II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 13 de Abril de 2010 Número 71

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 8/2010:

Designa os novos representantes de Portugal no Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa (2010-2013). 18867

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 6496/2010:

Delega, com a faculdade de subdelegação, no chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado Miguel Ângelo Rodrigues Cabrita, os poderes para a prática de vários actos e designa a adjunta do Gabinete licenciada Diana Ettner para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos e o adjunto do Gabinete Pedro Jorge Gonçalves de Almeida Cabral para os substituir nas ausências e impedimentos de ambos 18867

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 88/2010:

Torna público que o SEAL, por despacho de 31 de Março de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Viana do Castelo, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de várias parcelas 18868

Declaração (extracto) n.º 89/2010:

Torna público que o SEAL, por despacho de 31 de Março de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Santo Tirso, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de duas parcelas 18868

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 6497/2010:

Concessão de licença sem vencimento à inspectora-adjunta do SEF Elsa Marisa Correia Nunes Pinto Duarte 18869

Despacho n.º 6498/2010:

Concede licença sem vencimento ao inspector-adjunto principal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras António Manuel Bordalo Gonçalves 18869

Despacho n.º 6499/2010:

Prorrogação da licença sem vencimento do inspector-adjunto do SEF José Fernando da Silva de Araújo Real 18869

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 7337/2010:

Delegação de competências do director-geral dos Impostos, José António de Azevedo Pereira 18869

Aviso (extracto) n.º 7338/2010:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Borba, em regime de substituição, José António Carita Mendes 18874

Aviso (extracto) n.º 7339/2010:

Nomeação, em regime de substituição, de director de serviços de informação tributária, apoio ao contribuinte e relações públicas, com efeitos a 1 de Abril de 2010 18875

Aviso (extracto) n.º 7340/2010:

Movimento extraordinário de transferências na categoria de técnico de administração tributária adjunto, produzindo efeitos a 19 de Abril de 2010 18875

Despacho (extracto) n.º 6500/2010:

Nomeação, em regime de substituição, como chefe de divisão gestão de fundos e contabilidade, com efeitos a 1 de Abril de 2010 18880

Despacho (extracto) n.º 6501/2010:

Nomeação, em regime de substituição, de director de serviços de consultadoria jurídica e contencioso, com efeitos a 1 de Abril de 2010 18880

Despacho (extracto) n.º 6502/2010:

Nomeação, em regime de substituição, como director de serviços de contabilidade e controlo, com efeitos a 1 de Abril de 2010 18880

Despacho (extracto) n.º 6503/2010:

Nomeação, em regime de substituição, com chefe de divisão de investigação da fraude e de acções especiais, com efeitos a 23 de Abril de 2010 18880

Despacho (extracto) n.º 6504/2010:

Nomeação, em regime de substituição, como director de serviços de registo de contribuintes, com efeitos a 1 de Abril de 2010 18880

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça

Despacho n.º 6505/2010:

Aprova o programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso de especialistas superiores nas áreas de administração financeira e patrimonial 18881

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 6506/2010:

Renovação do mandato do fiscal único da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P. 18881

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 6507/2010:

Delega competências no director do Centro de Apoio Social do Funchal 18881

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6508/2010:

Nomeação em comissão de serviço da Dr.ª Rita Brasil de Brito, para exercer funções de consultora na Direcção-Geral da Administração Interna. 18881

Despacho n.º 6509/2010:

Nomeação em comissão de serviço do Dr. Carlos António Gomes Fogaça, para exercer funções de consultor na Direcção-Geral da Administração Interna 18882

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 6510/2010:

Subdelegação de competências no coordenador de equipas da Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança (UTIS), engenheiro Carlos Manuel Teles Ferreira Gonçalves 18882

Governo Civil de Vila Real:

Despacho n.º 6511/2010:

Colocação em mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria Alice Alves Brites 18882

Despacho n.º 6512/2010:

Colocação em mobilidade intercarreiras da assistente operacional Maria José Pinto Mesquita 18883

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 6513/2010:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Évora 18883

Ministério da Justiça

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 7341/2010:

Lista nominativa do pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça que cessou funções. 18883

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento:

Despacho n.º 6514/2010:

Aprovação da minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Nokia Siemens Networks Portugal, S. A. 18883

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 6515/2010:

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Congress Hotel & Spa Turismo de S. Mamede, de 3 estrelas, sito em Portalegre 18883

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6516/2010:

Nomeação da mestre Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirectora-geral de Veterinária 18884

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 7342/2010:

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia Agronómica 18884

Aviso n.º 7343/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente 18885

Aviso n.º 7344/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente 18885

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 6517/2010:

Nomeação da sociedade Auren Auditores & Associados, SROC, S. A., representada por Victor Manuel Leitão Ladeiro, como vogal do conselho fiscal da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social 18885

Despacho n.º 6518/2010:

Fixação dos critérios relativos ao estatuto remuneratório dos titulares dos órgãos sociais da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social 18885

Despacho n.º 6519/2010:

Nomeação do licenciado Alberto José dos Santos Ramalheira para o cargo de presidente do conselho fiscal da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social 18886

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Potencial Humano:

Despacho n.º 6520/2010:

Delegação de competências do secretário técnico da Unidade de Avaliação e Controlo Interno do POPH 18886

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 6521/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Educação Especial Costa Cabral 18886

Despacho n.º 6522/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Educação Especial de São José e Campo Lindo 18886

Despacho n.º 6523/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Reabilitação Condessa Lobão 18886

Despacho n.º 6524/2010:

Subdelega competências no director do Centro de Reabilitação da Granja 18887

Despacho n.º 6525/2010:

Subdelega competências no director do Centro Infantil de Santo Tirso 18887

Despacho n.º 6526/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Infantil de Valbom 18887

Despacho n.º 6527/2010:

Subdelega competências na directora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios 18887

Despacho n.º 6528/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Infantil Crestuma 18887

Despacho n.º 6529/2010:

Subdelegação de competências na directora do Núcleo de Respostas Sociais 18888

Despacho n.º 6530/2010:

Subdelegação de competências na directora do Núcleo de Promoção de Autonomia 18888

Despacho n.º 6531/2010:

Subdelegação de competências na directora do Núcleo de Infância e Juventude 18888

Despacho n.º 6532/2010:

Subdelegação de competências na directora do Lar Residencial S. Miguel 18889

Despacho n.º 6533/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Infantil Abrigo dos Pequeninos 18889

Despacho n.º 6534/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Reabilitação da Areosa 18889

Despacho n.º 6535/2010:

Subdelegação de competências no director do Centro Educação Especial António Cândido 18889

Despacho n.º 6536/2010:

Subdelegação de competências na directora do Lar Residencial Fontainhas 18889

Despacho n.º 6537/2010:

Subdelegação de competências na directora do Centro Educação Especial Latino Coelho 18890

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 6538/2010:

Nomeação do director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Alto Trás-os-Montes I — Nordeste 18890

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7345/2010:

Aditamento ao protocolo de colaboração sobre a gestão interna do Programa de Controlo da Diabetes Mellitus 18890

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 7346/2010:

Publicita lista de ordenação final — procedimento concursal comum referência D3 — aviso n.º 11 966/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2009 18891

Aviso n.º 7347/2010:

Publicita lista de ordenação final — procedimento concursal comum referência A10 — aviso n.º 14 639/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2009 18891

Contrato (extracto) n.º 212/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010, celebrado com a trabalhadora Dina Susana Costa Santos 18891

Despacho n.º 6539/2010:

Delegação de competências do presidente do conselho directivo e da vogal do mesmo conselho no director coordenador da área de gestão financeira e de auditoria — Luís Filipe Gracel Viana 18891

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 671/2010:

Subdelegação de competências do Conselho Directivo da ARS do Norte, I. P., nos respectivos dirigentes desta instituição 18892

Deliberação n.º 672/2010:

Delegação de competências do conselho directivo da ARS do Norte, I. P., nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde integrados no âmbito da região de saúde do Norte 18892

Deliberação n.º 673/2010:

Delegação de competências do conselho directivo da ARS do Norte, I. P., no seu presidente e em cada um dos seus membros. 18893

Despacho (extracto) n.º 6540/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de enfermeiro 18894

Despacho n.º 6541/2010:

Delegação de competência nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde integrados no âmbito da ARS do Norte, IP, para presidir à secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação. 18894

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 7348/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um assistente de ortopedia 18895

Aviso n.º 7349/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um assistente de ortopedia 18895

Aviso n.º 7350/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um assistente de medicina interna . . . 18895

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho (extracto) n.º 6542/2010:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde-adjunto, Dr. Ismael Selemane, assistente graduado da carreira médica de saúde pública 18895

Despacho (extracto) n.º 6543/2010:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde-adjunto Dr. Joaquim de Toro Lopez, assistente graduado da carreira médica de saúde pública 18895

Despacho (extracto) n.º 6544/2010:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde-adjunto Dr. Mário Jorge Rêgo dos Santos, assistente graduado da carreira médica de saúde pública 18895

Despacho (extracto) n.º 6545/2010:

Designação, em comissão de serviço e a título provisório, do delegado de saúde adjunto Dr. António Pedro Garrido Caetano, assistente graduado sénior da carreira médica de clínica geral 18895

Despacho (extracto) n.º 6546/2010:

Designação, em comissão de serviço e a título provisório, da delegada de saúde-adjunta Dr.ª Maria da Conceição Synarle de Serpa Soares, assistente graduada da carreira médica de clínica geral 18895

Despacho (extracto) n.º 6547/2010:

Designação, em comissão de serviço e a título provisório, da delegada de saúde-adjunta Dr.ª Maria de Lourdes Dias Maruta Martins, assistente graduada da carreira médica de clínica geral 18895

Despacho (extracto) n.º 6548/2010:

Designação, em comissão de serviço e a título provisório, da delegada de saúde-adjunta, Dr.ª Felicidade Olímpia Vaz Ramos Camacho, assistente graduada da carreira médica de clínica geral 18895

Despacho (extracto) n.º 6549/2010:

Designação, em comissão de serviço e a título provisório, do delegado de saúde-adjunto Dr. António Manuel Godinho de Oliveira Matos, chefe de serviço da carreira médica de clínica geral 18895

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 7351/2010:

Publicita a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2009 do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira 18896

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 6550/2010:

Delegação de competências na directora de serviços, em regime de substituição, da Direcção de Serviços de Administração Geral, licenciada Ana Paula Almeida de Pina. 18896

Despacho n.º 6551/2010:

Nomeação da mestre Glória Filomena Silva Monteiro Lima como directora de serviços, em regime de substituição, da Direcção de Serviços de Administração Geral 18896

Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida:

Aviso n.º 7352/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira técnica superior da AN PROALV — homologação da lista unitária de ordenação final 18896

Aviso n.º 7353/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior da Agência Nacional do Programa para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida 18897

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 6552/2010:

Classificação profissional atribuída aos professores do ensino particular e cooperativo 18898

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 7354/2010:

Abre procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Alfena 18899

Aviso (extracto) n.º 7355/2010:

Nomeia uma assistente operacional para exercício de funções de encarregado operacional do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno 18901

Aviso n.º 7356/2010:

Procedimento concursal para admissão de um profissional RVC 18901

Aviso n.º 7357/2010:

Nomeação e transferências 18902

Aviso n.º 7358/2010:

Publicação de contratos de professores não efectivos no ano escolar de 2007-2008 18902

Despacho n.º 6553/2010:

Transferência de docentes referente ao ano lectivo de 2009-2010 18902

Aviso n.º 7359/2010:

Autorização das nomeações e transferências dos docentes referentes ao ano lectivo de 2009-2010 18903

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 6554/2010:

Lista de transferências do pessoal docente — ano lectivo de 2009-2010 18903

Declaração de rectificação n.º 717/2010:

Rectifica o aviso n.º 6849/2010. 18903

Aviso n.º 7360/2010:

Afixação de listas de antiguidade do pessoal não docente 18904

Despacho n.º 6555/2010:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 18904

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de rectificação n.º 718/2010:

Declaração de rectificação ao aviso n.º 6935/2010 18904

Aviso n.º 7361/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente 18904

Despacho (extracto) n.º 6556/2010:

Docentes contratados 18904

Aviso n.º 7362/2010:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente 18904

Despacho n.º 6557/2010:

Homologação dos contratos de serviços docente referente ao ano lectivo de 2009-2010 . . . 18904

Despacho n.º 6558/2010:

Nomeia coordenador técnico em regime de substituição do Agrupamento de Escolas Manuel da Maia 18905

Aviso n.º 7363/2010:

Lista de antiguidade 18905

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 6559/2010:

Lista dos contratos com pessoal docente 18905

Aviso n.º 7364/2010:

Homologação das transferências relativas ao ano escolar de 2009-2010 de vários docentes do quadro de nomeação definitiva 18906

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 6560/2010:

Anula o despacho n.º 4106/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 8 de Março de 2010 18906

Despacho n.º 6561/2010:

Anula o despacho n.º 4104/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de Março de 2010 18906

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Portaria n.º 259/2010:

Classifica a Igreja de Nossa Senhora de Atalaia e de três cruzeiros, sitos na freguesia de Atalaia, concelho do Montijo, distrito de Setúbal, como monumento de interesse público e fixa a sua zona especial de protecção 18906

Portaria n.º 260/2010:

Classifica a Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos ou Quinta da Fábrica, sita em Povos, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, como monumento de interesse público 18907

Direcção Regional de Cultura do Alentejo:

Aviso n.º 7365/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho na carreira de assistente técnico 18907

Declaração de rectificação n.º 719/2010:

Rectificação de despacho de reafectação de pessoal 18907

PARTE D

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 3302/2010:

Prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 527/09.9TBACN-C 18909

Anúncio n.º 3303/2010:
Declaração de insolvência — processo n.º 147-10.5TBACN 18909

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 3304/2010:
Processo de insolvência n.º 382/10.6TBACB — Insolvente: Margarida Fialho Firme 18909

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 3305/2010:
Publicidade da apresentação de contas da falência n.º 153/04.9TBAGN 18910

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 3306/2010:
Encerramento do processo de insolvência — Processo n.º 960/06.8TBAVR 18910

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 3307/2010:
Publicidade de encerramento por insuficiência da massa — Processo n.º 189/09.3TBBJA . . . 18910

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3308/2010:
Encerramento da insolvência — processo n.º 8059/09.9TBBRG 18910

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança

Anúncio n.º 3309/2010:
Declaração de falência — processo n.º 485/09.0TYLSB, em que é insolvente Bemposta e Pires — Comércio de Marisco, L.da 18911

Tribunal da Comarca do Cadaval

Anúncio n.º 3310/2010:
Sentença da insolvência — processo n.º 537/09.6TBBBR 18911

1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha

Anúncio n.º 3311/2010:
Notificação dos credores e insolvente das contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 1173/05.1TBCLD-R 18912

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 3312/2010:
Publicação de anúncio nos termos do artigo 64.º do CIRE nos autos de insolvência n.º 2477/07.4TBFUN-E 18912

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 3313/2010:
Encerramento do processo n.º 2194/04.7TBFUN 18912

Anúncio n.º 3314/2010:
Encerramento do processo n.º 2194/04.7TBFUN-C 18912

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3315/2010:
Processo n.º 428/10.8TBGMR 18913

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos

Anúncio n.º 3316/2010:
Assembleia de credores — Processo n.º 1192/09.9TBLGS 18913

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3317/2010:

Publicidade da sentença de indeferimento liminar do pedido de insolvência, proferida no processo n.º 1279/09.8TYLSB do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa 18913

Anúncio n.º 3318/2010:

Publicidade da sentença de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência no Processo n.º 1170/09.8TYLSB, do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa 18913

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3319/2010:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 265-09.2TYLSB 18913

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3320/2010:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 1539/09.8TYLSB 18914

Anúncio n.º 3321/2010:

Publicidade de sentença de insolvência — Processo n.º 1484/09.7TYLSB 18914

Tribunal da Comarca da Lourinhã

Anúncio n.º 3322/2010:

Encerramento da insolvência n.º 159/09.1TBLNH. 18915

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 3323/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data de realização de assembleia de credores — processo n.º 399/10.0TBPFR 18915

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 3324/2010:

Prestação de contas n.º 2889/07.3 TBPRD-H 18915

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 3325/2010:

Publicação de sentença - Insolvência nº 1138/09.4TBPTG 18916

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Portimão

Anúncio n.º 3326/2010:

Encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente — Processo n.º 4925/09.0TBPTM. 18916

Anúncio n.º 3327/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data da assembleia de credores — Processo n.º 990/10.5TBPTM. 18916

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande

Anúncio n.º 3328/2010:

Comunicação da data para e realização da assembleia de credores — processo n.º 555/09.4TBRGR. 18917

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3329/2010:

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 1601/09.7TBVFR-F. 18917

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3330/2010:

Publicidade da prestação de contas da administradora da insolvência no processo n.º 3692/08.9TBVFR-I 18917

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3331/2010:

Decisão de encerramento do processo determinada por: rateio final — processo n.º.1198/05.7TBSTS — 3.ºJuízo Cível — insolvência de pessoa colectiva 18917

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3332/2010:

Administração do devedor — processo n.º 2525/09.3TBSTS 18918

Anúncio n.º 3333/2010:

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 2525/09.3TBSTS 18918

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 3334/2010:

Insolvência n.º 37/10.1TBSPS 18918

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3335/2010:

Insolvência n.º 558/10.6TJVNF 18918

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3336/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 8993/09.6 TBVNG 18919

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3337/2010:

Publicidade de sentença de insolvência nos autos n.º 51/10.7TYVNG — 1.º Juízo. 18920

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3338/2010:

Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação) — n.º 234/10.0TYVNG. 18920

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3339/2010:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Tacharon — Montagem e Assis. de Gruas, L.da, NIF — 504201166 — processo n.º 170/10.0TYVNG. 18921

Anúncio n.º 3340/2010:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Anira, Montagens Eléctricas, L.da, NIF — 503264415 — processo n.º 190/10.4TYVNG 18921

Ministério Público

Aviso (extracto) n.º 7366/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 17626/2009, de 8 de Outubro 18921

PARTE E

Conselho de Prevenção da Corrupção

Recomendação n.º 1/2010:

Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas. 18922

Instituto de Seguros de Portugal

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 4/2010-R:

Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 3.º trimestre de 2010. 18922

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 5/2010-R:

Estabelece a informação que deve ser divulgada sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das empresas de seguros e resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões 18922

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 6562/2010:

Cessação de funções, por aposentação, da trabalhadora Delmira Maria Silva Fonseca Ferreira 18923

Despacho (extracto) n.º 6563/2010:

Torna pública a cessação de funções, por aposentação, da trabalhadora Maria Manuela da Fonseca Duarte 18924

Universidade do Algarve

Aviso (extracto) n.º 7367/2010:

Mobilidade interna da assistente técnica Françoise Isabelle Majola. 18924

Deliberação n.º 674/2010:

Criação do curso de doutoramento em Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia 18924

Despacho n.º 6564/2010:

Alteração ao curso de Licenciatura em Educação Básica 18929

Despacho n.º 6565/2010:

Alteração do curso de licenciatura em Ciências da Educação e da Formação 18931

Despacho n.º 6566/2010:

Alteração do curso de mestrado em Ciências da Linguagem 18933

Despacho n.º 6567/2010:

Alteração do curso de licenciatura em Tradução e Interpretação Multimédia 18934

Despacho n.º 6568/2010:

Alteração do curso de mestrado em História do Algarve 18936

Despacho n.º 6569/2010:

Alteração do curso de mestrado em Psicologia Social e das Organizações 18937

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 7368/2010:

Lista unitária de ordenação final para recrutamento de um assistente técnico (posto de trabalho 2 — Biotério) com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18939

Aviso n.º 7369/2010:

Lista unitária de ordenação final para recrutamento de um assistente técnico (posto de trabalho 1 — laboratórios de investigação) com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18940

Despacho (extracto) n.º 6570/2010:

Rescisão do contrato do licenciado Manuel Armindo de Oliveira Reis, assistente convidado a tempo parcial (20 %) 18940

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 6571/2010:

Nomeação definitiva da Doutora Maria Clara Papão Franjoso Murteira como professora auxiliar da Faculdade de Economia. 18940

Despacho n.º 6572/2010:

Adequação do Programa Graduado de Doutoramento em Engenharia Civil para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 18940

Despacho n.º 6573/2010:

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra 18948

Despacho n.º 6574/2010:

Adequação do Programa Graduado de Doutoramento em Geologia para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Geologia da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade 18949

Universidade de Évora

Aviso n.º 7370/2010:

Constituição do júri das provas de doutoramento em Agronomia requeridas por Ana Isabel Carmona Rocha Baião Custódio 18955

Despacho n.º 6575/2010:

Adequação do curso de 1.º ciclo em Geologia da Universidade de Évora 18955

Despacho n.º 6576/2010:

Despacho de criação do curso de 2.º ciclo em Educação Pré-Escolar na Universidade de Évora 18957

Despacho n.º 6577/2010:

Criação do curso de 2.º ciclo em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico na Universidade de Évora 18958

Despacho n.º 6578/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Astrofísica Computacional, na Universidade de Évora . . . 18960

Despacho n.º 6579/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Ciências da Informação e Documentação na Universidade de Évora. 18962

Despacho n.º 6580/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Bioquímica na Universidade de Évora 18963

Despacho n.º 6581/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Ciências Agrárias na Universidade de Évora 18965

Despacho n.º 6582/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Arqueologia na Universidade de Évora 18966

Despacho n.º 6583/2010:

Adequação do curso de 3.º ciclo em Ciências da Educação da Universidade de Évora 18969

Despacho n.º 6584/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Biologia na Universidade de Évora 18970

Despacho n.º 6585/2010:

Adequação do curso de 3.º ciclo em Artes e Técnicas da Paisagem, da Universidade de Évora 18971

Despacho n.º 6586/2010:

Criação do curso de 3.º ciclo em Ciências da Engenharia do Território e Ambiente na Universidade de Évora 18972

Universidade de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 720/2010:

Rectifica o despacho n.º 5560/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, relativo à alteração da Licenciatura em Ciências da Saúde, da Universidade de Lisboa 18975

Deliberação n.º 675/2010:

Deliberação do presidente do Conselho de Gestão da Reitoria da Universidade de Lisboa. . . 18976

Despacho n.º 6587/2010:

Alteração do Mestrado em Estudos Românicos da Universidade de Lisboa 18977

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 6588/2010:

Nova versão do Regulamento do Mestrado em Direito e Segurança 18980

Universidade do Porto

Deliberação n.º 676/2010:

Plano de estudos do 2.º ciclo em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário das Faculdades de Psicologia e de Ciências da Educação e de Belas-Artes 18982

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 6589/2010:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado de dez assistentes operacionais. 18984

Regulamento n.º 347/2010:

Regulamento interno dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa 18984

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 6590/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música, variante de Música Electrónica e Produção Musical da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18988

Despacho n.º 6591/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Música, variante de Formação Musical da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco. 18990

Despacho n.º 6592/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Música, variante de Canto da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18991

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Despacho n.º 6593/2010:

Plano de estudos conducente ao grau de mestre em Auditoria ministrado na Escola Superior de Gestão 18993

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 6594/2010:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais e Tecnologias ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa deste Instituto Politécnico 18995

Declaração de rectificação n.º 721/2010:

Rectifica o despacho n.º 13940/2008, de 19 de Maio, onde se publica o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa. 18996

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 7371/2010:

Regimento do conselho técnico-científico da Escola Superior de Saúde, que se encontra disponível no *site* do IPP 18998

Aviso n.º 7372/2010:

Deslocação ao estrangeiro de docente da ESTG 18998

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 6595/2010:

Cessação da comissão de serviço de Maria do Rosário Silva Fernandes 18998

Edital n.º 335/2010:

Delegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor adjunto do mapa de pessoal da referida Escola, para a área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Tributário, aberto pelo edital n.º 708/2009 18998

Edital n.º 336/2010:

Delegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia, para a área científica de Engenharia Química, grupo de disciplinas de Tecnologia Química, aberto pelo edital n.º 929/2009. 18998

Edital n.º 337/2010:

Delegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-coordenador do mapa de pessoal do Instituto de Contabilidade e Administração do Porto, para a área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Matemática, aberto pelo edital n.º 706/2009. 18998

PARTE G

CTT — Correios de Portugal, S. A.

Aviso n.º 7373/2010:

Retirada de selos em circulação — emissões base 18999

PARTE H

Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 677/2010:

Nomeação da assistente graduada de ortopedia 18999

Deliberação (extracto) n.º 678/2010:

Nomeação de chefe de serviço de patologia clínica 18999

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 679/2010:

Mobilidade interna — Florival José Medeiros Soeiro 18999

Despacho n.º 6596/2010:

Mobilidade interna — Maria da Fé Bargado Covas 18999

Município da Amadora

Aviso (extracto) n.º 7374/2010:

Declaração de utilidade pública com carácter de urgência da expropriação de duas parcelas de terreno necessárias à construção do Parque Urbano do Neudel 18999

Aviso n.º 7375/2010:

Nomeia Norberto de Almeida Santos Monteiro director do Departamento de Obras Municipais 19000

Aviso n.º 7376/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de técnico superior, com competências e actividade no âmbito da actividade protocolar e relações públicas 19000

Listagem n.º 77/2010:

Listagem das empreitadas efectuadas pelo Município da Amadora no ano de 2009 19001

Município de Avis

Aviso n.º 7377/2010:

Procedimentos concursais comuns para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo — termo certo 19002

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 7378/2010:

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças 19004

Município da Covilhã

Edital n.º 338/2010:

Edital e regulamento de taxas 19004

Município de Cuba

Aviso n.º 7379/2010:

Aviso de nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Administração Geral 19040

Município de Esposende

Aviso n.º 7380/2010:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado. 19041

Município de Évora

Aviso n.º 7381/2010:

Convocatória para a avaliação psicológica do concurso para técnico superior — comunicação, *marketing* e relações públicas 19043

Município de Grândola

Aviso n.º 7382/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para exercer funções na tesouraria 19043

Aviso n.º 7383/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de administração regional e autárquica — divisão financeira 19045

Aviso n.º 7384/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de gestão de recursos humanos 19047

Aviso n.º 7385/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de contabilidade e finanças 19049

Aviso n.º 7386/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para exercer funções no sector de património e seguros. 19051

Aviso n.º 7387/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de economia — divisão financeira 19054

Aviso n.º 7388/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos — contabilidade 19056

Município de Monchique

Aviso n.º 7389/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior licenciado em Arquitectura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município de Monchique 19058

Edital n.º 339/2010:

Projecto de alteração ao regulamento-tipo sobre manutenção e inspecção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço 19058

Município do Montijo

Edital n.º 340/2010:

Alteração da tabela de tarifas 19063

Município de Odivelas

Aviso n.º 7390/2010:

Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul 19063

Município de Peniche

Aviso n.º 7391/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 19070

Aviso n.º 7392/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em sequência de diversos procedimentos concursais 19070

Município de Ponta Delgada

Aviso n.º 7393/2010:

Mobilidade interna do assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal para a Câmara Municipal de Ponta Delgada 19070

Município de Portel

Aviso (extracto) n.º 7394/2010:

Contratação de um assistente operacional (jardineiro) por tempo indeterminado 19070

Aviso (extracto) n.º 7395/2010:

Contratação de um técnico superior (artes gráficas) por tempo indeterminado 19071

Aviso (extracto) n.º 7396/2010:

Contratação de um técnico superior (arquitecto) por tempo indeterminado 19071

Município do Porto

Aviso (extracto) n.º 7397/2010:

Aplicação da pena de demissão a Maria Antónia Cardoso Fonseca (38238) 19071

Aviso (extracto) n.º 7398/2010:

Aplicação da pena de demissão a António Fernando Barbosa Loureiro (43861) 19071

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 7399/2010:

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de São Brás de Alportel. 19071

Município de Serpa

Listagem (extracto) n.º 78/2010:

Listagem das empreitadas efectuadas durante o ano de 2009 19111

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 7400/2010:

Lista unitária de ordenação final para quatro postos de trabalho para técnicos operacionais. . . 19112

Aviso n.º 7401/2010:

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário — técnico de informática de grau I, nível I, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 19112

Aviso n.º 7402/2010:

Procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior com licenciatura em Psicologia 19114

Município de Silves

Aviso n.º 7403/2010:

Licença sem remuneração por um período de 11 meses concedida ao trabalhador Vítor Manuel Gomes Faria, encarregado operacional do mapa do Munícipio 19115

Município de Sines

Aviso n.º 7404/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação da assistente operacional Zulmira Gonçalves Silvestre, com efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2009 19115

Aviso n.º 7405/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação do assistente operacional Francisco Gonçalves da Silva, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010 19115

Aviso n.º 7406/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação do assistente operacional António Pereira Rosa, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010 19115

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 7407/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de assistente técnico — ambiente 19115

Aviso n.º 7408/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas para um lugar de técnico superior — Gabinete de Inserção Profissional 19116

Município de Tomar

Aviso n.º 7409/2010:

Cessão de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior com licenciatura em Artes Gráficas 19118

Aviso n.º 7410/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 19118

Aviso n.º 7411/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 13 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 19119

Aviso n.º 7412/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 12 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo certo. 19121

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 7413/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — assistentes operacionais. 19122

Município de Vila Nova de Gaia

Listagem n.º 79/2010:

Adjudicações efectuadas no ano de 2009 pela Direcção Municipal de Obras Municipais e Mobilidade do Município de Vila Nova de Gaia. 19124

Freguesia de Bragança (Sé)

Aviso n.º 7414/2010:

Lista de antiguidade do pessoal da freguesia 19125

Freguesia de Calhandriz

Declaração de rectificação n.º 722/2010:

Rectifica o aviso n.º 6045/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010. 19125

Freguesia de Cambas

Aviso n.º 7415/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) na carreira de assistente operacional 19125

Freguesia de Caria

Aviso n.º 7416/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo determinado de um assistente técnico 19127

Freguesia de Glória

Aviso n.º 7417/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado. 19127

Freguesia de Madalena

Edital n.º 341/2010:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 19127

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 7418/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas (Ferreira do Alentejo) 19127

Freguesia de São Domingos de Rana

Despacho n.º 6597/2010:

Nomeia o assistente técnico Manuel António Grama Palhoco na categoria de coordenador técnico em mobilidade interna, na modalidade intercategorias. 19128

Freguesia de São Mamede

Louvor n.º 159/2010:

Louvores de Ângela Peres e Maria Fernanda Correia. 19128

Louvor n.º 160/2010:

Louvores de Lídia Penso e Sérgio Costa. 19128

Freguesia de Tomar (São João Baptista)

Aviso n.º 7419/2010:

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças. 19129

PARTE J1

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7420/2010:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão de Arquivo e Documentação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (SG MAOT) 19129

Município de Mafra

Aviso (extracto) n.º 7421/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Cultura e Turismo. . . . 19129

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 8/2010

No âmbito da realização das sessões plenárias do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa, organismo internacional que tem por objectivo a defesa, o reforço e o desenvolvimento do poder local e regional, torna-se necessário proceder à nomeação da delegação portuguesa que irá estar presente nas sessões plenárias, em Estrasburgo.

Para a composição da delegação nacional foram consultados o Governo Regional da Região Autónoma dos Açores e o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, bem como a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

Propor a apresentação ao Conselho da União Europeia dos seguintes representantes de Portugal que integram o Congresso das Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa (2010-2013):

a) Membros efectivos da Câmara das Regiões:

i) Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim, Presidente do Governo Regional da Madeira;
ii) Carlos Manuel Martins do Vale César, Presidente do Governo Regional dos Açores;
iii) Carlos Manuel de Sousa Encarnação, presidente da Câmara Municipal de Coimbra e presidente do Conselho da Região Centro;
iv) Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos e membro da Junta Metropolitana do Porto;

b) Membros supletivos da Câmara das Regiões:

i) João Carlos Cunha e Silva, Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira;
ii) Rodrigo Vasconcelos de Oliveira, subsecretário regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e membro do Governo Regional dos Açores;
iii) Joana Fernanda Ferreira Lima, presidente da Câmara Municipal da Trofa e membro da Junta Metropolitana do Porto.

c) Membros efectivos da Câmara dos Poderes Locais:

i) Artur Ryder Torres Pereira, presidente da Assembleia Municipal de Sousel;
ii) Jorge Pulido Valente, presidente da Câmara Municipal de Beja;
iii) Armando Manuel Diniz Vieira, presidente do conselho directivo da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);

d) Membros supletivos da Câmara dos Poderes Locais:

i) Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo;
ii) Júlia Paula Pires Pereira Costa, presidente da Câmara Municipal de Caminha;
iii) Fernanda Maria Pereira Asseiceira, presidente da Câmara Municipal de Alcanena;
iv) Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, vice-presidente do Conselho Directivo da ANAFRE.

11 de Março de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

6152010

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6496/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu gabinete, licenciado Miguel Ângelo Rodrigues Cabrita, com faculdade de subdelegação, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Gestão corrente e actos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo os grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;
b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;
c) Autorização da constituição dos fundos de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
d) Autorização da realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
e) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
f) Autorização da realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
g) Autorização das deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
h) Autorização da utilização de veículo próprio, de carro de aluguer e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, nos termos do disposto nos artigos 20.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
i) Autorização da deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;
j) Autorização do pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
l) Autorização da equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
m) Autorização, em casos excepcionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, respectivamente;
n) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;
o) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da referida lei;
p) Autorização do gozo e da acumulação de férias e aprovação do respectivo plano anual;
q) Justificação de faltas;
r) Classificação de serviço do pessoal afecto ao Gabinete nas situações aplicáveis;
s) Autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
t) Autorização da atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
u) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro.

2 — Designo a adjunta do meu gabinete licenciada Diana Ettner para substituir o chefe do meu gabinete nas suas ausências e impedimentos e o adjunto do meu gabinete Pedro Jorge Gonçalves Pereira de Almeida Cabral para os substituir nas ausências e impedimentos de ambos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito deste despacho, até à data da sua publicação.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

6212010

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 88/2010

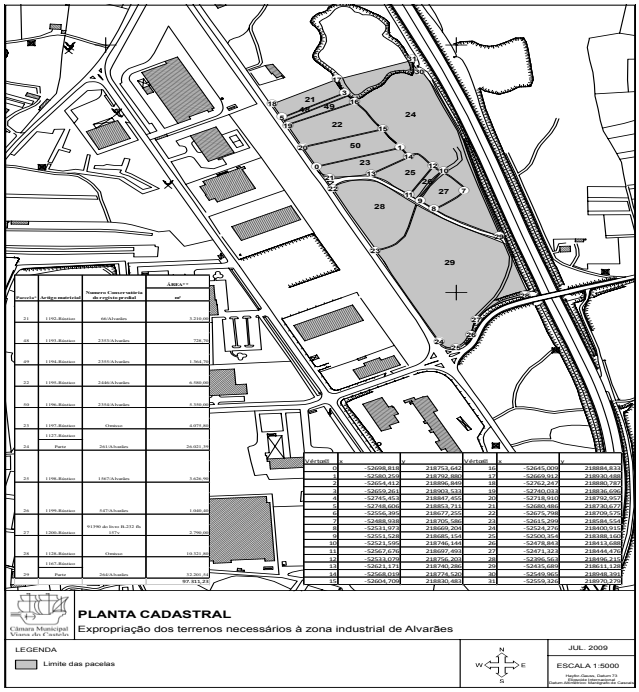
Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 31 de Março de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Viana do Castelo, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Área (m²)	Freguesia de Alvarães Matriz		N.º da descrição do registo predial
			Rústico	Urbano	
21	Manuel Alves da Cruz Cassiano Alves da Cruz	3210	1192	–	66
22	Maria Rodrigues Passos Sampaio Rosalina Rodrigues da Silva Maria Elisa Rodrigues da Silva José Rodrigues da Silva Bernardino Rodrigues da Silva	6580	1195	–	2446
23	Maria Rodrigues Passos Sampaio Rosalina Rodrigues da Silva Maria Elisa Rodrigues da Silva José Rodrigues da Silva Bernardino Rodrigues da Silva	4075,80	1197	–	Omisso.
24	Maria Teresa de Menezes Pitta e Castro Vieira Peixoto de Villas Boas de Meirelles	26021,39	1127	–	261
25	Irmãos Peixoto, L.da	3626,90	1198	–	1567
26	Irmãos Peixoto, L.da	1040,40	1199	–	547
27	Olívia Martins Lopes	2790	1200	–	91390
28	Maria de Lurdes Gonçalves Ribeiro	10321,80	1128	–	Omisso.
29	Maria Teresa de Menezes Pitta e Castro Vieira Peixoto de Villas Boas de Meirelles	32201,54	1167	–	264
48	Rosalina Faria Sampaio	728,70	1193	–	2353
49	Alexandre Rodrigues do Rego	1364,70	1194	–	2355
50	Rosalina Faria Sampaio	5350	1196	–	2354

A expropriação destina-se à «Construção da Zona Industrial de Alvarães — 1.ª fase».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000342-2010, de 23 de Março de 2010, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.020.09/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

Lisboa, 6 de Abril de 2010. — A Directora-Geral, *Eugénia Santos*.



203120973

Declaração (extracto) n.º 89/2010

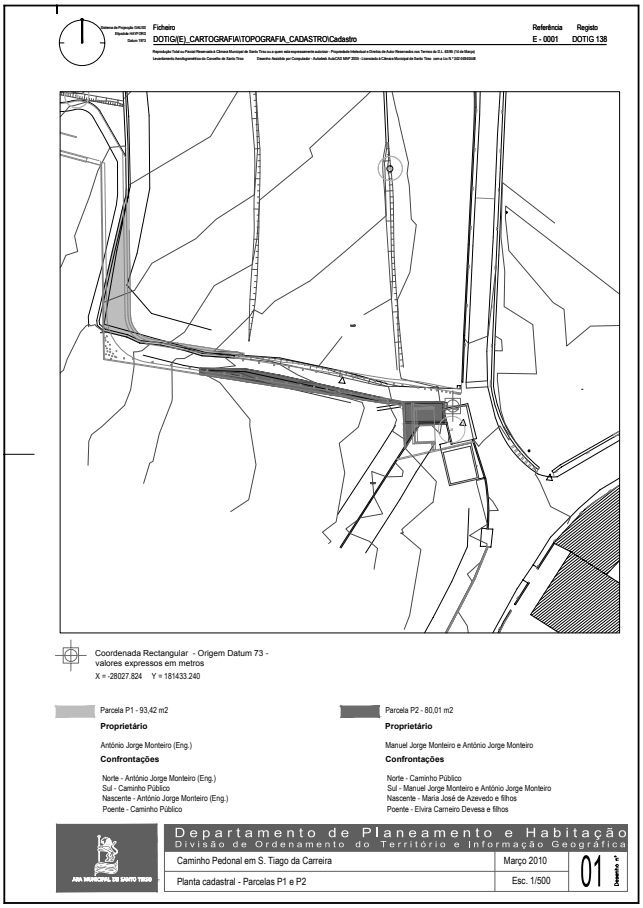
Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 31de Março de 2010, a pedido da Câmara Municipal de Santo Tirso, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz e freguesia		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	António Jorge Monteiro.		93,42	222		522
2	António Jorge Monteiro. Manuel Jorge Monteiro.		80,01	217		Omisso.

A expropriação destina-se à execução do «Caminho Pedonal de S. Tiago da Carreira — S. Tirso».

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica n.º I-000292-2010, de 23 de Março de 2010, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.051.09/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

Lisboa, 6 de Abril de 2010. — A Directora-Geral, *Eugénia Santos*.



203121101

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 6497/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida, pelo período compreendido entre 22 de Fevereiro de 2010 e 31 de Julho de 2010, a licença sem vencimento, para exercício de funções em Organização Internacional para as Migrações (OIM), em Luanda, à inspectora-adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Elsa Marisa Correia Nunes Pinto Duarte.

19 de Março de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.* — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira*.

203119629

Despacho n.º 6498/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida, pelo período compreendido entre 3 de Fevereiro e 30 de Junho de 2010, a licença sem vencimento, para exercício de funções junto da Secretaria de Estado de Segurança (SES) de Timor-Leste e da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), ao inspector-adjunto principal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras António Manuel Bordalo Gonçalves.

19 de Março de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.* — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira.*

203119718

Despacho n.º 6499/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, pelo período compreendido entre 31 de Dezembro de 2009 a 31 de Dezembro de 2010, a licença sem vencimento, para exercício de funções em Organização Internacional para as Migrações (OIM), Projecto de Desenvolvimento da Gestão da Migração de Timor-Leste, ao inspector-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras José Fernando da Silva de Araújo Real.

19 de Março de 2010. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.* — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira.*

203120568

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7337/2010

Delegação de competências

I — Competências subdelegadas:

1 — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 3673/2010, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 41, de 1 de Março de 2010, subdelego nos subdirectores-gerais, nos termos enunciados, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

1.1 — Maria Angelina Tibúrcio da Silva:

a) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis (IMT), ao abrigo das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, de valor inferior a € 500 000;

b) Resolver e reconhecer os pedidos de restituição do IMT e de imposto do selo, ao abrigo do artigo 60.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, de valor inferior a € 1 000 000;

c) Resolver os pedidos de restituição do IMT, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 47.º do respectivo Código, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

d) Resolver os pedidos de reembolso do imposto do selo indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 50.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro;

e) Resolver os pedidos de isenção de sisa pelas aquisições de prédios rústicos destinados à primeira instalação de jovens agricultores, nos termos do n.º 13 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

f) Resolver os pedidos de redução de taxa de sisa, formulados nos termos dos artigos 38.º e 38.º-A do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

g) Resolver os pedidos de restituição de imposto municipal de sisa ou do imposto sobre as sucessões e doações, independentemente da anulação da liquidação, quando se considerem indevidamente cobrados, conforme o previsto no artigo 179.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

h) Resolver os pedidos de redução da taxa de sisa, considerando-se agora reportados ao IMT, formulados nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto;

i) Resolver os pedidos de benefícios fiscais previstos nos contratos de desenvolvimento para habitação, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/85, de 5 de Julho;

j) Resolver os pedidos de restituição do imposto do selo indevidamente arrecadado, nos termos dos artigos 254.º e 255.º do Regulamento do Imposto do Selo, na redacção que tinham antes da que lhes foi dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/96, de 7 de Fevereiro;

k) Resolver os pedidos de restituição de imposto do selo, independentemente da anulação da liquidação, quando se considere indevidamente cobrado, conforme o previsto no artigo 257.º do Regulamento do Imposto do Selo;

l) Reconhecer a obrigação do pagamento do imposto do selo devido em processos disciplinares para efeito de cobrança coerciva.

1.2 — Manuel Luís Araújo Prates:

a) Considerar, relativamente a determinadas actividades, nos termos do n.º 9 do artigo 23.º do Código do IVA, como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução, ou as que não confiram esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume

de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto nos n.º s 2 e 3 do artigo 23.º do mesmo Código;

b) Dispensar, nos termos do n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA e sempre que se verifiquem os respectivos pressupostos, o cumprimento do disposto nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do mesmo Código relativamente às operações em que seja excepcionalmente difícil o seu cumprimento;

c) Determinar, nos termos do n.º 8 do artigo 35.º do Código do IVA, prazos mais dilatados de facturação relativamente a sujeitos passivos que transmitam bens ou prestem serviços que pela sua natureza impeçam o cumprimento do prazo previsto no n.º 1 do artigo 35.º do mesmo Código;

d) Determinar a restrição à dispensa da facturação prevista no n.º 1 do artigo 39.º do Código do IVA ou a exigência de emissão de documento adequado à comprovação da operação efectuada, nos casos em que a dispensa da obrigação de facturação favoreça a evasão fiscal, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 39.º do mesmo Código;

e) Conceder ou revogar a autorização para proceder à impressão de documentos de transporte, formulados nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho.

1.3 — Teresa Maria Pereira Gil:

a) Autorizar, para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal, a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;

b) Resolver os pedidos de isenção de IRS, relativamente aos rendimentos auferidos no âmbito de acordos de cooperação por pessoas deslocadas no estrangeiro, formulados nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho;

c) Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de IRC previsto no artigo 10.º do Código do IRC formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social;

d) Resolver e reconhecer os pedidos de reporte e de transmissibilidade de prejuízos em sede de IRC, respectivamente, ao abrigo dos n.º s 8 a 10.º do artigo 52.º e do artigo 75.º, ambos do Código do IRC;

e) Resolver e reconhecer os pedidos de isenção total ou parcial de IRS ou IRC relativamente a juros de capitais provenientes do estrangeiro, representativos de empréstimos e rendas de locação de equipamentos importados, previstos no artigo 28.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, cujo imposto envolvido seja inferior a € 1.000.000;

f) Resolver os pedidos de reembolso ao abrigo das convenções internacionais sobre dupla tributação;

g) Resolver os pedidos de autorização para a cobrança de derramas para as câmaras municipais, em conjunto com as contribuições do Estado, quando as respectivas comunicações sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos na lei.

1.4 — Alberto Augusto Pimenta Pedroso:

a) Decidir sobre a aceitação de dações em pagamento ao abrigo do Código de Procedimento e de Processo Tributário e, em geral, exercer as competências atribuídas ao Ministro das Finanças nos artigos 87.º, 201.º e 202.º do mesmo Código;

b) Decidir sobre a aplicação das medidas previstas nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto;

c) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no quadro de processos especiais de recuperação de empresas, incluindo a aplicação das medidas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, e de falência ou de insolvência, incluindo a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura do processo;

d) Expedir as correspondentes instruções aos representantes da Fazenda Nacional e nomear mandatários especiais para representação dos interesses desta e, bem assim, os representantes da Fazenda Nacional, nas comissões de credores e nas comissões de fiscalização;

e) Decidir sobre a exclusão do regime de regularização previsto no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do referido diploma;

f) Decidir sobre a posição a assumir pela Fazenda Nacional no procedimento de conciliação regulado no Decreto-Lei n.º 316/98, de 20 de Novembro.

1.5 — José Hermínio Paulo Rato Rainha:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no regime jurídico do pessoal aplicável;

b) Autorizar a prestação de trabalho nos termos dos Decretos-Leis n.os s 324/99 e 325/99, ambos de 18 de Agosto;

c) Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários do Estado vítimas de acidentes em serviço até ao montante de € 5.000, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

d) Autorizar o abono de despesas efectuadas pelos funcionários com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

e) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

f) Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização de despesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativa aos contratos a celebrar até ao montante de € 1 500 000, bem como, relativamente a esses contratos, as demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, com excepção das relativas à aprovação da minuta do contrato;

1.6 — Leonor Carvalho Duarte:

a) Conceder ou revogar a autorização de residência em localidade diversa daquela onde os trabalhadores exerçam as suas funções ou que esteja fixada como centro da sua actividade profissional;

b) Despachar os pedidos de subsídios de residência a conceder nos termos do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro;

c) Reduzir o prazo da posse nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

d) Autorizar a prorrogação referida no n.º 8 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio;

e) Conceder aos trabalhadores licenças sem remuneração por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso ao serviço nos termos da lei.

1.7 — Fernando Jorge Rodrigues Soares:

a) Autorizar, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, o pagamento em prestações do IRS e do IRC até ao montante de Euro € 250.000 e € 500.000, respectivamente;

b) Autorizar o pagamento de juros devidos por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA.

2 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas nos seguintes termos:

2.1 — Respeitantes ao n.º 1.5, no Director de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros.

2.2 — Respeitantes à alínea *a*) do n.º 1.7 nas seguintes condições:

a) No Director de Serviços de Cobrança quando o valor do pedido esteja compreendido entre € 100.000,01 e € 125.000,00 para o IRS e € 125.000,01 e € 200.000,00 para o IRC;

b) Nos directores de finanças ou directores de finanças-adjuntos nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100.000 para o IRS e € 125.000 para o IRC.

2.3 — Respeitantes à alínea *a*) do n.º 1.1 no director de serviços do imposto municipal sobre as transmissões onerosas nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 300.000, com possibilidade de subdelegação nos chefes de divisão da respectiva unidade orgânica dos pedidos de valor não superior a € 200.000.

2.4 — Respeitantes à alínea *f*) do n.º 1.3 no Director de Serviços das Relações Internacionais nos casos em que o valor do reembolso não seja superior a € 250.000, para o IRS e € 500.000 para o IRC, respectivamente, com possibilidade de subdelegação no chefe de divisão da respectiva unidade orgânica nos casos em que o valor do reembolso não seja superior a € 5.000 para o IRS e € 10.000 para o IRC, respectivamente.

3 — Subdelego nos subdirectores-gerais Manuel Luís Araújo Prates, Teresa Maria Pereira Gil, Alberto Augusto Pimenta Pedroso, Fernando Jorge Rodrigues Soares, João Ribeiro Elias Durão e Maria Angelina Tibúrcio da Silva, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram subdelegadas:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na redacção em vigor à data de 31 de Dezembro de 2002 dos artigos 129.º do Código do IRC e 141.º do Código do IRS;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

c) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de funcionários cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, observando-se os procedi-

mentos constantes do ponto 1.45 do Despacho n.º 3673/2010 do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 17 de Fevereiro, publicado no DR 2.ª série, N.º 41, de 1 de Março de 2010;

d) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

e) Resolver os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos formulados pelas pessoas colectivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

4 — Autorizo a subdelegação das competências ora subdelegadas respeitantes às alíneas *b*), *c*) e *e*) do ponto 1.4 nos directores de finanças, nos directores de finanças adjuntos e nos chefes de finanças. Nos demais casos, estas competências poderão ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos Serviços e áreas funcionais.

II — Competências próprias:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as minhas competências próprias pela forma seguinte:

1.1 — Na subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva:

1.1.1 — As competências a nível central e periférico para as áreas da gestão do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e do imposto do selo, incluindo as matérias relativas às transmissões gratuitas, do imposto municipal sobre veículos, avaliações de imóveis, impostos de circulação e camionagem, contribuições especiais a que se referem os Decretos-Lei n.º s 51/95, de 20 de Março, 54/95, de 22 de Março, e 43/98, de 3 de Março, emolumentos, multas e outras receitas, cuja administração não pertença a outro serviço, contribuição autárquica, imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações, impostos de capitais e de compensação e contribuição predial.

1.1.2 — As competências para:

a) Presidir à Comissão Nacional de Avaliações de Prédios Urbanos (CNAPU), conforme o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 61.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

b) Nomear e fixar o número de peritos avaliadores para cada Serviço de Finanças, a que se referem os números 1 e 2 do artigo 56.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

c) Nomear e fixar o número de peritos locais em cada Serviço de Finanças, a que se referem os números 1 e 2 do artigo 63.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

d) Nomear os peritos regionais a que se refere o n.º 1 do artigo 65.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

e) Proceder à designação dos peritos regionais a que se refere o n.º 2 do artigo 66.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

1.1.3 — As competências para praticar os seguintes actos, com a faculdade de subdelegação no director de serviços da respectiva área funcional:

a) Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nos casos previstos nas alíneas *d*), *e*), *g*), *j*) e *l*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis;

b) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre veículos, nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do respectivo Regulamento;

c) Resolver os pedidos de isenção do imposto de circulação nos casos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;

d) Resolver os pedidos de isenção do imposto único de circulação nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 2, ambos do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (IUC), aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

e) Resolver os pedidos de isenção do imposto municipal sobre imóveis formulados nos termos das alíneas *c*), *d*), *h*) i), *j*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

f) Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis;

g) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da lei Geral Tributária;

h) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objecto de sancionamento superior;

i) Decidir pelo arquivamento dos pedidos de informação vinculativa formulados por via electrónica ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária quando não se encontrem reunidos os seus pressupostos legais.

1.2 — Na subdirectora-geral Teresa Maria Pereira Gil:

1.2.1 — As competências a nível central e periférico para as áreas da gestão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, benefícios fiscais e relações internacionais;

1.2.2 — Resolver e reconhecer os pedidos de consignação de parte da colecta do IRS, formulados ao abrigo do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho.

1.3 — No subdirector-geral Alberto Augusto Pimenta Pedroso as competências a nível central e periférico para a área da justiça tributária e, bem assim, as competências seguintes para a área dos tribunais, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 2 do artigo 83.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio:

a) Superintender na representação da administração fiscal constituída assistente nos processos por crimes fiscais;

b) Supervisionar a actuação da Fazenda Pública junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, do Tribunal Central Administrativo (Norte e Sul) e do Supremo Tribunal Administrativo;

1.4 — Na subdirectora-geral Leonor Carvalho Duarte as competências a nível central e periférico para as áreas de gestão de recursos humanos e de formação.

1.5 — No subdirector-geral Manuel Luís Araújo Prates as competências a nível central e periférico para a área da gestão do imposto sobre o valor acrescentado.

1.6 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares as competências a nível central e periférico para a área do registo dos contribuintes, da cobrança e reembolsos, da contabilidade da receita e para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão apresentados para pagamento do IVA nos Serviços Centrais, com faculdade de subdelegação no Director de Serviços de Cobrança.

1.7 — No subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha as competências a nível central e periférico para as áreas dos serviços financeiros, planeamento e sistemas de informação, das instalações e dos equipamentos e da informação tributária, apoio ao contribuinte e relações públicas.

1.8 — No subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão, as competências ao nível central e periférico para a área da inspecção tributária, nomeadamente as seguintes:

a) Aprovar manuais de procedimentos gerais ou sectoriais para o desenvolvimento uniforme dos actos de inspecção, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

b) Designar funcionários para realizarem ou participarem em acções de inspecção tributária, para além do pessoal técnico da área da inspecção e de outras categorias técnicas da DGCI, nos termos da alínea *c*) do artigo 19.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

c) Definir critérios de selecção não contidos no Plano Nacional de Actividades da Inspecção Tributária (PNAIT), nos termos da alínea *b*) do artigo 27.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

d) Prorrogar o prazo do procedimento de inspecção por outros motivos de natureza excepcional, além das situações tributárias de especial complexidade e do apuramento de ocultação dolosa de factos ou rendimentos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 36.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspecção Tributária;

e) Autorizar a inspecção tributária requerida pelo sujeito passivo, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro, e fixar a respectiva taxa;

f) Prorrogar o prazo de inspecção tributária, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/99, de 8 de Janeiro;

g) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 78.º da lei Geral Tributária, a revisão da matéria tributável apurada de que tenha resultado elevado prejuízo para a Fazenda Nacional.

1.9 — Nos directores de finanças as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, com faculdade de subdelegação nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo ponto 2 da Resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

1.10 — Nos directores de finanças da área do domicílio fiscal dos sujeitos passivos e nos directores de serviços da Inspecção Tributária, a competência para a declaração oficiosa de cessação de actividade nos

termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 6 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA.

1.11 — Nos directores de finanças a competência para autorizar a distribuição efectiva dos duplicados das chaves pelos claviculares suplentes, nos termos do n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de Dezembro.

1.12 — Nos chefes dos serviços de finanças da área da situação dos prédios a competência para o reconhecimento das isenções previstas no n.º 1, 2 e 3 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

1.13 — Nos chefes dos serviços de finanças a competência para a emissão do certificado de renúncia à isenção do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a que se refere o artigo 4.º do Regime de renúncia à isenção do IVA nas operações relativas a bens imóveis, aprovado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, e publicado em anexo ao referido diploma, sem prejuízo do processamento automático dos certificados de renúncia.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas *d*) a *g*) do n.º 1.8 do item II nos directores de serviços de Inspecção Tributária e de Investigação da Fraude e de Acções Especiais e nos directores de finanças dos serviços periféricos regionais a quem estão cometidas as atribuições de inspecção tributária do sujeito passivo e, bem assim, a subdelegação das seguintes competências incluídas no n.º 1.2.1 do mesmo item nos directores de serviços das respectivas áreas:

a) Apreciar e decidir os pedidos de revisão da matéria tributável previstos no artigo 78.º da lei Geral Tributária;

b) Apreciar e decidir os pedidos de informação vinculativa formulados ao abrigo do artigo 68.º da lei geral tributária sempre que esteja em causa o esclarecimento de normas legais já objecto de sancionamento superior;

c) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;

d) Apreciar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado,

e) Assegurar, em articulação com outras unidades orgânicas, e resolver o procedimento amigável no quadro das convenções bilaterais sobre matéria fiscal e da convenção de arbitragem (N.º 90/436/CEE, de 23 de Julho).

3 — Delego, nos termos dos números anteriores, nos subdirectores-gerais acima identificados as seguintes competências, mas apenas no âmbito dos serviços que lhes estão afectos:

a) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;

b) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada no serviço para além do prazo regulamentar;

c) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

d) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

e) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

f) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

g) Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação ou os contratos de trabalho em funções públicas;

h) Justificar ou injustificar faltas;

i) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

j) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos;

k) Relativamente aos trabalhadores de categoria igual ou superior a chefe de divisão, praticar os seguintes actos:

aa) Conceder licenças por período até 30 dias;

bb) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

cc) Justificar faltas.

3.1 — Delego, nos termos dos números anteriores, na Directora do Centro de Estudos Fiscais (CEF), no Director de Serviços da Direcção de Serviços de Auditoria Interna (DSAI), no Director de Serviços da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso (DSCJC), apenas no âmbito dos referidos serviços, as competências referidas nas alíneas *c*), *d*), *f*), *g*) e *k*) do n.º 3.

4 — As competências referidas nas alíneas *c*), *d*), *f*), *g*) e *k*) do n.º 3 podem ser subdelegadas nos directores de serviços dos respectivos serviços e áreas.

5 — Dada a especificidade dos serviços e áreas afectas, delego ainda na subdirectora-geral Leonor Carvalho Duarte poderes para, relativamente à:

5.1 — Área de recursos humanos:

a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos, nomear ou autorizar a contratação, promover, transferir e exonerar o pessoal do mapa de pessoal, formalizar a conclusão do período experimental, bem como autorizar regimes de mobilidade;

b) Conferir a posse e assinar os termos de aceitação e autorizar os trabalhadores a tomarem posse ou ponderar a aceitação em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo, com excepção dos cargos de directores de serviços ou equiparados e superiores;

c) Conceder licenças por período superior a 30 dias;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo a qualificação dos acidentes de trabalho sofridos por trabalhadores no exercício das suas funções, e comparência a juntas médicas;

f) Autorizar a deslocação a pedido dos trabalhadores ou por motivo de serviço, ouvidos os respectivos dirigentes;

g) Autorizar a nomeação, em regime de substituição, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e em jornada contínua;

i) Outorgar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

j) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

k) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelos trabalhadores no exercício das suas funções.

5.2 — Área de formação:

a) Garantir a elaboração e a actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado e submetê-los à apreciação do Director-Geral;

b) Assegurar as ligações com os organismos que colaboram com a Direcção-Geral dos Impostos na realização de acções de formação;

c) Autorizar os trabalhadores da Direcção-Geral dos Impostos a frequentar cursos promovidos por outras entidades.

6 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes às alíneas *e*), *g*) e *i*) do n.º 5.1 e *b*) e *c*) do n.º 5.2.

7 — Dada a especificidade dos serviços e áreas afectas, delego ainda no subdirector-geral José Hermínio Paulo Rato Rainha poderes para nas áreas de gestão financeira, planeamento e sistemas de informação da DGCI:

a) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

b) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

c) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao montante de € 25 000;

d) Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

e) Admitir o pessoal de limpeza e autorizar os respectivos abonos, dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

f) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não;

h) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito dentro dos limites fixados no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o cargo de director-geral;

i) Aprovar, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, as minutas dos contratos até aos montantes das despesas referidas na alínea anterior e outorgar os contratos escritos até ao referido montante;

j) Praticar todos os actos subsequentes à autorização da despesa, quando esta seja da competência do membro do Governo, ou do Director-Geral, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

k) Despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

l) Autorizar o abate de bens móveis insusceptíveis de reutilização e possível entrega a instituições que os possam aproveitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, conjugado com a Portaria n.º 378/94, de 16 de Junho;

m) Autorizar o abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, nos termos do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

n) Colaborar com a Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA) no planeamento anual dos sistemas de informação, na gestão do parque informático da DGCI e na definição do modelo lógico de dados;

o) Coordenar os trabalhos relativos à gestão documental, processual e arquivística da DGCI.

7.1 — Autorizo a subdelegação das competências ora delegadas respeitantes às alíneas *b*) a *e*), *h*), *k*), *l*) e *m*) do n.º 7.

8 — Delego ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

8.1 — Na subdirectora-geral Maria Angelina Tibúrcio da Silva, a competência para praticar os seguintes actos:

a) Resolver os pedidos de isenção de sisa nos casos previstos no n.º 16 do artigo 11.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

b) Reconhecer a isenção de imposto sobre as sucessões e doações, nos termos do n.º 11 do artigo 12.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;

c) Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas *c*), *i*), e *n*) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

d) Apreciar propostas de anulação de contribuição autárquica.

8.2 — No subdirector-geral Manuel Luís Araújo Prates a competência para autorizar a correcção de erros a que se refere o n.º 7 do artigo 78.º do Código do IVA.

8.3 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares a competência para:

a) Autorizar, nos termos do n.º 7 do artigo 78.º do Código do IVA, a correcção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 41.º do mesmo diploma, quando dessa correcção resulte imposto a favor do sujeito passivo;

b) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos;

8.4 — No subdirector-geral Fernando Jorge Rodrigues Soares e no Director de Serviços de Reembolsos a competência para a apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado a seguir indicados, bem como de exigência de caução, fiança bancária ou outra garantia adequada quando a quantia a reembolsar se encontre entre € 1.000 e € 2 500 000, conforme o n.º 7 do artigo 22.º do Código do IVA:

a) Apresentados por sujeitos passivos enquadrados nos regimes normal e especial dos pequenos retalhistas, nos termos do Código do IVA;

b) Apresentados por representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais reconhecidos por Portugal, ou seu pessoal, ou quaisquer outras entidades, de harmonia com as disposições contidas nos Decretos-Lei n.º s 143/86 e 185/86, de 16 de Junho e de 14 de Julho, respectivamente;

c) Apresentados por sujeitos passivos não estabelecidos no interior do país, de acordo com os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 408/87, de 31 de Dezembro;

d) Apresentados por instituições da Igreja Católica, bem como por instituições particulares de solidariedade social, com observância das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro;

e) Apresentados pelas Forças Armadas, forças e serviços de segurança e corporações de bombeiros, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de Abril;

f) Apresentados pelos partidos políticos, ao abrigo da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

8.5 — Nos directores de finanças a competência para:

a) Autorizar a rectificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional;

b) Proceder à fixação dos elementos julgados mais convenientes quando existir discordância dos constantes nas declarações referidas nos artigos 30.º a 32.º do Código do IVA;

c) Proceder à confirmação de volume de negócios para os fins consignados nos n.º s 1 e 2 do artigo 41.º do Código do IVA, de harmonia com a sua previsão para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 6 do artigo 40.º do Código do IVA;

d) Proceder à confirmação do volume de negócios, para os fins consignados no n.º 1 do artigo 53.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, relativamente aos sujeitos passivos que iniciem a sua actividade nos termos do n.º 2 do artigo 53. º do Código do IVA;

e) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que o sujeito passivo usufrua vantagens injustificadas ou sofra prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime de isenção a um regime de tributação ou inversamente nos termos do artigo 56.º do Código do IVA;

f) Notificar o sujeito passivo para apresentar a declaração a que se referem os artigos 31.º ou 32.º do Código do IVA, conforme os casos, sempre que existam indícios seguros para supor que o mesmo ultrapassou em determinado ano o volume de negócios que condiciona a sua isenção nos termos do n.º 4 do artigo 58.º do Código do IVA;

g) Proceder à confirmação do volume de compras para os fins consignados no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IVA, de harmonia com a previsão efectuada para o ano civil corrente, no caso de retalhistas que iniciam a sua actividade nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código do IVA;

h) Proceder à apreciação do requerimento a entregar no serviço de finanças, no caso de modificação essencial das condições de exercício da actividade económica, pelos sujeitos passivos, independentemente do prazo previsto no n.º 3 do artigo 63.º do Código do IVA, que pretendam passagem ao regime especial;

i) Tomar as medidas necessárias a fim de evitar que os retalhistas usufruam vantagens injustificadas ou sofram prejuízos igualmente injustificados, nos casos de passagem do regime normal de tributação ao regime especial referido no artigo 60.º do Código do IVA, ou inversamente nos termos do artigo 64.º do Código do IVA;

j) Proceder à passagem ao regime normal de tributação, nos casos em que haja fundados motivos para supor que o regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA concede aos retalhistas vantagens injustificadas ou provoca sérias distorções de concorrência nos termos do artigo 66.º do Código do IVA;

k) Proceder à apreciação dos pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

l) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários do respectivo distrito;

m) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, dentro dos parâmetros superiormente estabelecidos, em relação aos funcionários do respectivo distrito;

n) Deslocar, por motivo de serviço, na respectiva área fiscal os funcionários ou agentes colocados nos respectivos quadros de contingentação dos serviços regionais e locais, desde que haja prévia anuência dos mesmos, devendo estas deslocações ser comunicadas à Direcção de Serviços de Gestão e Recursos Humanos (DSGRH) da DGCI;

o) Relativamente aos funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão da respectiva direcção de finanças, praticar os seguintes actos:

1) Conceder licenças por período até 30 dias;

2) Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

3) Justificar faltas.

p) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto de trabalhador estudante;

q) Sancionar as actualizações de rendas decorrentes do artigo 32.º do RAU e que se traduzam nas meras aplicações dos coeficientes aprovados pelo Governo, devendo ser comunicadas às Direcções de Serviços de Instalações e Equipamentos e de Gestão e Recursos Financeiros;

r) Praticar os actos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direcção-Geral do Tribunal de Contas das contas de responsabilidade

dos chefes de finanças ou dos adjuntos de chefes de finanças das secções de cobrança a que se refere a instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, publicada no *Diário da República,* n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1999, incluindo a assinatura da guia de remessa modelo n.º 1 anexa à referida instrução.

9 — As competências referidas nos n.º s 8.1 a 8.4 podem ser subdelegadas nos directores de serviços das respectivas áreas e as referidas no n.º 8.5 até à alínea *q*), inclusive, nos directores de finanças-adjuntos e ou chefes de divisão, podendo ainda a constante da alínea *a*) do n.º 8.5 ser subdelegada nos chefes de finanças.

10 — As competências delegadas nos directores de serviços poderão ser subdelegadas nos respectivos chefes de divisão.

11 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos chefes de finanças do respectivo distrito as competências referenciadas no presente despacho sob a alínea *k*) do n.º 8.5, mas apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do Código do IVA.

12 — Delego, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos subdirectores-gerais dos Impostos, com possibilidade de delegação, no director de serviços da Direcção de Serviços da Informação Tributária, Apoio ao Contribuinte e Relações Públicas (DSITARP) e nos directores de finanças, a competência que me é conferida pelos n.º s 4 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro.

III — Autorização anual de despesas:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego pelas formas e medidas abaixo discriminadas as competências que me são conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

a) Nos subdirectores-gerais João Ribeiro Elias Durão, Teresa Maria Pereira Gil, Manuel Luís Araújo Prates, Fernando Jorge Rodrigues Soares e Maria Angelina Tibúrcio da Silva, até ao montante de € 5.000;

b) No director de serviços de gestão dos recursos financeiros, até ao montante de € 5.000;

c) Nos directores de finanças de Lisboa e do Porto, até ao montante de € 5.000;

d) Nos directores de finanças das direcções de finanças não referidas na alínea *c*), até ao montante de € 4.000.

2 — Autorizo ainda, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, os directores de finanças a subdelegarem a competência referida nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1, nos directores de finanças-adjuntos ou nos responsáveis pela área financeira dos respectivos órgãos periféricos regionais até ao montante constante naquelas alíneas, e até ao máximo de € 250, nos chefes de finanças.

3 — Delego ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas e medidas abaixo discriminadas, as seguintes competências, de acordo com a legislação em vigor e dentro dos limites das dotações orçamentais atribuídas a cada área de actuação, às entidades referidas no n.º 1:

a) O abono de horas extraordinárias efectuadas pelo pessoal assistente operacional dentro dos limites previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) O abono do pessoal de limpeza dentro dos limites fixados pela Direcção-Geral do Orçamento e do horário estabelecido;

c) Autorizar as deslocações, incluídas as a efectuar por via aérea, no caso das Regiões Autónomas, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas de funcionários, agentes e pessoal contratado que se realizarem por motivo de serviço, incluindo as realizadas por motivo de prova de selecção, cursos e concursos, depois de obtido previamente o cabimento da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros;

d) Autorizar excepcionalmente os funcionários a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações em serviço;

e) Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos funcionários nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas;

f) Autorizar a deslocação, a pedido dos funcionários, no âmbito dos serviços que lhe estão afectos, devendo dar-se conhecimento da decisão à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

4 — Autorizo o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão a subdelegar nos directores de serviços da Inspecção Tributária, do Planeamento e Coordenação da Inspecção Tributária, de Investigação da Fraude e de Acções Especiais as competências referidas no n.º 3.

5 — Autorizo os directores de finanças a subdelegar nos directores de finanças-adjuntos as competências referidas nas alíneas *a*) a *c*) e *e*) do n.º 3.

6 — Os montantes das delegações e subdelegações constantes dos números anteriores entendem-se como limitados às dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

7 — Delego, ao abrigo da parte final do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nos directores de finanças e nos chefes de finanças a competência para a assinatura do termo de aceitação ou para conferir posse ao pessoal respeitante aos serviços deles dependentes e ou que lhes estão afectos.

IV — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 3673/2010, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 41, de 1 de Março de 2010, e, ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no ex-subdirector-geral Manuel de Sousa Fernandes Meireles, na directora de serviço da Direcção de Serviços dos Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na directora de serviço da Direcção de Serviços dos Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e na directora de serviço da Direcção de Serviços das Relações Internacionais as competências constantes do item I, ponto 1.3 e 3 e delego no mesmo as competências constantes do item II, pontos 1.2 e 3, e do item III, ponto 1, alínea *a*), do presente despacho, no período de tempo compreendido entre 31 de Outubro de 2009 e 1 de Março de 2010.

V — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 3673/2010, de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 41, de 1 de Março de 2010, e, ainda, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na ex-subdirectora-geral Maria Joana Bento da Silva Santos as competências constantes do item I, ponto 1.6, e delego na mesma as competências constantes do item II, pontos 1.4, 3, 5 e 6, do presente despacho, no período de tempo compreendido entre 31 de Outubro de 2009 e 14 de Dezembro de 2009.

VI — Substituto legal do director-geral. — É substituto legal o subdirector-geral João Ribeiro Elias Durão.

VII — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2009, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

Em 10 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira.*

203118495

Aviso (extracto) n.º 7338/2010

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei Geral Tributária, o chefe do Serviço de Finanças de Borba em regime de substituição, delega no adjunto em regime de substituição, Rui Manuel Macareno Lopes TATA3, a competência para a prática dos seguintes actos:

Chefia da Secção de Cobrança, com a atribuição das seguintes competências:

I) D*e carácter geral:*

O Chefe da Secção e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou dos seus Superiores Hierárquicos, bem como das competências legalmente atribuídas pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, cumpre-lhe assegurar, sob minha orientação e supervisão, o regular funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, e ainda:

a) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades que tenham legitimidade para o efeito;

b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na Secção, tendo em vista assegurar um atendimento com a prontidão possível e com qualidade, dando prioridade a deficientes motores, grávidas e idosos;

c) Coordenar e controlar os serviços, promovendo todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço da Secção,

incluindo os não delegados, diligenciando a liquidação atempada e boa cobrança dos tributos e sua fiscalização, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e fixados anualmente no âmbito do QUAR atribuído a este SF;

d) Controlar a utilização do equipamento informático para que seja gerido eficazmente, quer a nível de actualizações quer de segurança, promovendo a sua rápida reparação quando necessária;

e) Providenciar para que o sistema automático de detecção de incêndio e intrusão tenha a melhor utilização, promovendo e controlando a sua activação e desactivação.

II) De carácter específico:

a) Autorizar o funcionamento das caixas do sistema local de cobranças (SLC);

b) Efectuar o encerramento informático da cobrança e dar quitação aos caixas;

c) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para esse efeito pelo IGCP;

d) Efectuar as requisições e devoluções de valores selados e impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda, assegurando aprovisionamento compatível com o bom funcionamento do serviço;

e) Promover, conferir e assinar o serviço de contabilidade;

f) Promover o registo e conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;

g) Elaborar os balanços previstos na lei;

h) Notificar os autores materiais de alcance e elaborar o auto de ocorrência no caso de alacance não satisfeito pelo autor;

i) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

j) Proceder à remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança, aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

k) Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos suportes contabilísticos e de conciliação, e efectuar as respectivas comunicações à Direcção de Finanças e ao IGCP;

l) Elaborar o competente registo de entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

m) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivada por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do funcionário responsável;

n) Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e funcionamento das caixas devidamente actualizados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

o) Manter a organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

p) Organizar a conta de gerência, nos termos da instrução n.º 1/99, 2.ª Secção, do Tribunal de Contas;

q) Zelar e acautelar pela segurança dos valores movimentados;

r) Controlar e coordenar todos os actos e procedimentos relacionados com o Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo o deferir e conceder isenções;

s) Controlar as liquidações do imposto do selo, nos contratos de arrendamento e subarrendamento recebidos;

III) Substituição:

Por aplicação do disposto no artigo 24.ª do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, serão meus substitutos legais, pela ordem seguinte:

1)António Luís Gancho Moura
2)Quintino Manuel Primo Cordeiro

Produção de efeitos:

A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo delegado sobre as matérias objecto desta delegação.

Menção desta delegação: Em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão "Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto", seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado, ou outra equivalente.

Observações: Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente os poderes de chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho e se assim o entender, proceder à modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em 18 de Março de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças de Borba, em regime de substituição, *José António Carita Mendes*.

203118479

Aviso (extracto) n.º 7339/2010

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de Impostos de 25.03.2010, proferido ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, foi nomeado em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços de Informação Tributária, Apoio ao Contribuinte e Relações Públicas, o inspector tributário, nível 2, Fernando Lopes de Carvalho, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 31 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *(Laudelino Pinheiro)*.

203118721

Aviso (extracto) n.º 7340/2010

Por despacho do Sr. Director-Geral de 23.03.2010, foi autorizado o movimento extraordinário de transferências na categoria de técnico de administração tributária adjunto, realizado nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, e do Regulamento de Transferências, aprovado por Despacho do Secretário de Estado do Assuntos Fiscais de 24 de Fevereiro de 2006, Despacho n.º 6354/2006 (2.ª série), referente aos pedidos apresentados no período de 22 de Fevereiro a 1 de Março, produzindo efeitos a 19 de Abril de 2010:

N.º Func	Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
17948	ACACIO AUGUSTO PINAO FERREIRA	FIGUEIRO VINHOS	ANSIAO.
13726	ACACIO NUNO PIMENTAO TAVARES	LISBOA — 07 SF	SEIXAL — 1 SF.
13645	ADELAIDE MARIA FIGUEIREDO PINA	STA M.FEIRA — 4 SF	PORTO — 2 SF.
41042	ALDA MARGARIDA M. TEIXEIRA SAMPAIO	OVAR	S. JOAO MADEIRA.
13099	ALDINA AUGUSTA C. FIGUEIREDO MAGARREIRO	FELGUEIRAS	LISBOA — 05 SF.
13854	ALEXANDRA MANUELA SILVA MORGADO	OLIV. HOSPITAL	SABUGAL.
47032	ALEXANDRE CARLOS CANARIA ALMEIDA	VENDAS NOVAS	ALCACER SAL.
16262	ALFREDO JOSE TEMPORAO MARTINS	V.VERDE	MONCAO.
16317	ALVARO ALEXANDRE LEAO BONIFACIO	GONDOMAR — 2 SF	GONDOMAR — 1 SF.
17980	ANA CRISTINA BORGES ALMEIDA	CARREGAL SAL	ALBUFEIRA.
13137	ANA CRISTINA F. C. COSTA BRAGA	SESIMBRA	SETUBAL — 1 SF.
13691	ANA CRISTINA JESUS RODRIGUES	TONDELA	VISEU — 1 SF.
13752	ANA CRISTINA LOURENCO PACIENCIA	STA M.FEIRA — 1 SF	AVEIRO — 2 SF.
17995	ANA CRISTINA NOGUEIRA BENTO	TORRES VEDRAS	S. MONTE AGRACO.
15447	ANA GABRIELA ESTEVES RODRIGUES	GUIMARAES — 2 SF	V.VERDE.
11306	ANA ISABEL CORREIA JACINTO	SEIXAL — 1 SF	ALMADA — 2 SF.
15549	ANA ISABEL M. ANTUNES SERRANO	BENAVENTE	FUNDAO.
12958	ANA ISABEL TOMAR PRAZERES	LISBOA — 10 SF	SEIXAL — 2 SF.
14017	ANA MARGARIDA COSTA DUARTE	AMADORA — 1 SF	SINTRA — 1 SF.
12202	ANA MARIA A. DIAS RODRIGUES	ALMADA — 1 SF	ALMADA — 2 SF.
15564	ANA MARIA FERREIRA CORREIA	V.N.FAMALICAO-1 SF	FARO.
15537	ANA PAULA CALAIXO	LISBOA — 10 SF	ALMADA — 3 SF.
13136	ANA PAULA FIGUEIREDO	SESIMBRA	SETUBAL — 1 SF.

N.º Func	Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
15345	ANA PAULA GOMES NETO	GUIMARAES — 1 SF	BRAGA — 2 SF.
15711	ANA PAULA GONCALVES ABREU	ARCOS VALDEVEZ	PONTE DE LIMA.
15294	ANA PAULA M. RATO POEIRAS	V.FRANCA XIRA — 2 SF	ARRAIOLOS.
15478	ANA PAULA MARTINS CASTRO	V.NOVA GAIA — 2 SF	VALONGO — 2 SF.
15544	ANA PAULA PATRICIO BRANCO	AMADORA — 1 SF	AZAMBUJA.
14009	ANA PAULA ROMAO BARROS	SESIMBRA	SETUBAL — 1 SF.
15348	ANA RAQUEL A. QUADRADO SAMPAIO	GUIMARAES — 2 SF	BRAGA — 1 SF.
13660	ANA RAQUEL J. NABAIS DURAO	POVOA VARZIM	PORTO — 5 SF.
17341	ANA RITA RAMALHO RAMOS	MONCHIQUE	ALJEZUR.
17866	ANABELA ALMEIDA PIRES	FERR. ZEZERE	ENTRONCAMENTO.
13855	ANABELA FIGUEIREDO RELVAS RODRIGUES	BRAGANCA	FORNOS ALGODRES.
18012	ANGELA CONCEICAO COSTA LOIO	SINTRA — 2 SF	SINTRA — 1 SF.
15262	ANGELA MARIA LOPES FONSECA	LEIRIA — 2 SF	COIMBRA — 1 SF.
15926	ANTONIO AGOSTINHO ABREU MACHADO	V.DO BISPO	LAGOS.
18040	ANTONIO AUGUSTO SOUSA FERNANDES	LISBOA 7 — SF	LISBOA 9 — SF.
17375	ANTONIO FERNANDO V. MARTINS ROLO	ARRUDA VINHOS	S. MONTE AGRACO.
17385	ANTONIO FRANCISCO C. SILVA APARICIO	PENAFIEL	LISBOA — 07 SF.
12831	ANTONIO FRANCISCO GUERREIRO ROSARIO	ODEMIRA	MERTOLA.
11269	ANTONIO JOSE BENTO SILVA	GUIMARAES — 1 SF	TONDELA.
15693	ANTONIO JOSE FERNANDES GARCIA	CADAVAL	PENICHE.
15569	ANTONIO JOSE FILIPE QUERIDO	PENICHE	CALDAS RAINHA.
17978	ANTONIO JOSE PROENCA FILIPE	ALMEIDA	GUARDA.
16637	ANTONIO MANUEL BATISTA JESUS	SINTRA — 2 SF	SINTRA — 1 SF.
13787	ANTONIO MANUEL J. SANTOS PAIXAO	ALENQUER	V.FRANCA XIRA-2 SF.
17098	ANTONIO MANUEL JUSTO	DF-AVEIRO	OVAR.
15795	ANTONIO MANUEL L. ALVES MARTINS	V.N.FAMALICAO-2 SF	V.VERDE.
13748	ANTONIO MANUEL M. T. COSTA OLIVEIRA	GUIMARAES — 1 SF	AVEIRO — 2 SF.
17439	ANTONIO MIGUEL COSTA ROSARIO	LISBOA — 10 SF	SETUBAL — 2 SF.
17483	ANTONIO MIGUEL LOUREIRO SANTOS	LOURES — 3 SF	LISBOA — 09 SF.
7036	ANTONIO PERFEITO SOUSA LOPES	DF-BRAGA	BRAGA — 1 SF.
16098	AUGUSTO MANUEL BOTO BARROQUEIRO	GOLEGA	ENTRONCAMENTO.
13740	AURIA RUTE S. SEQUEIRA MATOS	AMADORA — 3 SF	FARO.
17512	BENVINDA JESUS B. G. OLIVEIRA DIAS	PAREDES	PORTO — 4 SF.
4674	BRANCA JOSE G. R. MATOS ROSA	CASCAIS — 2 SF	LISBOA — 07 SF.
13741	BRIGIDA SILVA CORREIA	LOULE — 2 SF	OLHAO.
18107	BRUNO GUILHERME BERNARDINO DECOROSO	TORRES VEDRAS	MAFRA.
15314	CARLA ALEXANDRA M. LOPES FLORENTINO	SINTRA — 3 SF	SINTRA — 1 SF.
16165	CARLA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO	STA M.FEIRA — 4 SF	STA M.FEIRA — 1 SF.
17768	CARLA CRISTINA REIS SILVA	PORTIMAO	ALBUFEIRA.
13706	CARLA FIGUEIREDO LEITAO MOTA	ODIVELAS	TORRES VEDRAS.
13732	CARLA FLORENCIA SOUSA SILVA	ALCOBACA	LEIRIA — 1 SF.
13604	CARLA MARIA MARQUES PEREIRA	LISBOA — 10 SF	ALMADA — 3 SF.
15667	CARLA MARIA P. PINTO CARVALHO	STA M.FEIRA — 4 SF	PORTO — 2 SF.
13758	CARLA MARINA G. RITO FERNANDES	STA M.FEIRA — 2 SF	AGUEDA.
17011	CARLOS CONCEICAO LIM PRATAS	V.NOVA CERVEIRA	PAREDES COURA.
17266	CARLOS GONCALO TEIXEIRA PEREIRA	FELGUEIRAS	AMARANTE.
17309	CARLOS HENRIQUE MARTINS SEQUEIRA	V.NOVA GAIA — 4 SF	V.NOVA GAIA — 2 SF.
15267	CARLOS MANUEL CERVEIRA ALMEIDA	LEIRIA — 2 SF	COIMBRA — 1 SF.
15273	CARLOS MANUEL MENDES FONSECA	RIO MAIOR	SANTAREM.
16995	CARLOS MANUEL SOUSA FERREIRA	OUREM	TOMAR.
17491	CARLOS MARTINS SILVA	MEALHADA	ANADIA.
15563	CARMEN MARIA ALMEIDA MASCARENHAS	CORUCHE	LEIRIA — 2 SF.
9607	CAROLINA MARGARIDA PAIVA MACEDO	PORTO — 2 SF	V.NOVA GAIA — 4 SF.
12927	CAROLINA SILVA FELIZ	V.FRANCA XIRA-2 SF	TOMAR.
15266	CATARINA ISABEL SIMOES FRANCISCO	OUREM	LOUSA.
15280	CELIA MARIA MOITA MARTINHO	SESIMBRA	SETUBAL — 2 SF.
17914	CELINA SANTOS BATISTA	ALMADA — 1 SF	ALMADA — 2 SF.
16991	CESAR AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO	BRAGA — 2 SF	BRAGA — 1 SF.
15274	CLAUDIA PATRICIA M. SILVA VALENTE	RIO MAIOR	SANTAREM.
15365	CLAUDIA SOFIA RODRIGUES JORGE	ALCOBACA	LEIRIA — 2 SF.
13784	CLAUDIA SOFIA SILVA MONTEIRO	V.N.FAMALICAO-2 SF	BRAGA — 1 SF.
17410	CLAUDIO MIGUEL LAGOS SANTOS	MANGUALDE	GUARDA.
17858	CRISTINA CHAGAS SA PINTO	LEIRIA — 2 SF	AGUIAR BEIRA.
15384	CRISTINA GOMES SILVA	CAMINHA	PONTE DE LIMA.
17994	CRISTINA ISABEL M. CARRILHO MESTRE	LEIRIA — 1 SF	BATALHA.
13711	CRISTINA MARIA BARRADAS ANDRADE	CASCAIS — 2 SF	ABRANTES.
15268	CRISTINA MARIA FIRMINO ANDRE	LOURES — 4 SF	SERTA.
12176	CRISTINA MARIA G. GOMES CORREIA	SINTRA — 2 SF	AMADORA — 2 SF.
11391	CRISTINA MARIA NEVES SILVA	STA M.FEIRA — 2 SF	OVAR.
13693	CRISTINA MARIA OLIVEIRA PAIVA	LAMEGO	CASTRO DAIRE.
18119	DALILA PAULA L. PONTE PEREIRA	MESAO FRIO	MONCAO.
15387	DINIS JOSUE COSTA ROMAO	MONTIJO	BARREIRO.
15415	DUARTE ANDRE S. LEMOS TAVARES	AGUEDA	AVEIRO — 1 SF.
13692	DULCE MARIA CARDOSO OSORIO	PESO DA REGUA	VISEU — 1 SF.
13753	DULCE MARIA NEVES SILVA	ALB.-A-VELHA	VAGOS.
15684	EDMUNDO JOSE FERRO ENTRADAS	ALBUFEIRA	CASTRO VERDE.
16487	EDUARDO MANUEL COSTA AMIGO	SESIMBRA	PALMELA.

N.º Func	Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
15322	EMANUEL COSTA MENDES	LISBOA — 10 SF	SESIMBRA.
15465	EMANUEL JOSE G. VASCONCELOS MOTA	V.NOVA GAIA — 1 SF	STA M.FEIRA — 2 SF.
11505	ERMELINDA MARIA S. PEREIRA VALE	ALMADA — 1 SF	SEIXAL — 2 SF.
899	EUGENIA MARIA GONCALVES MENEZES	LOURES — 1 SF	LOURINHA.
15278	EUGENIA MARIA O. SERRAO CARRICO	BENAVENTE	SANTAREM.
17945	EVA MARIA ANDRADE CARNEIRO	GOUVEIA	SEIA.
17778	FATIMA JESUS GOMES BRAGANCA	ALCANENA	GOLEGA.
13747	FATIMA SANTOS GOMES	ALBUFEIRA	FARO.
17012	FATIMA SUSANA L. VAZ SANTOS	MONTEMOR-O-VELHO	COIMBRA — 2 SF.
13933	FERNANDA HELENA F. S. MOREIRA OTERO	OLIV. AZEMEIS 1 SF	S. PEDRO SUL.
13739	FERNANDA MARIA J. COSTA RIBEIRO	LOULE — 2 SF	FARO.
13198	FERNANDO ANTONIO MACHADO GRINE	OVAR	AVEIRO — 1 SF.
16744	FERNANDO GRACA LEIRIA	SETUBAL — 1 SF	SETUBAL — 2 SF.
16576	FERNANDO MARQUES OLIVEIRA	CARREGAL SAL	NELAS.
16333	FILIPE DUARTE A. TRINDADE IGREJA	V. NOVA CERVEIRA	CAMINHA.
17779	FILIPE MANUEL GOMES VINHAS	ALJEZUR	V.DO BISPO.
2204	FILOMENA MARIA JARDIM FROTA	BOMBARRAL	CASCAIS — 1 SF.
15296	FLORA ISABEL S. PEREIRA RASTEIRO	LEIRIA — 2 SF	CANTANHEDE.
13695	FLORBELA CRISTINA GOMES MELO	SEIA	VISEU — 1 SF.
17316	FRANCISCO ALEXANDRE LUCAS OLIVEIRA	CARREGAL SAL	MORTAGUA.
13774	FRANCISCO JOSE MIRANDA FERREIRA	V.N.FAMALICAO-2 SF	BARCELOS.
16034	GERALDINA MARIA COSTA SILVA	MAIA	VALONGO — 2 SF.
15452	GINA MARIA R. MENDES CASTRO	V.N.FAMALICAO-1 SF	PONTE DE LIMA.
52033	GRACA MARIA A. PESTANA BAPTISTA	MARINHA GRANDE	LEIRIA — 2 SF.
11930	GRACIETE MARIA CORTES NUNES	ALBUFEIRA	SILVES.
16612	HELDER LUCIANO ROSARIO OLIVEIRA	GUIMARAES — 1 SF	V.N.FAMALICAO-2 SF.
18105	HELDER MANUEL SILVEIRINHA LOPES	LISBOA — 07 SF	OEIRAS — 3 SF.
15360	HELENA CRISTINA MENDONCA CAREPA	TAVIRA	OLHAO.
17403	HENRIQUE JOAQUIM MEIRELES PAUPERIO	LISBOA — 05 SF	LOURES — 1 SF.
13861	HUGO ANTUNES MATOS	CORUCHE	PORTALEGRE.
13119	ISABEL CRISTINA E. GONCALVES FERREIRA	SANTO TIRSO	MATOSINHOS — 1 SF.
13757	ISABEL CRISTINA F. S. MARQUES TEIXEIRA	OLIV. AZEMEIS 1 SF	AVEIRO — 2 SF.
16952	ISABEL FERNANDA NOGUEIRA VALE	MAIA	VALONGO — 1 SF.
17841	ISABEL GLORIA RODRIGUES SENRA	BARCELOS	BRAGA — 1 SF.
7285	ISABEL JESUS ROCHA	CAMINHA	V.NOVA CERVEIRA.
13651	ISABEL MARIA E. MARTINS TEIXEIRA	PACOS FERREIRA	GONDOMAR — 1 SF.
13694	ISABEL MARIA GUERREIRO LOUREIRO	MORTAGUA	VISEU — 1 SF.
17068	ISABEL MARIA M. CARVALHO MACEDO	V.N.FAMALICAO-1 SF	BRAGA — 2 SF.
15421	ISABEL MARIA SILVA COSTA	RIO MAIOR	ALENQUER.
13921	ISABEL SOFIA M. DIAS PEREIRA	V.FRANCA XIRA-2 SF	EVORA.
13830	JACINTA MARIA SANTO CARRILHO	LISBOA — 02 SF	LISBOA — 11 SF.
13161	JAIME PEDRO SERRA VIEIRA	ALCACER SAL	MERTOLA.
13859	JOANA FILOMENA SILVA CARDOSO	CASCAIS — 2 SF	PORTALEGRE.
13751	JOAO ALVARO MARTINS MORTAGUA	AGUEDA	AVEIRO — 2 SF.
11218	JOAO FERNANDO SILVA MACHADO	BAIAO	PESO DA REGUA.
17003	JOAO FILIPE PIMENTEL RIBEIRO	PENELA	FIGUEIRA FOZ-1 SF.
13724	JOAO MARTINHO T. PINHEIRO SANTO	ALCOBACA	LOURINHA.
13790	JOAO PAULO NUNES ALMACA	SESIMBRA	EVORA.
11115	JOAO PEDRO SILVA FAVEIRO	FELGUEIRAS	PORTO — 1 SF.
16765	JOAQUIM AUGUSTO SANTOS SERRANO	CARTAXO	CALDAS RAINHA.
17437	JOAQUIM JOSE MACHADO LOURENCO	COVILHA	FUNDAO.
17780	JOAQUIM MANUEL FERREIRA CAETANO	TAVIRA	OLHAO.
17762	JORGE AGOSTINHO CAMPOS PRATA	BARCELOS	BRAGA — 1 SF.
17860	JORGE FERNANDES LOUCANO	LISBOA — 04 SF	LISBOA — 10 SF.
15812	JORGE LUIS MONTEIRO CARVALHO	PESO DA REGUA	SABROSA.
15669	JORGE MANUEL S. MELO VIEIRA	FELGUEIRAS	OLIV. FRADES.
18084	JOSE ADRIANO RODRIGUES MOREIRA	CASTELO PAIVA	PENAFIEL.
11116	JOSE ANTONIO CARVALHO MORENO	PAREDES	PORTO — 3 SF.
18243	JOSE ANTONIO NEVES VERDASCA	ALCACER SAL	REG. MONSARAZ.
13679	JOSE CARLOS DEVEZAS CONCEICAO	SANTO TIRSO	PAREDES.
17199	JOSE CARLOS FERNANDES AZEVEDO	PONTE DA BARCA	VIANA CASTELO.
17407	JOSE CARLOS GOMES CARDOSO	VISEU — 1 SF	VALONGO — 2 SF.
11420	JOSE CARLOS PROENCA PIMENTEL	MARCO CANAVEZES	GONDOMAR — 2 SF.
17906	JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES	VIZELA	BRAGA — 1 SF.
17803	JOSE DOMINGOS APRESENTACAO OLIVEIRA	PONTE DA BARCA	ESPOSENDE.
14002	JOSE DUARTE SOUSA CASTRO	PORTO — 5 SF	ARCOS VALDEVEZ.
16775	JOSE GASPAR S. FERNANDES COSTA	V.VERDE	BRAGA — 1 SF.
17855	JOSE GUILHERME B. SANTOS LIMA	COIMBRA- 1 SF	MEALHADA.
15418	JOSE LUIS BISPO POMBO	OUREM	MACAO.
17989	JOSE LUIS CONCEICAO SOARES	V.DE REI	MACAO.
13746	JOSE LUIS RAPOSO VICTORIANO	ALBUFEIRA	LOULE — 1 SF.
15816	JOSE MANUEL FERNANDES FAUSTINO	V.R.STO ANTONIO	FARO.
17149	JOSE MANUEL P. FONTES EUSEBIO	MARCO CANAVEZES	AMARANTE.
17736	JOSE MANUEL PINTO GONCALVES	CELORICO BEIRA	GUARDA.
10974	JOSE MANUEL RAPOSO ROSA	ODEMIRA	BEJA.
16119	JOSE MARIO M. SANTOS GOMES	LISBOA — 02 SF	LISBOA — 10 SF.
13779	JUDITE LOURENCO MAGALHAES	GUIMARAES — 2 SF	BRAGA — 1 SF.

N.º Func	Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
13006	JULIA MARIA A. SOARES BATISTA	V.FRANCA XIRA-2 SF	COVILHA.
15430	LEONIDAS KING BATISTA LUZ	LISBOA — 01 SF	PALMELA.
17289	LIDIA MARIA REBELO FORTE	LISBOA — 04 SF	LISBOA — 08 SF.
839	LIGIA MARIA S. PINHEIRO ALMEIDA	DF-PORTO	POVOA VARZIM.
15506	LINA ISABEL C. R. COSTA GASPAR	SANTIAGO CACEM	MERTOLA.
18108	LUIS FILIPE GOMES SIMOES	PENAFIEL	VALONGO — 1 SF.
16914	LUIS GABRIEL SILVA SIMOES	MONTEMOR-O-VELHO	FIGUEIRA FOZ-2 SF.
17396	LUISA MARIA RODRIGUES	MATOSINHOS — 2 SF	PORTO — 3 SF.
15379	LUISA MARIA V. R. DIAS FADIGAS	LAMEGO	TONDELA.
17529	LURDES CONCEICAO ALVES NEVES	LISBOA — 11 SF	LISBOA — 07 SF.
15451	MAGDA DORIS PEREIRA PONCIANO	CASCAIS — 1 SF	LISBOA — 05 SF.
13577	MANUEL ALFREDO FESTAS HORTINHAS	LAGOA	EVORA.
16789	MANUEL JOSE ALMEIDA OLIVEIRA	GUIMARAES — 2 SF	GUIMARAES — 1 SF.
3552	MANUEL JOSE GAMA DUARTE	ALMADA — 1 SF	ALMADA — 2 SF.
18212	MANUEL MARIA MOTA ALPALHAO	ODIVELAS	ALTER DO CHAO.
4295	MANUEL PALMEIRO ESPADINHA	MONCHIQUE	CORUCHE.
13554	MARCELINO MANUEL COELHO GRILO	ODEMIRA	ALCACER SAL.
17163	MARCO ALEXANDRE MARQUES RAMALHO	POMBAL	OUREM.
17764	MARGARETE SOFIA FERNANDES ISASCA	LISBOA — 04 SF	LISBOA — 07 SF.
15673	MARGARIDA MARIA C. V. SOARES SILVA	PAREDES	MATOSINHOS — 1 SF.
12926	MARIA ALBERTINA CORREIA ANDRE	BENAVENTE	ALBUFEIRA.
11768	MARIA ALEXANDRA C. M. L. SILVA COSTA	PACOS FERREIRA	PORTO — 3 SF.
15719	MARIA ALICE B. TORRES PIMENTEL	PONTA DELGADA	LAGOA (ACORES).
17844	MARIA AMALIA SOARES ALMEIDA	VIZELA	BRAGA — 2 SF.
15545	MARIA ANJOS HELENO LOPES	PAREDES	V.REAL.
13012	MARIA ARMINDA FERREIRA	PAREDES	PORTO — 4 SF.
17820	MARIA CEU G. BERNARDES AMOROSO	OUREM	TORRES NOVAS.
12944	MARIA CLARA C. R. M. R. SOARES PALMEIRO	LISBOA — 08 SF	NISA.
13781	MARIA CONCEICAO ALMENDRA COSTA	VIZELA	BRAGA — 1 SF.
13659	MARIA CONCEICAO CARVALHO SANTOS	V.NOVA GAIA — 4 SF	GONDOMAR — 1 SF.
11127	MARIA CONCEICAO D. MARQUES SANTOS	OLIV. AZEMEIS 1 SF	COIMBRA — 1 SF.
15550	MARIA CONCEICAO G. S. SANTOS ALBANO	ALCOBACA	PONTE DE SOR.
16621	MARIA CONCEICAO M. BEIRA MACEDO	ESTREMOZ	REDONDO.
15361	MARIA CONCEICAO R. SILVA RIBEIRO	LOULE — 2 SF	FARO.
4377	MARIA CONCEICAO S. VICENTE ALVES	ALBUFEIRA	SILVES.
17727	MARIA CONCEICAO SARAIVA GONCALVES	AMADORA — 1 SF	SINTRA — 4 SF.
15454	MARIA CRISTINA VELOSO PIMENTA	V.N.FAMALICAO-2 SF	V.VERDE.
13569	MARIA DIAS NASCIMENTO MARTINS	LISBOA — 04 SF	SETUBAL — 2 SF.
55011	MARIA EMILIA SILVA CAMOESAS	ALBUFEIRA	CAMPO MAIOR.
11386	MARIA FATIMA F. COSTA VIEIRA	GUIMARAES — 1 SF	VIEIRA DO MINHO.
13665	MARIA FATIMA J. CORREIA RODRIGUES	V.NOVA GAIA — 3 SF	VALONGO — 1 SF.
11238	MARIA FATIMA PEIXOTO FERNANDES	CASCAIS — 2 SF	OEIRAS — 2 SF.
13925	MARIA FATIMA S. P. A. GOMES OLIVEIRA	LISBOA — 02 SF	LISBOA — 10 SF.
15692	MARIA FATIMA SIMOES	ALCOBACA	LEIRIA — 1 SF.
13960	MARIA FATIMA V. MORAIS FERNANDES	GUIMARAES — 2 SF	V.VERDE.
13078	MARIA FERNANDA A. F. LOURENCO REIS	V.FRANCA XIRA — 2 SF	CAST. BRANCO-1 SF.
11543	MARIA FERNANDA C. MIMOSO ROSA	LOULE — 2 SF	FARO.
13564	MARIA FRANCISCA RAPOSO CAROCINHO	ODIVELAS	SERPA.
15457	MARIA GEORGETA MOURA TAVARES	MAC. CAVALEIROS	V.REAL.
1664	MARIA GRACA C. BASTOS MIRANDA	ESTARREJA	AVEIRO — 1 SF.
13789	MARIA GUILHERMINA GOMES CAVACO	LISBOA — 10 SF	EVORA.
15362	MARIA HELENA F. MENDES PALAIO	OLIV. AZEMEIS 1 SF	PENELA.
13918	MARIA HELENA OLIVEIRA GONCALVES	SANTO TIRSO	VIANA CASTELO.
13822	MARIA HELENA R. SEIXAS SIMPLICIO	LAMEGO	MANGUALDE.
15509	MARIA INES R. V. CALADO VASCO	CASCAIS — 2 SF	SETUBAL — 2 SF.
15446	MARIA ISABEL GONCALVES PEREIRA	CABEC. BASTO	BRAGA — 2 SF.
13023	MARIA ISABEL MARCELINO GONCALVES	AMADORA — 1 SF	SERTA.
15722	MARIA ISABEL MARQUES DINIS	OLIV. AZEMEIS 1 SF	AGUEDA.
4493	MARIA ISABEL SILVA RODRIGUES	ESTARREJA	OVAR.
16803	MARIA JOAO CARVALHO OLIVEIRA	SOURE	COIMBRA — 2 SF.
15467	MARIA JOAO G. FONSECA SILVA	MATOSINHOS — 2 SF	PORTO — 4 SF.
15650	MARIA JOAO GALHARDAS VERMELHO	LOULE — 2 SF	FARO.
15422	MARIA JOAO SANTOS SILVA	V.NOVA GAIA — 1 SF	PORTO — 5 SF.
17724	MARIA JOSE C. O. SILVA NOGUEIRA	LISBOA — 08 SF	LISBOA — 01 SF.
13853	MARIA JOSE V. SANTOS GOMES	GOUVEIA	CELORICO BEIRA.
13962	MARIA JULIA FERREIRA SOUSA	LISBOA — 10 SF	BARREIRO.
53311	MARIA LEONOR S. BELO SEQUEIRA	ALMADA — 1 SF	LISBOA — 03 SF.
10792	MARIA LUCIA RAMOS SANTOS	LAMEGO	VISEU — 2 SF.
15282	MARIA LUIS GASPAR ROSA	MOITA	PALMELA.
15475	MARIA LUISA MOREIRA FERREIRA	SANTO TIRSO	PORTO — 4 SF.
15571	MARIA LURDES A. LOPES FERREIRA	OVAR	TONDELA.
13935	MARIA LURDES FERREIRA ANJINHO	LISBOA — 08 SF	SEIXAL — 2 SF.
5615	MARIA LURDES SILVA RODRIGUES	ESTARREJA	S. JOAO MADEIRA.
11139	MARIA MANUELA F. P. M. SILVA MARTINS	PAREDES	MATOSINHOS — 2 SF.
13563	MARIA MANUELA GRACA RODRIGUES	PORTO DE MOS	PROENCA-A-NOVA.
17747	MARIA MANUELA P. C. REBELO ESTEVES	AMADORA — 1 SF	LOURES — 1 SF.
13642	MARIA MANUELA SILVA ARAUJO	PORTO — 5 SF	VALONGO — 2 SF.

N.º Func	Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
5686	MARIA PAULA MOURA VALENTE	V.N.FAMALICAO-1 SF	PORTO — 4 SF.
13780	MARIA PRAZERES COSTA FERREIRA	SANTO TIRSO	V.N.FAMALICAO-1 SF.
11292	MARIA REGINA BISPO MATOS	OLIV. HOSPITAL	COIMBRA — 2 SF.
13943	MARIA ROSALINA GUERREIRO MESTRE	MONTIJO	BARREIRO.
11141	MARIA ROSALINA P. PINHEIRO FERREIRA	V.NOVA GAIA — 2 SF	PORTO — 4 SF.
11834	MARIA ROSARIO MARQUES RODRIGUES	OLIV. HOSPITAL	COIMBRA — 2 SF.
15455	MARIA SAMEIRO F. C. GOMES MARQUES	V.N.FAMALICAO-1 SF	BRAGA — 2 SF.
15441	MARIA SUZETE R. COIMBRA CARMO	V.N.FAMALICAO-1 SF	CAMINHA.
15546	MARIO MANUEL MENDES MELO	MEALHADA	COIMBRA — 2 SF.
15568	MARIO RIBEIRO TEIXEIRA	STA M.FEIRA — 1 SF	TONDELA.
15347	MARISA ALEXANDRA LOPES NUNES	LEIRIA — 1 SF	LEIRIA — 2 SF.
13729	MARISA CAMPOS PEREIRA	ODIVELAS	ALCOBACA.
16929	MARTA MANUELA PINTO GONCALVES	V.NOVA GAIA — 4 SF	PORTO — 4 SF.
13688	MARTA SANTOS VIEIRA CRUZ	VIZELA	PORTO — 4 SF.
13760	MICAEL RAMOS LOUREIRO	AGUEDA	AVEIRO — 1 SF.
15634	NELIA MARIA MENDES GODINHO	TAVIRA	FARO.
11263	NELSA CONCEICAO NOGUEIRA CARVALHO	MARCO CANAVEZES	V.REAL.
15433	NIDIA MANUELA A. P. CONCEICAO LOURENCO	LISBOA — 03 SF	MONTIJO.
17783	NOELIA MARIA P. JESUS COSTA	OLHAO	S. B. ALPORTEL.
13820	NUNO ALEXANDRE J. REIS SIMPLICIO	TONDELA	CASTRO DAIRE.
17096	NUNO GONCALO R. CALHAZ SANTOS	FERR. ZEZERE	ENTRONCAMENTO.
13791	NUNO MANUEL PITEIRA MARTINS	CORUCHE	EVORA.
15729	OLGA MARIA C. F. HENRIQUES VICTOR	ALCOBACA	CALDAS RAINHA.
13909	ONDINA MARIA A. MARQUES GIL	LISBOA — 02 SF	COVILHA.
15234	PALMIRA MARIA CARIA GASPAR	BENAVENTE	SANTAREM.
15344	PATRICIA MARIA LEITAO BARREIRA	V.FRANCA XIRA-2 SF	IDANHA-A-NOVA.
15710	PATRICIA MONICA M. C. SILVA FERRARIA	V.NOVA GAIA — 2 SF	PORTO — 3 SF.
13728	PAULA ALEXANDRA CRUZ FELIPE	PORTO DE MOS	LEIRIA — 2 SF.
15662	PAULA ALEXANDRA LOPES PAULO	OLIV. AZEMEIS 1 SF	ESTARREJA.
15261	PAULA ALEXANDRA SOUSA LAPAS	PORTO DE MOS	COIMBRA — 1 SF.
15277	PAULA CRISTINA CATALUNA FERNANDES	RIO MAIOR	SANTAREM.
15602	PAULA CRISTINA DIAS CARVALHIDO	V.N.FAMALICAO-1 SF	CAMINHA.
15539	PAULA CRISTINA GRACA NEUTEL	MONTIJO	SETUBAL — 1 SF.
13155	PAULA CRISTINA LOUCAO MOUTINHO	ODIVELAS	FARO.
15276	PAULA CRISTINA R. SANTOS BAPTISTA	ALENQUER	SANTAREM.
15380	PAULA CRISTINA SANTOS GUERRA	MEALHADA	COIMBRA — 2 SF.
17728	PAULA MARIA F. FIGUEIREDO VIEIRA	RIO MAIOR	SANTAREM.
14014	PAULO ALEXANDRE MESQUITA TEIXEIRA	BAIAO	FR. ESP. CINTA.
15556	PAULO ALEXANDRE SILVA LOPES	BAIAO	SATAO.
17291	PAULO ALEXANDRE SILVA REIS	ODIVELAS	ALVAIAZERE.
15903	PAULO DOMINGOS T. F. MIRANDA FERNANDES	PORTO — 3 SF	BRAGA — 1 SF.
15373	PAULO JORGE DIAS FELIX	OUREM	IDANHA-A-NOVA.
18236	PAULO JORGE G. LIMA TAVARES	FAFE	SINTRA — 4 SF.
16955	PAULO JORGE GOMES BRAGANCA	FERR. ZEZERE	TOMAR.
15665	PAULO JORGE R. L. GOMES SILVA	ALCOBACA	LEIRIA — 1 SF.
13007	PAULO JORGE SALVADO AMARO	SALVAT. MAGOS	IDANHA-A-NOVA.
13783	PAULO JORGE SILVA RIBEIRO	SANTO TIRSO	V.N.FAMALICAO-1 SF.
13717	PAULO JORGE VELEZ RAMALHETE	OEIRAS — 3 SF	ELVAS.
16264	PAULO MANUEL A. N. F. PARAMES BALHARES	LISBOA — 3 SF	LISBOA — 05 SF.
17303	PAULO MANUEL PINA FRAGOSO	SETUBAL 1 — SF	SETUBAL — 2 SF.
17175	PEDRO ALEXANDRE NOGUEIRA GAUDENCIO	MEALHADA	COIMBRA — 1 SF.
17255	PEDRO FERNANDES SILVA	PORTO — 1 SF	GONDOMAR — 1 SF.
16572	PEDRO ISAQUE B. AMPARO RIBEIRO	PENACOVA	TONDELA.
17108	PEDRO MIGUEL AIRES JANUARIO	PONTE DE SOR	SARDOAL.
14018	PEDRO MIGUEL ESTEVES LOURENCO	V.FRANCA XIRA-2 SF	ALENQUER.
13754	PEDRO MIGUEL FELIX BOTO	V.FRANCA XIRA-1 SF	OEIRAS — 3 SF.
13978	PEDRO MIGUEL REMIGIO FERREIRA	AMADORA — 3 SF	EVORA.
13652	PEDRO NUNO D. FERREIRA LOPES	PENAFIEL	CASTELO PAIVA.
17753	RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA FERREIRA	V.NOVA GAIA — 1 SF	V.NOVA GAIA — 3 SF.
16828	RICARDO JOAO SALGADO RIBEIRO	GUIMARAES — 2 SF	GUIMARAES — 1 SF.
17298	RICARDO JORGE C. PIMENTA VALE	BARCELOS	BRAGA — 1 SF.
15644	RICARDO JOSE M. MELO LOUREIRO	ALMADA — 3 SF	ALMADA — 1 SF.
15580	RICARDO MANUEL PENEDOS FAROFIAS	MORA	REDONDO.
13823	ROSA MARGARIDA M. MOREIRA SANTOS	PAREDES	PORTO DE MOS.
15543	ROSA MARIA C. SANTOS VICTOR	V.R.STO ANTONIO	ALMODOVAR.
15553	ROSA MARIA V. M. BRANQUINHO NEVES	OUREM	PONTE DE SOR.
16617	ROSALIA MARIA PEREIRA	AMADORA — 3 SF	SANTIAGO CACEM.
15620	RUI ALEXANDRE VAZ CARDOSO	ALMADA — 3 SF	PALMELA.
17921	RUI MANUEL ANTUNES MOURAO	CONSTANCIA	TOMAR.
15700	RUTE CLAUDIA C. T. PINTO SILVA	MARCO CANAVEZES	AMARANTE.
15445	SANDRA AGONIA M. XAVIER SOUTINHO	POVOA VARZIM	CAMINHA.
13755	SANDRA CLAUDIA LOPES SILVA	PACOS FERREIRA	AVEIRO — 2 SF.
15270	SANDRA CRISTINA RODRIGUES IRMITAO	OUREM	TORRES NOVAS.
13710	SARA MARIA CONDUTO BARBIO	ODIVELAS	PORTIMAO.
17454	SARA VANDA PIRES ESTEVES	COIMBRA — 2 SF	CANTANHEDE.
15272	SERGIO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	CARTAXO	SANTAREM.
13125	SERGIO JOSE B. GOMES SILVA	MIRANDELA	V.REAL.

N.º Func	Nome	Serviço de origem	Serviço após transferência
15745	SERGIO MANUEL PASCOA PENACHO	MERTOLA	CUBA.
13641	SILVIA CRISTINA N. MELO MOURA	PACOS FERREIRA	GONDOMAR — 1 SF.
17802	SILVIA MARIA SILVA	OUREM	ENTRONCAMENTO.
17835	SILVIA SUSANA GOMES COSTA	VIZELA	BRAGA — 2 SF.
15336	SOFIA CRISTINA SILVA NEVES	FELGUEIRAS	ALB.-A-VELHA.
17807	SONIA CARMO ROSA BRANCO	PENACOVA	COIMBRA — 1 SF.
15517	SONIA ISABEL SEGURADO CHAGAS	RIBEIRA GRANDE	PONTA DELGADA.
15585	SONIA MANUELA SOUSA ALMEIDA	BRAGANCA	CHAVES.
13762	SONIA MARIA M. SIMOES SILVA	AGUEDA	OVAR.
15423	SUSANA CLAUDIA M. P. SANTOS PRIMO	SETUBAL — 1 SF	PALMELA.
18027	SUSANA INES RODRIGUES MARTINS	LOURES — 4 SF	LISBOA — 06 SF.
16963	SUSANA MARIA CUNHA SA	PORTO — 1 SF	GONDOMAR — 1 SF.
15429	SUSANA MARIA F. P. CARDOSO SIMOES	SETUBAL — 1 SF	PALMELA.
13777	SUSANA RAQUEL ALMEIDA PEIXOTO	V.N.FAMALICAO-2 SF	BRAGA — 1 SF.
15351	TEDI ANGELA B. RODRIGUES PIRES	LEIRIA — 1 SF	LEIRIA — 2 SF.
12459	TERESA ALVES BRAGANCES SILVA	LISBOA — 03 SF	LISBOA — 05 SF.
15679	TERESA MARIA B. PEREIRA FERREIRA	SANTO TIRSO	MAIA.
15350	TITO LIVIO VASCONCELOS NOIA	MADALENA	LAJES FLORES.
13743	VERA ISABEL G. CARTAXO JARA	ALBUFEIRA	FARO.
15664	VERA MANUELA V. ABREU PEREIRA	LOULE — 2 SF	FARO.
15613	VERA MARIA NOGUEIRA ROSMANINHO	AGUEDA	ANADIA.
16680	VERA MARIA SA BENTO	S. JOAO MADEIRA	STA M.FEIRA — 1 SF.
11725	VIRGINIA ANTONIETA J. P. MOREIRA MAGALHAES	SANTO TIRSO	PORTO — 5 SF.
13678	VIRGINIA MARIA SILVA REAL	PENAFIEL	PORTO — 4 SF.
12724	VIRGINIA PONTES GOUVEIA BRANCO	MONCHIQUE	CORUCHE.
17862	VITOR FLORENCIO PEIXOTO CASTRO	V.DO CONDE	FAFE.
11149	VITOR JOSE FERREIRA PERPETUO	ALBUFEIRA	SILVES.
16500	ZULMIRA ESTEVES FARINHA	SINES	SANTIAGO CACEM.

Movimentos de Pessoal, em 1 de Abril de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203118713

Despacho (extracto) n.º 6500/2010

1 — O cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Fundos e Contabilidade da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo encontra-se vago por aposentação da anterior titular, pelo que se torna necessário prover este cargo, ainda que, em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Fundos e Contabilidade da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo, a técnica de administração tributária nível 2, Amélia Maria Rodrigues Oliveira, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

25 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

203118592

Despacho (extracto) n.º 6501/2010

1 — O cargo de Director de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso vai vagar no próximo dia 1 de Abril, por aposentação da actual titular, pelo que se torna necessário prover este cargo, ainda que, em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso, o inspector tributário assessor principal Luís Augusto P. Oliveira Maia, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

25 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

203118665

Despacho (extracto) n.º 6502/2010

1 — O cargo de Director de Serviços de Contabilidade e Controlo encontra-se vago por aposentação do anterior titular, pelo que se torna necessário prover este cargo, ainda que, em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços de Contabilidade e Controlo, o inspector tributário nível 2, Gustavo André Esteves Alves Madeira, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

25 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

203118535

Despacho (extracto) n.º 6503/2010

1 — O cargo de Chefe de Divisão de Investigação da Fraude e de Acções Especiais da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais, vai vagar no próximo dia 23 de Abril de 2010, pelo que se torna necessário prover este cargo, ainda que, em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Investigação da Fraude e de Acções Especiais, da Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais, o inspector tributário, nível II, Pedro Guilherme da Costa Moreira com efeitos a 23 de Abril de 2010.

25 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

203118568

Despacho (extracto) n.º 6504/2010

1 — O cargo de Director de Serviços de Registo de Contribuintes encontra-se vago, por aposentação do anterior titular, pelo que se torna necessário prover este cargo, ainda que, em regime de substituição.

2 — Assim, até à realização do concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), nomeio, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, em regime de substituição, no cargo de Director de Serviços de Serviços de Registo de Contribuintes, o técnico jurista assessor Carlos Alberto da Silva Martins, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

25 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira.*

203118624

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 6505/2010

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do art. 21°do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de Especialista Superior nas áreas de administração financeira e patrimonial, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, constante do Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

05.04.2010. — O Director Nacional da Polícia Judiciária, *Almeida Rodrigues*. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Carolina Ferra*.

ANEXO

Aprovação do programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de especialista superior, nas áreas de administração financeira e patrimonial, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Especialista superior

1 — Regime Financeiro dos Serviços e Organismos da Administração Pública;
2 — Contabilidade Pública;
3 — Plano Oficial de Contabilidade Pública;
4 — Gestão e Controlo Orçamental;
5 — Sistema Nacional de Compras Públicas;
6 — Contratação Pública de Bens e Serviços;
7 — Gestão Patrimonial;
8 — Gestão de Contratos.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

203117369

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 6506/2010

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, que aprova a orgânica da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., foi nomeado o respectivo fiscal único, para o triénio de 2007-2009, pelo despacho n.º 20 493/2008, de 29 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008. Tendo cessado, em 31 de Dezembro de 2009, o mandato do fiscal único, mostra-se necessária a nomeação do titular daquele órgão de fiscalização.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, conjugados com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

1 — É renovado o mandato do fiscal único da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., Dr. Crisóstomo Aquino de Barros, inscrito na OROC com o n.º 78, com escritório na Rua de João Chagas, 159, 3.º-E, em Linda-a-Velha, para o triénio de 2010-2012, mantendo as condições previstas nos n.os 2 e 3 do despacho n.º 20 493/2008, de 29 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

6 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

203120762

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 6507/2010

Nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea *e*) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no Coronel de Administração Militar 17109282 Mário Jorge Salgado de Almeida, as competências para autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, necessárias para o funcionamento dos serviços, na qualidade de Director do Centro de Apoio Social do Funchal, bem como proceder à sua contratação até ao limite de 2 500 euros.

O presente despacho produz efeitos desde 21 de Maio de 2009.

Data: 30 de Dezembro de 2009. — Nome: *Francisco António Fialho da Rosa,* Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Tenente-General.

203118462

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6508/2010

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 78/2007, de 27 de Março, e da Portaria n.º 1113/2007, de 19 de Dezembro, e por proposta do respectivo director-geral, nomeio para exercer funções como consultora na Direcção-Geral de Administração Interna, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Rita Brasil de Brito, técnica superior principal do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — a quem respeita a nota biográfica anexa ao presente despacho —, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

5 de Abril de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Curriculum vitae

I. Identificação pessoal:

Nome: Rita Brasil de Brito;
Data de nascimento: 10 de Agosto de 1971;
Nacionalidade: portuguesa.

II. Habilitações literárias:

1995 — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
1998 — pós-graduação em Estudos Europeus (dominante jurídica) ministrada pelo Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

III. Conhecimentos de línguas estrangeiras:

Inglês — *Certificate of Proficiency in English* da Universidade de Cambridge;
Francês — *Diplôme Supérieur d'Etudes Françaises Modernes de l'Alliance Française de Paris (tronc commun);*
Alemão — *Grundstuffe* 4 (G4) do Goethe Institut de Lisboa;
Cantonense — Frequência do curso de Cantonense para Juristas organizado pelos Serviços de Administração Pública do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

IV. Experiência profissional:

2010 — jurista no Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
2009 — nomeada técnica superior principal do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
2007 (Maio) a 2009 (Dezembro) — directora-geral da Política de Justiça, por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Justiça (despacho n.º 11 530/2007, de 16 de Maio);

2005 (Novembro) a 2007 (Maio) — directora do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Justiça (despacho conjunto n.º 1032/2005, de 16 de Novembro);

2005 (Maio a Setembro) — chefia funcional no Departamento de Produção Jurídica da Direcção de Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (República Popular da China);

2005 — nomeada técnica superior de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

2002 (Novembro) a 2005 (Maio) — técnica superior assessora no Departamento de Produção Jurídica da Direcção de Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (República Popular da China);

2000 (Outubro) a 2002 (Outubro) — directora-adjunta do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça com funções de substituição do director nas suas ausências e impedimentos. Vogal suplente do Conselho Superior de Estatística. Presidente do júri do concurso internacional para a reformulação do sistema de informação das Estatísticas da Justiça;

2000 — nomeada, em 6 de Junho de 2000, em regime de substituição, chefe da Divisão de Migrações da Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social, Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Ministério dos Negócios Estrangeiros;

1999 — nomeada técnica superior de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

1996 a 1998 — jurista na Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas — Ministério dos Negócios Estrangeiros;

1995 (Abril) — inscrição como advogada estagiária na Ordem dos Advogados — Conselho Distrital de Lisboa (inscrição actualmente suspensa).

V. Outros cargos/funções de interesse público:

Em Janeiro de 2006 foi nomeada vogal no Conselho Superior de Estatística, em representação do Ministério da Justiça, mediante despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Presidência (despacho conjunto n.º 89/2006, de 12 de Janeiro);

De Janeiro de 2006 a 28 de Agosto de 2008, exerceu funções como presidente na Secção do Segredo Estatístico do Conselho Superior de Estatística;

De 6 de Junho de 2007 a Dezembro de 2009, integrou a Comissão Paritária criada pela Concordata celebrada entre a República Portuguesa e a Santa Sé, tendo sido nomeada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2007, de 6 de Junho;

De 15 de Fevereiro de 2008 a Dezembro de 2009, que, por despacho do Ministro da Justiça, representou o Ministério da Justiça no Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (previsto no artigo 28.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro);

Em 15 de Fevereiro de 2008, foi designada por despacho do Ministro da Justiça, representante do Ministério da Justiça na Comissão Consultiva do Programa Escola Segura;

De 31 de Março a Dezembro de 2009 que, por despacho do Ministro da Justiça, assegurou a representação do Ministério da Justiça como vogal na Comissão para a Eficácia das Execuções (prevista no artigo 69.º-D do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro).

203119483

Despacho n.º 6509/2010

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 78/2007, de 27 de Março, e da Portaria n.º 1113/2007, de 19 de Dezembro, e por proposta do respectivo director-geral, nomeio para exercer funções como consultor na Direcção-Geral de Administração Interna, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Carlos António Gomes Fogaça — a quem respeita a nota biográfica anexa ao presente despacho —, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

6 de Abril de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Curriculum vitae

I. Identificação pessoal:

Nome: Carlos António Gomes Fogaça;
Data de nascimento: 21 de Fevereiro de 1960;
Nacionalidade: portuguesa.

II. Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

III. Experiência Profissional:

2009 — integrou o grupo de trabalho que traduziu e adaptou à realidade portuguesa o Manual de Diagnósticos de Locais de Segurança (Guidance on Local Safety Audits. A Compendium of International Practice) para a Direcção-Geral da Administração Interna. E coordenou a edição da Colectânea bilingue de Textos sobre o Crime de Tráfico de Seres Humanos para o Observatório de Tráfico de Seres Humanos;

2006-2009 — desempenhou funções de consultor sénior para projectos especiais, em empresa privada, desenvolvendo trabalhos no âmbito da criatividade e inovação organizacional;

1996-2006 — fundou e geriu diversas empresas de comunicação e multimédia, desenvolvendo conceitos para televisão, rádio, cinema e imprensa, e produzindo audiovisual para televisão e produção cinematográfica;

1989-2000 — foi funcionário da RDP — Radiodifusão Portuguesa, S. A., onde desempenhou funções de director do Centro de Formação (1989/1994), coordenador no Departamento de Estudos de Audiência (1995/1996), e de responsável da valência Marketing (1996/00).

1997-1998 — desempenhou funções de adjunto do Ministro da Administração Interna:

1990-1995 — foi professor no IADE — Instituto de Artes Visuais e Design, Marketing, nas licenciaturas de Marketing e Publicidade, na cadeira de Sociologia;

1987-1989 — desempenhou funções de director executivo de empresa de consultoria, onde também desenvolveu diversos projectos como executivo principal.

203119572

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 6510/2010

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna n.º 1717/2010, de 15 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no coordenador de equipas da Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança (UTIS), engenheiro Carlos Manuel Teles Ferreira Gonçalves, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Conferir posse aos chefes de equipas multidisciplinares, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2009, de 21 de Maio;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse as 100 horas por ano, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

c) Nos termos e ao abrigo da legislação em vigor, conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração e a sua renovação, bem como autorizar o regresso à actividade;

d) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores da UTIS em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os actos praticados pelo coordenador de equipas da UTIS que se enquadrem nos poderes ora conferidos, desde a data da respectiva posse.

1 de Abril de 2010. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Maria Dalila Correia Araújo Teixeira.*

203117174

Governo Civil de Vila Real

Despacho n.º 6511/2010

Por meu despacho de 30 de Março de 2010, e com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, a trabalhadora do Mapa de Pessoal do Governo Civil de Vila Real, Maria Alice Alves Brites, da Carreira de Assistente Operacional passa, pelo prazo de um ano, por mobilidade interna — intercarreiras, a exercer funções da Carreira de Assistente Técnico, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a remuneração correspondente

à 1.ª posição remuneratória da citada carreira, 5.º nível remuneratório, no montante, para o ano de 2010, de 683,13 Euros.

Vila Real, 30 de Março de 2010. — O Governador Civil do Distrito de Vila Real, *Alexandre Chaves*.

203120421

Despacho n.º 6512/2010

Por meu despacho de 30 de Março de 2010, e com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, a trabalhadora do Mapa de Pessoal do Governo Civil de Vila Real, Maria José Pinto Mesquita, da Carreira de Assistente Operacional passa, pelo prazo de um ano, por mobilidade interna — intercarreiras, a exercer funções da Carreira de Assistente Técnico, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da citada carreira, 5.º nível remuneratório, no montante, para o ano de 2010, de 683,13 Euros.

Vila Real, 30 de Março de 2010. — O Governador Civil do Distrito de Vila Real, *Alexandre Chaves*.

203120998

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial de Évora

Despacho n.º 6513/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.º 2 do despacho n.º 11/09, do tenente-general comandante-geral de 8 de Janeiro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, com n.º 5833/2009, subdelego no comandante do Destacamento Territorial de Évora, capitão de infantaria Fernando Miguel Magano Martins, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Janeiro de 2010.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

10 de Março de 2010. — O Comandante Interino, *João Manuel Fialho de Sousa,* tenente-coronel de infantaria.

203117839

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 7341/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça que cessou funções:

Nome completo	Categoria profissional	Data	Posição remuneratória	Motivo
Judite Guiomar Vinagre Martins . . .	Técnica superior.	01-02-2010	Posição 6.ª — Nível 31	Aposentação.
Maria Amélia Santos Damas	Especialista informática G3 N2	01-02-2010	Escalão 4 — Índice 900	Aposentação.
Maria Deolinda Ferreira Nunes	Assistente técnica.	01-03-2010	Posição 2.ª — Nível 17	Aposentação.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Ponciano de Oliveira*.

203120754

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento

Despacho n.º 6514/2010

A Nokia Siemens Networks Portugal, S. A., integra o grupo Nokia Siemens Networks, resultante de uma *joint-venture* entre a Nokia e a Siemens, que opera em cerca de 150 países e é líder no mercado global de serviços de comunicação. A Nokia Siemens Networks Portugal, S. A., apresentou, no âmbito do regime contratual, a candidatura ao Sistema de Incentivos à Inovação, ao abrigo da Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, de um projecto que consiste na criação de um centro de serviços de telecomunicações global (Global Networks Solution Center), localizado em Alfragide, para a prestação de serviços a clientes em todo o mundo. O investimento em causa excede os 6,92 milhões de euros, prevendo-se o alcance, no ano de 2014, de um valor anual de prestação de serviços e ou de proveitos suplementares de cerca de 10,79 milhões de euros e a afectação ao projecto de 300 postos de trabalho directos e permanentes a preencher por trabalhadores com grau de qualificação igual ou superior a licenciatura. O projecto da Nokia Siemens Networks Portugal, S. A., por se enquadrar na tipologia definida no n.º 3 do artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 353-C/2009, de 3 de Abril, foi, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de Março, considerado de interesse estratégico para a economia nacional/da região por força da Resolução de Conselho de Ministros n.º 117/2008, de 10 de Julho. Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se, assim, que o projecto é de grande relevância para a economia nacional e reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projectos de investimento, o que justificou a sua aprovação, naquele sistema de incentivos, através do despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de 31 de Dezembro de 2008. Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de Setembro, determino:

1 — Aprovar a minuta do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar pelo Estado português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a Nokia Siemens Networks Portugal, S. A., que tem centro de serviços de telecomunicações global desta sociedade, localizado em Alfragide.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

203118608

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 6515/2010

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título definitivo ao Congress Hotel & Spa Turismo de S. Mamede, de 3 estrelas, sito no concelho de Portalegre, de que é requerente a sociedade Fernandes, Jorge & Soares, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título definitivo ao Congress Hotel & Spa, de 3 estrelas, sito no concelho de Portalegre, de que é requerente a sociedade Fernandes, Jorge & Soares, S. A.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo o prazo de validade da utilidade turística em sete anos, contados da data do alvará de utilização n.º 54/2009 (12 de Junho), ou seja, até 12 de Junho de 2016.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo que foi fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso a requerente disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado no empreendimento, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;

c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

9 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

303045327

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6516/2010

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 18.º, n.º 1, e 19.º, n.os 3 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2007, de 27 de Fevereiro, e no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 32/2008, de 25 de Fevereiro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas através do despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirectora-geral de Veterinária a mestre Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação da visada, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2010.

6 de Abril de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

Nota curricular

Nome: Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes.
Nascida em 27 de Setembro de 1964, em Lisboa.
Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1988;
Mestre em Direito pela Universidade Lusíada de Lisboa, 2001.

Carreira profissional:

Directora de serviços da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, MOPTC.

Desde 25 Julho de 2002 exerce funções na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Carreira anterior:

De 7 de Setembro de 1990 a 9 de Outubro de 1992, jurista, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, no Serviço de Administração dos Impostos sobre o Rendimento, na Direcção de Serviços do IRC, com a categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª;

De 13 de Outubro de 1992 até Dezembro de 1996, funções de consultora jurídica da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, actual Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças;

A partir de 7 de Abril de 1994, técnica superior de 2.ª classe, daquela Direcção-Geral elaborando estudos de projectos legislativos, concebendo e desenvolvendo projectos de anotação e compilação de diplomas, emitindo pareceres, participando em reuniões e grupos de trabalho;

Em 1 de Abril de 1996 foi nomeada, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, técnica superior de 1.ª classe do quadro daquela Direcção-Geral;

De Dezembro de 1996 a Dezembro de 1998 foi transferida para o quadro do Tribunal de Contas onde exerceu funções de jurista do Gabinete de Estudos;

De 5 de Janeiro de 1999 até 25 de Outubro de 2000, requisitada para o exercício de funções de directora-adjunta do Conselho de Administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário — INTF;

De 26 de Outubro de 2000 até 24 Julho de 2002, secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura.

Acções de formação/conferências:

Em 8 de Outubro de 1997, leccionou o curso de formação sobre o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas (em especial reclamações e recursos), Centro de Formação de Tribunal de Contas, Lisboa.

Oradora em várias conferências sobre Sistema Nacional de Compras Públicas: «Garanta uma participação de sucesso nas oportunidades das Compras Electrónicas da Administração Pública», promovida pela NPF — Pesquisa e Formação, de 21 a 22 de Outubro de 2008; «A gestão de compras agregadas» no âmbito da conferência «Aspectos práticos do processo de compra na Administração Púbica no âmbito das plataformas electrónicas de contratação pública» promovida pela NPF — Pesquisa e Formação, de 27 a 28 de Outubro de 2009.

Funções docentes: docente do curso de Direito, da Universidade Internacional, de Lisboa, desde 1991/1992, onde leccionou as seguintes disciplinas: Direito da Família e das Sucessões e Direito Processual Civil I e Direito Processual Civil II.

Trabalhos publicados: Código de Processo Civil e Legislação Complementar Nacional e Internacional, (co-autoria) Livraria Arco-Iris, Edições Cosmos, 1997; Código de Processo Civil e Legislação Complementar Nacional e Internacional (co-autoria), Vislis Editores, 2.ª edição, 2002; Gabinetes dos Membros do Governo — Guia de Pessoal, Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Lisboa, 2005.

Edições do Tribunal de Contas (co-autorias), Lisboa, 1998:

A Organização, Funcionamento e Competência da Função Jurisdicional dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres da União Europeia — Estudo de Direito Comparado; Regime Jurídico dos Peritos; L'Organization et la Compétence de la Cour de Comptes; Anuário do Tribunal de Contas 1997; Fundamentos da Recusa de Visto pelo Tribunal de Contas.

203118032

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 7342/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia Agronómica

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de Janeiro de

2010 (Aviso n.º 88/2010), na BEP de 5 de Janeiro de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201001/0054) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Nome: Luís Manuel Inácio Coimbra Gramacho — 17,98 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 30 de Março de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Data: 07 de Abril de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203120081

Aviso n.º 7343/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2010 (Aviso n.º 87/2010), na BEP de 5 de Janeiro de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201001/0049) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Nome: Natália Maria Malho dos Santos — 17,28 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 23 de Março de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Data: 07 de Abril de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203120705

Aviso n.º 7344/2010

Lista unitária de ordenação final, procedimento concursal comum na categoria de técnico superior, preferencialmente detentor de licenciatura em Engenharia do Ambiente

Em cumprimento do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 244, 2.ª série, de 18 de Dezembro de 2009 (Aviso n.º 22792/2009), na BEP de 18 de Dezembro de 2009 (Código de Oferta n.º 0E200912/0282) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Nome: Pedro Miguel Terroa Torres — 17,48 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 30 de Março de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

Data: 07 de Abril de 2010. — Nome: *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203120454

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 6517/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º dos Estatutos da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, publicitado no sítio das Publicações, Portal da Justiça, em 12 de Fevereiro de 2010, e considerando o estatuído no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de Outubro, e no uso da faculdade que me é conferida pela alínea *c*) do n.º 2.1 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, é nomeada vogal do conselho fiscal daquela entidade a sociedade Auren Auditores & Associados, SROC, S. A., cujo perfil se anexa, representada por Victor Manuel Leitão Ladeiro, com efeitos a partir da data da assinatura do presente despacho.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos.*

Perfil

Denominação — Auren Auditores & Associados, SROC, S. A.
Sede — Rua Fradesso da Silveira, 6, 3.º A, Complexo Alcântara Rio, bloco C, 1300-609 Lisboa.
NIF — 503373885.
Inscrita na lista oficial sob o n.º 123.
Representada por:

Nome — Victor Manuel Leitão Ladeiro;
Estado civil — divorciado;
BI — 4885878;
NIF — 154161730;
R. O. C. inscrito na lista oficial sob o n.º 651.

Habilitações literárias — licenciatura em Gestão e Organização de Empresas, ISCTE, 1982.
Experiência profissional:

Sócio da firma de revisores oficiais de contas Auren Auditores & Associados, SROC, S. A. (desde 1993);
Membro do conselho de administração da Auren Internacional;
Formador de disciplina de Revisão de Contas do curso para candidatos a revisor oficial de contas, promovido pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
Orador em diversos seminários promovidos pelo MGI (Management Global Information);
Director financeiro da Enatur Estudos e Projectos, S. A. (de 1991 a 1993);
Controlador financeiro da empresa de distribuição e produção de vestuário Cenoura (de 1989 a
1991);
Auditor financeiro e consultor da empresa internacional de auditoria Ernst & Whinney (de 1982 a 1989).

203121134

Despacho n.º 6518/2010

Nos termos do artigo 21.º dos estatutos da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, publicitados no sítio das publicações, Portal da Justiça, em 12 de Fevereiro de 2010, considerando o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de Outubro, e no uso dos poderes que me são conferidos pela alínea *c*) do n.º 2.1 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, são fixados os seguintes critérios relativos ao estatuto remuneratório dos titulares dos órgãos sociais da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social:

1 — O presidente e o vice-presidente da direcção da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social são, para efeitos de remuneração base, despesas de representação, ajudas de custo e demais suplementos remuneratórios, equiparados, respectivamente, aos cargos de direcção superior de 1.º grau e de direcção superior de 2.º grau da Administração Pública, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Aos demais titulares referidos no n.º 1 do citado artigo 21.º será conferido o direito a senhas de presença no valor de 25 % do indexante de apoios sociais (IAS).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

203120179

Despacho n.º 6519/2010

Considerando o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de Janeiro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º dos estatutos da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, adiante designada CASES, publicitados no Sítio das Publicações, Portal da Justiça, em 12 de Fevereiro de 2010, sob proposta dos membros efectivos com exclusão da parte pública da CASES, aprovada em assembleia geral universal, realizada no dia 10 de Março de 2010, nomeio, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *c*) do n.º 2.1 do despacho n.º 262/2010, de 23 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Janeiro de 2010, presidente do conselho fiscal da CASES o Dr. Alberto José dos Santos Ramalheira, com efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*.

203120016

Autoridade de Gestão do Programa Operacional Potencial Humano

Despacho n.º 6520/2010

Subdelegação de Competências

I — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e das competências que me foram delegadas pelo Gestor do Programa Operacional Potencial Humano através do seu Despacho n.º 4326/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março de 2010, subdelego na Coordenadora para a UACI, licenciada Anabela Nunes Abrantes Neves, a competência para a prática dos seguintes actos, em matérias relacionadas com assuntos de Gestão da Unidade de Avaliação e Controlo Interno (UACI):

1 — Praticar os actos de gestão ordinária, que não dependam de decisão da Comissão Directiva, necessários à execução das actividades programadas para a UACI, concretamente:

a) No âmbito das denúncias, coordenar o processo de averiguação e emitir Parecer Final sobre o relatório produzido, à excepção das EIRAS;

b) Informar o denunciante do estado do processo;

c) Nas auditorias do IGFSE às Operações, organizar a resposta do POPH em sede de contraditório e assinar a correspondência associada.

2 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade de Avaliação e Controlo Interno.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela Coordenadora para a UACI que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

2010-04-06. — A Secretária Técnica da UACI, *Dulce Barros*.

203117085

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 6521/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Educação Especial Costa Cabral, Licenciada Ana Luísa Bessa Teixeira Matias Santos Cardoso a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120673

Despacho n.º 6522/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Educação Especial De S. José e Campo Lindo, Licenciada Maria Adelaide Alves Barbêdo Pinto Alvarenga a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120584

Despacho n.º 6523/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação Condessa Lobão, Licenciada Maria Augusta Alves Carvalho a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo

dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120616

Despacho n.º 6524/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35º e 36º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *DR,* 2ª Série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação Granja, Licenciada Maria Carmo Castro Silva Bessa a competência para a prática dos seguintes actos:

1 – Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 – Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 – As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 – Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 – Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto.*

203121004

Despacho n.º 6525/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35º e 36º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *DR,* 2ª Série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Santo Tirso, Licenciado Dirceu João Mendes Graça a competência para a prática dos seguintes actos:

1 – Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 – Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 – As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 – Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 – Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto.*

203121231

Despacho n.º 6526/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Valbom, Licenciada Maria Manuela Magalhães Sousa a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203119645

Despacho n.º 6527/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35º e 36º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *DR,* 2ª Série, nº 59, de 25 de Março, subdelego na Directora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, Maria Manuela Ribeiro Ramos Figueira, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 – Em matéria de gestão em geral:

1.1 – Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 – Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Núcleo:

Autorizar/Decidir:

2.1 – Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 – As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 – Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 – Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório;

2.5 – A mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo.

3 – Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 – Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneio, de acordo com o respectivo regulamento;

3.2 – Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter mensal;

3.3 – Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter mensal.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto.*

203121361

Despacho n.º 6528/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado

no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Crestuma, Licenciada Ana Maria Guedes Silva Cancela a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120738

Despacho n.º 6529/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, na Directora de Núcleo de Respostas Sociais, Maria João de Almeida Bastos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Núcleo, autorizar/decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório;

2.5 — A mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo;

3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneio, de acordo com o respectivo regulamento;

3.2 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS, no âmbito dos acordos de cooperação;

3.3 — Promover a organização dos processos técnico-administrativos relativos a pedidos de licenciamento;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto.*

203121491

Despacho n.º 6530/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na directora do Núcleo de Promoção de Autonomia, Maria de Fátima Passeira Pereira da Fonseca Carvalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito da respectiva unidade:

Autorizar/decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço.

2.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

2.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

2.5 — A mobilidade de pessoal dentro do respectivo núcleo.

3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneio, de acordo com o respectivo regulamento.

3.2 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal.

3.3 — Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite de € 1500.

3.4 — Celebrar contratos com famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto.*

203121475

Despacho n.º 6531/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego na Directora do Núcleo de Infância e Juventude, Rosa Maria da Silva Leite de Sousa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito da respectiva Unidade:

Autorizar/Decidir:

2.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

2.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório;

2.5 — A mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo.

3 — Em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.1 — Autorizar o pagamento de despesas pelo fundo de maneio, de acordo com o respectivo regulamento;

3.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da medidas de promoção e protecção das crianças e jovens em risco, até € 1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal, durante o período de vigência das mesmas;

3.2 — Autorizar a concessão de subsídios de precariedade económica a indivíduos e famílias até €

1500, referentes a um único montante e até € 750, quando de carácter mensal;

3.3 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias com saúde e educação;

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria de Fátima Santos Ferreira Pinto*.

203121434

Despacho n.º 6532/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na directora do estabelecimento integrado denominado de Lar Residencial S. Miguel, licenciada Maria Conceição Azevedo Sereno, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pela dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto.*

203121061

Despacho n.º 6533/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Infantil Abrigo Dos Pequeninos, Licenciada Zulmira Fernanda Marques Pereira da Silva Reis a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120398

Despacho n.º 6534/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Reabilitação da Areosa, Licenciado José Joaquim Moutinho Araújo a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120535

Despacho n.º 6535/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março, subdelego, no Director do Estabelecimento Integrado denominado Centro Educação Especial António Cândido, Licenciada Maria Manuela Conceição Ramos a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo e no âmbito do respectivo Estabelecimento:

Autorizar/Decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações;

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis;

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório;

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Porto, 06/04/10. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto*.

203120462

Despacho n.º 6536/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30

de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na directora do estabelecimento integrado denominado de Lar Residencial Fontainhas, licenciada Ilda Maria Rito Pontes Braz, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto.*

203120908

Despacho n.º 6537/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do CPA e no uso dos poderes que me são conferidos no anexo à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, designadamente no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 5426/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, subdelego na directora do estabelecimento integrado denominado de Centro Educação Especial Latino Coelho, licenciada Maria Helena Fião Henriques Duarte, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de recursos humanos, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo e no âmbito do respectivo estabelecimento:

Autorizar/decidir:

1.1 — Os planos de férias e as respectivas alterações.

1.2 — As férias, antes da aprovação do plano de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos legais aplicáveis.

1.3 — Os pedidos de justificação de faltas.

1.4 — Os processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas ou exames complementares de diagnóstico e tratamento ambulatório.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelo dirigente em causa, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Abril de 2010. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Maria Fátima Pinto.*

203121045

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 6538/2010

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, designo director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde de Alto Trás-os-Montes I — Nordeste, pelo prazo de três anos e com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, o licenciado Vítor Fernando da Silva Simões Alves, cuja nota curricular se anexa.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro.*

Curriculum vitae resumido

Vítor Fernando da Silva Simões Alves, nascido em 17 de Abril de 1956, natural de Sazes de Lorvão, Penacova, Coimbra, casado e residente em Bragança.

Licenciou-se em 1983 em História, pela Universidade de Coimbra, com a classificação de 16 valores.

Obteve o grau de mestre em 1989, em História Económica, pela Universidade de Coimbra, com a classificação de *Muito bom.*

Efectuou em 1991 uma pós-graduação em Economia na Universidade Lausanne (Suíça).

Em 2009 requereu a prestação de provas de doutoramento em História Económica na Universidade de Coimbra.

Publicou inúmeros trabalhos em revistas nacionais e internacionais.

Foi docente do ensino secundário entre 1978 e 1987.

Foi docente do ensino superior entre 1987 e 2009, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança. Neste âmbito foi coordenador do Departamento de Ciências Sociais da ESE — Bragança durante os anos de 1988-1990, coordenador do Departamento de Direito e Ciências Sociais da ESTiG — Bragança durante vários anos e presidente do conselho pedagógico da ESTiG — Bragança (1998-1999).

Foi coordenador de múltiplos projectos, nomeadamente: A Expansão da Vinha no Douro Superior, nos Séculos XVIII e XIX; As Políticas de Abastecimento no Douro Superior (1700-1900); Poder e Sociedade em Torre de Moncorvo (1750-1830); Programa de Promoção de Trás-os--Montes e Alto Douro (2005-2006); Plano Regional de Ordenamento do Território de TMAD (2004-2006); Avaliação do Programa da Rede Social de Mirandela (2006).

Possui experiência de gestão, nomeadamente como gestor do Programa de Desenvolvimento Integrado do Vale do Côa (PROCÔA) em 1996 e 1997 e como director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do IPB de 1999 (Setembro) a 2006 (Março).

Participação cívica e política como governador civil do distrito de Bragança (2009), membro da Assembleia Municipal de Bragança (1989-1997 e 2005-2009), vereador da Câmara Municipal de Bragança (1997-1998) e presidente da Assembleia de Freguesia de Sazes de Lorvão, Penacova (2005-2009 e 2009-...).

203121548

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7345/2010

Foi assinado a 31 de Março de 2010 o aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado entre o Ministério da Saúde, a Ordem dos Farmacêuticos, a Associação Nacional de Farmácias, a Associação de Farmácias de Portugal, a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, a Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica e a FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias, para a gestão interna do Programa de Controlo da Diabetes Mellitus, que a seguir se publica.

Lisboa, 6 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

Aditamento ao protocolo de colaboração no âmbito da Diabetes Mellitus entre Ministério da Saúde, Ordem dos Farmacêuticos, Associação Nacional de Farmácias, Associação de Farmácias de Portugal, Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos, Químicos e Farmacêuticos, Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica e FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias.

A reestruturação do programa Nacional de Prevenção e Controlo da Diabetes Mellitus, iniciada em 1998, marcou uma nova etapa no circuito de vigilância da doença através de uma congregação de esforços na melhoria da acessibilidade das pessoas com diabetes aos dispositivos indispensáveis à auto vigilância do controlo metabólico e de administração de insulina.

No âmbito deste Programa têm sido estabelecidos vários protocolos de colaboração, os quais permitiram o acesso, cada vez mais abrangente e harmonizado, dos utentes aos dispositivos para monitorização e tratamento da Diabetes Mellitus.

A Diabetes Mellitus é uma doença que afecta um número cada vez maior de pessoas em todo o mundo e Portugal não é excepção. Um estudo recentemente publicado sobre a prevalência da Diabetes em Portugal indica que 11,7% da população portuguesa é diabética e que 23,2% apresenta pré-diabetes.

Estes números apontam para a necessidade de continuar a actuar a nível da prevenção, educação e auto vigilância do controlo metabólico destes doentes.

O primeiro Protocolo de Colaboração estabeleceu um preço de venda fixo e o reembolso pelo Estado, de 75 % do custo das tiras-teste, envolvendo, simultaneamente, o Ministério da Saúde, as pessoas com diabetes, a indústria farmacêutica, os distribuidores de produtos farmacêuticos e as farmácias, tendo expirado em 31 de Dezembro de 2002 e prorrogado até 30 de Junho de 2003).

No segundo Protocolo os materiais de auto vigilância e auto-injecção foram integrados num circuito análogo ao dos medicamentos, sendo directamente dispensados e comparticipados no acto de aquisição, mediante apresentação de receita médica nas farmácias, com actualização de preços e margens de distribuição e aumento da comparticipação das tiras-teste de 75 % para 85 % do preço de venda ao público (PVP). Este protocolo produziu efeitos até 31 de Dezembro de 2005.

Em simultâneo a este Protocolo foi fixada prestação remunerada de cuidados farmacêuticos no âmbito da diabetes, visando a identificação de pessoas com diabetes não controladas ou indivíduos suspeitos de diabetes, com a sua referenciação à consulta médica.

O terceiro Protocolo introduziu novos preços e margens de distribuição, permitindo a aquisição dos materiais de auto vigilância, por parte do utente, a preços inferiores aos anteriormente praticados. Manteve-se o envolvimento dos agentes económicos do sector e das suas associações representativas, com nova redução de encargos para os utentes do Serviço Nacional de Saúde. Manteve-se, igualmente, a prestação remunerada de cuidados farmacêuticos ao doente diabético.

Este terceiro Protocolo entrou em vigor a 1 de Abril de 2008, tendo um período de vigência de dois anos.

Considerando as positivas sinergias decorrentes dos anteriores protocolos de colaboração, de forma a conseguir-se mais rapidamente, com menos custos e mais qualidade, retardar o início das principais complicações desta doença;

Considerando que deverão ser criados novos mecanismos e reforçados alguns dos actuais, no sentido da melhoria da qualidade dos cuidados prestados aos diabéticos e do inerente autocontrolo;

Considerando que foram celebrados dois protocolos distintos; um entre o Ministério da Saúde; a Ordem dos Farmacêuticos; a Associação Nacional de Farmácias e a Associação de Farmácias de Portugal que define a intervenção farmacêutica no que se refere à identificação de diabéticos não controlados ou pessoas suspeitas de diabetes, bem como à prestação de cuidados farmacêuticos às pessoas com diabetes e, outro Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde; a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica; a Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos; a Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos; a Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica; a Associação Nacional de Farmácias; a FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias e a Associação de Farmácias de Portugal que define e estabiliza os preços dos dispositivos médicos, bem como, o circuito de distribuição, dispensa e facturação destes dispositivos médicos;

Considerando que a vigência de cada um destes protocolos, individualmente, depende da vigência do outro, e;

Considerando que, enquanto decorre este processo de reavaliação, negociação e decisão, se entende como prioritária a necessidade de salvaguardar os interesses dos doentes e a garantia do acesso aos cuidados de saúde por parte dos diabéticos, os parceiros intervenientes no actual protocolo decidem aprovar o seguinte aditamento:

1 — O actual protocolo de colaboração Programa de Controlo da Diabetes Mellitus é prorrogado pelo prazo máximo de 60 dias, a partir do dia 1 de Abril de 2010.

2 — Até ao termo do prazo previsto no número anterior será avaliada a aplicação do presente Protocolo e os seus efeitos e definidas novas linhas estratégicas de actuação.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — Pelo Ministério da Saúde, *Francisco George*. — Pela Ordem dos Farmacêuticos, *Carlos Maurício Barbosa*. — Pela Associação Nacional de Farmácias, *Maria da Luz Sequeira*. — Pela Associação de Farmácias de Portugal, *Maria Helena de Castro Machado*. — Pela Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, *João Almeida Lopes*. — Pela Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, *António B. Silva*. — Pela Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos, *Marta Serpa Pimentel*. — Pela Federação de Cooperativas de Distribuição Farmacêutica, *Filipa Farinha*. — Pela FARMACOOPE — Cooperativa Nacional das Farmácias, *Maria da Luz Sequeira*.

203121426

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 7346/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Estudos e Planeamento, publicitado através do Aviso n.º 11966/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 129 — de 7 de Julho (Referência D3).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

18 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião.*

203117077

Aviso n.º 7347/2010

Por despacho de 30 de Março de 2010 do Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) foi homologada a seguinte lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, por contratação por tempo indeterminado, publicitado através do aviso n.º 14639/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 159 — de 18 de Agosto (Referência A10 — assistente operacional para a Secretaria do Conselho):

1.º Classificado: José Manuel Correia Mota — 13,10 valores (treze valores e dez centésimas);
2.º Classificado: Manuel Amorim da Cunha — 12,01 valores (doze valores e uma centésima).

Lisboa, 31 de Março de 2010. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião.*

203118202

Contrato (extracto) n.º 212/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do artigo 37.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Março de 2010, em Lisboa, entre a administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e Dina Susana Costa Santos, contribuinte fiscal n.º 216229987, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010, ficando esta trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de € 1407,45 (mil quatrocentos e sete euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única.

Lisboa, 11 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203119589

Despacho n.º 6539/2010

Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pela deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. n.º 1490/2009, de 14 de Maio, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio de 2009, é delegado no Director-coordenador da Área de Gestão Financeira e de Auditoria, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, mestre Luís Filipe Cracel Viana, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de pessoal:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito nos termos da lei;

b) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no valor limite ora delegado;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei e no valor limite ora delegado;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Autorizar a alteração e a acumulação de férias, desde que não ultrapassem o limite de 8 dias úteis.

2 — Em matéria de gestão orçamental, as competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove euros), incluindo todos os actos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

3 — Nos termos do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo fica o Director-coordenador da Área de Gestão Financeira e de Auditoria autorizado a subdelegar as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.

4 — Pelo presente acto de delegação ficam revogadas as delegações de poderes anteriormente atribuídas à Directora do Gabinete de Risco e Auditoria, licenciada Maria Leonor Cary Abecasis e à Directora da Unidade Operacional de Gestão Financeira, licenciada Maria Manuela da Silva Dias Henriques.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2010.

2 de Março de 2010. — *Manuel Ferreira Teixeira,* Presidente do Conselho Directivo, *Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira*, Vogal.

203118446

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Deliberação n.º 671/2010

Por deliberação de 4 de Março de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, os membros do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seu Presidente, Fernando Manuel Ferreira Araújo, o seu Vice-presidente, António José da Silva Pimenta Marinho, a sua Vogal Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso e o seu Vogal Luís Carlos Fontoura Porto Gomes, decidem subdelegar:

1 — Na Directora do Departamento de Saúde Pública, no Director do Departamento de Estudos e Planeamento, na Directora do Departamento de Contratualização, na Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, no Director do Departamento de Instalações e Equipamentos e na Coordenadora do Gabinete Jurídico, as seguintes competências:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar o gozo de férias e a aprovar o respectivo plano anual;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.4 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efectuadas;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos, designadamente a que decorra de decisões já proferidas, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, tribunais, Provedor de Justiça e direcções-gerais;

2 — Na Directora do Departamento de Saúde Pública, no Director do Departamento de Estudos e Planeamento, na Directora do Departamento de Contratualização, no Director do Departamento de Instalações e Equipamentos, e na Coordenadora do Gabinete Jurídico, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com observâncias das formalidades legais, até ao montante de €1000.

3 — Na Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1 do artigo 160.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 161.º do mesmo Regime;

3.2 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

3.4 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

3.6.1 — No caso do n.º 1 do artigo 17.º, até €200 000;

3.6.2 — No caso do n.º 2 do artigo 17.º, até €300 000.

3.5 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

4 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos aqueles actos que no âmbito destas competências tenham sido praticados pelos dirigentes.

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira,* cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120576

Deliberação n.º 672/2010

Por deliberação de 4 de Março de 2010, e no uso da faculdade conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., decide delegar, com faculdade de subdelegação, nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., criados pela Portaria n.º 273/2009, de 18 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos do respectivo agrupamento de centros de saúde (ACES):

1.1 — Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

1.2 — Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, por remissão do n.º 2 do artigo 86.º e do n.º 1 do artigo 53.º, ambos do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

1.3 — Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal do ACES, observados os condicionalismos legais e regulamentares;

1.4 — Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respectivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

1.5 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em particular dos seus artigos 158.º ss., em conjugação com as normas das carreiras integradas em corpos especiais que detenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário, após obtida necessária cabimentação orçamental;

1.6 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas, sempre após obtida necessária cabimentação orçamental;

1.7 — Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

1.8 — Acompanhar a execução do ciclo de gestão ao nível do ACES, e desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

1.10 — Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;

1.11 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular assegurar a eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

1.12 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e au-

torizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;

1.13 — Instaurar processos de inquérito e proceder à nomeação do respectivo instrutor;

1.14 — Autorizar, nos termos da lei, a denúncia e a cessação dos contratos de trabalho em funções públicas celebrados a termo resolutivo;

1.15 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

1.16 — Proceder à outorga de contratos de trabalho em funções públicas;

1.17 — Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respectivo;

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial do respectivo ACES, e garantindo o cumprimento dos respectivos requisitos legais e financeiros:

2.1 — Gerir as receitas e autorizar as despesas, estas em conformidade com o previsto nos artigos 16.º e 21.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, e até ao limite de €199.519,16 para aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, e para a formação de contratos de empreitada de obras públicas, sempre após prévio cabimento orçamental e desde que incluídas no plano de investimentos do ACES componente do respectivo plano de actividades e obedecendo ao "Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas para os ACES e Respectivos Procedimentos Pré-Contratuais";

2.2 — Tomar as decisões de contratar e de escolha do procedimento em relação às aquisições e empreitadas referidas no número anterior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos respectivamente, nos procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e formação de contratos de empreitada de obras públicas, até ao limite dos montantes delegados para autorização de despesas, praticando os actos subsequentes, incluindo as decisões de qualificação e ou de adjudicação nesses procedimentos, obedecendo aos termos do Código dos Contratos Públicos e ao Quadro de Referência para Realização de Despesas em Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas para os ACES e Respectivos Procedimentos Pré-Contratuais", e dando conhecimento imediato dessa adjudicação aos serviços centrais da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.3 — Outorgar contratos de aquisição de bens móveis, prestação de serviços e de empreitada de obras públicas na sequência dos procedimentos de formação de contratos previstos no Código dos Contratos Públicos, remetendo-os à Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

2.4 — Acompanhar a execução de todos os contratos de fornecimento de água, electricidade, comunicações, climatização, elevadores e outros que se verifiquem necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde do ACES;

2.5 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.6 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental, entre outros, interno e externo, pelas entidades legalmente competentes;

2.7 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com o Presidente do Conselho Clínico ou com o Responsável da Unidade de Administração Geral, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos, elencados no "Quadro de Referência das Despesas a Pagar pelos ACES";

2.8 — Autorizar a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

2.9 — Autorizar a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, a comunicar posteriormente ao DGAG/UAG;

2.10 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custos, antecipadas ou não;

2.11 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

2.12 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;

2.13 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

2.14 — Aprovar o regulamento de fundos de maneio do ACES e autorizar a constituição destes;

2.15 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.16 — Autorizar reembolsos a utentes e comparticipações advenientes de despachos ministeriais;

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

3.4 — Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11.

As presentes delegações são conferidas aos seguintes directores executivos e correspondentes ACES:

Dr. Nuno Vaz Ribeiro — ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso

Dr. José Maria Paixão Afonso Andrade — ACES do Douro I — Marão e Douro Norte

Dr. José Carlos Simões Carvalho — ACES do Douro II — Douro Sul

Dr. Henrique Manuel da Silva Botelho — ACES do Ave I — Terras de Basto

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas — ACES do Ave II — Guimarães/Vizela

Dr. Manuel Paulo Ferreiro da Silva Oliveira — ACES do Ave III — Famalicão

Drª Maria Helena Barbosa de Albuquerque e Pardal de Oliveira — ACES do Cavado I — Braga

Dr. Manuel Pereira Vilas-Boas — ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende

Dr. Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães — ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega

Drª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul

Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte

Dr. Francisco Manuel de Moura Gil Pinheiro — ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa

Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes — ACES do Grande Porto II — Gondomar

Dr. António Rui Bomba Pais — ACES do Grande Porto III — Valongo

Drª Maria Luísa Nunes Guerra Fontes Ferreira da Silva — ACES do Grande Porto IV — Maia

Drª Judite Maria Silva de Morais Neves — ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Dr. Rui Manuel Moreira da Rocha Medon — ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental

Drª Carolina Maria Ferreira de Oliveira — ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental

Drª Isabel Maria de Sousa Chaves e Castro Santos Almeida — ACES do Grande Porto VIII — Gaia

Dr. José Carlos Morais Leitão Teixeira — ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia

Dr. José Cândido Dias da Costa — ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira /Arouca

Drª Maria Odete Gomes de Pinho — ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte

Dr. Custódio Macedo de Lima — ACES do Cavado II — Gerês/Cabreira

Esta deliberação produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2009, ficando por esta forma ratificados os actos nela previstos que entretanto tenham sido praticados no âmbito do respectivo ACES por estes directores executivos.

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120713

Deliberação n.º 673/2010

Por deliberação de 4 de Março de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e

no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, os membros do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seu Presidente, Fernando Manuel Ferreira Araújo, o seu Vice-presidente, António José da Silva Pimenta Marinho, a sua Vogal Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso e o seu Vogal Luís Carlos Fontoura Porto Gomes, decidem subdelegar:

1 — Na Directora do Departamento de Saúde Pública, no Director do Departamento de Estudos e Planeamento, na Directora do Departamento de Contratualização, na Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, no Director do Departamento de Instalações e Equipamentos e na Coordenadora do Gabinete Jurídico, as seguintes competências:

1.1 — Justificar ou injustificar faltas;

1.2 — Autorizar o gozo de férias e a aprovar o respectivo plano anual;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

1.4 — Visar os boletins itinerários e autorizar o processamento das despesas resultantes das deslocações em serviço efectuadas;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos, designadamente a que decorra de decisões já proferidas, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, tribunais, Provedor de Justiça e direcções-gerais;

2 — Na Directora do Departamento de Saúde Pública, no Director do Departamento de Estudos e Planeamento, na Directora do Departamento de Contratualização, no Director do Departamento de Instalações e Equipamentos, e na Coordenadora do Gabinete Jurídico, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com observâncias das formalidades legais, até ao montante de €1000.

3 — Na Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, as seguintes competências:

3.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1 do artigo 160.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, dentro dos limites previstos no n.º 1 do artigo 161.º do mesmo Regime;

3.2 — Autorizar, no âmbito do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excepcionais devidamente justificadas;

3.3 — Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

3.4 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

3.6.1 — No caso do n.º 1 do artigo 17.º, até €200 000;

3.6.2 — No caso do n.º 2 do artigo 17.º, até €300 000.

3.5 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesa, e movimentar todas as contas, quer a débito, quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

4 — A presente subdelegação de competências produz efeitos desde 15 de Dezembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos aqueles actos que no âmbito destas competências tenham sido praticados pelos dirigentes.

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120487

Despacho (extracto) n.º 6540/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010, da Vogal do Conselho Directivo desta Instituição, Dra. Filomena Cardoso, e precedendo concurso interno geral de ingresso para provimento de quarenta e seis lugares para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, aberto por aviso n.º 18 682/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho, cuja lista de classificação final foi homologada, em 23/12/2008 e publicada pelo aviso n.º 1112/2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos e para os postos de trabalho abaixo identificados, para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, transitando estes automaticamente para a categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, de acordo com o previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22/9, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/2 e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11/9, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional do Norte, I. P./da ex-Sub-Região de Saúde de Braga/vários Centros de Saúde:

Centro de Saúde	Nome do candidato	Escalão	Índice	Remuneração (em euros)
Barcelinhos	Ana Raquel Oliveira Lopes.	1	128	1 145,33
Barcelos	Diana Carla Alves Rio	1	114	1 020,06
	Carla Sílvia Pereira Negrões.	1	128	1 145,33
V. N. Famalicão I	Maria de Lurdes Cardoso Silva.	1	128	1 145,33
V. N. Famalicão II	Ana Isabel Felgueiras da Cunha Pereira.	1	128	1 145,33
	Angélica da Conceição Moreira Magalhães.	1	128	1 145,33

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Conta.)

Data: 05/04/2010. — Nome: *Maria Judite de Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203120332

Despacho n.º 6541/2010

1 — Por despacho de 4 de Março de 2010 e no uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e em conformidade com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Fernando Manuel Ferreira Araújo, delega nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) integrados na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., identificados infra, criados pela Portaria n.º 373/2009, de 18 de Março, a competência para presidir à secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação do respectivo ACES.

2 — A presente delegação é conferida aos seguintes directores executivos e correspondentes ACES:

Dr. Nuno Vaz Ribeiro — ACES de Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso.

Dr. José Maria Paixão Afonso Andrade — ACES do Douro I — Marão e Douro Norte.

Dr. José Carlos Simões Carvalho — ACES do Douro II — Douro Sul.

Dr. Henrique Manuel da Silva Botelho — ACES do Ave I — Terras de Basto.

Dr. José Agostinho Dias de Castro e Freitas — ACES do Ave II — Guimarães/Vizela.

Dr. Manuel Paulo Ferreiro da Silva Oliveira — ACES do Ave III — Famalicão.

Dr.ª Maria Helena Barbosa de Albuquerque e Pardal de Oliveira — ACES do Cavado I — Braga.

Dr. Manuel Pereira Vilas-Boas — ACES do Cavado III — Barcelos/Esposende.

Dr. Carlos Alberto Gomes Dias Guimarães — ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega

Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves — ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul.

Dr. Joaquim António da Rocha Moutinho de Carvalho — ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte.

Dr. Francisco Manuel de Moura Gil Pinheiro — ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa.

Dr. Carlos Alberto de Jesus Nunes — ACES do Grande Porto II — Gondomar.

Dr. António Rui Bomba Pais — ACES do Grande Porto III — Valongo.

Dr.ª Maria Luísa Nunes Guerra Fontes Ferreira da Silva — ACES do Grande Porto IV — Maia.

Dr.ª Judite Maria Silva de Morais Neves — ACES do Grande Porto V — Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Dr. Rui Manuel Moreira da Rocha Medon — ACES do Grande Porto VI — Porto Ocidental.

Dr.ª Carolina Maria Ferreira de Oliveira — ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental.

Dr.ª Isabel Maria de Sousa Chaves e Castro Santos Almeida — ACES do Grande Porto VIII — Gaia.

Dr. José Carlos Morais Leitão Teixeira — ACES do Grande Porto IX — Espinho/Gaia.

Dr. José Cândido Dias da Costa — ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca.

Dr.ª Maria Odete Gomes de Pinho — ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte.

Dr. Custódio Macedo de Lima — ACES do Cavado II — Gerês/Cabreira.

3 — A presente delegação de competência não é passível de subdelegação, produzindo efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2009, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito desde aquela data.

5 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite de Castro Oliveira.*

203120876

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7348/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30-03-2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Dr. Luís Filipe Lima Santiago, na categoria de Assistente de Ortopedia da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Torres Vedras, de 6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203117393

Aviso n.º 7349/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30-03-2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Dr. Sérgio Manuel Silva Gonçalves de Azevedo, na categoria de Assistente de Ortopedia da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Torres Vedras, de 6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203117441

Aviso n.º 7350/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 30-03-2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Dr. Sérgio Alexandre Antunes Vilela Borges, na categoria de Assistente de Medicina Interna da carreira especial médica — área hospitalar, em regime de 35 horas semanais, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Torres Vedras, de 6 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203118795

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 6542/2010

Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, delegado de saúde-adjunto, o assistente graduado da carreira médica de saúde pública Dr. Ismael Selemane, sob proposta do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o director executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Alentejo Litoral.

17 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George.*

203121029

Despacho (extracto) n.º 6543/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, *Delegado de Saúde Adjunto,* o Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, Dr. Joaquim de Toro Lopez, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Alentejo Litoral.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

203120981

Despacho (extracto) n.º 6544/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, *Delegado de Saúde Adjunto,* o Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, Dr. Mário Jorge Rêgo dos Santos, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Alentejo Litoral.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

203121094

Despacho (extracto) n.º 6545/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, e a título provisório, Delegado de Saúde Adjunto, o Dr. António Pedro Garrido Caetano, assistente graduado sénior da carreira médica de medicina geral e familiar, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Director-Geral*, Francisco George*.

203120608

Despacho (extracto) n.º 6546/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, e a título provisório, Delegada de Saúde Adjunta, a Dr.ª Maria da Conceição Synarle de Serpa Soares, assistente graduada da carreira médica de medicina geral e familiar, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

203120721

Despacho (extracto) n.º 6547/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, e a título provisório, Delegada de Saúde Adjunta, a Dr.ª Maria de Lourdes Martins Dias Maruta Martins, assistente graduada da carreira médica de medicina geral e familiar, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

203120916

Despacho (extracto) n.º 6548/2010

Ao abrigo do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço e a título provisório, delegada de saúde-adjunta, a Dr.ª Felicidade Olímpia Vaz Ramos Camacho, assistente graduada da carreira médica de medicina geral e familiar, sob proposta do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o presidente do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

15 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George.*

203120819

Despacho (extracto) n.º 6549/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, e a título provisório, Delegado de Saúde Adjunto, o Dr. António Manuel Godinho de Oliveira Matos, chefe de serviço da carreira médica, de medicina geral e familiar, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Lisboa, 15 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

203120551

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso (extracto) n.º 7351/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do INSA, IP — Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

Lisboa, 5 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, IP, *Prof. Doutor José Pereira Miguel.*

203117611

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 6550/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego na Directora de Serviços (em regime de substituição), de Administração Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, licenciada Ana Paula Almeida de Pina, as seguintes competências:

1.1 — A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços;

1.2 — A assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços, necessários à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, Directores-Gerais, Subdirectores-Gerais e Outras Entidades equiparadas;

1.3 — A autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 08 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, até ao montante de € 7.500, bem como a prática de todos os actos subsequentes às autorizações de despesas compreendidas na presente delegação;

1.4 — A autorização do pagamento de despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, até ao montante de € 10.000;

1.5 — A assinatura de cheques das contas do Fundo de Maneio e das contas da Secretaria-Geral, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP;

2 — A Directora de Serviços de Administração Geral fica autorizada a subdelegar, no âmbito das respectivas unidades orgânicas flexíveis, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho com comunicação ao ora delegante;

3 — O presente despacho produz efeitos a 02 de Dezembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados pela Directora de Serviços desde essa data, no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *João S. Baptista*.

203117871

Despacho n.º 6551/2010

O Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

De acordo com a Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, a Direcção de Serviços de Administração Geral (DSAG) constitui uma unidade orgânica nuclear desta Secretaria-Geral;

Tendo presente a necessidade de prover o cargo de director de serviços da DSAG, em virtude da respectiva titular ter sido nomeada para cargo de direcção superior;

Considerando que a mestre Glória Filomena Silva Monteiro Lima preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui o perfil profissional e académico adequado, evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho e que deste faz parte integrante:

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 26.º-A e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, conjugado com os artigos 1.º, alínea *a*), e 2.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 530/2008, de 27 de Junho, determina-se:

1 — Nomear a mestre Glória Filomena Silva Monteiro Lima para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços de Administração Geral.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Em 06 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *(João S. Batista)*.

Nota curricular

1 — Elementos de Identificação

Glória Filomena Silva Monteiro Lima
Data de nascimento: 07 de Junho de 1964
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Formação Académica

Mestrado em "Organização e Sistemas de Informação" da Universidade de Évora

Pós-graduação em"Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspectiva das Comunidades Europeias", da Universidade de Évora;

Licenciatura em"Gestão e Administração Pública" do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa

3 — Experiência Profissional

Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, desde 01 de Março de 2010.

Directora de serviços, na área de Planeamento e Administração, na Direcção Regional de Educação do Alentejo do Ministério de Educação (desde 2006).

Assessora da carreira técnica superior com responsabilidades na gestão e acompanhamento de projectos de investimento na Educação; controlo orçamental e gestão de fundos estruturais comunitários, na Direcção Regional de Educação do Alentejo (2003 a 2006)

Coordenadora do Núcleo de Estudos e Planeamento na EDIA, Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva, S. A (2001 a 2003).

Adjunta para a área financeira do Director dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora com responsabilidades na coordenação das Secções de Contabilidade, Orçamento e Conta e Tesouraria (1998 a 2000).

Técnica superior na área de financeira — sector da Acção Social e Desporto Escolar com responsabilidades no acompanhamento e controlo do orçamento de funcionamento da actividade de Acção Social Escolar da Direcção Regional de Educação do Alentejo (1993 a 1997)

Técnica superior na área de financeira — sector de Planeamento e Controlo de investimentos na Direcção Regional de Educação do Sul (1992 a 1993)

Estágio para a carreira técnica superior da Administração Pública na Direcção Regional de Educação do Sul, no âmbito do Planeamento e Administração da Educação (1990 a 1992).

Técnica superior para a área de Organização, Métodos e Sistema de Informação com responsabilidades na coordenação dos sectores de Admissão de Doentes, e Arquivo Clínico Hospitalar no Hospital de Ponta Delgada (1989 a 1990).

4 — Publicações

Colaboração no *Manual Prático para Certificação e Gestão da Qualidade* com base nas Normas ISO 9000:2000 da Verlag Dashöfer — Guia de aplicação sectorial — Sector dos Serviços Públicos — Publicado na 27.ª Actualização em Maio de 2008.

203118876

Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida

Aviso n.º 7352/2010

Lista Unitária de Ordenação Final homologada — Procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho para a carreira Técnico Superior da Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.

1 — Torna-se pública, nos termos conjugados da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 33.º e dos artigos 34.º e 36.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento supramencionado, publicitado pelo Aviso n.º 19834/2009 no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 4 de Novembro de 2009.

Lista Unitária de Ordenação Final homologada

Candidatos aprovados	Classificação final
Maria Bravo	18,24
Manuel Fernandes	17,48
Armandina Silva	17,30
Luisa Costa	17,15
Ana Paula Varela	16,60
Guida Lourenço	16,47
Margarete Couto	15,86
Maria Coelho	15,84
Carla Silva	15,47

Candidatos excluídos	Motivo
Adriana Ferreira	c)
Alexandra Jardim	b)
Alexandra Teixeira	c)
Amélia Tavares	b)
Ana Alexandrina Silva	c)
Ana Cristina Garcia	b)
Ana Filipa Maurício	b)
Ana Isabel Félix	b)
Ana Marcelino	b)
Ana Margarida Soares	b)
Ana Vicente Lopes	b)
Anabela Carreira Silva	b)
Anabela Oliveira	c)
André Filipe Campos	c)
Andreia Teixeira	b)
Ângela Saldanha	c)
Ângelo Meneses	b)
Antonica Maria	b)
António do Vale	c)
Ariadna Rodrigues	b)
Arquimínio Cabral	b)
Bruno Marçal	c)
Carla Cristina Silva	c)
Carla dos Santos	b)
Carla Garra	b)
Carla Ribeiro	c)
Carolina Albuquerque	c)
Cátia Almeida	c)
Cristina Velha	c)
Diogo Farinha	b)
Elsa Duarte	b)
Fernanda Xavier	b)
Filipa Bonifácio	c)
Filipa Lourenço	b)
Filipe Daniel Santos	c)
Filomena Sousa	b)
Gabriela Santos	b)
Gonçalo Vasconcelos	c)
Helena Fernandes	b)
Helena Reis	c)
Hitesh Dineshkumar	c)
Inês Reis	b)
Isabel Souto	b)
Isaura Miguel	c)
Joana Lopes	b)
Joana Pires	c)
Joana Santos	c)
Joana Silva	b)
João Fialho	c)
João Marques	b)
João Matos	b)
Karim Cassamo	c)
Liliana Oliveira	b)
Luis Rodrigues	b)
Luísa Caldeira	c)
Madalena Nóbrega	b)
Mafalda Silva	b)
Maria Bernardo	c)
Maria Damião	b)
Maria Fernandes	c)
Maria Gomes	b)
Maria Portas	c)
Marisa Parreira	c)
Marta Lopes	b)
Marta Mendes	c)
Mauro Magalhães	c)
Miriam Ventura	c)
Mónica Gomes	b)
Nuno Lopes	b)
Nuno Rocha	c)
Patrícia Fernandes	b)
Paula Belfo	b)
Paulo Lopes	b)
Paulo Marques	c)
Paulo Santos	c)
Pedro Oliveira	c)
Pedro Vieira	c)
Raquel Ferreira	c)
Raquel Gandarez	b)
Raquel Rodrigues	c)
Raquel Silva	b)
Rita Cardoso	b)
Rita Dias	c)
Rui Alexandre	c)
Rui Belchior	c)
Rui Bernardino	c)
Rui Oliveira	c)
Salomé Guerreiro	c)
Sandra João	b)
Sara Duarte	b)
Sara Mafra	c)
Sofia Alves	c)
Sofia Pinto	b)
Sofia Santos	c)
Sónia Antunes	c)
Sónia Cançado	c)
Sónia Costa	c)
Susana Banha	c)
Susana Dias	c)
Suzana Sobral	c)
Tânia Calhaço	b)
Tânia Moitas	c)
Teresa Cardoso	c)
Teresa Gonçalves	c)
Vânia Esperança	c)
Vasco Corisco	b)
Vera Santos	c)

a) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.

b) Candidato excluído por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009 (aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, convocados por ordem decrescente de classificação).

c) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Directora da AN PROALV em 31 de Março de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da AN PROALV sita na Av. Infante Santo, n.º 2 Piso 4, 1350-178 Lisboa, bem como na página electrónica da Agência, em www.proalv.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — A Directora, *Isabel Duarte*.

203117214

Aviso n.º 7353/2010

Lista Unitária de Ordenação Final homologada — Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho para a carreira técnica superior da Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de

ordenação final, do procedimento concursal comum para a celebração de 1 contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício de funções públicas, na ANPROALV, publicitado pelo Aviso n.º 19835/2009 no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 4 de Novembro de 2009.

Lista unitária de ordenação final homologada

	Candidatos aprovados	Classificação final
1	Elisabete Silva	16,17
2	Helena Marquês	15,98
3	André Dias	14,15

	Candidatos excluídos	Motivo
4	Célia Rodrigues	(*a*)
5	Ana Marcelino	(*a*)
6	Ana Rodrigues	(*a*)
7	Joana Lopes	(*b*)
8	Antonica Maria	(*b*)
9	Armandina Silva	(*b*)
10	Ariadna Rodrigues	(*c*)
11	Paulo Barradas	(*c*)
12	Marisa Parreira	(*c*)
13	Miriam Ventura	(*c*)
14	Filipa Ferreira	(*c*)
15	Alexandra Teixeira	(*c*)
16	Alexandra Jardim	(*c*)
17	Filipa Paias	(*c*)
18	Sónia Costa	(*c*)
19	Marta Mendes	(*c*)
20	Ana Santos	(*c*)
21	Raquel Rodrigues	(*c*)
22	Nuno Rocha	(*c*)
23	Patrícia Chapelas	(*c*)
24	Raquel Torres	(*c*)

(*a*) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de selecção.
(*b*) Candidato excluído por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do art.8.º, da Portaria n.º.83-A/2009
(*c*) Candidato excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 31 de Março de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da AN PROALV sita na Av. Infante Santo, n.º 2 Piso 4, 1350-178 Lisboa, bem como na página electrónica da Agência, em www.proalv.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — A Directora, *Isabel Duarte*.

203117028

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 6552/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2008-2009, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Alexandra Manuel Reis Silva Covas	600	16.0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Alexandra Maria da Costa Fernandes Oliveira Santos	430	14.5	Universidade do Minho.
Ana Catarina Ribeiro Martins	600	13.5	Escola Superior de Educação de Castelo Branco.
Ana Paula das Neves Colaço	330	14.5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Ana Paula dos Santos dos Santos	350	15.5	Universidade de Aveiro.
Ana Paula Rodrigues Henriques Barreira Alturas	430	14.5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Ana Sofia Afonso Fino	430	15.5	Escola Superior de Educação de Beja.
Ana Sofia Pinto Pires Coelho Cardoso	430	14.5	Escola Superior de Educação de Coimbra.
Andrea Filipa Parelho Fernandes	600	16.3	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Andreia Cristina Malheiro Lopes	250	15.0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
António José Carlos Pinho	200	15.0	Universidade de Aveiro.
António Manuel Rodrigues da Silva	400	16.0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Bruno José Ferreira Godinho Lemos	430	14.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Carla Alexandra Galvão Figo Letra	600	15.5	Escola Superior de Educação de Coimbra.
Carlos Alberto dos Santos Mendes	600	16.0	Escola Superior de Educação de Santarém.
Carlos Alberto Saraiva Marques	230	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Catarina Isabel Rocha Viveiros	230	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Clara Maria Pinto de Freitas Alves Pereira Lopes	530	15.5	Escola Superior de Educação do Porto.
Clara Petronilho Vinhas Melícias Faria	500	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Cláudia Fabiana Gonçalves Pinhão	600	15.5	Escola Superior de Educação do Porto.
Corina Isabel Ribeiro Costa	240	14.5	Escola Superior de Educação de Coimbra.
Diana Alexandra Brito de Azevedo Barros	530	16.0	Universidade de Aveiro.
Dina Maria Curvêlo dos Santos	430	15.0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Fernando José da Cruz de Castro Marinho	200	14.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Fernando Manuel Ferreira Rodrigues	500	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Filomena Rosa da Silva Costa Hilário	430	14.0	Escola Superior de Educação de Castelo Branco.
Gabriela Sofia Ramos Vieira	560	15.5	Escola Superior de Educação de Santarém.
Helga Dalila Vigário da Rocha	400	13.5	Universidade do Minho.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Inês de Oliveira e Paiva	330	14.5	Escola Superior de Educação de Viseu.
Isabel Alexandra da Silva e Costa	430	13.5	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Isabel Maria Ferreira da Costa Morais de Aguiar	510	14.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Janina Pereira Silva	600	13.5	Escola Superior de Educação de Leiria.
Joana de Almeida Costa Basto	510	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Joaquim Alfredo Saraiva Cabral	530	13.5	Escola Superior de Educação de Castelo Branco.
Jorge Miguel Pereira de Sousa Sequeiros	550	14.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
José António Nunes Rosado	530	15.0	Universidade de Évora.
José Dinis Samarra Serra	430	14.5	Escola Superior de Educação de Portalegre.
José Maria Fernandes Palhaça	430	14.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Lívia Paula Ferreira Matias	500	15.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Luis Viriato Baixinho da Silva	550	15.0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Maria Cristina da Silva Santos	430	15.0	Escola Superior de Educação de Beja.
Maria Fátima da Cruz Araújo	200	12.5	Universidade do Minho.
Maria Madalena Pizarro de Campos Magalhães	600	14.0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Maria Teresa Sousa da Luz	430	15.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Mário João Ferreira Martins	250	16.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Mário Jorge Ferreira Pastor Pinto	550	14.0	Escola Superior de Educação de Coimbra.
Miguel Costa Neves	200	14.5	Escola Superior de Educação de Leiria.
Nuno Manuel Ferreira Vicente Serra	430	15.0	Escola Superior de Educação de Portalegre.
Ondina Maria Monteiro Filipe	510	14.5	Universidade de Aveiro.
Paulo Alexandre Ferreira Marques	600	15.0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Paulo Nuno Geraldes Marques	560	16.0	Universidade de Évora.
Pedro João Charneca	510	13.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Regina Margarida Guerra Mendes Fernandes Babau	500	13.5	Escola Superior de Educação de Leiria.
Richard Antunes Borralho	540	12.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Rita Filomena Ferreira Brito Andrade	430	15.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Rita Santos Loureiro Tavares Pereira Gomes	230	14.0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Rosa Virgínia Camacho Godinho Soares Gomes	550	14.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Sandra Eugénia Brito Vieira de Andrade	330	14.0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Sandra Gabriela Pereira Paiva Ferreira Nogueira	430	14.5	Universidade de Aveiro.
Sérgio Pedro Miranda de Melo	540	14.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Sónia Marisa Marques Regalado	430	15.0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Susana Cristina Ramalho dos Santos	600	14.5	Escola Superior de Educação de Leiria.
Susana Isabel dos Santos Silva	600	13.0	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Valter Miguel Bexiga Bugarim	200	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Vera Lúcia Ribeiro Sampaio	430	13.5	Universidade do Minho.
Vítor Manuel de Jesus Barreira	330	15.0	Universidade de Aveiro.
Vítor Manuel Ferreira de Sousa	400	13.5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Zita Maria Costa Laranjeira	430	16.5	Universidade de Aveiro.

30/03/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203105186

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Alfena

Aviso n.º 7354/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária de Alfena, de 28/08/2009, no uso das competências que me foram delegadas, e por despacho da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 20/07/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, com a duração de 4 horas/dia para o período de Maio a Junho de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de Alfena, sita na Rua da Escola Secundária, 4445-000 Alfena

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Ref. — 1 posto de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço

pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

6 — Remuneração base prevista: a correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no ponto 1 de 4 horas/dia, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

8 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Alfena e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora da Escola Secundária de Alfena.
11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Métodos de selecção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).
12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP) + AD}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 — Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 — Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 — Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 — Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 — Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 — Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 — Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 — Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 — Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 — Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 — Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

12.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço.
12.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;
b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
13 — Composição do Júri

Presidente:

• Maria Filomena David Nunes Madureira, Subdirectora

Vogais efectivos:

• Paula Cristina Ferreira Afonso Barros Costa, Adjunta da Directora
• Isilda Maria Miranda Silva Viana, Professora do Quadro de Escola

Vogais suplentes:

• Maria Fernanda Nogueira Ferreira, Chefe de Serviços de Administração Escolar
• Catarina Sofia Sousa Pinto Dias de Carvalho, Técnica Superiora

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b. Valoração da Experiência Profissional (EP)
c. Valoração da Formação Profissional (FP)
d. Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária de Alfena, é disponibilizada no sítio da internet da Escola Secundária de Alfena, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica da Escola Secundária de Alfena, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direcção Regional de Educação Norte, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Alfena, 6 de Abril de 2010. — A Directora, *Lic.ª Maria Isaura Anselmo da Silva Fernandes Machado.*

203117766

Agrupamento de Escolas Augusto Moreno

Aviso (extracto) n.º 7355/2010

No uso das competências delegadas pelo Despacho N.º10969/2008 de 15 de Abril, nomeio, em situação de mobilidade interna, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, a partir do dia 1 de Abril de 2010, ao abrigo dos artigos n.os 60 a 63 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e pelo período de um ano, a Assistente Operacional Júlia da Conceição Regino Rodrigues, do Quadro de Vinculação do Pessoal Não Docente do Distrito de Bragança.

Bragança, 1 de Abril de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas Augusto Moreno, *Maria Emília Abreu Nogueiro Estevinho.*

203117774

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria — Baltar

Aviso n.º 7356/2010

A Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria — Baltar torna público que se encontra aberto processo concursal de selecção para a admissão de um profissional de Reconhecimento e Validação de Competências, ao abrigo do disposto na alínea *a*) da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, o qual se encontra sujeito às regras e procedimentos adiante enumerados:

1 — Objecto do processo de selecção — o processo de selecção destina-se a contratar, para o Centro de Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria — Baltar, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (31/12/2011), um profissional de Reconhecimento e Validação de Competências, com um horário de 35 horas e o vencimento mensal ilíquido correspondente ao índice 400 de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), acrescido do subsídio de refeição no valor de 4,27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos).

2 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o correspondente à carreira técnica superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da Administração Central, e em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008 de 21 de Maio, para os profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências.

3 — Requisitos — os candidatos deverão:

a) Preencher os requisitos gerais constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;
b) Ser detentor do grau académico de licenciatura;
c) Possuir conhecimentos das metodologias adequadas e experiência no domínio da educação e formação de adultos, designadamente no desenvolvimento de balanços de competências e construção de portefólios reflexivos de aprendizagens.

4 — Prazo e procedimento de formalização de candidatura:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* em formulário próprio a fornecer nos Serviços Administrativos ou no gabinete do Coordenador do CNO desta Escola e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de recepção para Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria-Baltar, Rua do Areal, 175, 4585-024 Baltar.
b) As candidaturas devem ser instruídas sob pena de exclusão do candidato, pelos documentos previstos no n.º.1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — O método de selecção será o de avaliação curricular:

A acta da 1.ª reunião do júri da qual constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, será afixada na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria — Baltar, no dia da publicação do presente aviso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Abel Simões dos Santos
Vogais efectivos: António Valter Coelho Lima, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Mário Francisco da Silva Moura.
Vogais suplentes: Maria de Fátima Camilo Martins Poças e Rosa Maria Meireles Moreira.

7 — Afixação das listas — a lista unitária da ordenação final dos candidatos será afixada junto dos Serviços Administrativos da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Faria — Baltar.

07 de Abril de 2010. — O Director, *Carlos Abel Simões dos Santos.*

203121483

Escola Secundária de Fontes Pereira de Melo

Aviso n.º 7357/2010

Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira, Directora da Escola, faz saber que nu uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006 da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as transferências e nomeações para lugar do quadro, para o ano 2009/2010 dos professores abaixo mencionados com efeitos desde 01/09/2009:

Transferências

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
620	Manuel Carlos de Araújo	Escola Secundária de Paredes	402424	Escola Secundária Fontes Pereira de Melo.	401780
620	Pedro Miguel Gonçalves Santos Seco	Agrup. Vertical de Escolas de Paredes.	151543	Escola Secundária Fontes Pereira de Melo.	401780

Porto, 07 de Abril de 2010. — A Directora, *Ana Maria Alonso da Silva Pinto de Oliveira*.

203119767

Escola Secundária de Inês de Castro

Aviso n.º 7358/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.2 do Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223 de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os seguintes contratos de professores, celebrados durante o ano lectivo de 2007-2008.

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Ana Cristina Antunes Pires	300	01 de Março de 2008.
Ana Cristina Marques Silva	500	01 de Abril de 2008.
Ana Maria Moreira Pinto	330	01 de Abril de 2008.
Ana Maria Soares Pereira	300	01 de Abril de 2008.
Carla Sofia Magalhães Filipe	999	01 de Março de 2008.
Carla Susana Oliveira Soares	430	31 de Maio de 2008.
Celina Mateos Cardoso	300	31 de Março 2008.
Cristina Lucília de Oliveira Correia	520	31 de Maio de 2008.
Elsa de Jesus Nunes Coelho	999	30 de Junho de 2008.
Filomena Elisa Pereira Costa	410	01 de Março de 2008.
Hélder Manuel Duarte da Silva	540	31 de Março de 2008.
Helena Pereira Santos	320	01 de Junho de 2008.
Hernâni Fernando Fernandes Rodrigues	430	01 de Março de 2008.
Juliana Ribeiro de Sá	999	01 de Dezembro 2007.
Liliana Isabel Canhola Marques da Costa	999	01 de Março de 2008.
Luís Manuel Borges Rodrigues	999	01 de Março de 2008.
Manuela Fernanda de Almeida Menezes	430	30 de Abril de 2008.
Maria Cristina Pereira Leitão	300	01 de Março de 2008.
Maria Paula de Andrade Fonseca	400	01 de Março de 2008.
Sara Raquel Pinto da Silva	520	31 de Março de 2008.
Sérgio Manuel Oliveira Monteiro	520	30 de Junho de 2008.
Sérgio Paulo Antunes Fernandes	300	01 de Março de 2008.
Sílvia Daniela Ribeiro Martins	420	01 de Março de 2008.
Sónia Gisela de Sousa Monteiro	430	01 de Março de 2008.
Susana de Barros Penha	999	01 de Dezembro 2007.
Vanessa Alexandra Ferreira Sousa Teixeira	400	01 de Março de 2008.

07 de Abril de 2010. — O Director, *Agostinho Sequeira Guedes.*

203118965

Escola Secundária de Morgado de Mateus

Despacho n.º 6553/2010

Por despacho da Directora, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho 10969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril, com efeitos a 01 de Setembro de 2009, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos docentes a seguir indicados:

Quadro Escola

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Cristina M.ª Pereira Pires Magalhães	Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar	150666	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
300	Silvina de Jesus Melhorado Guerra	Agrupamento de Escolas de Sabrosa	152808	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
330	Maria Aurora Alves Cerqueira	Agrupamento Vertical de Escolas de Alijó	152699	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
410	Maria Alcina Correia Lourenço Fonseca	Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar	150666	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
410	Carla Alexandra Correia Pomar dos Santos	Agrupamento de Escolas de Ribeira de Pena	152791	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
410	Maria Deolinda do Socorro Ferreira	Agrupamento de Escolas de Mesão Frio	152742	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
500	Ana Isabel Botelho Machado Barreira	Agrupamento Vertical de Murça	152778	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
500	Helena Maria Esteves Morais	Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar	150666	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
510	Anabela Fátima Coelho	Agrupamento de Escolas de Murça	152778	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
510	António Alcino Preto	Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca De Aguiar	150666	Escola secundária Morgado de Mateus	402291
520	Cristina Maria Cardoso de Caldas Martins	Agrupamento de Escolas de Sabrosa	152808	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
520	Lia Maria Alves Pinto	Escola Profissional e Desenvolvimento Rural do Rodo	404068	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
530	Domingos de Morais Queiroga	Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar	150666	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291
550	José Edgar Sousa Guerra	Escola Secundária de Castro Daire	403118	Escola Secundária Morgado de Mateus	402291

Data: 07 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Alice Faria de Carvalho Rocha*.

203120746

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Aviso n.º 7359/2010

Por despacho de 26 de Março de 2010 do Director da Escola Secundária de Paços de Ferreira, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 17677/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 31 de Julho de 2009, foram autorizadas as nomeações e transferências dos docentes abaixo indicados para esta escola, referentes ao ano lectivo 2009/2010 com efeitos a 01/09/2009:

Grupo 300

QE — Cristiana Maria Cardoso Sampaio

Paços de Ferreira, 07 de Abril de 2010. — O Director, *José Valentim Teixeira de Sousa*.

203118049

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Adolfo Portela

Despacho n.º 6554/2010

Por despacho do Director, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo de 2009-2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola	Código
400	Idalécia Ribeiro das Neves.	Ag. Escolas Albergaria-a-Velha	160003	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
410	Maria Cristina dos Santos Duarte	Coimbra	06	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
410	Vítor João Santos Macedo Oliveira	Secundária de Estarreja	401651	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
420	Maria Teresa da Cruz Gomes Coelho	Secundária de Estarreja	401651	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
420	Albano Filipe Martins Fernandes.	Ag. Escolas Gafanha da Nazaré	160982	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
500	João Carlos Jesus Resende.	Secundária Marques de Castilho	402151	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
510	Carla Fernanda Miguel Santos.	Secundária Ferreira de Castro . . .	401742	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
510	Maria Daniel Geraldo Marques da Silva. . .	Ag. Escolas Valongo do Vouga . . .	160106	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
520	Rute de Matos Pereira Lourenço	Secundária Ferreira de Castro . . .	401742	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
520	Eunice Rodrigues Magalhães Santos Dinis	Ag. Escolas Tondela.	161822	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
550	Hugo Alexandre da Fonseca Rosa	Aveiro.	01	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
550	Elsa Margarida Sousa e Silva.	Secundária/3 de Anadia	400841	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
600	Delmina Clarita Pereira Pires.	Ag. Escolas de Estarreja	160155	Secundária/3 de Adolfo Portela	400695
620	Rui Miguel Xavier de Oliveira	Ag. Escolas da Sertã		Secundária/3 de Adolfo Portela	400695

Águeda, 7 de Abril de 2010. — O Director, *Henrique da Cunha Coelho.*

203118276

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Declaração de rectificação n.º 717/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6849/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010, relativo à lista nominativa do pessoal docente cuja relação jurídica cessou por motivo de aposentação, rectifica-se que onde se lê «1 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2009» deve ler-se «1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009».

6 de Abril de 2010. — O Director, *Óscar Lopes Ferreira*.

203118332

Escola Secundária da Lousã

Aviso n.º 7360/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

07 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Adelina Lebre Palhota*.

203120624

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Despacho n.º 6555/2010

No âmbito das competências que me foram conferidas no n.º 1, alínea *b*) do Despacho n.º 10975/2008, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série de 15 de Abril, homologo os contratos administrativos de serviço docente, para o ano lectivo 2009/2010, referentes aos seguintes docentes:

Nome	Grupo
Ângela Cristina Ferreira dos Santos Silva	110
Ana Paula Rodrigues da Silva Almeida	230
Belarmina Cardoso Marques de Almeida	110
Catarina Raquel Andrade Gois	110
Filipa Isabel Bernardo Constante	110
Maria de Lurdes de Jesus Ferreira da Silva Mendes	110
Maria José Fraga Cardoso	500
Marta Sofia Rosa Rodrigues	550
Patrícia Susana Calapez De Castro Martins	510
Paula Alexandra Toscano Pinto Mendes	510
Paula Cristina Cardoso Ferreira Dos Santos	320
Paula Maria Fernandes de Almeida Rodrigues	510
Ricardo André da Fonseca Costa	620
Sílvia Manuela Silva Vaz Fernandes	620
Sofia Alexandra Ferreira Amorim Fontes	110
Susete Filipa Lopes Pereira Rodrigues	290

Data: 7 de Abril de 2010. — Cargo: Director, *Nome: José Manuel Pinto da Silva*.

203121386

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Valejas

Declaração de rectificação n.º 718/2010

Declaração de rectificação do aviso n.º 6935/2010

Por ter saído por inexactidão, rectifica-se o aviso n.º 6935/2010.

Assim, onde se lê:

«6 — Data do termo do contrato: 26 de Março de 2010»

deve ler-se:

«6 — Data do termo do contrato: 18 de Junho de 2010.»

7 de Abril de 2010. — O Director, *António de Jesus Seixas*.

203121572

Agrupamento de Escolas de D. Fernando II

Aviso n.º 7361/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de escolas, reportada a 31/12/2009.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, ao dirigente máximo do serviço.

07 de Abril de 2010. — A Directora, *Antónia Beatriz Almeida*.

203118843

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde

Despacho (extracto) n.º 6556/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde de Peniche, no uso de competências delegadas no 1.2 do Despacho n.º 13862/2008 de 19 de Maio, pelo Director Regional de Educação de Lisboa, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano lectivo 2009/2010, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Marta Alexandra Ferreira de Almeida	100
Ana Carina da Costa Antunes Pereira	110
Carina Eduarda da Silva Marques	110
Liliana Teresa dos Santos Luís	110
Sofia Margarida Marques Varela	230
Sónia Isabel Rodrigues Marques	240
Maria João da Silva Mendes	260
Márcia Rodrigues Gonçalves Costa	400
Vítor Manuel Fernandes Tavares	400
Maria José Faria Ferreira	500
Mariela Carlos Ferreira	500
Dina Isabel Alexandre Carvalho	510
Susana Maria Delgado Alexandre Delgado da Rocha	510
Pedro Alexandre da Conceição Henriques	910

6 de Abril de 2010. — O Director, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*

203117336

Escola Secundária de José Afonso

Aviso n.º 7362/2010

Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada neste estabelecimento para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2009

Os funcionários dispõem do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

07 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria de Lourdes Costa Dias*.

203121661

Despacho n.º 6557/2010

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de José Afonso, Loures, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente relativos ao ano escolar 2009/2010 dos seguintes docentes:

Grupo	Nome
300	Carla Maria Morais Teixeira.
320	Susana Raquel Henriques Machado Marcolino.
330	Guiomar da Silva Ferreira.
330	Natacha Sofia Gutierrez Machado.
400	Maria de Lourdes Vicente Mendes.
400	Célia Silva Martins Palma.
410	Maria Fátima Ramos Borralho.
410	Helena Isabel Moreira do Nascimento.
420	Carina Leonor Alves Pereira.
430	Silvina dos Santos Nogueira da Silva.
430	Nuno Filipe Dias das Neves.
500	Ana Sofia Barbosa Oliveira.
500	Dina Raquel Rodrigues Retroz e Silva.

Grupo	Nome
510	Fernando José de São João Varela Nunes.
510	Alexandra Maria Vilela Alves.
520	Sandra Cristina Teixeira Torres Nascimento.
520	Teresa de Jesus Oliveira Rodrigues.
520	Carla Manuela Bento Fernandes.
540	Óscar Manuel Correia Baptista.
540	Nuno Alexandre Pires dos Santos.
550	Marta Pipo Fernandes.
550	José Filipe Botelho Andais.
550	Vítor Martins Alves.
600	Maria João da Cunha Gonçalves da Costa.
600	Rita Cristina Firmino de Sá.
620	Cristóvão Alberto Faria Timóteo.
620	Bruno Filipe Santana dos Santos.
620	Ana Teresa de Oliveira Campos Ramos.
620	Tiago David Martins Farias Lourenço.
Técnica especialista	Ana Patrícia Teixeira Torres Aguiar.
Técnica especialista	Célia Maria Rodrigues David.
Técnica especialista	Maria Júlia da Fonseca Nunes dos Santos.
Técnico especialista	Luís Miguel Pereira Araújo Rocha.
Técnica especialista	Margarida Maria Pires Carneiro da Conceição Ribeiro Vicente.
Técnica especialista	Ana Rute Amaro Pires Carneiro da Conceição Ribeiro.
Técnico especialista	João Pedro Cochofel Dias Azevedo.
Técnico especialista	Arnaldo Emanuel de Almeida da Silveira Costeira.

07 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria de Lourdes Costa Dias*.

203120827

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia

Despacho n.º 6558/2010

Nos termos do artigo 26.º do Decreto Lei n.º.184/2004 de 29 de Julho, nomeio com efeitos a 1 de Abril de 2010 a Assistente Técnica Maria da Conceição de Matos Vieira Pinto de Jesus Malaquias, para o cargo de Coordenadora Técnica em regime de substituição, por mobilidade interna da titular do lugar Maria Emília da Piedade Antunes Varela, para o Agrupamento de Escolas de Azeitão, de acordo e nos termos do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Data: 07 de Abril de 2010. — Nome: *Elsa de Oliveira Fiel dos Santos Cardoso,* Cargo: Directora.

203117855

Escola Secundária com 3.º Ciclo Pedro Nunes

Aviso n.º 7363/2010

Lista de antiguidade

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar desta Escola Secundária C/3.º Ciclo Pedro Nunes a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Lisboa, 19 de Março de 2010. — A Directora, *Ana Maria Vilarinho Santos*.

203120868

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas de Grândola

Despacho n.º 6559/2010

No uso da competência delegada nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 10981/2008, de 3 de Abril de 2008 da Direcção Regional de Educação do Alentejo, foram homologados os seguintes contratos de serviço docente, para o exercício de funções públicas, referentes ao ano escolar de 2009/2010, dos professores abaixo indicados:

Grupo/Código	Nome	Data de início de funções
Educação Física — 620	Alexandra Isabel R. R. B. Oliveira dos Santos.	09-09-2009
Português — 300	Alice Maria do Nascimento Martins Galrito	01-09-2009
Educação Tecnológica — 530	Ana Luísa Geraldo dos Santos.	21-09-2009
1.º Ciclo — 110	Ana Margarida Marques Freire.	16-09-2009
1.º Ciclo — 110	Ana Rita Correia Fernandes Fonseca.	10-03-2009
Física e Química — 510	Ana Sílvia Pereira Escudeiro.	12-03-2009
Física e Química — 510	Filipa Daniela Moreira Goncalves.	28-09-2009
Biologia e Geologia — 520	Filipe Miguel Vital Parro Raivel.	01-09-2009
Biologia e Geologia — 520	Florbela Maria Aleixo Elias.	01-09-2009
Educação Tecnológica — 530	Leocádia Jesus Nabo Rocha F. Figueiredo.	01-09-2009
Matemática — 500.	Liete Teixeira Monteiro	01-09-2009
1.º Ciclo — 110	Luís Jorge Lopes Goncalves.	12-11-2009
Port. e Est. Soc/História — 200	Luís Miguel Dantas Goncalves Cruz.	29-10-2009
Port. e Est. Soc/História — 200	Márcia Cristina dos Santos Lopes.	02-11-2009
Inglês — 330	Marco Aurélio Belo Sá Couto.	26-10-2009
Matemática — 500.	Maria José Frazão Correia.	01-09-2009
1.º Ciclo — 110	Nídia da Silva Alves	21-09-2009
Matemática — 500.	Pedro Manuel Quitério Marques Firmino.	01-09-2009
Informática — 550.	Raquel Susana Campos Carvalho Santos.	28-09-2009
1.º Ciclo — 110	Rita Maria Gonçalves Sobral Zambujo.	17-09-2009
Artes Visuais — 600 . . .	Sónia Machado dos Santos Moreira.	01-10-2009
Ciência Agro-Pecuárias	Susana de Jesus Trombinhas Caixinha.	29-09-2009
Física e Química — 510	Tânia Isabel Teles da Silva.	01-09-2009
Informática — 550.	Tito Edgar Veiga Lopes	29-09-2009
1.º Ciclo — 110	Vanda Isabel Aleluia das Dores.	04-12-2009
Português — 300	Vanessa Maria Dâmaso R. C. Água-morna	01-09-2009
Psicóloga	Vânia Cristina Rosário Vidigueira Guiomar	29-09-2009
Física e Química — 510	Vasco Alexandre Fernandes Monteiro.	09-09-2009
1.º Ciclo — 110	Vera Cristina Pombinho Gomes.	03-12-2009
Educação Física — 620	Vera Margarida Lopes do Nascimento.	01-09-2009
Educacão Física — 620	Vítor José Jorge Pereira	01-09-2009
Física e Química — 510	Ercília Isabel Espada Guilherme.	18-02-2010
1.º Ciclo — 110	Telmo Jorge Franco Camões.	15-02-2010
1.º Ciclo — 110	Marina Raquel Afonso Madeira.	10-03-2010
Geografia — 420	Catarina Fernandes Batista.	17-03-2010

Grândola, 06 de Abril de 2010. — O Director, *(Dr. Manuel Botelho Mourão)*.

203117003

Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro

Aviso n.º 7364/2010

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2009/2010, por despacho do Director da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1, alínea *a*) do despacho 10981/2008 de 15 de Abril, do Director Regional de Educação do Alentejo dos seguintes docentes do quadro de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Mariana Isabel Godinho Mestre Louzeau . . .	Agrupamento Vertical de Redondo.	345775	Escola Secundária Públia Hortênsia Castro.	401900
400	Maria Teresa Brito da Luz de Lima Faísca Cravo.	E. B. 2.3 Padre Joaquim Maria Fernandes.	330553	Escola Secundária Públia Hortênsia Castro.	401900
500	Paula Alexandra Ferreira Mano	Escola Básica e Secundária das Lages do Pico.	610200	Escola Secundária Públia Hortênsia Castro.	401900
520	Marta Isabel Antunes Garrotes Andrade Morais	Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja — Mário Beirão.	342312	Escola Secundária Públia Hortênsia Castro.	401900
520	José Inácio Martins Ramalho.	Agrupamento de Escolas de Vila Boim.	135252	Escola Secundária Públia Hortênsia Castro.	401900
600	Alexandra Faria Ferreira Costa	Agrupamento Vertical de Coronado e Covelas.	343006	Escola Secundária Públia Hortênsia Castro.	401900

Data: Vila Viçosa, 1 de Outubro de 2009. — Nome: *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá,* Cargo: Director.

203119937

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica e Secundária de Albufeira

Despacho n.º 6560/2010

Graça Maria Dias Fernandes, Directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, faz saber que por seu despacho de 5 de Abril de 2010, deu por anulado o Despacho n.º 4106/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 8 de Março.

7 de Abril de 2010. — A Directora, *Graça Maria Dias Fernandes*.

203119118

Despacho n.º 6561/2010

Graça Maria Dias Fernandes, Directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, faz saber que por seu despacho de 5 de Abril de 2010, deu por anulado o Despacho n.º 4104/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 8 de Março.

7 de Abril de 2010. — A Directora, *Graça Maria Dias Fernandes*.

203119183

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 259/2010

Em inícios do século XVI o culto de Nossa Senhora da Atalaia é já um dos mais importantes da região de Lisboa ao sul do Tejo com expansão a grandes distâncias onde se formaram vários «Cltios».

A igreja actual é um edifício de raiz maneirista, de planta longitudinal, com pequeno embasamento, composta, com frontispício verticalizante e cobertura exterior em telhado de uma e duas águas, com coruchéu piramidal e terraço.

Sem dúvida, reconstrução de outra ou outras mais antigas tem vestígios dos séculos XVII-XVIII encontrando-se bem conservada e integrada na envolvência. No seu interior destacam-se as talhas dos altares e os lambris de azulejo do século XVIII, historiados, retratando cenas Marianas.

Perto, três cruzeiros têm ligação directa com o mesmo culto e datam dos séculos XVI-XVII.

A construção do principal cruzeiro no adro do Santuário, em meados do século XVI, reflecte o período de apogeu que, então, o monte da Atalaia viveu. O Cruzeiro principal foi construído em 1551, conforme dupla inscrição na base da cruz, ficando a dever-se à confraria de Lisboa, certamente uma das mais importantes (senão mesmo a mais importante) de quantas chegaram a constituir-se. Este Cruzeiro assume-se como um elemento fundamental no ritual efectuado quando os Círios chegavam em procissão à Atalaia. Do grupo de Cruzeiros da Atalaia fazem parte outros dois, colocados lateralmente ao santuário, respectivamente nas estradas de Pegões e Alcochete.

A fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Igreja de Nossa Senhora da Atalaia e de Três Cruzeiros na sua envolvente tem em conta a sua implantação e assegura e protege a zona envolvente próxima do imóvel, salvaguardando o seu enquadramento, enfiamento visual e pontos de vista, relevantes para a defesa do contexto e espaço de romaria, do conjunto classificado.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificado como monumento de interesse público (MIP) a Igreja de Nossa Senhora de Atalaia e de três cruzeiros, na freguesia de Atalaia, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

Artigo 2.º

É fixada respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria da qual faz parte integrante.

5 de Abril de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO



203117417

Portaria n.º 260/2010

O conjunto de elementos que constitui a antiga Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos, ou Quinta da Fábrica, representa um importante testemunho de uma época específica da história nacional, ao relacionar-se directamente com a política de industrialização levada a cabo pelo Rei D. João V, no decorrer do século XVIII.

Situada em Povos, junto a Vila Franca de Xira, na encosta do monte por onde passa o ribeiro de Povos, a Quinta da Fábrica, destaca-se quer pelo património construído que por si só representa quer pela delimitação geográfica e paisagística, numa inter-relação muito particular que a actividade manufactureira/industrial estabelece com o meio ambiente agrícola/rural em que se insere.

Criada em 1729 por João Mendes de Faria Barbosa e Fagundes, a Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos manteve intensa actividade até finais do século XVIII, passando depois por diferentes fases de laboração até meados da década de 40 do século XX; representa assim sem dúvida um documento crucial na história da indústria em Portugal, pelo seu carácter de pioneira unidade fabril de curtumes no País, face à invasão do mercado português pelos couros curtidos em Inglaterra.

Trata-se de um conjunto de grande interesse patrimonial e paisagístico, subdividindo-se no núcleo habitacional, de construção setecentista, um grande edifício de planta em U irregular com capela integrada, possui ainda, contígua e mais elevada, a casa-torre, a que se seguem outros edifícios: habitações para artesãos e as estruturas ligadas à produção de curtumes, área agrícola, com apoio directo — fornecimento de matérias-primas — à actividade desenvolvida e os jardins.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

É classificado como monumento de interesse público (MIP) a Real Fábrica de Atanados da Vila de Povos, ou Quinta da Fábrica, em Povos, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

O imóvel agora classificado já se encontra abrangido pela zona especial de protecção (ZEP) conjunta da Quinta da Fábrica, do Pelourinho de Povos e do Monte do Senhor da Boa Morte, conforme a Portaria n.º 1622/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de Outubro de 2006.

5 de Abril de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO



203117466

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso n.º 7365/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, aberto pelo Aviso n.º 11418/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho.

1 — Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos métodos de selecção, depois de homologada por despacho do Sr. Secretário de Estado da Cultura, datado de 23/03/10, respeitante ao procedimento concursal comum constante do Aviso n.º 11418/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, com vista ao recrutamento de um assistente técnico, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura:

Nome	Classificação Final (valores)
Maria Hermínia Isabel Carvalho	18,145
Vítor Manuel Rodrigues Pateiro	12,565

2 — Em cumprimento da citada disposição, esta lista foi afixada ao público nas instalações da Direcção Regional de Cultura do Alentejo e em www.cultura-alentejo.pt e notificada aos candidatos por ofício registado.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

05 de Abril de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha.*

203122203

Declaração de rectificação n.º 719/2010

Por ter sido publicado com inexactidões o despacho n.º 25546/2009, de 10 de Novembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, referente à reafectação de pessoal à Direcção Regional de Cultura do Alentejo determino a sua republicação, nos seguintes termos:

1 — No quadro do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), foi aprovada a estrutura orgânica do Ministério da Cultura, através do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, foi determinada a reestruturação da Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), passando a designar-se Direcção Regional de Cultura do Alentejo, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 26.º e, subsequentemente, foi também aprovada a natureza, missão e atribuições de todas as direcções regionais de cultura, através do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

2 — De acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, e o artigo 1.º da Portaria n.º 1130/2007, de 20 de Dezembro, as direcções regionais de cultura sucederam nas atribuições relativas à salvaguarda e valorização do património classificado da extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) e da extinta Direcção Regional de Évora do IPPAR nos respectivos âmbitos territoriais de actuação.

3 — No artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, foram fixados os critérios gerais e abstractos para a selecção do pessoal necessário à prossecução das atribuições de cada uma das direcções regionais de cultura.

4 — Na sequência do processo de extinção e de fusão da DGEMN, coordenado pelo presidente do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), e pelo director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR), em matéria dos processos de extinção e de fusão da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul da extinta DGEMN, foi autorizada a afectação à DRCALEN, através da figura de destacamento, de alguns funcionários do quadro de pessoal dos organismos extintos, a fim de assegurarem as tarefas necessárias à prossecução das atribuições que foram objecto de fusão na DRCALEN.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram elencadas as actividades a prosseguir pela DRCALEN, definidos os postos de trabalho necessários a assegurar as respectivas actividades, elaborado o mapa comparativo entre o número de efectivos existentes e o número de postos de trabalho necessários, aprovados por

despachos dos Ministros das Finanças e da Cultura, datados de 25 de Novembro e de 20 de Outubro de 2008, respectivamente, tendo sido posteriormente aprovado, com base naquele número de postos de trabalho, o mapa de pessoal e orçamento para o ano de 2009, da DRCALEN.

6 — Tendo em consideração que foi comunicado à DRCALEN, pelas entidades coordenadoras do processo de fusão (presidentes do IHRU, I. P., e do IGESPAR, I. P.), que se encontravam encerrados os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro.

7 — Concluídos os formalismos procedimentais contidos no n.º 3 do artigo 13.º, e no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, importa, agora, proceder à reafectação de pessoal.

8 — Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 13.º, conjugado com o artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, determino:

a) A reafectação por tempo indeterminado à Direcção Regional de Cultura do Alentejo, conforme artigo 21.º da mesma lei, do pessoal constante do mapa anexo ao presente despacho e que do mesmo faz parte integrante;

b) A reafectação é feita sem alteração de vínculo, operando-se para a mesma carreira e categoria, posição e nível remuneratório, detidos pelos trabalhadores;

c) Este despacho produz efeitos a 20 de Novembro de 2009.

16 de Março de 2010. — A Directora Regional, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha.*

ANEXO

Lista de pessoal da ex-DGEMN, ex-IPPAR e ex-Delegação Regional de Cultura do Alentejo a reafectar à DRCALEN, do Ministério da Cultura (ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º, conjugado com o artigo14.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro)

Nome completo	Carreira	Categoria
Alexandre Mateus Jorge	Assistente operacional	Assistente operacional.
Alexandrina Maria Rebimba Maximino	Assistente técnico	Assistente técnico.
Álvaro José dos Santos Marques	Assistente técnico	Assistente técnico.
Ana Cristina Luciano Feliz Ramalhosa	Assistente técnico	Assistente técnico.
Ana Cristina Vieira Carvalho Pais	Técnico superior	Técnico superior.
Ana Maria de Mira Borges	Técnico superior	Técnico superior.
Ana Maria Nóvalio Calhanas Sabino Soares Godinho	Técnico superior	Técnico superior.
Ângela Maria Fernandes Martins Félix Barrigó	Técnico superior	Técnico superior.
António Carlos Sousa da Silva	Técnico superior	Técnica superior.
António Manuel Carlos Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional.
António Marciano Fagundes Branquinho	Técnico superior	Técnico superior
Avelino José Penderlico dos Santos	Assistente operacional	Assistente operacional.
Carla de Jesus Mareco Abrantes	Assistente operacional	Assistente operacional.
Carla Maria Candeias Pestana Oliveira	Assistente técnico	Assistente técnico.
Cláudia Maria Moutela Ferreira Chambel dos Giões	Técnico superior	Técnico superior.
Deolinda Maria de Sousa Tavares	Técnico superior	Técnico superior.
Domingos Coutinho Salvação Barreto	Fiscal de obras públicas	Fiscal de obras públicas.
Elsa Maria Moreira Caeiro	Técnico superior	Técnico superior.
Esmeralda Helena Pires Gomes Rodrigues	Técnico superior	Técnico superior.
Florbela Chaves Silva da Costa	Assistente operacional	Assistente operacional.
Francisca do Carmo Torrão Coelho Caeiro	Assistente operacional	Assistente operacional.
Francisco Manuel Bruno Moleiro	Assistente técnico	Assistente técnico.
Francisco Maria Carapinha Baptista	Assistente operacional	Assistente operacional.
Frederico José Tata dos Anjos Regala	Técnico superior	Técnico superior.
Gabriela Maria Prates da Costa dos Santos Dias Cabeça	Assistente técnico	Assistente técnico.
Helena Isabel Pereira Macedo Rocha	Técnico superior	Técnico superior.
Helena Maria Prates Costa S. Dias S. Medinas	Assistente técnico	Assistente técnico.
Hugo Filipe Teles Porto	Técnico superior	Técnico superior.
Isabel Maria Real Santos Ferreira Pereira Miranda	Assistente técnico	Assistente técnico.
João Manuel Franco Esteves	Assistente técnico	Assistente técnico.
João Manuel Prego de Ochoa e Azevedo Pires	Técnico superior	Técnico superior.
Jorge Manuel Matos Saco	Assistente operacional	Assistente operacional.
José Filipe Pereira Patinhas Cardoso Ramalho	Técnico superior	Técnico superior.
José Francisco Russo Murteira	Assistente técnico	Assistente técnico.
José Manuel Tomé Aldeano	Assistente técnico	Assistente técnico.
José Raul Marciano Tiago	Assistente técnico	Assistente técnico.
Josefa Augusta Torrão Coelho Serrano	Assistente técnico	Assistente técnico.
Luís Filipe de Paiva Marino Ucha	Técnico superior	Técnico superior.
Margarida Perdigoto Vaz de Oliveira e Melo	Técnico superior	Técnico superior.
Maria Antónia Estriga Chibeles	Assistente técnico	Chef coordenador técnico.
Maria Cristina Correia Mata Gama Fernandes	Técnico superior	Técnico superior.
Maria de Fátima Barrelas Martins dos Reis	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria de Fátima Mora Dias Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria do Carmo Carrilho Piedade Camoesas	Assistente operacional	Assistente operacional.
Maria do Rosário Baião Parreira Russo Caeiro	Assistente técnico	Coordenador técnico.
Maria José Pencas Gomes de Carvalho	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Julieta Guerreiro da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional.
Maria Luísa Lárinha Moio Marques Barrelas	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Manuela Antunes de Abreu	Assistente técnico	Assistente técnico.
Maria Margarida Ferreira da Cunha Donas Botto	Técnico superior	Técnico superior.
Maria Perpétua Coelho da Costa Guerreiro	Assistente operacional	Assistente operacional.
Miguel dos Reis Pedroso de Lima	Técnico superior	Técnico superior.
Paula Cristina Cargã Rebeca	Assistente operacional	Assistente operacional.
Paula Margarida Dores Santos Figueira	Assistente técnico	Assistente técnico.
Rafael António Ezequiel Alfenim	Técnico superior	Técnico superior.
Rosária da Conceição Nunes Vicente Valeriano	Assistente técnico	Assistente técnico.
Sandra Sofia Ferreira Patão São Pedro	Técnico superior	Técnico superior.
Susana Helena Bastos Correia da Fonseca	Técnico superior	Técnico superior.
Zélia Maria Rodrigues Celestino	Assistente operacional	Assistente operacional.

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 3302/2010

Processo n.º 527/09.9TBACN-C

Prestação de contas de administrador

Administrador da Insolvência: Jorge Calvete.
Insolvente: Armindo & Jonh, L.da

A Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Armindo & John, L.da, NIF 502073543, Endereço: Rua do Cabeço Redondo N.º 136, Gouxaria, Alcanena, 2380, Alcanena.

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

303081915

Anúncio n.º 3303/2010

Processo: 147/10.5TBACN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Referência: 705485

Insolvente: Otti-Organizações Turísticas e Imobiliárias, L.da

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 30-03-2010, 15:17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Otti-Organizações Turísticas e Imobiliárias, L.da, NIF — 501625194, Endereço: Estrada de Minde, Mirão, 2485-000 Mira de Aire, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Adelaide Lopes Pessegueiro Carreira a quem fixado o domicilio na Rua Principal, n.º 64- Vale da Serra- 2350-233- Pedrogão -Torres Novas e

Maria Salomé Azedo Temudo Gonçalves, a quem é fixada a residência na Rua Principal n.º 148- Vale da Serra- 12350- 233-Pedrogão.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Calvete, NIF — 210771798, Endereço: Jorge Calvete, Av. Vitor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cristiana da Silva Jorge*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

303115221

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 3304/2010

Processo de Insolvência n.º 382/10.6TBACB

Insolvente: Margarida Fialho Firme.

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 3.º Juízo de Alcobaça, no dia 18-03-2010, pelas 19.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Margarida Fialho Firme, estado civil: solteira, nascida em 14/02/1981, natural de Nazaré, NIF 224069284, titular do BI n.º 11841853, residente em Rua dos Frades, n.º 6, Algarão, 2475-011 Benedita, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Victor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Alcobaça, 24 de Março de 2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Rita Coelho Santos.* — O Oficial de Justiça, *Maria Armanda Tanqueiro*.

303074496

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 3305/2010

Processo de prestação de contas (liquidatário) n.º 153/04.9TBAGN-G

Falida: Sasimac- Indústria de Confecções, L.da, com sede em Arganil.

A Drª. Mónica Bastos Dias, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Data: 19-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias.* — O Oficial de Justiça, *António Augusto F. Henggeler.*

303055477

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3306/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)
Processo 960/06.8TBAVR

Referência: 7254914

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Rogério Moreira, L.da, NIPC — 503.439.649, sede: Rua Direita, 129 — Quinta do Picado — Aradas — 3810 Aveiro; Administradora da Insolvência: Dra. Alexina Vila Maior, endereço: Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 64 — 4.º AF — 3800.239 Aveiro.

Ficam notificados todos os Interessados, de que, por Decisão de 24-03-2010, o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Realização do rateio final (artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE).

Aveiro, 25-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303078813

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 3307/2010

Processo: 189/09.3TBBJA
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
N/Referência: 1709374
Data: 10-03-2010
Insolvente: Olé Tours, L.da
Suplente Com. Credores: A Caixa Economica Montepio Geral e outro(s)...
Olé Tours, L.da, NIF — 504536818, Endereço: Avenida Miguel Fernandes, 45, Beja, 7800-396 Beja
Administrador: Agostinho Ribeiro de Matos, Endereço: Rua João Ortigão Ramos N.º 15- 5.º Dtº, 1500-361 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 2 do CIRE.

10-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Reis Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Custódia Conceição Horta Rosa.*

303013697

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3308/2010

Processo: 8059/09.9TBBRG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 7843689

Requerente: Carnes Carneiro — Francisco Alves Carneiro, L
Insolvente: Dipizze — Distribuição Alimentar, L.da.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Dipizze — Distribuição Alimentar, L.da, NIF — 504138545, Endereço: Largo Senhor dos Aflitos, n.º 2 1.º Esq. Sala 3, S. José de S. Lazaro, 4710-261 Braga

Administrador da Insolvência Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens, nos termos do disposto no artº.39.º/7, alínea *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo da qualificação da insolvência como culposa;

O incidente de qualificação segue os seus termos com carácter limitado;

Os credores da massa, podem reclamar do devedor, os seus direitos não satisfeitos.

A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das sociedades comerciais.

Data: 26-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

303087334

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 3309/2010

Processo n.º 485/09.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Avelino Patrício Fernandes

Insolvente: Bemposta e Pires — Comércio de Marisco, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Bragança, 2.º Juízo de Bragança, no dia 25-03-2010, às 22:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bemposta e Pires — Comércio de Marisco, L.da, NIF 503665126, Endereço: Rua da República, N.º 35, Bragança, 5300-000 Bragança com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Julieta Maria Rosa Bemposta Pires, Endereço: Rua da República, N.º 35, Bragança, 5300-000 Bragança a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreza Leite Bispo*. — O Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

303109025

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 3310/2010

Processo: 537/09.6TBBBR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 443699

Requerente: Zulmira Rego dos Santos Gache e outro(s).

Insolvente: Helros — Confecções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Cadaval, Secção Única de Cadaval, no dia 26-03-2010, às 17:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Helros — Confecções, L.da, NIF — 503918911, Endereço: Rua das Flores, n.os 4 e 6, Adão Lobo, 2550-000 Cadaval com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Cristela Mil-Homens da Silva Oliveira, Endereço: Estrada Perna de Pau, n.º 7, 2510-590 Olho Marinho a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Arnaldo Pereira, Endereço: R. Engenheiro Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 30-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Centeno Marques*. — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

303101938

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 3311/2010

Processo n.º 1173/05.1TBCLD-R
Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Administrador da Insolvência — Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete

Insolvente: Pastoret Indústria Cerâmica, L.da

O Dr(a). Joana Tenreiro da Cruz, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Pastoret Indústria Cerâmica, L.da, NIF — 502664053, Endereço: Rua António Oliveira, 6, 2500-271 Caldas Rainha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência cessante Dr. Arnaldo Pereira (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Joana Tenreiro da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Manuel João Louro*.

303110945

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3312/2010

Processo: 2477/07.4TBFUN-E
Prestação de Conta Administrador (CIRE)

N/Referência: 5815872

Insolvente: Laranja & Nobre, L.da

Credor: José Quirino de Gouveia Laranja e outro(s).

O Dr. Dr(a). Maria da Graça Oliveira Neto Proença, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Laranja & Nobre, L.da, NIF — 511201621, Endereço: Rua da Carreira N.º 88 — Sé, 9000-000 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-03-2010. — Juiz de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*

303085609

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3313/2010

Processo: 2194/04.7TBFUN
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Manuela Vieira Dias

N/Referência: 5839967

Manuela Vieira Dias, NIF — 142082040, BI — 04952399, Endereço: Rua Velha da Ajuda, n.º 21, Edifício Vila Virgínia, 4.º Fracção Q, 9000-000 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif. Marina Club, 1.º, Sala 112, Edifício Marina Club, 9004-533 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: A decisão de encerramento do processo foi determinada por: pagamento das dívidas do insolvente, tendo os credores ficado integralmente pagos quantos aos seus créditos, tendo cessado a situação de insolvência da requerida.

Efeitos do encerramento: os que resultam do artigo 233.º do CIRE.

29-03-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Rogério da Silva e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Gonçalves*.

303095589

Anúncio n.º 3314/2010

Processo: 2194/04.7TBFUN-C
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Calisto Zélio Dias Lira e outro (s).

N/Referência: 5840115

Calisto Zélio Dias Lira, nascido(a) em 14-10-1972, NIF — 203710851, Endereço: Sítio do Poço Barral, Entrada 17, n.º 32, São Martinho, 9000-000 Funchal

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Avenida Arriaga, 73, Edif. Marina Club, 1.º, Sala 112, 9004-533 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: pagamento das dívidas do insolvente, tendo os credores ficado integralmente

pagos quantos aos seus créditos, tendo cessado a situação de insolvência do requerido.

Efeitos do encerramento: os que resultam do artigo 233.º do CIRE.

29-03-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Rogério da Silva e Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Gonçalves*.

303095726

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3315/2010

Processo: 428/10.8TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação

Insolvente: Mgo Trabalhos de Carpintaria Unipessoal, L.da, NIF — 507232798, Endereço: Praceta das Lamelas, n.º 10, Sande S. Martinho, 4805-000 Sande S. Martinho

José Barros Oliveira, Endereço: Administrador da Insolvência, Rua António Pascoal, 3 — 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no art.º 233.º do CIRE.

N/Referência: 6808325

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Turno, *(Assinatura ilegível)*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

303091124

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 3316/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1192/09.9TBLGS

N/Referência: 1811428

Requerente: CELGARVE — Centro Eléctrico do Algarve, L.da

Insolvente: INSTALAGOS — Instalação Eléctricas, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: INSTALAGOS — Instalação Eléctricas, L.da, NIF — 504946153, Endereço: Rua Diogo de Sousa, Lote 35 — 3.º Dto., Lagos, 8600-000 Lagos

Administrador da Insolvência: Luís Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, n.º

20, Fanqueiro, 2670-362 Loures

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que,

para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 12-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Varela da Silva Dias*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

303073004

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3317/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1279/09.8TYLSB

Referência 1573316 — Devedor: BDT — Loja do Pão, Sociedade Unipessoal, L.da

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, por despacho proferido em 27-10-2009, foi indeferido o pedido de declaração de insolvência contra:

BDT, Loja do Pão, Sociedade Unipessoal L.da, NIF — 504043994, Endereço: Praça D. Manuel I, Pavilhão de Vendas Loja 4, 1495-089 Algés, com sede na morada indicada, com fundamento no incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 24.º, n.º 1 do CIRE.

Data: 06-04-2010. — A Juiz de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303114258

Anúncio n.º 3318/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 1170/09.8TYLSB

Referência 1573315 — Devedor: SANITEX — Materiais de Construção L.da

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa foi, em 12-10-2009, proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor:

SANITEX — Materiais de Construção L.da, NIF — 501190945, Endereço: Rua Braancamp, 9 — Loja A — C/v, 1250 Lisboa, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE, com fundamento no incumprimento do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

Data: 06-04-2010. — A Juiz de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303114152

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3319/2010

Insolv. P. colectiva (Requerida) — Processo: 265/09.2TYLSB

Requerente: José Joaquim Esteves e Insolvente: BIOMOTOR — Comércio de Automóveis, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 17-03-2010, as 11:20h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Biomotor — Comércio de Automóveis, L.da, NIF — 503534064, Endereço: Rua Manuel Ribeiro de Paiva, N.º 7-A, Venda Nova, 2700-000 Amadora, com sede na morada indicada.

É administradora da insolvente Luana Pereira de Melo, NIF — 256021309, Endereço: Av. da Boavista, 1277 — Piso 3, 4100-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Endereço: Av. António Augusto de Aguiar, 56, 2.º Dto., Lisboa, 1050-017 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 19-05-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda

a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

Data: 17-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303045027

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3320/2010

Processo: 1539/09.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Ref.: 1570218
Insolvente: Quevideo Ii — Filmes, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-03-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Quevideo Ii — Filmes, L.da, NIF — 504860348, Endereço: Rua St.Estevão, Lote 196, Casal da Silveira, 1675-824 Famões, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

José João Coelho Martins de Almeida Silva, Endereço: R. Gonçalo Nunes, 53 — 3 C, 1400-185 Lisboa,

António José Oliveira Ferreira, Endereço: Rua Adelaide Cabete, 10 — 5.º A, 2660-208 Santo António dos Cavaleiros, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luis Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 13-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr.Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

25-03-2010. — Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — Oficial de Justiça, *A. Barata.*

303083365

Anúncio n.º 3321/2010

Processo: 1484/09.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1571271
Requerente: Empresa de Automóveis de Aluguer Sem Condutor do Centro, L.da
Insolvente: Jovimigue — Aluguer de Maquinas e Equipamentos Industriais Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 26-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Jovimigue — Aluguer de Maquinas e Equipamentos Industriais Unipessoal, L.da, NIF — 507105737, sede: Rua do Telhal, N.º 4, 3.º D, Lisboa, 1150-346 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora: Ana Cristina Ribeiro Courinha Prates, NIF — 121684610, Endereço: Largo Humberto Delgado N.º 51, 7425-104 Montargil a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, NIF 203539753, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 07-05-2010, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A Assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dividas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-03-2010. — Juiz de Direito de Turno, *Dr. António Leite.* — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

303093539

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOURINHÃ

Anúncio n.º 3322/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 159/09.1TBLNH

Referência: 712328.
Requerente: José Flores Morim Pires — Sociedade Unipessoal, L.da
Insolvente: Louricom — Unipessoal, L.da

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente: Louricom — Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506668851, endereço na Avenida de Moçambique, lote 2, garagem 1, Miragaia, 2530-000 Lourinhã;
Administrador de Insolvência: Arnaldo Pereira, endereço na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, 2500-198 Caldas da Rainha.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa e não foi requerido o complemento da sentença, nos termos do artigo 39.º, n.º 7, do CIRE.

26 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Duarte Alberto Rodrigues Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Paulino Pereira.*
303111925

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3323/2010

Processo: 399/10.0TBPFR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2720008

Insolvente: Andrade & Rodrigues -Comércio e Instalações Eléctricas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 09-03-2010, pelas 11H30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Andrade & Rodrigues -Comercio e Instalações Eléctricas, L.da, NIF — 503 306 983, Endereço: Rua de Carral, 154, 4590-544 Paços de Ferreira, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
Nuno Sousa Rodrigues, NIF — 141080205, BI — 8434428, Endereço: Rua do Carral, N.º 154, 2.º Andar, 4590-544 Paços de Ferreira e Luísa Cidália Ribeiro de Andrade, NIF — 185491715, BI — 8604866, Endereço: Rua do Carral, N.º 154, 2.º Andar, 4590-544 Paços de Ferreira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Barros Oliveira, NIF: 133 643 492, Endereço: Rua Rocha Gonçalves, 3, Esposende, 4740-207 Esposende.
Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Sr. Administrador da Insolvência e não à própria insolvente.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 11-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.
303063885

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3324/2010

Processo: 2889/07.3TBPRD-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: A.C. Machado, L.da
Insolvente: Agostinho Moreira Reis e outro(s).
O Dr. Dr(a). Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Agostinho Moreira Reis, Instrutor de Condução de Veículos Automóveis, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 09-02-1946, nacional de Portugal, NIF 156693259, BI 3226550, Endereço: Rua da Adega, 273, 4580-032 Paredes
Maria Rosa Pinto, estado civil: Casado, nascido(a) em 20-10-1948, NIF 150390190, BI 3227986, Endereço: Rua da Adega n.º 273, Paredes, 4580-032 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 06-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.
303114241

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 3325/2010

Processo n.º 1138/09.4TBPTG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pme Capital — Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, Sa

Insolvente: Mtb Marcas Trade & Branding, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Portalegre, 1.º Juízo de Portalegre, no dia 18-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mtb Marcas Trade & Branding, S. A., NIF 507691598, Endereço: Monte da Tarouca, Crato, 7430-000 Crato com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Teresa Martins da Costa Pinheiro Pimentel Neves Barbosa, NIF 144966638, BI 2855740, Endereço: Monte da Tarouca, Freguesia de Crato e Mártires, 7430-000 Crato

Bernardo Osério de Aragão de Andrade e Castro, Endereço: Monte da Tarouca, Freguesia de Crato e Mártires, 7430-000 Crato a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:-Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É designado o dia 28/5/2010, pelas 10:00 horas para tomada de posse da comissão de credores.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 18-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Figueiredo*.

303053621

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 3326/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação) — Processo n.º 4925/09.0TBPTM

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Martin, L.da., NIF — 501328041, Endereço: Av. Tomás Cabreira, Edifício Lamego, R/c, Loja 6, Praia da Rocha, 8500-802 Portimão.

Administrador da Insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 48 — A, Lisboa, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artº.232.º, n.º 2 do CIRE.

Portimão, 10/03/2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

303083098

Anúncio n.º 3327/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)
Processo n.º 990/10.5TBPTM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, 3.º Juízo Cível de Portimão, no dia 17-03-2010, às 13:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

M. Harris, Limitada, NIF — 501784314, Endereço: Sítio da Canada — Estrada das Sesmarias, 8400-000 Lagoa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Maria Cardoso Falcão, nascido(a) em 17-06-1946, BI-5672097,Endereço:Av.ª S. João de Deus, Lote 9-R/c, Dt.º, 8500-000 Portimão.

Aníbal de Sousa Cavaco,NIF-103984798, Endereço: Largo da Mota, N.º 10 -1.º Andar, 8000-135 Faro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 48-A, Lisboa, 1700-031 Lisboa.-

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2,artº128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3,do Artº128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artº 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artº72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº.42.ºdo CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº.40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº. 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artº192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artº.193.º do CIRE).

Portimão, 17/03/2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Lúcia Soares Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Ferreira*.

303083179

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 3328/2010

Processo: 555/09.4TBRGR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Azor — Leader, Produtis Alimentares, L.da, NIF — 512079161, Estrada Regional, 6, Calhetas, 9600 Rib.ª Grande

Credor: B.C.P, S. A. e outros

Administrador de Insolvência: António J. Cardoso Simões, S. A. I., Unipessoal, L.da, Rua Carlos Seixas, N.º 9 R/c, Sala 7, Coimbra, 3030-177 Coimbra

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ribeira Grande, 22 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António da Costa Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Couto*

303067173

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3329/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1601/09.7TBVFR-F

A Dra. Maria Margarida Neves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente J. Martins da Silva & Irmãos, L.da, NIF — 502128704, Endereço: Rua do Candal, 165, 4505-612 Sanguedo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 06-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida*.

303114428

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3330/2010

Prestação de contas da Administradora nos autos de Insolvência n.º 3692/08.9TBVFR-I do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira

O Dr. Rui Sanches e Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Nova Pedra-Acabamentos Texteis, Ldº, NIF — 501780181, Endereço: Rua da Lavandaria, 166, 4525-286 Canedo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 23-03-2010. — Cargo: Juiz de Direito, *Nome: Dr. Rui Sanches e Silva*. — Cargo: A Oficial de Justiça, *Nome: Isabel Fidalgo*.

303069255

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3331/2010

Processo n.º 1198/05.7TBSTS
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: Cecília Assunção Fernandes Gomes e outro(s)...

Insolvente: Fábrica de Tecidos de Rebordões, L.da e outro(s)...

Fábrica de Tecidos de Rebordões, L.da, NIF — 500107955, Endereço: Avª. de Santiago, 104, Rebordões, 4780-000 — Santo Tirso

Drª Cláudia Margarida de Sousa Soares, NIF 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques,

564-2.º Dtº. Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: rateio final.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A. S. Ribeiro*.

303109641

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3332/2010

Processo n.º 2525/09.3TBSTS
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Placage, S. A.
Insolvente: Azevedo & Irmão, L.da

Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor Azevedo & Irmão, L.da, NIF 501202293, Endereço: Rua Nossa Senhora de Lurdes, 1331, Soeiro, 4745-497 S. Mamede do Coronado a administração da massa insolvente.

02-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel Marques da Costa*.

303086646

Anúncio n.º 3333/2010

Processo n.º 2525/09.3TBSTS
Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Placage, S. A.
Insolvente: Azevedo & Irmão, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Azevedo & Irmão, L.da, NIF 501202293, Endereço: Rua Nossa Senhora de Lurdes, 1331, Soeiro, 4745-497 S. Mamede do Coronado.
Administradora de Insolvência: Cláudia Sousa Soares, NIF 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dtº Frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 05-05-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

11-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Oliveira*.

303094705

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 3334/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 37/10.1TBSPS

Requerente: José Maria Ferreira, L.da.
Insolvente: LF — Sociedade de Comércio Para Hotelaria, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São Pedro do Sul, Secção Única, no dia 23-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Lf — Sociedade de Comércio Para Hotelaria, L.da., número de identificação fiscal 503462756, Endereço: Rua Serpa Pinto, 13, 3660-000 S. Pedro do Sul, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Graciana Figueiredo, Endereço: Avenida Visconde, Bl 2-Lj 7 Fracção Q -, 3460-526 Tondela.

São gerentes da insolvente: Nelson Ricardo Marques de Sousa e João de Sousa da Silva, a quem é fixado domicílio na morada indicada: Bairro da Torre, Lote 5 — Mundão — 3500 Viseu.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Mário Borges*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Maurício Costa Botas*.

303081145

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3335/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 558/10.6TJVNF

Requerente: Carniques de Juia, S. A.
Insolvente: VARICARNES — Sociedade Importadora de Produtos Alimentares, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 15-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): VARICARNES — Sociedade Importadora de Produtos Alimentares, L.da, NIF — 503288730, Endereço: Rua Nova do Bico, 20, Loja 2, 4760-000 Requião, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José da Silva Ferreira, NIF — 160955165, BI — 3454258, Endereço: Rua do Bico, N.º 20, Vila Nova de Famalicão, 4770-460 Requião

Manuel Martins Gonçalves dos Santos, NIF — 138558833, Endereço: Rua do Bico, N.º 20, Vila Nova de Famalicão, 4770-460 Requião

José Miguel Felgueiras Ferreira, NIF — 186349289, Endereço: Rua do Bico, N.º 20, Vila Nova de Famalicão, 4770-460 Requião

Ilídio Correia de Carvalho, NIF — 131163531, Endereço: Rua do Bico, N.º 20, Vila Nova de Famalicão, 4770-460 Requião

António Lopes da Costa, NIF — 178153060, Endereço: Rua do Bico, N.º 20, Vila Nova de Famalicão, 4770-460 Requião

António Rafael Ribeiro da Silva, NIF — 123010527, Endereço: Rua do Bico, N.º 20, Vila Nova de Famalicão, 4770-460 Requião, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Castro Lima, Endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.ºº do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.ºº do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.ºº do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.ºº do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.ºº e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.ºº do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.ºº do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 24 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Campos Prata*.

303080116

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3336/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 8993/09.6TBVNG

Requerente: Banco de Investimento Imobiliário, S. A.

Insolvente: Lília Patrícia Tavares Lopes Roxo

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 17-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lília Patrícia Tavares Lopes Roxo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 16-07-1980, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Mafamude [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF — 223610062, BI — 12146407, BI estrangeiro — 121464407, Endereço: Rua Narciso Rodrigues 19 Hab. 2.4, Santa Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ad. Ins. Dr.ª Emília Manuela Gomes da Conceição, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 5 — 3.º Esq., 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 22-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Natalina Sousa*.

303064062

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3337/2010

Processo: 51/10.7TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Manuel Ferraz, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-02-2010, às 20.41 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Ferraz, L.da, NIF — 500178330, Endereço: Rua de Santa Catarina, 610/612, 4000-446 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Maria Costa Leite, Endereço: Rua Conde Ferreira, 29, 4.º, 4200 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Manuel Jaime Fernandes, NIF: 102612862, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Loja 5, 4150-262 Porto, telefone n.º 225098446.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado por despacho proferido em 22.03.2010 o dia 29-04-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 26.03.2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — A Oficial de Justiça, *Edite Fernanda de Almeida*
303085593

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3338/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 234/10.0TYVNG

Insolvente: Mármores Miguel Sousa, Unipessoal L.da

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia

24-03-2010, às 16.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mármores Miguel Sousa, Unipessoal L.da, NIF — 505842386, Endereço: Rua da Gestora de

Baixo, 955, Sandim, 4415-826 Sandim com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Avelino Miguel Pedreiras de Sousa, Endereço: Rua da Gestosa de Baixo, N.º 955, Sandim,

4415-829 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Vera Lúcia Ladeira Rodrigues, Endereço: Rua Luís de Camões, N.º 40, Carvalhais, 3780-476 Moita — Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-04-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303080035

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3339/2010

Processo: 170/10.0TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-03-2010, às 22:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s)devedor(es):

Tacharon — Montagem e Assis. de Gruas, L.da, NIF — 504201166, Endereço: Av. Emídio Navarro, 71, Apartamento 83-8.º C, 4440-648 Valongo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira -telef/fax: 256 365 199/256 374 245

São administradores do devedor:

Joaquim de Sousa Pinto Janeiro, Endereço: Av. Emídio Navarro, n.º 71,83-8/c, 4440-648 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303094243

Anúncio n.º 3340/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Processo: 190/10.4TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-03-2010, às 22:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Anira, Montagens Eléctricas, L.da, NIF — 503264415, Com Sede Na Rua Dr. António Costa Almeida, N.º 60, Ermesinde, 4445-569 Valongo com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira — telef/fax: 256 365 199/256 374 245

São administradores do devedor:

Aníbal Valdemar Barbosa Ramos, NIF — 143679490, BI — 3995280, Endereço: Domicilio Na, Rua Dr. Carlos António Costa Almeida, n.º 60, Ermesinde, 4445-569 Valongo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1265255

Data: 30-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303098683

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extracto) n.º 7366/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 17626/2009, de 8 de Outubro de 2009

Para efeito da realização da audiência de interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aberto pelo Aviso n.º 17626/2009, de 8 de Outubro de 2009, que a deliberação do júri relativamente à intenção de exclusão dos candidatos no decurso da aplicação da segunda fase da prova de conhecimentos se encontra afixada no átrio das instalações da Procuradoria-Geral da República, sitas na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa e publicitada na página electrónica www.pgr.pt.

29 de Março de 2010. — *Carlos José de Sousa Mendes,* Secretário da Procuradoria-Geral da República.

203093377

PARTE E

CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Recomendação n.º 1/2010

Objecto: Publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas

1 — Em 1 de Julho de 2009, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou a Recomendação relativa à elaboração e aplicação de planos de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

2 — A referida Recomendação dirigiu-se aos Órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado.

3 — O prazo inicialmente previsto para acolhimento desta Recomendação (final de Outubro) foi posteriormente prorrogado até 31 de Dezembro de 2009.

4 — Até à presente data, foram recebidos mais de 700 Planos, os quais estão a ser objecto de análise por parte do Conselho.

5 — O Conselho de Prevenção da Corrupção tomou entretanto conhecimento de que os órgãos de controlo interno e externo das entidades que compõem o Sector Público incluíram nas suas acções o acompanhamento da aplicação efectiva dos Planos de Prevenção de Riscos.

6 — Nesta fase intercalar, importa dar novo passo no sentido de tornar mais transparente o acolhimento e aplicação dos planos já elaborados, reiterando-se simultaneamente a necessidade de as entidades que ainda não cumpriram a Recomendação o fazerem com a maior brevidade possível ou apresentarem ao CPC as razões do não acolhimento.

Nestes termos, o Conselho de Prevenção da Corrupção, em reunião de 7 de Abril de 2010, aprova, em complemento da Recomendação de 1 de Julho de 2009, a seguinte recomendação

I — Os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado, devem publicitar no sítio da respectiva entidade na Internet o plano de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas.

II — As entidades que estão em atraso na elaboração dos planos respectivos devem, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Recomendação no Diário da República, indicar ao Conselho de Prevenção da Corrupção a data da sua previsível aprovação ou, se for caso disso, justificar as razões do seu não acolhimento.

Publique-se no Diário da República.

Lisboa, 7 de Abril de 2010. — *Guilherme d'Oliveira Martins* (Conselheiro Presidente do TC e do CPC) — *José F. F. Tavares* (Director-Geral do TC/Secretário-Geral do CPC) — *José Maria Teixeira Leite Martins* (Inspector-Geral de Finanças) — *Feliciano Martins* (Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações) — *Orlando dos Santos Nascimento* (Inspector-Geral da Administração Local) — *Alberto Esteves Remédio* (Procurador-Geral-Adjunto) — *João Loff Barreto* (Advogado) — *José da Silva Lopes* (Economista).

203118349

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 4/2010-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de incêndio em sede de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente actualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando, ainda, que o capital seguro por outras apólices, como as de multirriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, bem como no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no 3.º trimestre de 2010, são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 345,38
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 263,37
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 312,57

(Base 100: 1.º trimestre 1987)

18 de Março de 2010.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

203119345

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 5/2010-R

Divulgação de informação relativa à política de remuneração das empresas de seguros ou de resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões

Reconhecida a necessidade de intervenção no âmbito das políticas de remuneração, em linha com as recomendações e princípios internacionais divulgados na sequência da recente crise financeira, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) promoveu uma iniciativa destinada a assegurar, numa perspectiva de "*better regulation*", uma actuação concertada entre as autoridades de supervisão nacionais, destinada a garantir um cumprimento adequado e consistente pelas instituições financeiras de práticas remuneratórias sãs e prudentes.

Neste contexto, foram identificadas duas áreas de intervenção distintas: por um lado, a divulgação de informação relativa à política de remuneração, que se traduz na emissão das normas de natureza imperativa contidas no presente diploma; e, por outro lado, o governo e conteúdo da política de remuneração, que se encontram definidos na Circular n.º 6/2010, de 1 de Abril, a qual contempla várias recomendações a adoptar numa perspectiva de "*comply or explain*", devendo a não adopção das mesmas por parte das instituições supervisionadas ser devidamente justificada.

O presente diploma vem, nestes termos, estabelecer regras sobre a divulgação de informação relativa à política de remuneração das empresas de seguros ou de resseguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões sujeitas à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 122.º-A do Decreto-Lei n.º 94-B/98 de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro e alterado pela Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — A presente Norma Regulamentar estabelece a informação que deve ser divulgada sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das empresas de seguros ou de resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões, sujeitas à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal, adiante designadas por instituições.

2 — A presente Norma Regulamentar estabelece ainda os deveres de divulgação de informação da política de remuneração dos colaboradores das instituições referidas no número anterior que, não sendo membros dos respectivos órgãos de administração ou de fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua actividade profissional no âmbito de funções-chave, ou seja, das funções que sejam estabelecidas no âmbito dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, ou exercem uma outra actividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da instituição.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que os colaboradores que possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da instituição

desenvolvem uma actividade profissional com impacto material no perfil de risco da instituição.

Artigo 2.º

Divulgação da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

1 — A divulgação sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve incluir, pelo menos, informação sobre:

a) O processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração, incluindo, se for caso disso, a indicação do mandato e da composição da comissão de remuneração, a identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
b) Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga;
c) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

2 — Relativamente à remuneração dos administradores executivos, a divulgação sobre política de remuneração deve incluir, pelo menos, informação sobre:

a) Os órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
b) Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
c) A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores executivos, assim como os limites máximos para cada componente;
d) Informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;
e) O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição ao longo do período de diferimento;
f) Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da instituição a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura *(hedging)* ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;
g) Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;
h) Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;
i) A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;
j) As indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;
k) As limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa do administrador e sua relação com a componente variável da remuneração;
l) Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;
m) As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela assembleia geral;
n) A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;
o) A existência de mecanismos que impeçam a celebração de contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável.

3 — Relativamente à remuneração dos administradores não executivos, a divulgação sobre política de remuneração deve referir se a respectiva remuneração inclui alguma componente que dependa do desempenho ou do valor da instituição.
4 — A informação referida nos números 1 a 3 do presente artigo deve ser divulgada no relatório sobre a estrutura e as práticas de governo societário previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.
5 —A informação prevista nos números 1 a 3 do presente artigo deve estar acessível no sítio na Internet da instituição ou do grupo a que pertença, pelo menos durante cinco anos.

Artigo 3.º

Divulgação da política de remuneração dos colaboradores

1 — As instituições divulgam ainda a política de remuneração dos colaboradores referidos no n.º 2 do artigo 1.º, que deve incluir, pelo menos, informação sobre:

a) O modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo da sociedade bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos;
b) O processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração;
c) A relação entre a remuneração fixa e variável e limites à remuneração variável;
d) Os critérios de definição da remuneração variável, bem como os critérios para diferimento do respectivo pagamento e o período de diferimento mínimo.

2 — A informação referida no n.º 1 do presente artigo deve ser divulgada em conjunto com a declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.
3 —A informação prevista no n.º 1 do presente artigo deve estar acessível no sítio na Internet da instituição ou do grupo a que pertença, pelo menos durante cinco anos.

Artigo 4.º

Declaração de cumprimento

1 — A informação referida nos n.º 1 a 3 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º deve conter ainda a indicação discriminada das recomendações adoptadas e não adoptadas contidas na Circular n.º 6/2010, de 1 de Abril, sobre recomendações de política de remuneração.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser fundamentadas as razões da não adopção de determinadas recomendações, considerando-se não adoptadas as recomendações que não o sejam na íntegra.
3 — O órgão de administração da instituição deve enviar anualmente ao Instituto de Seguros de Portugal uma declaração sobre a conformidade da política de remuneração da instituição relativamente às recomendações contidas na Circular n.º 6/2010, de 1 de Abril, sobre política de remuneração, indicando as insuficiências existentes, incluindo as detectadas pelas funções-chave no âmbito da avaliação a que se refere o número VI.1. da referida Circular.
4 — A declaração prevista no número anterior deve, em relação às insuficiências existentes, indicar as acções em curso ou a adoptar para as corrigir e os prazos estabelecidos para o efeito ou, quando aplicável, justificação para as insuficiências existentes à luz do princípio da proporcionalidade.
5 — A declaração referida no n.º 3 do presente artigo deve ser remetida em anexo aos relatórios anuais sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, nos prazos estipulados pelas Norma Regulamentar n.º 14/2005-R, de 29 de Novembro, e Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de Junho, para o envio destes relatórios ao Instituto de Seguros de Portugal.

Artigo 5.º

Disposições finais

O disposto na presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos exercícios iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2010.

1 de Abril de 2010.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

203119361

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 6562/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a trabalhadora desta Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Delmira Maria Silva Fonseca Ferreira, desde 1 de Março de 2010.

Data: 2010, Abril, 05. — Nome: *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho,* cargo: Administradora.

203118316

Despacho (extracto) n.º 6563/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções, por aposentação, a trabalhadora desta Universidade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Maria Manuela da Fonseca Duarte — desde 1 de Fevereiro de 2010.

Data: 2010, Abril, 05. — Nome: *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho,* Cargo: Administradora

203118381

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extracto) n.º 7367/2010

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 29-03-2010:

Françoise Isabelle Majola, assistente técnica do mapa de pessoal não docente desta Universidade, autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras ou categorias para a categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a partir de 01 de Abril de 2010.

07/04/2010. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

203119297

Serviços Académicos

Deliberação n.º 674/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 15 de Outubro de 2008, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de doutor em Física e ministra, em colaboração com o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, o 3.º ciclo de estudos a ele conducente.

2 — O grau de doutor é conferido nos seguintes ramos de conhecimento:

a) Física das Partículas, Astrofísica e Cosmologia;
b) Óptica;
c) Física da Matéria Condensada;
d) Ciências Geofísicas.

2.º

Objectivos do curso

O objectivo do programa de doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área de Física, nos termos consignados no n.º 1 do art. 28° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao doutoramento em Física:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
b) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico;
c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

5.º

Candidatura

1 — Os candidatos ao doutoramento em Física devem dirigir um requerimento ao conselho científico da Faculdade formalizando a sua candidatura.

2 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 4.º;
b) C*urriculum Vitae* actualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
c) Domínio a investigar, com indicação dos objectivos gerais a alcançar;
d) Facultativamente, carta do professor da Universidade do Algarve que pretenda ter como orientador científico a confirmar que aceita a orientação.

6.º

Normas regulamentares do curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009/10.

Anexo à Deliberação do Senado

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:
Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Física
4 — Grau ou diploma:
Doutoramento
5 — Área científica predominante do curso:
Física
6 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
240
7 — Duração normal do curso: 4 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialidade: Física das Partículas, Astrofísica e Cosmologia
Especialidade: Óptica
Especialidade: Física da Matéria Condensada
Especialidade: Ciências Geofísicas

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

Especialidade: Física das Partículas, Astrofísica e Cosmologia

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	198	42
Total		198	42

Especialidade: Óptica

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	198	42
Total		198	42

Especialidade: Física da Matéria Condensada

a) Caso em que o 1.º ano se realiza no Instituto Superior Técnico:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	198	42
Total		198	42

b) Caso em que o 1.º ano se realiza na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	198	variável.
Engenharia	Eng	0	variável.
Outras	NE	0	variável.
Total		198	42

Especialidade: Ciências Geofísicas

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	198	variável.
Ciências Geofisicas	CGG	0	variável.
Outras	NE	0	Variável.
Total		198	42

10 — Plano de estudos:

Especialidade: Física das Partículas, Astrofísica e Cosmologia

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	504	O=18	18	Obrigatória.

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1	FIS	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 2	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.
Opção 3	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 4	FIS	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 5	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.
Opção 6	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.

Observações:

1 — De acordo com o anexo ao protocolo geral de colaboração entre a Universidade do Algarve e o Instituto Superior Técnico, os alunos da especialidade de Física das Partículas, Astrofísica e Cosmologia frequentam o programa de doutoramento em Física, especialidade de Física das Partículas, Física Nuclear, Astrofísica e Cosmologia, do Instituto Superior Técnico, escolhendo as seis disciplinas optativas de acordo com as regras vigentes para os alunos do Instituto Superior Técnico.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	1680	O=60	60	Obrigatória.

Especialidade: Óptica

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	504	O=18	18	Obrigatória.

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1	FIS	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 2	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.
Opção 3	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 4	FIS	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 5	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.
Opção 6	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.

Observações:

1 — De acordo com o anexo ao protocolo geral de colaboração entre a Universidade do Algarve e o Instituto Superior Técnico, os alunos da especialidade de Óptica frequentam o programa de doutoramento em Física, especialidade de Física dos Plasmas e Lasers Intensos, ou o programa de doutoramento em Engenharia Física Tecnológica, especialidade de Engenharia e Tecnologia dos Plasmas e Lasers, do Instituto Superior Técnico, escolhendo as seis disciplinas optativas de acordo com as regras vigentes para os alunos do Instituto Superior Técnico.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	1680	O=60	60	Obrigatória.

Especialidade: Física da Matéria Condensada

1.º ano

Os alunos da especialidade de Física da Matéria Condensada podem realizar o 1.º ano no Instituto Superior Técnico ou na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

a) Caso em que o 1.º ano se realiza no Instituto Superior Técnico:

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	504	O=18	18	Obrigatória.

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1	FIS	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 2	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.
Opção 3	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 4	FIS	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 5	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.
Opção 6	FIS	S	210	Variável	7.5	Optativa.

Observações:
1 — De acordo com o anexo ao protocolo geral de colaboração entre a Universidade do Algarve e o Instituto Superior Técnico, os alunos frequentam o programa de doutoramento em Física, especialidade Física Atómica e Molecular e da Matéria Condensada, do Instituto Superior Técnico, escolhendo as seis disciplinas optativas de acordo com as regras vigentes para os alunos do Instituto Superior Técnico.
b) Caso em que o 1.º ano se realiza na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	504	O=18	18	Obrigatória.
Opção 1	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 2	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 3	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 4	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 5	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 6	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 7	FIS, Eng, NE	S	168	Variável	6	Optativa.

Observações:
1 — De acordo com o protocolo de colaboração entre a Universidade do Algarve e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, os alunos frequentam disciplinas dos 2.º e 3.º ciclos de Física e de Engenharia Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	1680	O=60	60	Obrigatória.

Especialidade: Ciências Geofísicas

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	504	O=18	18	Obrigatória.
Opção 1	CGG	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 2	CGG	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 3	CGG	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 4	CGG	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 5	CGG	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 6	CGG	S	168	Variável	6	Optativa.
Opção 7	NE	S	168	Variável	6	Optativa.

Observações:
1 — De acordo com o protocolo de colaboração entre a Universidade do Algarve e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, os alunos da especialidade de Ciências Geofísicas frequentam disciplinas do 2.º ciclo de Ciências Geofísicas e do 3.º ciclo de Ciências Geofísicas e da Geoinformação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FIS	A	168	O=6	6	Obrigatória.
Tese	FIS	A	1512	O=54	54	Obrigatória.

4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	FIS	A	1680	O=60	60	Obrigatória.

06.04.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

203116931

Despacho n.º 6564/2010

Por despacho reitoral de 12.03.2010, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, da Universidade do Algarve, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Básica, adequado em 29 de Março de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, através da Deliberação n.º 1604-L/2007 e com registo na Direcção-Geral do Ensino Superior n.º R/B-Cr-484/2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 26 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

Áreas científicas e créditos/ramo ou opção que devem ser reunidos para a obtenção do grau.

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
02. Humanidades	02 02.01.00.00. 02.01.03.06. 02.01.06.00. 02.01.05.03. 02.01.05.04. 02.02.00.00. 02.04.00.00. 02.04.01.03. 02.04.02.05.	56	20
	02.04.02.00. 02.05.00.00. 02.06.00.00.		
03. Ciências Naturais	03 03.02.00.00. 03.03.00.00.	6	10
04. Ciências Físicas	04 04.02.00.00. 04.06.00.00. 04.05.00.00. 04.05.01.00. 04.05.09.04. 04.05.08.00. 04.05.11.00. 04.05.13.00.	30	15
05 — Ciências Sociais	05 05.07.01.06. 05.07.01.16. 05.07.01.20. 05.07.04.00. 05.09.00.00. 05.12.04.06. 05.13.01.00.	50	24
06. Ciências Tecnológicas	06 06.03.03.00.	4	
Total		146	34

* Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessário para a obtenção do grau.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

Educação Básica

Licenciatura

1.ºAno curricular

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Psicologia da Educação	05.12.04.06.	S	112	15T+22,5TP+5OT+2O	4	
Sociologia da Educação	05.13.01.00.	S	112	15T+22,5TP+5OT+2O	4	
Teoria e Desenvolvimento Curricular	05.07.01.06.	S	112	15T+22,5TP+5OT+2O	4	
Tecnologias da Informação e da Comunicação na Escola	06.03.03.00.	S	112	30TP+7,5TC+5OT+2O	4	
Números e Operações	04.05.11.00.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Geometria e Medida	04.05.08.00.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Técnicas de Expressão Verbal	02.04.01.03.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Linguística e Aquisição da Linguagem	02.04.02.00.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Ciências da Vida e da Terra	03.02.00.00. 03.03.00.00.	S	168	15T+30PL+5OT+2O	6	
Expressão Dramática	02.01.05.04.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Língua Estrangeira	02.04.01.03	S	112	37,5TP+5OT+2O	4	
IPP-Iniciação à Prática Profissional I	05.07.01.20.	S	140	30TC+30S+5OT+2O	5	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.ºAno curricular

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Ética e Filosofia da Educação	02.06.00.00.	S	112	15T+22,5TP+5OT+2O	4	
Álgebra e Funções	04.05.01.00. 04.05.09.04.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Análise de dados, Estatística e Probabilidades	04.05.13.00.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Língua Portuguesa	02.04.01.03. 02.04.02.05.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Estudos Literários	02.05.00.00.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Ciências Físicas e Químicas	04.02.00.00. 04.06.00.00.	S	168	15T+30PL+5OT+2O	6	
Geografia de Portugal	05.09.00.00.	S	168	37TP+5TC+5OT+2O	6	
História de Portugal	02.02.00.00.	S	168	15T+30TP+5OT+2O	6	
Expressão Plástica e Visual	02.01.03.06. 02.01.06.00.	S	168	22,5TP+22,5PL+5OT+2O	6	
IPP-Iniciação à Prática Profissional II	05.07.01.20.	S	140	45TC+15S+5OT+2O	5	
Opção (FAD)-Português, Matemática; História; Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físicas e Químicas e Expressões.	02.04.00.00. 04.05.00.00. 02.02.00.00. 05.09.00.00. 03.00.00.00. 04.02.00.00. 04.06.00.00. 02.01.00.00. 05.09.00.00.	S	140	37,5TP+5OT+2O	5	Opcional

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

3.ºAno curricular

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Expressão Musical	02.01.05.03.	S	168	22,5TP+22,5PL+5OT+2O	6	
Expressão Físico-Motora	05.07.01.16.	S	168	45TP+5OT+2O	6	
Didáctica da Matemática	05.07.04.00.	S	112	37,5TP+5OT+2O	4	
Didáctica do Português	05.07.04.00.	S	112	37,5TP+5OT+2O	4	
Didáctica do Estudo do Meio	05.07.04.00.	S	112	37,5TP+5OT+2O	4	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Didáctica das Expressões	05.07.04.00.	S	112	37,5TP+5OT+2O	4	
Opção — Área da Matemática	04.05.00.00.	S	140	37,5TP+5OT+2O	5	Opcional
Opção — Área do Português	02.04.00.00.	S	140	37,5TP+5OT+2O	5	Opcional
Opção — Área de Estudo do Meio (História; Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físicas e Químicas)	02.02.00.00. 03.02.00.00. 03.03.00.00. 04.02.00.00. 04.06.00.00. 05.09.00.00	S	140	37,5TP+5OT+2O	5	Opcional
Opção — Área das Expressões	02.01.00.00. 05.07.01.16..	S	140	37,5TP+5OT+2O	5	Opcional
Opção — Área das Didácticas	05.07.04.00.	S/T	112	30TP+5OT+2O	4	Opcional
IPP — Iniciação à Prática Profissional III	05.07.01.20.	S	140	45TC+15S+5OT+2O	5	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

31.03.2010.— A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus.*

203105786

Despacho n.º 6565/2010

Por Despacho Reitoral de 5 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Educação e da Formação, adequado em 7 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 203, de 22 de Outubro de 2007, através da Deliberação n.º 2130-A/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 773/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso — Ciências da Educação e da Formação
4 — Grau ou diploma — Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso — Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS
7 — Duração normal do curso — 3 anos (6 semestres)
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	125	
Metodologia	MET	15	
Ciências Afins (Ciências Sociais)	CA	15	10
Línguas	L		10
Qualquer Área Científica	QAC		5
Total		155	25

10 — Observações — Nas Unidades Curriculares Optativas do 1.º Ciclo, o estudante poderá frequentar unidades curriculares de outras áreas científicas e frequentar unidades curriculares que tenham como objecto de estudo Línguas Europeias (10 ECTS).

*Unidades curriculares optativas de Livre Configuração.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Ciências da Educação e da Formação

Licenciatura

Ciências da Educação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Filosofia da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Sociologia da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Técnicas de Pesquisa da Informação	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Recursos e Tecnologias Educativas	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Opção I	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Sociologia da Educação e da Formação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Metodologias e Técnicas de Investigação em Educação I	MET	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Educação e Intervenção Social	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Opção II	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projecto — Práticas Profissionais em Educação I.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria Curricular	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Observação e Análise da Relação Educativa	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Construção de Materiais Educativos	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Metodologias e Técnicas de Investigação em Educação II	MET	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Língua Europeia (Opção III)	L	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projecto — Práticas Profissionais em Educação II.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Administração e Gestão das Organizações Educativas	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Língua Europeia (Opção IV)	L	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Intervenção Comunitária e Animação Sociocultural	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Literacia Científica em Educação I	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projecto — Práticas Profissionais em Educação III.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Elaboração e Avaliação de Projectos Educativos	MET	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Gestão e Administração em Educação e Formação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Políticas Europeias em Educação e Formação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Literacia Científica em Educação II	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Opção V	QAC	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projecto — Práticas Profissionais em Educação IV	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Educação e Formação de Adultos	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Educação de Infância	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Multiculturalismo e Políticas de Integração	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Necessidades Educativas Especiais	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Desenvolvimento Profissional através das Técnicas de Observação e Análise.	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projecto — Práticas Profissionais em Educação V.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

T — Horas de ensino teórico; TP — Horas de Ensino Teórico-Prático; OT — Horas de Orientação Tutorial; TC — Trabalho de Campo.

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus.*

203104757

Despacho n.º 6566/2010

Por Despacho Reitoral de 18 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Linguagem, adequado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 14 de Maio de 2008, através da Deliberação n.º 1389/2008, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 142/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso: Ciências da Linguagem.

4 — Grau ou diploma: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Mestrado em Ciências da Linguagem

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Linguagem	CL	120	0
Total		120	0

10 — Observações: Os alunos que concluírem o primeiro ano do curso com aproveitamento obterão um diploma de especialização em Ciências da Linguagem.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Ciências da Linguagem

Mestrado

Ciências da Linguagem

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ciências da Linguagem (Teorias e Aplicações)	CL	Semestral	280	S45 OT5	10	
Seminário de Opção 1	CL	Semestral	280	S45 OT5	10	
Seminário de Opção 2	CL	Semestral	280	S45 OT5	10	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Opção 3	CL	Semestral	280	S45 OT5	10	
Seminário de Opção 4	CL	Semestral	280	S45 OT5	10	
Seminário de Opção 5	CL	Semestral	280	S45 OT5	10	

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	CL	Anual	280	S45 OT5	10	
Dissertação ou Estágio com relatório ou Projecto com relatório	CL	Anual	1400	n.a.	50	

Horas de Contacto (5): S= Seminário, OT — Orientação Tutorial, n.a. — não se aplica

Lista exemplificativa dos Seminários oferecidos como Seminários de Opção

Os alunos deverão escolher 5 de entre estes Seminários de Opção ou de outros que vierem a ser criados pelo conselho científico, mediante proposta da Comissão Coordenadora do Curso:

Análise do Discurso;
Crioulos de Base Lexical Portuguesa;
Lexicologia e Lexicografia;
Linguística Computacional;
Mediação Linguística;
Multilinguismo e Comunicação;
Paremiologia;
Pragmática;
Processamento Computacional de Linguagem Natural;
Semântica;
Sintaxe;
Sociolinguística;
Terminologia.

À excepção do seminário «Ciências da linguagem (teorias e aplicações)», que funcionará no 1.º semestre do 1.º ano, os restantes seminários poderão funcionar tanto no primeiro como no segundo semestre lectivo. O aluno deverá, pois escolher os Seminários optativos que pretende frequentar de forma a realizar os créditos exigidos.

31.03.2010 — A Directora, *Julieta Mateus*.

203105048

Despacho n.º 6567/2010

Por Despacho Reitoral de 18 de Março de 2010, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Tradução e Interpretação Multimédia, adequado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho de 2007, através da Deliberação n.º 1452-E/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 767/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Escola Superior de Educação e Comunicação

3 — Curso: Tradução e Interpretação Multimédia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Estudos de Tradução
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica**	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Línguas e Literaturas Modernas	LLM	50	
Estudos de Tradução	ET	75	
Ciências da Linguagem	CL	20	
Estudos Culturais	EC	15	
Gestão de Empresas	GE	5	
Qualquer Área Cientifica	QAC		15
Total			

* Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessário para a obtenção do grau.
** Áreas científicas retiradas da classificação da FPCE/UP, adaptada a partir da classificação CORDIS (http://www.fpce.up.pt/ciie/BD/link6.pdf).

Nota — este quadro é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever os diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso

11 — Observações:

Os estudantes optarão nas Unidades Curriculares Língua Estrangeira A, Cultura A, Linguística A pelo Francês ou Inglês, correspondendo a um nível de proficiência mais avançado.
Os estudantes optarão nas Unidades Curriculares Língua Estrangeira B Francês ou Inglês ou Espanhol, correspondendo a uma segunda língua estrangeira.
12 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Escola Superior de Educação e Comunicação

Tradução e Interpretação Multimédia

Licenciatura

Estudos de Tradução

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Língua Estrangeira A I	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
Língua Estrangeira B I	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
História e Teoria da Tradução	ET	Semestral	140	45 (T: 15; TP: 15; O: 15)	5	
Linguística Portuguesa	CL	Semestral	140	45 (T: 15; TP: 30)	5	
Cultura Portuguesa	EC	Semestral	140	48 (T: 15; TP: 30; OT:3)	5	
Cultura A	EC	Semestral	140	48 (T: 15; TP: 30; OT:3)	5	
Língua Portuguesa I	LLM	Semestral	140	45 (T: 15; TP: 30)	5	
Língua Estrangeira A II	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
Língua Estrangeira B II	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
Oficina de Tradução I	ET	Semestral	140	45 (TP: 15; S: 15; O: 15)	5	
Cultura Europeia	EC	Semestral	140	48 (T: 15; TP: 30; OT:3)	5	
Opção I		Semestral			5	Optativa

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do quadro 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Língua Portuguesa II	LLM	Semestral	140	45 (T: 15; TP: 30)	5	
Língua Estrangeira A III	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Língua Estrangeira B III	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
Oficina de Tradução II	ET	Semestral	140	45 (TP: 15; S: 15; O: 15)	5	
Linguística A	CL	Semestral	140	45 (T:15; TP: 30)	5	
Opção II		Semestral			5	Optativa
Língua Estrangeira A IV	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
Língua Estrangeira B IV	LLM	Semestral	140	45 (TP: 15; P: 30)	5	
Oficina de Tradução III	ET	Semestral	140	45 (TP: 15; S: 15; O: 15)	5	
Projecto de Tradução	ET	Semestral	140	45 (S: 30; O: 15)	5	
Linguística e Informática I	CL	Semestral	140	45 (TP: 15; PL: 30)	5	
Opção III		Semestral			5	Optativa

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do quadro 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total (3)	Contacto (3)		
Problemas Teóricos da Tradução	ET	Semestral	140	45 (S: 30; O: 15)	5	
Oficina de Tradução IV	ET	Semestral	140	45 (TP: 15; S: 15; O: 15)	5	
Tradução e Multimédia	ET	Semestral	140	45 (T:15; TP: 15; PL:15)	5	
Introdução à Interpretação	ET	Semestral	140	45 (TP: 15;PL: 30)	5	
Projecto Empresarial em Tradução	GE	Semestral	140	45 (S: 30; O: 15)	5	
Linguística e Informática II	CL	Semestral	140	45 (TP: 15; PL: 30)	5	
Oficina de Tradução V	ET	Semestral	280	90 (S: 90)	10	
Estágio	ET	Semestral	560	45 (S: 45)	20	

(1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do quadro 1
(2) Anual, semestral, trimestral, etc.
(3) Indicar para cada actividade o número de horas totais. Ex. T -15; PL — 30
(4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

31.03.2010 — A Directora, *Julieta Mateus.*

203105364

Despacho n.º 6568/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em História do Algarve, criado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 94, de 15 de Maio de 2008, através da Deliberação n.º 1401/2008, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 44/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso: História do Algarve
4 — Grau ou diploma: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: História
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	H	108	0-6
História da Arte	HA		6-12
Total		108	12

10 — Observações.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em História do Algarve

História

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História Regional: Fontes e Métodos	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 5 0T	8	
Algarve Pré-Histórico e Romano	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 5 0T	8	
Algarve Medievo-Islâmico	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 5 0T	8	
Algarve Medievo-Cristão	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 5 0T	8	
Algarve Moderno e do Antigo Regime	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 5 0T	8	
Algarve Contemporâneo	H	Semestral	224	30 T + 10 TP + 5 0T	8	
Opção I	H/HA	Semestral	168	30 T + 10 TP + 5 0T	6	
Opção II	H/HA	Semestral	168	30 T + 10 TP + 5 0T	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Orientação	H	Semestral	280	15 S, 15 OT	10	
Dissertação	H	Anual	1 400	30 OT	50	

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203105007

Despacho n.º 6569/2010

Por Despacho Reitoral de 19 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Social e das Organizações, criado em 5 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, através da Deliberação n.º 2235/2008, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 60/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso: Psicologia Social e das Organizações

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	P	105	15
Total		105	15

10 — Observações: Os alunos poderão optar pela frequência dum estágio académico, em Instituição reconhecida pela Universidade do Algarve, e pela elaboração e realização duma investigação conducente à redacção duma dissertação ou poderão optar apenas pela dissertação.

A Unidade Curricular Optativa I será seleccionada pelos alunos, de entre as Unidades Curriculares que fazem parte do plano de estudos dos outros mestrados de Psicologia ministrados pela Universidade do Algarve.

As Unidades Curriculares Optativas II e III serão seleccionadas pelos alunos de entre um leque de opções anualmente colocado à disposição dos alunos pela Comissão Coordenadora do mestrado em Psicologia Social e das Organizações.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Mestrado em Psicologia Social e das Organizações

Psicologia

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1*

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Avançados de Investigação I	P	Semestral	140	T-15; PL-30; OT-5	5	
Gestão de Recursos Humanos	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Comportamento Organizacional	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Identidade e Processos Grupais	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Diagnóstico e Intervenção Social	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa I	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	

T — horas de ensino teórico; TP — horas de ensino teórico-prático; PL — horas de práticas laboratoriais; TC — horas de trabalho de campo; OT — horas de orientação tutorial; S — horas de seminário; Est. — horas de estágio supervisionado; E — horas de estudo individual; TG — horas de trabalho de grupo/individual.

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Avançados de Investigação I	P	Semestral	140	T-15; PL-30; OT-5	5	
Gestão de Recursos Humanos	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Comportamento Organizacional	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Identidade e Processos Grupais	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Motivação e Desenvolvimento Socioprofissional	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa I	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	

* Os alunos que optarem no 1.º semestre pelo percurso definido no quadro n.º 1, no 2.º semestre terão de optar pelo percurso definido no quadro n.º 3 e no 2.º ano pelo percurso definido no quadro n.º 5. Aplicável apenas a alunos licenciados em Psicologia.

** Os alunos que optarem no 1.º semestre pelo percurso definido no quadro n.º 2, no 2.º semestre terão de optar pelo percurso definido no quadro n.º 4 e no 2.º ano pelo percurso definido no quadro n.º 6. Aplicável a alunos licenciados em Psicologia e outras licenciaturas.

T — horas de ensino teórico; TP — horas de ensino teórico-prático; PL — horas de práticas laboratoriais; TC — horas de trabalho de campo; OT — horas de orientação tutorial; S — horas de seminário; Est. — horas de estágio supervisionado; E — horas de estudo individual; TG — horas de trabalho de grupo/individual.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ergonomia	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Marketing Interno e Externo	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Temas Actuais em Psicologia Social	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa II	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa III	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	

T — horas de ensino teórico; TP — horas de ensino teórico-prático; PL — horas de práticas laboratoriais; TC — horas de trabalho de campo; OT — horas de orientação tutorial; S — horas de seminário; Est. — horas de estágio supervisionado; E — horas de estudo individual; TG — horas de trabalho de grupo/individual.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ergonomia	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Métodos Avançados de Investigação II	P	Semestral	140	T-15; PL-30; OT-5	5	
Marketing Interno e Externo	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Temas Actuais em Psicologia Social	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa II	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	
Optativa III	P	Semestral	140	T-22.5; TP-22.5; OT-5	5	

T — horas de ensino teórico; TP — horas de ensino teórico-prático; PL — horas de práticas laboratoriais; TC — horas de trabalho de campo; OT — horas de orientação tutorial; S — horas de seminário; Est. — horas de estágio supervisionado; E — horas de estudo individual; TG — horas de trabalho de grupo/individual.

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	P	Anual	840	S-90; OT-60	30	
Estágio	P	Anual	840	S-90; OT-60; EST-400	30	

ou

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	P	Anual	1 680	S-90; OT-60	60	

T — horas de ensino teórico; TP — horas de ensino teórico-prático; PL — horas de práticas laboratoriais; TC — horas de trabalho de campo; OT — horas de orientação tutorial; S — horas de seminário; Est. — horas de estágio supervisionado; E — horas de estudo individual; TG — horas de trabalho de grupo/individual.

Os alunos que optem pelo quadro n.º 5, deverão desenvolver dissertação e um estágio supervisionado de 400 horas.

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203104968

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 7368/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após homologação por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, em 26 de Março de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho (Posto de Trabalho 2 — Biotério) para o exercício de funções correspondentes à carreira de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 22361/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240.

Candidatos aprovados:

1.º Maria José Roque Santos Pinto Almeida Eusébio — 14.60

Candidatos não aprovados:

Carlos Manuel Cruz Fernandes *a*)
Carlos Silva Nave Sardinha *a*)
Cláudia da Conceição Rodrigues da Cruz *a*)
Isabel Sofia Garcia do Vale *a*)
João Gonçalo Saraiva Torrão *a*)
José Filipe Martins Correia Sequeira *a*)
Marina Sofia Pais Bogas *a*)
Paula Helena Proença Morais Roque *a*)
Paulo Alexandre Oliveira Pata *a*)
Tiago Morgado Ribeiro *a*)
Valéria Leitão Paiva *a*)
Vera da Graça Nunes Courelas Castanho *a*)

(a) Por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores (nos termos do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Covilhã e UBI, 6 de Abril de 2010. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João Queiroz*.

203117377

Aviso n.º 7369/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após homologação por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, em 26 de Março de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho (Posto de Trabalho 1 — Laboratórios de Investigação), para o exercício de funções correspondentes à carreira de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 22361/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240.

Candidatos aprovados:

1.º Margarida Maria Brito Carrilho — 13.23
2.º Luísa Maria Sousa Ribeiro Capitão — 12,86
3.º Regina Candeias Bento — 12,51
4.º Sandra Catarina Moreira Rocha — 11,17
5.º Cláudia da Conceição Rodrigues da Cruz — 10,66

Candidatos não aprovados:

Ana Luísa Veiga Machado *b*)
Ana Margarida Machado Fortuna *a*)
Carlos Manuel Cruz Fernandes *a*)
Carlos Silva Nave Sardinha *a*)
Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro *b*)
Helena Sofia Ferreira Paulo *b*)
Hugo Pedro Vaz Duarte *a*)
Isabel Sofia Garcia do Vale *a*)
João Gonçalo Saraiva Torrão *a*)
José Filipe Martins Correia Sequeira *a*)
Linda Susana Tomás Nunes *a*)
Maria Goreti Dias Fernandes Diogo *a*)
Maria João Marques da Silva *b*)
Marina Sofia Pais Bogas *a*)
Paula Helena Proença Morais Roque *a*)
Sofia Irene Mateus Monteiro *a*)
Tiago Morgado Ribeiro *a*)
Valéria Leitão Paiva *a*)
Vera da Graça Nunes Courelas Castanho *a*)

(*a*) Por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores (nos termos do n.º 13.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).
(*b*) Excluído por não comparência na Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Covilhã e UBI, 7 de Abril de 2010. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *João Queiroz.*

203118576

Despacho (extracto) n.º 6570/2010

Por despacho de 20 de Julho de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento como Assistente Convidado tempo parcial (20 %) ao licenciado Manuel Armindo de Oliveira Reis, a partir de 1 de Agosto de 2009. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

UBI em, 7 de Abril de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203119872

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 6571/2010

Por despacho de 09-03-2010, do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada a contratação da Doutora Maria Clara Papão Franjoso Murteira, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Faculdade de Economia desta Universidade, com início a 26-05-2010, nos termos do artigo 7.º n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto e do artigo 25.º do ECDU. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

07-04-2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

203121726

Departamento Académico

Despacho n.º 6572/2010

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Engenharia Civil, para o 3.º ciclo de estudos em Engenharia Civil, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).
2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada "curso de doutoramento" nos termos da alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a*) do mesmo artigo.
2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.
2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".
3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".
2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do "curso de doutoramento" definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do "curso de doutoramento" é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do "curso de doutoramento".

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Engenharia Civil, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC", bem como pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Data: 10 de Março de 2010. — Nome: *António Gomes Martins,* Cargo: Vice-Reitor.

ANEXOS

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Civil
4 — Grau ou diploma: Doutor
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Civil
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de Construções
Ramo de Estruturas
Ramo de Geotecnia
Ramo de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente
Ramo de Mecânica Estrutural
Ramo de Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Engenharia Civil — Ramo de Construções

QUADRO N.º 1A

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Transversal	TRAN	18	0
Construções	CONS	0	12
Engenharia Civil	ECIV	150	0
Total		168	12

Doutoramento em Engenharia Civil — Ramo de Estruturas

QUADRO N.º 1B

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Transversal	TRAN	18	0
Estruturas	ESTR	0	12
Engenharia Civil	ECIV	150	0
Total		168	12

Doutoramento em Engenharia Civil — Ramo de Geotecnia

QUADRO N.º 1C

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Transversal	TRAN	18	0
Geotecnia	GEOT	0	12
Engenharia Civil	ECIV	150	0
Total		168	12

Doutoramento em Engenharia Civil — Ramo de Mecânica Estrutural

QUADRO N.º 1D

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mecânica Estrutural	MECE	0	30
Engenharia Civil	ECIV	150	0
Total		150	30

Doutoramento em Engenharia Civil — Ramo de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente

QUADRO N.º 1D

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente	HRHA	0	36
Engenharia Civil	ECIV	144	0
Total		144	36

Doutoramento em Engenharia Civil — Ramo de Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação

QUADRO N.º 1F

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação	UTVC	0	36
Engenharia Civil	ECIV	144	0
Total		144	36

10 — Observações:

As disciplinas optativas deverão ser seleccionadas de entre as disponíveis, mediante aprovação da Coordenação do Curso.

II — Plano de Estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Doutoramento em Engenharia Civil — Grau Doutor

Área Científica — Engenharia Civil

Ramo de Construções

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Numéricos	TRAN	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Técnicas Experimentais	TRAN	Semestral	162	T: 24; PL: 24; O: 19,5	6	
Mecânica dos Materiais Avançada	TRAN	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Opção 1	CONS	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 2	CONS	Semestral	162	**	6	Optativa*

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4A ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

** Consoante opções seleccionadas. Ver Quadro 4A.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Tese em Construções.	ECIV	Semestral	810	OT: 30	30	

Unidades Curriculares disponibilizadas

QUADRO N.º 4A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas e Estratégias de Sustentabilidade	CONS	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Reabilitação na Construção	CONS	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Gestão da Produção	CONS	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Tecnologia de Fachadas e Coberturas	CONS	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Comportamento Higrotérmico e Energético de Edifícios	CONS	1.º Sem	162	TP: 24; OT: 24; O: 19,5	6	Optativa

a) As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4A constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos Quadros 2A e 3A. Para além das unidades curriculares que constam no Quadro 4A apresentado, no Departamento de Engenharia Civil poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Construções	ECIV	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Estruturas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Numéricos	TRAN	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Técnicas Experimentais	TRAN	Semestral	162	T: 24; PL: 24; O: 19,5	6	
Mecânica dos Materiais Avançada	TRAN	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Opção 1	ESTR	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 2	ESTR	Semestral	162	**	6	Optativa*

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4B ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.
** Consoante opções seleccionadas. Ver Quadro 4B.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Tese em Estruturas	ECIV	Semestral	810	OT: 30	30	

Unidades Curriculares disponibilizadas

QUADRO N.º 4B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aplicações Estruturais de Elementos Finitos. . . .	ESTR	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Dinâmica e Engenharia Sísmica	ESTR	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Optimização e Fiabilidade de Estruturas	ESTR	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Análise Não-Linear e Estabilidade de Estruturas . . .	ESTR	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Complementos de Materiais Estruturais	ESTR	1.º Sem	162	TP: 24; OT: 24; O: 19,5	6	Optativa

a) As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4B constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos Quadros 2B e 3B. Para além das unidades curriculares que constam no Quadro 4B apresentado, no Departamento de Engenharia Civil poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Estruturas	ECIV	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Geotecnia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos Numéricos	TRAN	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Técnicas Experimentais	TRAN	Semestral	162	T: 24; PL: 24; O:19,5	6	
Mecânica dos Materiais Avançada	TRAN	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	
Opção 1	GEOT	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 2	GEOT	Semestral	162	**	6	Optativa*

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4C ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.
** Consoante opções seleccionadas. Ver Quadro 4C.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Tese em Geotecnia	ECIV	Semestral	810	OT: 30	30	

Unidades Curriculares disponibilizadas

QUADRO N.º 4C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Estruturas Geotécnicas	GEOT	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Caracterização Geotécnica	GEOT	1.º Sem	162	TP: 32; PL: 16; O: 19,5	6	Optativa
Engenharia Sísmica Geotécnica	GEOT	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Mecânica das Rochas Avançada	GEOT	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa
Melhoramento e Reforço de Maciços	GEOT	1.º Sem	162	TP: 48; O: 19,5	6	Optativa

a) As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4C constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos Quadros 2C e 3C. Para além das unidades curriculares que constam no Quadro 4C apresentado, no Departamento de Engenharia Civil poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Geotecnia	ECIV	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 1	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 2	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 3	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Projecto de Tese em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente	ECIV	Anual	324	OT: 12	12	

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4D ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 4	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 5	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 6	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Projecto de Tese em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente	ECIV	Anual	324	OT: 12	12	

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4D ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

Unidades Curriculares disponibilizadas

QUADRO N.º 4D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Mecânica dos Fluidos Computacional I	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Mecânica dos Fluidos Computacional II	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Técnicas Laboratoriais Avançadas em Hidráulica	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Hidrologia e Tratamento de Dados	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Modelos de Decisão em Sistemas Hídricos	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Seminários I	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Seminários II	HRHA	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa

a) As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4D constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos Quadros 2D e 3D. Para além das unidades curriculares que constam no Quadro 4D apresentado, no Departamento de Engenharia Civil poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente	ECIV	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Mecânica Estrutural

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 1	MECE	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 2	MECE	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 3	MECE	Semestral	162	**	6	Optativa*
Projecto de Tese em Mecânica Estrutural	ECIV	Anual	324	OT: 12	12	

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4E ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

** Consoante opções seleccionadas. Ver Quadro 4E.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observa.ções
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 4	MECE	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 5	MECE	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Projecto de Tese em Mecânica Estrutural	ECIV	Anual	486	OT: 18	18	

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4E ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

Unidades Curriculares disponibilizadas

QUADRO N.º 4E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estabilidade	MECE	1.º Sem	162	TP: 30; O: 22.5	6	Optativa
Tecnologia do Aço, Soldadura, Fadiga e Corrosão	MECE	1.º Sem	162	TP: 30; O: 22.5	6	Optativa
Elementos Finitos	MECE	1.º Sem	162	TP: 30; O: 22.5	6	Optativa
Métodos Numéricos e Computacionais	MECE	1.º Sem	162	T: 28; TP: 20; O: 19.5	6	Optativa
Análise e Dimensionamento ao Fogo	MECE	2.º Sem	162	TP: 30; O: 22.5	6	Optativa
Análise e Dimensionamento Sísmico	MECE	2.º Sem	162	TP: 30; O: 22.5	6	Optativa
Métodos Avançados de Dimensionamento e Reabilitação de Estruturas de Betão	MECE	2.º Sem	162	T: 37.33; TP: 6.75; PL: 7.67; TC:2.50; S: 13.25	6	Optativa

a) As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4E constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos Quadros 2E e 3E. Para além das unidades curriculares que constam no Quadro 4E apresentado, no Departamento de Engenharia Civil poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Mecânica Estrutural	ECIV	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 1	UTVC	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 2	UTVC	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 3	UTVC	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Projecto de Tese em Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação	ECIV	Anual	324	OT: 12	12	

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4F ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 4	UTVC	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 5	UTVC	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Opção 6	UTVC	Semestral	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa*
Projecto de Tese	ECIV	Anual	324	OT: 12	12	

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4F ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.

Unidades Curriculares disponibilizadas

QUADRO N.º 4F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística Aplicada	UTVC	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Planeamento e Gestão Urbanística Municipal	UTVC	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Análise de Sistemas de Transporte	UTVC	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Engenharia de Tráfego	UTVC	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Engenharia de Infraestruturas de Transporte	UTVC	1.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Sistemas de Apoio ao Planeamento e Gestão do Território	UTVC	2.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Pavimentos e Vias Férreas	UTVC	2.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa
Planeamento de Equipamentos Colectivos	UTVC	2.º Sem	162	T: 48; O: 19,5	6	Optativa

a) As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4F constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos quadros 2F e 3F. Para além das unidades curriculares que constam no Quadro 4F apresentado, no Departamento de Engenharia Civil poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 5F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Urbanismo, Transportes e Vias de Comunicação	ECIV	Anual	3240	OT: 120	120	

Despacho n.º 6573/2010

A adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública foi aprovada pela deliberação do Senado n.º 95/2007, de 12 de Dezembro, e registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD-82/2008, tendo sido publicada a sua estrutura curricular no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, sob o Despacho n.º 8847/2008.

Na reunião do conselho científico de 21 de Maio de 2009, foi apresentada proposta contendo uma alteração, devidamente fundamentada, à estrutura curricular deste 2.º ciclo de estudos, aprovadas pelo Despacho Reitoral n.º 164/2009, de 20 de Agosto, e comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª 657/2009, de 9 de Setembro:

1) Substituição da unidade curricular Ciência da Administração pela unidade curricular Inovação e Conhecimento na Administração Pública, que consta do elenco das unidades curriculares opcionais, passando a Ciência da Administração para unidade curricular de opção

Assim, o Anexo II (Plano de Estudos) do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Administração Pública" passa a ter redacção constante do Anexo seguinte.

10 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO II

Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Faculdade de Direito

Mestrado em Administração Pública

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Inovação e Conhecimento na Administração pública	ADM	Semestral	200	TP: 80	7,5	
Administração Pública Europeia	ADM	Semestral	200	TP: 80	7,5	
Regulação Pública	DTO	Semestral	210	TP: 80	7,5	
Comportamento Organizacional	GES	Semestral	200	TP: 80	7,5	
Total			810		30	

2.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Gestão Autárquica	ADM	Semestral	200	TP: 80	7,5	
Políticas Públicas	ECN	Semestral	200	TP: 80	7,5	
Compras e Contratação	DTO	Semestral	200	TP: 80	7,5	
Parcerias Público-Privadas	DTO	Semestral	210	TP: 80	7,5	
Total			810		30	

Opção Investigação/Dissertação

3.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Sistemas e Tecnologias de Informação	GES	Semestral	190	TP: 80	7,5	
Unidade Curricular de Opção	OUTROS	Semestral	170	TP: 80	6,5	Optativa.
Unidade Curricular de Opção	OUTROS	Semestral	170	TP: 80	6,5	Optativa.
Métodos de Investigação	INV	Semestral	160	TP: 80	6	
Projecto de Dissertação	ADM	Outro	120	TP: 45	3,5	
Total			810		30	

Opção Investigação/Dissertação

4.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Dissertação	ADM	Outro	810	Ot: 135; E: 675	30	
Total			810		30	

Opção Estágio/Relatório

3.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio	ADM	Semestral	470	OT: 105; E: 365	17	
Unidade Curricular de Opção	OUTROS	Semestral	180	TP: 80	7	Optativa.
Métodos de Investigação	INV	Semestral	160	TP: 80	6	
Total			810		30	

Opção Estágio/Relatório

4.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estágio (Relatório Final)	ADM	Outro	810	Ot: 135; E: 675	30	
Total			810		30	

203104887

Despacho n.º 6574/2010

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Geologia, para o 3.º ciclo de estudos em Geologia, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada "curso de doutoramento" nos termos da alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea *a*) do mesmo artigo.

3 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director

da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do "curso de doutoramento" definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do "curso de doutoramento" é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do "curso de doutoramento".

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Geologia, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC", bem como pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Data: 11 de Março de 2010. — Nome: *António Gomes Martins,* Cargo: Vice-Reitor.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Doutoramento em Geologia.
4 — Grau ou diploma: doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Geologia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Estratigrafia e Paleontologia;
Geodinâmica Externa;
Mineralogia, Petrologia e Geoquímica;
Recursos Geológicos;
Tectónica;
Hidrogeologia e Recursos Hídricos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Geologia

Ramo de Estratigrafia e Paleontologia

QUADRO N.º 1A

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	168	12
Total		168	12

Ramo de Geodinâmica Externa

QUADRO N.º 1B

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	168	12
Total		168	12

Ramo Mineralogia, Petrologia e Geoquímica

QUADRO N.º 1C

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	180	0
Total		180	0

Ramo Recursos Geológicos

QUADRO N.º 1D

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	168	12
Total		168	12

Ramo Tectónica

QUADRO N.º 1E

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	168	12
Total		168	12

Ramo Hidrogeologia e Recursos Hídricos

QUADRO N.º 1F

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia	GEO	168	12
Total		168	12

10 — Observações:

Antes do início do curso, o candidato a doutoramento terá que elaborar, conjuntamente com o orientador científico, uma proposta de plano curricular que especificará as disciplinas da especialidade e as optativas, a submeter à aprovação pela Coordenação do Curso.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Doutoramento em Geologia — Doutor em Geologia

Geologia

Ramo de Estratigrafia e Paleontologia

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Estratigrafia de Alta Resolução	GEO	Semestral	162	S: 15; OT: 15	6	
Opção 1	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Estratigrafia e Paleontologia	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Paleontologia Aplicada	GEO	Semestral	162	S: 30	6	
Opção 2	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Estratigrafia e Paleontologia	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Estratigrafia e Paleontologia	GEO	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Geodinâmica Externa

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Geodinâmica Externa I	GEO	Semestral	162	S: 15; OT: 15	6	
Opção 1	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Geodinâmica Externa	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Geodinâmica Externa II	GEO	Semestral	162	S: 15; OT: 15	6	
Opção 2	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Geodinâmica Externa	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Geodinâmica Externa	GEO	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Mineralogia, Petrologia e Geoquímica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Mineralogia Aplicada	GEO	Semestral	162	T: 10; TP: 04;; PL: 08; TC: 04; OT: 04	6	
Geoquímica Isotópica	GEO	Semestral	162	T: 10; TP: 06; PL: 06; TC: 04; OT: 04	6	
Projecto de Tese em Mineralogia, Petrologia e Geoquímica	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Geoquímica Complementar	GEO	Semestral	162	T: 10; TP: 06; PL: 06; TC: 04;; OT: 04	6	
Petrologia Complementar	GEO	Semestral	162	T: 10; TP: 04; PL: 08; TC: 04; OT: 04	6	
Projecto de Tese em Mineralogia, Petrologia e Geoquímica	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Mineralogia, Petrologia e Geoquímica	GEO	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Recursos Geológicos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Recursos Geológicos I	GEO	Semestral	162	S: 30	6	
Opção 1	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Recursos Geológicos	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Recursos Geológicos II	GEO	Semestral	162	S: 30	6	
Opção 2	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Recursos Geológicos	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Recursos Geológicos	GEO	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Tectónica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Tectónica I	GEO	Semestral	162	S: 30	6	
Opção 1	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Tectónica	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Seminário de Tectónica II	GEO	Semestral	162	S: 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 2	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Tectónica	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Tectónica	GEO	Anual	3240	OT: 120	120	

Ramo de Hidrogeologia e Recursos Hídricos

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Cartografia Hidrogeológica	GEO	Semestral	162	PL: 15; TC: 15	6	
Opção 1	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Hidrogeologia e Recursos Hídricos	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação em Geologia	GEO	Anual	162	S: 15; OT: 15	6	
Modelação Hidrogeológica	GEO	Semestral	162	TP: 15; PL: 15	6	
Opção 2	GEO	Semestral	162	**	6	Optativa *
Projecto de Tese em Hidrogeologia e Recursos Hídricos	GEO	Anual	324	OT: 60	12	

* No início do 1.º ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento, em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão a unidade curricular optativa de entre as em funcionamento nos cursos de formação avançada do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC.
** Consoante opções seleccionadas.

2.º e 3.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Hidrogeologia e Recursos Hídricos	GEO	Anual	3240	OT: 120	120	

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 7370/2010

Por despacho de 2-3-2010 do Director da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Agronomia, requeridas por Ana Isabel Carmona Rocha Baião Custódio:

Presidente — Presidente do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, professora catedrática da Escola de Ciências Agrárias da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro.

Doutor Gustavo Nuno Barbosa Nolasco, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Doutora Maria Ivone Esteves da Clara, professora catedrática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutora Maria Isabel Mendes Guerra Marques Cortez, professora associada da Escola de Ciências Agrárias da Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro.

Doutora Maria do Rosário Fernandes Félix, professora auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Doutor Carlos Manuel Mendes Novo, investigador auxiliar do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Data: 7 de Abril de 2010. — Nome: *Margarida Cabral,* Cargo: Directora dos Serviços Académicos.

203119386

Despacho n.º 6575/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a adequação do curso de licenciatura em Geologia da Universidade de Évora, conducente ao grau de licenciado em Geologia, tendo sido registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 645/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do Despacho n.º 9288-H/2007, publicado na 2.ª série no *Diário da República* de 21 de Maio de 2007, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido curso

Universidade de Évora

1.º Ciclo em Geologia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Geologia
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Geociências
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geociências	GEO	122	0
Matemática	MAT	18	0
Física	FIS	16	0
Química	QUI	12	0
Ciências Biológicas	BIO	6	0
Geociências/Engenharia Rural	GEO/ER	6	0
Total		180	0

Nota: A área científica das Geociências engloba quer a geologia, quer a geografia física, quer as ciências do solo.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

1.º Ciclo em Geologia

Grau: Licenciatura

Área científica predominante do curso: Geociências

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Cristalografia e Mineralogia	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Geologia Geral	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Matemática I	MAT	S	156	T-45; TP-30; OT-2	6	
Química Geral	QUI	S	156	T-30; TP-12; PL-12; OT-2	6	
Biologia Celular	BIO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Geodinâmica e Tectónica	GEO	S	182	T-30; PL-30; OT-2	7	
Paleontologia e Geo-História	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Geomorfologia	GEO	S	130	T-45; PL-45; OT-2	5	
Matemática II	MAT	S	156	T-45; TP-30; OT-2	6	
Química Analítica	QUI	S	156	T-30; TP-12; PL-12; OT-2	6	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Petrologia Ígnea	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Petrologia Sedimentar	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Geologia Estrutural	GEO	S	182	T-30; PL-30; OT-2	7	
Introdução à Probabilidade e Estatística	MAT	S	154	T-30; PL-45; OT-1	6	
Física 1.1	FIS	S	130	T-30; TP-15; PL-15; OT-2	5	

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Cartografia Geológica I	GEO	S	182	T-15; TC-90; OT-1	7	
Petrologia Metamórfica	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Recursos Minerais não Metálicos	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Sedimentologia e Estratigrafia	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Física 1.2	FIS	S	130	T-30; TP-15; PL-15; OT-2	5	

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Hidrogeologia	GEO	S	156	T-30; PL-26; TC-8; OT-4	6	
Geologia de Portugal	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Geologia de Engenharia	GEO	S	156	T-30; PL-30; TC-8; OT-4	6	
Geoquímica	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Geofísica Aplicada	FIS	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Pedologia	GEO/ER	S	156	TP-60; OT-4	6	
Cartografia Geológica II	GEO	S	182	T-15; TC-90; OT-1	7	
Geologia do Ambiente	GEO	S	130	T-30; PL-30; OT-2	5	

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Recursos Minerais Metálicos	GEO	S	156	T-30; PL-30; OT-2	6	
Seminário	GEO	S	156	S-30; OT-5	6	

(1) (S) Semestral.
(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

22-03-2010. — *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Vice-Reitora

.203106903

Despacho n.º 6576/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Educação Pré-Escolar pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 63/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

ANEXO

Universidade de Évora

Educação Pré-Escolar

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Educação Pré-Escolar
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60 ECTS
7 — Duração normal do curso: 2 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
O mestrado confere habilitação para a docência em Educador de Infância.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	50	5
Ciências da Saúde	CSaud	–	
Filosofia	Psic.	–	
Psicologia		5	–
Total		55	5

10 — Observações:
1 — Dos 60 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 10 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 15 ECTS em Didácticas Específicas;
c) 35 ECTS em Prática de Ensino Supervisionada;

2 — De acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Educação Pré-Escolar

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia da Aprendizagem da Criança	Psi	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Pedagogia da Educação de Infância dos 0 aos 6 anos	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada em Creche I	CEd	PES	S	130	TP: 8; E: 50; OT: 5	5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada em Jardim-de-infância I	CEd	PES	S	130	TP: 8; E: 50; OT: 5	5	Obrigatória

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Opção de Formação Educacional Geral I *a*)	—	—	—	–	–	2,5	Optativa
Opção de Formação Educacional Geral II *a*)	—	—	—	–	–	2,5	Optativa

a) Os alunos farão, obrigatoriamente, duas unidades curriculares de 2,5 ECTS, escolhendo uma unidade curricular entre as que constam do quadro 5 e outra do quadro 6.

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Projecto Integrado de Artes, Humanidades, Ciências e Tecnologia	CEd	DE	S	130	S: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Seminário de acompanhamento à Prática de Ensino Supervisionada na Educação de Infância	CEd	PES	S	130	S: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada em Creche II	CEd	PES	T	130	E: 60; OT: 3	5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionado em Jardim-de-Infância II	CEd	PES	T	390	E: 180; OT: 9	15	Obrigatória

Unidades Curriculares Optativas de Formação Educacional Geral I

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Educação e Valores	Filos.	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Filosofia para Crianças	Filos.	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Correntes Pedagógicas Contemporâneas	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

Unidades Curriculares Optativas de Formação Educacional Geral II

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
A educação das crianças, as famílias e a comunidade	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Inclusão e Diferenciação Pedagógica	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Saúde Infantil	CSaud	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação em contextos educativos para a infância	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (PES) Prática de Ensino Supervisionada.
(2) (S) Semestral: (T) Trimestral.
(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Data: 22-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203106928

Despacho n.º 6577/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 141/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

ANEXO

Universidade de Évora

Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS
7 — Duração normal do curso: 3 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
O mestrado confere habilitação para a docência em Educador de Infância e Professor do Ensino Básico: 1.º ciclo.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd.	75	0 — 5
Psicologia	Psic.	5	–
Ciências da Saúde	CSaud.	–	0 — 2,5
Matemática	Mat.	–	0 — 2,5
História	Hist.	–	0 — 2,5
Geografia	Geo.	–	0 — 2,5
Português	Lin.	–	0 — 2,5
Educação Artística	EdArt.	–	0 — 2,5
Educação Física	EdFis	–	0 — 2,5
Filosofia	Fil.	–	0 — 2,5
Total		80	10

10 — Observações:
1 — Dos 90 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 10 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 30 ECTS em Didácticas Específicas;
c) 45 ECTS em Prática de Ensino Supervisionada;
d) 5 ECTS em Formação na Área de Docência.

2 — De acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia da Aprendizagem da Criança	Psi	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Pedagogia da Educação Pré-Escolar	CEd	DE	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Pedagogia do 1.º Ciclo do Ensino Básico	CEd	DE	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica do Meio Físico e Social	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Didáctica da Matemática	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Didáctica da Língua Materna	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Opção de Formação Educacional Geral I *a*)	–	–	–	–	–	2,5	Optativa
Opção de Formação Educacional Geral II *a*)	–	–	–	–	–	2,5	Optativa

a) Os alunos farão obrigatoriamente, duas unidades curriculares, sendo uma do quadro 5 e outra do quadro 6.

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Pedagogia da educação da Infância dos 3 aos 12	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Projecto Integrado de Artes Humanidades. Ciências e Tecnologias.	CEd	DE	S	130	S: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada no Pré-Escolar	CEd	PES	S	520	E: 240; OT: 12	20	Obrigatória

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Seminário de Acompanhamento de Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo.	CEd	PES	S	130	S: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo	CEd	PES	S	520	S: 240; OT: 12	20	Obrigatória
Opção na área da docência I *b*)	-	-	-	-	-	2,5	Optativa
Opção na área da docência II *b*)	-	-	-	-	-	2,5	Optativa

b) Os alunos farão obrigatoriamente, duas unidades curriculares entre as indicadas no quadro 7.

Unidades Curriculares Optativas de Formação Educacional Geral I

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Educação e Valores	Filos.	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Filosofia para Crianças	Filos.	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Correntes Pedagógicas Contemporâneas	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

Unidades Curriculares Optativas de Formação Educacional Geral II

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
A educação das crianças, as famílias e a comunidade	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Inclusão e Diferenciação Pedagógica	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Saúde Infantil	CSaud	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação em contextos educativos para a infância	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

Unidades Curriculares Optativas de Formação na área da Docência

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (3)		
Temas aprofundados de Matemática	Mat	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas aprofundados de Português	Lin	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas aprofundados de História	Hist	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas de Geografia	Geo	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas de Didáctica das Ciências Experimentais	CEd	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Laboratório de Técnicas Projectivas de Expressão Dramática	EdArt	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Educação e Cultura Visual	EdArt	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Desenvolvimento Lúdico-Motor na Infância	EdFis	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (PES) Prática de Ensino Supervisionada.
(2) (S) Semestral:
(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Data: 22-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203106944

Despacho n.º 6578/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Astrofísica Computacional

pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento Astrofísica Computacional, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 110/2009, para admissão de doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Doutoramento em Astrofísica Computacional

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Astrofísica Computacional.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: Astrofísica e Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	18	–
Astrofísica	AST	150	6
Física ou Astrofísica	FIS/AST	–	6
Total		168	12

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Doutoramento em Astrofísica Computacional

Grau: Doutoramento

Área científica predominante do curso: Astrofísica e Matemática

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Modelação Avançada em Astrofísica	AST	S	156	OT- 30	6	Obrigatória
Fluidos Astrofísicos e Turbulência	AST	S	156	OT- 30	6	Obrigatória
Hidrodinâmica Numérica	MAT	S	78	OT- 15	3	Obrigatória
Trabalho de Investigação para Dissertação	AST	S	390	OT- 30	15	Obrigatória

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
MPI/OpenMP e Aplicações à Astrofísica	AST	S	156	OT-30	6	Obrigatória
Redução de Dados e Métodos Estatísticos	MAT	S	156	OT-30	6	Obrigatória
Magnetohidrodinâmica Numérica	MAT	S	78	OT-15	3	Obrigatória
Trabalho de Investigação para Dissertação	AST	S	390	OT-30	15	Obrigatória

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Grelhas Adaptativas — AMR e BMR	MAT	S	78	OT- 15	3	Obrigatória
Optativa do Quadro 7	AST	S	156	OT- 30	6	Optativa
Trabalho de Investigação para Dissertação	AST	S	546	OT- 30	21	Obrigatório

Nota: AMR="Adaptive Mesh Refinement" e BMR="Block Mesh Refinement".

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Métodos SPH e N-corpos	MAT	S	78	OT- 15	3	Obrigatória
Optativa do Quadro 7	AST	S	156	OT- 30	6	Optativa
Trabalho de Investigação para Dissertação	AST	S	546	OT- 30	21	Obrigatória

Nota: SPH = "Smooth Particle Hydrodynamics".

QUADRO N.º 6

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Trabalho de Investigação para Dissertação	AST	S	1560	OT- 60	60	Obrigatória

Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Astrofisica Estelar	AST	S	156	OT — 30	6	Optativa
Astronomia Galáctica	AST	S	156	OT — 30	6	Optativa
Cosmologia	AST	S	156	OT — 30	6	Optativa
Astrofisica de Meios Difusos	AST	S	156	OT — 30	6	Optativa
Plasmas Astrofísicos	AST	S	156	OT — 30	6	Optativa
Física da Matéria Condensada/Nuclear Avançada*	FIS	S	156	OT — 30	6	Optativa

* Optativa a leccionar no 2.º Ano — 2.º Semestre.

Data: 25-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203120073

Despacho n.º 6579/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Ciências da Informação e Documentação pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Ciências da Informação e Documentação, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 218/2009, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de Ciências Documentais, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009-2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Curso de Doutoramento em Ciências da Informação e Documentação

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada

3 — Curso: Doutoramento em Ciências da Informação e Documentação

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Informação e Documentação em colaboração com a Escola de Ciências Sociais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres curriculares

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação	CI	180	–
Total		180	–

10 — Observações:

O Programa de Doutoramento conducente ao grau de Doutor em Ciências da Informação e da Documentação assenta num modelo único que designamos como Plano Tutorial.

Compreende a realização de uma tese ao longo dos três anos, com acompanhamento tutorial por parte de um ou dois docentes ou investiga-

dores dos Centros de Investigação e ou Departamentos da Universidade de Évora ou de instituições universitárias portuguesas ou estrangeiras, com as quais se estabeleçam acordos ou parcerias no âmbito deste programa. O programa visa integrar os doutorandos já inscritos na área, designada Ciências Documentais, e garantir que a Universidade continue a oferecer esta formação que se articula com o 1.º e 2.º ciclos em Ciências da Informação e da Documentação, abertos recentemente. Pretende-se dar assim continuidade às reais expectativas dos alunos e a um projecto que constitui uma mais valia para a Universidade e para o país. Consideramos, também, que a Universidade, agregando diversos departamentos e alguns dos seus centros, dispõe de recursos humanos e investigação instalada nesta área de modo a garantir que a supervisão dos projectos e a sua avaliação sejam norteadas pelos parâmetros da qualidade, inovação e rigor científico. Este 3.º ciclo será também mais uma via para consolidar e renovar essas capacidades de investigação.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências da Informação e Documentação

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Ciências da Informação e Documentação

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese I	CI	S	780	60	30	Obrigatória.
Tese II	CI	S	780	60	30	Obrigatória.

QUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese III	CI	S	780	60	30	Obrigatória.
Tese IV	CI	S	780	60	30	Obrigatória.

QUADRO N.º 4

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese V	CI	S	780	60	30	Obrigatória.
Tese VI	CI	S	780	60	30	Obrigatória.

Data: 26 de Março de 2010. — Cargo: Vice-Reitora, Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar.*

203120373

Despacho n.º 6580/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro e 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Bioquímica pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Bioquímica, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 211/2009, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de Bioquímica, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Bioquímica

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Bioquímica.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	BIOQ	165	
Bioquímica ou afim	BIOQ/A		15
Total		180	

10 — Observações:

Os créditos optativos correspondem a unidades curriculares propedêuticas da área da Bioquímica ou afim, a escolher de entre as disciplinas da Universidade de Évora ou a elas equivalentes, que venham a ser recomendadas pela Comissão do Curso ao doutorando, consoante o seu perfil académico.

Por decisão do Director de Curso e sempre que tal se justifique poderão ser definidos percursos curriculares não lectivos que incluam formações em contexto de investigação (artigos, seminários, participação em projectos e outros) até ao limite de 45 ECTS, respeitando a distribuição destes pelas áreas científicas definidas para a parte curricular.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Bioquímica

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Bioquímica

1.º ano/UC propedêuticas

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Disciplinas do 1.º e ou 2.º Ciclo da área da Bioquímica ou afim (*a*)	BIOQ/A	S	390	T:90, PL:90, OT:15	15	Optativas Livres

(*a*) Podem ser escolhidas unidades curriculares da Universidade de Évora ou de outras Instituições de Ensino Superior ou de Investigação, nacionais ou estrangeiras, mediante aprovação do Director do Curso.

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Temas avançados de Bioquímica	BIOQ	O	78	S+OT:15	3	Obrigatória
Investigação Bioquímica I	BIOQ	T	312	OT:12	12	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Investigação Bioquímica II	BIOQ	T	312	OT:12	12	Obrigatória
Investigação Bioquímica III	BIOQ	T	312	OT:12	12	Obrigatória
Tese I	BIOQ	O	156	OT:6	6	Obrigatória

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tese II	BIOQ	S	780	OT:30	30	Obrigatória

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tese III	BIOQ	S	702	OT:27	27	Obrigatória
Actividades complementares à tese I	BIOQ	O	78	OT:3	3	Obrigatória

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tese IV	BIOQ	S	780	OT:30	30	Obrigatória

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Tese V	BIOQ	S	702	OT:27	27	Obrigatória
Actividades complementares à tese II	BIOQ	O	78	OT:3	3	Obrigatória

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

26 de Março de 2010. — A Vice-Reitora, *Hermínia Vasconcelos Vilar.*

203120187

Despacho n.º 6581/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Ciências Agrárias pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Ciências Agrárias, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 227/2009, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de Agronomia, Engenharia Alimentar, Engenharia Agro-alimentar e Zootecnia, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências Agrárias

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Ciências Agrárias

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Agrárias

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos/ 6 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Agronomia
Biotecnologia
Ciência Animal
Ciência dos Alimentos
Ciência Florestal
Protecção Vegetal
Território e Ambiente

Trata-se de um Curso de Doutoramento em Associação, que será desenvolvido pela Universidade de Évora e pela Universidade do Algarve

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas de especialização de Agronomia, Biotecnologia; Ciência Animal; Ciência dos Alimentos; Ciência dos Alimentos; Ciência Florestal; Protecção Vegetal; Território e Ambiente.

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Agrárias	CA	160*	20
Química	QUI		
Matemática/Estatística	MAT/EST		
Gestão/Economia	GES/ECN		
Física	FIS		
Biologia	BIO		
Outras	-		
Total		180	

Notas:

Os créditos optativos podem ser obtidos na Universidade de Évora ou em outras Instituições de Ensino Superior ou de Investigação, nacionais ou estrangeiras, mediante aprovação da Comissão de Curso.

(*) créditos correspondentes à Tese de Doutoramento

10 — Observações:

A distribuição dos créditos pelas áreas científicas depende do percurso desenhado para cada aluno pela comissão de curso, sob proposta do orientador, e da escolha da especialização.

Por decisão do Director de Curso e sempre que tal se justifique poderão ser definidos percursos curriculares não lectivos que incluam formações em contexto de investigação (artigos, seminários, participação em projectos e outros) até ao limite de 30 ECTS, respeitando a distribuição destes pelas áreas científicas definidas para a parte curricular.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências Agrárias

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Ciências Agrárias

Áreas de Especialização: Agronomia, Biotecnologia, Ciência Animal, Ciência dos Alimentos , Ciência Florestal, Protecção Vegetal, Território e Ambiente

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Projecto de Tese	CA	S	130	OT = 30; O=20	5	Obrigatória
Optativas	CA/QUI/ MAT/ EST/GES/ ECN/FIS/ BIO	S	390		20	Optativa
Tese	CA	O	910	OT	35	Obrigatória

QUADRO N.º 3

2.º e 3.ºAno

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Actividades complementares de Tese	CA	O	130	O = 50 a 100	5	Obrigatória
Tese	CA	O	2990	OT	115	Obrigatória

Nota: Intervalo de tempo ministrado (O) — para as unidades curriculares denominadas Tese e Actividades Complementares de Tese, considera-se adequado outro intervalo de tempo para avaliação que não, semestral ou anual. Propõe-se que o aluno, apesar de ir realizando o seu trabalho durante os tempos apresentados, seja apenas avaliado no final. Assim a Unidade Curricular Tese será avaliada aquando da discussão publica e a Unidade Curricular Actividades Complementares de Tese será avaliada no final do terceiro ano do ciclo de estudos

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 26 de Março de 2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203120219

Despacho n.º 6582/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Arqueologia pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento de Arqueologia, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR-205/2009, para integração de todos os admitidos no ramos científicos em Arqueologia, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Arqueologia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências Sociais.

3 — Curso: Doutoramento em Arqueologia

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Arqueologia [interdisciplinar]

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 anos/8 semestres curriculares

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

O programa de doutoramento em Arqueologia apresenta-se com 2 percursos alternativos (Plano A e Plano B).

O Plano A é apenas tutorial enquanto o Plano B inclui um Curso de Doutoramento que só entrará em funcionamento quando o número de candidatos o justificar.

Tendo em conta as características, por vezes interdisciplinar, desta área científica, as orientações especializadas de cada doutorando concretizar-se-ão, quando necessário, nos projectos individuais de investigação e nas teses resultantes.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Plano A

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	ARQ	240	–
Total	–	240	–

QUADRO N.º 2

Plano B

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	ARQ	210	-
Outras	*a*)		30
Total	–	210	30

10 — Observações:

Os Créditos Optativos, previstos apenas para o Plano B de estudos, podem ser escolhidos de entre as ofertas de unidades curriculares/seminários da Universidade de Évora, preferencialmente dos cursos do 2.º ciclo e 3.º ciclo da Universidade de Évora, ou de outras instituições de ensino superior portuguesas ou estrangeiras. Os Créditos Optativos podem ainda corresponder aos créditos ECTS a obter pela frequência de Seminários, Cursos Breves e participação em reuniões científicas, preferencialmente na área da Arqueologia, ou de outras, desde que se revelem de interesse para a investigação que se encontra a ser desenvolvida com vista à elaboração da dissertação.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Arqueologia

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Arqueologia

Plano A

QUADRO N.º 3

1.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ARQ	A	1680	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ARQ	A	1680	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 4

3.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ARQ	A	1680	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 5

4.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ARQ	A	1680	100	60	Obrigatória

Plano B

QUADRO N.º 6

1.º Ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário da Especialidade I *	ARQ	S	420	25	15	Obrigatória
Seminário Livre I **	Outra	S	420	25	15	Optativa

* O aluno poderá optar por realizar uma Conferência em Congresso Nacional e ou Estrangeiro ou escrever um artigo para Revista Nacional e ou Estrangeira, no âmbito temático da sua Dissertação.

** O aluno deverá apoiar aulas do 1 e ou 2.º Ciclo, num total de 9h lectivas ou, em alternativa, frequentar três UC de um 2.º ou 3.º Ciclo, à sua escolha ou de uma lista de disciplinas optativas que se venham a disponibilizar (Quadro 11).

QUADRO N.º 7

1.º Ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário da Especialidade II*	ARQ	S	420	25	15	Obrigatória
Seminário Livre II **	Outra	S	420	25	15	Optativa

* O aluno poderá optar por realizar uma Conferência em Congresso Nacional/Internacional ou escrever um artigo para Revista Internacional.

** O aluno deverá apoiar aulas do 1.º Ciclo, num total de 9h, ou, em alternativa, frequentar três UC de um 2.º ou 3.º Ciclo, à sua escolha ou de uma lista de disciplinas optativas que se venham a disponibilizar (Quadro 11).

QUADRO N.º 8

2.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação para a Tese	ARQ	A	840	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 9

3.º Ano

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação para a Tese	ARQ	A	840	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 10

4.º Ano

Unidades Curriculares.	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação para a Tese	ARQ	A	840	100	60	Obrigatória

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 11

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Arte Megalítico. Curso teórico e práctico en los monumentos del entorno de Évora.	ARQ	S				Optativa
Megalitismo no Alentejo	ARQ	S				Optativa
Antropologia Biológica	ARQ	S				Optativa
Arqueologia funerária	ARQ	S				Optativa
Arqueologia do Al-Andalus e do Maghreb	ARQ	S				Optativa
Metodologia de pesquisa arqueológica não destrutiva e geo-arqueologia	ARQ	S				Optativa
Colecções e museus — arte e ciência	HFC	S				Optativa
Integração de Políticas Territoriais	EB	S				Optativa
Introdução à Monitorização do Ambiente	AMB	S				Optativa
História da Cultura, Ciência e Sociedade — agentes do saber, conhecimento, inovação.	HIS	S				Optativa

Data: 26 de Março de 2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203119889

Despacho n.º 6583/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a adequação do curso de 3.º ciclo em Ciências da Educação pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Ciências da Educação, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD 172/2009, para integração dos inscritos nos ramos científicos Ciências da Educação, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências da Educação

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Ciências da Educação

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos/ 6 semestre

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	170	
Ciências da Educação/Outras	CE/O		10
Total		180	

10 — Observações:

Dados os objectivos próprios do Programa de Doutoramento em Ciências da Educação (adiante descritos), todas as unidades curriculares de natureza obrigatória se situam na área científica das Ciências da Educação.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências da Educação

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário Introdutório	CE	S	52	15(TP); 2(OT)	2	Obrigatória.
Educação e conhecimento	CE	S	78	21(TP); 4(OT)	3	Obrigatória.
Educação e Sociedade Contemporânea	CE	S	78	21(TP);4(OT)	3	Obrigatória.
Dissertação	CE		572		22	Obrigatória.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Produção e Transferência de Conhecimento em Educação	CE	S	52	15(TP); 2(OT)	2	Obrigatória.
Seminário de investigação I	CE	S	130	42(S)	5	Obrigatória.
Dissertação	CE	S	598		23	Obrigatória.

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Investigação II	CE	S	130	42 (S)	5	Obrigatória.
Plano Individual de Formação		S	130		5	Optativa.
Dissertação	CE	S	520	30(OT)	20	Obrigatória.

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Plano Individual de Formação		S	130		5	Optativa.
Dissertação	CE	S	650	30(OT)	25	Obrigatória.

3.º Ano/5.º e 6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Dissertação	CE	S	1560	60(OT)	60	Obrigatória.

Nota explicativa. — Os estudantes poderão utilizar até 10 créditos optativos dos 180 que correspondem à obtenção do grau para realizarem formação considerada necessária para o pleno cumprimento dos objectivos propostos.

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 26 de Março de 2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203120243

Despacho n.º 6584/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro e 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Biologia pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Biologia, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 210/2009, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de Biologia, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Biologia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Biologia.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 anos.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIOL	225	15
Química	QUI	–	
Ambiente	AMB	–	
Matemática	MAT	–	
Outras	–	–	
Total		240	

10 — Observações:

Por decisão da Comissão de Curso, e sempre que tal se justifique, poderão ser definidos percursos curriculares não lectivos que incluam formações em contexto de investigação (artigos, seminários, participação em cursos, projectos, congressos e outros) até ao limite de 30 ECTS, respeitando a distribuição destes pelas áreas científicas definidas para a parte curricular.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Biologia

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Ciências Biológicas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminários em Biologia	BIOL	O	135	S:30	5	Obrigatória
Unidades Curriculares de Pós-graduação (*a*)	–	–	–	–	15	Optativa
Práticas de Investigação	BIOL	O	135	PL/TC e OT:30	5	Obrigatória
Seminário de Tese	BIOL	O	135	OT:15	5	Obrigatória
Projecto de Tese	BIOL	O	–	–	30	Obrigatória

(*a*) Podem ser escolhidas quaisquer unidades curriculares de pós-graduação da Universidade de Évora ou de outras Instituições de Ensino Superior ou de Investigação, nacionais ou estrangeiras, mediante aprovação da Comissão de Curso.

2.º , 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Projecto de Tese	BIOL	Outra	–	–	180	Obrigatória

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

26 de Março de 2010. — A Vice-Reitora, *Hermínia Vasconcelos Vilar*.

203120113

Despacho n.º 6585/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a adequação do curso de 3.º ciclo em Artes e Técnicas da Paisagem pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento de Artes e Técnicas da Paisagem, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B—AD-171/2009, para integração dos inscritos no ramo científico em Artes e Técnicas da Paisagem, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Artes e Técnicas da Paisagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres curriculares.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes e Técnicas da Paisagem . . .	ATP	180	–
Total		180	–

10 — Observações:

Os 180 ECTS constantes no Quadro 1 correspondem aos trabalhos de investigação, preparação e elaboração da tese de Doutoramento.
Não está prevista no âmbito do Curso de 3.º Ciclo em Artes e Técnicas da Paisagem a frequência de Unidades Curriculares.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Artes e Técnicas da Paisagem

QUADRO N.º 2

1.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ATP	A	1680	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 3

2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ATP	A	1680	100	60	Obrigatória

QUADRO N.º 4

3.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	ATP	A	1680	100	60	Obrigatória

Data: 26 de Março de 2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar*, Cargo: Vice-Reitora.

203119994

Despacho n.º 6586/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro e 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Ciências da Engenharia Território e Ambiente pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento Ciências da Engenharia do Território e Ambiente, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 233/2009, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de Ciências da Engenharia, Engenharia Agrícola, Engenharia Biofísica, Engenharia Civil e Engenharia de Recursos Hídricos e Rural, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2009/2010.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências da Engenharia do Território e Ambiente

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso: Ciências da Engenharia do Território e Ambiente.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 Créditos.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Engenharia Biofísica;
Engenharia dos Biossistemas;
Engenharia Civil;
Engenharia Hidráulica e dos Recursos Hídricos.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Engenharia — Temas seleccionados para Engenharia em alguns dos seguintes domínios: Matemática, Física, Química, Biologia, Geologia, Engenharia	ENG		12
Áreas científicas de especialidades de Engenharia do Território e Ambiente	ENG		
Engenharia Biofísica	EBF		
Engenharia dos Biossistemas	EBS		12
Engenharia Civil	EC		
Engenharia Hidráulica e dos Recursos Hídricos	EHRH		
Seminário de tese	ENG	6	
Tese de Doutoramento	ENG	150	
Total		180	

10 — Observações:

Os 12 créditos em "Ciências da Engenharia" consideram-se agrupados numa unidade curricular com esta designação e localizada na área científica da Engenharia, composta de "módulos" dos vários temas, a leccionar pelos respectivos departamentos, sob coordenação e responsabilidade organizativa da Comissão de Curso. A leccionação desta "unidade curricular" pode ser repartida por várias universidades participantes do programa, em modalidades muito flexíveis de organização dos módulos em cursos curtos, partes de unidades curriculares oferecidas em outros programas, etc. A Comissão de Curso poderá também, para cada doutorando, acreditar em módulos desta disciplina, até ao limite dos 12 créditos ECTS que lhe correspondem, formações equivalentes que o doutorando tenha obtido em outras universidades.

Em relação aos 12 créditos correspondentes às unidades curriculares em áreas científicas de especialidades de Engenharia, a Comissão de Curso poderá adoptar procedimentos semelhantes de flexibilização e percursos alternativos, podendo creditar, até ao limite das 12 unidades ECTS, formações específicas e competências demonstradas pelos formandos.

Por decisão da Comissão de Curso e sempre que tal se justifique, poderão ser definidos percursos curriculares não lectivos que incluam formações em contexto de investigação (artigos, seminários, participação em projectos e outros) até ao limite de 30 ECTS, respeitando a distribuição destes pelas áreas científicas definidas para a parte curricular.

Os 150 créditos correspondentes à Tese de Doutoramento e os 6 correspondentes ao Seminário de Tese respeitam a trabalho do doutorando distribuído pelos 6 semestres de duração do programa, respectivamente em trabalhos de investigação e preparação da tese e em comunicação periódica (em princípio semestral) de resultados e andamento dos mesmos trabalhos. O Seminário de Tese terá no 1.º semestre uma parte iniciática (sobre a metodologia da investigação, da publicação e do trabalho de tese), com programa da responsabilidade de um professor, consistindo nos semestres seguintes essencialmente na apresentação pelo doutorando dos desenvolvimentos conseguidos nos seus trabalhos de investigação e preparação da tese.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Doutoramento em Ciências da Engenharia do Território e Ambiente

Grau: Doutor

Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia do Território e Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Ciências da Engenharia	ENG	TP	156	TP-30; OT- 6	6	Módulos optativos
Unidades curriculares optativas de áreas científicas de especialidades de Engenharia (ver Quadro 5)	EBF/EBS/EC/ EHRH	TP	156	TP-30; OT- 6	6	Optativas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Tese ([Obs1])	ENG	S	156	TP-30; OT- 6	6	Obrigatória
Investigação e Elaboração da Tese	ENG		312	OT	12	Obrigatória

([Obs1]) Neste semestre, a parte iniciática. O seminário será de facto faseado em todos os semestres do curso, correspondendo-lhe no total os 6 créditos que neste quadro se afectam ao 1.º semestre.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Ciências da Engenharia	ENG	TP	156	TP-30; OT- 6	6	Módulos optativos
Unidades curriculares optativas de áreas científicas de especialidades de Engenharia (ver Quadro 5)	EBF/EBS/EC/EHRH	TP	156	TP-30; OT- 6	6	Optativas
Investigação e Elaboração da Tese	ENG		468	OT	18	Obrigatória

2.º e 3.º anos/3.º, 4.º, 5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Investigação e Elaboração da Tese	ENG		780	OT	30	Obrigatória

Observações:

([Obs2]) O Seminário de Tese será realizado todos os semestres, sob coordenação organizativa da Comissão de Curso. Na medida do possível, realizar-se-ão em simultâneo os seminários de várias universidades participantes, essencialmente por utilização das plataformas de e-learning e dos recursos de vídeo-conferência A partir do 2.º semestre, a participação de cada doutorando no Seminário consistirá essencialmente na apresentação e discussão, perante os outros doutorandos, os orientadores e a Comissão de Curso, dos progressos científicos que tiver obtido durante o respectivo semestre, na preparação da Tese.

([Obs3]) A unidade curricular designada "Ciências da Engenharia" será organizada pela Comissão do Curso, compondo-se de módulos (em princípio de 2 a 4 créditos ECTS cada um) de vários domínios científicos com aplicação muito directa à investigação científica em Engenharia, a leccionar pelos departamentos especializados, podendo consistir de cursos intensivos de especialização, de 1 ou 2 semanas (cerca de 50 h a 100 h de trabalho total do estudante). A Comissão de Curso poderá também creditar neste item a formação que o aluno realizar em qualquer universidade da Europa, em Curso reconhecido. A Comissão de Curso procurará que estes cursos intensivos possam ser partilhados por outros Programas de Doutoramento.

([Obs4]) As "optativas de especialidade" correspondem a um conjunto seleccionado em cada ano pela Comissão de Curso, podendo incluir Unidades Curriculares de outros cursos de 2.º ou 3.º ciclo, nas Universidades participantes, ou naquelas com as quais foi estabelecido protocolo, em Portugal ou noutros países europeus. A lista de optativas de especialidade que constitui o Quadro 5 tem portanto carácter principalmente indicativo e aproximado.

QUADRO N.º 5

Disciplinas optativas de áreas científicas de especialidades de Engenharia do Território e Ambiente

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Engenharia Biofísica						
Projecto e Construção em Sistemas Ecológicos	EBF	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Cartografia dos Sistemas Ecológicos	EBF	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Ecologia da Vegetação	EBF	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Integração de Políticas Territoriais	EBF	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Modelação Geográfica	EBF	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Caracterização e Avaliação dos Habitats Naturais e Semi-naturais	EBF	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Engenharia de Biossistemas						
Análise dos Sistemas Hidroagrícolas	EBS	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Agricultura de Precisão	EBS	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Agricultura de Conservação Avançada	EBS	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Biossistema Solo — Água — Planta — Atmosfera	EBS	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Eficiência Energética em Construções Rurais	EBS	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Balanço Energético em Mecanização Agrícola	EBS	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Engenharia Civil						
Betão Armado e Pré-Esforçado II	EC	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Construção Sustentável	EC	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Estruturas Metálicas e Mistas	EC	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Gestão e Qualidade na Construção	EC	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa
Térmica e Acústica dos Edifícios	EC	TP	104	TP-20; OT-4	4	Optativa

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

26 de Março de 2010. — A Vice-Reitora, *Hermínia Vasconcelos Vilar*.

203120284

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 720/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, o plano de estudos do despacho n.º 5560/2010, relativo ao despacho reitoral R-22-2010(1), de 9 de Março de 2010, licenciatura em Ciências da Saúde, da Universidade Lisboa, rectifica-se que onde se lê:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
...	...	...	...	...	...	...
Histologia	C	Semestral	168	70 (24T, 33TP, 10 OT, 3 O*)	6	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia e Saúde Pública	B	Semestral	168	34T, 16TP	6	Obrigatória.
Fisiologia	C	Semestral	168	70 (18T, 18TP, 20P, 10OT, 4O*)	6	Obrigatória.
Laboratório	B/C	Semestral	168	90 (60L, 30OT)	6	Obrigatória.
...	...	...	...	...	...	...

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
...	...	...	...	...	...	...
Mecanismos da Doença	C	Semestral	168	70 (24T, 33TP, 10 OT, 3 O*)	6	Obrigatória.
...	...	...	...	...	...	...

deve ler-se:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
.....	...	.....	...	...	...	.....
Histologia.....	C	Semestral	168	70 (24T, 33TP, 10 OT, 3)	6	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia e Saúde Pública	B	Semestral	168	65 (34T, 16TP, 15OT)	6	Obrigatória.
Fisiologia	C	Semestral	168	70 (18T, 18TP, 20P, 10OT, 4)	6	Obrigatória.
Laboratório.....	A/B/C	Semestral	168	90 (60L, 30OT)	6	Obrigatória.
.....	...	.....	...	...	...	.....

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
.....	...	.....	...	...	...	.....
Mecanismos da Doença	C	Semestral	168	70 (24T, 33TP, 10 OT, 3)	6	Obrigatória.
.....	...	.....	...	...	...	.....

30 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

203106141

Deliberação n.º 675/2010

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e em harmonia com os artigos 43.º e 45.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 36/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, o Conselho de Gestão da Universidade de Lisboa, em reunião realizada no dia 15 de Fevereiro de 2010, sob a presidência do Reitor, Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, e com a presença dos vogais, Prof. Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, Vice-Reitor e do Dr. Luis Pedro Gomes Costa Paulitos, Administrador, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 38.º e 109.º do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou:

1 — Delegar:

a) No Reitor, Professor Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e alínea *a*) do n.º 3 do art.17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos estatutos da Universidade de Lisboa.

b) No Vice-Reitor, Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito do respectivo pelouro, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

c) Na Vice-Reitora, Professora Doutora Maria Amélia Botelho de Paulo Martins Campos Loução, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho no âmbito do respectivo pelouro, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

d) No Administrador, Licenciado Luis Pedro Gomes Costa Paulitos, a competência para autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

e) Na Chefe de Gabinete, Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 15.000, previstas na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

f) Na Directora de Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas, a competência para autorizar despesas, até ao montante de € 10.000, previstas na alínea *a*) do n.º 1, na alínea *a*) do n.º 2 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, respeitante à Reitoria e às outras unidades previstas no artigo 3.º do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa, bem como todos os restantes pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas;

g) Na Chefe de Divisão de Recursos Financeiros, Licenciada Sandra Clara Calheiros Mendes Marques a competência para autorizar pagamentos respeitantes a despesas já autorizadas até montante de € 10.000, que na sua ausência será substituída pela técnica superior, Licenciada Maria Lurdes Mateus Barata Valente Lino;

h) Para efeitos de autorização de pagamentos, a Directora de Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas será substituída na sua ausência por qualquer outro elemento do Conselho de Gestão;

i) Na Professora Doutora Ana Maria de Carvalho Barbosa da Cruz de Sousa Eiró a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços nos Museus da Politécnica e no Instituto Geofísico do Infante D. Luís até ao montante de € 15.000;

j) Na Professora Doutora Maria Eduarda Duarte Castanheira Fagundes Duarte, Directora do Instituto de Orientação Profissional da Universidade de Lisboa, a competência para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços daquele Instituto até ao montante de € 15.000;

k) Na técnica superior, Licenciada Maria de Fátima dos Santos Ramos Dias, a competência para autorizar pagamentos respeitantes a despesas do Instituto de Orientação Profissional da Universidade de Lisboa, até ao montante de € 15.000.

2 — Ratificar os actos praticados pela Directora do Instituto de Orientação Profissional, Professora Doutora Maria Eduarda Duarte Castanheira Fagundes Duarte e pela técnica superior Maria de Fátima dos Santos Ramos Dias, desde 1 de Janeiro de 2010.

3 — Deliberou, ainda o Conselho de Gestão que os meios de pagamento apenas serão válidos com as assinaturas de dois dos seus membros ou de um dos seus membros e da Directora dos Serviços Administrativos, Licenciada Lídia Soalheiro Manteigas.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

203119426

Despacho n.º 6587/2010

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º R-17-2010 (3.16), de 17 de Fevereiro de 2010, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, a proposta de alteração do Mestrado em Estudos Românicos, que foi adequado pela deliberação n.º 155/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março, com o n.º 753/2009, e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-754/2007.

Mestrado em Estudos Românicos

1.º

Alteração

1 — Tendo-se constatado a necessidade de se proceder a ajustamentos curriculares no Mestrado em Estudos Românicos, publica-se, em anexo, a sua estrutura curricular e o plano de estudos.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício DP 1.3./2010, n.º 3131, de 31 de Março de 2010, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de Junho, e 230/2009, de 14 de Setembro.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, *(Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares).*

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
3 — Curso: Estudos Românicos.
4 — Grau de Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Estudos Românicos.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Áreas de Especialização: Cultura Portuguesa; Ensino da Literatura; Estudos Brasileiros e Africanos; Estudos Franceses; Estudos Hispânicos; Estudos Italianos; Literatura Oral e Tradicional; Literatura Portuguesa.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Românicos	ER	96	–
Qualquer área	Q	–	24
Total		96	24

10 — Observações: O grau de mestre em Estudos Românicos exige a obtenção de um total de 96 créditos na área científica dominante do curso, correspondendo cada especialidade a um mínimo de 68 créditos, 54 dos quais referentes à dissertação.

Os seminários de pós-graduação que integram o 1.º ano podem ser realizados segundo duas modalidades: dois seminários programados e uma opção em Estudos Românicos mais duas opções livres ou um seminário programado e duas opções em Estudos Românicos mais duas opções livres. Estes seminários de escolha livre podem ser feitos em qualquer dos programas de mestrado da FLUL.

Os seminários do 1.º e do 2.º semestres podem ser organizados por módulos de duração variável e com creditação específica. 30 dos créditos correspondentes à formação escolar nesse período podem ainda ser obtidos fora do contexto dos seminários convencionais, seja em cursos intensivos, seja na participação em projectos de investigação, agregados ou não à área de especialização.

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras

Mestrado em Estudos Românicos

Área científica predominante do curso: Estudos Românicos

Especialidade: Cultura Portuguesa

Semestres 1 a 4

QUADRO 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cultura Portuguesa (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Cultura Portuguesa ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Ensino da Literatura

Semestres 1 a 4

QUADRO 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Ensino da Literatura (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Ensino da Literatura ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Estudos Brasileiros e Africanos

Semestres 1 a 4

QUADRO 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Literatura Brasileira (1.º ou 2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa (2.º ou 1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Estudos Franceses

Semestres 1 a 4

QUADRO 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estudos Franceses (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Estudos Franceses ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Estudos Hispânicos

Semestres 1 a 4

QUADRO 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estudos Hispânicos (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Estudos Hispânicos ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Estudos Italianos

Semestres 1 a 4

QUADRO 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Estudos Italianos (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Estudos Italianos ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Literatura Oral e Tradicional

Semestres 1 a 4

QUADRO 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Literatura Oral e Tradicional (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Literatura Oral e Tradicional ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Especialidade: Literatura Portuguesa

Semestres 1 a 4

QUADRO 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Literatura Portuguesa (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Literatura Portuguesa ou Opção (2.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	ER	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	
Opção (1.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Opção (2.º semestre)	Qualquer	Semestral	336	S: 30; OT: 15	12	Optativa (*)
Seminário de Investigação (3.º semestre)	ER	Semestral	168	S: 30	6	
Dissertação (3.º e 4.º semestres)	ER	Anual	1512	OT: 45	54	
Total			3360		120	

(*) O elenco de disciplinas opcionais será definido anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

203107187

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 6588/2010

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Direito desta Universidade, foram aprovadas as normas regulamentares respeitantes ao Segundo Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito e Segurança. Este Ciclo foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 23/2009, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

A nova versão do Regulamento do Mestrado em Direito e Segurança que agora se publica contempla algumas alterações que foram realizadas na duração do curso, com a redução da carga lectiva de contacto nas unidades curriculares, bem como na actualização de alguns dos respectivos conteúdos, além da correspondente mudança das suas designações, sem esquecer ainda a adaptação que se fez em matéria de regras de avaliação por força da entrada em vigor da legislação produzida na sequência do Processo de Bolonha.

Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Direito e Segurança

Artigo 1.º

Criação

1 — É criado, na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, um 2.º ciclo de estudos jurídicos especializados (Mestrado), designado por "Mestrado em Direito e Segurança".

2 — O Mestrado em Direito e Segurança é um Curso registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com a seguinte identificação: R/B — Cr 23/2009.

3 — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa organiza ainda, a pedido do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, um Mestrado de Direito e Segurança especificamente destinado à formação dos oficiais superiores desta instituição, com regras próprias de admissão, nos termos do artigo 9.º, n.os 6 e 7, deste Regulamento, bem como em matéria de propinas, nos termos a acordar entre as duas instituições.

Artigo 2.º

Objectivos

O Mestrado em Direito e Segurança tem por finalidade ministrar uma formação especializada em matérias de Segurança, numa óptica multidisciplinar mas integrada, conferindo um Diploma de Pós-Graduados (1.ª fase), e, simultaneamente, proporcionar as condições de aproveitamento escolar como requisito para a continuação dos estudos com vista à obtenção do grau de "Mestre em Direito e Segurança" (2.ª fase).

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do ciclo de estudos é a do "Direito e Segurança".

Artigo 4.º

Duração, créditos e unidades curriculares

1 — O Mestrado em Direito e Segurança tem a duração de 4 semestres, o 1.º e o 2.º semestres para a leccionação do curso e os 3.º e 4.º semestres para a elaboração da dissertação de mestrado.

2 — O Mestrado em Direito e Segurança tem a seguinte distribuição de créditos:

a) Curso de Mestrado (parte lectiva): 60 ECTS;
b) Dissertação de Mestrado: 60 ECTS.

3 — O Curso de Mestrado em Direito e Segurança tem as seguintes unidades curriculares obrigatórias:

a) Segurança, Estado e Globalização (10 ECTS) (30 horas);
b) Sistema de Segurança Interna (10 ECTS) (30 horas);
c) Sistema de Informações de Estado (10 ECTS) (30 horas);
d) Sistema de Investigação Criminal (10 ECTS) (30 horas);
e) Outros Sistemas de Segurança: Protecção Civil, Segurança Rodoviária, Protecção Comunitária (10 ECTS) (30 horas).

4 — O Curso de Mestrado em Direito e Segurança oferece ainda estas duas unidades curriculares opcionais:

a) Sistema de Defesa Nacional (10 ECTS) (30 horas); ou
b) Sistema Policial (10 ECTS) (30 horas).

Artigo 5.º

Organização lectiva

1 — O Curso de Mestrado em Direito e Segurança tem a duração de 180 horas lectivas (contacto), incluindo seminários e conferências, sendo composto por 6 unidades curriculares, com as designações e cargas horárias previstas no Anexo.

2 — O Curso tem lugar na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, excepto no que se refere ao curso organizado com a GNR, o qual terá lugar nas instalações do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM).

3 — De acordo com as necessidades de organização do Curso, podem ser promovidos seminários ou conferências em horário a indicar pela Direcção, abertos também a participantes não inscritos no Curso.

Artigo 6.º

Regime de avaliação da 1.ª fase

1 — Os inscritos com pelo menos 80 % de frequência em cada uma das seis unidades curriculares do Curso são avaliados pela apresentação de dois trabalhos de investigação sobre temas de duas unidades curricu-

lares e pela realização de testes escritos correspondentes à matéria das restantes quatro unidades curriculares.

2 — Os trabalhos de investigação devem ser apresentados até 60 dias após a conclusão da unidade curricular respectiva.

3 — Os testes escritos terão lugar concluída a leccionação das matérias correspondentes a cada unidade curricular, sendo marcados pela Direcção do Curso.

4 — A não entrega dos trabalhos no prazo previsto e a não realização dos testes escritos determina a automática caducidade da inscrição do estudante na unidade curricular respectiva, embora podendo novamente inscrever-se na edição seguinte do curso com o devido pagamento da propina devida.

5 — A apreciação de cada trabalho e a avaliação de cada teste escrito é feita por um júri, composto por três elementos designados pela Direcção do Curso.

6 — A presidência do júri requer o grau de doutor.

7 — Os trabalhos e os testes são classificados com nota numérica, na escala de 0 a 20 valores.

8 — Aos participantes que obtenham classificação positiva (igual ou superior a 10 valores) em todos os trabalhos e testes escritos referidos nos números anteriores é conferido, pela Universidade Nova de Lisboa, o diploma de "Estudos Pós-Graduados".

Artigo 7.º

Regime de avaliação da 2.ª fase

1 — Os participantes que obtiverem aprovação em todas as seis unidades curriculares podem habilitar-se à obtenção do grau de "Mestre em Direito e Segurança", conferido pela Universidade Nova de Lisboa, mediante a apresentação, no prazo de um ano a contar da publicação da última nota dada aos trabalhos apresentados e testes escritos realizados, de uma dissertação de mestrado inserida no âmbito temático do Curso.

2 — Os participantes a que se refere o número anterior deverão, nos dois primeiros meses do prazo conferido para a elaboração da dissertação, indicar ou requerer, junto dos Serviços Académicos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, a nomeação de um docente com o grau de doutor para orientação da elaboração da dissertação, efectuando depois o registo do respectivo tema de dissertação.

3 — O orientador nomeado integrará o júri a que se refere o número seguinte, mas não poderá ser arguente.

4 — A dissertação de mestrado, que não poderá exceder os 350 000 caracteres de texto, deve ser entregue nos Serviços Académicos em papel (seis exemplares) e em suporte digital (.pdf e.doc), sendo emitido um documento comprovativo da recepção.

5 — A dissertação será apreciada e, salvo se for liminarmente rejeitada, discutida em acto público de defesa, sendo classificada por um júri nomeado pelo conselho científico pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta da Direcção do Curso, constituído por três doutores, dos quais um será arguente.

6 — O acto público de defesa consistirá numa única arguição da dissertação de mestrado pelo tempo máximo de 30 minutos e pela respectiva defesa por parte do mestrando usando de igual período de tempo, podendo este ainda, se assim o entender, dispor de 10 minutos iniciais para a apresentação oral da sua dissertação.

7 — A dissertação, se aprovada pelo júri, será conferida classificação numericamente expressa na escala de 10 a 20 valores e com associação de menção qualitativa à seguinte sequência na escala de 10 a 20 valores:

a) De 10 a 13 valores — "Suficiente";
b) 14 e 15 valores — "Bom";
c) 16 e 17 valores — "Muito Bom"; e
d) De 18 a 20 valores — "Excelente".

8 — A nota final do mestrado será o somatório de duas parcelas: da média aritmética das notas atribuídas aos trabalhos e testes escritos, que valerão 50 %; da nota especificamente atribuída à dissertação defendida, que valerá 50 %.

9 — No caso de a dissertação não poder ser entregue no prazo estabelecido, o mestrando pode antecipadamente requerer a prorrogação desse prazo, uma única vez, até mais seis meses, invocando motivo atendível, mas devendo pagar a propina semestral.

Artigo 8.º

Coordenação e natureza das unidades curriculares

1 — A composição da coordenação de cada unidade curricular incluirá, pelo menos, um doutor.

2 — As unidades curriculares têm um carácter teórico-prático adequado à natureza de cada matéria, podendo incluir exercícios práticos, conferências e colóquios.

Artigo 9.º

Habilitação de acesso e *numerus clausus*

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O *numerus clausus* dos Cursos é de 30 participantes, podendo o órgão competente aumentar ou reduzir tal número em cada edição do curso.

3 — A Faculdade reserva-se o direito de não abrir os Cursos por insuficiência de inscrições.

4 — À selecção dos alunos serão aplicados, de modo sucessivo, os seguintes critérios de seriação:

a) Classificação de licenciatura, preferindo, em caso de igualdade, licenciaturas nas áreas científicas de Direito, de Segurança e de Defesa Nacional e outras afins;
b) Após aplicado o critério anterior, em caso de empate, os candidatos serão chamados a uma entrevista efectuada por um júri, composto por três elementos, nomeado pelo conselho científico.

5 — As normas e prazos de candidatura serão fixados em edital próprio, a publicar na página Web da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (www.fd.unl.pt), bem como o número de vagas a fixar em cada ano lectivo.

6 — Ao Mestrado em Direito e Segurança que a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa especificamente organiza para a formação de oficiais superiores da Guarda Nacional Republicana podem candidatar-se licenciados em Ciências Militares (na especialidade da Guarda Nacional Republicana), bem como outros oficiais superiores da Guarda Nacional Republicana que disponham de licenciatura, desde que propostos pelo Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana.

7 — Ao Mestrado em Direito e Segurança que a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa especificamente organiza para a formação de oficiais superiores da Guarda Nacional Republicana podem ainda candidatar-se quaisquer outros candidatos que integrem os quadros superiores e dirigentes das estruturas do Estado e da sociedade civil ou outras individualidades de reconhecido mérito, desde que habilitados com o grau de licenciado e escolhidos por concurso, sendo-lhes reservado um contingente próprio de 5 vagas, a preencher, sucessivamente, segundo a apreciação curricular a efectuar por um júri composto por três membros, designado pela CC da FDUNL, tendo em conta a classificação académica e a respectiva proximidade científica em relação aos temas ministrados.

Artigo 10.º

Inscrições em unidades curriculares individuais

1 — Podem ser aceites inscrições em unidades curriculares individuais, ao abrigo do artigo 46.º A do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, regime não aplicável ao curso organizado com a GNR.

2 — As inscrições serão aceites por ordem de chegada durante um mês desde a abertura das candidaturas, consoante o número de lugares disponíveis nas salas, esgotados prioritariamente pelos alunos do curso completo.

Artigo 11.º

Diplomas

1 — Aos participantes que tenham completado todas as unidades curriculares, com aproveitamento, é atribuído um diploma ("certidão de registo académico" e ou "carta de curso de estudos pós-graduados").

2 — Aos participantes que obtiverem aprovação na dissertação de mestrado é atribuído um diploma de "Mestre em Direito e Segurança".

3 — A emissão da certidão de registo depende de requisição dos interessados e é disponibilizada no prazo de 5 dias úteis.

4 — A carta de curso deve ser requerida até Setembro de cada ano e será emitida até Dezembro de cada ano.

5 — A certidão, bem como a carta de curso, são emitidas segundo o modelo em vigor na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

6 — Aos outros participantes é atribuído um certificado de participação ou aproveitamento relativo às respectivas unidades curriculares.

7 — A emissão dos diplomas previstos neste artigo é condicionada ao pagamento da totalidade das propinas correspondentes, assim como ao pagamento dos correspondentes emolumentos, nos termos fixados pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 12.º

Propinas

1 — As propinas são definidas anualmente pelo Conselho Geral da UNL e fixadas no sítio eletrónico da FDUNL.

2 — As propinas poderão ser pagas em prestações em calendário a fixar no sítio eletrónico da FDUNL.

3 — As propinas das unidades curriculares individuais são pagas de uma só vez no acto de inscrição.

4 — Por decisão da Direcção do Curso, podem ser aceites participantes com isenção ou redução de propinas, nos termos regulamentares definidos pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

5 — O não pagamento atempado das propinas é sancionado com aplicação do disposto nos regulamentos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 13.º

Direcção do Curso

A Direcção do Mestrado é designada pelo conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 14.º

Financiamento

O Mestrado em Direito e Segurança é financiado pelas propinas pagas pelos mestrandos.

Artigo 15.º

Dúvidas ou omissões

Qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação deste Regulamento é resolvida pela Direcção do Mestrado, que consultará sempre a Direção do IESM e o Diretor do Curso de Promoção a Oficial Superior da GNR no tocante ao curso organizado em parceria com esta instituição.

Aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa em 10 de Fevereiro de 2010.

ANEXO

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito e Segurança	DS	50	10
Direito e Segurança — (Investigação e Dissertação).	DS — ID	60	–
Total		110	10

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Segurança, Estado e Globalização	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	obrigatória
Sistema de Segurança Interna	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	obrigatória
Sistema de Informações de Estado	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	obrigatória
Sistema de Investigação Criminal	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	obrigatória
Outros Sistemas de Segurança: Protecção Civil, Segurança Rodoviária, Protecção Comunitária.	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	obrigatória
Sistema Policial	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	optativa
Sistema de Defesa Nacional.	Direito e Segurança	Semestral	280	TP: 28; S: 2	10	optativa
Investigação orientada por um Doutor com elaboração de Dissertação.	Direito e Segurança	Anual	1680		60	obrigatória

Data: 5 de Abril de 2010. — Nome: *Teresa Pizarro Beleza*, Cargo: Directora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

203110872

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 676/2010

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2007-01-14, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, ministrado conjuntamente pelas Faculdades de Psicologia e de Ciências da Educação e de Belas Artes desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B — Cr — 529/ 2007 cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
Faculdade de Belas Artes

3 — Curso — Ensino de Artes Visuais no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

4 — Grau ou diploma — Mestre

5 — Área científica predominante do curso — Formação de Professores

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS

7 — Duração normal do curso — 4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — (não aplicável)

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral.	FEG	27	(1) 3
Didáctica Específica.	DE	30	

Áreas científicas	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Iniciação à Prática Profissional incluindo a Prática de Ensino Supervisionada	IPP	48	
Formação na Área da Docência: Artes Visuais	FAV		([2]) 12
Total		105	15

([1]) Os estudantes realizam a totalidade destes créditos, escolhendo entre um leque de u. c. optativas dos Cursos de 2.º ciclo em Ciências da Educação da FPCEUP.
([2]) Os estudantes realizam a totalidade destes créditos, escolhendo entre um leque de u. c. optativas dos Cursos de 2.º ciclo da FBAUP.

10 — Observações:

O Decreto-Lei n.º 43/2007, no artigo 16.º (ponto 8, alínea *d*) determina que a percentagem mínima de créditos necessários para a obtenção do grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário, na componente de "Formação na Área da Docência" é de 5 %.

No quadro do ponto anterior a percentagem para essa componente é de 10 %. A alteração deste valor decorre da resolução do Conselho de Formação de Professores da Universidade do Porto, que tendo em conta que o total das percentagens corresponde a 95 %, decidiu que os restantes 5 % seriam usados na componente "Formação na Área de Docência".

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação e Faculdade de Belas Artes

Ensino de Artes Visuais no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Mestre

Formação de Professores

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desenvolvimento Curricular e Educação Artística	FEG	TP	162	65	6	
Sociologia da Educação Artística	FEG	TP	81	32	3	
Psicologia da Educação Artística	FEG	TP	81	32	3	
Actividades de Iniciação à Prática Docente	IPP	TC	162	65	6	
Opção 1 ([3])	FAV	TP	162	65	6	Optativa
Opção 2 ([3])	FAV	TP	162	65	6	Optativa

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação e Intervenção em Educação Artística	FEG	TP	162	65	6	
Concepção e Avaliação de Projectos e de Instituições Educativas	FEG	TP	122	49	4,5	
Actividades de Iniciação à Prática Docente	IPP	TC	162	65	6	
Didáctica das Artes Visuais	DE	TP	162	65	6	
Opção 3 ([4])	FEG	TP	81	32	3	Optativa
Psicossociologia das Instituições Educativas	FEG	TP	122	49	4,5	

([3]) Os estudantes escolhem entre um leque de u.c. optativas dos Cursos de 2.º ciclo da FBAUP.
([4]) Os estudantes escolhem entre um leque de u.c. optativas dos Cursos de 2.º ciclo da FPCEUP.

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o n.º de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário	DE	S	162	65	6	
Estágio Pedagógico	IPP	E	324	120	12	
Relatório	IPP	OT	324	120	12	

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Pedagógico	IPP	E	324	120	12	
Relatório	DE	OT	486	185	18	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o n.º de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Reitoria da Universidade do Porto, 1 de Abril de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

203107592

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 6589/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso 20879/2009, *Diário da República,* 2.º Série n.º 224 de 18 de Novembro de 2009, se procedeu, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da referida lei e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dez postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, sendo Palmira Conceição do Ó Passos dos Santos (Governanta) colocada Posição 5.ª Nível 5 e Ana Paula Martins Camilo; Diana Alexandra Pereira Brigo; Joana Patrícia Guerreiro Carvalho Valentim; Liliana Rosário Costa Serra; Maria da Conceição Silva Marques Moreira; Maria João Vieira Narciso; Sandra Manuela Marchão Carrilho Duarte; Sílvia Sofia Cardoso Soeiro Martins e Vera Susana de Carvalho Martins Pereira, colocadas nas Posições 2.ªs níveis 2, da tabela remuneratória única do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, com efeito a 08 de Março de 2010.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/1997 de 26 de Agosto e alterada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto).

Lisboa, 10 de Março de 2010. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

203119337

Regulamento n.º 347/2010

Nos termos do Despacho n.º 22695/2009 publicado no DR, 2.ª série n.º 199, de 14 de Outubro de 2009, foram publicados os Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa (SASUL).

Em reunião, do Conselho de Gestão de 2 de Dezembro de 2009, foi aprovado o Regulamento Interno dos SASUL que a seguir se publica:

Regulamento interno dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Os Serviços da Acção Social da Universidade de Lisboa são uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, sediada na Av. da República, n.º 84 6.º e 7.º andar em Lisboa.

De acordo com o estabelecido nos artigos 2.º, n.º 2, 20.º, n.os 1 e 2, 40.º, alínea *h*) e 128.º, n.os 1 e 2, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e dos artigos 2.º, alínea *i*), 11.º e 31.º, n.º 1, alínea *h*) e n.º 2, todos dos Estatutos da Universidade de Lisboa e em conformidade com o Despacho n.º 22695/2009, publicado no DR 2.ª série N.º 199 de 14 de Outubro de 2009, o Reitor da Universidade de Lisboa aprovou os Estatutos dos Serviços da Acção Social.

A fim de dar cumprimento ao artigo décimo quarto dos Estatutos dos SASUL, o Administrador para a Acção Social define através do presente Regulamento, as competências que cabem a cada um dos departamentos, núcleos e gabinetes.

Assim, a actividade e orgânica dos SASUL regem-se pelo presente Regulamento Interno.

CAPÍTULO I

Administrador e assessorias

Artigo 1.º

Administrador

O administrador dos SASUL é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

São competências do administrador as previstas na lei e nos estatutos dos SASUL.

Assessoria Jurídica

Compete ao Gabinete de Assessoria Jurídica:

Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter jurídico por determinação dos órgãos legalmente competentes;

Intervir nos processos de contencioso administrativo em que sejam partes os órgãos de gestão dos SASUL, acompanhando a respectiva tramitação, e bem assim em quaisquer outros processos judiciais quando regularmente mandatados;

Participar na preparação, elaboração e análise de projectos de regulamentos, deliberações, despachos e outros documentos ou minutas que lhe sejam solicitados;

Proceder à organização e instrução de inquéritos e processos de natureza disciplinar, quando ordenados pelos órgãos legalmente competentes;

Estudar os contratos de qualquer natureza, bem como preparar as minutas de escrituras e outros documentos de carácter legal envolvendo os SASUL;

Apoiar tecnicamente os processos de realização de despesas, sempre que seja solicitado;

Recolher e divulgar a legislação pertinente para a actividade dos SASUL.

Auditoria Interna e Controlo

Compete à Auditoria Interna e Controlo

Apoiar a organização no estabelecimento de um sistema de controlo interno através da avaliação da sua eficiência e eficácia e da sistematização de metodologias e procedimentos, com vista à obtenção da certificação das contas.

Avaliar a adequação dos processos e procedimentos face à gestão de risco dos órgãos com capacidade para tomar decisões de gestão, no que respeita à confiança e integridade na informação financeira e operacional, à eficiência e eficácia das operações, à salvaguarda dos activos e ao cumprimento das leis, regulamentos e contratos;

Emitir pareceres e recomendações relativas à gestão da organização, operações e sistemas de informação;

Controlar a execução dos planos de actividades e serviços;

Proceder ao acompanhamento das auditorias externas.

CAPÍTULO II

Organização dos serviços

Artigo 2.º

1 — Os SASUL compreendem as seguintes unidades funcionais:

a) O Departamento de Administração, Património e Recursos Humanos;
b) O Gabinete de Apoio ao Alunos;
c) O Núcleo de Desporto, Cultura e Bem-Estar.

2 — A estrutura dos SASUL é composta por departamentos, gabinetes, núcleos e serviços.

3 — A coordenação do departamento é feita, de acordo com o previsto no presente regulamento, por um director de serviços, o gabinete e núcleo por um chefe de divisão e os serviços por técnicos superiores com experiência ou formação adequada.

4 — Cada sector tem um responsável, proposto pelo director do departamento e designado por despacho do administrador.

5 — Os SASUL elaboram anualmente, nos termos da lei, o seu mapa de pessoal.

SECÇÃO I

Departamento de Administração, Património e Recursos Humanos

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Departamento de Administração, Património e Recursos Humanos é dirigido por um director de serviços que exerce as suas atribuições nos domínios da gestão e administração e compreende os seguintes serviços:

a) Serviços Administrativos
b) Serviços Financeiros
c) Serviços Técnicos
d) Serviços de Alimentação
e) Serviços de Informática

2 — O Director do Departamento exerce as competências que lhe estão cometidas por lei e as que lhe forem delegadas, competindo-lhe nomeadamente:

a) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

b) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços;

c) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos aos SASUL, optimizando os meios e adoptando medidas conducentes aos objectivos definidos

Planeamento e Estatística

a) Desenvolver estudos sobre as metodologias e os critérios orientadores a adoptar no desempenho das funções de planeamento e programação das actividades dos SASUL;

b) Elaborar os planos e relatórios de actividade dos SASUL;

c) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de programação financeira e de avaliação das políticas e programas dos SASUL;

d) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental, assegurar a articulação entre os instrumentos de planeamento, de previsão orçamental, de reporte e de prestação de contas;

e) Definir e implementar um sistema integrado de indicadores estatísticos nas áreas de actuação dos SASUL;

f) Garantir a articulação com os diversos sectores produtores de informação relevante para o sistema de indicadores;

g) Assegurar a resposta a pedidos, internos e externos, de informação estatística;

Artigo 4.º

Competências

Aos Serviços Administrativos, através dos respectivos sectores, compete:

1 — Recursos Humanos e Expediente

a) Recolher e tratar os dados relevantes para a gestão integrada dos recursos humanos e elaborar periodicamente os respectivos relatórios;

b) Executar as acções necessárias à organização e instrução dos processos relativos ao pessoal que preste serviço nos SASUL, a qualquer título;

c) Recolher e verificar os elementos necessários do registo de assiduidade do pessoal, e assegurar a organização e actualização do cadastro de pessoal;

d) Processar os salários, gratificações e outros abonos ao pessoal;

e) Desencadear de acordo com o disposto na lei geral, o processo periódico de avaliação de desempenho do pessoal.

f) Efectuar a recepção, classificação, registo e distribuição oportuna da correspondência recebida, bem como assegurar a expedição da correspondência a enviar pelos SASUL;

g) Organizar e manter actualizado o arquivo geral dos SASUL bem como a documentação à sua guarda;

h) Assegurar o expediente geral dos SASUL;

2 — Aprovisionamento e economato

a) Proceder ao aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao regular e contínuo funcionamento e actuação dos serviços;

b) Providenciar para que as aquisições se realizem de acordo com as normas legais;

c) Proceder a uma racional gestão de compras, de acordo com critérios definidos em colaboração com os utilizadores, após superior aprovação.

d) Assegurar um correcto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovisionados, garantindo a gestão dos armazéns bem como o respectivo transporte e distribuição;

e) Fornecer, após verificação de eventuais autorizações, mas sempre mediante requisição própria, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou actuação dos serviços, controlando as entregas através de um sistema eficaz, económico e racional de gestão que garanta a sua adequada afectação e a mais correcta utilização;

f) Manter em armazém a existência mínima que assegure o regular funcionamento dos vários sectores.

Aos Serviços Financeiros, através dos respectivos sectores, compete:

1 — Contabilidade

a) Executar a escrituração respeitante à contabilidade orçamental, patrimonial e analítica dos SASUL;

b) Elaborar a documentação e promover a liquidação e cobrança de receitas dos SASUL;

c) Instruir os processos relativos a despesas e informar quanto à sua legalidade e cabimento, conferir as ordens de pagamento e processar as requisições de fundos;

d) Elaborar e controlar as contas correntes com as diversas entidades que têm movimentos financeiros com os SASUL;

e) Conferir os documentos e os movimentos de recebimento e pagamento da tesouraria assegurando o seu planeamento a curto prazo;
f) Preparar e elaborar o projecto de orçamento ordinário dos SASUL bem como os orçamentos suplementares e necessárias alterações;
g) Preparar e elaborar a prestação de contas anual a enviar ao Tribunal de Contas.
h) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos SASUL de acordo com as disposições legais sobre a matéria;
i) Organizar os autos de abate e inutilização dos bens deteriorados
j) Promover o balanço anual do património dos SASUL e proceder às amortizações nos termos da lei.

2 — Tesouraria

a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de Tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade dos SASUL;
b) Arrecadar todas as importâncias legalmente cobradas nos SASUL, mediante guias ou documentos passados pelas entidades competentes;
c) Proceder ao depósito das importâncias autorizadas respeitantes às requisições de fundos e cobradas directamente pelos SASUL;
d) Dar cumprimento às ordens de pagamento após verificação das necessárias condições legais;
e) Escriturar a folha de cofre, remetendo-a ao serviço de Contabilidade, conjuntamente com os documentos de suporte da receita e da despesa;
f) Controlar as contas bancárias;
g) Colaborar na elaboração de balancetes a apresentar nas reuniões do Conselho Administrativo e outros que lhe sejam solicitados;
h) Executar tudo o que mais lhe seja determinado pelo seu responsável hierárquico;
i) Zelar pela guarda e segurança dos valores em cofre.

Aos Serviços Técnicos através dos respectivos sectores, compete:
1 — Gestão de instalações e equipamentos

a) Providenciar para que todos os equipamentos e bens móveis e imóveis, existentes nos SASUL estejam em permanentes condições de funcionamento;
b) Proceder a vistorias periódicas para avaliação de anomalias;
c) Instruir os utilizadores da forma correcta de utilização de equipamentos e respectivas normas de segurança;
d) Preparar para cada exercício económico uma previsão das necessidades dos serviços de reparação e manutenção (assistência técnica) a contratar ao exterior ou a realizar internamente, equipamentos, máquinas, utensílios, materiais, ferramentas e outros bens necessários ao desenvolvimento da actividade normal da área e remetê-la ao Sector de Contabilidade para aprovação superior e elaboração do orçamento;
e) Colaborar com o Serviço Financeiro na permanente actualização do inventário e cadastro de bens e realizar as verificações físicas periódicas;
f) Elaborar pareceres ou propor autos de abate ou alienação de bens, em fim de vida ou sem interesse funcional;
g) Assegurar e ou preparar a elaboração de pareceres, programas, estudos e projectos;
h) Elaborar as condições técnicas gerais e especiais a integrar nos processos de concurso;
i) Acompanhamento das obras em curso com execução de relatórios;
j) Propor o abate dos bens que se encontrem obsoletos;

2 — Higiene e Segurança

a) Estabelecer procedimentos normalizados que conduzam a metodologias de implementação de condições de segurança nos locais de trabalho;
b) Preparar e formar as equipes de intervenção;
c) Coordenar e actuar com as equipas de intervenção nos incidentes que ocorram nas instalações dos SASUL;
d) Efectuar vistorias periódicas e elaborar relatórios de avaliação;

3 — Oficinas

a) Execução de todos os trabalhos de manutenção preventiva, de acordo com o programa de trabalhos;
b) Reparações pontuais em edifícios, equipamentos e outros bens, de acordo com o grau de prioridade;
c) Elaboração de relatórios de intervenção;

Aos Serviços de Alimentação através dos respectivos sectores, compete:
1 — Nutrição e controlo Alimentar

a) Assegurar o cumprimento das normas e orientações estabelecidas para o funcionamento e utilização de todas as unidades alimentares;
b) Criar ciclos de ementas, observando critérios de nutrição, equilíbrio e qualidade alimentar nas unidades alimentares;
c) Zelar pelo fornecimento de refeições que em rigor obedeçam às normas de segurança e higiene alimentar;
d) Optimizar os recursos humanos afectos às unidades alimentares, criando hábitos correctos de trabalho;
e) Verificar, com base no que legalmente ou contratualmente esteja estabelecido, todo e qualquer processo, acção, tarefa ou procedimento de utilização relativos à prestação de serviços concessionados nas unidades alimentares;
f) Colaborar na definição da política de compras no que respeita à qualidade dos géneros alimentares e na elaboração dos planos de abastecimento das unidades alimentares de forma a garantir as normas de segurança;
g) Desenvolver e implementar o plano de autocontrolo nas unidades em gestão directa, assim como verificar a sua implementação nas unidades concessionadas, de forma a assegurar que todos os alimentos resultantes das actividades das unidades em apreço cumpram as disposições legais em vigor em matéria de salubridade e higiene.

2 — Unidades Alimentares

a) Providenciar pela abertura e assegurar o normal funcionamento dos refeitórios e bares;
b) Propor superiormente as normas a que deve obedecer a utilização e funcionamento daquelas unidades e respectivas estruturas de apoio;
c) Zelar pela manutenção, conservação e higiene do equipamento das instalações;
d) Manter actualizado um sistema de utilização e de consumos;
e) Entregar na área competente as receitas cobradas, bem como toda a documentação de suporte;
f) Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento e do relatório anual;
g) Recolher e facultar os dados estatísticos específicos aos serviços competentes.

Aos Serviços de Informática compete:
1 — Área de Gestão e acompanhamento de sistemas de informação

a) Acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão, formação dos utilizadores e continuada adequação aos objectivos da organização, bem como, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais definindo as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;
b) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática através da análise de requisitos, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento, colaborando na modelização de testes e na avaliação de protótipos;
c) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados.
d) Estudar o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática;
e) Desenvolver e efectuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correcto funcionamento e realizar a respectiva documentação e manutenção;
f) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.

2 — Área de Apoio Técnico

a) Instalar componentes de *hardware* e *software,* designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, redes, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção, actualização e documentação;
b) Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, optimizar e desafectar os

recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;

c) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação;

d) Formar e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis assegurando a resolução dos respectivos problemas.

SECÇÃO II

Gabinete de Apoio ao Aluno

Artigo 5.º

Âmbito

O gabinete de Apoio ao Aluno é dirigido por um Chefe de Divisão que exerce funções desenvolvendo a sua actuação no âmbito do apoio ao aluno proporcionando os meios necessárias ao desenvolvimento e progresso em condições de igualdade.

O Gabinete de Apoio ao Aluno compreende os seguintes serviços:

a) Atendimento e Expediente
b) Atribuição de Bolsas e Alojamento
c) Apoio à Infância
d) Centro de Saúde

Artigo 6.º

Competência

Ao Gabinete de Apoio ao Aluno através dos respectivos serviços, compete:

1 — Atendimento/Expediente:

a) Assegurar o correcto atendimento a alunos e demais entidades, procedendo, quando necessário, ao seu encaminhamento para as diferentes áreas de apoio;

b) Assegurar o expediente da área, bem como a organização, manutenção e permanente actualização do arquivo geral;

c) Assegurar uma adequada circulação da correspondência e das normas de serviço;

d) Zelar pela segurança dos documentos em arquivo durante o período legalmente fixado;

e) Assegurar a execução de reproduções de documentos necessários aos vários sectores.

2 — Atribuição de Bolsas e Alojamento

a) Organizar os processos de candidatura e propor os benefícios sociais a conceder;

b) Fazer o acompanhamento dos estudantes no sentido de identificar situações supervenientes de carência económica, desadaptação ao ambiente escolar, ou outras que possam influenciar o sucesso escolar e a inserção social dos estudantes;

c) Propor a atribuição de benefícios sociais aos estudantes ou quaisquer outras medidas que, possam contribuir para o sucesso escolar dos estudantes e a sua inserção social;

d) Preparar o acolhimento dos estudantes estrangeiros e dos estudantes em mobilidade e fazer o seu acompanhamento regular;

e) Propor a adopção de medidas de natureza preventiva no âmbito da saúde e do combate às diversas formas de dependência;

f) Propor e colaborar na elaboração de estudos sobre as condições socioeconómicas dos estudantes;

g) Fazer recomendações no sentido de melhorar as condições de alojamento e serviços de saúde dos SASUL.

h) Enviar aos serviços competentes os elementos necessários ao pagamento dos apoios financeiros;

i) Organizar e enviar aos serviços competentes os elementos necessários à elaboração

j) do orçamento e relatório anual dos SASUL;

k) Assegurar o normal funcionamento das residências;

l) Propor superiormente alterações ao regulamento de utilização das residências e as regras da sua administração, bem como assegurar o cumprimento dos regulamentos;

m) Organizar os processos de candidatura aos alojamentos e submetê-los a decisão;

n) Organizar e manter actualizado em sistema de controlo da utilização das residências e lavandarias;

o) Vistoriar as instalações, quando da entrada e saída dos utilizadores;

p) Proceder à elaboração dos elementos necessários à cobrança pontual das receitas dos alojamentos;

q) Providenciar e apoiar na existência de sistemas de lavagem e tratamento das roupas das residências;

r) Recolher e facultar os dados estatísticos específicos aos serviços competentes.

3 — Apoio à Infância

a) Providenciar pela abertura e assegurar o funcionamento das instalações adequadas à prestação de serviços de apoio à infância junto da comunidade do ensino superior abrangida pelos SASUL;

b) Assegurar acções que visem a necessária vigilância das crianças durante a sua permanência no Jardim de Infância e que proporcionem o seu desenvolvimento físico e mental;

c) Manter condições para a prestação de assistência alimentar às crianças utentes;

d) Propor superiormente as normas regulamentares de admissão e frequência do Jardim de Infância e respectivo funcionamento;

e) Zelar pela manutenção e conservação do equipamento e instalações afectos aos serviços;

4 — Centro de Saúde

a) Proporcionar o acesso dos estudantes a serviços de saúde;

b) Propor formas de cooperação com o Serviço Nacional de Saúde que facilitem as condições de utilização dos mesmos;

c) Estabelecer protocolos no âmbito das diversas especialidades médicas de modo a proporcionar aos estudantes o acesso à medicina privada em condições vantajosas do ponto de vista económico e do atendimento;

d) Colaborar em campanhas que visem a profilaxia de doenças e a divulgação de actividades no âmbito da saúde;

e) Recolher e facultar os dados estatísticos específicos aos serviços competentes.

f) Atendimento psicológico nos domínios da orientação/reorientação escolar;

g) Apoio psicopedagógico;

h) Apoio psicológico a problemas pessoais/relacionais;

i) Desenvolver actividades de natureza preventiva, de forma a dar resposta às necessidades pessoais nas suas diferentes áreas.

SECÇÃO III

Núcleo de Desporto, Cultura e Bem-Estar

Artigo 7.º

Âmbito

O Núcleo de Desporto, Cultura e Bem-estar é dirigido por um Chefe de Divisão tendo como missão promover a integração saúde e bem-estar de todos os membros da Universidade de Lisboa através das actividades de lazer, do desporto e da cultura.

Artigo 8.º

Competências

Ao Núcleo de Desporto, Cultura e Bem-estar, através dos respectivos serviços, compete:

1 — Desporto

a) A promover as adequadas actividades desportivas dos membros da Universidade de Lisboa;

b) Desenvolver a sua actividade no seguimento da estratégia da Universidade e em cooperação com as associações de estudantes e ou unidades orgânicas da Universidade de Lisboa;

c) Gerir os espaços desportivos que estejam afectos aos SASUL;

d) Propor ao Conselho de Gestão a atribuição de subsídios às associações e organizações de estudantes;

2 — Cultura e Bem-Estar

a) Promover eventos de âmbito cultural nas áreas de teatro, exposições, encontros, passeios;

b) Gerir o espaço do Anfiteatro do Refeitório UM

c) Propor ao Conselho de Gestão a atribuição de subsídios às associações e organizações de estudantes;

d) Optimizar os meios disponíveis de forma a dinamizar actividades de interesse para a comunidade.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Será publicitado na página web dos SASUL a estrutura dos serviços, os funcionários a ela afectos e os responsáveis pelos diversos sectores.

Artigo 10.º

Colaboração de alunos estagiários nas actividades dos SASUL

Os SASUL proporcionarão, sempre que tal se mostre possível, estágios curriculares e estágios profissionais a estudantes dos cursos superiores ministrados nas unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, desde que, que pela natureza das suas formações, possam ser envolvidos em actividades do âmbito da acção social.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento Orgânico entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Artigo 12.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, mediante proposta do Administrador dos SASUL, a aprovar pelo Conselho de Gestão.

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, 19 de Novembro de 2009. — O Conselho de Gestão: *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares,* Vice Reitor da Universidade de Lisboa — *Licenciado Luís Alberto Nascimento Fernandes,* Administrador para a Acção Social dos SASUL — *Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso,* Directora de Serviços dos SASUL.

203118179

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6590/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19480-AC/2007, de 28 de Agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Música, variante de Música Electrónica e Produção Musical da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Artes Aplicadas
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Música, variante de Música Electrónica e Produção Musical
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Música	CM	22	-
Tecnologias de Informação e Comunicação e Audiovisual	TIC e AV	14	-
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	16	-
Área de Extensão	AE	7	-
Tecnologia Musical	TM	96	-
Optativas	OP	-	25
Total		155	25

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Licenciatura

Música, variante de Música Electrónica e Produção Musical

1.º Ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário I	AE	Anual	27	S-20	1	
1.º Semestre						
Composição I	TM	Semestral	135	TP -16; OT — 4	5	
Introdução ao MIDI e Áudio Digital	TM	Semestral	94	TP — 32; OT -8	3,5	
Produção Musical I	TM	Semestral	81	TP — 48; OT — 12	3	
Acústica e Organologia I	CM	Semestral	81	TP — 48; OT — 12	3	
Linguagens de Programação I	TIC	Semestral	108	TP — 64; OT — 16	4	
História da Música Electrónica e Artes Digitais I	CM	Semestral	67	T -24; OT — 6	2,5	
Análise Musical I	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Inglês I	AE	Semestral	54	TP — 30	2	
Opção I	OP	Semestral	108		4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
2.º Semestre						
Composição II	TM	Semestral	135	TP — 16; OT — 4	5	
Introdução à Síntese Sonora	TM	Semestral	94	TP — 32; OT — 8	3,5	
Produção Musical II	TM	Semestral	81	TP — 48; OT — 12	3	
Acústica e Organologia II	CM	Semestral	81	TP — 48; OT — 12	3	
Linguagens de Programação II	TIC	Semestral	108	TP — 64; OT — 16	4	
História da Música Electrónica e Artes Digitais II	CM	Semestral	67	T — 24; OT — 6	2,5	
Análise Musical II	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Inglês II	AE	Semestral	54	TP — 30	2	
Opção II	OP	Semestral	81		3	

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário II	AE	Anual	27	S — 20	1	
1.º Semestre						
Composição III	TM	Semestral	135	TP — 16; OT — 4	5	
Programação Musical I	TM	Semestral	94	TP — 32; OT — 8	3,5	
Produção Musical III	TM	Semestral	121	TP — 48; OT — 12	4,5	
Acústica e Organologia III	CM	Semestral	81	TP — 48; OT — 12	3	
Linguagens de Programação III	TIC	Semestral	108	TP — 64; OT — 16	4	
História da Música Electrónica e Artes Digitais III	CM	Semestral	54	T — 24; OT — 6	2	
Ferramentas Multimédia/Hipermédia	TIC e AV	Semestral	108	T — 48; OT — 6	4	
Opção III	OP	Semestral	108		4	
2.º Semestre						
Composição IV	TM	Semestral	135	TP — 16; OT — 4	5	
Síntese Sonora Avançada	TM	Semestral	94	TP — 32; OT — 8	3,5	
Produção Musical IV	TM	Semestral	121	TP — 48; OT — 12	4,5	
Acústica e Organologia IV	TM	Semestral	81	TP -48; OT — 12	3	
Linguagens de Programação IV	TIC	Semestral	108	TP — 64; OT — 16	4	
Captação e Edição de Imagem	TIC e AV	Semestral	135	TP — 64; OT — 8	5	
Opção IV	OP	Semestral	108		4	

3.º Ano/5.º e 6.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário III	AE	Anual	27	S -20	1	
1.º Semestre						
Projecto Individual I	TM	Semestral	162	S — 16; OT — 16	6	
Programação Musical II	TM	Semestral	94	TP — 32; OT — 8	3.5	
Som para Vídeo e Multimédia	TM	Semestral	108	TP — 32; OT — 8	4	
DSP I	TM	Semestral	121	T — 16; TP — 16; OT — 8	4,5	
Futuro do Audiovisual	TM	Semestral	54	T — 32; OT — 8	2	
Edição e Pós-Produção	TIC e AV	Semestral	135	TP — 64; OT — 8	5	
Opção V	OP	Semestral	135		5	
2.º Semestre						
Projecto Individual II	TM	Semestral	243	S — 16; OT — 16	9	
Introdução à Composição Algorítmica	TM	Semestral	94	TP — 32; OT — 8	3.5	
Sistemas Digitais Interactivos	TM	Semestral	108	TP — 32; OT — 8	4	
DSP II	TM	Semestral	121	T — 16; TP — 16; OT- 8	4,5	
Psicoacústica	TM	Semestral	81	T — 32; OT- 8	3	
Opção VI	OP	Semestral	135		5	

Despacho n.º 6591/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19480-X/2007, de 28 de Agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Música, variante de Formação Musical da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Artes Aplicadas

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Música, variante de Formação Musical

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Música	CM	115	8
Prática Instrumental	PI	48	-
Tecnologias da Informação e Comunicação.	TIC	5	-
Humanidades e Estudos Artísticos	HEA	4	8
Total		172	8

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Licenciatura

Música, variante de Formação Musical

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação Musical I	CM	Anual	540	TP — 96; OT — 16	20	
Coro I	PI	Anual	135	T — 64; OT — 8	5	
Seminário I	CM/HEA	Anual	27	S — 20	1	
1.º Semestre						
Prática Instrumental de Conjunto I	PI	Semestral	81	TP — 24; OT — 12	3	
Prática de Teclado I	PI	Semestral	27	TP — 16; OT — 4	1	
Novos Sistemas de Comunicação em Música I	TIC	Semestral	67	TP — 32; OT — 8	2,5	
História e Estética da Música I	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical I	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Sociologia da Música I	CM	Semestral	54	TP — 32; OT — 8	2	
Organologia I	CM	Semestral	68	TP — 32; OT — 8	2,5	
2.º Semestre						
Prática Instrumental de Conjunto II	PI	Semestral	81	TP — 32; OT — 12	3	
Prática de Teclado II	PI	Semestral	27	TP — 16; OT — 4	1	
Novos Sistemas de Comunicação em Música II	TIC	Semestral	67	TP — 32; OT — 8	2,5	
História e Estética da Música II	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical II	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Sociologia da Música II	CM	Semestral	54	TP — 32; OT — 4	2	
Organologia II	CM	Semestral	68	TP — 32; OT — 4	2,5	

QUADRO N.º 2

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação Musical II	CM	Anual	540	TP — 96; OT — 16	20	
Coro II	PI	Anual	135	TP — 64; OT — 8	5	
Seminário II	CM/HEA	Anual	27	S — 20	1	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º Semestre						
Prática Instrumental de Conjunto III	PI	Semestral	81	TP — 24; OT — 12	3	
Harmonização ao Piano I	PI	Semestral	40	TP — 16; OT — 4	1,5	
História e Estética da Música III	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical III	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Instrumentação e Orquestração I	CM	Semestral	68	TP — 32; OT — 8	2,5	
Direcção Coral I	PI	Semestral	54	TP — 16; OT — 4	2	
Inglês I	HEA	Semestral	54	TP — 30	2	
2.º Semestre						
Prática Instrumental de Conjunto IV	PI	Semestral	81	TP — 24; OT — 12	3	
Harmonização ao Piano II	PI	Semestral	40	TP — 16; OT — 4	1,5	
História e Estética da Música IV	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical IV	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Instrumentação e Orquestração II	CM	Semestral	68	TP — 32; OT — 8	2,5	
Direcção Coral II	PI	Semestral	54	TP — 16; OT — 4	2	
Inglês II	HEA	Semestral	54	TP — 30	2	

QUADRO N.º 3

3.º Ano/5.º e 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Formação Musical III	CM	Anual	594	TP — 96; OT — 16	22	
Coro III	PI	Anual	135	TP — 64; OT — 8	5	
Seminário III	CM/HEA	Anual	27	S — 20	1	
1.º Semestre						
Prática Instrumental de Conjunto V	PI	Semestral	108	TP — 24; OT — 12	4	
História da Música em Portugal I	CM	Semestral	54	T — 48; OT — 5	2	
Análise Musical V	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 8	3	
Instrumentação e Orquestração III	CM	Semestral	68	TP — 32; OT — 3	2,5	
Direcção Instrumental I	PI	Semestral	54	TP — 16; OT — 4	2	
Opção I	CM/HEA	Semestral	67	TP — 32; OT — 4	2,5	
2.º Semestre						
Prática Instrumental de Conjunto VI	PI	Semestral	108	TP — 24; OT — 12	4	
História da Música em Portugal II	CM	Semestral	54	T — 48; OT — 5	2	
Análise Musical VI	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 8	3	
Instrumentação e Orquestração IV	CM	Semestral	68	TP — 32; OT — 3	2,5	
Direcção Instrumental II	PI	Semestral	54	TP — 16; OT — 4	2	
Opção II	CM/HEA	Semestral	67	TP — 32; OT — 4	2,5	

203104862

Despacho n.º 6592/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterada a Portaria n.º 1343/2007, de 11 de Outubro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Música, variante de Canto da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Artes Aplicadas.
2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Música, variante de Canto.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Prática Instrumental	PI	99	3
Ciências da Música	CM	43	8
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	5	–
Humanidades e Estudos Artísticos	HEA	25	8
Total		172	8

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Licenciatura

Música, variante de Canto

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Canto I	PI	Anual	460	TP — 32; OT — 16	17	
Coro I	PI	Anual	135	TP — 64; OT — 8	5	
Seminário I	PI/CM/HEA	Anual	27	S — 20	1	
1.º Semestre						
Prática de Teclado I	PI	Semestral	27	TP — 16; OT — 4	1	
Formação Auditiva ou Transcrição Musical I	CM	Semestral	27	TP — 16; OT — 4	1	
Novos Sistemas de Comunicação em Música I	TIC	Semestral	67	TP — 32; OT — 8	2,5	
História e Estética da Música I	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical I	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Questões Práticas da Performance I	PI	Semestral	54	TP — 32; OT — 8	2	
Repertório I	PI	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Línguas I	HEA	Semestral	78	T — 48; OT — 24	3	
Movimento e Drama I	HEA	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
2.º Semestre						
Prática de Teclado II	PI	Semestral	27	TP — 16; OT — 4	1	
Formação Auditiva ou Transcrição Musical II	CM	Semestral	27	TP — 16; OT — 4	1	
Novos Sistemas de Comunicação em Música II	TIC	Semestral	67	TP — 32; OT — 8	2,5	
História e Estética da Música II	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical II	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Questões Práticas da Performance II	PI	Semestral	54	TP — 32; OT — 8	2	
Repertório II	PI	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Línguas II	HEA	Semestral	78	T — 48; OT — 24	3	
Movimento e Drama II	HEA	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	

QUADRO N.º 2

2.º ano/3.º e 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Canto II	PI	Anual	622	TP — 32; OT — 16	23	
Coro II	PI	Anual	135	TP — 64; OT — 8	5	
Seminário II	PI/CM/HEA	Anual	27	S — 20	1	
1.º Semestre						
Formação Auditiva ou Transcrição Musical III	CM	Semestral	40	TP — 16; OT — 4	1,5	
História e Estética da Música III	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical III	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Repertório III	PI	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Línguas III	HEA	Semestral	78	T — 48; OT — 24	3	
Movimento e Drama III	HEA	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Inglês I	HEA	Semestral	54	TP — 30	2	
2.º Semestre						
Formação Auditiva ou Transcrição Musical IV	CM	Semestral	40	TP — 16; OT — 4	1,5	
História e Estética da Música IV	CM	Semestral	81	T — 48; OT — 6	3	
Análise Musical IV	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Repertório IV	PI	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Línguas IV	HEA	Semestral	78	T — 48; OT — 24	3	
Movimento e Drama IV	HEA	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Inglês II	HEA	Semestral	54	TP — 30	2	

QUADRO N.º 3

3.º ano/5.º e 6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Canto III	PI	Anual	669	TP — 32; OT — 16	25	
Música de Câmara	PI	Anual	244	TP — 48; OT — 24	9	
Seminário III	PI/CM/HEA	Anual	27	S — 20	1	
1.º Semestre						
Notação Musical e Interpretação I	CM	Semestral	54	TP — 32; OT — 8	2	
História da Música em Portugal I	CM	Semestral	54	T — 32; OT — 4	2	
Análise Musical V	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Opção I	CM/HEA	Semestral	67	TP — 32; OT — 4	2,5	
Repertório V	PI	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Movimento e Drama V	HEA	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
2.º Semestre						
Notação Musical e Interpretação II	CM	Semestral	54	TP — 32; OT — 8	2	
História da Música em Portugal II	CM	Semestral	54	T — 32; OT — 4	2	
Análise Musical VI	CM	Semestral	81	TP — 32; OT — 4	3	
Opção II	CM/HEA	Semestral	67	TP — 32; OT — 4	2,5	
Repertório VI	PI	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	
Movimento e Drama VI	HEA	Semestral	42	TP — 24; OT — 12	1,5	

203104846

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 6593/2010

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Auditoria na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, concedida por despacho de 31 de Dezembro de 2009 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, nos termos do disposto nos n.os 3, 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, promover a publicação do plano de estudos, indicando para cada unidade curricular, a área científica em que se insere, a duração, o tempo de trabalho, e número de ECTS, conducentes ao grau de mestre em Auditoria na Escola Superior de Gestão, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

7 de Abril de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Auditoria

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Auditoria.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade e Auditoria	CA	66,5	17,5
Fiscalidade	F	6	0
Direito	D	5	7,5
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	2,5	2,5
Engenharia de Materiais e Indústria	EMI	0	5
Economia, Gestão e Administração Pública	EGAP	0	5
Sistema e Tecnologia da Informação	STI	0	7,5
Total		80	10

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Gestão

Grau de Mestre em Auditoria

QUADRO 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Metodologias de Elaboração e Concepção de Trabalhos de Natureza Profissional.	CSHE	Semestral	70	TP: 15	2,5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Complementos de Contabilidade Financeira	CA	Semestral	182	TP: 48	6,5
Auditoria Financeira Avançada	CA	Semestral	154	TP: 42	5,5
Métodos de Previsão de Insolvência Empresarial	CA	Semestral	154	TP: 40	5,5
Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários	D	Semestral	140	TP: 30	5
Opção 1	CA/D/STI/EMI/EGAP/CSHE	Semestral	140	TP: 30	5

QUADRO 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Auditoria Pública	CA	Semestral	140	TP: 30	5
Auditoria nas Actividades Financeiras e Seguradora	CA	Semestral	154	TP: 42	5,5
Auditoria Tributária	CA	Semestral	140	TP: 30	5
Tópicos Avançados de Fiscalidade	F	Semestral	168	TP: 48	6
Seminários	CA	Semestral	98	T: 25	3,5
Opção 2	CA/D/STI/EMI/EGAP/CSHE	Semestral	140	TP: 30	5

QUADRO 3

3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Dissertação /Projecto/Estágio de Natureza Profissional	CA	Semestral	840		30

QUADRO 4

Lista de Unidades Curriculares Opcionais

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Ética, Deontologia e Responsabilidade Social	CA/CSHE	Semestral	140	TP: 30	5
Auditoria Informática	CA/STI	Semestral	140	TP: 30	5
Organização e Sistemas de Informação	STI	Semestral	140	TP: 30	5
Auditoria Forense	CA/D	Semestral	140	TP: 30	5
Controle de Gestão	EGAP	Semestral	140	TP: 30	5
Auditoria da Sustentabilidade	CA	Semestral	140	TP: 30	5
Branqueamento de Vantagens de Proveniência Ilícita	D	Semestral	140	TP: 30	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Auditoria dos Sistemas Integrados de Qualidade Ambiente Higiene e Segurança no Trabalho	EMI	Semestral	140	TP: 30	5
Auditoria Estratégica e Previsional	CA	Semestral	140	TP: 30	5

Opções: Os estudantes escolhem, em cada um dos 2 semestres, uma das opções constantes desta lista.

203119304

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 6594/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respectivo conselho científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais e Tecnologias, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 31129/2009, de 18 de Setembro.

De acordo com o disposto nos artigos 80.º dos referidos Decretos-Lei, o início de funcionamento das alterações e a publicação das alterações foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento ao estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais e Tecnologias, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, com as respectivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico de Lisboa, através da Escola Superior de Educação de Lisboa, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Visuais e Tecnologias para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010/2011.

31 de Março de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
1.1 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
2 — Grau: licenciado.
3 — Curso: Artes Visuais e Tecnologias.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (seis semestres).
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Artes Visuais	AV	71
Tecnologias e Multimédia	TM	71
Ciências Sociais	CS	4
Línguas e Literaturas	LL	5
Iniciação à Prática Profissional	PP	11
Total		162

6.2 — Em áreas opcionais: 18.
7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Grau: Licenciado

Artes Visuais e Tecnologias

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho I	AV	Anual	125	45 (40 PL + 5 OT)	5	
História de Arte I	AV	Semestral	125	45 (45 T)	5	
Teoria da Imagem e Cultura Visual	AV	Anual	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	LL	Semestral	125	45 (40 PL + 5 OT)	5	
Infocomunicação	TM	Anual	125	45 (43 TP + 2 OT)	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto I	AV+TM	Anual	325	117 (111 TP + 6 OT)	13	
Oficina de Arte e Tecnologias I	AV+TM	Anual	400	144 (130 PL + 14 OT)	16	
Opções	—	Semestral	150	*a*)	6	*b*)

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho II	AV	Anual	125	45 (40 PL + 5 OT)	5	
História de Arte II	AV	Semestral	125	45 (45 T)	5	
Sistemas Funcionais	TM	Semestral	100	36 (34 TP + 2 OT)	4	
Infografia	TM	Anual	125	45 (40 PL + 5 OT)	5	
Estética	AV	Semestral	100	36 (36 T)	4	
Projecto II	AV+TM	Anual	275	99 (94 TP + 5 OT)	11	
Oficina de Arte e Tecnologias II	AV+TM	Anual	375	135 (121 PL + 14 OT)	15	
Iniciação à Prática Profissional II	PP	Anual	125	45 (4 S + 3 OT + 38 E)	5	
Opções	—	Semestral	150	*a*)	6	*b*)

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho III	AV	Semestral	125	45 (40 PL +5 OT)	5	
Introdução à Museologia e Museografia	AV	Semestral	100	36 (34 TP +2 OT)	4	
Energias Renováveis	TM	Semestral	100	36 (34 TP +2 OT)	4	
Tecnologia e Sociedade	TM	Anual	125	45 (43 TP +2 OT)	5	
Projecto III	AV+TM	Anual	300	108 (103 TP + 5 OT)	12	
Oficina de Arte e Tecnologias III	AV+TM	Anual	350	126 (113 PL + 13 OT)	14	
Empreendedorismo	CS	Semestral	100	36 (36 T)	4	
Iniciação à Prática Profissional II	PP	Anual	150	54 (4 S + 3 OT + 47 E)	6	
Opções	—	Semestral	150	*a*)	6	*b*)

a) Depende das características da opção.
b) Créditos obrigatórios a obter através da realização de unidades curriculares electivas existentes em outros cursos da ESELx ou realizadas em outras instituições de ensino superior.

203106774

Instituto Superior de Engenharia

Declaração de rectificação n.º 721/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 13 940/2008, de 19 de Maio, que publicou as alterações do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Civil, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, procede-se em anexo à republicação da estrutura curricular e do plano de estudos.

5 de Abril de 2010. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
1.1 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
2 — Grau: licenciado.
3 — Curso: Engenharia Civil.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (seis semestres).
6 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: no 6.º semestre curricular de trabalho o aluno opta por um dos quatro conjuntos de duas unidades curriculares a que correspondem 9 créditos.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física e Química	FQ	20	-
Engenharia civil	EC	89,5	9
Gestão	Gest	11	-
Informática	Inf	14,5	-
Matemática	Mat	36	-
Total		171	9

8 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Grau: Licenciado

Engenharia Civil

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total *	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral	160	T: 45; TP: 22,5	6,0	
Análise Matemática I	Mat	Semestral	190	T: 45; TP: 45	7,0	
Desenho Geral	Inf	Semestral	96	TP: 45	3,5	
Informática e Programação	Inf	Semestral	135	TP: 67,5	5,0	
Química	FQ	Semestral	175	T: 45; PL: 22,5	6,5	
Inglês	Gest	Semestral	54	TP: 22,5	2,0	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total *	Contacto		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	190	T: 45; TP: 45	7	
Análise Numérica	Mat	Semestral	120	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	
Física Geral	FQ	Semestral	150	T: 45; PL: 22,5	5,5	
Mineralogia e Geologia	EC	Semestral	92	T: 22,5; PL: 22,5	3,5	
Construção, Território e Ambiente	EC	Semestral	95	T: 22,5; TP: 22,5	3,5	
Desenho e Computação Gráfica	Inf	Semestral	163	TP: 67,5	6	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total *	Contacto		
Probabilidade e Estatística	Mat	Semestral	148	T: 45; TP:22,5	5,5	
Arquitectura e Urbanismo	EC	Semestral	108	T: 45	4	
Física Aplicada à Engenharia Civil	FQ	Semestral	110	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Geologia de Engenharia	EC	Semestral	108	T: 22,5; PL: 22,5	4	
Matemática Aplicada à Engenharia Civil	Mat	Semestral	162	T: 45; TP: 22,5; PL: 22,5	6	
Mecânica Aplicada	EC	Semestral	174	T: 45; TP: 22,5	6,5	

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total *	Contacto		
Cartografia e Topografia	EC	Semestral	149	T: 22,5; TP: 45	5,5	
Hidráulica I	EC	Semestral	148	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Introdução à Física dos Meios Contínuos	FQ	Semestral	110	T: 22,5; PL: 22,5	4	
Materiais de Construção I	EC	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Mecânica dos Sólidos I	EC	Semestral	148	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Mecânica dos Solos	EC	Semestral	147	TP: 45; PL: 22,5	5,5	

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total *	Contacto		
Hidráulica II	EC	Semestral	148	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Mecânica dos Sólidos II	EC	Semestral	150	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Vias de Comunicação	EC	Semestral	147	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Gestão e Análise Financeira	Gest	Semestral	106	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Betão Estrutural I	EC	Semestral	149	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Processos de Construção e Edificações I	EC	Semestral	110	T: 22,5; TP: 22,5	4	

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total *	Contacto		
Investigação operacional	EC	Semestral	134	T: 45; TP: 22,5	5	
Gestão de Obras e Estaleiros	Gest	Semestral	136	T: 45; TP: 22,5	5	
Estruturas I	EC	Semestral	148	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Física das Construções	EC	Semestral	148	T: 45; TP: 22,5	5,5	
Materiais de Construção II	EC	Semestral	120	T: 22,5; PL: 22,5	4,5	Opção A.
Processos de Construção e Edificações II	EC	Semestral	124	T: 22,5; PL: 22,5	4,5	Opção A.
Estruturas de Suporte e Fundações I	EC	Semestral	120	T: 22,5; PL: 22,5	4,5	Opção B.
Betão Estrutural II	EC	Semestral	124	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	Opção B.
Hidráulica Aplicada	EC	Semestral	124	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	Opção C.
Qualidade da Água e Controlo da Poluição	EC	Semestral	120	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	Opção C.
Transportes	EC	Semestral	120	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	Opção D.
Estradas e Arruamentos	EC	Semestral	124	T: 22,5; TP: 22,5	4,5	Opção D.

* As horas TC, S, E e OT estão incluídas nas totais.

203121191

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7371/2010

Por Deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre, torna-se público o regimento do conselho técnico-científico da referida Escola do Instituto Politécnico de Portalegre, aprovado pela deliberação CTC-2/2010 de 18.02.2010, o qual se encontra disponível no *site* do Instituto Politécnico de Portalegre www.ipportalegre.pt.

04-03-2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203117239

Aviso n.º 7372/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 04.12, a deslocação a Aussois, França, entre os dias 03 e 07 de Maio de 2010, para participação na Escola de Verão ACP Summer School 2010 — Constraint Programming: Introduction and Perspectives, do Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP — Luis Manuel Tremoceiro Baptista.

31.03.2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

203121012

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 6595/2010

Por despacho de 31 de Março de 2010, da Presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Maria do Rosário Silva Fernandes, dada por finda, a seu pedido, a nomeação em comissão de serviço como Administradora do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a partir de 31 de Março de 2010.

Instituto Politécnico do Porto, 6 de Abril de 2010. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa,* professora-coordenadora.

203121515

Edital n.º 335/2010

Considerando o disposto nos art.os 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente em exercício do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Olímpio Jesus Pereira Sousa Castilho, podendo subdelegar, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor adjunto do mapa de pessoal da referida Escola, para a área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Tributário, aberto pelo Edital n.º 708/2009, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de Julho de 2009.

30 de Março de 2010. — *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa,* Presidente do IPP.

203123127

Edital n.º 336/2010

Considerando o disposto nos artºs 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, João Manuel Simões da Rocha, podendo subdelegar, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor coordenador do mapa de pessoal do referido Instituto, para a área científica de Engenharia Química, grupo de disciplinas de Tecnologia Química, aberto pelo Edital n.º 929/2009 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 165, 2.ª série, de 26 de Agosto de 2009.

30 de Março de 2010. — *Prof. Doutora Rosário Gambôa,* Presidente do IPP.

203123005

Edital n.º 337/2010

Considerando o disposto nos artºs 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Fernando José Malheiro de Magalhães, podendo subdelegar, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor coordenador do mapa de pessoal do Instituto de Contabilidade e Administração do Porto, para a área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Matemática, aberto pelo Edital n.º 706/2009, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de Julho de 2009.

30 de Março de 2010. — *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa,* Presidente do IPP.

203123321

PARTE G

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.

Aviso n.º 7373/2010

Considerando que as emissões da Série Base relativas ao período de 2002 a 2005, se encontram desactualizadas, o CA, em sua reunião de hoje e ao abrigo das disposições contidas nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, deliberou o seguinte:

1 — Retirar de circulação os selos da emissão base, "Aves de Portugal" (3.º, 4.º e 5.º grupos) do período de 2002 a 2004, com as seguintes taxas:

€ 0,01/€ 0,02/€ 0,28/€ 0,30/€ 0,30/€ 0,43/€ 0,43/€ 0,45/€ 0,54/€ 0,55 € 0,56/€ 0,58/€ 0,60/€ 0,70/€ 0,70/€ 0,72, todos os selos auto adesivos relativos a estas emissões, bilhetes postais e ainda o Selo Sem Taxa — Símbolo do Euro, Série A, emitido em 2002 e reimpresso em 2004.

Retirar igualmente de circulação os selos da emissão base "Máscaras de Portugal" 1.º grupo, relativos ao ano de 2005, com as seguintes taxas:

€0,10/€0,30/€0,45/€0,57/€0,74, incluindo os correspondentes selos auto adesivos e bilhetes-postais.

2 — Os selos e bilhetes postais atrás indicados deixam de ter validade a partir de 30 de Abril de 2010.

3 — Os mesmos selos e bilhetes postais poderão ser trocados por outros que estejam em vigor, em qualquer Estação de Correios, entre 3 de Maio e 31 de Julho de 2010.

4 — A devolução ao Depósito de Valores Postais deverá ser efectuada até 31 de Agosto de 2010.

5 — Findo este prazo proceder-se-á à destruição dos selos e bilhetes postais sobrantes.

Lisboa, 26 Março de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Estanislau José Mata Costa*.

303091302

HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 677/2010

Por deliberação do Conselho de Administração em 31/03/2010, na sequência da homologação, da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de Assistente de Ortopedia da Carreira Médica Hospitalar para o mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, e concluído todos os trâmites relativamente ao mesmo, Maria José Rodrigues Seno, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Assistente Graduada — nível remuneratório entre 39 e 40, da Carreira Médica, com efeitos a 01/04/2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10-04-07. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

203120121

Deliberação (extracto) n.º 678/2010

Por deliberação do Conselho de Administração em 31/03/2010, na sequência da homologação, da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de Chefe de Serviço de Patologia Clínica da Carreira Médica Hospitalar para o mapa de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, e concluído todos os trâmites relativamente ao mesmo, Judite Gonçalves Quirin, contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Chefe de Serviço — nível remuneratório entre 87 e 88, da Carreira Médica, com efeitos a 01/04/2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

203119978

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 679/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. de 23 de Março de 2010, foi autorizada a mobilidade interna do Assistente Técnico — Florival José Medeiros Soeiro, do mapa de afectação dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Extinta Sub-Região de Saúde de Beja, para o mapa de afectação do Centro de Saúde de Beja, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203117944

Despacho n.º 6596/2010

Por despacho do Enfermeiro Director da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. de 24 de Março de 2010, foi autorizada a mobilidade interna da Enfermeira Graduada — Maria da Fé Bargado Covas, do mapa de afectação do Centro de Saúde de Alvito para o mapa de afectação do Centro de Saúde de Vidigueira, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203118065

PARTE H

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso (extracto) n.º 7374/2010

Joaquim Moreira Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 3 do Artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal da Amadora, por deliberação tomada na sessão de 25 de Junho de 2009, proferida nos termos dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 2 e 3, e 15.º n.os 1 e 2 do Código das Expropriações, foi declarada pela Assembleia Municipal da Amadora, a utilidade pública com o carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção do `Parque Urbano do Neudel e que seguidamente se identificam:

Parcela referente ao prédio rústico, com a área de 1313 m^2, sito na Quinta Grande ou Quinta Grande de Alfragide, descrito na Conservatória do Registo Predial da Amadora sob o n.º 910/090294 da freguesia da Damaia, e inscrito na matriz no sob o artigo 51.º da Secção A da mesma freguesia, do qual é parte a destacar, que confronta a Norte com Silvério Rosa Pires, a Sul com Município da Amadora e a Nascente e Poente com Joaquim Silvério, cuja parte urbana está inscrita na matriz sob o artigo 1430.º da freguesia da Damaia.

Os proprietários da parcela identificada e a expropriar são: José Rosa Pinto e Lúcia Mendes Pinto.

Parcela referente ao prédio rústico, com a área de 1313 m^2, sito na Quinta Grande ou Quinta Grande de Alfragide, descrito na Conservatória do Registo Predial da Amadora sob o n.º 910/090294 da freguesia da Damaia, e inscrito na matriz no sob o artigo 51.º da Secção A da mesma freguesia, do qual é parte a destacar, que confronta a norte com Município da Amadora, a Sul com José Rosa Pinto e a Nascente e Poente com Joaquim Silvério, cuja parte urbana está inscrita na matriz sob o artigo 1442.º da freguesia da Damaia.

Os proprietários da parcela identificada e a expropriar são: Silvério Rosa Pires e Cremilde Rosa Pinto Pires

As parcelas supra identificadas destinam-se às obras necessárias à execução do Parque Urbano do Neudel.

A Assembleia Municipal da Amadora fundamentou a urgência da expropriação, que se louva no interesse público, uma vez que é imperioso o início das operações de execução do Plano de Pormenor do Parque Urbano do Neudel, obra de relevante interesse público, cujas restantes parcelas necessárias à sua concretização são propriedade do Município da Amadora e as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

Amadora, 24 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Joaquim Moreira Raposo*.

303044939

Aviso n.º 7375/2010

Para os devidos efeitos, se anuncia que na sequência de processo de selecção para o cargo de Director do Departamento de Obras Municipais (M/F), aberto por aviso publicitado no jornal *24 Horas,* de 19 de Junho de 2009, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009, e na Bolsa de Emprego Público, em 16 de Junho de 2009, foi nomeado, por meu despacho, de 18.03.2010 (com efeitos a essa data), e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e adaptado à Administração Local pelos Decretos-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e n.º 104/2006, de 7 de Junho, Norberto de Almeida Santos Monteiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, candidato admitido no âmbito do referido processo, porquanto se considerou que este reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director de Departamento, e possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço correspondente à respectiva unidade orgânica, como comprova o seu currículo profissional e académico.

Nota curricular

Nome: Norberto de Almeida Santos Monteiro
Data de nascimento: 21 de Novembro de 1957
Habilitações literárias:

Licenciado em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa — 1983

Experiência profissional:

Desde Julho de 2008 — Director do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, na Câmara Municipal da Amadora

De Abril de 2002 a Julho de 2008 — Chefe da Divisão de Arruamentos e Iluminação Pública, na Câmara Municipal da Amadora

De Janeiro de 2002 a Abril de 2002 — Adjunto do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Rede Viária e Trânsito, na Câmara Municipal da Amadora

De Novembro de 1999 a Janeiro de 2002 — Assessor do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Rede Viária e Trânsito, na Câmara Municipal da Amadora

De Abril de 1991 a Outubro de 1999 — Engenheiro Civil, na Câmara Municipal de Lisboa, exercendo funções no Departamento de Tráfego

Paços do Município, 18 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303066671

Aviso n.º 7376/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um/a técnico/a superior (com atribuições e competências no âmbito da actividade protocolar e relações públicas) no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e na sequência de deliberação de Câmara, datada de 3 de Março de 2010, como previsto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, publicita-se a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (com competências e actividade no âmbito da actividade protocolar e relações públicas)M/F, cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe do Gabinete de Imprensa e Relações Públicas, Paula Maria da Silva Maçaneiro; 1.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Gilda Maria Fernandes Gomes, que substituirá a Presidenta do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.º vogal suplente: Técnico Superior, António Manuel Cristóvão Fogaça; 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Susana Maria Brissos.

4 — Conteúdo funcional: Entre outras, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — Grau de complexidade funcional 3.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — Possuir licenciatura em Relações Públicas.

7 — Local de trabalho: Gabinete de Imprensa e Relações Públicas/ Área do Município da Amadora

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos dos n.º(s) 5 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de formulário de candidatura, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1, R/C — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Sob pena de exclusão, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 9 e no n.º 6 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências. Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório.

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — São excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista de avaliação de competências, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte) ou na classificação final.

11.3 — Sistema de classificação final*:*

$$CF=\frac{(AC\times5)+(EAC\times5)}{10}$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

13 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Paços do Município, 25 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

303097946

Listagem n.º 77/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, 1, 2701-961- Amadora, no ano de 2009, efectuou ao abrigo do supracitado Diploma legal, as seguintes adjudicações de empreitadas de obras públicas.

Ano	Processo número	Projecto de actividade	Tipo de processo	Adjudicatário	Data de adjudicação	Valor de adjudicação
2008	9	Demolições de Edifícios e Outras Construções em Vários Locais do Concelho	Concurso Público. . . .	SOCODEFIL — Sociedade de Construções Manuel Delgado & Filhos, L.da	2009/01/14	213.500,00 €
2008	37	Requalificação das Fachadas do Edifício dos Paços do Concelho do Município da Amadora	Concurso Público. . . .	SOENVIL — Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, L.da	2009/01/14	691.912,98 €
2008	65	Construção de 4 salas de aula, balneários e polidesportivo da E. B. 1/J. I. Terra dos Arcos	Concurso Público. . . .	TEMUNDO — Sociedade de Administração de Propriedades, S.A	2009/01/14	746.189,87 €
2008	30	Execução de Sinalização Horizontal no Concelho da Amadora	Concurso Público. . . .	TRAFIURBE — Comércio e Indústria de Máquinas para Sinalização, S.A	2009/01/28	194.000,00 €
2008	51	Execução da Obra de Construção do Edifício Escolar e Arranjos Exteriores da E. B. 1 da Mina (Ex-Mina 1 — Miguel Bombarda)	Concurso Público. . . .	SOENVIL — Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, L.da	2009/01/28	2.771.244,65 €
2008	11	Demolições de Construções Desocupadas no Concelho	Concurso Público. . . .	SOMOVE — Construções, L.da.	2009/02/04	145.000,00 €
2008	47	E. B. 1/J. I. da Brandoa — Obras de Beneficiação	Concurso Público. . . .	Corrente de Água — Engenharia e Construção, L.da	2009/02/04	152.039,26 €
2008	48	Requalificação Paisagística do Parque Central	Concurso Público. . . .	Oliveiras — Engenharia e Construção, S. A.	2009/02/04	3.353.509,56 €

Ano	Processo número	Projecto de actividade	Tipo de processo	Adjudicatário	Data de adjudicação	Valor de adjudicação
2008	62	Construção de Salas de aula para a Escola Padre Himalaia	Concurso Público. . . .	ENGITETRA — Construções, L.da	2009/02/04	204.653,99 €
2008	63	Beneficiação/Ampliação do Edifício Administrativo do Cemitério da Amadora	Concurso Público. . . .	Joaquim Castanheira da Silva — Construção Civil e Obras Públicas, L.da	2009/02/18	215.374,42 €
2009	01/DH	Reabilitação dos Edifícios Municipais, n.os 3, 5, 7, 9 e 11, sitos na Rua das Minas, Bairro do Zambujal, freguesia da Buraca	Concurso Público. . . .	ENGITETRA — Construções, L.da	2009/11/11	450.000,00 €
2009	02/DH	Requalificação e acabamentos em lojas, Praça Gil Eanes n.os 1 e 1-A — Gabinete Técnico de Casal da Mira	Ajuste directo	OMEP — Obras, Medições e Projectos, L.da	2009/11/17	106.588,88 €

26 de Março de 2010. — O Presidente, *Joaquim Moreira Raposo*

203119491

MUNICÍPIO DE AVIS

Aviso n.º 7377/2010

Procedimentos concursais comuns para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo — termo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 25/03/2010, no cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Avis de 24/03/2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo — termo certo, pelo período de um ano, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, nas seguintes categorias/carreiras:

Os procedimentos concursais comuns destinam-se à execução de serviço ocasional não duradouro, conforme alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09.

Referência A — Categoria/carreira de Técnico Superior (Economia); Referência B — Categoria/carreira de Técnico Superior (Engenharia do Ambiente); Referência C — Categoria/carreira de Técnico Superior (Recursos Humanos); Referência D — Categoria/carreira de Técnico Superior (Eng. Geológica); Referência E — Categoria/carreira de Assistente Técnico (Topografia).

2 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada (ECCRC) para constituição das referidas reservas.

3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme despacho de 25/03/2010.

5 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento são aplicáveis, nomeadamente, as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua actual redacção.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7 — Este procedimento concursal cessa de acordo com as situações constantes do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

8 — Local de Trabalho — Área do Município de Avis.

9 — Funções e áreas de actividade — A caracterização das carreiras, categorias, conteúdos funcionais e respectivos graus de complexidade, obedece ao previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

9.1 — Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a caracterização dos postos de trabalho em questão, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas.

10 — Caracterização da actividade, carreira, categoria, habilitações literárias (áreas de formação) exigidas e n.º de postos de trabalho a recrutar:

Referência A — Actividade de planeamento, categoria/carreira de Técnico Superior, habilitações literárias: Licenciatura em Economia, um lugar; Referência B — Actividade na área do Ambiente, categoria/carreira de Técnico Superior, habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia do Ambiente, um lugar; Referência C — Actividade de Recursos Humanos, categoria/carreira de Técnico Superior, habilitações literárias: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, um lugar; Referência D — Actividade de planeamento, categoria/carreira de Técnico Superior, habilitações literárias: Licenciatura em Eng. Geológica, um lugar; Referência E — Actividade de obras e projectos, categoria/carreira de Assistente Técnico, habilitações literárias: Curso Técnico Profissional de Topografia — nível III.

11 — Remuneração e carga horária — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

12 — Requisitos de admissão — Ao presente procedimento podem concorrer os candidatos que reunam, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

12.1 — Requisitos Gerais — No cumprimento do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27/02, conjugado com a subalínea *v*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos trabalhadores, além de outros que a lei preveja, dos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) *N*ão inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos específicos: Habilitações literárias exigidas, em conformidade com o campo "habilitações literárias (áreas de formação)" do quadro descrito no ponto 11.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo e formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* mediante o preenchimento obrigatório do formulário-tipo de candidatura disponível nos Serviços Municipais e na página electrónica do Município, www.cm-avis.pt, que contém os elementos referidos no artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22/09, acompanhado dos documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Divisão de Administração Geral do Município de Avis, durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Município de Avis, Apartado 25, 7480-999 — Avis. Não são aceites candidaturas apresentadas por via electrónica.

13.2 — Sob pena de exclusão, os formulário-tipo de candidatura são obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão; *b*) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias; *c*) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, estágios realizados, trabalhos efectuados e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à respectiva duração, devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada no *curriculum vitae,* sob pena de não ser considerada para efeitos da Avaliação Curricular; *d*) *d*ocumento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

14 — Assiste aos júris a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Se o candidato é, cumulativamente, titular da categoria e se encontra a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento ou, encontrando-se em situação de mobilidade especial, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, deve declarar no formulário-tipo a opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Por força dos artigos. 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes universos, sendo que os candidatos incluídos em universo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do universo anterior:

a) 1.º Universo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial; *b*)2.º Universo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado; *c*) 3.º Universo — candidatos com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

18 — Métodos de selecção a aplicar: os métodos de selecção a aplicar ao presente procedimento são os seguintes: a avaliação curricular e a entrevista de avaliação das competências exigíveis da função (EAC).

18.1 — A Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 30 % na valoração final, visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes e se traduzirão nas seguintes fórmulas:

18.1.1 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

$$AC = (HL \times 45\% + FP \times 10\% + EP \times 45\%)/3$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitação Literária;FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional

18.1.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial:

$$AC = (HL \times 10\% + FP \times 30\% + EP \times 30 + AD \times 30\%)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitação Literária; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho*.

* No caso do dos candidatos não possuírem avaliação e desempenho, por não lhe ter sido aplicado este sistema:

$$AC = (HL \times 10\% + FP \times 30\% + EP \times 60\%)/3$$

18.1.3 — Só será contemplada como experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

18.2 — A Entrevista de avaliação das competências (EAC) exigíveis da função, com uma ponderação de 70 % na valoração final.

18.2.1 — A EAC tem a duração previsível de 1 hora, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Ao universo de candidatos referido no ponto 15, que optem expressamente, no formulário-tipo de candidatura, pelo afastamentos dos métodos de selecção (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), ser-lhe-ão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, com uma ponderação na valoração final, respectivamente de 75 % e 25 %.

19.1 — Estes métodos são aplicados nos seguintes termos:

19.1.1 — Referências A a D

Prova de Conhecimentos Oral, de natureza teórica, que visa avaliar o conhecimento académico e profissional dos candidatos, necessário ao exercício das funções a concurso, com a duração aproximada de 30 minutos, com o seguinte programa:

a) A Constituição da República Portuguesa; *b*) Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; *c*) Lei n.º 58/2008, de 09/09; *d*) Lei n.º 59/2008, de 11/09; *e*) Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96; *f*) Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; *g*) Lei n.º 2/2007, de 15/01, alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29/06 e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31/12; *h*) Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006 de 29/12; *i*) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, com as alterações da Lei n.º 162/99, de 14/09, do Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12 e do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/04; *j*) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09 e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28/03.

19.1.2 — Referência E

Prova de Conhecimentos Escrita, de natureza teórica, que visa avaliar os conhecimento académico e profissional dos candidatos, necessário ao exercício das funções a concurso, com a duração aproximada de 2.00 horas, com o seguinte programa:

a) Gaspar, Joaquim Alves; Cartas e Projecções Cartográficas; Lidel — edições técnicas, L.da;1.ª ed.; Fevereiro 2000; *b*) Casaca, J.; Matos, J.; Baio, M. (2000), *Topografia Geral*. Lidel, Lisboa; *c*) Instituto Geográfico do Exército; Manual de Leitura de Cartas; IgeoE; 5.ª ed.; Agosto 2002; d) Malva, L.M.O., Sebenta de Topografia para Engenharia Civil, F.C.T.U.C, 2000;

20 — No cumprimento do disposto na alínea *q*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, opta-se pela utilização dos métodos de selecção de forma faseada, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da mesma portaria, quando o número de candidatos seja igual ou superior a 100, para maior celeridade e economia processuais.

21 — No cumprimento dos disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem, ao Presidente do Júri do respectivo procedimento concursal.

22 — De acordo com o disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases é excluído do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

23 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

24 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sobe compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local público e visível das instalações do Município de Avis, e disponibilizada na página electrónica da Autarquia — www.cm-avis.pt

26 — Composição dos JúrisNos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os júris dos procedimentos concursais terão a seguinte composição:

26.1 — Referência A

Presidente: Anabela Calhau Pires Canela, técnica superior (Jurista).

Vogais efectivos: Emílio de Jesus Minhós Sabido, Técnico Superior (Economia), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Anabela de Jesus Traquinas Pires, técnica superior (Psicologia).

Vogais suplentes: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, técnica superior (Recursos Humanos) e José Francisco Cordeiro Bicha, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Administração Geral).

26.2 — Referência B

Presidente: Anabela Calhau Pires Canela, técnica superior (Jurista).

Vogais efectivos: Helena Isabel Duarte Neves, técnica superior (Biologia), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e José António Pereira Grilo, Técnico Superior (Eng.ª de Ordenamento dos Recursos Naturais)

Vogais suplentes: Helder Alberto Maneiras Cortes Pereira, Técnico Superior (Urbanista) e João Pedro Xavier Abelho Amante, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente).

26.3 — Referências C

Presidente: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, técnica superior (Recursos Humanos);

Vogais efectivos: Sérgio António Oleiro Lopes, Técnico Superior (Sociologia), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Anabela de Jesus Traquinas Pires, técnica superior (Psicologia).

Vogais suplentes: Anabela Calhau Pires Canela, técnica superior (Jurista) e José Francisco Cordeiro Bicha, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Administração Geral).

26.4 — Referências D e E

Presidente: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, técnica superior (Recursos Humanos)

Vogais efectivos: Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica superior (Eng.ª Civil), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Inês Filipe Pereira da Fonseca, técnica superior (Arquitectura).

Vogais suplentes: José António Pereira Grilo, Técnico Superior (Eng.ª de Ordenamento dos Recursos Naturais) e Helder Alberto Maneiras Cortes Pereira, Técnico Superior (Urbanista).

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Avis, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público *www.bep.gov.pt* no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na Pagina Electrónica da Câmara Municipal de Avis e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Câmara Municipal de Avis, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

303114914

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 7378/2010

Atílio do Santos Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, que durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços, e respectivo Relatório da Fundamentação Económico-Financeira, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 26 de Março de 2010.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar a proposta acima referida no Serviço de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia do Município e em www.carregal-digital.pt.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o horário normal de expediente das 09:00h às 15:00h, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes.

Paços do Concelho de Carregal do Sal, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

303119223

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 338/2010

Carlos Alberto Pinto, Presidente da Câmara Municipal, torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 12 de Março de 2010, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã e a respectiva Fundamentação Económico-Financeira do valor das Taxas, anexos ao presente edital, que lhe haviam sido propostos em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 5 de Março de 2010, após inquérito público, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos locais habituais.

Paços do Município, aos 29 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Carlos Alberto Pinto*).

Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas

Nota Justificativa

A entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, do novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, e da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que alterou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e a par das actualizações dos quantitativos das taxas, compensações e outras receitas nos casos em que se justificam alterações, impôs a adequação dos regulamentos em vigor, nomeadamente em matéria de fundamentação. Assim, o presente Regulamento de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã resultou da adaptação e unificação do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, publicado no *Diário da República,* no dia 21 de Dezembro de 1999, e do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* a 30 de Agosto de 2005.

No cumprimento do preceituado pelos referidos diplomas legais, estão subjacentes a este Regulamento os princípios de uma maior transparência nos fundamentos geradores das taxas, compensações e preços a cobrar aos munícipes, de uma rigorosa proporcionalidade entre o facto gerador da obrigação de pagar e o valor a pagar e o de um maior controlo dos custos associados ao serviço ou actividade prestada pela autarquia. Destes princípios derivou que os valores a cobrar serão consentâneos com os custos, directa e indirectamente, suportados pela autarquia com a prestação de serviços e o fornecimento de bens e, por outro lado, a fixação de taxas e compensações proporcionais em termos do benefício que o particular retira da utilização de um bem público, semi-público ou de domínio público, ou da remoção de um obstáculo jurídico ao exercício de determinadas actividades.

Manteve-se a separação entre as normas que constituem o regulamento propriamente dito e a Tabela anexa a este, formato adoptado nos regulamentos anteriores, tendo-se assegurado a compilação de todas as regras dispersas num só documento, com o objectivo de facilitar a sua consulta e aplicação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento de Taxas, Compensações e outras Receitas do Município da Covilhã é elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 116.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 53.º , e do n.º 6, do artigo 64.º, ambos do Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento do qual faz parte integrante a tabela anexa, estabelece:

1 — As taxas, compensações, e outras receitas, e respectivos quantitativos a cobrar pelos serviços municipais pelo uso de bens públicos ou do domínio público, pela remoção de obstáculos ao exercício de determinadas actividades, pelo uso de bens privados, pela prestação de serviços e pelo fornecimento de bens;

2 — As disposições gerais relativas à liquidação, cobrança e pagamento de taxas, compensações e outras receitas.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

1 — As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais, de acordo com os princípios previstos na lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais, que, traduzindo o custo da actividade pública, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do Município da Covilhã;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

2 — Os preços e demais instrumentos de remuneração incidem sobre os serviços prestados e bens fornecidos pelas unidades orgânicas municipais e não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços ou fornecimento desses bens.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — São considerados sujeitos passivos, todas as pessoas singulares ou colectivas ou outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao pagamento das taxas e outras receitas municipais, nos termos do presente Regulamento, ou de outros que as prevejam, incluindo:

Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado.

2 — As isenções e reduções previstas no presente Regulamento respeitam os princípios da legalidade, igualdade de acesso, imparcialidade, capacidade contributiva e justiça social e visam a justa distribuição dos encargos, o incentivo da actividade económica na área do Município, a dinamização do espaço publico e o apoio às actividades com fins de interesse público municipal.

CAPÍTULO II

Princípios orientadores

Artigo 5.º

Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas

A Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 6.º

Aplicação do IVA

As Taxas, Compensações e Outras Receitas constantes da Tabela sujeitas a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa tem por base na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.

2 — A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito activo;

b) Identificação do sujeito passivo;

c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;

d) Enquadramento na Tabela de Taxas, Compensações e Preços municipais;

e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em *c*) e *d*).

3 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo.

4 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

Artigo 8.º

Autoliquidação

1 — A autoliquidação de taxas e compensações só é possível nos casos especialmente fixados na lei;

2 — O sujeito passivo pode, na hipótese prevista no número anterior, solicitar aos serviços que prestem informação sobre o montante previsível das taxas e compensações a liquidar.

3 — A autoliquidação das taxas e compensações, no caso de procedimento de comunicação prévia, deve ocorrer até um ano após a data da notificação da não rejeição da comunicação prévia.

Artigo 9.º

Regra específica de liquidação

1 — O cálculo das Taxas, Compensações e Outras Receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, far-se-á em função do calendário.

2 — Nos termos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de segunda-feira a domingo.

3 — Consideram-se sujeitos a liquidação de taxas e compensações as operações de loteamento, obras de urbanização de edificação e demais operações urbanísticas, nos moldes definidos no presente regulamento.

4 — Para efeito de determinação do cálculo de taxas e compensações, consideram-se sujeitas a liquidação todas as áreas brutas de todos os pisos de uma edificação, acima e abaixo da soleira, medidas pelo extradorso das paredes, incluindo garagens ou áreas destinadas a estacionamento, instalações de apoio técnico em caves ou coberturas, sótãos destinados a arrecadações, terraços, varandas e alpendres e ainda espaços exteriores públicos cobertos pela edificação.

5 — Nas urbanizações e ou edificações cuja localização se insira em dois níveis (anexo II), aplicar-se-ão as taxas correspondentes ao nível mais elevado.

6 — Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoante os indicadores para unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume.

Artigo 10.º

Cobrança de taxas, compensações e outras receitas

1 — A cobrança das taxas, compensações e outras receitas é efectuada no momento do pedido do acto, salvo se a lei ou regulamento dispuser em contrário.

2 — As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal ou nas suas delegações e postos de cobrança a funcionar nos serviços municipais.

Artigo 11.º

Erros na liquidação de taxas

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 20.º do presente Regulamento.

3 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.

4 — Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

5 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato liquidação adicional, notificando o devedor para, no prazo de 15 dias, liquidar a importância devida.

6 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e, ainda, que a falta deste, findo o prazo estabelecido, implica a cobrança coerciva.

7 — Não serão feitas liquidações adicionais de valor inferior a 2,50 euros.

8 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, de valor superior a 2,50 euros, deverão os serviços, independentemente de reclamação, promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.

9 — Só haverá lugar a reembolso de taxas no caso previsto no número anterior.

CAPÍTULO III

Isenções de taxas

Artigo 12.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento de taxas, compensações e outras receitas previstas no presente regulamento, as autarquias do concelho e as entidades referidas na Lei das Finanças Locais.

2 — Estão também isentas do pagamento de taxas, compensações e outras receitas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.

3 — Estão ainda isentas as pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais e sócio-profissionais, incluindo sindicatos, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso.

4 — Poderão ainda ser isentas entidades ou indivíduos em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelos serviços da Câmara Municipal, da globalidade, ou parte, dos montantes das taxas e licenças, quando estejam em causa situações de insuficiência económica, de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do Município.

5 — As deliberações da Câmara Municipal que reconheçam as isenções referidas no n.º 4., deverão fundamentar expressamente os motivos que levaram o órgão a tomá-las.

6 — As isenções concedidas no âmbito do estacionamento tarifário constam do artigo 8.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã.

Artigo 13.º

Isenções específicas

1 — Estão isentas todas as operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução de edifícios existentes, que se realizem no concelho da Covilhã.

2 — Beneficiam também da isenção de taxas os investidores pelas operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã.

3 — A Câmara Municipal poderá isentar de taxas, compensações e outras receitas relativas à construção ou a ampliação de habitações os casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto, cuja soma de idades não exceda 50 anos ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, desde que cumpram cumulativamente:

a) O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de 5 anos;

b) O rendimento mensal do agregado não exceda o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional, ou no caso de pessoa singular não exceda o dobro do salário mínimo nacional;

c) A edificação a construir ou a ampliar não exceda 150 m^2 de área global de edificação.

4 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, devem os requerentes fazer prova que não possuem qualquer outra habitação própria devendo ainda o pedido ser instruído com a seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia da última declaração de IRS e respectivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;

c) Declaração passada pela Repartição de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome do(s) requerente(s);

d) Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de 5 anos;

e) Declaração do(s) requerente(s) que reúnem os pressupostos constantes da lei regulamentadora das medidas de protecção das uniões de facto.

5 — Nos casos referidos nos números anteriores não é permitido efectuar transmissões por um prazo de cinco anos contados da data da concessão da isenção, cujo ónus deve ser inscrito no registo predial.

6 — O desrespeito pelo preceituado no n.º 5 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato das taxas devidas à data do licenciamento, agravadas em 50 % do seu valor.

7 — As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previstos no Código Penal.

8 — As isenções serão concedidas a requerimento dos interessados, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que as taxas sejam devidas.

9 — Não haverá lugar ao reembolso de taxas excepto em caso de erro na liquidação.

10 — A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO IV

Pagamento

Artigo 14.º

Pagamento

1 — Salvo disposição em contrário, as taxas, compensações e outras receitas são devidas no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso em que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso;

2 — Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação de serviços oficiais, o pagamento das taxas, compensações e outras receitas deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido.

3 — O pagamento das licenças renováveis deverá fazer-se nos seguintes prazos:

a) As anuais de 2 de Janeiro a 31 de Janeiro.

b) As mensais nos primeiros oito dias de cada mês.

4 — O pagamento efectuado por meio de cheque sem provisão, não regularizado nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 157/80, de 24 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 481/82, de 24 de Dezembro é nulo.

Artigo 15.º

Modalidade de pagamento

1 — As taxas e demais encargos são pagos em numerário, excepto nas situações expressamente previstas na lei ou no presente regulamento, em que se admite o pagamento em espécie.

2 — As taxas e demais encargos podem ser pagas directamente nos serviços de tesouraria ou por transferência bancária.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, encontram-se afixados nos serviços de tesouraria e nos locais de estilo e disponibilizados na Internet o presente Regulamento, bem como o número da conta bancária à ordem do Município da Covilhã e o nome da respectiva instituição bancária.

4 — O pagamento de taxas e demais encargos em espécie, seja por compensação, seja por dação em cumprimento depende de uma deliberação específica da Câmara Municipal para o efeito, com possibilidade de delegação no seu Presidente, da qual conste a avaliação objectiva dos bens em causa.

Artigo 16.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa em prestações.

2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) prestações.

3 — No caso de deferimento do pedido, o valor de cada prestação corresponderá ao total da dívida dividido pelo número de prestações autorizadas, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora, contados

sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — A taxa de juro de mora será a definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, actualmente, fixada no artigo 3, n.º 1, Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

5 — A falta de pagamento de uma das prestações determina o vencimento imediato das demais e dos respectivos juros, dando lugar à emissão da correspondente certidão de dívida.

Artigo 17.º

Prazos de pagamento

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas previstas no presente regulamento e sua tabela anexa é de 30 dias a contar da notificação para pagamento, salvo disposição legal em contrário.

2 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

3 — O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

4 — Durante a vigência do actual horário de trabalho, o prazo que termine à sexta-feira transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

5 — Nas situações de revisão do acto da liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 18.º

Pagamento fora de prazo

1 — O pagamento de taxas, compensações e outras receitas, liquidadas fora do prazo estabelecido para o efeito implica, salvo disposição legal em contrário, a liquidação adicional de 50 % do respectivo valor.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, compensações e outras receitas começarão a vencer-se juros de mora, à taxa definida na lei geral para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

Artigo 19.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respectivo.

Artigo 20.º

Cobrança coerciva

1 — Na hipótese de pagamento por prestações, o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal de 1 % ao mês de calendário ou fracção, fixada no Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março.

2 — Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas e preços, relativamente às quais o interessado usufrui de facto, do serviço ou benefício, sem o respectivo pagamento.

3 — O não pagamento das taxas e tarifas implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

4 — Para além da execução fiscal, o não pagamento das licenças e ou autorizações renováveis implica também a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

5 — Findo o prazo de pagamento voluntário de preços será emitida nota de dívida, que servirá de base à instauração do competente processo judicial.

CAPÍTULO V

Diversos

Artigo 21.º

Vistorias

1 — Nas taxas de vistorias efectuadas pela Câmara Municipal estão incluídas as despesas com deslocação, remunerações de peritos e outras despesas.

2 — As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.

3 — Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se outra vistoria depois de pagas as novas taxas.

Artigo 22.º

Encargos com serviços externos

As despesas inerentes a serviços solicitados com entidades externas ao Município, nomeadamente consultas no âmbito de processos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de operações urbanísticas, serão suportadas pelos respectivos interessados.

Artigo 23.º

Agravamentos

Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 24.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão integrados e ou esclarecidos por deliberação dos órgãos competentes nos termos da lei das Autarquias Locais.

Artigo 26.º

Disposição revogatória

Com entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Covilhã, publicado no *Diário da República,* no dia 21 de Dezembro de 1999 e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação da Covilhã, publicado no *Diário da República,* no dia 30 de Agosto de 2005, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente Regulamento.

Artigo 27.º

Disposição transitória

Os valores da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas para 2010, correspondem à actualização dos montantes da tabela para 2009, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 28.º

Actualização

1 — Os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa, serão actualizados anualmente com base na taxa de inflação, mediante proposta a incluir no Orçamento Municipal, juntamente com a proposta de taxas a vigorar, que substituí automaticamente os valores do presente Regulamento, sendo as Tabelas com os novos valores afixadas no edifício dos Paços de Concelho através de edital, para vigorar a partir da data da sua aprovação.

2 — O arredondamento do valor resultante da actualização anual será efectuado para a dezena de cêntimos, por excesso se os valores sejam iguais ou superiores € 0,05 (cinco cêntimos) ou por defeito no caso contrário.

3 — Independentemente da actualização ordinária anteriormente referida, sempre que se considere oportuno, poderá proceder-se à actualização extraordinária das taxas, compensações e Outras Receitas.

Artigo 29.º

Publicitação do regulamento

1 — O projecto deste Regulamento e respectivos anexos (Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas, e Planta de Zonamento)

foram publicados em edital no *Diário da República* n.º 231, de 27 de Novembro de 2009;

2 — Este Regulamento e respectivos anexos foram publicados no *Diário da República* n.º ..., de ... de 2010;

3 — Este Regulamento e respectivos anexos estiverem disponíveis para consulta pública, em suporte papel, em todos os serviços de atendimento do Município, abertos ao público, e em suporte informático no endereço www.cm-covilha.pt, desde 18 de Novembro de 2009.

4 — Aprovado pela Assembleia Municipal em 12 de Março de 2010, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 5 de Março de 2010.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

Este Regulamento e respectivos anexos entram em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

1) Pesquisa por hora ou fracção — 5,00 €.
2) Certidões ou fotocópias autenticadas:
2.1) Certidões:

a) Até 2 páginas — 3,70 €;
b) Por cada lauda ou face a mais — 1,90 €.

2.2) Fotocópias autenticadas:

a) Em tamanho A4 (preto e branco) — 1,50 €;
b) Em tamanho A3 (preto e branco) — 1,80 €;
c) Em tamanho A4 (cores) — 1,80 €;
d) Em tamanho A3 (cores) — 2,10 €.

3) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cujo original se encontra arquivado nos Serviços — por cada folha — 2,50 €.

4) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares — por cada — 15,20 €.

5) Fornecimento de dados em suporte informático, por CD Rom — 10,00 €+ IVA.

6) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados. — 10,00 €.

7) Fotocópias diversas:
7.1) De processos de empreitada ou de fornecimentos:

a) Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A4 ou fracção — 1,50 € + IVA;
b) Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A3 ou fracção — 1,80 € + IVA;
c) Por cada folha desenhada, por m^2 ou fracção — 4,70 € + IVA;
d) Por Cd-Rom — 10,00 € + IVA;

7.2) Não autenticadas, não especialmente previstas nesta tabela:

a) Em tamanho A4 ou fracção, a preto/branco. — . 0,30 € + IVA;
b) Em tamanho A3 ou fracção, a preto/branco — 0,50 € + IVA;
c) Em tamanho A4 ou fracção, a cores — 0,60 € + IVA;
d) Em tamanho A3 ou fracção, a cores — 1,00 € + IVA.

7.3) Destinadas ao estudo ou investigação:

a) Em tamanho A4, a preto/branco — 0,08 €+ IVA;
b) Em tamanho A3, a preto/branco — .0,13 €+ IVA;
c) Em tamanho A4, a cores — 0,50 €+ IVA;
d) Em tamanho A3, a cores — 0,75 €+ IVA.

8) Digitalização de documentos, em tamanho A4 ou fracção — 2,00 €+ IVA.

9) Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados — por cada — 3,10 €.

10) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos — por cada uma. — 0,60 €.

11) Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade — por cada livro — 10,00 €.

12) Emissão de cartões:

a) De residentes (estacionamento em parcómetros) — por cada — 4,60 €;
b) De horários de funcionamento de estabelecimentos — por cada — 25,00 €;

13) Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia:

a) Emissão — 3,70 €;
b) 2.ª Via — 3,70 €.

14) Impressões:
14.1) Texto:

a) Impressão a preto/branco tamanho A4 — 0,08 € + IVA;
b) Impressão a preto/branco tamanho A3 — 0,17 € + IVA;
c) Impressão a cores tamanho A4 — .0,42 € + IVA;
d) Impressão a cores tamanho A3 — 0,83 € + IVA.

14.2) Imagem:

a) Impressão a preto/branco tamanho A4 — 0,60 € + IVA;
b) Impressão a preto/branco tamanho A3 — 1,00 € + IVA;
c) Impressão a cores tamanho A4 — 1,20 € + IVA;
d) Impressão a cores tamanho A3 — 2,00 € + IVA.

CAPÍTULO II

Higiene e salubridade

Artigo 2.º

Vistorias a veículos de transporte, confecção e venda de produtos alimentares, válida por 6 meses — 37,90 €.

CAPÍTULO III

Cemitérios

Artigo 3.º

Inumação em covais:

1) Sepulturas temporárias, por cada — 40,00 €.
2) Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objectos, por cada — 50,00 €.

Artigo 4.º

1) Inumação em jazigos particulares, por cada — 48,70 €.
2) Inumação em jazigos particulares na parte subterrânea, por cada — 60,00 €.

Artigo 5.º

Ocupação de ossários municipais com carácter perpétuo — . 375,00 €.

Artigo 6.º

Ossadas:

1) Exumação, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério — 33,40 €.
2) Cremação:

a) Internas — 20,00 €;
b) Provenientes de outro cemitério — 60,00 €.

Artigo 7.º

Concessão de terrenos:

1) Para sepultura perpétua — 608,80 €.
2) Para jazigo:

a) até 5 m^2 — 3.043,60 €;
b) Por cada m^2 a mais — 487,00 €.

Artigo 8.º

Utilização da casa de depósito: por cada período de 24 horas ou fracção — 10,00 €.

Artigo 9.º

Trasladação — 25,00 €.

Artigo 10.º

Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:

1) Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *d*) do artigo 2133.º do Código Civil:

a) Para jazigos — 40,00 €;
b) Para sepulturas perpétuas — 25,00 €;
c) Para ossários — 25,00 €.

2) Para terceiras pessoas:

a) Para jazigos — 365,20 €;
b) Para sepulturas perpétuas — 243,50 €;
c) Para ossários — 243,50 €.

3) Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente — 20,00 €.

Artigo 11.º

Licença para manutenção e beneficiação de sepulturas e sinais funerários durante o período de inumação (colocação e bordaduras, revestimentos) — 25,00 €.

Artigo 12.º

Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de jazigos e sepulturas perpétuas — 60,00 €.

Artigo 13.º

Emissão de alvará para titular os direitos do artigo anterior — 25,00 €.

Artigo 14.º

Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:

1) Sepultura com 1 metro:

a) Por ano — 9,30 €;
b) Por cinco anos — 42,60 €.

2) Sepultura com 2 metros:

a) Por ano — 15,20 €;
b) Por cinco anos — 73,10 €.

CAPÍTULO IV

Estacionamento controlado por parquímetros

Artigo 15.º

1 — Estacionamento controlado por parquímetros (das 08h00 às 20h00 de 2.ª a 6.ª feira e das 08h00 às 14h00 de Sábado) — por fracções de 15 minutos — € 0,13+ IVA.
2 — Estacionamento do Silo do Mercado Municipal, por fracções de 15 minutos:

a) Horário diurno (08h00 às 18h00):

De 2.ª Feira a Sábado — 0,17 € + IVA;
Domingo — 0,08 € + IVA.

b) Horário nocturno (18.00 h às 08.00 *h*), todos os dias da semana — 0,08 € + IVA.

CAPÍTULO V

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal

Licenças

Artigo 16.º

Ocupação de espaço aéreo na via:

1) Fios telegráficos, telefónicos — por metro linear e por ano ou fracção — 2,70 €.
2) Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios — por m^2 ou fracção e por ano — 7,30 €.
3) Toldos — por m^2 ou fracção e por ano — 9,30 €.
4) Sanefa de toldo ou alpendre — por m^2 e por ano — 1,50 €.
5) Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo — por m^2 ou fracção de projecção sobre a via e por ano — .15,00 €.

Artigo 17.º

Construções ou equipamentos especiais no solo ou subsolo:

1) Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações:

a) Por m^2 ou fracção — 30,00 €;
b) Por dia — 0,30 €.

2) Tubagens de abastecimento público de gás — por metro linear e por ano ou fracção — 6,10 €.
3) Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:

a) Com diâmetro até 20 cm — 0,50 €;
b) Com diâmetro superior a 20 cm — 1,00 €.

4) Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria — por cada dia — 20,00 €.
5) Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais — por cada dia — 10,00 €.
6) Depósitos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras — por m^3 ou fracção e por ano — 20,00 €.
7) Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores — por m^2 ou fracção e por mês — 10,00 €.
8) Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada — 5.000,00 €.
9) Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho — por m^2 ou metro linear ou fracção e por mês — 1,50€.
10) Postes de sustentação de cabos ou outros materiais — por cada e por ano — 134,00 €.

Artigo 18.º

Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:

Jornais, revistas, livros e outros objectos — por m^2 ou fracção e por mês — 1,00 €.

Artigo 19.º

Ocupações diversas:

1) Mesas e cadeiras (esplanadas) — por m^2 ou fracção e por mês — 1,50 €.
2) Vedações para afixação de anúncios ou reclames — por m^2 de superfície por mês ou fracção — 3,10 €.
3) Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes:

Por m^2 ou fracção e por mês — 3,10 €.

4) Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros — por m^2 e por mês — 3,10 €.

CAPÍTULO VI

Condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas

Artigo 20.º

1) Emissão de licenças de condução — 12,10 €.
2) Segundas vias de licenças de condução — 25,00 €.
3) Revalidações de licenças de condução — 15,00 €.

CAPÍTULO VII

Publicidade

Licenças

Artigo 21.º

1 — Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, placards, paredes ou muros confinando com a via — Por m^2 ou fracção e por mês ou fracção — 3,10 €.

2 — Letras publicitárias a afixar em toldos ou montras, por metro linear ou fracção:

a) Por mês ou fracção — 1,90 €;
b) Por ano — 20,00 €.

Artigo 22.º

Distribuição de impressos publicitários na via — por milhar e por dia — 15,20 €.

Artigo 23.º

Divulgação de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma não expressamente prevista — por cada anúncio ou reclamo:

1) Por dia — 5,00 €.
2) Por semana — 30,00 €.

Artigo 24.º

Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração — por m^2 ou fracção:

1) Por mês — 8,20 €.
2) Por ano — 121,70 €.

Artigo 25.º

Placards destinados à afixação de publicidade do respectivo proprietário ou de produtos do seu comércio — por m^2 ou fracção do total da sua área e por cada:

1) Por mês — 6,10 €.
2) Por ano — 60,90 €.

Artigo 26.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares, por m^2 ou fracção e por cada:

1) Por mês ou fracção — 2,50 €.
2) Por ano — 24,40 €.

Artigo 27.º

Publicidade sonora:

1) Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários,

a) Por dia — 7,90 €;
b) Por semana ou fracção e por unidade — 42,60 €;
c) Por mês e por unidade — 121,70 €;
d) Por ano e por unidade — . 913,10 €.

CAPÍTULO VIII

Mercados e feiras

Artigo 28.º

Edifícios destinados a mercados:

1) Ocupação:

a) Lojas — por m^2 ou fracção e por mês — .4,60 €;
b) Lugares fixos — por cada metro de frente ou fracção e por mês — 24,40 €;

2) Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fracção e por dia — 1,50 €.
3) Lugares de terrado — por m^2:

a) Por dia — 0,60 €;
b) Por mês — 4,30 €;

4) Utilização de frigoríficos:

a) Barras até 0,50 metro linear — 3,08 €+ IVA;
b) Barras até 1 metro linear — 6,08 €+ IVA;
c) Por cada quilo de gelo — 0,08 €+ IVA.

Artigo 29.º

Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):

1) Terrado para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante, e outro tipo de produtos — Por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia — 1,50 €.

Artigo 30.º

Feiras anuais e outras manifestações:

1) Terrado:

a) Por m^2 e por dia — 0,60 €;
b) Por m^2 e por semana — 3,40 €;
c) Por m^2 e por quinzena — 5,90 €.

2) Barracas de bebidas e comidas;

a) Por m^2 e por dia — 0,70 €;
b) Por m^2 e por semana — 3,90 €;
c) Por m^2 e por quinzena — 6,90 €.

3) Barracas de diversões:

a) Por m^2 e por dia — 0,70 €;
b) Por m^2 e por semana — 3,90 €;
c) Por m^2 e por quinzena — 6,90 €.

4) Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas:

a) Por m^2 e por dia — 0,70 €;
b) Por m^2 e por semana — 3,90 €;
c) Por m^2 e por quinzena — 6,90 €.

5) Carrósseis, cavalinhos, pistas infantis e similares:

a) Por m^2 e por dia — 0,70 €;
b) Por m^2 e por semana — 3,90 €;
c) Por m^2 e por quinzena — 6,90 €.

6) Pipocas, algodão doce e semelhantes:

a) Por m^2 e por dia — 0,80 €;
b) Por m^2 e por semana — 4,20 €;
c) Por m^2 e por quinzena — 7,40 €.

7) Circos, por dia — 15,20 €.
8) Stands de 3 m * 3 m:

a) Por dia — 2,50 € + IVA;
b) Por semana — 14,00 € + IVA;
c) Por quinzena — 24,50 € + IVA.

9) Outras ocupações — por m^2 e por dia — 0,70 €.

Artigo 31.º

Pelo exercício da actividade de vendedor ambulante:

1) Emissão de cartão — 16,80 €.
2) Revalidação (anual) — 10,00 €.

CAPÍTULO IX

Controlo metrológico de instrumentos de medição

Artigo 32.º

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 de Janeiro (instrumentos de pesagem e funcionamento automático).

CAPÍTULO X

Aeródromo municipal

Artigo 33.º

1) Aterragens e descolagens — por tonelada ou fracção:

a) Período diurno (do nascer ao pôr do sol) — 3,10 €+IVA;
b) Período nocturno — .6,10 € + IVA.

2) Estacionamento:

a) Na área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fracção — 0,90 € + IVA;
b) Fora da área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fracção — 0,30 € + IVA.

3) Trânsito de passageiros:

a) Passageiro interno — 1,10 € + IVA;
b) Passageiro internacional (Fora da U. E.) — 3,30 € + IVA.

4) Guarda de bagagens — por cada 5 kg ou fracção e pelo período de 5 horas — 0,60 € + IVA.
5) Assistência a aeronaves (limpeza, remoção por tractor, transporte de carga ou bagagens e utilização de gerador) — 9,30 € + IVA.
6) Lavagem de aeronaves — por unidade — 12,10 € + IVA.

CAPÍTULO XI

Infra-estruturas desportivas municipais

Artigo 34.º

Utilização da Piscina Municipal (CIVA — regime de isenção):

1) Utilizador individual com contrato:

a) Aulas de Natação:

a) Crianças (até 12 anos) — 1 aula semana — € 10,40;
b) Crianças (até 12 anos) — 2 aulas semanais — € 18,30;
c) Crianças (até 12 anos) — 3 aulas semanais — € 22,80;
d) Adultos (até 64 anos) — 1 aula semana — € 15,70;
e) Adultos (até 64 anos) — 2 aulas semanais — .€ 24,40;
f) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais — € 27,70;
g) Idoso c/ 65 anos ou mais — 1 aula semana — € 13,40;
h) Idoso c/ 65 anos ou mais — 2 aulas semanais — € 21,20;
i) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais — .€ 25,70.

b) Hidroginástica e Reabilitação:

a) Adultos (até 64 anos) — 1 aula semana — € 20,60;
b) Adultos (até 64 anos) — 2 aulas semanais — .€ 29,40;
c) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais — € 33,60;
d) Idoso c/ 65 anos ou mais — 1 aula semana — € 17,60;
e) Idoso c/ 65 anos ou mais — 2 aulas semanais — € 24,90;
f) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais — € 29,30.

c) Natação + Hidroginástica (1 aula de natação + 2 aulas de hidroginástica):

a) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais — € 33,00;
b) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais — € 28,70.

d) Natação + Hidroginástica (2 aula de natação + 1 aulas de hidroginástica):

a) Adultos (até 64 anos) — 3 aulas semanais — € 33,00;
b) Idoso c/ 65 anos ou mais — 3 aulas semanais — € 28,70;

Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de: 3,00 €.
Os possuidores do Cartão Social Municipal beneficiarão de um desconto mensal de: € 5,50.

2) Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos.

a) Crianças (até 12 anos) — € 1,10;
b) Adultos (até 64 anos) — € 1,40;
c) Idoso c/ 65 anos ou mais — € 1,20;
d) Possuidores do Cartão Social Municipal — € 1,20;

Carregamento mínimo obrigatório de: 10,00.

3) Utilizadores Grupos/Instituições, por mês:

a) 1 pista (máximo 10 pessoas) — 2 horas semanais — 119,90 €;
b) 1 pista (máximo 10 pessoas) — 3 horas semanais — 150,00 €;
c) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) — 2 horas semanais — 209,90 €;
d) 2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) — 3 horas semanais — 269,90 €;
e) Tanque de 16 metros (máximo de 20 pessoas) — .50,00 €.

4) Utilizadores pontuais, durante o horário específico (2.ª feira a 6.ª feira, das 10h00 às 17h00, e Sábado, das 13h00 h às 18h00), por hora:

a) Crianças até 12 anos — 4,40 €;
b) Adultos até 64 anos — 5,90 €;
c) Idosos com 65 anos — 4,40 €;
d) Cartão Jovem Municipal — 1,10 €;
e) Cartão Municipal do Idoso — 1,00 €.

5) Regime livre de Verão:

a) Crianças até 12 anos — 1,50 €;
b) Adultos até 64 anos — . 2,70 €;
c) Idosos com 65 anos — . 1,50 €;
d) Cartão Jovem Municipal — Grátis;
e) Cartão Municipal do Idoso — Grátis;

6) Diversos:

a) Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente) — 5,40 €;
b) Emissão da 2.ª via do cartão de utente — 5,40 €;
c) Emissão de cartão de acompanhante — 3,80 €;

Artigo 35.º

1) Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2 (CIVA — regime de isenção):

a) Actividades de treino ou formação desportiva:

Diurno e sem balneários — 26,70 €;
Diurno e com balneários — 53,40 €;
Nocturno e sem balneários — 106,60 €;
Nocturno e com balneários — 133,40 €.

b) Educação física e desporto escolar:

Diurno e sem balneários — 26,70 €;
Diurno e com balneários — 53,40 €;
Nocturno e sem balneários — 106,60 €;
Nocturno e com balneários — 133,40 €.

c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:

Diurno e sem balneários — 26,70 €;
Diurno e com balneários — 53,40 €;
Nocturno e sem balneários — 106,60 €;
Nocturno e com balneários — 133,40 €.

d) Actividades competitivas sem entradas pagas:

Diurno e sem balneários — 32,00 €;
Diurno e com balneários — 64,00 €;
Nocturno e sem balneários — 117,30 €;
Nocturno e com balneários — 149,30 €.

e) Actividades competitivas com entradas pagas:

Diurno e sem balneários — 160,00 €;
Diurno e com balneários — 266,60 €;
Nocturno e sem balneários — 266,60 €;
Nocturno e com balneários — 319,90 €.

f) Actividades de particulares:

Diurno e sem balneários — 160,00 €;
Diurno e com balneários — 266,60 €;
Nocturno e sem balneários — 266,60 €;
Nocturno e com balneários — 319,90 €.

Artigo 36.º

1) Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo (CIVA — regime de isenção):

a) Actividades de treino ou formação desportiva:

Diurno e sem balneários — 26,70 €;
Diurno e com balneários — . 53,40 €;
Nocturno e sem balneários — 106,60 €;
Nocturno e com balneários — 133,40 €.

b) Educação física e desporto escolar:

Diurno e sem balneários — 26,70 €;
Diurno e com balneários — 53,40 €;
Nocturno e sem balneários — 106,60 €;
Nocturno e com balneários — 133,40 €.

c) Associações desportivas com protocolos estabelecidos:

Diurno e sem balneários — 26,70 €;
Diurno e com balneários — 53,40 €;
Nocturno e sem balneários — 59,70 €;
Nocturno e com balneários — 133,40 €.

d) Actividades competitivas sem entradas pagas:

Diurno e sem balneários — 32,00 €;
Diurno e com balneários — 64,00 €;
Nocturno e sem balneários — 117,30 €;
Nocturno e com balneários — 149,30 €.

e) Actividades competitivas com entradas pagas:

Diurno e sem balneários — 160,00 €;
Diurno e com balneários — 266,60 €;
Nocturno e sem balneários — 266,60 €;
Nocturno e com balneários — 319,90 €.

f) Actividades de particulares:

Diurno e sem balneários — 160,00 €;
Diurno e com balneários — 266,60 €;
Nocturno e sem balneários — 266,60 €;
Nocturno e com balneários — 319,90 €.

2 — Utilização individual normal:

Diurno e sem balneários — 0,50 €;
Diurno e com balneários — 1,50 €.

3 — Utilização individual, com passe livre mensal:

Diurno e sem balneários — 10,70 €;
Diurno e com balneários — 32,00 €.

Artigo 37.º

Piscina — Praia da Covilhã:

1) Ingresso:

a) Crianças até aos 4 anos — grátis;
b) Crianças entre os 5 e os 11 anos — 1,67 € + IVA;
c) Adultos — 4,17 € + IVA;
d) Adultos após as 14.00 horas — 2,50 € + IVA;
d) Maiores de 65 anos — 2,08 € + IVA.

Descontos de ingresso em 7 dias consecutivos: 20 % do valor base.

2) Aluguer de equipamentos:

a) Chapéu, por cada — 2,08 €+ IVA;
b) Espreguiçadeira, por cada — 2,08 €+ IVA;
c) Chapéu (1) e espreguiçadeiras (2) — 6,25 €+ IVA.

CAPÍTULO XII

Actividades Diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro

Artigo 38.º

1) Guarda Nocturno — taxa anual — 17,60 €.
2) Venda ambulante de lotarias — taxa anual — emissão de licença — 16,80 €.
3) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, com taxa anual:

a) Licença de exploração — por máquina — 150,00 €;
b) Registo de máquinas — por máquina — 150,00 €;
c) Averbamento de transferência de propriedade — por máquina — 100,00 €;
d) Segunda via do título de registo — por máquina — 50,00 €.

4) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre:

a) Provas desportivas — 25,00 €;
b) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos — 30,00 €;
c) Fogueiras de recreio e lazer (Santos Populares) — 5,00 €.

5) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda — 25,00 €.
6) Realização de fogueiras e queimadas — 15,00 €.
7) Realização de leilões em lugares públicos:

a) Sem fins lucrativos — 15,00 €;
b) Com fins lucrativos — 35,00 €.

CAPÍTULO XIII

Outros licenciamentos

Artigo 39.º

1) Licenças especiais de ruído:

a) Por dia — 50,00 €;
b) Por semana — 250,00 €.

2) Instalação e funcionamento de recintos de diversão provisória:

a) Por semana ou fracção — 25,00 €;
b) Por vistoria — 37,90 €.

CAPÍTULO XIV

Canil municipal

Artigo 40.º

1) Recolha de animais ao domicílio — por animal — 16,60 €.
2) Recebimento no canil municipal — 8,30 €.
3) Diária — 8,30 €.

CAPÍTULO XV

Biblioteca e Arquivo Municipal

Artigo 41.º

1) Investigação e pesquisa, por hora — 5,00 €.
2) Emissão de cartão de leitor — grátis.
3) 2.ª via de cartão de leitor — 10,00 €.

CAPÍTULO XVI

Táxis

Artigo 42.º

1) Pela emissão de nova licença — 1.000,00 €.
2) Por cada averbamento de licença — 100,00 €.

CAPÍTULO XVII

Central de camionagem

Artigo 43.º

1) Serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende do Município da Covilhã:

a) Por cada volume e por período de 2 horas ou fracção — 0,58 € + IVA;
b) Por cada hora ou mais — .0,33 €+IVA;
c) Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas anteriores — 3,00 €+ IVA.

2) Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários:

a) Quando o n.º for inferior a 9 — 100,00+ IVA;
b) Quando o n.º for superior a 10 e inferior a 19 — 180,00 €+ IVA;
c) Quando o n.º for superior a 20 e inferior a 29 — 261,90 €+ IVA;
d) Quando o n.º for superior a 29 — adicionam-se os escalões das fracções anteriores.

3) Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de número de toques inferior a 10 por mês, pagarão uma taxa por toque — 10,00 € + IVA.
4) Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui o consumo eléctrico, por m^2 e por mês — 20,00 €.
5) Pela colocação de máquinas venda automática, que inclui consumo eléctrico, por m^2 e por mês — 50,00 €.
+ 2 % da facturação.

CAPÍTULO XVIII

Bloqueamento, remoção e depósito de veículos

Artigo 44.º

1) Pelo bloqueamento de veículos:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — 15,70 €;
b) Veículos ligeiros — 31,50 €;
c) Veículos pesados — . 63,10 €.

2) Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:

a) Dentro de uma localidade — 21,00 €;
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo — 31,50 €;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 0,80 €.

3) Pela remoção de veículos ligeiros:

a) Dentro de uma localidade — 105,10 €;
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 63,10 €;
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 1,00 €.

4) Pela remoção de veículos pesados:

a) Dentro de uma localidade — 105,10 €;
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo — 126,10 €;
c) na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 — 2,10 €.

5.º Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se:

a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes — 5,20 €;
b) Veículos ligeiros — 10,50 €;
c) Veículos pesados — 21,00 €.

CAPÍTULO XIX

Diversos

Artigo 45.º

1) Trabalhos realizados por administração directa:

Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução — por m^2 ou fracção:

1) Macadame — 18,30 € + IVA;
2) Macadame alcatroado — 30,50 € +IVA
3) Calçada à Portuguesa — 18,30 €+IVA;
4) Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação — 24,40 € + IVA;
5) Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação — 30,50 € + IVA;
6) Calçada a cubos sem fundação — 24,40 € + IVA;
7) Calçada a cubos com fundação — 30,50 € + IVA;
8) Calçada a cubos s/fundação com betuminoso — 24,40 € + IVA;
9) Calçada a cubos c/fundação em betuminoso — 33,40 € + IVA;
10) Calçada a cubos c/fundação em madacame — 24,40 € + IVA;
11) Passeios em pedra ou lajedo — 60,90 € + IVA;
12) Betonilhas — 30,50 € + IVA;
13) Guia de passeio — por metro linear ou fracção — 54,70 € + IVA;
14) Guia de valeta — por metro linear ou fracção — 54,70 € + IVA.

2 — Trabalhos realizados por terceiros:

Custo total da intervenção: orçamento do adjudicatário acrescido dos custos administrativos que ascendem a € 195,00 por dia de obra.

Artigo 46.º

Serviços executados por pessoal da Câmara, quando não são executados após notificação:

1) Pessoal — por hora ou fracção:

a) Dirigente — 30,00 € + IVA;
b) Técnico Superior — 20,00 € + IVA;
c) Assistente Técnico — 15,00 € + IVA;
d) Assistente Operacional — 10,00 € + IVA.

2) Viaturas — por quilómetro:

a) Ligeiras — 0,50 € + IVA;
b) Pesadas — .1,10 € + IVA.

3) Máquinas pesadas — por hora ou fracção — 45,70 € + IVA.

Artigo 47.º

1 — Utilização dos barcos tipo "Gaivotas" do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos — 0,83 € + IVA.
2 — Utilização de Popocletas, por períodos de 30 minutos — 0,83€+IVA.

CAPÍTULO XX

Urbanismo

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 48.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

QUADRO I

	Euros
1.1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2 — Por lote	54,20
1.3 — Por fogo	54,20
1.4 — Por outras unidades de utilização	54,20
1.5 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.6 — Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	54,20
1.7 Prazo — por cada mês ou fracção	40,60

2 — Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.
3 — Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.
4 — As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 49.º

Emissão de Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento sem obras de Urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

QUADRO II

	Euros
1.1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.2 — Por lote	54,20
1.3 — Por fogo	54,20
1.4 — Por outras unidades de utilização	54,20
1.5 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.6 — Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	54,20

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 — As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 50.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

QUADRO III

	Euros
1.1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	270,60
Acresce ao montante referido no número anterior:	
1.3 — Prazo — por cada mês	40,60
Tipo de infra-estruturas:	
1.4 — Redes de abastecimento de água (ml)	54,20
1.5 — Redes de saneamento (ml)	54,20
1.6 — Redes de gás (ml)	54,20
1.7 — Redes eléctricas (ml)	54,20
1.8 — Redes telecomunicações (ml)	54,20
1.9 — Arranjos exteriores (m^2)	54,20
1.10 — Arruamentos (m^2)	54,20

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4 — As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 51.º

Emissão de Alvará ou admissão de comunicação prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

1 — A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

QUADRO IV

	Euros
1.1 — Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	108,30
1.2 — Terraplanagens e outras obras integradas a área de edificação com projecto aprovado, por metro quadrado ou fracção	1,00
1.3 — Prazo de execução por mês ou fracção	16,20
1.4 — Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projecto aprovado alterem a topografia local (por cada 100 m^2 ou fracção)	54,20

2 — O licenciamento ou admissão de comunicação prévia de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

QUADRO V

	Euros
2.1 — Por licenciamento ou admissão de comunicação prévia	541,20
2.2 — Por metro cúbico de materiais a explorar ou fracção	1,00
2.3 — Por ano ou fracção	108,30

SECÇÃO III

Obras de edificação

Artigo 52.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respectivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa ao presente regulamento.

QUADRO VI

		Euros
Nível 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.1 — Habitação unifamiliar	2,70
	1.2 — Edifícios colectivos de habitação, comércio e ou serviços	2,70
	1.3 — Indústria	2,70
	1.4 — Outros fins	2,70
	1.5 — Por lugar de estacionamento em falta	1.515,30
	1.6 — Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	16,20
Nível 2 (restantes áreas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.7 — Habitação unifamiliar	2,40
	1.8 — Edifícios colectivos de habitação, comércio e ou serviços	2,40
	1.9 — Indústria	2,40
	1.10 — Outros fins	2,40
	1.11 — Por lugar de estacionamento em falta	1.363,80
	1.12 — Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	14,60

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 53.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística e sem estarem associadas à edificação principal, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respectivo prazo de execução.

QUADRO VII

	Euros
1.1 — Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	16,20
1.2 — Vedações definitivas ou provisórias confinantes com a via pública (ml)	1,00
1.3 — Anexos, telheiros, alpendres, garagens ou outros (m^2)	2,70
1.4 — Construções caracterizadas pelo volume: silos, tanques, depósitos, piscinas ou outros (m^3)	2,70
1.5 — Demolições de edificações (m^2 de área de implantação)	1,00

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

SECÇÃO V

Utilizações das edificações

Artigo 54.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos, cujos valores constam do Quadro VIII.

QUADRO VIII

	Euros
1.1 — Para fins habitacionais, por cada fracção e seus anexos	54,20
1.2 — Para fins comerciais e serviços, por cada fracção e seus anexos	54,20
1.3 — Para armazéns e actividades industriais, por metro quadrado	2,10
1.4 — Para quaisquer outros fins, por cada fracção e seus anexos	54,20
Pela alteração do uso (por cada fracção) para:	
1.5 — Habitação e seus anexos	54,20
1.6 — Comércio/Serviços e seus anexos	54,20
1.7 — Armazém e Indústria, por metro quadrado	2,10
1.8 — Outros fins e seus anexos	54,20
1.9 — Pela concessão de autorização de utilização ao abrigo da lei do Arrendamento Urbano	54,20

Artigo 55.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 — A emissão de autorização de utilização ou suas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, estabelecimentos turísticos, bem como as unidades de alojamento local, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX, variando esta em função do número de estabelecimentos.

QUADRO IX

	Euros
1.1 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas	811,80
1.2 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	811,80
1.3 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com dança	1.082,30
1.4 — Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	811,80
1.5 — Estabelecimentos turísticos	1.623,60
1.6 — Estabelecimento de alojamento local	541,20
1.7 — Placa identificativa de estabelecimento de alojamento local	100,00

SECÇÃO VI

Situações especiais

Artigo 56.º

Emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia parcial

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

QUADRO X

	Euros
Emissão de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Parcial em caso de Construção da Estrutura.	70 % do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença ou Admissão de Comunicação Prévia Definitiva.

Artigo 57.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 58.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou admissão de comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa reduzida na percentagem de 50 %. O cálculo desta taxa será efectuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

Artigo 59.º

Prorrogações

1 — Nas situações referidas nos n.os 3 e 4 do artigo 53.º e nos n.os 5 e 6 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

QUADRO XI

	Euros
1.1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	40,60
1.2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	16,20

Artigo 60.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou admissão de comunicação prévia, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 48.º, 50.º e 52.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 61.º

Licença ou admissão de comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas

1 — Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

QUADRO XII

	Euros
1.1 — Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fracção)	40,60

Artigo 62.º

Licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de escritórios de venda de imóveis

1 — A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia por ocupação do espaço público ou privado para a instalação de escritórios temporários de venda de imóveis está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII.

QUADRO XIII

	Euros
1.1 — Por cada licença ou admissão de comunicação prévia	100,00
1.2 — Por m^2 ou fracção, e por mês ou fracção em espaço público	3,20
1.3 — Por m^2 ou fracção, e por mês ou fracção em espaço privado	2,10

Artigo 63.º

Licença especial de ruído prevista no regulamento geral de ruído

A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem actividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

QUADRO XIV

	Euros
1.1 — Por dia útil ou fracção	5,50
1.2 — Sábados, Domingos e Feriados (por dia ou fracção)	16,20
1.3 — Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	324,80

Artigo 64.º

Inspecção ou reinspecção de instalações electro-mecânicas de transporte de pessoas e bens

1 — A prestação de serviços para manutenção e inspecção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

QUADRO XV

	Euros
1.1 — Inspecções periódicas e reinspecções	108,30
1.2 — Inspecções extraordinárias	108,30

Artigo 65.º

Licença de exploração de postos de abastecimento de combustível

1 — A emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

QUADRO XVI

		Euros
Rede Viária Nacional ou Regional		
1.1 — Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço		1.082,30
1.2 — Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública		541,20
Rede Viária Municipal:		
Nível 1 (grande Covilhã)	1.3 — Por alvará emitido	54.118,20
	1.4 — Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	2.706,00
	1.5 — Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	2.706,00
	1.6 — Por unidade de lavagem associada	2.706,00
Nível 2 (restantes zonas)	1.7 — Por alvará emitido	27.059,10
	1.8 — Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	1.352,90
	1.9 — Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	1.352,90
	1.10 — Por unidade de lavagem associada	1.352,90
1.11 — Por cada vistoria		108,30
1.12 — Por averbamento		54,20
1.13 — Pela emissão de alvará provisório, por mês ou fracção		306,00

* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

Artigo 66.º

Licença ou admissão de comunicação prévia de construção de unidades de lavagens de veículos

1 — A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

QUADRO XVII

		Euros
Nível 1 (grande Covilhã).	1.1 — Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia.	27.059,10
Nível 2 (restantes zonas).	1.2 — Por alvará emitido ou admissão de comunicação prévia.	13.529,50

Artigo 67.º

Licença ou admissão de comunicação prévia de Instalação de Armazenamento de Combustível

1 — A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

QUADRO XVIII

	Euros
1.1 — Por licenciamento de construção e alteração	108,30
1.2 — Por vistoria	108,30
Licença de exploração:	
1.3 — Por depósito	541,20
1.4 — Por m^3 ou fracção	1,00
1.5 — Por averbamento	54,20

Artigo 68.º

Licença ou admissão de comunicação prévia para construção de instalações de radiocomunicações

1 — A emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, nos termos da legislação em vigor, em terrenos públicos ou privados, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

QUADRO XIX

	Euros
1.1 — Instalação de base de sustentação de antena	2.706,00
1.2 — Antena (por unidade).	5.411,80

Artigo 69.º

Autorização de utilização de casas de jogo

1 — A emissão de autorização de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

QUADRO XX

	Euros
1.1 — Por m^2 ou fracção da área de equipamento especificamente afecta ao jogo	108,30

Artigo 70.º

Licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais

1 — A emissão de licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI.

QUADRO XXI

	Euros
1.1 — Apreciação de pedidos de licença, incluindo emissão de licença ambiental e declaração de aceitação do relatório de segurança	541,20
1.2 — Por vistoria	108,30
1.3 — Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação das condições do exercício de actividade	108,30
1.4 — Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação do cumprimento de medidas impostas em decisões proferidas, após o início de actividade	54,20
1.5 — Renovação da licença ambiental	108,30
1.6 — Descelagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (por requerimento)	108,30
1.7 — Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas, após desactivação do estabelecimento industrial	64,90

SECÇÃO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 71.º

Âmbito de Aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de edificação, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento ou urbanização.

3 — Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capitulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 72.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos, edifícios com impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das operações urbanísticas de acordo com o Quadro XXII.

QUADRO XXII

		Euros
Nível 1 (grande Covilhã).	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.1 — Habitação unifamiliar	5,50
	1.2 — Edifícios colectivos de habitação, comércio e ou serviços.	5,50
	1.3 — Indústria	5,50
	1.4 — Outros fins.	5,50
Nível 2 (restantes zonas).	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.5 — Habitação unifamiliar	4,90
	1.6 — Edifícios colectivos de habitação, comércio e ou serviços.	4,90
	1.7 — Indústria	4,90
	1.8 — Outros fins	4,90

Artigo 73.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXIII.

QUADRO XXIII

		Euros
Nível 1 (grande Covilhã).	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.1 — Habitação unifamiliar	1,00
	1.2 — Edifícios colectivos de habitação, comércio e ou serviços.	1,00
	1.3 — Indústria	1,00
	1.4 — Outros fins.	1,00
Nível 2 (restantes zonas).	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	1.5 — Habitação unifamiliar	0,90
	1.6 — Edifícios colectivos de habitação, comércio e ou serviços.	0,90
	1.7 — Indústria	0,90
	1.8 — Outros fins.	0,90

Artigo 74.º

Operações de reconversão urbanística

1 — Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela lei das AUGI — Áreas Urbanas de Génese Ilegal e as abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o acto de aprovação fixará o regime de realização das infra-estruturas.

2 — A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fraccionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projectos de infra-estruturas e da execução das obras necessárias.

3 — Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.

4 — As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8.º, 28.º e 29.º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.

5 — Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20 %.

Artigo 75.º

Legalizações

1 — Na legalização de construções, reconstruções, ampliações, alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento ou autorização *a posteriori*, as taxas relativas aos prazos serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico. Caso subsistam fundadas dúvidas, presumem-se os seguintes prazos mínimos:

a) Habitação Unifamiliar — 6 meses;

b) Edifícios colectivos de habitação, Comércio e ou Serviços — 12 meses;

c) Outras Edificações — 3 meses.

SECÇÃO VIII

Compensações

Artigo 76.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação consideradas de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros actualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.

2 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento público, outros espaços de utilização colectiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

Artigo 77.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos, edifícios de Impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV:

QUADRO XXIV

		Euros
Nível 1 (grande Covilhã).	Por metro quadrado de área não cedida:	
	1.1 — Áreas verdes em loteamento	64,90
	1.2 — Áreas de equipamento em loteamento.	64,90
	1.3 — Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.	32,60
	1.4 — Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.	32,60
	1.5 — Por lugar de estacionamento em falta.	1.515,30
Nível (restantes zonas).	Por metro quadrado de área não cedida:	
	1.6 — Áreas verdes em loteamento	58,40
	1.7 — Áreas de equipamento em loteamento.	58,40
	1.8 — Áreas verdes em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.	29,20
	1.9 — Áreas para equipamento em edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.	29,20
	1.10 — Por lugar de estacionamento em falta.	1.363,80

2 — O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação de infra-estruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = A \times I \times V \times 0,02$$

em que:

C — É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

A — É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento;

I — É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infra-estruturas em causa;

V — É o valor em euros, para efeitos de calculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

QUADRO XXV

	I
Tipo de Infra-estruturas existentes:	
Redes de abastecimento de água	0,10
Redes de saneamento	0,12
Redes de gás.	0,06
Redes eléctricas	0,18
Redes telecomunicações	0,05
Arranjos exteriores.	0,08
Arruamentos.	0,41
Total	1,00

Artigo 78.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios de impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios considerados de impacte relevante e de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

SECÇÃO IX

Parques de sucata

Artigo 79.º

Licenciamento ou admissão de comunicação prévia

1 — O licenciamento é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.

2 — A licença ou admissão de comunicação prévia de instalação de parques de sucata tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no quadro XXVI.

QUADRO XXVI

	Euros
2.1 — Com área até 10 000 m^2 ou fracção	378,90
2.2 — Por ano ou fracção	108,30

SECÇÃO X

Disposições especiais

Artigo 80.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXVII.

QUADRO XXVII

	Euros
1.1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento.	108,30
1.2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.	54,20
1.3 — Outros pedidos de informação prévia	54,20
1.4 — Pedido de declaração para revalidação de informação prévia	54,20

Artigo 81.º

Taxa pela apreciação de operações urbanísticas

1 — A apresentação de processos relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, de edificação e demais operações urbanísticas, estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII.

QUADRO XXVIII

	Euros
1.1 — Licenciamento/comunicação prévia de edificações	54,20
1.2 — Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização (até 20 fogos).	135,30
1.3 — Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização (mais de 20 fogos).	270,60
1.4 — Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização (até 20 fogos).	108,30
1.5 — Licenciamento/comunicação prévia de loteamentos sem obras de urbanização (mais de 20 fogos)	210,40
1.6 — Licenciamento/comunicação prévia de publicidade	27,10
1.7 — Licenciamento/comunicação prévia de outras operações urbanísticas	54,20
1.8 — Por cada reapreciação de aprovação	27,10

Artigo 82.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

QUADRO XXIX

		Euros
Sem interrupção da via ao trânsito.	1.1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado	3,20
	1.2 — Andaimes por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado	
	1.3 — Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m².	
	1.4 — Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês	
Com interrupção da via ao trânsito.	1.5 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado	6,50
	1.6 — Andaimes por mês e por m² da superfície do domínio público ocupado	
	1.7 — Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m².	
	1.8 — Outras ocupações por m² da superfície de domínio público ocupado e por mês	

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 83.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias ou auditorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

QUADRO XXX

	Euros
1.1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços, por cada unidade de utilização	37,90
1.2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	37,90
1.3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas (por estabelecimento)	37,90
1.4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares (por estabelecimento)	37,90
1.5 — Vistorias para verificação das condições de conservação, segurança e salubridade de edifícios	37,90
1.6 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos ou de alojamento local	100,00
1.7 — Auditoria de classificação do empreendimento turístico	100,00
1.8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	37,90

Artigo 84.º

Operações de destaque

1 — O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

QUADRO XXXI

	Euros
1.1 — Por pedido	54,20
1.2 — Pela emissão da certidão de aprovação	108,30

Artigo 85.º

Recepção de obras de urbanização

1 — Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

QUADRO XXXIII

	Euros
1.1 — Por pedido de recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	54,20

Artigo 86.º

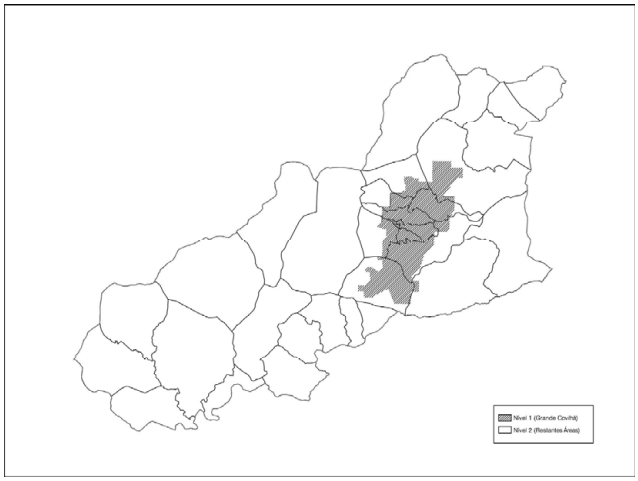
Assuntos administrativos

1 — Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

QUADRO XXXIII

	Euros
1.1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento/comunicação ou autorização (por unid.)	27,10
1.2 — Dossier de processo de obras	2,70
1.3 — 2.ª Via de alvará de edificação	27,10
1.4 — 2.ª Via de alvará de loteamento	54,20
1.5 — Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	27,10
1.6 — Registo de estabelecimentos de alojamento local, por cada	27,10
1.7 — Atribuição do n.º de polícia (por edifício ou fracção)	27,10
1.8 — Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	54,20
1.9 — Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2,70
1.10 — Plantas Topográficas, extractos de planos municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5,50
1.11 — Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabite ou fracção)	10,90
1.12 — Ortofotomapas A4	10,90
1.13 — Ortofotomapas A3	21,60

ANEXO II



1 — Nota introdutória

As taxas municipais são um instrumento financeiro particularmente importante ao nível das finanças locais, possibilitando a arrecadação de receitas próprias e contribuindo para uma maior autonomia financeira face ao Poder Central.

A possibilidade de cobrança de taxas pelos Municípios resulta de um mecanismo de transferência e repartição de soberania financeira entre os organismos do Estado e as instituições do Poder Local, que se justifica pela necessidade de dotar as Autarquias com recursos financeiros que lhes permitam desempenhar as suas atribuições conferidas pela Constituição e pela diversa legislação.

A alínea *c*) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), estipula que constituem receitas municipais "O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º".

Por sua vez, o artigo 15.º prescreve:

"1 — Os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das autarquias locais.

2 — A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas actividades dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais".

Para Saldanha Sanches e Gama, J. (2004) a definição de taxa na doutrina tem oscilado pouco e não representa um papel decisivo na qualificação de espécies tributárias. Dentro desta unanimidade, define as taxas como receitas tributárias que têm "carácter sinalagmático, não unilateral, o qual por seu turno deriva funcionalmente da natureza do facto constitutivo das obrigações em que se traduzem e que consiste ou na prestação de uma actividade pública ou na utilização de bens do domínio público ou na remoção de um limite jurídico à actividade dos particulares".

Vasques, S. (2008) refere que, em contraste com os impostos locais, as taxas devidas a municípios e freguesias caracterizam-se pela sua natureza comutativa ou bilateral. A natureza comutativa das taxas locais manifesta-se na prestação das autarquias efectivamente provocada ou aproveitada pelo sujeito passivo.

As taxas para Costa, T. (2005) são prestações da mesma natureza que os impostos, mas onde existe uma situação de base diferente, uma vez que os particulares, a quem são exigidas, auferem uma determinada utilidade relacionada com o funcionamento de um serviço ou com a utilização de um bem, diferencia-se dos impostos, pois implicam contrapartida a quem as paga.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro (Lei Geral Tributária), estabelece "As taxas assentam na prestação concreta de um serviço público, na utilização de um bem do domínio público ou na remoção de obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares".

Idêntica posição é defendida por Costa, T. (2005) que considera que as taxas, em termos jurídicos e financeiros, podem ser devidas pela prestação de serviços públicos, pela utilização do domínio público ou pela remoção de um limite jurídico imposto à actividade dos particulares.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, esclarece, no artigo 3.º, que as taxas das Autarquias Locais são tributos que assentam:

Na prestação concreta de um serviço público local;
Na utilização privada de bens do seu domínio público e privado;
Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Saldanha Sanches, J. L. (2001) é da opinião que a remoção de um limite jurídico está incluída entre aquilo que podemos chamar as justificações tradicionais para a cobrança de taxas, mas que sobre elas existem reservas a esta forma de legitimação. Refere, ainda, que se a remoção do limite jurídico à actividade dos particulares se não traduzir na utilização individualizada ou efectiva de um bem semi-público, tem de se concluir que se está perante um imposto ou uma contribuição especial que deve ser tratada como se fosse imposto.

Segundo o RGTAL, o valor das taxas municipais deverá obedecer a três princípios estruturantes:

Da equivalência jurídica;
Da justa repartição dos encargos públicos;
Da publicidade.

O princípio da equivalência jurídica está definido no artigo 4.º da seguinte forma:

1 — O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo de actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

2 — O valor das taxas, respeitado a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Daqui se depreende que o valor da taxa é indissociável do serviço prestado e não se adequa ao princípio da capacidade contributiva do sujeito passivo, sob pena de ser encarada de um ponto de vista jurídico-constitucional, como verdadeiro imposto. Vasques, S. (2008) é da opinião de que o RGTAL exclui a criação de taxas de licenças que apelem directa ou indirectamente à riqueza dos sujeitos passivos, onerando-os em função do valor do seu património, do seu rendimento ou do seu volume de negócios.

Por sua vez, o princípio da justa repartição dos encargos públicos encontra-se estabelecido no artigo 5.º:

1 — A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das suas necessidades financeiras e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

2 — As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas para realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independente da sua vontade.

O princípio da publicidade encontra-se definido no artigo 13.º do RGTAL e no artigo 44.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, referem que as autarquias locais devem disponibilizar, quer em formato papel em local visível nos edifícios das sedes e assembleias respectivas, quer na sua página electrónica, os regulamentos que criam as taxas.

A incidência objectiva das taxas municipais encontra-se tipificada no artigo 6.º do RGTAL:

"1 — As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e das áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços do domínio da prevenção de riscos e protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

2 — As taxas municipais podem também incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

Na opinião de Vasques, S. (2008), se compararmos esta tipificação e a redacção da anterior lei das finanças locais (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto), constatamos que o catálogo das taxas municipais foi significativamente encurtado, tendo desaparecido as referências à aferição de pesos e medidas, à utilização dos cemitérios municipais ou à ocupação de lugares em mercados e feiras, sempre em destaque nos códigos administrativos dos séculos XIX e XX, mas anacrónicos num diploma actual. A par destas, foram eliminadas referências a diversas taxas com elevado peso financeiro nos orçamentos municipais, como sejam as referentes a publicidade, a ocupação do subsolo ou conservação e tratamento de esgotos, sem justificação aparente.

Em relação às taxas, na alínea *c*) do n.º 2 artigo 8.º refere que, sob pena de nulidade, o regulamento que prevê a sua criação deverá possuir "A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia".

A doutrina e jurisprudência têm sugerido a fixação do valor das taxas pelo princípio da cobertura do custo, sendo aqueles, por regra, inferiores ao custo do bem ou serviço prestado. Também se tem tentado fundamentar a fixação de taxas no benefício proporcionado, carecendo todavia da existência de custos associados.

Por questões metodológicas e de enquadramento do objecto do presente estudo importa clarificar o conceito de preço.

O n.º 1 do artigo 16.º do RGTAL estipula "Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente

suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens".

O RGTAL no seu n.º 3 do artigo 16.º vem estipular que os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às actividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

a) Abastecimento público de água;
b) Saneamento de águas residuais;
c) Gestão de resíduos sólidos;
d) Transportes colectivos de pessoas e mercadorias;
e) Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão.

Costa, T. (2005) é da opinião que os Municípios cobram preços por: aluguer de materiais, flores, plantas, árvores e outros bens; reposições de pavimentos; deslocação de árvores e candeeiros; venda de plantas topográficas; cópias de desenhos e marcação de alinhamentos; entradas nas piscinas e utilização de instalações desportivas; inspecções e fiscalização sanitária; parques de estacionamento; rendas e alugueres, entre outros.

O RGTAL nos n.os 1 e 2 do artigo 4.º prescreve "que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo, no cumprimento do referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo ou incentivo à prática de certos actos ou operações".

Para clarificar a diferença entre taxa e preço, Sousa Franco citado por Costa, T. (2005), é da opinião que a principal diferença entre ambos os conceitos tem a ver com a consideração do mercado como referencial ou não. Se um bem ou serviços for vendido pelo Estado, em condições de mercado, nunca poderá ser remunerado por uma taxa, mas sim por um preço.

Com a publicação do RGTAL, o legislador pretendeu introduzir as seguintes orientações:

1 — Nas taxas: O valor a cobrar não pode ser superior ao custo real suportado.
2 — Nos preços: O valor a cobrar pode ser superior ou igual ao custo real suportado.

Na nossa opinião, o legislador pretendeu reforçar a ideia de eficiência produtiva e racionalidade económica na actividade de gestão autárquica.

Com este estudo pretende-se proceder à fundamentação económico-financeira exigida pela legislação acima referida, ao nível das taxas e compensações.

Nos casos dos preços e prestações de serviços, por não serem consideradas taxas, não se enquadram no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, não sendo, na nossa opinião, necessário proceder à sua fundamentação, tal como por exemplo: guarda de volumes (frigorífico), venda de gelo, disponibilização de equipamentos de recreio tais como: gaivotas do jardim do lago e popocletas, parquímetros, fotocópias, impressões, digitalizações, gravações, venda de combustível para aviação, reposição de pavimentos, serviços prestados por pessoal do Município, etc.

Informamos, também, que não procederemos à justificação das taxas que foram definidas por diploma legal (Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia, Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, e Taxas do Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição).

2 — Metodologia adoptada

2.1 — Introdução

Para permitir efectuar a fundamentação económico-financeira referente ao valor das taxas municipais, de forma a avaliar o equilíbrio entre os custos subjacentes ao serviço prestado e os benefícios do requerente, atendendo a que o sistema contabilístico existente na Autarquia não se encontrar desenvolvido o suficiente em matéria de contabilidade analítica ou custos, procedeu-se à definição do custo associado a cada taxa, com base no custo de mão-de-obra, adicionado do valor calculado directamente das matérias e consumíveis, equipamentos utilizados e outros custos.

A metodologia de trabalho adoptada alicerçou-se nos seguintes pontos:

1 — Definição de uma equipa multidisciplinar formada por inúmeros colaboradores do Município de diferentes áreas científicas, funcionais e técnicas;

2 — Criação de um forte nível de envolvimento de toda a estrutura do Município, no que concerne ao empenhamento na disponibilização e formatação da informação;

3 — Produção de uma única Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município, resultante da fusão das tabelas de taxas e licenças existentes no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património e no Departamento de Planeamento e Urbanismo.

4 — Definição da seguinte tipologia de taxas, em função dos procedimentos/ actividades, desenvolvidas nos serviços municipais:

Tipo 1 — As que decorrem de um acto administrativo, onde foram arrolados os custos por fase do processo administrativo.

Tipo 2 — As que decorrem de uma acto administrativo acompanhado de um processo operacional, resultantes da soma dos custos do acto administrativo por fase do processo e os custos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço.

Tipo 3 — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva (equipamentos municipais), resultantes do arrolamento dos custos anuais dos equipamentos, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

Tipo 4 — As que decorrem da compensação ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

5 — Redacção inovadora concedida à nova Tabela com uma maior coerência estrutural interna, através da arrumação de informação dispersa e do saneamento de referências às taxas que há bastantes anos deixaram de ser utilizadas e à mudança de competências em determinadas matérias, como por exemplo: cartão de feirante e registos de ciclomotores.

6 — Descrição narrativa e exaustiva do workflow de cada taxa e serviço prestado.

Foi efectuado um mapeamento exaustivo de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos factores "produtivos" por recurso a tempo e consumos médios.

7 — A determinação do valor do custo das taxas alicerça-se, sobretudo, nos custos directos envolvidos. Contudo, convém referir que, na maioria das situações, existem significativos custos indirectos que concorrem para a sua efectivação.

Nos custos directos foram incluídos: mão-de-obra, materiais consumidos e utilização de equipamentos. Por sua vez, consideramos como custos indirectos/outros custos os custos de funcionamento geral (telefone, água, electricidade, etc.)

Neste estudo, entendemos que o valor das taxas cuja base /indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + Amortizações + …	Incentivo/Desincentivo/ Custos ambientais e de Escassez	Preços acessíveis
Económica	Envolvente/Ambiental	Social
Perspectiva Objectiva	Perspectiva Subjectiva/Política	

Os coeficientes de benefício e de incentivo/desincentivo são definidos a nível político e devem, sempre que possível, traduzir de uma forma consistente as orientações de política do sector em causa.

Neste sentido, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta as três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Por questões de equidade e solidariedade territorial de forma a permitir a minimização de assimetrias existentes no Município, foram definidos processos tipo, distâncias e prazos médios, garantido taxas iguais para os munícipes residentes na coroa urbana da cidade e nas zonas com maior índice de ruralidade.

2.2 — Métodos de apuramento do custo real da actividade pública local

2.2.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi a seguinte:

$$C_{PAO} = C_{MO} + C_{MC} + C_{EQD} + C_{OC}$$

onde:

C_{MO}: Custo de mão-de-obra, por minuto;
C_{MC}: Custo de materiais e consumíveis;
C_{EQD}: Custos de equipamentos diversos (inclui as amortizações).
C_{OC}: Outros Custos, nomeadamente custos de funcionamento: telefone, limpeza, correios, electricidade, seguros, água.

Os custos de mão-de-obra foram calculados através de custos médios, por minuto, das diferentes categorias profissionais intervenientes (administrativo, operativo, encarregado, tesoureiro, dirigente e Vereador), em função dos vencimentos médios, seguros de acidentes de trabalho, reembolsos de despesas de doença, encargos por conta da Autarquia para a Caixa Geral de Aposentações/ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Os custos de materiais e consumíveis são calculados em função da imputação directa ao procedimento dos materiais utilizados.

Os custos de equipamentos diversos são determinados pela imputação das amortizações, por minuto, que relevam o desgaste dos equipamentos utilizados e os custos de utilização, por minuto, de viaturas.

Os outros custos são aqueles que, face à sua natureza, não são passíveis de identificação concreta e imediata com um processo administrativo/operativo. Estes custos são, nomeadamente, telefone, água, electricidade, seguro. A sua imputação a determinado procedimento é efectuada de acordo com um coeficiente teórico definido em função da área do serviço municipal executante. Por exemplo, a Secção de Taxas e Licenças ocupa uma área de cerca de 50 m^2 num total do edifício com área de 2.500 m^2, representando portanto 2 % da área total ocupada e, por conseguinte, a mesma proporção nos custos de facturação.

Os custos de facturação associados ao serviço executante são por sua vez rateados a cada taxa em função do número de minutos necessários para a execução da tarefa.

2.2.2 — Custos dos equipamentos municipais de utilização colectiva

Neste caso, a fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva é a seguinte:

$$C_{EUC} = CA_{FUNC} + CA_{AMORT}$$

onde:

CA_{FUNC}: Custos anuais de funcionamento e ou manutenção de equipamento, que incluem despesas com recursos humanos, seguro do edifício, electricidade, água, limpeza, etc.
CA_{AMORT}: Custo de Amortizações do edifício e equipamentos existentes.

O Município da Covilhã possui diversos equipamentos de utilização colectiva: Cemitério, Mercado, Aeródromo, Piscina Municipal, Piscina-Praia, Complexo Desportivo, Museu de Arte e Cultura, Tinturaria, Biblioteca, Silo do Mercado e Central de Camionagem.

2.3 — Fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar

Depois do apuramento do custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a sua comparação com os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa, e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor das taxas a cobrar pelo Município é calculado pela seguinte fórmula:

Valor da taxa = Custo total − Custo social + Desincentivo + Benefício

onde:

Custo total: Total do custo;
Custo social: Custo social suportado pelo Município;
Desincentivo: Desincentivo à prática de certos actos ou operações;
Benefício: Benefício auferido pelo particular.

3 — Fundamentação por capítulos

CAPÍTULO I

Serviços administrativos

Este capítulo agrupa diversos serviços prestados que são remunerados por preços e taxas.

Ao nível de preços verifica-se a existência do serviço de fotocópias (n.º 7), de gravações digitais da informação (n.º 5 e 7.1.d), de digitalizações (n.º 8) e impressões (n.º 14), cuja definição foi feita após auscultação ao mercado local.

Por sua vez, as taxas deste capítulo são do tipo 1, sendo parte delas definidas por disposição legal (emissão de certidões, fotocópias autenticadas e emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia).

A emissão de certidões (n.º 2.1) e as taxas de certificação de fotocópias (n.º 2.2) têm os seus valores de referência legalmente definidos no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, que estabelece:

"4 — Certidões, certificados, extractos para publicação, fotocópias e respectiva conferência, públicas formas e informações escritas:

4.1 — Por cada certidão, certificado, com excepção do de exactidão de tradução, pública-forma, fotocópia e respectiva conferência até quatro páginas, inclusive: € 20,00.

A partir da 5.ª página, por cada página a mais: € 2,50.

Face ao transcrito, podemos concluir que os valores das taxas praticadas com a extracção de certidões e de fotocópias autenticadas são bastante inferiores aos limites legais estabelecidos.

A taxa de emissão de certificado de registo de cidadãos da União Europeia é a componente municipal pelo serviço prestado com o registo e emissão de certificado, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, considerando o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 1637/2006, de 22 de Setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de Outubro.

A referida lei veio regular o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos Membros das suas famílias no Território Nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2004/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril.

Os cidadãos da União cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses, devem efectuar o registo, na Câmara Municipal da área de residência (n.º 2 do artigo 14.º), que formaliza o seu direito de residência, no prazo de trinta dias após decorridos três meses da entrada no território nacional (n.º 1 do artigo 14.º).

A componente municipal desta taxa de emissão (€ 3,50) foi definida legalmente, através da Portaria n.º 1637/2006, de 22 de Setembro, sendo introduzida na Tabela depois da aprovação na Assembleia Municipal de 04/10/2007, sob proposta da Câmara Municipal da Covilhã de 07/09/2007.

No ano de 2009, o valor da taxa em vigor ascende a € 3,70 resultante da actualização ao abrigo da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, cujo índice de actualização foi de 1,029.

De acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro, "Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na presente portaria, a taxa devida pela respectiva emissão é de € 7,50". Face ao exposto, foi definida uma taxa municipal de emissão de 2.ª via de € 3,70.

Para as restantes taxas apresenta-se no quadro seguinte a sua fundamentação económico-financeira:

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais / consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 1	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,76	€ 14,28	€ 9,28	€ 0,00	€ 5,00
	3	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 2,49	€ 0,00	€ 2,50
	4	€ 11,16	€ 0,40	€ 0,11	€ 4,19	€ 15,86	€ 0,66	€ 0,00	€ 15,20
	6	€ 6,80	€ 0,20	€ 0,07	€ 3,13	€ 10,20	€ 0,20	€ 0,00	€ 10,00
	9	€ 3,40	€ 0,20	€ 0,04	€ 1,35	€ 4,99	€ 1,89	€ 0,00	€ 3,10
	10	€ 2,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 0,99	€ 3,95	€ 3,35	€ 0,00	€ 0,60
	11	€ 7,72	€ 0,20	€ 0,04	€ 2,27	€ 10,24	€ 0,24	€ 0,00	€ 10,00
	12.*a*)	€ 9,33	€ 1,30	€ 0,17	€ 3,48	€ 14,28	€ 9,68	€ 0,00	€ 4,60
	12.*b*)	€ 15,33	€ 4,84	€ 0,08	€ 5,54	€ 25,79	€ 0,79	€ 0,00	€ 25,00

CAPÍTULO II

Higiene e salubridade

A taxa deste capítulo é do tipo 2, sendo determinada em função dos custos subjacentes ao serviço prestado, que apesar de não implicar deslocação dos técnicos da Autarquia, carece de uma complexa apreciação e emissão de parecer (actos operacionais).

A taxa de vistoria a veículos de transporte, confecção e venda de produtos alimentares (roulotes de bifanas, frangos) é válida por 6 meses.

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 2	€ 28,04	€ 0,60	€ 0,18	€ 9,16	€ 37,98	€ 0,08	€ 0,00	€ 37,90

CAPÍTULO III

Cemitérios

Este capítulo é composto por taxas do tipo 1, 2 e 3. A sua determinação passou pela descrição dos procedimentos e actividades administrativas e operacionais inerentes a cada taxa municipal, bem como a utilização temporária e permanente, através de concessões de uso privativo de bens municipais: ossários e terrenos.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais / consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 3	1	€ 33,01	€ 6,00	€ 2,62	€ 3,88	€ 45,51	€ 5,51	€ 0,00	€ 40,00
	2	€ 39,34	€ 6,00	€ 2,62	€ 3,88	€ 51,84	€ 1,84	€ 0,00	€ 50,00
Artigo 4	1	€ 36,24	€ 10,30	€ 0,10	€ 3,84	€ 50,47	€ 1,77	€ 0,00	€ 48,70
	2	€ 47,41	€ 10,30	€ 0,10	€ 4,53	€ 62,34	€ 2,34	€ 0,00	€ 60,00
Artigo 5		€ 15,81	€ 3,85	€ 350,18	€ 5,97	€ 375,81	€ 0,81	€ 0,00	€ 375,00
Artigo 6	1	€ 26,00	€ 2,40	€ 2,63	€ 4,77	€ 33,40	€ 0,00	€ 0,00	€ 33,40
	2.*a*)					€ 20,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 20,00
	2.*b*)					€ 60,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 60,00
Artigo 7	1					€ 608,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 608,80
	2.*a*)					€ 2.174,30	€ 0,00	€ 869,30	3.043,60
	2.*b*)					434,86	€ 0,00	52,14	487,00
Artigo 8		€ 7,14	€ 2,40	€ 0,03	€ 2,34	€ 11,92	€ 1,92	€ 0,00	€ 10,00
Artigo 9		€ 22,73	€ 0,90	€ 0,12	€ 3,48	€ 27,23	€ 2,23	€ 0,00	€ 25,00
Artigo 10	1.*a*)	€ 29,04	€ 1,20	€ 0,21	€ 9,55	€ 40,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,00
	1.*b*)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 1,27	€ 0,00	€ 25,00
	1.*c*)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 1,27	€ 0,00	€ 25,00
	2.*a*)	€ 29,04	€ 1,20	€ 0,21	€ 9,55	€ 40,00	€ 0,00	€ 325,20	€ 365,20
	2.*b*)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 0,00	€ 217,23	€ 243,50
	2.*c*)	€ 18,50	€ 1,20	€ 0,11	€ 6,46	€ 26,27	€ 0,00	€ 217,23	€ 243,50
	3	€ 14,08	€ 1,10	€ 0,10	€ 5,40	€ 20,68	€ 0,68	€ 0,00	€ 20,00
Artigo 11		€ 17,17	€ 0,90	€ 0,10	€ 7,39	€ 25,55	€ 0,55	€ 0,00	€ 25,00
Artigo 12		€ 42,19	€ 1,40	€ 0,25	€ 16,16	€ 60,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 60,00
Artigo 13		€ 18,46	€ 1,00	€ 0,12	€ 6,11	€ 25,69	€ 0,69	€ 0,00	€ 25,00

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais / consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 14	1.*a*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 2,67	€ 0,00	€ 9,30
	1.*b*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 0,00	€ 30,63	€ 42,60
	2.*a*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 0,00	€ 3,23	€ 15,20
	2.*b*)	€ 8,27	€ 0,40	€ 0,11	€ 3,20	€ 11,97	€ 0,00	€ 61,13	€ 73,10

Face à longevidade do Cemitério Municipal não têm existido novas concessões de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos. No entanto, para se justificar os valores das taxas das concessões de terrenos previstas no artigo 7.º, efectuou-se uma comparação com os custos de construção do novo Cemitério do Canhoso, cujo valor inventariado ascende a € 773.975,71 e a sua capacidade comporta cerca de 220 sepulturas. Facilmente se comprova que o valor de € 608,80 por sepultura perpétua (2 m × 0,7 m) se encontra muito abaixo do custo efectivo de construção que, na presente comparação, ascendeu a € 3.518,07 por sepultura. Por sua vez, o custo do m^2 ascende a € 434,86.

O Município da Covilhã adoptou uma forte penalização nos processos de averbamento de titularidade dos alvarás para 3.as Pessoas, que não classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) a *d*) do artigo 2133.º do Código Civil, contribuindo para o elevado valor das taxas administrativas do artigo 10.º, n.º 2, alíneas *a*), *b*) e *c*).

CAPÍTULO IV

Estacionamento controlado por parquímetros

Os valores constantes deste capítulo são referentes aos preços do estacionamento controlado por parquímetros, pelo que dispensamos a sua fundamentação económico-financeira. Contudo, os preços foram comparados com a tabela de preços em vigor no Silo-auto da Praça do Município explorado pela empresa Parque C — Parque de Estacionamento da Covilhã, S. A., revelando-se que são inferiores.

CAPÍTULO V

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 10 de Janeiro, estipula que compete às Autarquias Locais a gestão, organização e vigia dos bens do domínio público municipal. Por se tratarem de bens que, pela sua natureza, são insusceptíveis de apropriação individual, podem ter utilidade natural ou têm de estar ao serviço da comunidade (como por exemplo as estradas, pontes, passeios e jardins) e, portanto, abertos ao uso directo do público (utilidade inerente).

Por força da sua utilidade e demais características, as taxas de ocupação do espaço público têm, subjacente, quer os custos administrativos e operativos, quer a mais-valia decorrente para o particular dessa utilização e da afectação exclusiva e o prejuízo inerente para a comunidade resultante da impossibilidade de acesso e fruição (impossibilidade temporária de afectação à utilidade pública). Em conformidade, sem, no entanto, descurar a iniciativa económica e a dinamização dos espaços, foram utilizados desincentivos em função do tempo e da área ocupada.

Assim, as taxas deste capítulo são do tipo 2 e 3, sendo a sua determinação efectuada através do somatório das duas componentes. Contudo, apesar de se terem apurado os custos dos processos administrativos e operacionais, não foi possível quantificar a utilização particular do solo, subsolo ou espaço aéreo.

Convirá referir que o Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das actividades/ processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efectuar de forma sistemática e rotineira, diversas fiscalizações para detectar situações de infracção e ou incumprimentos das condições licenciadas.

É importante salientar que as ocupações de espaço público, nomeadamente do subsolo, elevam os custos de investimentos futuros da Autarquia, pois encontram-se condicionados à existência desses equipamentos. Além disso, muitas das instalações possuem um certo grau de perigosidade e poderão ser geradoras de efeitos nocivos (gás e telecomunicações) e impacto negativos sobre a imagem (antenas com grandes dimensões).

Nestes processos de licenciamento os serviços municipais efectuam um levantamento da situação inicial, fiscalização da execução do projecto, e fiscalização após implementação do projecto.

Os relatórios-tipo elaborados pelo serviço de fiscalização incluem os seguintes itens:

1) Constituição dos pavimentos primitivos, qualidade e condição;
2) Circunstâncias dos danos;
3) Causa da situação;
4) Proposta para reposição da situação anterior aos danos;
5) Constatação da situação actual;
6) Descrição dos materiais/equipamentos utilizados ou a utilizar.

De notar que os processos de licenciamento de processo de ocupação de subsolo demoram, regra geral, o dobro do tempo dos processos de ocupação do solo e espaço aéreo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipamentos	Outros custos	Custo Total	Desincentivo à ocupação espaço público	Valor da taxa
Artigo 16	1	€ 0,07	€ 0,003	€ 0,02	€ 0,03	€ 0,12	€ 2,58	€ 2,70
	2	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 0,60	€ 7,30
	3	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 2,60	€ 9,30
	4	€ 3,42	€ 0,17	€ 1,69	€ 1,42	€ 6,70	€ 0,00	€ 1,50
	5	€ 2,99	€ 0,15	€ 1,48	€ 1,24	€ 5,86	€ 9,14	€ 15,00
Artigo 17	1.*a*)	€ 12,68	€ 1,10	€ 11,84	€ 5,47	€ 31,09	€ 0,00	€ 30,00
	1.*b*)	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,30	€ 0,00	€ 0,30
	2	€ 0,18	€ 0,01	€ 0,02	€ 0,09	€ 0,30	€ 5,80	€ 6,10
	3.*a*)	€ 0,31	€ 0,01	€ 0,05	€ 0,16	€ 0,52	€ 0,00	€ 0,50
	3.*b*)	€ 0,62	€ 0,02	€ 0,10	€ 0,32	€ 1,04	€ 0,00	€ 1,00
	4	€ 14,31	€ 1,20	€ 0,25	€ 6,32	€ 22,08	€ 0,00	€ 20,00
	5	€ 7,74	€ 1,20	€ 0,11	€ 2,98	€ 12,03	€ 0,00	€ 10,00
	6	€ 11,04	€ 0,22	€ 4,72	€ 4,32	€ 20,34	€ 0,00	€ 20,00
	7	€ 13,05	€ 1,10	€ 11,78	€ 4,26	€ 30,19	€ 0,00	€ 10,00
	8						€ 5.000,00	€ 5.000,00
	9	€ 2,42	€ 0,33	€ 1,19	€ 1,01	€ 4,94	€ 0,00	€ 1,50
	10	€ 28,01	€ 3,25	€ 23,55	€ 12,07	€ 66,88	€ 67,12	€ 134,00
Artigo 18		€ 0,74	€ 0,09	€ 0,05	€ 0,30	€ 1,62	€ 0,00	€ 1,00
Artigo 19	1	€ 0,59	€ 0,09	€ 0,65	€ 0,28	€ 1,61	€ 0,00	€ 1,50
	2	€ 1,94	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,88	€ 3,81	€ 0,00	€ 3,10
	3	€ 1,45	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,66	€ 3,20	€ 0,00	€ 3,10
	4	€ 1,45	€ 0,09	€ 0,99	€ 0,66	€ 3,20	€ 0,00	€ 3,10

CAPÍTULO VI

Condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas

As taxas deste capítulo enquadram-se no Tipo I e na sua determinação foi efectuada a descrição exaustiva dos procedimentos administrativos necessários à emissão/revalidação das licenças de condução de ciclomotor, de motociclos com cilindrada inferior a 50 cm^3, de veículos agrícolas das categorias 1, 2 e 3.

Nas taxas de emissão e revalidação das licenças o custo da actividade pública local é superior ao valor da taxa, pelo que o Município suporta o custo social associado. No caso da emissão da 2.ª via da licença de condução foi utilizada uma penalização como forma de desincentivo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais / consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 20	1	€ 11,37	€ 1,12	€ 0,08	€ 4,55	€ 17,12	€ 5,02	€ 0,00	€ 12,10
	2	€ 10,01	€ 1,02	€ 0,08	€ 3,84	€ 14,95	€ 0,00	€ 10,05	€ 25,00
	3	€ 11,37	€ 1,12	€ 0,08	€ 4,55	€ 17,12	€ 2,12	€ 0,00	€ 15,00

CAPÍTULO VII

Publicidade

Neste capítulo, as taxas enquadram-se no tipo 1, 2 e 3, sendo a determinação efectuada através do somatório das componentes envolvidas. Embora se tenham estimado os custos dos processos administrativos e operativos, não se revelou fácil determinar e quantificar o benefício obtido pelo requerente, dado estar dependente do possível aumento da rentabilidade do negócio. Em nossa opinião, o benefício aumenta quanto mais apelativo e de maior dimensão for o suporte publicitário, e a maior utilidade da publicidade decorre dos elevados orçamentos da Autarquia em termos de despesas de urbanização, arruamentos e iluminação pública.

Algumas taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis.

O Município tem um enorme dispêndio de recursos técnicos e humanos na apreciação das actividades/ processos sujeitos a licenciamento obrigatório, além de efectuar de forma sistemática e rotineira, diversas acções de fiscalização para serem detectados situações de infracção e ou incumprimentos das condições licenciadas.

A Autarquia utiliza o licenciamento de publicidade como instrumento de ordenamento do território e da promoção de imagem da cidade. A existência de desincentivos é motivada pelo impacto visual negativo que a publicidade causa. A poluição visual provocada por publicidade desordenada e excessiva constitui um foco de degradação das envolventes locais que provoca incómodo visual às populações. Associada à desorganização da paisagem urbana e, para além de claramente inestética, a poluição visual transmite um aspecto negligenciado do meio urbano que, por sua vez, gera apatia e desinteresse pela boa manutenção dos espaços públicos e propicia a continuação da degradação. Contudo, o fenómeno publicitário revela-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia e compete às Câmaras Municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade nos respectivos municípios, no sentido de instituir procedimentos de licenciamento com preocupação pela defesa do meio ambiente, da estética dos lugares e segurança e conforto dos Munícipes.

Em termos de publicidade sonora optou-se por adoptar uma forte política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas aplicáveis, devido ao facto da constância de ruído e de mensagens promocionais causarem grande incómodo às populações e consequente aparecimento de reclamações e consequentes verificações pelos serviços municipais.

Para ser garantida a solidariedade intra-concelhia, optou-se pela fixação de uma taxa, fixa e única, independentemente da freguesia do Município. Além disso, foi definida uma distância média de 15 km ao local pretendido para colocação da publicidade.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ Consumíveis	Equipamento	Outros custos	Custo total	Desincentivo à publicidade	Valor da taxa
Artigo 21	1	€ 16,99	€ 3,35	€ 11,85	€ 7,81	€ 40,00	€ 0,00	€ 3,10
	2.a	€ 1,14	€ 0,28	€ 0,99	€ 0,38	€ 2,80	€ 0,00	€ 1,90
	2.b	€ 13,73	€ 3,25	€ 11,89	€ 4,62	€ 33,59	€ 0,00	€ 20,00
Artigo 22		€ 8,83	€ 3,25	€ 0,15	€ 3,55	€ 15,78	€ 0,00	€ 15,20
Artigo 23	1	€ 2,14	€ 0,46	€ 1,70	€ 0,96	€ 5,26	€ 0,00	€ 5,00
	2	€ 14,95	€ 3,25	€ 11,89	€ 6,75	€ 36,84	€ 0,00	€ 30,00
Artigo 24	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 8,20
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 121,70
Artigo 25	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 6,10
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 60,90
Artigo 26	1	€ 5,22	€ 0,75	€ 2,94	€ 1,95	€ 10,86	€ 0,00	€ 2,50
	2	€ 62,62	€ 8,95	€ 35,25	€ 23,44	€ 130,26	€ 0,00	€ 24,40
Artigo 27	1.a	€ 3,73	€ 0,46	€ 1,72	€ 1,80	€ 7,71	€ 0,00	€ 7,90
	1.b	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98	€ 0,00	€ 42,60
	1.c	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98		€ 121,70
	1.d	€ 26,10	€ 3,25	€ 12,06	€ 12,57	€ 53,98		€ 913,10

Ciente da importância da publicidade como instrumento de comunicação institucional e de negócios, a Câmara Municipal para minimizar a colocação desregulada e anárquica de material promocional e para maximizar a imagem de limpeza e modernidade da cidade, tem vindo a instalar suportes para permitir a sua afixação. Além disso, tem penalizado os infractores com a imputação dos custos da remoção e limpeza de publicidade não licenciada que sejam efectuados pelos serviços municipais.

CAPÍTULO VIII

Mercados e feiras

O estudo realizado teve por base os documentos de prestação de contas do ano de 2007, tendo-se determinado um custo de funcionamento anual da infra-estrutura de € 149.441,31, que foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, telefone, água, electricidade, gás,

seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 147.182,44 e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam € 2.258,87.

Foi calculado o custo de funcionamento diário da infra-estrutura (€ 566,07) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC}/\text{n.º estimado de dias de trabalho}$$

E o custo horário (€ 62,90) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C.F._{diário/}(\text{n.º estimado total de dias} * \text{n.º de horas de funcionamento por dia ao público})$$

sendo:

O n.º estimado de dias 264 = (12 meses * 22 dias).

O n.º de horas de funcionamento diário ao público = 9 (06.00 às 15.00 horas)

De seguida foi efectuado um levantamento exaustivo dos espaços passíveis de ocupação (lojas e bancas) e das respectivas áreas, tendo-se estabelecido uma equivalência de 1 ml por cada 2 m^2.

Face aos custos de funcionamento da infra-estrutura e à área destinada a aluguer, permite-nos determinar que o custo de funcionamento por m^2/ ano ascende a € 199,79, por m^2/ mês € 16,65 e por m^2/ dia € 0,76.

Designação da taxa		Custo total	Custo social	Valor da taxa
Artigo 28	1.a	€ 16,65	€ 12,05	€ 4,60
	1.b	€ 33,30	€ 8,90	€ 24,40
	2	€ 1,52	€ 0,02	€ 1,50
	3.a	€ 0,76	€ 0,16	€ 0,60
	3.b	€ 16,72	€ 12,42	€ 4,30

Complementarmente ao estudo sobre taxas municipais, foi efectuado um diagnóstico ao sector de frio do Mercado Municipal, composto por duas câmaras frigoríficas e uma máquina de produção de gelo granulado. Constatou-se que é um sector, em termos económicos, bastante deficitário pois possui uma capacidade instalada muito superior a utilizada, resultante da redução da procura subjacente (gelo granulado e ocupação de câmaras frigoríficas). Contudo, a Câmara Municipal mantém o seu funcionamento e os preços praticados suportando dessa forma o custo social inerente.

O funcionamento desta estrutura municipal permite manter actividades tradicionalmente ligadas aos mercados e feiras, permitindo a venda de produtos alimentares e o exercício de outras actividades, cuja promoção interessa ao Município manter, incentivar e proteger. Por outro lado, esta infra-estrutura permite o acesso à actividade económica, promovendo a equidade social.

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo Total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 29.1	€ 1,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,50

A realização de feiras anuais acarreta um enorme esforço orçamental ao nível da organização, promoção, divulgação, aluguer de equipamentos, espectáculos, vigilância, entre outros, sendo a minimização dos custos efectuada pela liquidação de taxas municipais.

A fundamentação deste tipo de taxas foi efectuada com base na Feira de S. Tiago 2007, onde os custos suportados com organização ascenderam a € 175.000,00 (não incluindo electricidade, água).

Tendo a Feira decorrido durante 22 dias e a área alugada ascendido a € 4.012 m^2, resultou num custo diário por m^2 de € 1,98. Facilmente se verifica que o Município suporta um elevadíssimo custo social com a realização deste tipo de eventos, pelo que as taxas se encontram plenamente justificadas.

Designação da taxa		Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 30	1.a	€ 1,98	€ 1,38	€ 0,00	€ 0,60
	1.b	€ 13,88	€ 10,48	€ 0,00	€ 3,40
	1.c	€ 27,76	€ 21,86	€ 0,00	€ 5,90
	2.a	€ 1,98	€1,28	€ 0,00	€ 0,70
	2.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	2.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	3.a	€ 1,98	€1,28	€ 0,00	€ 0,70
	3.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	3.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	4.a	€ 1,98	€1,28	€ 0,00	€ 0,70
	4.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	4.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	5.a	€ 1,98	€1,28	€ 0,00	€ 0,70
	5.b	€ 13,88	€ 9,98	€ 0,00	€ 3,90
	5.c	€ 27,76	€ 20,86	€ 0,00	€ 6,90
	6.a	€ 1,98	€ 1,18	€ 0,00	€ 0,80
	6.b	€ 13,88	€ 9,68	€ 0,00	€ 4,20
	6.c	€ 27,76	€ 20,36	€ 0,00	€ 7,40
	9	€ 1,98	€ 1,28	€ 0,00	€ 0,70

Na definição das taxas semanais e quinzenais foram utilizadas reduções de 20 % e

30 %, respectivamente.

O valor da taxa pela instalação/ ocupação com circos tem a seguinte fundamentação:

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais / Consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 30, n.º 7.	€ 10,46	€ 1,20	€ 0,14	€ 4,40	€ 16,20	€ 1,00	€ 0,00	€ 15,20

O n.º 8 do artigo 30 estabelece o valor do aluguer dos stands com dimensão de 3 m * 3 m, tendo-se utilizado a mesma metodologia nos valores de aluguer semanal ou quinzenal, com reduções de 20 % e 30 %, respectivamente.

No que concerne ao exercício da actividade de venda ambulante refira-se que se encontra regulamentada pelo Regulamento Municipal de Venda Ambulante.

Nas taxas de emissão e revalidação destes cartões o custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa, pelo que o Município suporta o custo social associado.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 31	1	€ 11,28	€ 1,70	€ 0,04	€ 4,26	€ 17,28	€ 0,48	€ 0,00	€ 16,80
	2	€ 7,65	€ 0,80	€ 0,04	€ 2,70	€ 11,19	€ 1,19	€ 0,00	€ 10,00

CAPÍTULO IX

Controlo metrológico de instrumentos de medição

As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 98 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006, de 26 de Setembro e pela Portaria n.º 57/2007, de 10 Janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático).

CAPÍTULO X

Aeródromo Municipal

Esta importante infra-estrutura municipal para o desenvolvimento económico e regional tem assumido, ao longo dos anos, uma importância fulcral para melhoria da qualidade de vida dos munícipes, para a captação de novas empresas e a diversificação económica em curso.

O custo deste equipamento de utilização colectiva foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 31.784,14, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam a € 1.454,16.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 125,90) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC}/\text{n.º estimado de dias de funcionamento}$$

E o custo horário (€ 15,74) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C.F._{diário}/(\text{n.º estimado de dias de funcionamento} * \text{n.º de horas de funcionamento por dia})$$

sendo:

— O n.º estimado de dias de funcionamento: 12 meses * 22 dias = 264.

— O n.º de horas de funcionamento por dia: 8 (2.ª a 6.ª feira, no horário 08.00-12.00 e 13.00-17.00).

Como o n.º de aterragens do ano ascendeu a 798, a média diária do 2007 foi de 3 aterragens.

Apesar dos efeitos directos, indirectos e induzidos do funcionamento desta plataforma serem de difícil quantificação e com retorno a longo prazo, a Câmara Municipal embora reconheça o défice de exploração da estrutura, considera-a um factor decisivo nas opções de investimento exógeno efectuadas na região e na captação de novos segmentos de turistas, e na política de defesa da floresta e combate aos incêndios.

Decidiu-se manter o mesmo preçário em vigor nesta importante infra-estrutura e não foi efectuada fundamentação pois os valores cobrados revestem a forma de preços.

CAPÍTULO XI

Infra-estruturas de desportivas municipais e lazer

A atractividade do Município da Covilhã, na captação de novas iniciativas empresariais e de massa crítica humana, tem vindo a crescer substancialmente nos últimos anos, em resultado dos investimentos reivindicados e realizados, em diversas áreas, pela Câmara Municipal.

Neste capítulo apresentam-se três importantes infra-estruturas cujo funcionamento é garantido pela Autarquia através de um enorme esforço orçamental, garantindo-se uma oferta diversificada de actividades desportivas e de lazer, bem como um elevado grau de acessibilidade à maioria da população residente no Município.

A generalidade dos valores referentes às prestações de serviços existentes neste capítulo reveste a forma de preço, pelo que não procederemos à fundamentação económico-financeira, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Contudo, no caso das taxas existentes, procedemos à sua fundamentação.

Em termos de enquadramento perante o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, republicado e renumerado pelo Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de Junho, o n.º 9 do artigo 9.º confere a isenção de liquidação deste imposto à Autarquia, nas prestações de serviços da Piscina Municipal e no Complexo Desportivo, pois estabelece "As prestações de serviços efectuados por organismos sem finalidade lucrativa que explorem estabelecimentos ou instalações destinados à prática de actividades artísticas, desportivas, recreativas e de educação física a pessoas que pratiquem essas actividades".

De seguida, apresentam-se breves análises económicas as seguintes infra-estruturas:

1 — Piscina Municipal;
2 — Complexo Desportivo;
3 — Piscina-Praia da Covilhã.

1 — Piscina Municipal da Covilhã

Esta infra-estrutura municipal revelou, no ano de 2007, um elevado défice de exploração, € 197.631,69, sendo o custo de funcionamento deste equipamento de utilização colectiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, produtos de desinfecção e conservação da água, análises, *et cetera*) que totalizaram, no ano de 2007, € 293.108,38, suportando a Autarquia 2/3 do custo de funcionamento desta estrutura.

As taxas de emissão de cartões de utentes/acompanhantes na Piscina Municipal, são do tipo 1, e a sua fundamentação económico-financeira é a seguinte:

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 34	6.a)	€ 3,30	€ 1,70	€ 0,15	€ 3,63	€ 8,79	€ 3,39	€ 0,00	€ 5,40
	6.b)	€ 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 0,00	€ 0,36	€ 5,40
	6.c)	€ 2,35	€ 1,50	€ 0,05	€ 1,14	€ 5,04	€ 1,24	€ 0,00	€ 3,80

2 — Complexo Desportivo da Covilhã

O Município da Covilhã encontra-se dotado de um vasto e moderno conjunto de equipamentos desportivos, destacando-se o Complexo Desportivo da Covilhã apetrechado com pista de atletismo com 8 pistas de 400 m, ginásio, equipamentos adequados à prática de modalidades técnicas (salto em altura, salto em comprimento, lançamento de peso, lançamento de dardo, *et cetera*), e campos relvados para a prática de futebol 11, quer em termos de liga profissional, quer em termos de fomento e desenvolvimento das classes de formação.

Além dos desportos referidos, no Complexo Desportivo tem decorrido um plano actividades diversificado destinado à população em geral, visando o fomento da prática desportiva e hábitos de vida saudáveis, e que tem contribuído para o aumento do nível de frequência e utilização, nomeadamente, no horário das 18.30 às 22.00 horas.

De notar que, segundo os responsáveis operacionais da estrutura, além da utilização dos atletas profissionais do Sporting Clube da Covilhã, o n.º de utilizadores individuais ronda os 3.000 /mês, e destes 10 % utilizam os balneários para banhos após os respectivos treinos.

Esta estrutura tem um elevado défice de exploração, € 371.207,86, sendo o custo deste equipamento de utilização colectiva determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, gás, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 252.316,87, os custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam a € 118.890,99 representando 32 % do custo anual do equipamento. Tal situação, em nosso entender, é perfeitamente normal pois encontra-se associado ao elevado volume de investimento efectuado pela Autarquia na sua construção e equipamento, cujo valor patrimonial ascende a € 9.171.528,36, não incluído o valor dos terrenos.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 1.031,13) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC}/\text{n.º total de dias}$$

E o custo horário (€ 73,65) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C.F._{diário}/(\text{n.º total de dias} * \text{n.º de horas de funcionamento por dia})$$

sendo:

N.º total de dias do ano: 360.
N.º de horas de funcionamento diário: 14 (08.00 às 22.00 horas).

Os preços de utilização, por hora, dos campos de treinos 1 e 2, em relvado natural, encontram-se agregadas em 3 grupos:

A — Actividades de treino ou formação desportiva/ Educação física e desporto escolar/Associações desportivas com protocolos.
B — Actividades competitivas sem entradas pagas.
C — Actividades competitivas com entradas pagas/ Actividades de particulares.

3 — Piscina-Praia da Covilhã

Esta moderna estrutura municipal foi inaugurada, no dia 2 de Agosto de 2008, resultante do enorme esforço orçamental da Autarquia, no sentido de diversificar a oferta de estruturas de lazer no período de Verão e eliminar uma lacuna existente no Município, em termos de acessibilidade da população em geral.

CAPÍTULO XII

Actividades diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, transferidas do Governo Civil

Estas taxas são do tipo 1 e 2, tendo as suas competências sido transferida do Governo Civil de Castelo Branco e os valores adoptados da Circular n.º 102/2002 da ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A sua introdução na Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã foi efectuada com a publicação do Aviso n.º 460/2004, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 22, de 27 de Janeiro de 2004.

No quadro seguinte são apresentados os valores actualizados, anualmente, ao abrigo dos índices constantes das Portarias que regularam os aumentos da Função Pública.

Anos	Guarda nocturno	Venda ambulante de lotarias	Exploração de máquinas automáticas				Realização de espectáculos ao ar livre			Bilhetes para espectáculos em agências ou postos de venda.	Fogueiras e queimadas	Leilões	
			Registo da máquina	Licença de exploração	Averbamento Transferência	Averbamento — 2.ª via	Provas desportivas	Arraias	Fogueiras populares (*)			S/ fins lucrativos	C/ fins lucrativos
2004	€ 15,90	€ 0,60	€ 86,00	€ 86,00	€ 43,00	€ 29,00	€ 15,30	€ 11,60	€ 3,80	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,30	€ 26,40
2005	€ 16,25	€ 0,60	€ 87,90	€ 87,90	€ 43,95	€ 29,65	€ 15,65	€ 11,85	€ 3,90	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,35	€ 27,00
2006	€ 16,50	€ 0,60	€ 89,20	€ 89,20	€ 44,60	€ 30,10	€ 15,90	€ 12,05	€ 3,95	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,40	€ 27,40
2007	€ 16,70	€ 0,60	€ 90,50	€ 90,50	€ 45,30	€ 30,60	€ 16,10	€ 12,20	€ 4,00	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,50	€ 27,80
2008	€ 17,10	€ 0,60	€ 92,40	€ 92,40	€ 46,30	€ 31,20	€ 16,40	€ 12,50	€ 4,10	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,60	€ 28,40
2009	€ 17,60	€ 0,60	€ 95,10	€ 95,10	€ 47,60	€ 32,10	€ 16,90	€ 12,90	€ 4,20	€ 0,80	€ 0,80	€ 3,70	€ 29,20

(*) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, passou a designar este tipo de fogueiras como de recreio ou lazer deixando de se referir a fogueiras populares (santos populares).

Para esta tipologia de taxas foi efectuado um estudo exaustivo, chegando-se à conclusão que os custos inerentes ao serviço prestado eram muito superiores aos valores das taxas cobradas, pelo que se efectuou o necessário ajustamento.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 38	2	€ 12,29	€ 0,70	€ 0,11	€ 4,19	€ 17,30	€ 0,50	€ 0,00	€ 16,80
	3.a	€ 43,61	€ 5,04	€ 47,14	€ 19,25	€ 115,05	€ 0,00	€ 34,95	€ 150,00
	3.b	€ 47,05	€ 7,50	€ 23,86	€ 18,54	€ 96,95	€ 0,00	€ 53,05	€ 150,00
	3.c	€ 37,95	€ 4,43	€ 0,49	€ 13,92	€ 56,79	€ 0,00	€ 43,21	€ 100,00
	3.d	€ 16,81	€ 0,83	€ 0,16	€ 7,53	€ 25,33	€ 0,00	€ 24,67	€ 50,00
	4.a	€ 16,13	€ 1,40	€ 0,81	€ 7,03	€ 25,38	€ 0,38	€ 0,00	€ 25,00
	4.b	€ 19,53	€ 1,30	€ 0,51	€ 8,81	€ 30,15	€ 0,15	€ 0,00	€ 30,00
	4.c	€ 14,09	€ 1,50	€ 0,54	€ 5,97	€ 22,10	€ 17,10	€ 0,00	€ 5,00
	5	€ 17,73	€ 0,90	€ 0,31	€ 7,03	€ 25,98	€ 0,98	€ 0,00	€ 25,00
	6	€ 11,37	€ 0,70	€ 0,28	€ 4,55	€ 16,90	€ 1,90	€ 0,00	€ 15,00
	7.a	€ 10,69	€ 0,70	€ 0,13	€ 4,19	€ 15,71	€ 0,71	€ 0,00	€ 15,00
	7.b	€ 25,48	€ 1,60	€ 0,58	€ 7,74	€ 35,41	€ 0,41	€ 0,00	€ 35,00

A taxa referente ao licenciamento da actividade de Guarda-nocturno (n.º 1) foi fixada pela Portaria n.º 13/2001, de 10 de Janeiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* sendo o seu valor actualizado anualmente pela Portaria que estabelece os aumentos dos vencimentos da função pública.

No que concerne ao licenciamento das máquinas de diversão (n.º 3, alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*)) foi adoptada uma política de desincentivo através do agravamento do valor das taxas municipais.

Em relação às fogueiras de recreio e lazer (anteriormente designados por fogueiras populares) a Câmara Municipal suporta um elevado custo social do licenciamento contribuindo dessa forma para a preservação de tradições ancestrais que se realizam no Município.

CAPÍTULO XIII

Outros licenciamentos

As taxas deste capítulo são do tipo 2.

Em matéria de ruído, o licenciamento obedece ao Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. As actividades que concorrem para o valor das taxas de ruído são a verificação da situação proposta e o enquadramento face à legislação vigente (articulação com o regime jurídico de urbanização, mapa de ruído do Município, avaliação acústica — cumprimento dos limites fixados, avaliação do impacto ambiental e deslocação) e relatório técnico.

Recolhida a informação dos serviços municipais envolvidos, podemos concluir que a fundamentação deste tipo de taxas tem duas componentes:

1.ª Componente fixa: Custos administrativos e de informação técnica.
2.ª Componente variável: Determinada em função do número de dias da licença a emitir.

Estes tipos de taxas são exemplos de remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Além disso, optou-se, na parte variável, por utilizar o mecanismo de desincentivo na fundamentação destas taxas pela realização de actividades ruidosas, por serem focos, em certas circunstâncias, de impacto sonoro negativo junto dos Munícipes, susceptíveis de causarem diversas reclamações e posterior verificação pelos serviços municipais.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 39	1.a	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 8,80	€ 50,00
	1.b	€ 20,26	€ 0,90	€ 12,16	€ 7,88	€ 41,20	€ 0,00	€ 208,80	€ 250,00
	2.a	€ 19,58	€ 1,00	€ 0,41	€ 7,53	€ 28,52	€ 3,52	€ 0,00	€ 25,00
	2.b	€ 19,82	€ 1,10	€ 12,17	€ 6,82	€ 39,91	€ 2,01	€ 0,00	€ 37,90

A Autarquia tem vindo a definir anualmente um *plafond* de 10 autorizações diárias, por estabelecimento de restauração e bebidas, para prolongamento do seu horário de funcionamento, sendo, todavia, indispensável possuir o respectivo licenciamento de ruído.

Em matéria de instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados o licenciamento obedece ao Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, sendo que as actividades que concorrem para o valor destas taxas são a verificação/vistoria da situação proposta, o enquadramento face à legislação em vigor, a elaboração do relatório técnico e a emissão da licença acidental de recinto.

A equipa de vistoria municipal deste tipo de recinto é composta pela Delegada Municipal de Actividades Culturais e pela Fiscalização Municipal afecta à Secção de Taxas e Licenças.

Como pressuposto de análise, neste tipo de taxas optou-se por não se efectuar qualquer distinção sobre a natureza das actividades a realizar (desportivas, festas, concertos, etc.) e sobre os dias da sua realização (dias normais da semana ou dias de fim-de-semana). Além disso, foi utilizado uma distância média de 15 km até ao local de vistoria.

Face à natureza das entidades que requerem este tipo de licenças (Associações, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Escolas, Comissões de Festas, Juntas de Freguesias) a Autarquia suporta um elevado custo social com este tipo de licenciamento, pois concede a isenção do pagamento das taxas municipais, limitando-se a liquidar o imposto de selo, dado ser receita própria e consignada da Administração Central.

CAPÍTULO XIV

Canil municipal

As taxas municipais deste capítulo são do tipo 2 e 3. Os valores apurados para o total de custo são superiores aos valores das taxas aplicadas, assumindo o Município o correspondente custo social de funcionamento do Canil Municipal.

O Regulamento do Canil do Concelho da Covilhã e da Captura de Caninos e Felinos foi aprovado pela Assembleia Municipal de 22 de Fevereiro de 2002 e publicado no apêndice 64 da 2.ª série, n.º 117, no *Diário da República,* de 21 de Maio de 2002.

De acordo com a alínea *e*) do artigo 2.º pelo Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, estas estruturas passaram a definir-se como Centros de Recolha.

O Canil Municipal localiza-se na Zona Industrial do Canhoso, define-se com um espaço de alojamento temporário de animais, tendo capacidade até 80 cães. A sua função passa por acolher e tratar os animais capturados na via pública ou entregues pelos donos para eutanásia ou adopção. Além disso, são prestados serviços de vacinação anti-rábica e colocação de identificação electrónica com chips.

A fundamentação económica-financeira destas taxas assentou na identificação dos custos directos associados à prestação dos seus serviços, nomeadamente, recursos humanos, despesas de deslocação, rações, materiais de desinfectação/ desaparatização e despesas de funcionamento.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 41	1	€ 7,69	€ 0,00	€ 11,70	€ 3,55	€ 19,39	€ 2,79	€ 0,00	€ 16,60
	2	€ 7,60	€ 5,50	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,10	€ 4,80	€ 0,00	€ 8,30
	3	€ 6,02	€ 1,50	€ 0,00	€ 3,55	€ 11,07	€ 2,77	€ 0,00	€ 8,30

No cálculo da taxa municipal de recolha ao domicílio e de forma a ser garantida a solidariedade territorial no Concelho, optou-se pela utilização de uma distância média de 15 km.

Em relação às restantes taxas deverá ser referido que 10 % dos animais que dão entrada no Canil são abandonados pelos proprietários junto ao Portão, não sendo por isso cobradas as respectivas taxas.

Na taxa do n.º 2 os custos envolvidos são inerentes ao diagnóstico do estado sanitário do animal, ao posterior tratamento externo (desinfestação/ desaparasitação através de pulverização) e tratamento interno (ténia, lombrigas) e encaminhamento para o espaço individual.

Em relação ao n.º 3, os custos envolvidos são sobretudo da alimentação dada ao animal, da limpeza e desinfestação de cada célula do Canil.

CAPÍTULO XV

Biblioteca e Arquivo Municipal

As taxas são do Tipo 1 e contemplam os serviços de investigação e pesquisa, a emissão e 2.ª via do cartão de leitor.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 41	1	€ 9,28	€ 0,20	€ 0,04	€ 4,76	€ 14,28	€ 9,28	€ 0,00	€ 5,00
	2	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 8,48	€ 0,00	Grátis
	3	€ 4,25	€ 2,00	€ 0,09	€ 2,13	€ 8,48	€ 0,00	€ 1,52	€ 10,00

De forma a promover um reforço nos hábitos de leitura, o Município tem assumindo o correspondente custo social de funcionamento destas importantes infra-estruturas municipais.

CAPÍTULO XVI

Táxis

As taxas deste capítulo são do tipo 1 e 2. A sua fundamentação foi efectuada através da identificação detalhada das tarefas e procedimentos inerentes:

À emissão de novas licenças conduzindo ao aumento do contingente existente no Município.

Aos averbamentos na licença em vigor de diversas alterações: revalidação, mudança de titular, sede social, praça ou veículo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equip.	Outros custos	Custo total	Custo social	Desincentivo	Valor da taxa
Artigo 42	1	€ 60,17	€ 22,60	€ 0,61	€ 2.773, 37	€ 2.856,74	€ 1.856,74	€ 0,00	€ 1.000,00
	2	€ 59,30	€ 8,35	€ 11,82	€ 22,66	€ 102,12	€ 2,12	€ 0,00	€ 100,00

O valor da taxa de emissão de novas licenças é referente à remoção do obstáculo jurídico ao exercício da actividade e aos custos administrativos e processuais suportados com a realização de concurso público de atribuição da licença (Fundamentação técnica/ económica, caderno de encargos, anúncios em jornais, etc.).

CAPÍTULO XVII

Central de camionagem

A Central de Camionagem da Covilhã é plataforma rodoviária onde se localizam, obrigatoriamente, os locais terminais ou locais de paragem de todas as carreiras não urbanas de transportes rodoviários de passageiros e mercadorias que servem o aglomerado urbano. Tem por funções:

1 — Proporcionar um terminal cómodo para os passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas;
2 — Promover a coordenação das explorações rodoviárias não urbanas;
3 — Contribuir para o ordenamento e fluidez do tráfego urbano, libertando-o dos embaraços resultantes do trânsito e estacionamento dos veículos afectos a carreiras.

O custo deste equipamento de utilização colectiva foi determinado pela soma dos custos de funcionamento (pessoal, água, electricidade, seguros, limpeza, etc.) que totalizaram, no ano de 2007, € 117.918,12, e dos custos das amortizações operacionais resultantes do desgaste técnico do imobilizado, que no ano de 2007, ascenderam a € 22.809,39.

Foi calculado o custo diário da infra-estrutura (€ 385,54) através da fórmula:

$$C.F._{diário} = C_{EUC}/\text{N.º dias de funcionamento ano}$$

E o custo horário (€ 20,45) resultou da aplicação da seguinte fórmula:

$$C.F._{hora} = C_{EUC/}(\text{n.º de horas de funcionamento ano})$$

sendo:

1) n.º de dias de funcionamento ano: 365.
2) O n.º de horas de funcionamento (6.882) resultante de:

Horário de funcionamento de 2.ª a 6.ª Feira: 05.00 às 24.00 horas — 19 horas diárias;
Horário de funcionamento aos Sábados: 06.30 às 24.00 horas — 17,5 horas diárias;
Horário de funcionamento aos Domingos: 06.30 às 02.00 horas — 19,5 horas diárias.

O n.º de toques (entradas de autocarros) do ano de 2007 ascendeu a 40.563, resultando numa média diária de 111. De referir que a duração média de cada toque (entrada, permanência e saída) dos autocarros ronda os 15 minutos.

Os valores constantes neste capítulo, na generalidade dos casos, são considerados preços, pelo que se encontrada dispensada a apresentação da fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

No caso da cessão de espaços para bilheteiras, despachos de mercadorias e máquinas de venda automática os valores são cobrados através de contratos de aluguer.

CAPÍTULO XVIII

Bloqueamento, remoção e depósito de veículos

As taxas definidas no artigo 45.º foram estabelecidas pela Portaria n.º 1423/2001, de 13 de Dezembro, do Ministério da Administração Interna, sendo que a sua aplicação no Município da Covilhã passou a ser efectuada com a entrada em vigor, em 06/12/2007, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Covilhã.

As taxas em vigor no ano de 2009 foram actualizadas ao abrigo da Portaria n.º 1553-D /2008, de 31 de Dezembro, cujo índice de actualização foi de 1,029.

CAPÍTULO XIX

Diversos

Por revestirem a forma legal de preços e à semelhança de casos anteriores, optou-se por não ser apresentada a fundamentação económico-financeira destes valores, por não se enquadrar no âmbito da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

CAPÍTULO XX

Urbanismo

A definição das taxas relativas à urbanização e edificação obedece especificamente ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

No n.º 1 do seu artigo 3.º, explicita que cabe aos municípios, «no exercício do seu poder regulamentar próprio», aprovar «regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas».

Além das taxas respeitantes ao licenciamento das operações urbanísticas, devem os municípios, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, fixar os montantes das taxas a cobrar nos casos de admissão de comunicação prévia, figura introduzida pela Lei n.º 60/2007, e de deferimento tácito.

No que se refere ao cálculo das compensações pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, incluídas no Tipo 4, define o n.º 5 do artigo 116.º que o projecto de regulamento municipal deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Já nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º, estabelece que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal. O Município da Covilhã optou apenas pelo pagamento em numerário.

Para o cálculo do valor, em numerário, da compensação a pagar ao município pela não colocação de infra-estruturas em loteamentos, foi definida uma fórmula em que entram como factores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infra-estruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m^2 na área do Município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva teve em conta:

Os Custos Anuais directos de funcionamento e ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);
Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);
A Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

As taxas foram fixadas atendendo a determinados critérios, designadamente, a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologia das edificações, da sua localização (nível 1 — Grande Covilhã ou nível 2 — Restantes áreas), das infra-estruturas locais existentes, bem como,

o tipo ou a intensidade de aproveitamento urbanístico da edificação a erigir, tanto por parte do particular como também por parte do Município, enquanto entidade pública que visa a satisfação de interesses públicos. O benefício do promotor resultante do licenciamento de operações urbanísticas foi tido em conta, estando o mesmo associado ao tipo de uso e de edificação, bem como à sua localização. Nalgumas situações, o Município definiu taxas e preços que visam incentivar ou desincentivar determinadas operações urbanísticas e, simultaneamente, promover finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental, o que se alcança, essencialmente, com a redução dos montantes a cobrar.

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Todas as taxas desta secção se enquadram no Tipo 2 — as que decorrem de um processo administrativo adicionado de um processo operacional. O cálculo dos respectivos valores teve por base o custo total do processo, derivado dos custos ou taxas aplicadas a processos-tipo administrativos e operacionais.

Englobam-se no processo administrativo todos os actos relativos à entrada, análise, tratamento e saída de documentação. Entende-se por processo operacional o conjunto de serviços de controlo e fiscalização das operações urbanísticas promovidas pelos particulares. Os custos directos, indirectos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afectos a ambos os processos.

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização atendem ao custo do serviço prestado pelo Município. Assim, o valor das mesmas difere, nomeadamente, do número de lotes, fogos ou unidades de utilização (1.2, 1.3 e 1.4), para cujo cálculo foi efectuada uma estimativa do tempo necessário à apreciação técnica por cada lote/fogo/unidade de utilização, traduzido depois num custo adicional.

Já relativamente à taxa cobrada sobre o prazo de execução da operação urbanística, não tendo subjacente qualquer acréscimo de trabalho ou material, está o valor da mesma associado ao desincentivo do promotor, com acréscimos por cada trinta dias ou fracção (1.7), com o objectivo de diminuir, tanto quanto possível, a duração das obras.

Atendendo a que a admissão de comunicação prévia implica a notificação do promotor do teor da decisão sobre o seu pedido após ter sido feito todo o trabalho administrativo e operacional, os valores das taxas a cobrar são os mesmos a aplicar à emissão de alvará e ou aditamento.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 48 . . .	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,1	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.5	€ 154,14	€ 10,00	€ 5,00	€ 14,96	€ 184,1	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 10,18	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

Os valores fixados para as taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia sem obras de urbanização atendem, tal como nas anteriores, ao custo do serviço prestado ao promotor, mantendo-se igualmente a diferenciação por número de lotes, fogos ou unidades de utilização e a não distinção dos valores a aplicar pela emissão de alvará e ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 49 . . .	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 4,20	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.5	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 4,20	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

Também no cálculo das taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização se atendeu ao custo do serviço prestado, aplicando-se a mesma fundamentação no que concerne ao prazo da licença e à não distinção das taxas a cobrar pela emissão de alvará e ou aditamento e nas situações de admissão de comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 50 . . .	1.1	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.2	€ 110,10	€ 10,00	€ 22,00	€ 42,00	€ 184,10	€ 0,00	€ 0,00	€ 87,5	€ 270,60
	1.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 10,18	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60
	1.4	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.5	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.6	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.7	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.8	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.9	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20
	1.10	€ 22,02	€ 0,00	€ 7,02	€ 8,40	€ 37,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,76	€ 54,20

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, os custos directos, indirectos e outros apurados para a definição das taxas a cobrar respeitam sempre aos recursos afectos a ambos aos respectivos processos administrativo e operacional.

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

Os trabalhos de remodelação de terrenos incluem os aterros e desaterros não integrados em áreas de edificação, além de outras obras de remodelação enquadradas em projectos de edificação.

As taxas a aplicar a aterros/desaterros são menos elevadas, por implicarem uma apreciação técnica menos demorada, já que as restantes

obrigam à apreciação conjunta do projecto de edificação que lhe está associado.

Os valores das taxas a cobrar, num e noutro caso, são agravados pela dimensão da obra a realizar (1.2 e 1.4), assim como pelo prazo de execução (1.3), já que, não tendo custos directos associados, visa-se que constituam factores de desincentivo à realização deste tipo de operações, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (emissão de poeiras e ruídos).

Salvaguardou-se ainda a diferenciação entre a emissão de alvará e ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e ou aditamento).

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 51, n.º 1.	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 67,88	€ 108,30
	1.2	€ 0,11	€ 0,00	€ 0,17	€ 0,02	€ 0,30	€ 0,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	1.3	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20
	1.4	€ 11,01	€ 0,00	€ 17,55	€ 4,20	€ 32,76	€ 21,44	€ 0,00	€ 0,00	€ 54,20

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes

Os valores das taxas a cobrar pelo licenciamento de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes são agravados pelo volume de materiais a explorar (2.2) e pelo prazo de exploração (2.3), uma vez que, embora não tendo custos directos associados, visa-se que constituam factores de desincentivo à realização deste tipo de operações e ao seu prolongamento temporal, pelos custos sociais que comportam, nomeadamente em termos de impacto ambiental (degradação dos solos e das paisagens, contaminação de linhas de água e emissão de poeiras e ruídos, entre outros).

À semelhança das taxas anteriores, assegurou-se a diferenciação entre a emissão de alvará e ou aditamento e a admissão de comunicação prévia (em que não se cobra a taxa referente à emissão de alvará e ou aditamento).

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 51, n.º 2.	2.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 500,78	€ 541,20
	2.2	€ 0,22	€ 0,00	€ 0,39	€ 0,05	€ 0,66	€ 0,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	3.3	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 52,06	€ 55,16	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30

SECÇÃO III

Obras de edificação

Implicando também taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento de obras de edificação, ou de comunicação prévia, em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos directos, indirectos e outros dos actos administrativos e operacionais.

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação variam consoante o uso ou fins da obra e respectivo zonamento (nível 1 ou nível 2), área global a edificar (por metro quadrado de área global da edificação) e prazo de execução (por cada mês ou fracção). Não tendo sido fixada uma taxa fixa por alvará e ou aditamento, o valor a cobrar pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia é igual.

Atendeu-se, assim, ao benefício ou contrapartida do promotor pelo serviço público a prestar, dependente das quatro primeiras variáveis, e ao desincentivo do mesmo pelo acréscimo da taxa em função do tempo de realização da obra, com o objectivo de incentivar a sua diminuição. A taxa a cobrar por cada lugar de estacionamento em falta constitui, igualmente, um desincentivo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 52 . . .	1.1	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.2	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 736,30	€ 779	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.515,30
	1.6	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20
	1.7	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,85	€ 2,40
	1.8	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,85	€ 2,40
	1.9	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,85	€ 2,40
	1.10	€ 1,19	€ 0,04	€ 0,04	€ 0,28	€ 1,55	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,85	€ 2,40
	1.11	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 662,70	€ 701,1	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.363,80
	1.12	€ 9,60	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,69	€ 13,29	€ 1,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 14,20

SECÇÃO IV

Casos especiais

Tratando-se igualmente de taxas do tipo 2, o custo total do processo de licenciamento ou de comunicação prévia em que se apoiou a definição dos seus valores engloba os custos directos, indirectos e outros dos actos administrativos e operacionais.

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para edificações ligeiras, tais como de muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, variam consoante o tipo de edificação, a metragem ou área global da mesma e o seu prazo de execução, constituindo a taxa referente a este um desincentivo ao prolongamento das obras. Não foi fixada uma taxa fixa por alvará e ou aditamento, pelo que o valor a cobrar é o mesmo pela emissão de alvará de licença ou pela admissão de comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 53 . . .	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20
	1.2	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00
	1.3	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.4	€ 1,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,32	€ 1,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,92	€ 2,70
	1.5	€ 0,36	€ 0,05	€ 0,05	€ 0,08	€ 0,54	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,46	€ 1,00

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Respeitando a taxas do tipo 2, a definição dos respectivos valores teve por base o custo total do processo administrativo e do processo operacional que lhe está associado.

Autorização de Utilização ou de Alteração do Uso

As taxas devidas pela autorização de utilização ou de alteração do uso de edificações depende do tipo de uso das mesmas, em correlação com o número de fracções, para fins habitacionais e comerciais ou serviços, ou com a área quando se trata de armazéns e actividades industriais.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 54 . . .	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.3	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,48	€ 2,10
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.5	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.6	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.7	€ 0,05	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,55	€ 0,62	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,48	€ 2,10
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20
	1.9	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,20	€ 40,22	€ 0,00	€ 0,00	€ 15,48	€ 54,20

Autorização de utilização ou de alterações do uso previstas em legislação específica

As taxas devidas pela autorização de utilização ou de alterações do uso previstas em legislação específica, nomeadamente, respeitante a estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços, bem como estabelecimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, varia consoante o tipo de utilização do estabelecimento. Esta diferenciação assenta no pressuposto de que a complexidade na apreciação técnica dos processos aumenta em proporção directa com o tipo de actividade económica a desenvolver.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 55 . . .	1.1	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 723,92	€ 811,80
	1.2	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 723,92	€ 811,80
	1.3	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 994,42	€ 1.082,30
	1.4	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 723,92	€ 811,80
	1.5	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 1.534,00	€ 1.622,60
	1.6	€ 63,63	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 87,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 453,32	€ 541,20
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 100,00

SECÇÃO VI

Situações especiais

Emissão de alvará de licença parcial

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença parcial baseiam-se nas taxas globais determinadas para cada caso, anteriormente justificadas, tendo-se fixado a percentagem de 70 % a aplicar sobre o valor das mesmas. A elevação desta taxa visa desincentivar o início ou continuação de obras sem que esteja concluído o respectivo processo de licenciamento.

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 56	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70 %	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	70 %

Prorrogações

Os valores das taxas relativas a prorrogações têm por base o custo associado à tramitação do pedido. Estas enquadram-se em dois tipos, consoante respeitem a obras de urbanização ou a obras de edificação, variando ainda em função da duração das mesmas (por mês ou fracção), constituindo esta um factor de desincentivo ao prolongamento das operações urbanísticas.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 59 . . .	1.1	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 25,39	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60
	1.2	€ 11,01	€ 0,00	€ 0,00	€ 4,20	€ 15,21	€ 0,99	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20

Emissão de alvará de licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas

Tal como nas prorrogações, os valores das taxas devidas pela emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo de execução como factor de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 61	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 15,39	€ 0,00	€ 0,00	€ 40,60

Emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de escritórios de venda de imóveis

Os valores das taxas a cobrar pela emissão de licença ou admissão de comunicação prévia para instalação de escritórios de venda de imóveis (precários) baseiam-se no custo de tramitação do pedido, contemplando a área e o prazo de instalação como factores de desincentivo. O valor a cobrar é o mesmo para emissão de licença e para comunicação prévia.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 62 . . .	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 59,58	€ 100,00
	1.2	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 2,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,20
	1.3	€ 0,76	€ 0,00	€ 0,26	€ 0,18	€ 1,20	€ 0,90	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,10

Emissão de licença especial de ruído prevista no regulamento geral de ruído

Os valores das taxas relativas à emissão de licença especial de ruído, nos termos previstos no Regulamento Geral de Ruído, têm por base o custo de tramitação do pedido, contemplando o prazo da licença e os dias da sua utilização (dias úteis ou não úteis) como factores de desincentivo. A licença para fins-de-semana ou feriados é particularmente agravada, pelo acrescido incómodo que o ruído provoca durante os mesmos.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 63 . . .	1.1	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 2,76	€ 0,00	€ 0,00	€ 5,50
	1.2	€ 1,46	€ 0,33	€ 0,39	€ 0,56	€ 2,74	€ 13,06	€ 0,00	€ 0,00	€ 16,20
	1.3	€ 71,78	€ 5,00	€ 5,85	€ 12,60	€ 95,23	€ 0,00	€ 0,00	€ 229,57	€ 324,80

Inspecção ou reinspecção de instalações electromecânicas de transporte de pessoas e bens

Os valores das taxas respeitantes a inspecções e reinspecções periódicas de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, tal como os de inspecções extraordinárias, baseiam-se no custo de tramitação do processo administrativo respectivo, acrescido do custo da contratação do serviço de uma empresa inspectora.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 64 . . .	1.1	€ 91,57	€ 2,00	€ 6,33	€ 8,40	€ 108,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30
	1.2	€ 91,57	€ 2,00	€ 6,33	€ 8,40	€ 108,30	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30

Emissão de alvará de licença para exploração de postos de abastecimento de combustível

As taxas fixadas para a emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível aplicam-se apenas aos localizados na rede viária municipal, já que o licenciamento dos situados nas redes viárias regional e nacional é da competência da administração central (Decreto-Lei n.º 389/2007, de 26 de Novembro). Os valores fixados para o licenciamento de postos municipais enquadram-se em dois níveis de zonamento, correspondentes à Grande Covilhã (nível 1) e às restantes zonas (nível 2), sendo que são mais elevados no âmbito do primeiro, dada a maior perigosidade que indiciam quando integrados em espaços urbanos, logo, da complexidade do processo de licenciamento e fiscalização dos mesmos. O montante a cobrar engloba uma taxa fixa por alvará emitido e uma taxa que varia em função do número de unidades de abastecimento. Esta variação, assim como a diferenciação relativa à localização (nível 1 ou nível 2), têm também por base o princípio da proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado.

No âmbito do licenciamento de postos de abastecimento na rede viária nacional e regional, pode a câmara municipal emitir pareceres prévios sobre a localização de áreas de serviço e sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública, para o que foram igualmente fixadas taxas, cujos valores comportam, tal como os relativos ao licenciamento de postos na rede viária municipal, os custos dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2), este último fundamental e complexo dada a natureza da actividade e dos materiais em questão.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 65 . . .	1.1	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 987,67	€ 1.082,30
	1.2	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 446,57	€ 541,20
	1.3	€ 44,40	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 71,20	€ 0,00	€ 0,00	€ 54.047,00	€ 54.118,20
	1.4	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.301,3	€ 2.706,00
	1.5	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.301,3	€ 2.706,00
	1.6	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.301,3	€ 2.706,00
	1.7	€ 63,63	€ 5,00	€ 5,00	€ 21,00	€ 94,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 27.564,47	€ 27.659,10
	1.8	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 948,20	€ 1.352,90
	1.9	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 948,20	€ 1.352,90
	1.10	€ 220,20	€ 0,00	€ 58,50	€ 126,00	€ 404,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 948,20	€ 1.352,90
	1.11	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
	1.12	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78	€ 54,20
	1.13	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 265,58	€ 306,00

Emissão de alvará licença ou admissão de comunicação prévia para construção de unidades de lavagem de veículos

Tal como as taxas anteriores, as relativas à emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para a construção de unidades de lavagem de veículos têm por base o custo dos processos administrativo e operacional (taxas do tipo 2) e dependem da localização (nível 1 — Grande Covilhã ou nível 2 — restantes zonas), tendo-se definido apenas um valor fixo por alvará emitido para cada situação. A taxa a cobrar no licenciamento de unidades localizadas na malha urbana é mais elevada, dada a superioridade da contrapartida ou benefício que o promotor há-de obter pelo serviço prestado.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 66 . . .	1.1	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 26.921,14	€ 27.059,10
	1.2	€ 86,01	€ 5,00	€ 17,55	€ 29,40	€ 137,96	€ 0,00	€ 0,00	€ 13.391,54	€ 13.529,50

Emissão de alvará de licença para instalação de armazenamento de combustível

As taxas a cobrar pela emissão de alvará de licença para instalação de armazenamento de combustível englobam também os custos inerentes aos processos administrativo e operacional (tipo 2), comportando valores fixos por licenciamento de construção e por vistoria, além de valores que variam em função do número de depósitos e do volume dos mesmo, pretendendo-se que estes constituam factores de desincentivo, dados o impacto ambiental e a perigosidade que representam quanto mais forem os depósitos e tanto maiores as suas dimensões.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 67 . . .	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 16,80	€ 48,82	€ 0,00	€ 0,00	€ 59,48	€ 108,30
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30
	1.3	€ 277,40	€ 0,00	€ 117,00	€ 84,00	€ 478,40	€ 62,80	€ 0,00	€ 0,00	€ 541,20
	1.4	€ 0,57	€ 0,00	€ 0,24	€ 0,17	€ 1,00	€ 0,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78	€ 54,20

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construção de instalações de radiocomunicações

As taxas devidas pelo licenciamento ou comunicação prévia no âmbito da construção de instalações de radiocomunicações e respectivos acessórios comportam os custos com a tramitação do processo (actos administrativos) e com os actos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de operações urbanísticas com um forte impacto ambiental negativo, associado à paisagem urbana, e que desencadeiam muitas vezes questões sociais (reclamações), os valores a cobrar foram em muito agravados.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 68 . . .	1.1	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	€ 2.629,31	€ 0,00	€ 0,00	€ 2.706,00
	1.2	€ 44,04	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 76,69	€ 5.335,11	€ 0,00	€ 0,00	€ 5.411,80

Autorização da utilização de casas de jogo

As taxas a cobrar pela autorização da utilização ou funcionamento de casas de jogo são igualmente muito superiores aos custos dos processos administrativo e operacional, uma vez que a proporcionalidade com o benefício do promotor pelo serviço prestado assim o permite, e o facto de tais estabelecimentos exigirem da autarquia um esforço acrescido na criação de infra-estruturas no espaço circundante, mormente em termos de rede viária e estacionamento.

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 69	€ 0,04	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,01	€ 0,43	€ 0,00	€ 0,00	€ 107,87	€ 108,30

Emissão de alvará de licença para instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais

No que concerne às taxas pela emissão de alvará de licença para instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais, também do tipo 2, encontram-se igualmente agravadas pela sua associação à contrapartida pelo serviço prestado, pela complexidade na apreciação dos respectivos processos de licenciamento e na inerente fiscalização.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 70 . . .	1.1	€ 71,78	€ 5,00	€ 10,85	€ 25,20	€ 112,83	€ 0,00	€ 0,00	€ 427,47	€ 541,20
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30
	1.3	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30
	1.6	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 25,89	€ 108,30
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€54,67	€ 0,00	€ 0,00	€ 10,23	€ 64,90

SECÇÃO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Estas taxas, incluídas no Tipo 4, visam dotar o Município de receitas que lhe permitam financiar os seus investimentos em infra-estruturas gerais e locais, fazendo participar os privados responsáveis pela realização ou promoção de novos tecidos urbanos. Revestem-se, por isso, de um valor estratégico ao garantirem parte do financiamento da actividade municipal na criação e melhoramento de infra-estruturas que proporcionem melhores condições de vida à população concelhia.

Consideram-se infra-estruturas urbanísticas as seguintes:

Infra-estruturas técnicas	Infra-estruturas sociais
Abastecimento domiciliário de água; Drenagem e tratamento de efluentes domésticos; Vias de comunicação rodoviária; Recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.	Espaços verdes de receio e lazer; Equipamentos de desporto; Equipamentos culturais e de acção social; Equipamento de acção escolar.

O cálculo das taxas previstas teve em conta, nomeadamente, o programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais e os usos e tipologias das edificações e a respectiva localização, de acordo com o preceituado n.º 5 do artigo 116.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

A definição dos montantes a cobrar respeitou o princípio da correspondência entre os custos de urbanização e o valor da taxa a aplicar, quer em operações de loteamento, quer em obras de edificação, sempre que as mesmas impliquem um acréscimo de encargos públicos com a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas técnicas e ou sociais.

Não obstante a referida correspondência, o Município da Covilhã vai suportar parte dos custos ligados às infra-estruturas, à semelhança do que se vem verificando nos últimos sete anos (quadros seguintes), em que as receitas arrecadadas com o licenciamento de urbanizações e edificações apenas cobriu cerca de 17 % do investimento do Município na criação e manutenção de infra-estruturas urbanísticas. Fixando taxas de valores inferiores aos referidos custos, pretende incentivar o investimento e a fixação populacional no território concelhio.

Representatividade das despesas de urbanização

	2000 a 2007	%
Planeamento Urbanístico/Ordenamento do Território	2.472.688,06 €	4
Iluminação Pública	2.875.040,44 €	5
Urbanização	15.447.530,52 €	26
Requalificação urbana	2.782.837,54 €	5
Rede viária e sinalização	35.022.052,71 €	58
Parques e Jardins	1.181.605,29 €	2
Cursos de Água — Programa Polis	315.452,51 €	1
Total dos Custos de Urbanização	60.097.207,07 €	100

Receitas de loteamentos e obras do período de 2000-2003

Descrição	2000	2001	2002	2003
Loteamento e obras (entidades colectivas)	597.479,25 €	526.500,11 €	527.027,01 €	838.184,04 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	431.512,73 €	359.592,06 €	488.843,63 €	520.746,79 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	1.028.991,98 €	886.092,17 €	1.015.870,64 €	1.358.930,83 €

Receitas de loteamentos e obras do período de 2004-2007

Descrição	2004	2005	2006	2007
Loteamento e obras (entidades colectivas)	1.885.349,91 €	555.685,00 €	1.749.538,69 €	538.016,82 €
Loteamento e obras (entidades singulares)	437.489,06 €	442.066,70 €	346.625,16 €	350.058,14 €
Total das Receitas de loteamentos e obras	2.322.838,97 €	997.751,70 €	2.096.163,85 €	888.074,96 €

Representatividade das receitas por tipo de entidade

	2000 a 2007	%
Loteamento e obras (entidades colectivas)	7.217.780,82 €	68
Loteamento e obras (entidades singulares)	3.376.934,27 €	32
Total de receitas de loteamentos e obras	10.594.715,10 €	

Tendo por base estimativas de custos de urbanização e os tipos de zonas urbanas e urbanizáveis atrás referidas (de nível 1 e de nível 2), foram definidas taxas a aplicar em operações de loteamento, edifícios com impacte relevantes e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, e nas edificações não inseridas em loteamentos.

Loteamentos urbanos, edifícios com impacte relevante e edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 72 . . .	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 4,19	€ 0,00	€ 5,50
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 4,19	€ 0,00	€ 5,50
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 4,19	€ 0,00	€ 5,50
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 9,69	€ 0,00	€ 4,19	€ 0,00	€ 5,50
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,88	€ 0,00	€ 4,90
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,88	€ 0,00	€ 4,90
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,88	€ 0,00	€ 4,90
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,78	€ 0,00	€ 3,88	€ 0,00	€ 4,90

Edificações não inseridas em loteamentos urbanos

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 73 . . .	1.1	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.3	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.4	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,83	€ 0,00	€ 0,83	€ 0,00	€ 1,00
	1.5	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.6	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.7	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90
	1.8	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,64	€ 0,00	€ 0,74	€ 0,00	€ 0,90

SECÇÃO VIII

Compensações

Por outro lado, o diploma referido na secção anterior prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o promotor da operação urbanística de loteamento ou de edificação com impacte relevante fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie, pela não cedência das áreas para espaços verdes e de equipamentos de utilização colectiva, assim como para estacionamento, nos termos definidos no seu regulamento municipal. Optou-se por apenas considerar o pagamento em numerário de valores que dependem das áreas em falta e das zonas em que as mesmas se inserem (nível 1 — Grande Covilhã ou nível 2 — Restantes áreas).

Os promotores de operações urbanísticas podem ainda ser obrigados a compensar o município pela não colocação de infra-estruturas, se já existirem ou se a sua construção não se justificar. Para o cálculo destas, foi definida uma fórmula em que entram como factores a área bruta de construção prevista, o somatório dos índices parcelares consoante as infra-estruturas em falta e o valor em euros correspondente ao custo corrente do m^2 na área do município.

O cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva teve em conta:

Os Custos Anuais directos de funcionamento e ou manutenção de equipamento (incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento);

Os Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

A Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

Para o cálculo do valor de todas as compensações, do Tipo 4, foram tidos em consideração os valores de mercado para a região em que se insere o município.

SECÇÃO IX

Parques de sucata

As taxas devidas pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para parques de sucata comportam os custos com a tramitação do processo (actos administrativos) e com os actos operacionais de fiscalização. Porém, tratando-se de uma actividade com um forte impacto ambiental negativo, os valores a cobrar foram agravados em função da área de ocupação e do tempo de instalação, pretendendo-se que constituam factores de desincentivo.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 79 . . .	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 332,63	€ 0,00	€ 0,00	€ 378,90
	1.2	€ 22,02	€ 0,00	€ 0,00	€ 8,40	€ 30,42	€ 77,88	€ 0,00	€ 0,00	€ 108,30

SECÇÃO X

Disposições especiais

Informação prévia

Relativamente à informação prévia, a taxa aplicável corresponde também ao custo inerente ao processo administrativo e operacional (taxa do Tipo 2), tendo-lhe sido associado um valor dependente do tipo de operação urbanística a realizar (edificação ou operação de loteamento).

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 80 . . .	1.1	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 43,96	€ 108,30
	1.2	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20
	1.3	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20

Taxas pela apreciação de operações urbanísticas

As taxas a cobrar pela apreciação de processos de loteamento, obras de urbanização, de edificação e outros dependem do tipo de operação urbanística a realizar, tendo em conta o benefício ou contrapartida do seu promotor pelo serviço prestado. Os valores fixados basearam-se no custo dos actos administrativos e operacionais subjacentes.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 81 . . .	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 112,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 22,89	€ 135,30
	1.3	€ 99,52	€ 5,00	€ 10,85	€ 148,97	€ 131,50	€ 131,50	€ 0,00	€ 121,63	€ 270,60
	1.4	€ 35,89	€ 5,00	€ 10,85	€ 12,60	€ 64,34	€ 0,00	€ 0,00	€ 43,96	€ 108,30
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 16,80	€ 82,41	€ 0,00	€ 0,00	€ 127,99	€ 210,40
	1.6	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 20,77	€ 0,00	€ 27,10
	1.7	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 0,00	€ 7,93	€ 54,20
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 46,27	€ 0,00	€ 20,77	€ 0,00	€ 27,10

Ocupação da via pública por motivo de obras

Também relativamente às taxas devidas pela ocupação do domínio público por motivo de obras, os respectivos valores atendem ao custo do processo (administrativo e operacional) e à contrapartida pelo serviço prestado, sendo que, no que concerne ao tempo da licença e à dimensão da ocupação pretendida, se associaram factores de desincentivo, com o objectivo de diminuir, tanto quanto possível, o tempo e a área de ocupação do espaço público.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 82 . . .	1.1	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 1,68	€ 0,00	€ 0,00	€ 3,20
	1.2	€ 0,73	€ 0,16	€ 0,35	€ 0,28	€ 1,52	€ 4,78	€ 0,00	€ 0,00	€ 6,50

Vistorias

Quanto às taxas devidas pelas vistorias, tal como nos demais casos, os valores fixados correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, algo elevados por implicarem sempre deslocações e apreciações e pareceres técnicos (actos operacionais), além de todo o trabalho administrativo de processamento dos pedidos (taxas do Tipo 2).

O valor da taxa a cobrar é o mesmo para todas as situações, independentemente da finalidade da vistoria, decorrendo tal facto da igual complexidade de todos os tipos de vistorias.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 83 . . .	1.1	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 0,00	€ 37,90
	1.2	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 0,00	€ 37,90
	1.3	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 0,00	€ 37,90
	1.4	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 0,00	€ 37,90
	1.5	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 0,00	€ 37,90
	1.6	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 1,75	€ 0,00	€ 100,00
	1.7	€ 77,50	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 101,75	€ 0,00	€ 1,75	€ 0,00	€ 100,00
	1.8	€ 49,76	€ 5,00	€ 10,85	€ 8,40	€ 74,01	€ 0,00	€ 38,31	€ 0,00	€ 37,90

Operações de destaque

Os valores apurados para as taxas a aplicar a operações de destaque correspondem ao custo do processo administrativo que as mesmas implicam (taxas do Tipo 1).

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 84 . . .	1.1	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78	€ 54,20
	1.2	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 83,09	€ 108,30

Recepção de obras de urbanização

Os valores das taxas a cobrar pela recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, correspondem aos custos subjacentes ao serviço prestado, que implica sempre apreciação do pedido, deslocação ao local, elaboração de auto de recepção, decisão e comunicação da mesma e apreciações e pareceres técnicos (actos administrativos e operacionais).

Designação da taxa	Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agrava/	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 85	€ 35,89	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,31	€ 54,20	€ 0,00	€ 1,59	€ 0,00	€ 54,20

Assuntos administrativos

No que concerne aos demais serviços administrativos prestados no âmbito do apoio às operações urbanísticas, as taxas a cobrar foram definidas tendo por base estimativas dos custos subjacentes a cada um, em termos do material requerido, da tramitação do pedido e do tempo médio dispendido pelos técnicos na sua análise e realização.

Designação da taxa		Recursos humanos	Materiais/ consumíveis	Equipa/	Outros custos	Custo total	Agravamento	Incentivo	Benefício	Valor da taxa
Artigo 86 . . .	1.1	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89	€ 27,10
	1.2	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,70	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 2,70
	1.3	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89	€ 27,10
	1.4	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78	€ 54,20
	1.5	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89	€ 27,10
	1.6	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89	€ 27,10
	1.7	€ 11,01	€ 5,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 25,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 1,89	€ 27,10
	1.8	€ 22,02	€ 5,00	€ 5,00	€ 8,40	€ 40,42	€ 0,00	€ 0,00	€ 13,78	€ 54,20
	1.9	€ 2,03	€ 1,00	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,05	€ 0,00	€ 2,35	€ 0,00	€ 2,70
	1.10	€ 2.03	€ 1,50	€ 1,00	€ 1,05	€ 5,58	€ 0,00	€ 0,28	€ 0,00	€ 5,30
	1.11	€ 11,01	€ 1,00	€ 5,00	€ 4,20	€ 21,21	€ 0,00	€ 10,50	€ 0,00	€ 10,90
	1.12	€ 11,01	€ 2,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 18,21	€ 0,00	€ 7,31	€ 0,00	€ 10,90
	1.13	€ 11,01	€ 5,00	€ 1,00	€ 4,20	€ 21,21	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,39	€ 21,60

CAPÍTULO XXI

Isenções de taxas, compensações e outras receitas

O Regulamento prevê no seu capítulo III um conjunto de isenções em termos do pagamento de taxas, compensações e outras receitas, concedidas a entidades referidas na Lei das Finanças Locais, outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado a que a lei confere tal direito, pessoas colectivas de utilidade pública, entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas concelhias, associações sociais e sócio-profissionais, incluindo sindicatos, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social, desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, assim como instituições de culto religioso. Dado o papel social que estas entidades desempenham no contexto municipal, em prol da população concelhia, e no respeito das políticas definidas anualmente pelo Município, considerou-se que não deveriam estar sujeitas ao pagamento de taxas, compensações e outras receitas em geral.

Estão ainda definidas isenções específicas relativas às operações urbanísticas de edificação correspondentes a obras de reconstrução de edifícios existentes que se realizem no concelho da Covilhã, visando a requalificação do parque habitacional; às operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, visando-se incentivar a deslocalização de actividades industriais ou de armazenamento devidamente licenciadas com evidentes impactos ambientais negativos existentes em áreas residenciais para áreas empresariais (Parques industriais do Canhoso e do Tortosendo); à construção ou a ampliação de habitações por casais jovens ou pessoas que vivam em união de facto (com idade média entre os 18 e os 30 anos), mediante apresentação de requerimento, com o objectivo de fomentar a fixação e o crescimento populacional.

Considerações finais

Ao longo desta fundamentação económico-financeira das taxas, compensações e outras receitas do Município da Covilhã conclui-se que os valores fixados respeitam a proporcionalidade que deve ser assegurada entre as taxas, preços e prestações de serviços e o custo da contrapartida/benefício do contribuinte.

A existirem correcções na proporcionalidade referida, essas devem acontecer no sentido de se aproximarem algumas taxas do custo da contrapartida, aproximação que deve ser efectuada de forma gradual. Os incentivos subjacentes aos valores das taxas são geralmente adequados, havendo situações específicas que poderão ser revistas no futuro.

203091595

MUNICÍPIO DE CUBA

Aviso n.º 7379/2010

Procedimento Concursal para provimento de Cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau
Chefe de Divisão de Administração Geral

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 05 de Março de 2010, proferido ao abrigo do disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável às Autarquias Locais por força do disposto no n.º 1, do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, e no uso das competências que lhe são cometidas pelo artigo 68.º, n.º 2 al. *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2000 de 11 de Janeiro, e conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 26 de Junho de 2009,na Bolsa de Emprego Público e em Jornal de expansão nacional, foi nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, com precedência de concurso, o candidato Vítor Manuel Parreira Fialho para o cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral, com efeitos a 15 de Março de 2010.

Nota Curricular

Currículo académico:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Moderna de Beja, concluída em Julho de 1996.

Currículo profissional:

Frequência de várias Acções de Formação e Seminários dos quais se destacam os seguintes:

Seminário de "O novo Regime de Aposentações na Administração Pública" com a duração de 6 h, realizada em Oeiras, no dia 07 de Outubro de 2005, promovida pelo INA;

"Curso de Alta Direcção para Administração Local" com a duração de 35 h, realizada em Beja, entre 21 e 25 de Novembro de 2005, promovida pelo CEFA;

Participação no Seminário — "Contratação Pública Autárquica" — organizado pelo CEDOUA e pela IGAT, que decorreu em Lisboa, no dia 19 de Outubro de 2006;

Conferência sobre "Os Novos Desafios do Poder Local" com a duração de 14h, realizada em Lisboa, em 28 e 29 de Junho de 2007;

"Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL)" com a duração global de 252 horas, obtendo a classificação final de 15 valores, tendo a sua conclusão ocorrido em 26 de Julho de 2007;

"RAP — Reunião de Aperfeiçoamento Profissional" da ATAM — Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, que decorreu em Reguengos de Monsaraz, no dia 14 de Março de 2008;

"Os Instrumentos de Mobilidade de Pessoal" com a duração de 06h, realizada em Portimão, no dia 13 de Junho de 2008, promovida pela ATAM;

"RAP — Reunião de Aperfeiçoamento Profissional da ATAM — Associação dos Técnicos Administrativos Municipais, que decorreu em Loulé, no dia 20 de Outubro de 2008;

"O Novo Código da Contratação Pública" com a duração de 21h, realizada em Beja, entre 23.03.2009 e 25.03.2009, promovido pela Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral;

"O novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação" com a duração de 07h, realizada em Beja, no dia 25.05.2009, promovido pelo CEFA;

"Plataforma Compras Públicas" com a duração de 14 h, realizada em Cuba, nos dias 15 e 16 de Junho de 2009, promovida pela Construlink;

Experiência Profissional:

Instituição: Câmara Municipal de Cuba

Consultor Jurídico do Serviço de Pessoal da (de Maio a Outubro — 1997).

Contratado a termo certo para assumir a coordenação do Serviço de Pessoal (Novembro de 1997 a Novembro de1998).

Ingresso no quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Cuba de Cuba em 03 de Novembro de 1998, na qualidade de Técnico Superior Estagiário — Jurista, continuando a ter a seu cargo a coordenação do Serviço de Pessoal da Autarquia.

Nomeado em 30 de Dezembro de 1999, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe — Jurista, na sequência de aprovação em estágio com a classificação final de 17,50 valores, tendo sido designado responsável do Serviço de Pessoal da Autarquia.

Nomeado em 28 de Março de 2000, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe — Jurista, na sequência de Mérito Excepcional atribuído pela Assembleia Municipal de Cuba, na sequência de proposta do Presidente da Câmara, aprovada pela Câmara Municipal.

Nomeado em 20 de Maio de 2004, na categoria de Técnico Superior Principal — Jurista, na sequência de concurso de interno de acesso limitado.

Nomeado em 07 de Dezembro de 2007, na categoria de Técnico Superior Assessor — Jurista, na sequência de concurso de interno de acesso limitado.

Nomeado como Chefe de Divisão de Administração Geral, em regime de substituição desde 04 de Dezembro de 2008.

Município de Cuba, 12 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

303083032

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso n.º 7380/2010

Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída no Município, nem junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes procedimentos concursais comuns, para ocupação de postos de trabalho existentes no mapa de pessoal do Município de Esposende, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizados por deliberação da Câmara Municipal em 18/02/2010.

Ref. A: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F), área de Serviço Social;

Ref. B: 5 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (M/F), área de Acção Educativa;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

3 — Local de Trabalho: Ref. A — Instalações do Serviço de Acção Social do Município de Esposende; Ref. B — Escolas do concelho de Esposende.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A: Atender os jovens no serviço Zona jovem, na Casa da Juventude; colaborar em acções de formação, participar em experiências pedagógicas e realizar investigação na área da sua especialidade; colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos; colaborar no levantamento de necessidades da comunidade com o fim de propor as medidas de intervenção adequadas; efectuar estudos de natureza científico-técnica e emitir pareceres, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões; efectuar o atendimento e acompanhamento social de cidadãos e famílias e propor medidas/respostas adequadas para a resolução dos problemas identificados; elaborar estudos/diagnósticos de necessidade com vista a propor medidas de intervenção; conceber, dinamizar e avaliar programas sócio-educativos; operacionalizar o Plano Gerontológico; promover o intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores à Câmara no contexto da intervenção social; propor a articulação da sua actividade com outros serviços especializados, em particular nas áreas da saúde, educação e segurança social, contribuindo para o correcto diagnóstico e avaliação dos indivíduos e famílias e participar no planeamento das medidas de intervenção mais adequadas; dinamizar o Banco Local de Voluntariado potenciando as relações interinstitucionais; receber candidaturas de pessoas interessadas em realizar voluntariado e encaminhar para instituições promotoras de projectos de voluntariado; informar e encaminhar os emigrantes nas diferentes áreas; articular com a DGACCP.

Ref. B: Exercer funções de apoio geral, incluindo as de telefonista e operador de reprografia, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado; participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

5 — Posicionamento remuneratório: objecto de negociação, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1 — *a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*)Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Com vista ao cumprimento dos princípios orientadores da gestão dos recursos humanos na Administração Pública, de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente datado de 10/03/2010, e desde que possuam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional/área de formação:

Ref. A — Licenciatura em Serviço Social.

Ref. B — Escolaridade obrigatória, consoante a idade.

8 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na funcionalidade "Documentos/Formulários/Recursos Humanos" da pagina electrónica do Município em www.cm-esposende.pt, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada pessoalmente no Serviço de Gestão Recrutamento e Selecção de Pessoal, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (8H30/16H30) ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Praça do Município, 4740-223 Esposende, até ao termo do prazo fixado, contando para este efeito a data de registo;

8.3 — Deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos seguintes documentos:

8.3.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

8.3.2 — Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho, bem como da experiência profissional que detenham;

8.3.3 — Quando aplicável, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o

grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;

8.3.4 — Quando aplicável, declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, bem como da carreira e categoria de que seja titular, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

8.3.5 — Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotografia;

8.3.6 — Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da mesma Portaria;

9 — Quotas de Emprego (nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2): Ref. A — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal; Ref. B — É garantida a reserva de 1 lugar para candidatos com deficiência;

9.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

10 — Métodos de Selecção: os métodos a aplicar obedecem ao disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

10.1 — Ref. A: Métodos obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) e método complementar, Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

10.1.1 — Para candidatos nas condições do n.º 2 do mesmo artigo 53.º, os métodos a aplicar, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, por escrito, de acordo com a primeira parte desta norma, serão a Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

10.1.2 — A prova de conhecimentos terá a natureza teórica e forma escrita, em suporte papel, sem consulta, excepto legislação, e terá a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas/legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18/09, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.os 4/2002 e 9/2002); Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14/09); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Publicas (Lei n.º 58/2008, de 09/09); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Publicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09); Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/06 (consagra os princípios, finalidades e objectivos da rede social, constituição, funcionamento dos seus órgãos); Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Politico) (Constituição da República Portuguesa de 02 de Abril de 1976 republicada em anexo à sétima revisão constitucional, lei Constitucional n.º 1/2005 de 12/08); Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23/02, altera o Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8/11, que regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21/05, nos termos da qual foi criado o rendimento social de inserção; Resolução n.º 197/97, de 18/11 — cria o Programa Rede Social, Declaração de Rectificação n.º 10-O/98 — rectifica a RCM 197/97 de 18/11 no que respeita à presidência dos CLAS e das CSF; Despacho Normativo n.º 8/2002 de 12/02 — regulamenta o Programa de Apoio à Implementação da Rede Social, criado a partir da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18/11; Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14/06 — regulamenta o Programa Rede Social; Instituto da Segurança Social (2005). Tipificação das Situações de Exclusão em Portugal Continental. Lisboa: Área de Investigação e Conhecimento e da Rede Social, ISS, IP; MONTEIRO, Alcides (1996). «A avaliação nos projectos de intervenção social: reflexões a partir de uma prática», in Sociologia Problemas e Práticas metodologias de avaliação, n.º 22, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia Departamento de Sociologia. Lisboa: ISCTE; BARBIER, Jean-Marie (1996), Elaboração de projectos de acção e de planificação. Porto: Porto Editora; BRYMAN, Alan, CRAMER, Duncan (1993) Análise de Dados em Ciências Sociais. Introdução às Técnicas Utilizando o SPSS, Oeiras, Celta Editora; ESTEVES, António Joaquim (1987), "A investigação-acção", in Augusto Santos Silva e José Madureira Pinto (orgs.) Metodologia em Ciências Sociais, Porto, Afrontamento; Foddy, William, Como Perguntar: Teoria e Prática da Construção de Perguntas em entrevistas e Questionários, Celta, 1996; Programa Nacional para a Saúde das Pessoas Idosas 2004 — 2010; Plano para a Integração dos Imigrantes (PII) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007, DR 85 SÉRIE I de 2007-05-03; Programa Europeu "Europa para os Cidadãos" 2007-2013; Programa Nacional de Acção para a Inclusão 2006-2008 (PNAI); III Plano Nacional para a Igualdade — Cidadania e Género 2007-2010; Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável 2005-2015 (ENDS); RCM 109/2007 (*Diário da República,* 1.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007) consigna os aspectos de governação do Desenvolvimento Sustentável, na sua vertente nacional e europeia; Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade 2006-2009 (PAIPDI). Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2008, *Diário da República,* 1.ª série — N.º 103 — 29 de Maio de 2008, primeira revisão do I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências e ou Incapacidades (PAIPDI);

10.1.3 — A avaliação psicológica será aplicada por entidade externa;

10.2 — Ref. B: Métodos obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

10.2.1 — Para candidatos nas condições do n.º 2 do mesmo artigo 53.º, os métodos a aplicar, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, por escrito, de acordo com a primeira parte desta norma, serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

10.2.2 — A PC terá natureza teórica e forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, em suporte papel, sem consulta, excepto legislação, incidindo sobre os seguintes temas/legislação:

Aspectos da Psicologia Infantil, fases do desenvolvimento e situações de risco; Cuidados de higiene infantil e Primeiro Socorros; Organização e gestão do jardim-de-infância/escola; Actividades lúdicas/expressivas; Necessidades Educativas Especiais — Autismo, Afasia, Hiperactividade, Dislexia, Trissomia XXI; Os direitos e deveres profissionais;

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14/09).

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Publicas (Lei n.º 58/2008, de 09/09).

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Publicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09).

Bee, H. (1986). A Criança em Desenvolvimento. Ed. Harbra, L.da

Greene, C. (1999). Primeiros Socorros a Crianças. Lisboa: Livraria Civilização Editora.

Silva, I.L. (1997). Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar. Ed. Ministério da Educação. Departamento da Educação Básica, Núcleo da Educação Pré-Escolar.

Lei n.º 5/97 de 10/02 — Lei-quadro da Educação Pré-escolar.

Marcellino, N.C. (1997). Pedagogia da Animação. Papirus Editora.

Correia, L. (1997). Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas Classes Regulares. Porto Editora, Colecção Educação Especial.

Albuquerque, A. P. (2006). Deontologia Profissional. CEFA, 2.ªEdição, Lisboa.

10.2.3 — A avaliação psicológica será aplicada por entidade externa;

10.3 — A valoração dos métodos referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de ordenação final:

Ref. A: OF = 0,4 PC + 0,3 AP + 0,3 EPS ou OF = 0,4 AC + 0,3 EAC + 0,3 EPS

Ref. B: OF = 0,6 PC + 0,4 AP ou OF = 0,6 AC + 0,4 EAC

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Provas de conhecimentos
AP = Avaliação psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de selecção

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em "serviços online/concursos/pessoal", em www.cm-esposende.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria;

14 — Os métodos são eliminatórios, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para o método seguinte;

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na respectiva página electrónica;

17 — Júris dos procedimentos:

Ref. A — Presidente: Técnica Superior, Dr.ª Maria Alzira Martins Maciel Moreira;

Vogais efectivos: Técnica Superior, Dr.ª Marina José Gomes da Costa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Técnica Superior, Dr.ª Marlene Flor da Silva Sousa;

Vogais suplentes: Chefe da DCT, Dr. Rui Manuel Cavalheiro Cunha e Técnica Superior, Dr.ª Ana Cristina Gonçalves Figueiredo;

Ref. B — Presidente: Chefe da DARH, Dr.ª Carla Manuela Brito Silva Dias;

Vogais efectivos: Técnico Superior, Dr. Diogo Vilarinho Barros Zão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Técnica Superior, Dr.ª Ana Cristina Gonçalves Figueiredo;

Vogais suplentes: Técnica Superior, Dr.ª Telma Catarina Felgueiras Gomes Santos e Assistente Técnica, Andreia Susana Vassalo Barros Martins.

Município de Esposende, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando João Couto e Cepa*.

303092501

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7381/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Comunicação, Marketing e Relações Públicas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Avaliação Psicológica.

Candidatos admitidos:

Sílvia Cristina Galamas Coelho

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 26 de Abril às 9 horas e 30 minutos no Centro de Emprego de Évora, Rua do Menino Jesus, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Mais informamos que neste dia serão marcadas as próximas sessões.

Évora, 7 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(José Ernesto d'Oliveira)*.

303122041

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 7382/2010

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 11/02/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Tesouraria, integrada na Divisão Financeira.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Tesouraria da Câmara Municipal de Grândola.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Efectuar a arrecadação das receitas do Município;

Proceder a pagamentos de despesas após a sua prévia autorização;

Elaborar mapas diários da Tesouraria;

Verificar o controlo das contas bancárias do Município;

Proceder à conferência de numerário, valores e documentos à guarda no serviço de Tesouraria;

Participar na implementação de técnicas e instrumentos aplicáveis à execução de controlo financeiro no serviço;

Executar tarefas relacionadas com o expediente do serviço, de acordo com procedimentos estabelecidos, utilizando equipamento informático e material de escritório;

Proceder à elaboração e envio de informação sobre dívidas de contribuintes;

Proceder à cobrança de valores devidos por feirantes no serviço de mercados e feiras;

Proceder à cobrança de vinhetas de transportes escolares;

Assegurar a efectivação dos depósitos nas diferentes instituições bancárias;

Efectuar as entregas de receita provenientes de operações de Tesouraria;

Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências

técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Finanças Locais;
Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição e identificação do Júri:

Efectivos

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;
Vogais:

Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Rui Pereira da Silva — Coordenador Técnico.

Suplentes

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;
Vogais:

José Manuel Calado Esperto Nóbua — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas;
Maria Albertina dos Santos Aleixo Sobral — Assistente Técnica.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva

descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 29 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303112646

Aviso n.º 7383/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Administração Regional e Autárquica

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 19/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Administração Regional e Autárquica, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Tesouraria, integrada na Divisão Financeira.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Tesouraria da Câmara Municipal de Grândola.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Participar na concepção e implementação de técnicas e instrumentos aplicáveis à execução de controlo financeiro na Divisão Financeira;

Coordenação da arrecadação de todas as receitas do Município;

Assegurar os pagamentos a terceiros provenientes de operações de Tesouraria;

Controlar a elaboração de mapas diários da Tesouraria, e coordenar o envio dos documentos emitidos na Tesouraria à Contabilidade;

Verificar o controlo das contas bancárias do Município;

Controlar a regularização contabilística resultante dos movimentos registados nas diversas contas bancárias;

Coordenar o atendimento ao público na efectivação dos recebimentos e pagamentos;

Proceder à conferência e controlo sistemático de numerário, valores e documentos à guarda na Tesouraria;

Proceder à verificação do estado de responsabilidade da Secção de Tesouraria;

Promover acções respeitantes à gestão de pessoal, a fim de possibilitar uma correcta afectação dos recursos humanos existentes em função da necessidade do serviço de Tesouraria;

Colaborar na elaboração de estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico da autarquia local;

Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;

Participar em reuniões periódicas de coordenação da área financeira;

Proceder à análise de processos administrativos e circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação;

Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Administração Regional e Autárquica, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

11.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Finanças Locais;
Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Código dos Contratos Públicos;
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante do respectivo programa.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará três fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

11.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

11.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

12.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 11 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

12.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 11.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\% + EAC \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

14 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º - Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º - Residência no Concelho de Grândola.

15 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;
Vogais: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

Suplentes

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;

Vogais: Carlos da Silva Matos — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

17.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

17.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

17.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

17.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

29.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

24 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 29 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303107292

Aviso n.º 7384/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Gestão de Recursos Humanos

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 19/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Gestão de Recursos Humanos, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Secção Administrativa de Recursos Humanos, integrada na Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Secção Administrativa de Recursos Humanos.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Garantir a gestão do Mapa de Pessoal, de acordo com as necessidades de recrutamento apresentadas pelos serviços;

Proceder à cabimentação da verba necessária para a despesa resultante das novas contratações;

Prestar apoio técnico ao Júri de cada procedimento concursal, promovendo o normal decurso de cada processo;

Participar, no âmbito dos procedimentos concursais, na aplicação de Entrevistas de Avaliação de Competências;

Assegurar a conclusão dos procedimentos concursais e a elaboração dos contratos de trabalho;

Colaborar na elaboração do Mapa de Pessoal e Orçamentação das despesas com recrutamento para o ano seguinte;

Garantir a elaboração dos mapas de Gestão de Recursos Humanos.

Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.
11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório.
12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações;
Tramitação do procedimento concursal;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.
12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica comportará três fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.
12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.
12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.
13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\% + EAC \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.
14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.
15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º - Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;

3.º - Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;
Vogais:

Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

Suplentes

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;
Vogais:

Carlos da Silva Matos — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas
18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no *site* oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.
18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.
18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.
18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.
25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 30 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303106263

Aviso n.º 7385/2010

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, da carreira geral de técnico superior, na área de contabilidade e finanças

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 11/03/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Contabilidade e Finanças, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Serviço de Gestão Financeira, integrado na Divisão Financeira.
2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Local de trabalho: Serviço de Gestão Financeira.
6 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar a implementação e o acompanhamento da execução da Contabilidade de Custos no Município;
Controlar a qualidade da informação gerada pela Contabilidade de Custos;

Proceder ao apuramento dos custos das funções;
Proceder aos cálculos do custo hora/máquina, km/viatura e hora/homem;
Prestar apoio técnico às diferentes unidades orgânicas dentro do Município;
Efectuar a reconciliação bancária das contas do Município;
Controlar a regularização contabilística resultante dos movimentos registados nas diversas contas bancárias;
Assegurar a conformidade entre a aplicação de Aprovisionamento e do POCAL;
Analisar os pedidos de aquisição de bens e serviços solicitados pelos diferentes serviços;
Participar no encerramento e prestação de contas;
Assegurar a concretização das orientações definidas superiormente;
Participar na recolha de dados das candidaturas efectuadas pelos diferentes sectores da CMG;
Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Contabilidade e Finanças, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.
11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).
12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.
Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Finanças Locais;
Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Código dos Contratos Públicos;
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.
12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
A avaliação psicológica comportará três fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.
12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.
12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.
13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\,\% + AP \times 40\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\% + EAC \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;
Vogais:

Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

Suplentes

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;
Vogais:

Gilmar Costa Gamito — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas;
José Manuel Calado Esperto Nóbua — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 30 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303112654

Aviso n.º 7386/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 11/02/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Téc-

nico, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Secção de Património e Seguros, integrada na Divisão Financeira.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Secção de Património e Seguros.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Executar o processo de inventário e cadastro do Património Municipal;
Assegurar a gestão e controlo do Património;
Garantir o conhecimento e afectação dos bens da Autarquia;
Efectuar os registos dos elementos patrimoniais da responsabilidade do Município e assegurar o respectivo expediente;
Promover a gestão da Carteira de Seguros do Município;
Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Finanças Locais;
Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do estado e respectivo classificador (CIBE).

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;
Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.
Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\% + EAC \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição e identificação do Júri:

Efectivos

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;
Vogais: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mário Pereira Espada — Coordenador Técnico.

Suplentes

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;
Vogais: Gilmar Costa Gamito — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas;
Hélder José Gonçalves Guerreiro — Assistente Técnico.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 30 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303106506

Aviso n.º 7387/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Economia

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 11/02/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Economia, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Serviço de Gestão Financeira, integrado na Divisão Financeira.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Serviço de Gestão Financeira.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Participar na concepção e implementação de técnicas e instrumentos aplicáveis à execução de controlo financeiro na Divisão Financeira;
Analisar os pedidos de aquisição de bens e serviços solicitados pelos diferentes serviços;
Coordenar as aquisições por ajuste directo e concurso público;
Assegurar a reconciliação entre a aplicação de aprovisionamento e o POCAL;
Controlar e coordenar a contabilidade de custos;
Efectuar a reconciliação bancária das contas do Município;
Controlar a regularização contabilística resultante dos movimentos registados nas diversas contas bancárias;
Participar na elaboração dos documentos previsionais;
Participar na preparação e elaboração dos documentos que compõem a prestação de contas relativa ao exercício económico anterior;
Proceder à verificação do Armazém;
Promover acções respeitantes à gestão de pessoal, a fim de possibilitar uma correcta afectação dos recursos humanos existentes em função da necessidade do serviço de Aprovisionamento;
Colaborar na elaboração de estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico da autarquia local;
Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
Participar em reuniões periódicas de coordenação da área financeira;
Proceder à análise de processos administrativos e circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação;
Participar no processo de análise financeira;
Participar na recolha de dados para candidaturas efectuadas por diferentes sectores da CMG;
Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Economia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Finanças Locais;
Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Código dos Contratos Públicos;
Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará três fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na

última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\% + EAC \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;

2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;

3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;

Vogais: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

Suplentes

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;

Vogais: Gilmar Costa Gamito — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas;

José Manuel Calado Esperto Nóbua — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 30 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303107284

Aviso n.º 7388/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de dois Assistentes Técnicos, da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo de 11/02/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Secção de Contabilidade, integrada na Divisão Financeira.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Secção de Contabilidade.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Atender e encaminhar o público interno e externo à Câmara, em função do tipo de informação ou serviço pretendido;

Executar tarefas relacionadas com o expediente/documentação do serviço, de acordo com procedimentos estabelecidos;

Efectuar o processamento de texto de ofícios, comunicações, avisos e outros documentos, com base em informação fornecida;

Proceder ao registo de documentos de despesa, avaliando a sua natureza e classificando-os contabilisticamente;

Proceder à entrada de receitas do município avaliando os seus registos contabilísticos;

Proceder à confirmação de valores recebidos por contribuinte;

Confirmar os valores em dívida aos fornecedores, por parte do Município;

Organizar, por classificação, os documentos de despesa e receita;

Confirmar os saldos dos fornecedores;

Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Finanças Locais;

Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);

Código dos Contratos Públicos.

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II;
Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 55\% + EAC \times 45\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º - Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º - Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição e identificação do Júri:

Efectivos

Presidente: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira;
Vogais: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria Luísa Gonçalves Borges Leiria de Brito — Coordenadora Técnica.

Suplentes

Presidente: Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral;
Vogais: José Manuel Calado Esperto Nóbua — Técnico Superior na área de Organização e Gestão de Empresas;
Maria Augusta Martins Dinis Valente — Assistente Técnica.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 30 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303107316

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 7389/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior licenciado em arquitectura na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do Município de Monchique, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2009, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de hoje:

Candidato Aprovado

José Manuel Vieira Coelho e Nobre Furtado 13,9 valores

Candidatos Excluídos

Ana Beatriz Gonçalves Gregório
Ana Filipa Mascarenhas Alão de Oliveira
Ana Lúcia Marreiros Ventura
Ana Paula Batalha Lopes
Andreia Sofia Lopes Rodrigues Pessoa
Bruno Filipe de Oliveira Matias
Bruno Miguel Vaz Lopes
Filipa do Carmo Guilherme Martins
Helena Peres Merca Guerreiro Teles
Hugo Alexandre Benigno dos Santos
Inês Oliveira Brito Palma
João Miguel dos Reis Batista
José Alberto Fernandes Simões
José Manuel Vieira Coelho e Nobre Furtado
Luís Edgar Nunes Carraquiço
Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes
Maria de Fátima Salvador Cristóvão de Almeida Castro
Mariline Jani Craveiro Nóbrega
Raquel Susana de Carvalho Boto
Ricardo Filipe Guerreiro Benedito
Rui Filipe Silva Duarte
Sofia da Silva Vieira Carvalho Araújo

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Monchique, 6 de Abril de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Rosalina Cristina Correia.*

303119856

Edital n.º 339/2010

Dr. Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monchique, de 06 de Abril corrente foi aprovado o "Projecto de Alteração ao Regulamento sobre Manutenção e Inspecção de Elevadores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, após a sua entrada em serviço", anexo ao presente edital, que se encontra para apreciação pública na Divisão de Urbanismo e Ambiente desta Câmara Municipal, procedendo-se também à sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Os eventuais interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões, dentro de trinta dias, contados da data da publicação do respectivo projecto, conforme n.º 2 do artigo 118.º do diploma atrás mencionado.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Monchique, 07 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel da Silva André.*

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, transfere para as câmaras municipais a competência para o licenciamento e fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, até ao momento atribuídas às direcções regionais de economia, em obediência à alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Atenta a necessidade de estabelecer regras de segurança e definir as condições de fiscalização, justifica-se a definição de regulamentos relativos à manutenção e inspecção destas instalações.

Quanto à concepção, fabrico, instalação, ensaios e controlo final dos ascensores e respectivos componentes de segurança ter-se-á em conta o preceituado no Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro.

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais estabelece que um regulamento que crie taxas municipais tem que conter obrigatoriamente entre outras, sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Nesse contexto, há a necessidade de adequar a este regime legal as normas constantes do Regulamento sobre Manutenção e Inspecção de Elevadores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, após a sua entrada em serviço.

Lei habilitante

O presente Regulamento municipal é elaborado:

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro;

2 — Ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 — Ao abrigo do n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento sobre Manutenção e Inspecção de Elevadores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, após a sua entrada em serviço.

É alterado o artigo 21.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 21.º

[...]

1 — A inspecção, reinspecção e inspecção extraordinária estão sujeitas ao pagamento de uma taxa de acordo com os valores estabelecidos no anexo III.

2 — É condição para a efectivação da inspecção, reinspecção e inspecção extraordinária por parte da câmara municipal, a liquidação das taxas referidas.»

Artigo 2.º

Aditamentos ao Regulamento sobre Manutenção e Inspecção de Elevadores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, após a sua entrada em serviço

São aditados os n.os 3, 4 e 5 ao artigo 21.º, os artigos 21.º-A, 22.º-A, 22.º-B, Anexo III e Anexo IV que têm a seguinte redacção:

Artigo 21.º

[...]

1 — .....

2 — .....

3 — O valor das taxas base estabelecidas no presente regulamento esta sujeita à actualização anual de acordo com a taxa de inflação publicada pelo INE.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida no número anterior, a Câmara Municipal proporá sempre que o considere justificável, à Assembleia Municipal, a alteração dos valores das taxas constantes da tabela, devendo apresentar a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

5 — Às taxas previstas neste regulamento acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 21.º-A

Fundamentação económica-financeira das taxas

A fundamentação económico-financeira obrigatória das taxas definidas no presente regulamento, estabelecida na Lei n.º 53/E/2006, de 29 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, encontra-se no anexo IV, que faz parte integrante do mesmo.

Artigo 22.º-A

Normas supletivas

Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, e ainda toda a legislação referida no respectivo articulado, em função da matéria em causa.

Artigo 22.º-B

Interpretação e preenchimento de lacunas

As dúvidas e omissões encontradas aquando da interpretação e aplicação das disposições contidas no presente Regulamento e demais legislação supletiva aplicável serão resolvidas segundo os princípios gerais de direito e, em última análise, por deliberação de Câmara.

ANEXO III

Os valores das taxas são os seguintes:

a) Inspecção — 90.94 euros + IVA;
b) Reinspecção — 90.94 euros + IVA;
c) Inspecção extraordinária — 107.13 euros + IVA.

Inspecção e Reisnpecção

Agente	Custos totais						Factores de ponderação			Taxa final
	Ai	Ri	CAM	CFU	CE	CT	μ	α	β	
Assistente técnico	35	0,1218				5,17				
Técnico Superior	60	0,2208				14,81				
Coordenador Técnico	20	0,2285				5,09				
Chefe Divisão	5	0,4212				2,24				
Presidente	6	0,6001				3,76				
Deslocação					11,8832	11,88				
Inspecção					48,0000	48,00				
Totais	126	1,5923	0,0123	0,0136		90,94	1	0	0	91 €

Inspecção extraordinária

Agente	Custos totais						Factores de ponderação			Taxa final
	Ai	Ri	CAM	CFU	CE	CT	μ	α	β	
Assistente técnico	35	0,1218				5,17				
Técnico Superior	60	0,2208				14,81				
Coordenador Técnico	20	0,2285				5,09				
Chefe Divisão	37	0,4212				16,54				
Presidente	9	0,6001				5,63				
Deslocação					11,8832	11,88				
Inspecção					48,0000	48,00				
Totais	161	1,5923	0,0123	0,0136		107,13	1	0	0	107 €

ANEXO IV

Fundamentação económico-financeira das taxas municipais

Introdução

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, que regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às Autarquias Locais estabelece que regulamento que cria as taxas municipais tem que conter obrigatoriamente entre outras, sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, assim deve respeitar a necessária proporcionalidade, podendo ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

Constituem objectivos do presente trabalho caracterizar, determinar e suportar a fundamentação económica e financeira do valor das taxas constantes no presente regulamento, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local.

Condicionantes do estudo

Para a realização do estudo, importa salientar que foram encontradas algumas condicionantes, nomadamente a não existência de centro de custos, pelo que se recorreu ao mapeamento exaustivo de processos e procedimentos associados a prestações tributáveis e valorização dos factores "produtivos" por recurso a tempos e consumos médios.

Metodologia de determinação das taxas

Como já foi referido, os valores das taxas a fixar pelos municípios, devem ser calculados de acordo com o princípio da proporcionalidade.

Entende-se ainda, e para além dos custos directos e indirectos das funções e ou actos, e do investimento realizado ou a realizar pelo Município, que no valor a fixar também devem incidir factores como os benefícios auferidos pelos particulares, a envolvente ambiental considerada como critério de incentivo e ou desincentivo à prática de certos actos ou operações e o custo social suportado pelo Município (nos casos em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa).

A metodologia seguida para a obtenção dos custos da contrapartida associada a cada taxa cobrada pelo Município foi a seguinte:

1 — Solicitação a cada serviço responsável por cada uma das taxas, dos fluxos de procedimentos inerentes a cada uma delas, explicitando-se a categoria profissional dos funcionários que directamente intervêm nesses procedimentos, bem como o tempo/minutos que nessa tarefa despendem;

2 — Cálculo dos custos padrão por minuto a preços de 2008, com remunerações de todos funcionários, prestadores de serviços, custos estes que foram desagregados por departamento e categoria profissional.

3 — Cálculo dos custos directos de funcionamento dos serviços excluídos os custos com pessoal.

4 — Cálculo do custo padrão por minuto com o funcionamento dos serviços, excluídos os custos com pessoal.

5 — Cálculo dos custos indirectos, que englobam a imputação dos custos com pessoal referente aos sectores do Município que não arrecadando taxas são, no entanto, indispensáveis ao funcionamento do Município — os Órgãos da Autarquia e o Departamento de Recursos Humanos.

A fórmula de cálculo da qual resulta a determinação dos valores a fixar pelo Município de Monchique relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos é a seguinte:

$$\text{Taxa} = \Sigma[CT \times \mu \times (1 - \alpha) \times (1 + \beta)]$$

Onde:

CT — Custo Total
μ — Coeficiente de benefício auferido pelo particular
α — Coeficiente do custo social suportado pelo Município
β — Coeficiente de desincentivo à prática de certos actos ou operações

Apuramento do custo total

O custo total diz respeito aos custos directos e indirectos das funções e ou actos, e do investimento realizado ou a realizar pelo Município e pode ser descrito pela seguinte fórmula:

$$CT = A_i (R_i + CAM_i + CFU_i) + CE$$

A_i — N.º de minutos dispendidos por cada funcionário no processo administrativo característico a todas as taxas;
R_i — Remuneração dos funcionários por minuto;
CAM_i — Custos médios por minuto com as amortizações dos equipamentos e instalações disponibilizadas aos vários intervenientes;
CFU_i — Custos médios por minuto com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa;
CE — Custos específicos são os custos que derivam de casos específicos característicos de algumas taxas nomeadamente as taxas urbanísticas mas também outras taxas que além dos custos antes referidos exigem outros custos como custos com maquinaria e equipamento cedidos, instalações disponibilizadas, etc.

Benefício auferido pelo particular

O custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, na utilização privada de bens de domínio público e privado das Autarquias Locais e ou na remoção de um obstáculo jurídico, quando tal seja atribuição das Autarquias Locais, nos termos da lei, não poderá ser calculado a não ser na exacta medida do dispêndio dos recursos, humanos e materiais, para sua liquidação.

Assim, determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Custo social suportado pelo Município

O custo social suportado pelo Município será calculado nos casos em que o valor resultante do apuramento do custo total das taxas seja muito elevado, ou seja, quando o custo da actividade pública é superior ao valor das taxas aplicadas, o Município suportará esta diferença no sentido da taxa poder ser socialmente aceite.

Desincentivo à prática de certos actos ou operações

O incentivo/desincentivo à prática de certos actos ou operações, deve incidir sobre factores como: o impacto ambiental e ou a qualificação urbanística/impacto social. Foram considerados dois índices (índice de impacto ambiental e índice de qualificação urbanística/impacto social),

que variarão na exacta medida do impacto positivo ou negativo que determinado acto terá no desenvolvimento social, económico e ambiental do Concelho e ou na necessidade de incentivar ou não determinado sector económico.

Este indicador será importante na prossecução do interesse público local e na promoção de finalidades sociais de qualificação urbanística, territorial e ambiental que as Autarquias Locais devem respeitar.

Cálculos de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira
Cálculo do custo de pessoal (custo unitário por minuto — Ri)

No sentido de efectuar o apuramento do custo médio de cada função de recursos humanos utilizados na prestação dos serviços inerentes a cada taxa, aferiu-se o custo médio anual (RA) de cada categoria profissional, tendo por base todos os encargos nomeadamente: os encargos com a remuneração (ENC REM), o subsídio de refeição (SUB ALM), o seguro de acidentes de trabalho (SEG) e outros encargos com pessoal (OUT ENC).

$$RA = \text{ENC REM} + \text{SUB ALM} + \text{DES REP} + \text{SEG} + \text{OUT ENC}$$

Sendo:

$$\text{ENC REM} = \text{NMR} \times \text{MP} + \text{SS}$$

NMR — N.º de meses de pagamento
MP — Montante pecuniário por nível remuneratório
SS — Contribuição do município para a Segurança Social (Caixa Geral de Aposentações)

$$\text{SUB ALM} = \text{ND} \times \text{SA}_i$$

ND — N.º de dias de trabalho por ano
SAi — Valor diário de subsídio de almoço

$$\text{DES REP} = \text{NMA} \times \text{S REP}$$

NMA — N.º de meses de pagamento por ano
S REP — Valor mensal do subsídio de representação

$$\text{SEG} = \text{NMA} \times \text{MP} \times \text{SEG}$$

NMA — N.º de meses de pagamento por ano
MP — Montante pecuniário por nível remuneratório
SEG — Valor aproximado do seguro de acidentes pessoais

$$\text{OUT ENC} = \text{NMA} \times \text{MP} \times \text{OUT}$$

NMA — N.º de meses de pagamento por ano
MP — Montante pecuniário por nível remuneratório
OUT — Valor aproximado dos restantes encargos com pessoal: ADSE e outros

Para o cálculo do custo de decisão da Assembleia Municipal foi considerado o tempo médio de cada sessão de Assembleia Municipal, associando a quantidade de membros ao valor respectivo das senhas de presença. Acresce ainda o valor relativo ao apoio administrativo.

Para o cálculo do custo de decisão da Câmara Municipal foi considerado o tempo médio de cada Reunião de Câmara Municipal, associando a quantidade de membros ao valor dos respectivos vencimentos ou senhas de presença, conforme o caso. Acresce ainda o valor relativo ao apoio administrativo.

A remuneração dos funcionários por minuto foi calculado à unidade minuto no sentido de ser susceptível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais, conforme demonstrado no Anexo I.

Cálculo do custo com as amortizações e conservação de equipamentos e instalações (CAMi)

Os critérios adoptados para o cálculo dos custos de reposição e manutenção dos equipamentos e edifícios tem como objectivo determinar o cálculo por minuto desses custos de forma a poder afectá-los ao processo de cálculo do custo administrativo e técnico das taxas. Considerou-se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente conforme tabela de forma a determinar o custo dos mesmos.

Consideram-se indistintamente equipamentos — tipo para os serviços administrativos e procedeu-se de igual forma para os serviços técnicos. Os resultados apurados encontram-se sintetizados no Anexo II.

Cálculo do custo com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativo (CFUi)

Dos restantes custos consideraram-se os que directamente se relacionam com o processo de elaboração das taxas. Foram considerados os custos directamente relacionados com os encargos das instalações e seguros, ver Anexo III.

Cálculo dos Custos Específicos (CE)

Os custos específicos são custos característicos de algumas taxas e serão fundamentados caso a caso representando o seu valor ou custos efectivamente suportados pela autarquia ou benefícios auferidos pelos munícipes interessados de acordo com o Anexo IV.

ANEXO I

Cálculo do custo de pessoal (custo unitário por minuto — RI)

RA — Custo médio anual
ENC REM — Encargos com a remuneração
SUB ALM — subsídio de refeição
SEG — Seguro de acidentes de trabalho
OUT ENC — outros encargos com pessoal

Pressupostos:

SSi — Contribuição do município para a Segurança Social (Caixa Geral de Aposentações)	15,00 %
ND — N.º de dias de trabalho por ano	231
SEGi — Valor aproximado do seguro de acidentes pessoais	1,00 %
OUTi — Valor aproximado dos restantes encargos com pessoal: ADSE e outros	5,00 %
SAi — Subsídio de refeição	4,27
Horas de trabalho/ano	1617

Categoria	Remuneração Média Mensal	ENC REM	(SUB ALM)	SEG	OUT ENC	RAi	Remuneração Média	
							P/ Hora	(Ri)
Assembleia Municipal	-	-	-	-	-	-	-	5,6484
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	2,5370
Presidente de Câmara	3941,78	54396,56	986,37	473,01	2365,07	58221,02	36,01	0,6001
Vereador Tempo Inteiro	2916,41	40246,46	986,37	349,97	1749,85	43332,64	26,80	0,4466
Vereador Sem Pelouro	-	-	-	-	-	-	-	0,0000
Chefes de Divisão	2746,21	37897,70	986,37	329,55	1647,73	40861,34	25,27	0,4212
Tecnicos Superiores	1407,45	19422,81	986,37	168,89	844,47	21422,54	13,25	0,2208
Coordenador técnico	1458,94	20133,37	986,37	175,07	875,36	22170,18	13,71	0,2285
Assistente técnico	847,90	11701,04	986,37	101,75	508,74	13297,90	8,22	0,1371
Técnico Informático	1008,37	13915,51	986,37	121,00	605,02	15627,90	9,66	0,1611
Fiscal Municipal	782,68	10800,98	986,37	93,92	469,61	12350,88	7,64	0,1273
Encarregado Operacional	944,02	13027,48	986,37	113,28	566,41	14693,54	9,09	0,1514
Assistente Operacional	583,58	8053,40	986,37	70,03	350,15	9459,95	5,85	0,0975

Cálculos Auxiliares para a Assembleia Municipal

Categoria	Quantidade	Valor das Senhas	Duração Média de cada Sessão	Custo/Sessão	Custo/minuto
Presidente	1,00	91,59	180,00	1016,71	5,65
Secretários	2,00	76,33			
Membros	12,00	61,06			
Administrativo	1,00	0,22			

Cálculos Auxiliares para a Câmara Municipal

Categoria	Quantidade	Ri/Senhas de Presença	Duração Média de cada Reunião	Custo/Reunião	Custo/minuto
Presidente	1,00	0,60	150,00	380,55	2,54
Vereadores Tempo Inteiro	2,00	0,45			
Vereadores Não Permanência	2,00	61,06			
Administrativo	1,00	0,23			

ANEXO II

Cálculo do custo com as amortizações e conservação de equipamentos e instalações (CAMI)

Pressupostos:

Conservação — 2,50 % da aquisição
N.º de colaboradores: 39
Horas de Trabalho/ano: 1820
Minutos de Trabalho/ano: 109200 considera-se que as instalações são utilizadas durante todas as semanas

Secção Administrativa

Equipamento	Quant.	Valor de Aquisição	Anos	Custo Anual		Custo/Minuto		Total
				Amortização	Conservação	Amortização	Conservação	
Secretária	1	393,07	8	49,13	9,83	0,00045	0,00009	0,00054
Cadeira	1	157,75	8	19,72	3,94	0,00018	0,00004	0,00022
Armário	1	262,97	8	32,87	6,57	0,00030	0,00006	0,00036
Computador	1	1099,10	4	274,78	27,48	0,00252	0,00025	0,00277
Monitor	1	213,62	4	53,40	5,34	0,00049	0,00005	0,00054
Fotocopiadora	1	303,95	5	60,79	7,60	0,00056	0,00007	0,00063
MS Office	1	356,81	3	118,94	8,92	0,00109	0,00008	0,00117
Aplicações Base (AIRC)	1		3	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00000
Outros (servidor + router)		227,97	3	75,99	5,70	0,00070	0,00005	0,00075
Paços do Concelho	1	470655,61	35	344,80	241,36	0,00316	0,00221	0,00537
Total				1030,42	316,74	0,00944	0,00290	0,01234

Secções Técnicas

Equipamento	Quant.	Valor de Aquisição	Anos	Custo Anual		Custo/Minuto		Total
				Amortização	Conservação	Amortização	Conservação	
Secretária	1	393,07	8	49,13	9,83	0,00045	0,00009	0,00054
Cadeira	1	157,75	8	19,72	3,94	0,00018	0,00004	0,00022
Armário	1	582,11	8	72,76	14,55	0,00067	0,00013	0,00080
Computador	1	1637,41	4	409,35	40,94	0,00375	0,00037	0,00412
Monitor	1	399,51	4	99,88	9,99	0,00091	0,00009	0,00101
Fotocopiadora	1	303,95	5	60,79	7,60	0,00056	0,00007	0,00063
MS Office	1	356,81	3	118,94	8,92	0,00109	0,00008	0,00117
Software Específico	1	3252,04	3	1084,01	81,30	0,00993	0,00074	0,01067
Aplicações Base (AIRC)	1		3	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00000
Outros (servidor + router)		227,97	3	75,99	5,70	0,00070	0,00005	0,00075
Paços do Concelho	1	470655,61	39	344,80	241,36	0,00316	0,00221	0,00537
Total				2335,38	424,13	0,02139	0,00388	0,02527

ANEXO III

Cálculo do custo com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa (CFUI)

Pressupostos

N.º de colaboradores: 39
Horas de Trabalho/ano: 1820
Minutos de Trabalho/ano: 109200

	Custo Anual	Área Total	Custo /m²	Custo/Funcionário/Ano	Custo/Minuto
Electricidade	11170,32	260	42,96	286,42	0,00262
Comunicações	26233,01	260	100,90	672,64	0,00616
Limpeza e Higiene	20661,60	260	79,47	529,78	0,00485
Totais	58064,93		223,33	1488,84	0,01363

ANEXO IV

Cálculo dos Custos Específicos (CE)

Cálculo dos Custos Médios de Máquinas e Viaturas

CT=CRC+SEG+CAM+CEF+OUT

CRC — Custos de reparação e conservação
SEG — Custos dos seguros do equipamento
CAM — Custos com amortizações do equipamento
CEF — Custos com encargos financeiros
OUT — Outros custos (administração do parque de máquinas, inspecções.)

Pressupostos:

CRC — 2,5 % do valor de aquisição
Número de minutos — 76440 (Considera-se uma utilização potencial de 70 %)

Viaturas — Descrição	Valor actualizado	CRC		SEG		CAM		CEF		OUT		Total	
		p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto
Retroescavadora	9533,59	238,34	0,00312	88,50	0,00116	0,00	0,00000	0,00	0,00000	223,69	0,00293	550,53	0,00720
Máquina Rastos	20529,02	238,34	0,00312	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	481,67	0,00630	720,01	0,00942
Pá Carregadora	19217,08	238,34	0,00312	148,83	0,00195	0,00	0,00000	0,00	0,00000	450,89	0,00590	838,06	0,01096
Tractor (agrícola)	15044,37	238,34	0,00312	47,01	0,00061	0,00	0,00000	0,00	0,00000	352,99	0,00462	638,33	0,00835
Tractor	2493,98	238,34	0,00312	767,50	0,01004	0,00	0,00000	0,00	0,00000	99,67	0,00130	1105,51	0,01446
Camioneta carga	9438,29	238,34	0,00312	684,16	0,00895	0,00	0,00000	0,00	0,00000	262,60	0,00344	1185,10	0,01550
Autocarro grande	39440,60	238,34	0,00312	1437,46	0,01881	0,00	0,00000	0,00	0,00000	1037,66	0,01357	2713,46	0,03550
Autocarro pequeno	51587,46	238,34	0,00312	1121,96	0,01468	0,00	0,00000	0,00	0,00000	1322,67	0,01730	2682,97	0,03510
Viatura Ligeira	5818,68	238,34	0,00312	213,57	0,00279	0,00	0,00000	0,00	0,00000	163,69	0,00214	615,60	0,00805
Viatura Ligeira (9 lugares)	14162,02	238,34	0,00312	506,78	0,00663	0,00	0,00000	0,00	0,00000	430,89	0,00564	1176,02	0,01538
Limpa Fossas	4800,00	238,34	0,00312	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	112,62	0,00147	350,96	0,00459

203119004

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Edital n.º 340/2010

Discussão pública — Alteração da tabela de tarifas

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Vice — Presidente da Câmara Municipal de Montijo, torna público, que nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* é submetido a apreciação pública a Alteração do artigo 4.º da Tabela de Tarifas, aprovada pela deliberação Camarária, titulada pela Proposta n.º 114/2010, de 27 de Janeiro, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º-Recolha regular de resíduos sólidos (mês/por consumidor) —tarifa 3,00€

Mais, que a presente Deliberação tenha eficácia retroactiva à data de entrada em vigor da Tabela de Tarifas do Município do Montijo, neste sentido deverão os serviços proceder ao estorno das importâncias cobradas a mais, mediante acerto a efectuar na primeira factura que se vencer após a entrada em vigor da presente deliberação.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Montijo no período acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Concelho, 29 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta***.**

303106588

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 7390/2010

Susana de Fátima Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião de 10 de Março de 2010, dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Pombais/ Odivelas Sul, freguesia de Odivelas, nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, foi deliberado ainda estabelecer um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano

de Pormenor, as quais deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas — Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul, Paços do Concelho, Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas.

Mais se anuncia que o processo do Plano de Pormenor se encontra disponível para consulta nas instalações do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, sito na Avª Amália Rodrigues, n.º 20/A, 2675-624 Odivelas, na Divisão de Planeamento Urbanístico e de Projectos Especiais, todos os dias úteis, das 9:00h às 16:00h.

Odivelas, 25 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana Amador.*

Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul

Termos de Referência para o Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul

1 — Modalidade e Oportunidade da Elaboração do Plano e Adequação da Estratégia de Intervenção com os Princípios da Disciplina Urbanística e do Ordenamento do Território

A modalidade proposta para a elaboração deste Plano Municipal de Ordenamento do Território, conforme as recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, ao Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, no âmbito da alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, consignada no Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, é a modalidade de Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul.

Na cidade de Odivelas, existe um vazio urbano, um não-lugar, uma área expectante, descaracterizada, degradada, sem referências na malha urbana, mas com fortes referências negativas na cidade, confinante com o Parque Urbano/Feira do Silvado. Face à sua localização, configuração, topografia e altimetria, apresentando ainda um declive suave e franca exposição a Sul, sendo atravessada a Poente pela Ribeira do Freixinho, a Nascente pela Ribeira de Odivelas e confina a Norte com a Avenida D. Diniz, é uma área vital, na cidade.

A Área de Intervenção proposta, representa uma oportunidade singular para a valorização local e do território do concelho, nomeadamente no que se refere à premente necessidade da sua renovação. Tal actuação tem em vista a resolução de carências de infra-estruturas, de espaço público e de equipamento.

O regime de uso do solo, para a área em questão, está classificado no PDM, como Espaços Urbanos, aqueles para o qual é reconhecida a vocação para o processo de urbanização e de edificação.

Pretende-se, com o Plano potenciar a assumpção de um desenho urbano associado a uma fórmula, que assegure o sistema de execução num modelo de ordenamento implementado, através de instrumentos de gestão territorial, em total conformidade com o PDM, e que contempla as principais oportunidades:

Implementação do Parque Urbano Sul de Odivelas, com equipamento de desporto, recreio e lazer;
Manutenção da instalação da Feira do Silvado;
Consolidação e requalificação do espaço urbano;
Consolidação da rede viária estruturante;
Valorização dos espaços ribeirinhos;
Desenvolvimento da estrutura verde.

Esta área, pelas suas características, tem sido objecto de estudos urbanísticos ao nível de planeamento de pormenor, nomeadamente o designado Projecto Urbano do Pombais, a base programática na assumpção para a intervenção perspectivada, constituindo deste modo o programa-base para o Plano de Pormenor consubstanciado no objectivo geral de desenvolvimento: complementar a execução do Parque Urbano, integrando a estrutura ecológica municipal; bem como a malha urbana, integrando uma nova frente coesa de remate urbano como factor qualificador da cidade em geral, proporcionando enquadramento valorizador face ao Parque Urbano Sul de Odivelas/Feira do Silvado à exposição perante a CRIL. Consolidar a Rede Viária, estabelecendo um eixo viário T_{15}-B de distribuição complementar à Avenida D. Diniz, no prolongamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, constituindo a principal acessibilidade ao Parque Urbano e Feira do Silvado.

A decisão de elaboração do Plano de Pormenor, assenta no reconhecimento dos pressupostos elencados como objectivos base, devendo contemplar o desenvolvimento de modelo de planeamento e gestão integrado, com componentes arquitectónicos e socioeconómicos, de valorização ambiental e paisagística, através dos vários princípios intrínsecos, nomeadamente a aplicação de energias renováveis e eficiência energética das soluções propostas, quer ao nível do edificado quer ao nível da estruturação do espaço público.

Deverá ainda, assegurar o desenvolvimento de um programa de acções de valorização e divulgação municipal, bem como acções de informação e promoção de participação cívica, baseadas em boas práticas de governabilidade local. Pretende-se que este instrumento de planeamento e gestão, contribua não só para o reforço de centralidade, através da promoção do espaço público de qualidade, acessível e inclusivo, da melhoria das condições de qualidade de vida dos cidadãos, num modelo de desenvolvimento sustentado.

Perante este contexto, justifica-se o desenvolvimento do Plano de Pormenor, para esta área. O facto de estar em curso a elaboração do novo PDM de Odivelas, constitui uma oportunidade de enquadrar a intervenção numa estratégia alargada que corresponde às necessidades de desenvolvimento do concelho de Odivelas, de renovação urbanística da zona e de consolidação da estrutura ecológica municipal.

Conforme disposto no artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, o Plano de Pormenor abrange áreas contínuas do território municipal, correspondentes a uma unidade operativa de planeamento e gestão, nos estudos do novo PDM estudos congrega as orientações urbanísticas na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 13), expressas nos Termos de Referência propostos, nomeadamente, definindo como prioritária a sua programação e execução urbanística, visando articular com proprietários a celebração de acordo de programa de acção territorial para a contratualização para o planeamento, programação, execução e compensação urbanística; devendo os projectos e as operações urbanísticas contemplar em si as soluções para alguns problemas de realojamento e requalificação urbana da envolvente directa; as operações urbanísticas de loteamento ou edificação serão condicionadas à definição de unidades de execução, conforme o estudo desenvolvido.

Dispõe ainda o Decreto-Lei n.º 46/2009, no artigo 91.º, que o Plano de Pormenor relativo à área não abrangida por Plano de Urbanização, procede à prévia explicitação do zonamento, com base na disciplina consagrada no PDM.

A Área de Intervenção, apresenta as classes de Espaços Urbanos (artigo 45.º), a Consolidar e a Beneficiar (artigo 46.º); conforme o artigo 57.º, as áreas habitacionais de média densidade, destinam-se às funções de apoio à vida urbana, junto à Avenida D. Diniz e Rua Aires de Ornelas. Na zona Sul, a classe de Espaço Verde Urbano Equipado (artigo 61.º) destina-se à instalação de espaços verdes urbanos.

2 — Enquadramento territorial da área de intervenção

O Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul, abrange uma área de aproximadamente 15,50 ha (154.790 m²), localizada na zona central da cidade de Odivelas. Os limites propostos para o plano são:

A Nascente: Ribeira de Odivelas, Rua Vasco da Gama;
A Sul: CRIL (IC17);
A Poente: Rua António Feliciano Castilho e Rua António Laureano e viaduto de acesso à Encosta da Luz;
A Norte: Avenida D. Diniz e Rua Aires de Ornelas.

Na sua caracterização esta área apresenta como espaço executado, somente o campo da Feira do Silvado.

Contém ainda algumas edificações precárias e terrenos devolutos onde se parqueiam ou depositam materiais, viaturas e materiais de circo.

Falta completar, a Nascente, a continuidade do Parque Urbano cuja área se encontra ocupada por edificação degradada e ilegal bem como ligação viária adjacente ao campo da feira e área urbanizável a Norte dessa via.

A CRIL surge como elemento de barreira e fonte de ruído.

Conforme consta na planta em anexo, referente à situação existente.

3 — Enquadramento legal do plano

A elaboração do Plano de Pormenor de Pombais/Odivelas Sul rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A elaboração do Plano de Pormenor, concretizada ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/1999, será iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o período proposto de participação a que se refere o n.º 2, do artigo 77.º, será de 30 (trinta) dias, para a formulação de sugestões e de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

4 — Objecto do plano

De acordo com o disposto no artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, republicado através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o presente Plano de Pormenor terá por objecto a concretização da proposta de organização espacial dentro dos limites definidos para a Área de Intervenção, definindo:

As regras sobre a implantação das infraestruturas;
O desenho dos espaços de utilização colectiva;
A forma de edificação e disciplina da sua integração na paisagem;
A localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva;

A organização espacial das demais actividades de interesse geral;
O desenvolvimento e concretização de programas de acção territorial.

5 — Objectivos do plano
O Plano de Pormenor tem por objectivos gerais, na concretização da Proposta:

A definição de medidas que condicionem a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de protecção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem-estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável;
A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais;
A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos;
A definição de espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente;
A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das acções de perequação e a identificação do sistema de execução.

O Plano de Pormenor tem por Objectivos específicos, na concretização da proposta:

Decorrente do Plano de Desenvolvimento da Rede Viária Municipal (PDRVM), a necessidade de implementar uma via nova, designada por Prolongamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, para Poente, constituindo o principal acesso ao Parque e Feira do Silvado;
Constituir espaços estruturados e encadeados em oposição aos espaços residuais e sobrantes;
Definir uma imagem que permita uma leitura unificada e contínua do espaço, integrando ocorrências naturais e construídas;
Desenvolver uma nova frente urbana qualificando e dando uma nova imagem da cidade;
Qualificar o espaço público e valorizar a componente cénica e ecológica;
Integrar e conectar os espaços exteriores com a envolvente imediata e restabelecer ligações com a cidade;
Garantir o máximo de área para equipamento e espaços verdes, de convívio e lazer;
Salvaguardar o espaço público necessário à implementação de um transporte colectivo em sítio próprio;
Constituir a Estrutura Verde Ecológica, associada às linhas de água existentes;
Promoção da valorização das áreas adjacentes às linhas de água;
O estabelecimento de medidas e acções de protecção, integração e valorização das margens das Ribeiras de Odivelas e do Freixinho, como elemento caracterizador da paisagem e de ligação à cidade;
A qualificação do espaço público, uma vez que este determina o ambiente urbano;
A concretização na estrutura urbana, e nas áreas adjacentes/envolventes da Área de Intervenção, de espaços exemplares, multifuncionais (equipamentos e espaços verdes e de lazer), qualificados e de referência no contexto da cidade;
A criação de acessibilidade periférica, mas privilegiando a circulação pedonal e modos suaves na Área de Intervenção;
A promoção da acessibilidade e mobilidade inclusiva;
A definição de regras gerais e particulares de gestão urbanística e arquitectónica, estas últimas por edifícios ou por conjuntos de edifícios;
A definição de medidas e acções em que será necessário qualificar a imagem de algumas infraestruturas urbanas, designadamente a iluminação pública, telecomunicações, redes de saneamento e resíduos urbanos e redes de gás, bem como, do mobiliário urbano;
A definição de regras e acções relativas ao enquadramento e condicionamento da eventual colocação, nas fachadas, de elementos extrínsecos.

6 — Conteúdo material do plano
De acordo com o disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 16 de Setembro e através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, o conteúdo material do Plano de Pormenor deverá estabelecer:

A definição e caracterização da Área de Intervenção;
As operações de transformação fundiária necessárias e definição das regras relativas às obras de urbanização;
O desenho urbano, exprimindo a definição dos espaços públicos, de circulação viária e pedonal, de estacionamento, e o respectivo tratamento, alinhamentos, implantações, modelação do terreno, distribuição volumétrica, bem como a localização dos equipamentos e zonas verdes;
A distribuição de funções e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente índices, densidades de fogos, número de pisos e cérceas;
Indicadores relativos às cores e materiais a utilizar;
As operações de demolição, obras de construção, reconstruções, alterações de uso, obras de alteração e obras de ampliação das construções existentes;
As regras para a ocupação e gestão dos espaços públicos;
A implementação das redes de infra-estruturas, com delimitação objectiva das áreas a elas afectas;
Os critérios de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização colectiva e a respectiva localização no caso dos equipamentos públicos;
A identificação do sistema de execução do plano e a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados;
A estruturação das acções de perequação compensatória a desenvolver na Área de Intervenção.

7 — Conteúdo documental do plano
De acordo com o disposto no artigo 92.º do supracitado decreto-lei, o Plano de Pormenor é constituído por:

Regulamento;
Planta de Implantação, que represente o regime de uso, ocupação e transformação da Área de Intervenção;
Planta de Condicionantes, que identifica as servidões e restrições da utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

É acompanhado por:

Relatório contendo a informação técnica das soluções propostas no Plano, suportada na identificação e caracterização objectiva dos recursos territoriais da sua Área de Intervenção e na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução;
Relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder à avaliação nos termos dos n.º 5 e 6, do artigo 74.º do presente decreto-lei, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial específicos;
Peças escritas e desenhadas que suportem as operações de transformação fundiária previstas, nomeadamente para efeitos de registo predial;
Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento;
Planta de Enquadramento, contendo a localização do plano no território municipal envolvente, com indicação da Área de Intervenção e respectiva articulação, designadamente com as vias de comunicação e demais infraestruturas relevantes, estrutura ecológica, grandes equipamentos e outros elementos considerados relevantes;
Planta da situação existente, com a ocupação do território à data da elaboração do Plano;
Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do Plano;
Extractos do Regulamento, das Plantas de Ordenamento, ou Zonamento e de Condicionantes dos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor na Área de Intervenção do Plano;
Plantas contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, cotas mestras, volumetrias, perfis longitudinais e transversais dos arruamentos e traçados das infraestruturas e equipamentos urbanos;
Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação;
Fichas de dados estatísticos.

Para efeitos do registo predial, as peças escritas e desenhadas consistem em:

Planta do Cadastro, original;
Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial, inscrição matricial, áreas e confrontações;
Planta da operação de transformação fundiária, com a identificação dos novos prédios;
Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respectiva área destinada à implementação dos edifícios e das construções anexas, áreas de construção, volumetria, cércea e número de pisos acima e abaixo da cota da soleira para cada um dos edifícios e dos fogos;
Planta com as áreas de cedência para o domínio municipal;
Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implementação e de construção dos equipamentos de utilização colectiva;

Quadro de transformação fundiária explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária.

8 — Fases e prazos para a elaboração do plano

O Decreto-Lei n.º 380/99, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, estabelece que o acompanhamento dos Planos de Pormenor é facultativo (artigo 75.º-C).

Assim, o faseamento que se apresenta de seguida corresponde à proposta para a elaboração do Plano:

1.ª Fase — Proposta Preliminar — 90 (noventa) dias;
2.ª Fase — Projecto/Proposta do Plano — 60 (sessenta) dias;
3.ª Fase — Rectificações à Proposta — 30 (trinta) dias;
4.ª Fase — Proposta Final do Plano — 30 (trinta) dias.

A estes prazos acrescem:

Procedimentos para análise e deliberação da Câmara Municipal de Odivelas;
Acompanhamento (facultativo);
Conferência de Serviços e concertação (se necessário);
Participação/discussão pública/ponderação dos resultados;
Parecer Final da CCDR-LVT;
Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal;
Apreciação final de controlo da CCDR-LVT;
Envio e publicação no *Diário da República.*

9 — Equipa técnica do plano

Considerando a especificidade do Plano, a equipa técnica será multidisciplinar, incluindo no mínimo um arquitecto, um engenheiro civil, um arquitecto paisagista, um urbanista, um jurista e um economista, técnicos licenciados e com experiência efectiva de pelo menos cinco anos.

10 — Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial e demais programas e projectos com incidência na área de intervenção do plano

No âmbito do PROT-AML, Odivelas integra a unidade territorial do Arco Urbano Envolvente Norte. Sendo que esta unidade, no seu conjunto e devidamente estruturado pode constituir o espaço de remate onde as fronteiras da franja urbano/rural da Área Metropolitana de Lisboa Norte (AML) se estabilizam.

Predispõe o PROT-AML, a nível do ordenamento territorial e planeamento urbanístico, a qualificação urbanística e paisagística das áreas urbanas tradicionais, bem como afectar as áreas e corredores vitais, assinaladas na carta da Rede Ecológica Metropolitana (REM), preferencialmente a espaços verdes públicos e equipamento de recreio e lazer com predomínio de áreas não edificadas.

Enquadramento no PROT-AML — No âmbito do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, no domínio da Rede Ecológica Metropolitana, parte desta área e associada às linhas de água: Ribeira de Odivelas e do Freixinho, integrando áreas da Estrutura Ecológica Municipal;

Estas áreas estão associadas às áreas ou corredores, que compreendem espaços residuais livres, dentro de zonas urbanas pouco consolidadas, não estruturadas, fragmentadas e desordenadas que apresentam excelentes condições para espaços públicos de recreio e lazer, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida das populações.

No PROT-AML as opções para o desenvolvimento do território da Área Metropolitana de Lisboa, visam:

Promover o desenvolvimento urbano mais compacto, contrariar a fragmentação da forma urbana e estrutural e qualificar os eixos …

Qualificar os subúrbios, contrariar a segregação urbana e promover a inserção de áreas urbanas críticas;

Recuperar as áreas de habitação degradada, com intervenções qualificantes sobre os edifícios, o espaço público e os equipamentos;

Proteger as frentes ribeirinhas e desenvolver um programa coerente de qualificação que valorize o seu potencial como espaços de recreio e lazer.

Enquadramento no PDM:

Classe de Espaços Urbanos (artigo 45.º): a Consolidar e a Beneficiar (artigo 46.º);

Classe de Espaços Urbanizáveis (artigo 54.º); Espaço Verde Urbano Equipado (artigo 61.º).

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública:

Infra-estruturas — Servidões Rodoviárias (artigo 21.º);
Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais (artigo 24.º);
Emissários — Caneças/Vale do Forno;
Servidões das Redes de Distribuição de Energia Eléctrica e Instalações de Transformação (artigo 26.º);
Linhas de Água e respectiva faixa de protecção (artigo 31.º);
Reserva Agrícola Nacional (artigo 33.º);
Reserva Ecológica Nacional (artigo 34.º) (relativo às Ribeiras de Odivelas e do Freixinho);
Radiofarol VOR, feixe hertziano (artigo 29.º).

11 — Base programática para o desenvolvimento da solução urbanística

A Área de Intervenção marcada por um processo de suburbanização recomenda uma abordagem estruturante em que a definição da imagem urbana, assume papel importante, o que implica a definição de soluções na área da renovação urbana.

Tendo por base os objectivos gerais e específicos a base programática do plano deve considerar o seguinte:

Integração das opções estratégicas, orientações e determinações definidas pela Câmara Municipal de Odivelas;

Reordenamento da Área de Intervenção, através do estabelecimento duma estrutura coerente que articule os diversos valores em presença;

Reconversão de áreas habitacionais obsoletas e vazios urbanos existentes, através da criação de uma nova malha urbana, de modo a conferir uma imagem actual à área, mas garantindo a harmonia da imagem e a sua sustentabilidade ambiental;

Criar uma frente urbana como remate urbano qualificador da imagem da cidade tendo, marcando uma frente de rio qualificada especialmente tendo em conta a exposição visual à CRIL;

Estruturar a rede viária, constituindo um arruamento adjacente ao campo da feira, alternativo à Avenida D. Diniz — ligação da Rua dos Bombeiros Voluntários para Poente da Feira do Silvado (T_{15}-B);

Projecto paisagístico do parque ribeirinho — erradicação e realojamento das edificações degradadas e ilegais, limpeza e tratamento dos leitos e margens das ribeiras, arranjo paisagístico e reflorestação com vegetação adequada ao longo das duas ribeiras, construção de passeios ribeirinhos com zonas de estar associadas;

Criar cortinas arbóreas que minimizem o impacte negativo da CRIL;

Estudar as ligações ao tecido urbano envolvente e minimizar impactes negativos;

Garantir a inexistência/eliminação de barreiras arquitectónicas;

Incremento dos níveis de acessibilidade, através do estabelecimento de conexões entre os diferentes sistemas de transporte, com a melhoria da qualidade das infraestruturas existentes e criação de novas infraestruturas;

Ordenar no contexto da rede viária urbana e do sistema de transportes da cidade estabelecer, percursos, favorecendo a disponibilização e fruição do espaço público de modo compatível com as principais ligações pedonais;

Melhorar a acessibilidade pedonal, identificando as principais ligações pedonais da área às malhas urbanas envolventes e viabilizando-as em percursos urbanos qualificados;

Criação de condições para que a área se converta numa nova centralidade da cidade;

Definição de critérios de base para implantação de edifícios sustentáveis numa perspectiva dinâmica e aberta à introdução das novas tecnologias;

Promoção da concertação entre as iniciativas públicas e privadas a envolver na execução do Plano.

Melhoria do ambiente urbano, através da criação de espaços verdes urbanos;

Promoção dos equipamentos colectivos de identidade e referência urbana;

Recuperação e qualificação do espaço público, incluindo mobiliário urbano e equipamento estruturante;

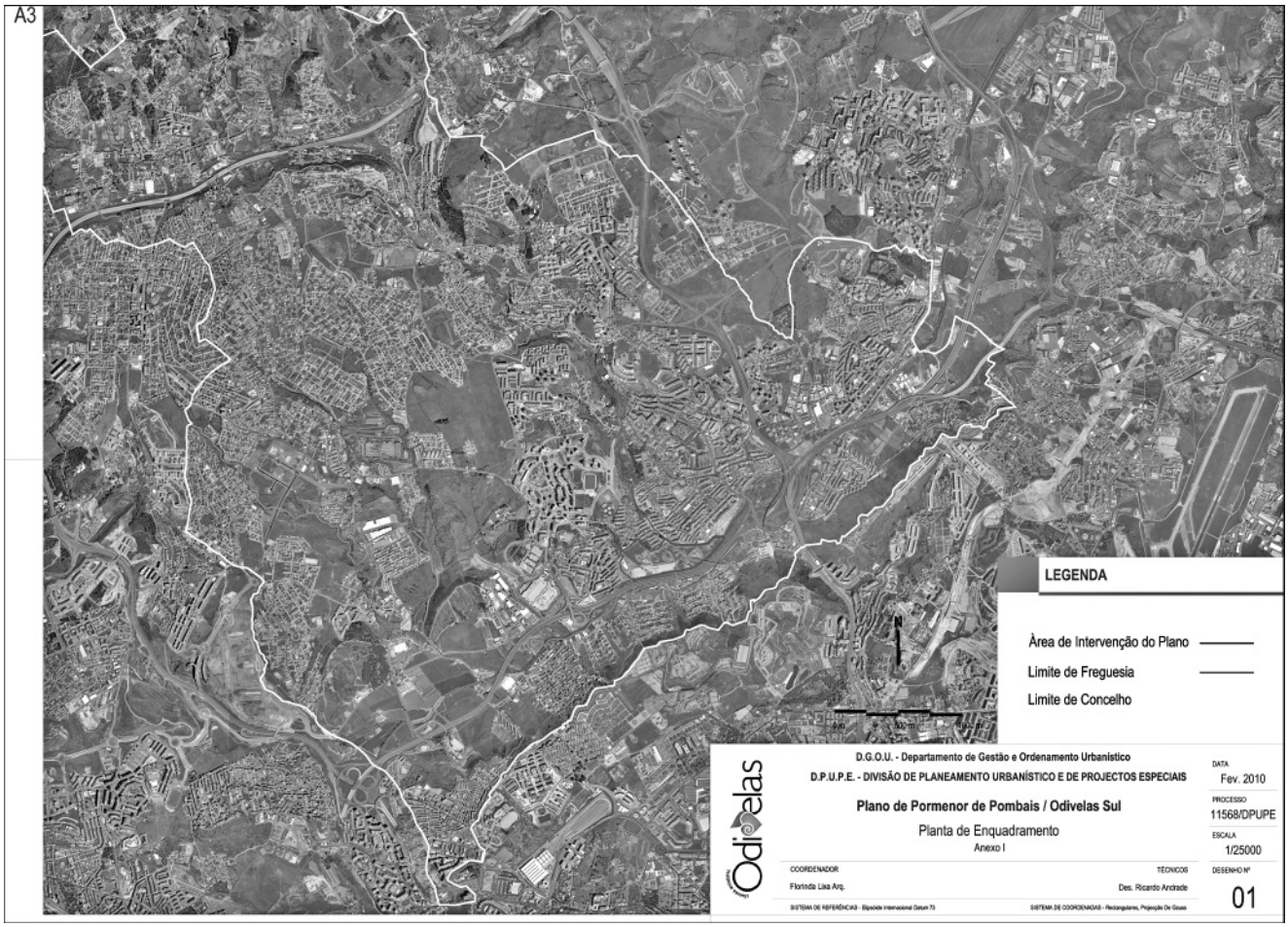
Melhoria da qualidade visual da paisagem urbana;

Promoção da multifuncionalidade dos espaços urbanos.

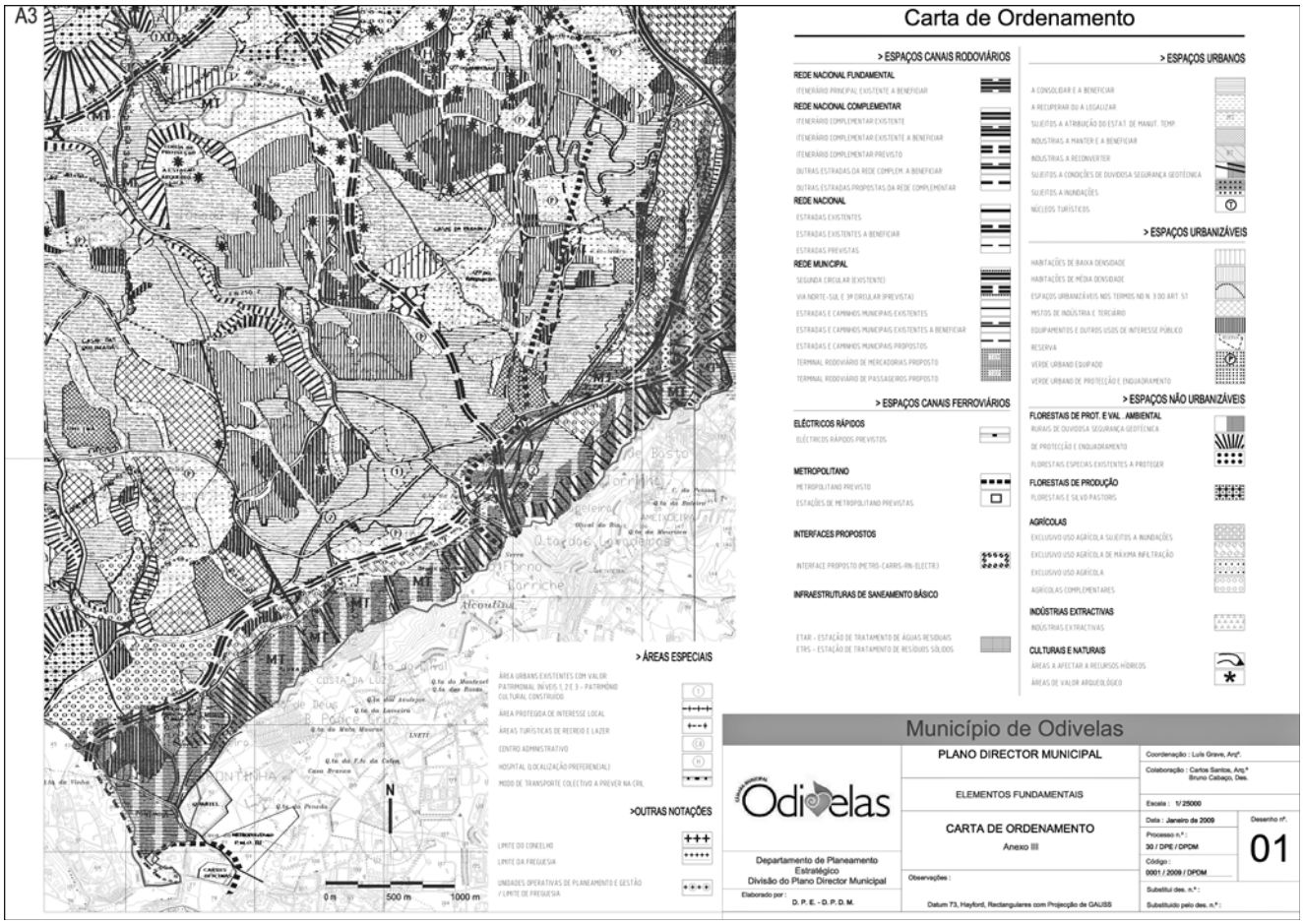
A renovação urbana, concorre assim para o reequilíbrio da cidade ao provocar o aparecimento de espaços urbanos qualificados por um processo endógeno e dinâmico, baseado em padrões de referência, que lhes garantam a continuidade num modelo sustentável.

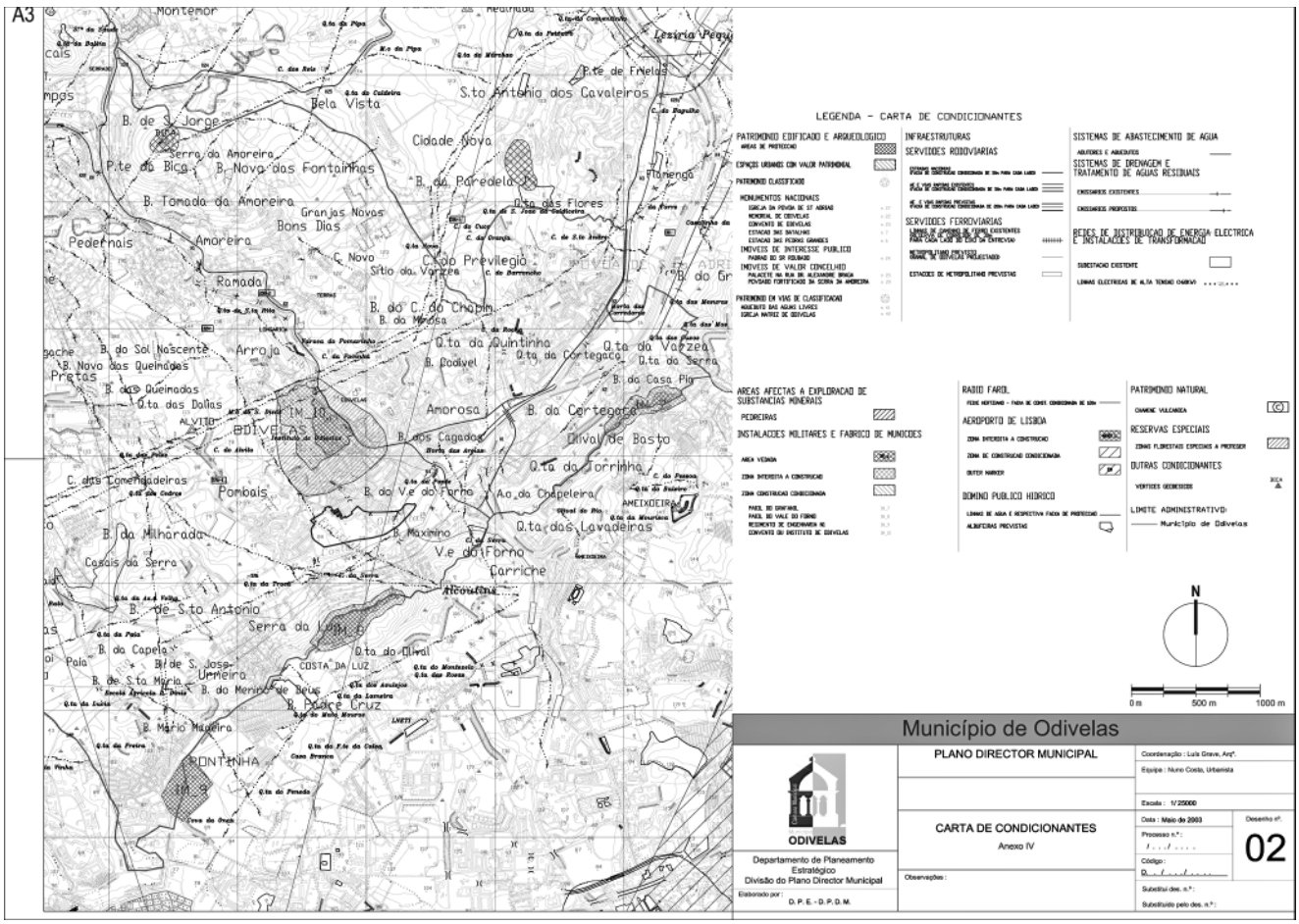
12 — Cartografia:

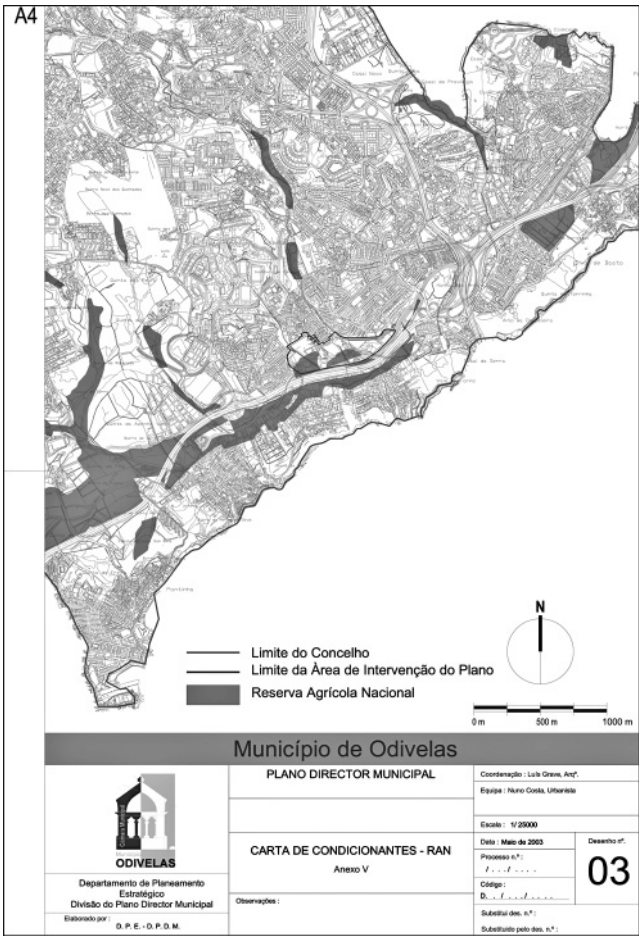
Anexo I — Planta de Enquadramento — Ortofotomapa (Esc. 1:25.000);
Anexo II — Área de Intervenção — Ortofotomapa (Esc. 1:5.000);
Anexo III — Extracto Carta de Ordenamento do PDM (Esc. 1:25.000);
Anexo IV — Extracto Carta de Condicionantes do PDM (Esc. 1:25.000);
Anexo V — Extracto Carta de Condicionantes do PDM-RAN (Esc. 1:25.000);
Anexo VI — Extracto Carta de Condicionantes do PDM-REN (Esc. 1:25.000);
Anexo VII — Extracto Carta de Ordenamento sobre REM-PROTAML (Esc. 1:25.000);
Anexo VIII — Área de Intervenção — Situação Existente (Esc. 1:5.000).

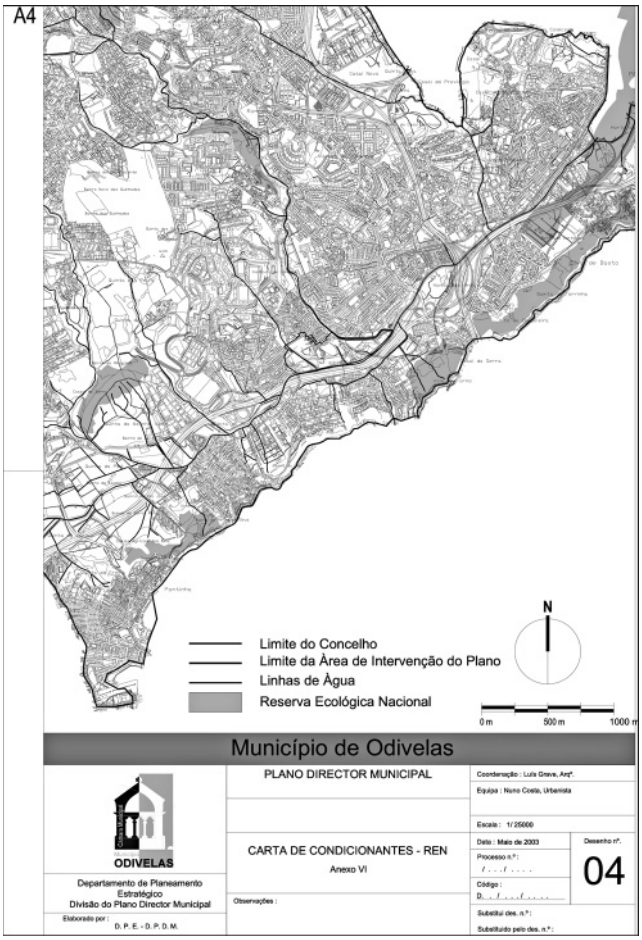

A3
LEGENDA
Área de Intervenção do Plano
Limite de Freguesia
Limite de Concelho
D.G.O.U. - Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
D.P.U.P.E. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DE PROJECTOS ESPECIAIS
Plano de Pormenor de Pombais / Odivelas Sul
Planta de Enquadramento
Anexo I
COORDENADOR
Florinda Lixa Arq.
TÉCNICOS
Des. Ricardo Andrade
DATA
Fev. 2010
PROCESSO
11568/DPUPE
ESCALA
1/25000
DESENHO Nº
01

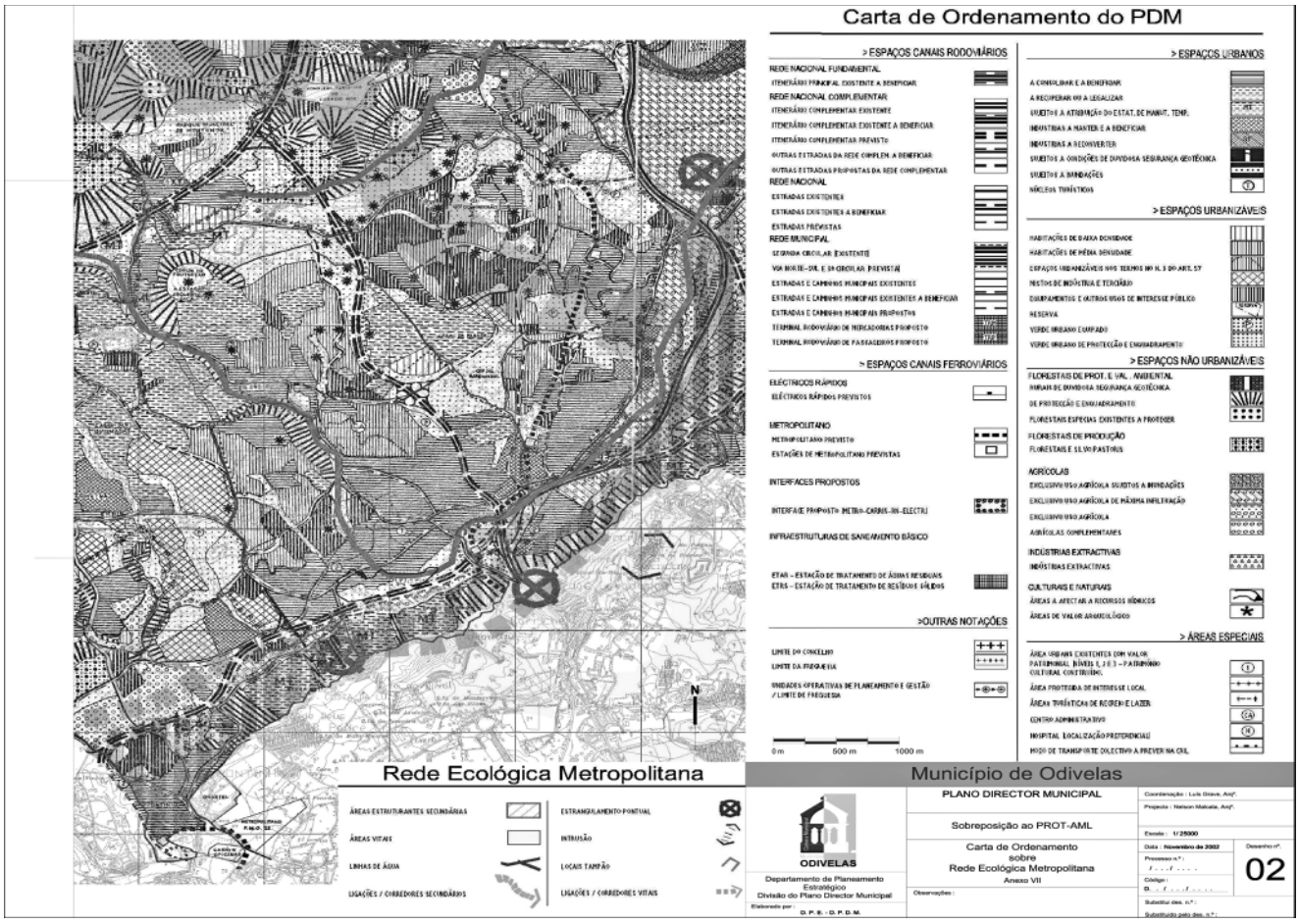

A4
D.G.O.U. - Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico
D.P.U.P.E. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DE PROJECTOS ESPECIAIS
Plano de Pormenor de Pombais / Odivelas Sul
Área de Intervenção
Anexo II
COORDENADOR
Florinda Lixa Arq.
TÉCNICOS
Des. Ricardo Andrade
DATA
Fev. 2009
PROCESSO
11568/DPUPE
ESCALA
1/5000
DESENHO Nº
02

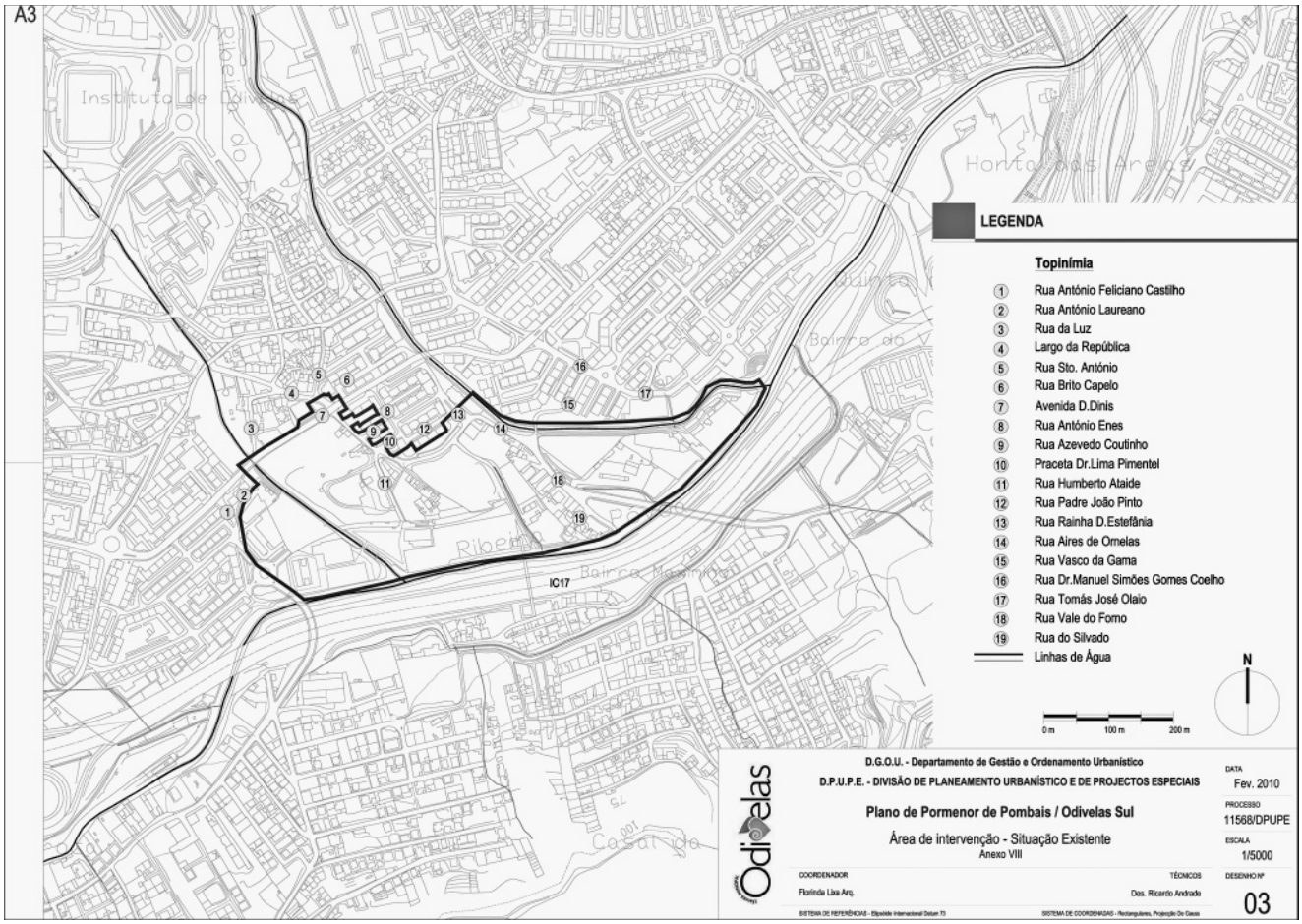

A3
Carta de Ordenamento
> ESPAÇOS CANAIS RODOVIÁRIOS
REDE NACIONAL FUNDAMENTAL
REDE NACIONAL COMPLEMENTAR
REDE NACIONAL
REDE MUNICIPAL
> ESPAÇOS CANAIS FERROVIÁRIOS
ELÉCTRICOS RÁPIDOS
METROPOLITANO
INTERFACES PROPOSTOS
INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO
> ESPAÇOS URBANOS
> ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
> ESPAÇOS NÃO URBANIZÁVEIS
FLORESTAIS DE PROT. E VAL. AMBIENTAL
FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
AGRÍCOLAS
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
CULTURAIS E NATURAIS
> ÁREAS ESPECIAIS
>OUTRAS NOTAÇÕES
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
ELEMENTOS FUNDAMENTAIS
CARTA DE ORDENAMENTO
Anexo III
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
Elaborado por : D. P. E. - D. P. D. M.
Observações :
Datum 73, Hayford, Rectangulares com Projecção de GAUSS
Coordenação : Luís Grave, Arq.
Colaboração : Carlos Santos, Arq.ª Bruno Cabaço, Des.
Escala : 1/ 25000
Data : Janeiro de 2009
Desenho nº.
Processo n.º : 30 / DPE / DPDM
Código : 0001 / 2009 / DPDM
01
Substitui des. n.º :
Substituído pelo des. n.º :


A3
LEGENDA - CARTA DE CONDICIONANTES
PATRIMÓNIO EDIFICADO E ARQUEOLÓGICO
INFRAESTRUTURAS
SERVIDÕES RODOVIÁRIAS
SERVIDÕES FERROVIÁRIAS
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
SISTEMAS DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA E INSTALAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO
ÁREAS AFECTAS A EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS
INSTALAÇÕES MILITARES E FABRICO DE MUNIÇÕES
RADIO FAROL
AERÓDROMO DE LISBOA
DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO
PATRIMÓNIO NATURAL
RESERVAS ESPECIAIS
OUTRAS CONDICIONANTES
LIMITE ADMINISTRATIVO:
Município de Odivelas
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
ODIVELAS
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DE CONDICIONANTES
Anexo IV
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
Elaborado por : D. P. E. - D. P. D. M.
Observações :
Coordenação : Luís Grave, Arq.
Equipa : Nuno Costa, Urbanista
Escala : 1/ 25000
Data : Maio de 2003
Desenho nº.
Processo n.º :
Código :
02
Substitui des. n.º :
Substituído pelo des. n.º :


A4
Limite do Concelho
Limite da Área de Intervenção do Plano
Reserva Agrícola Nacional
N
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DE CONDICIONANTES - RAN
Anexo V
03


A4
Limite do Concelho
Limite da Área de Intervenção do Plano
Linhas de Água
Reserva Ecológica Nacional
N
0 m
500 m
1000 m
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
CARTA DE CONDICIONANTES - REN
Anexo VI
04


Carta de Ordenamento do PDM
> ESPAÇOS CANAIS RODOVIÁRIOS
REDE NACIONAL FUNDAMENTAL
ITINERÁRIO PRINCIPAL EXISTENTE A BENEFICIAR
REDE NACIONAL COMPLEMENTAR
ITINERÁRIO COMPLEMENTAR EXISTENTE
ITINERÁRIO COMPLEMENTAR EXISTENTE A BENEFICIAR
ITINERÁRIO COMPLEMENTAR PREVISTO
OUTRAS ESTRADAS DA REDE COMPLEM. A BENEFICIAR
OUTRAS ESTRADAS PROPOSTAS DA REDE COMPLEMENTAR
REDE NACIONAL
ESTRADAS EXISTENTES
ESTRADAS EXISTENTES A BENEFICIAR
ESTRADAS PREVISTAS
REDE MUNICIPAL
SEGUNDA CIRCULAR (EXISTENTE)
VIA NORTE-SUL E 2ª CIRCULAR PREVISTAS
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS EXISTENTES
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS EXISTENTES A BENEFICIAR
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS PROPOSTOS
TERMINAL RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS PROPOSTO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PROPOSTO
> ESPAÇOS CANAIS FERROVIÁRIOS
ELÉCTRICOS RÁPIDOS
ELÉCTRICOS RÁPIDOS PREVISTOS
METROPOLITANO
METROPOLITANO PREVISTO
ESTAÇÕES DE METROPOLITANO PREVISTAS
INTERFACES PROPOSTOS
INTERFACE PROPOSTO METRO-CARRIS-RN-ELECTRI
INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO
ETAR - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS
ETRS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
>OUTRAS NOTAÇÕES
LIMITE DO CONCELHO
LIMITE DA FREGUESIA
UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO / LIMITE DE FREGUESIA
> ESPAÇOS URBANOS
A CONSOLIDAR E A BENEFICIAR
A RECUPERAR OU A LEGALIZAR
SUJEITOS A ATRIBUIÇÃO DO ESTAT. DE HABIT. TEMP.
INDUSTRIAIS A MANTER E A BENEFICIAR
INDUSTRIAIS A RECONVERTER
SUJEITOS A CONDIÇÕES DE DÚVIDOSA SEGURANÇA GEOTÉCNICA
SUJEITOS A INUNDAÇÕES
NÚCLEOS TURÍSTICOS
> ESPAÇOS URBANIZÁVEIS
HABITAÇÕES DE BAIXA DENSIDADE
HABITAÇÕES DE MÉDIA DENSIDADE
ESPAÇOS URBANIZÁVEIS NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57
MISTOS DE INDÚSTRIA E TERCIÁRIO
EQUIPAMENTOS E OUTROS USOS DE INTERESSE PÚBLICO
RESERVA
VERDE URBANO EXISTENTE
VERDE URBANO DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
> ESPAÇOS NÃO URBANIZÁVEIS
FLORESTAIS DE PROT. E VAL. AMBIENTAL
MANCHA DE DÚVIDOSA SEGURANÇA GEOTÉCNICA
DE PROTECÇÃO E ENQUADRAMENTO
FLORESTAIS ESPECIAIS EXISTENTES A PROTEGER
FLORESTAIS DE PRODUÇÃO
FLORESTAIS E SILVO-PASTORIS
AGRÍCOLAS
EXCLUSIVO USO AGRÍCOLA SUJEITOS A INUNDAÇÕES
EXCLUSIVO USO AGRÍCOLA DE MÁXIMA INFILTRAÇÃO
EXCLUSIVO USO AGRÍCOLA
AGRÍCOLAS COMPLEMENTARES
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS
CULTURAIS E NATURAIS
ÁREAS A AFECTAR A RECURSOS HÍDRICOS
ÁREAS DE VALOR ARQUEOLÓGICO
> ÁREAS ESPECIAIS
ÁREA URBANA EXISTENTE COM VALOR PATRIMONIAL (NÍVEIS 1, 2 E 3 – PATRIMÓNIO CULTURAL CONSTRUÍDO)
ÁREA PROTEGIDA DE INTERESSE LOCAL
ÁREAS TURÍSTICAS DE RECREIO E LAZER
CENTRO ADMINISTRATIVO
HOSPITAL LOCALIZAÇÃO PREFERENCIAL
MODO DE TRANSPORTE COLECTIVO A PREVER NA CRIL
0 m
500 m
1000 m
N
Rede Ecológica Metropolitana
ÁREAS ESTRUTURANTES SECUNDÁRIAS
ÁREAS VITAIS
LINHAS DE ÁGUA
LIGAÇÕES / CORREDORES SECUNDÁRIOS
ESTRANGULAMENTO PONTUAL
INTRUSÃO
LOCAIS TAMPÃO
LIGAÇÕES / CORREDORES VITAIS
Município de Odivelas
ODIVELAS
Departamento de Planeamento Estratégico
Divisão do Plano Director Municipal
D. P. E. - D. P. D. M.
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
Sobreposição ao PROT-AML
Carta de Ordenamento sobre Rede Ecológica Metropolitana
Anexo VII
02



203115595

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 7391/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, com Augusto Miguel Silva Bento, com a categoria de Assistente Técnico, início a 22 de Fevereiro de 2010, na 3.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 8 da tabela remuneratória única, o qual se encontrava em funções neste Município, em Mobilidade Interna, desde 24 de Março de 2008.

Paços do Município de Peniche, 1 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303119378

Aviso n.º 7392/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de diversos procedimentos concursais:

Joana Rita Grilo Marreiros; Ana Margarida Batista Leal Dias; Ana Catarina Franco da Silva Serrano; Guida Maria Assunção de Oliveira; Sandrina Henriques Lourenço e Zélia Ricardo Ramos, com a categoria de Assistente Técnica, inicio a 22 de Fevereiro de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 5 da tabela remuneratória única;

Vânia Isabel Silva Tavares, com a categoria de Assistente Operacional, início a 23 de Fevereiro de 2010, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 1 da tabela remuneratória única;

António Aleixo Leal Madeira; Ricardo Jorge Ablum Fidalgo; Luis Miguel dos Santos Nobre; Paulo Jorge Chuva Pinho Valverde; e Marco Bruno Pereira Vinhal, com a categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), início em 1 de Março de 2010, na 2.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 2 da tabela remuneratória única;

Joana Andreia Nunes Valente Coutinho, com a categoria de Técnica Superior, início a 3 de Março de 2010, na 4.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 23 da tabela remuneratória única;

Vítor Filipe Violante Félix da Glória, com a categoria de Técnico Superior, início a 15 de Março de 2010, na 3.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 19 da tabela remuneratória única;

Sara Isabel dos Santos Pereira; Maria Vitória Brás Pereira de Sousa e Vânia Cristina Leal Macieira, com a categoria de Assistente Técnico, início a 18 de Março de 2010, as duas primeiras e a 31 de Março de 2010 a terceira, na 1.ª posição remuneratória da mesma categoria, nível 5 da tabela remuneratória única.

Paços do Município de Peniche, 1 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303119434

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 7393/2010

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Assistente Operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal, Milton Santos dos Reis, encontra-se em situação de mobilidade interna nesta Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 01 de Abril de 2010.

1 de Abril de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

303109422

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso (extracto) n.º 7394/2010

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 30 de Julho,

determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2009, do senhor Manuel Pedro Faustino Carriço, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 (532,08€).

Portel e Paços do Município, 12 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303088606

Aviso (extracto) n.º 7395/2010

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 06 de Novembro de 2009, da senhora Cidália Sofia Fonte Santa da Silva, na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Artes Gráficas), com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 (1407,45€).

Portel e Paços do Município, 09 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303088274

Aviso (extracto) n.º 7396/2010

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2009, determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2009, do senhor Marco Nuno Pimenta Freire Cainete, na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Arquitecto), com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 (1407,45€).

Portel e Paços do Município, 05 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303087926

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 7397/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que em reunião Camarária de 09-03-2010,foi deliberado aplicar a pena de Demissão na sequência de processo disciplinar a Maria Antónia Cardoso da Fonseca, n.º 38238, da carreira de Assistente Técnico, com a posição remuneratória 4 nível 9. O acto punitivo produz efeitos a partir de 16-03-2010.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 30-03-2010. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro)*.

303097727

Aviso (extracto) n.º 7398/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que em reunião Camarária de 09-03-2010,foi deliberado aplicar a pena de Demissão na sequência de processo disciplinar a António Fernando Barbosa Loureiro, (43861), da carreira de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4 nível 4-1. O acto punitivo produz efeitos a partir de 17-03-2010.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 30-03-2010. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro)*.

303098156

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 7399/2010

António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, faz público que, a Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel na sua sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2009 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel aprovada em reunião ordinária de 9 de Fevereiro de 2010, o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de S. Brás de Alportel, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de São Brás de Alportel

Nota Justificativa

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, torna-se necessário proceder à alteração do regulamento e tabela de taxas e licenças e outras receitas do Município de São Brás de Alportel actualmente vigente, de forma a adaptá-lo às exigências introduzidas pelo diploma legal supra referenciado.

O novo regime legal das taxas das autarquias locais veio consagrar de forma expressa alguns princípios basilares das relações jurídico-tributárias.

Assim, os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, são desígnios orientadores do presente regulamento.

Nestes termos, foi elaborado o presente regulamento e tabela de taxas e licenças, que consagra as respectivas bases de incidência objectiva e subjectiva, o valor das taxas, a respectiva fundamentação económico-financeira, as isenções e reduções devidamente fundamentadas, modo de pagamento, bem como a matéria relativa à cobrança e liquidação.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Taxas e licenças — Leis habilitantes

São aprovados o novo Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 116.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro; alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; da alínea *c*) do artigo 10.º e artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e ainda, da lei geral tributária e do Código do Procedimento e de Processo Tributário na sua actual redacção.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação e cobrança de todas as taxas, designadamente as constantes da Tabela de Taxas do Município que constitui o anexo I a este Regulamento e do qual faz parte integrante, bem como dos demais regulamentos municipais, com as necessárias adaptações.

2 — Constitui parte integrante do presente regulamento a respectiva fundamentação económico-financeira que constitui o anexo II.

3 — Faz ainda parte do presente regulamento a fundamentação das isenções e reduções que constitui o anexo III.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças são aplicáveis em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último.

Artigo 4.º

Incidência Objectiva

As taxas e licenças previstas no presente regulamento e tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária ou àquelas geradas pela actividade do Muni-

cípio e encontram-se previstas na tabela de taxas anexa e que constitui o anexo I a este regulamento.

Artigo 5.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é o Município de São Brás de Alportel.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas, que nos termos do presente regulamento, estejam vinculados ao cumprimento das prestações tributárias.

3 — Estão ainda sujeitos ao pagamento de taxas do presente regulamento, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os Fundos e Serviços Autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 6.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas e licenças a cobrar por este município é o constante da tabela de taxas e licenças que se encontra previsto no anexo I ao presente regulamento.

2 — O valor das taxas a liquidar, deverá ser arredondado, conforme se apresentar o terceiro algarismo depois da vírgula:

a) Se for inferior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por defeito;

b) Se for igual ou superior a 5, arredonda-se para o cêntimo mais próximo por excesso;

Artigo 7.º

Urgências

Em relação aos documentos de interesse particular, tais como certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, será cobrado o dobro das taxas fixadas na tabela de taxas anexa a este Regulamento, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias úteis após a entrada do requerimento.

Artigo 8.º

Buscas

1 — Sempre que o interessado na emissão de certidão ou em qualquer documento não indique o ano da emissão do original, ser-lhe-ão liquidadas buscas por cada ano de pesquisa, excluindo o ano da apresentação da petição ou aquele que é indicado pelo requerente.

2 — O limite máximo de buscas será de 20 anos.

3 — Não se aplicará o disposto nos números anteriores, sempre que os serviços estejam dotados de meios automáticos de pesquisa que permitam a rápida detecção dos elementos a certificar ou do documento solicitado.

Artigo 9.º

Validade das licenças

1 — As Licenças terão o prazo de validade nelas constantes.

2 — As Licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, salvo se, por legislação específica, for estabelecido outro prazo para a respectiva revalidação.

Artigo 10.º

Renovação de Licenças

Os pedidos de renovação ou prorrogação de prazos de licenças da competência da Câmara Municipal, ou do seu Presidente e Vereadores no uso de competência delegada ou subdelegada, serão efectuados nos termos dos respectivos regulamentos municipais.

CAPÍTULO II

Das Isenções e Reduções

Artigo 11.º

Isenções e reduções

1 — A Câmara Municipal poderá reduzir o montante das taxas até 50 % nas seguintes situações:

a) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos singulares, demonstrado na lei sobre o apoio judiciário.

b) À pessoa com deficiência de grau igual ou superior a 60 %. Para efeito de comprovação do grau de deficiência, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos por lei para o efeito.

2 — A Câmara Municipal poderá reduzir até 50 % o montante das taxas e licenças às pessoas colectivas de utilidade pública, às instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais e cooperativas, desde que legalmente constituídas e quando as mesmas se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários e a actividades de interesse municipal, como tais reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

3 — Ficam isentos do pagamento de taxas os Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel e as Instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as mesmas se destinarem directamente à realização dos seus fins estatutários e a actividades de interesse municipal, como tais reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

4 — Estão isentas do pagamento de taxas as entidades ou outros a quem a lei confira tal isenção.

Artigo 12.º

Reduções de taxas no âmbito da urbanização e edificação

1 — As taxas relativas ao licenciamento nas zonas industriais definidas no Regulamento do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel são reduzidas em 75 %, à excepção das taxas pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas previstas no Capítulo VII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, cuja redução já se encontra estabelecida.

2 — A Câmara Municipal poderá reduzir até 50 % as taxas das construções destinadas a habitação a custos controlados.

3 — Em caso de contrato para execução de infra-estruturas previstas no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, há lugar à redução da taxa até ao limite de 25 %.

4 — Há lugar à redução de taxa prevista no artigo 32.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de São Brás de Alportel, nas seguintes situações:

a) No caso de edificações em loteamentos, constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, os valores resultantes da aplicação do n.º 1 do artigo 32.º serão reduzidos a metade.

b) Para os loteamentos de edificações industriais o valor C deverá ser de 2/3 de C.

5 — Há lugar à redução de taxa prevista no artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de São Brás de Alportel, na seguinte situação:

a) Para as construções industriais o valor de C, deverá ser substituído por 2/3 de C.

6 — Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, a emissão de alvará ou admissão da comunicação prévia resultante da renovação está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia caducados, reduzida na percentagem de 50 % em função da área.

Artigo 13.º

Isenção e redução de taxas pelo aproveitamento de bens destinados a utilização do público

1 — Estão isentas do pagamento de taxas nas piscinas descobertas as crianças até aos 10 anos inclusivé.

2 — Estão isentas do pagamento de taxas nas piscinas municipais cobertas as crianças até aos 5 anos inclusivé com cartão de utente.

3 — Estão isentas do pagamento de taxas pela utilização do polidesportivo, campos de ténis, pavilhão municipal, campos de futebol municipais, as instituições culturais, desportivas e recreativas do município desde que legalmente constituídas e quando as mesmas se destinarem directamente à realização dos seus fins estatutários e a actividades de interesse municipal, como tais reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

4 — Os portadores de cartão jovem municipal beneficiam de uma redução na taxa para ingresso e na vinheta mensal nas piscinas municipais descobertas, conforme previsto na respectiva tabela.

5 — Os membros do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de São Brás de Alportel e seus descendentes beneficiam de uma redução na taxa de ingresso e na

vinheta mensal nas piscinas municipais descobertas, conforme previsto na respectiva tabela.

6 — Os portadores de cartão jovem municipal beneficiam de uma redução na taxa para inscrição nas piscinas municipais cobertas, conforme previsto na respectiva tabela.

7 — Nas piscinas municipais cobertas verifica-se uma redução das taxas para os utentes que são utilizadores do cartão, conforme previsto na respectiva tabela de taxas.

Artigo 14.º

Isenção de taxas pela ocupação da via pública e publicidade

1 — Estão isentos do pagamento de taxas os engraxadores e assadores de castanhas.

2 — Estão isentas de pagamento de taxas as simples tabuletas indicativas dos serviços públicos, associações legalmente instituídas, hospitais e centros de saúde, farmácias, serviços de transportes colectivos públicos e outros que resultem de imposição legal.

Artigo 15.º

Competência

1 — Salvo disposição legal ou regulamentar diversa, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores.

2 — Os pedidos de isenção ou redução serão formalizados através de requerimento acompanhado dos documentos comprovativos necessários à apreciação e deliberação.

3 — Previamente à autorização da isenção ou redução, deverão os serviços, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção.

4 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer à Câmara Municipal as necessárias licenças ou autorizações, ou realizar as comunicações, quando exigíveis, nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

5 — As isenções ou reduções previstas não autorizam o beneficiário a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrange as indemnizações por danos causados no património de terceiros incluindo o municipal.

CAPÍTULO III

Ocupação da Via Pública, do Espaço Aéreo e de Outros Bens Dominiais Municipais

Artigo 16.º

Ocupação da via pública

1 — A ocupação da via pública, a qualquer título, terá sempre carácter precário.

2 — No licenciamento de ocupação da via pública com condutas destinadas a infra-estruturas eléctricas, telefónicas, gás, televisão e passagens de água para rega, os interessados terão que proceder à reposição dos pavimentos, devendo, para tanto, prestar caução nos termos estabelecidos para a realização de empreitadas de obras públicas.

3 — As obras referidas no ponto anterior ficarão sujeitas a uma garantia estabelecida pela Câmara Municipal, por um período de cinco anos.

Artigo 17.º

Ocupação do espaço aéreo

1 — A ocupação do espaço aéreo só pode efectuar-se mediante prévio licenciamento municipal.

2 — A licença será concedida pelo tempo estritamente necessário e desde que não cause prejuízos ou transtornos a terceiros, designadamente ao trânsito automóvel.

Artigo 18.º

Ocupação de outros bens dominiais

O disposto nos artigos anteriores do presente capítulo aplicam-se, com as necessárias adaptações, à ocupação de outros bens do domínio municipal, quer ao nível do solo, subsolo ou espaço aéreo.

CAPÍTULO IV

Da Liquidação

Artigo 19.º

Liquidação e Autoliquidação

1 — Na generalidade, a liquidação de taxas é efectuada perante pretensão do requerente e nos elementos por ele fornecidos, que serão confirmados ou corrigidos pelos serviços municipais, sempre que necessário, e tem como suporte a tabela anexa a este regulamento.

2 — As licenças e taxas municipais anuais, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o total da liquidação das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses ou fracção de meses em falta até ao final do ano respectivo.

3 — A autoliquidação de taxas municipais só é admitida nos casos especificamente previstos na lei, consistindo na determinação, pelo sujeito passivo da relação jurídico-tributária, do montante a liquidar.

Artigo 20.º

Prazos de liquidação

A liquidação das taxas processa-se nos seguintes termos:

a) No acto de entrada do processo, nos casos em que tal esteja previsto;

b) No momento anterior à apreciação do processo pela Câmara ou por quem detenha competência delegada ou subdelegada;

c) No prazo de cinco dias a contar da data da aprovação da pretensão do requerente.

Artigo 21.º

Erros na Liquidação

1 — Quando se verifique que na liquidação ocorreu erro nos pressupostos, de que resultou cobrança de quantia inferior ou superior àquela que era devida, os serviços promoverão a respectiva liquidação adicional, ou a restituição, conforme os casos.

2 — Não será efectuada liquidação adicional ou restituição, desde que o montante da importância a liquidar seja inferior a € 2,5.

Artigo 22.º

Liquidação no caso de deferimento tácito

São aplicáveis no caso de deferimento tácito, as taxas previstas para o deferimento expresso.

Artigo 23.º

Notificações

1 — Diz-se notificação o acto pelo qual se leva um facto ao conhecimento de uma pessoa.

2 — Os actos praticados sobre taxas, licenças, autorizações e outros só produzem efeitos, em relação aos respectivos sujeitos passivos, quando estes sejam validamente notificados.

3 — As notificações conterão o autor do acto e se o mesmo foi praticado no âmbito de competência própria, delegada ou subdelegada, o conteúdo da deliberação ou decisão, os seus fundamentos, os meios de defesa, o prazo para reagir contra o acto notificado, a entidade para quem se pode reclamar ou recorrer, a advertência que o não pagamento no prazo estabelecido implicará a cobrança coerciva da dívida, acrescida dos respectivos encargos, sendo acompanhados da cópia da liquidação.

4 — As notificações serão efectuadas através de carta registada com aviso de recepção, salvo se for conveniente a notificação pessoal, caso em que se deverá observar o disposto no número anterior.

5 — As liquidações de taxas periódicas serão comunicadas por simples aviso postal.

Artigo 24.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do município de São Brás de Alportel, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

CAPÍTULO V

Do pagamento

Artigo 25.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas são pagas em moeda corrente, cheque, débito em conta, transferência bancária, vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

2 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

3 — As taxas devidas de acordo com o presente regulamento extinguem-se através do seu pagamento ou por outras formas de extinção previstas na lei.

Artigo 26.º

Prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o acto não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte. A situação de encerramento dos serviços deverá ser confirmada por despacho do Sr. Presidente.

Artigo 27.º

Pagamento voluntário

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei fixe prazo específico.

2 — Nos termos do código de procedimento e de processo tributário é expressamente proibida a concessão de moratória.

Artigo 28.º

Pagamento em prestações

Poderá ser autorizado, a requerimento fundamentado do devedor que não possa cumprir integralmente e de um só vez a taxa devida em cada processo, e quando o respectivo valor for igual ou superior a € 5.000 o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

Artigo 29.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento.

2 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO VI

Da Cobrança

Artigo 30.º

Cobrança eventual

1 — A cobrança é eventual quando, após a liquidação, o munícipe solicita o seu pagamento, sendo as guias enviadas à tesouraria municipal, a qual procederá à sua cobrança no próprio dia.

2 — No caso de o interessado não proceder ao pagamento do documento de receita, será o mesmo debitado ao tesoureiro municipal, para efeitos de cobrança virtual, nesse mesmo dia, a partir do qual são devidos juros de mora.

Artigo 31.º

Cobrança virtual

A cobrança diz-se virtual quando a tesouraria municipal é detentora dos documentos de receita, previamente debitados, cujos originais serão entregues ao interessado no acto do respectivo pagamento.

Artigo 32.º

Débito ao Tesoureiro

1 — Os títulos comprovativos das receitas provenientes das taxas e licenças previstas na tabela anexa poderão, mediante deliberação da Câmara Municipal, ser debitadas ao tesoureiro, com excepção daquelas cujo custo já está incluído na respectiva taxa.

2 — Seguir-se-ão para as regras estabelecidas para a cobrança de receitas virtuais com as necessárias adaptações.

3 — Quando as taxas cobradas forem de quantitativos uniformes, poderá a relação de cobrança ser escriturada sem individualizar os conhecimentos, mencionando-se o seu valor individual, a quantidade e o valor total da cobrança em cada dia.

Artigo 33.º

Taxas sujeitas a I.V.A. e Imposto de Selo

As taxas constantes na Tabela anexa, resultantes de actividades sujeitas a I.V.A., ou a Imposto de Selo, são acrescidas dos referidos impostos quando sejam legalmente devidos.

CAPÍTULO VII

Da Caducidade e Prescrição

Artigo 34.º

Caducidade

1 — O direito de liquidar as taxas caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de 4 anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — O prazo de caducidade conta-se, nas taxas periódicas, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nas taxas de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 35.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Actualização

1 — A Tabela de taxas e licenças, que faz parte integrante deste Regulamento, será actualizada anualmente pelo orçamento da autarquia de acordo com a taxa de inflação.

2 — A actualização vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Exceptuam-se do disposto no número um, as taxas cujo quantitativo seja fixado por disposição legal.

Artigo 37.º

Legislação Subsidiária

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, Lei das Finanças Locais, lei Geral Tributária, lei que estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios, Estatuto

dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Código de Procedimento e de Processo Tributário, Código do Processo nos Tribunais Administrativos e Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 38.º

Processos pendentes

As taxas devidas por actos de Autorização no âmbito da Urbanização e Edificação nos processos pendentes, serão calculadas de acordo com o estipulado para a admissão de comunicação prévia prevista no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

Artigo 39.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor e as dúvidas serão resolvidas por deliberação municipal em face de informação prestada pela Divisão Administrativa Municipal e complementada com informação dos Serviços Jurídicos da autarquia, se tal for considerado oportuno pelo órgão executivo.

Artigo 40.º

Revogação

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças revoga o anterior regulamento e tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais aprovado pelo aviso n.º 9234/2004 (2.ª série), assim como o Capítulo IV, o artigo 26.º e os n.os 2 e 3 do artigo 32.º e n.º 2 do artigo 33.º, todos do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de São Brás de Alportel, aprovado pelo aviso n.º 3855/2003 (2.ª série) e ainda as demais disposições contrárias ao presente regulamento.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

9 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

ANEXO I

Proposta de tabela de taxas e licenças

	Valor Unitário 2010
Quadro I — Serviços Diversos e Comuns	
1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada	11,24 €
2 — Alvará de licença para arranque de árvores, arborização ou rearborização	8,43 €
3 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação e exoneração) — cada alvará	8,43 €
4 — Atestados, Certidões de Teor, Declarações e Análogos:	
a) não excedendo uma lauda	12,00 €
b) para cada lauda a mais	2,25 €
5 — Certidões Narrativas	
a) não excedendo uma lauda	11,24 €
b) para cada lauda a mais	4,50 €
6 — Averbamentos não especialmente contemplados na presente tabela — cada	5,63 €
7 — Buscas — por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que se indicar expressamente:	
a) não aparecendo o objecto da busca	1,12 €
b) aparecendo o objecto da busca	1,69 €
8 — Declarações autênticas de não existência de documentos no arquivo	4,50 €
9 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares para uso ou entrega nos serviços municipais — por folha	1,69 €
10 — Emissão de parecer e licenças relativamente a acções de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas até 2 hectares	30,00 €
a) Acresce ao número anterior, por cada hectare a mais	30,00 €
11 — Fotocópias autênticas de documentos arquivados:	
a) não excedendo uma lauda ou face	1,69 €
b) por cada lauda a mais	1,12 €
12 — Fotocópias não autenticadas de documentos arquivados — por cada face ou lauda	0,57 €
13 — Fornecimento de fotocópias ou outras reproduções de processos de empreitadas e fornecimentos, se não for previamente fixado outro valor:	
a) por cada processo	16,87 €
b) acresce por cada folha escrita, reproduzida, copiada ou fotocopiada	1,12 €
c) acresce por cada folha desenhada	1,69 €
14 — Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos extraviados ou em mau estado — cada	4,50 €
15 — Rubricas em livros, processos e documentos quando legalmente exigidos — cada	0,57 €
16 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade — cada livro	5,06 €
17 — Outros Serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou em registo especial — cada	12,37 €
18 — Fotocópias solicitadas de excertos de livros, documentos e outros arquivados e expostos na biblioteca à disposição do público:	
a) Fotocópias A4, a preto e branco com uma face	0,11 €
b) Fotocópias A4, a preto e branco com duas faces	0,22 €
c) Fotocópias A4, a cores com uma face	0,57 €
d) Fotocópias A4, a cores com duas faces	0,79 €
e) Fotocópias A3, a preto e branco com uma face	0,22 €
f) Fotocópias A3, a preto e branco com duas faces	0,44 €
g) Fotocópias A3, a cores com uma face	1,01 €
h) Fotocópias A3, a cores com duas faces	1,23 €
i) Folha A4 impressa, a preto e branco	0,11 €
j) Folha A4 impressa, a cores	0,55 €
k) Folha A3 impressa, a preto e branco	0,22 €
l) Folha A3 impressa, a cores	0,98 €
m) Digitalização de texto e imagem, folha A4, preto e branco	0,50 €
n) Digitalização de texto e imagem, folha A4, cores	1,00 €
o) Digitalização de texto e imagem, folha A3, preto e branco	1,00 €
p) Digitalização de texto e imagem, folha A3, cores	2,00 €
q) Digitalização de texto e imagem com gravação no suporte do utilizador	0,75 €
19 — Pedido de Emissão de Parecer relativo à localização sobre instalação de actividades económicas diversas	44,98 €
20 — Emissão de parecer para concessão de Licenças para Utilização de Explosivos, à excepção de pedreiras	13,50 €
21 — Impresso de Horário de Funcionamento — cada	0,89 €
22 — Segunda Via de Documento (Alvarás e outros)	4,50 €
23 — Atribuição de Número de Polícia — cada	2,81 €
24 — Emissão de parecer para colocação de placa de proibição de estacionamento na via pública — cada	5,64 €
25 — Fornecimento de impressos a pedido dos interessados — cada	0,50 €
26 — Taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo (SEF), a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto, é de € 7,00 (Portaria n.º 1637/2006 de 27 de Setembro) — Consultar artigo 3.º e 4.º	
a) Emissão do Certificado de Registo	7,00 €
b) 2.ª Via do Certificado de Registo (extravio, roubo ou deterioração dos certificados)	7,50 €

	Valor Unitário 2010
Observações:	
1 — À Taxa do n.º 8, acresce sempre o n.º 7 alínea *a*).	
2 — As Taxas dos 1, 9, 10 e 13 são cobradas no acto de apresentação da petição.	

Quadro II — Serviços e Prestações Diversas

1 — Remoção e destino final de cadáveres de animais (a definir de acordo com o peso)	
a) Canídeos, gatídeos, ovinos, caprinos e outros animais	10,00 €
b) Acresce à alínea anterior até 25 kg, por cada quilo	2,00 €
c) Superior a 25 kg — por cada Kg a mais	1,00 €

Quadro III — Aproveitamento de Bens Destinados a Utilização do Público

1 — Polidesportivo	
a) Polidesportivo — dias úteis, por hora	7,00 €
b) Polidesportivo — ao fim de semana e feriados, por hora	15,00 €
c) Campos de Ténis — por hora com Iluminação	3,00 €
d) Campos de Ténis — por hora sem Iluminação	2,00 €
2 — Pavilhão Municipal Dr. José de Sousa Pires	
a) Recinto de Jogos — Eventos	20,00 €
b) Recinto de Jogos — Dias Úteis, por Hora	10,00 €
c) Recinto de Jogos — Fim de Semana, por Hora	15,00 €
d) Ginásio — Dias Úteis — por hora	8,50 €
e) Ginásio — Fim de Semana, por hora	15,00 €
f) Sala de Dança — Dias Úteis — por hora	5,00 €
g) Sala de Dança — Fim de Semana, por hora	10,00 €
3 — Piscinas Descobertas:	
a) Crianças até 10 anos	Isentas
b) Utentes Maiores de 10 Anos, por dia	1,12 €
c) Portadores do cartão jovem municipal	0,54 €
d) Membros do C.C.D. e seus descendentes	0,54 €
e) Emissão de Cartão de Utente	22,50 €
f) Vinheta Mensal (Para portadores do cartão)	16,87 €
g) Vinheta Mensal p/portadores de cartão jovem municipal	8,10 €
h)Vinheta Mensal para membros do C.C.D. e seus descendentes	8,10 €
4 — Piscinas Municipais Cobertas:	
a) Inscrição (inclui cartão de utente, seguro de acidentes pessoais e despesas administrativas)	15,00 €
b) Inscrição para portadores de cartão jovem municipal	7,50 €
c) Renovação anual do seguro	6,00 €
d) 2.ª Via do cartão de utente	5,00 €
4.1 — Utilização Livre — por Ingresso (períodos de 90 minutos)	
a) Até aos 5 anos com cartão de utente	Isentas
b) Até aos 5 anos sem cartão de utente	2,00 €
c) Dos 6 aos 11 anos com cartão de utente	1,50 €
d) Dos 6 aos 11 anos sem cartão de utente	2,50 €
e) Dos 12 aos 18 anos com cartão de utente	2,00 €
f) Dos 12 aos 18 anos sem cartão de utente	3,00 €
g) Dos 19 aos 65 anos com cartão de utente	2,00 €
h) Dos 19 aos 65 anos sem cartão de utente	3,00 €
i) Mais de 65 anos com cartão de utente	1,50 €
j) Mais de 65 anos sem cartão de utente	2,50 €
4.2 — Utilização Livre — Carregamento do cartão	
a) Dos 6 aos 11 anos — 10 ingressos	13,00 €
b) Dos 6 aos 11 anos — 20 ingressos	24,00 €
c) Dos 12 aos 65 anos — 10 ingressos	18,00 €
d) Dos 12 aos 65 anos — 20 ingressos	34,00 €
e) Mais de 65 anos — 10 ingressos	9,00 €
f) Mais de 65 anos — 20 ingressos	17,00 €
4.3 — Utilizadores em Regime de Classes — Taxa Mensal	
a) 1x Semana	15,00 €
b) 2x Semana	20,00 €
4.4 — Utilização da Sauna e banho turco (Período de 30 minutos)	
a) Com cartão de Utente	2,00 €
b) Sem Cartão de Utente	3,00 €
5 — Campo Relvado Sintético	
5.1 — Campo Relvado Sintético — Futebol 7	
a) Dias úteis, por hora	20,00 €
b) Fins de semana e Feriados, por hora	30,00 €
5.2 — Campo Relvado Sintético — Futebol 11	
a) Dias úteis, por hora	25,00 €
b) Fins de Semana e Feriados, por hora	30,00 €
6 — Cine-Teatro de São Brás de Alportel:	
a) Venda de Bilhetes — cada	3,37 €
b) Ocupação para realização de actividades de interesse privado ou promovidas por entidades exteriores ao Município:	
i) 1.º dia	200,00 €
ii) 2.º dia	175,00 €
iii) 3.º dia e seguintes	150,00 €
7 — Ocupação da Galeria Municipal por privados ou por entidades exteriores ao Município:	
a) Por dia	13,50 €
b) Por Semana	40,50 €
c) Por quinzena	67,50 €
d) Por mês	135,00 €
8 — Quinta do Peral	
a) Festa na Quinta (até 20 pessoas)	25,00 €
b) Festa na Quinta (de 21 a 40 pessoas)	50,00 €
c) Participação em actividades na Quinta (por pessoa)	1,00 €

Quadro IV — Ocupação da Via Pública

1 — Ocupação do espaço aéreo na via pública:	
a) Com alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados na estrutura dos edifícios — por m^2 ou fracção e por ano:	
i) Até um metro de avanço	3,38 €
ii) Com mais de um metro de avanço	5,05 €
b) Passarelas e outras construções e ocupações — por m^2 ou fracção de projecção sobre a via pública e por ano	5,64 €
c) Faixa anunciadora — por m^2 ou fracção e por mês	5,64 €
2 — Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:	
a) Depósitos subterrâneos — por m^3 ou fracção e por ano	16,88 €
b) Pavilhões, quiosques e similares — por m^2 ou fracção e por ano	4,50 €
c) Instalações provisórias por motivo de festejos, pistas de automóveis, carrosseis e similares — por m^2 ou fracção e por dia	0,57 €
d) Circos e instalações similares de natureza sócio-cultural — por m^2 ou fracção e por dia	0,57 €
e) Outras construções ou instalações especiais — por m^2 ou fracção e por ano	1,69 €
3 — Painéis, mupis e outros dispositivos destinados a anúncios e reclames publicitários:	
a) Sendo anuais — por m^2 ou fracção e por ano	8,43 €
b) Sendo ocasionais — por m^2 ou fracção e por mês	1,69 €

	Valor Unitário 2010
4 — Por mesas e cadeiras — por m² ou fracção e por mês	
a) Com estrado de apoio	0,91 €
b) Sem estrado de apoio	1,24 €
5 — Por tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear ou fracção e por ano	0,57 €
6 — Antenas Parabólicas — por unidade e por ano	11,24 €
7 — Cabina ou posto telefónico — por ano	84,35 €
8 — Posto de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes — por m² ou fracção e por ano:	
a) Até 3 m³	56,25 €
b) Por cada m³ a mais ou fracção	11,24 €
9 — Ocupação da via pública por tabuleiros destinados a venda ambulante — por m² ou fracção e por mês	8,43 €
10 — Ocupação da via pública por tabuleiros e outros destinados a vendas de jornais e revistas — por m² ou fracção e por mês	2,81 €
11 — Vedações ou outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos — por m² de superfície e de dispositivo utilizado na publicidade e por mês ou fracção	2,81 €
12 — Guarda ventos anexos aos locais ocupados na via pública — por metro linear ou fracção e por mês	5,64 €
13 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios — por m² ou fracção e por mês	28,11 €
14 — Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e semelhantes — por m² ou fracção e por mês	3,38 €
15 — Grelhadores — por m² ou fracção e por mês	5,64 €
16 — Engraxadores e assadores de castanhas, exercício da actividade na via pública	Isentos
17 — Rampas fixas para acesso a garagens, estações de serviço, parques de estacionamento e semelhantes:	
a) De prédios ou instalações afectas ao exercício de comércio ou indústria:	
i) Até 3 metros lineares de frente ou fracção e por ano	11,24 €
ii) Por cada metro ou fracção a mais e por ano	5,63 €
b) De outros prédios ou instalações:	
i) Até 3 metros lineares ou fracção e por ano.	8,43 €
ii) Por cada metro ou fracção a mais e por ano	5,63 €
18 — Outras ocupações da via pública — por m² ou fracção:	
a) por dia	0,15 €
b) por mês	1,69 €
c) por ano	8,43 €

Observações:

1 — Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação. A base de licitação será fixada pelo executivo municipal.
2 — O produto da arrematação será liquidado no prazo fixado pela Câmara.
3 — Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja contínua e não haja razões de ordem disciplinar ou moral que o desaconselhem, o que será decidido pela Câmara Municipal.
4 — As licenças previstas neste quadro têm carácter precário, podendo a Câmara Municipal fazer cessar a validade das mesmas mediante justa indemnização, se for caso disso, ou de as não renovar findo o prazo da validade, sem direito ou obrigação ao pagamento de qualquer indemnização.
5 — A E.D.P. está isenta ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Contrato de concessão de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no município de S.Brás de Alportel firmado no ano de 2001

Quadro V — Recolha de Viaturas Abandonadas na Via Pública

	Valor Unitário 2010
1 — Taxa de remoção de viaturas abandonadas na via pública dentro do perímetro urbano:	
a) Ciclomotores e outros veículos a motor	20,00 €
b) Viaturas ligeiras de passageiros	50,00 €
c) Viaturas de pesados	100,00 €
2 — Taxa de armazenamento, por dia:	
a) Ciclomotores e outros veículos a motor	5,00 €
b) Viaturas ligeiras de passageiros	10,00 €
c) Viaturas de pesados	20,00 €

Observações:

As taxas supra referidas estão de acordo com a Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro. À remoção das viaturas fora do perímetro urbano, aplicam-se as taxas previstas naquela Portaria.

Quadro VI — Condução e Registo de Veículos

1 — Licença de condução de ciclomotores, motociclos com cilindrada não superior a 50 cm³, e de veículos agrícolas	22,50 €
2 — Revalidação de Licenças de Condução de ciclomotores, motociclos com cilindrada não superior a 50 cm³, e de veículos agrícolas	20,24 €
3 — Averbamento de residência na Licença de Condução de ciclomotores, motociclos com cilindrada não superior a 50 cm³, e de veículos agrícolas	16,87 €
4 — Segundas vias das Licenças de Condução de ciclomotores, motociclos com cilindrada não superior a 50 cm³, e de veículos agrícolas	16,87 €

Quadro VII — Mercados e Feiras e Venda Ambulante

1 — Licença para o exercício de venda ambulante:	
a) Licença inicial — cada	11,24 €
b) Renovação — cada	5,63 €
2 — Taxa de emissão de cartão de vendedor ambulante e produtor, por cada	4,50 €
3 — Emissão de segundas vias de cartões vendedor ambulante e produtor	3,37 €
4 — Averbamentos aos cartões de vendedor ambulante e produtor	2,25 €
5 — Ocupação de espaços no mercado municipal:	
a) Lojas destinadas a Talho/ Salsicharia, Padaria, Snack bar e outros por cada um e por mês e por m² ou fracção	5,63 €
b) Ocupação de bancas e mesas no mercado municipal destinadas à venda de Peixe, Frutas e outros por cada uma e por dia e por m²	0,28 €
6 — Atribuição de espaço de venda nas feiras por m² e por dia:	
a) Feira Semanal	0,23 €
b) Feira de Verão e Feira de Sta. Maria	0,23 €
c)Feira das Antiguidades e Velharias de S. Brás de Alportel	0,40 €
7 — Arrecadação em armazém ou depositários dos mercados ou feiras — cada volume, por m³ ou fracção:	
a) Por dia	0,45 €
b) Por semana.	1,69 €
c) Por mês	8,43 €

Observações:

1 — Sempre que se presuma a existência de mais de um interessado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, fixando a respectiva base de licitação.
2 — O produto da arrematação será cobrado no acto da praça.

	Valor Unitário 2010
3 — Em caso de nova arrematação, terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior ocupante.	
4 — O direito à ocupação é, por natureza, precário e pessoal.	

Quadro VIII — Publicidade

1 — Publicidade sonora — aparelhos emitindo para a via pública com fins de propaganda:	
a) Por semana ou fracção	11,24 €
b) Por mês	33,74 €
c) Por ano	84,35 €
2 — Publicidade em estabelecimentos — em vitrinas mostradoras ou semelhantes destinados à exposição de artigos no exterior:	
a) Por mês e por m^2 ou fracção	1,12 €
b) Por ano e por m^2 ou fracção	8,43 €
3 — Publicidade gráfica ou desenhada — em viaturas, prédios, painéis e outros locais:	
a) Sendo mensurável em superfície — por m^2 ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono regular envolvente de superfície publicitária:	
i) Por semana ou fracção	1,12 €
ii) Por mês ou fracção	2,25 €
iii) Por ano	4,50 €
b) Não sendo mensurável, de harmonia com a alínea anterior — por anúncio ou reclame:	
i) Por mês ou fracção	2,25 €
ii) Por ano	4,50 €
4 — Impressos publicitários distribuídos em lugares públicos — por milhar ou fracção e por dia	1,69 €
5 — Inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores — por m^2 ou fracção e:	
a) por semana ou fracção	1,12 €
b) Por mês ou fracção	2,25 €
c) Por ano	4,50 €
6 — Anúncios luminosos:	
a) Por m^2 ou fracção e por ano	4,50 €
b) Outra publicidade não mensurável em área — por metro linear ou fracção e por ano	4,50 €
7 — Placas de proibição de afixação de anúncios — por cada e por ano	4,50 €
8 — Publicidade de espectáculos públicos e outra não incluída nos artigos anteriores:	
a) Sendo mensurável em superfície — por m^2 ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono rectangular envolvente de superfície publicitária e por ano	8,43 €
b) Quando não mensurável, em harmonia com a alínea anterior — por anúncio ou reclame e por ano	4,50 €
9 — Painéis, mupis e outros dispositivos, por m^2 e por mês:	8,44 €
10 — Publicidade em blimps, balões, zepelins, insufláveis e outros semelhantes no ar (por dispositivo):	
a) Por dia	11,24 €
b) Por semana	56,25 €
11 — Publicidade corrida (Display) — instalação	11,24 €
12 — Autorização de colocação de Brasão/Logotipo Municipal	168,71 €
13 — Publicidades em toldos e palas, por m^2 ou fracção e por ano	
13 — Publicidades em toldos e palas, por m^2 ou fracção e por ano	4,50 €

	Valor Unitário 2010
Observações:	
1 — As licenças de anúncios fixos são concedidas apenas para determinado local.	
2 — Nos anúncios ou reclames volumétricos a medição faz-se pelas superfícies exteriores.	
3 — No mesmo anúncio ou reclame poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar.	
4 — Consideram-se incluídos no anúncio ou reclame os dispositivos destinados a chamar a atenção do público para o que neles se integra.	
5 — As licenças anuais terminam no dia 31 de Dezembro e a sua renovação poderá ser solicitada verbalmente durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes se não tiver ocorrido qualquer alteração nas suas características.	
6 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano serão apresentados, mesmo que verbalmente, até ao último dia da sua validade e, acto contínuo, efectuado o pagamento das taxas devidas.	
7 — As taxas deste quadro acumulam com as fixadas no n.º 3 do Quadro IV — Ocupação da Via Pública.	
8 — A publicidade em veículos apenas é passível de licenciamento pela Câmara Municipal da área constante do respectivo título de registo de propriedade.	
9 — Estão isentas de pagamento de licenças as simples tabuletas indicativas dos serviços públicos, associações legalmente instituídas, hospitais e centros de saúde, farmácias, serviços de transportes colectivos públicos e outros que resultem de imposição legal.	
10 — Para a realização de trabalhos de instalações de anúncios ou reclames aplicam-se as taxas no quadro XV da presente tabela.	

Quadro IX — Pedreiras

1 — No Decreto Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	
1.1 — Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração	€ 0,02 por m^2 de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 500
1.2 — Pedido de regularização de pedreiras não tituladas por licença	€ 2000, € 1000, € 500 e € 250 para as classes 1, 2, 3, e 4, respectivamente
1.3 — Visita ao local da pedreira não titulada por pedreira	€ 0,02 por m^2 de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 250
1.4 — Processo de Licenciamento nos termos do artigo 27.º	€ 0,03 por m^2 de área a licenciar, mínimo de € 500
1.5 — Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença	€ 800, € 400, € 200 e € 100 para as classes 1, 2, 3, e 4, respectivamente
2 — No Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro	
2.1 — Pedido de alteração de zonas de defesa	500,00 €
2.2 — Parecer de Localização	€ 0,005 por m^2 de área solicitada, mínimo de € 250

	Valor Unitário 2010
2.3 — Pedido de atribuição de licença de exploração	€ 0,03 por m^2 de área a licenciar, mínimo de € 500
2.4 — Vistoria aos 180 dias para verificação das condições	€ 0,02 por m^2 de área intervencionada, mínimo de € 250
2.5 — Vistoria trienal para verificação do programa (classes 1, 2 e 3)	€ 0,02 por m^2 de área intervencionada, mínimo de € 250
2.6 — Vistoria para encerramento da pedreira	€ 0,01 por m^2 de área a libertar, mínimo de € 250
2.7 — Vistoria para verificação de condições	500,00 €
2.8 — Alteração de regime de licenciamento	500,00 €
2.9 — Ampliação de área da pedreira	0,03 € por metro quadrado de área ampliada, mínimo de 500 €
2.10 — Pedido de licença de fusão de pedreiras	500,00 €
2.11 — Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração	200,00
2.12 — Revisão do plano de pedreira	25 % da taxa prevista no artigo 27.º, mínimo € 250
2.13 — Mudança de responsável técnico	250,00 €
2.14 — Pedido de suspensão de exploração	150,00 €
2.15 — Processo de desvinculação da caução	250,00 €

Observações:

1 — As guias de pagamento das taxas são emitidas pela entidade licenciadora, sendo as respectivas importancias cobradas às seguintes entidades:

a) 100 % à entidade licenciadora nos casos previstos nos números 2.1, 2.11 e 2.12

b) 25 % à entidade licenciadora, 25 % à Direcção Regional da Economia (DRE), 25 % à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) ou instituto da conservação da natureza e biodiversidade (ICNB) e os restantes 25 % rateados, em partes iguais, pelas entidades intervenientes nos casos previstos nos números 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.12, 2.14, 2.15

2 — No caso previsto no n.º 2.2 as guias de pagamento das taxas são emitidas pela entidade que proferir o respectivo parecer, a quem são imputadas as respectivas importancias cobradas

3 — As taxas devem ser pagas pelo requerente no modo estabelecido no n.º 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6/10 na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007 de 12/10, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da respectiva da guia de pagamento.

4 — Os valores das taxas indicados são actualizados, automaticamente, a partir de 1 de Março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

	Valor Unitário 2010
Quadro X — Extracção de Inertes	
1 — Licença para a extracção de inertes, por cada tonelada extraída	1,12 €
Quadro XI — Licença Especial de Ruído	
1 — Obras de construção civil, por dia	56,25 €
2 — Feiras e mercados, por dia	11,24 €
3 — Espectáculos de diversão, por cada e por dia	28,11 €
4 — Eventos desportivos, por cada e por dia	28,11 €
5 — Outros, por cada um e por dia	11,24 €
Quadro XII — Outras Licenças	
1 — Guarda Nocturno:	
a) Emissão	18,00 €
b) Renovação	11,24 €
2 — Venda ambulante de lotarias	
a) Emissão (c/ cartão)	3,37 €
b) Renovação	1,69 €
3 — Arrumador de automóveis (c/ cartão)	2,81 €
4 — Realização de acampamentos ocasionais, por dia	1,69 €
5 — Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, por cada máquina:	
a) Emissão de título de registo	96,73 €
b) Segunda via do título de registo	33,74 €
c) Emissão de licença de exploração anual	96,73 €
d) Emissão de licença de exploração semestral	56,25 €
e) Averbamento por transferência de propriedade	50,61 €
f) Segunda via da licença	33,74 €
6 — Realização de espectáculos desportivos e de divertimento públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
a) Emissão de licença para provas desportivas	18,00 €
b) Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	13,50 €
c) Emissão de licença para fogueiras dos Santos Populares	4,50 €
d) Emissão de licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	3,37 €
e) Licença p/ realização de leilões em lugares públicos:	
i) Sem fins lucrativos	4,50 €
ii) Com fins lucrativos	30,37 €
7 — Licença para realização de queimadas	4,50 €
Quadro XIII — Transporte em Táxi	
1 — Emissão de licença de Táxi	281,17 €
2 — Averbamento	140,59 €
3 — Pela renovação da licença	56,25 €
Quadro XIV — Direitos de Passagem das Comunicações Electrónicas	
1 — Direitos de Passagem	0,25 % sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do Município

	Valor Unitário 2010
Quadro XV — Urbanização e Edificação	
A — Licença e Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento com Obras de Urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	146,20 €
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	30,37 €
b) Por fogo	9,00 €
c) Outras utilizações — por fracção ou unidade de alojamento	9,00 €
d) Por unidade de estacionamento	3,15 €
e) Prazo:	
i) Por cada mês ou fracção (prazo inicial e 1.ª prorrogação)	22,50 €
ii) Prorrogação do prazo, por mês ou fracção	28,11 €
1.2 — Aditamento ao alvará ou à admissão de comunicação prévia	67,48 €
1.3 — Averbamentos	44,98 €
1.4 — Registo de declaração de responsabilidade — por declaração	11,24 €
1.5 — Taxas dos editais:	
a) Em loteamentos até 65 fogos	112,46 €
b) Em loteamentos com mais de 65 fogos	224,93 €
1.6 — Alterações ao alvará ou à admissão de comunicação prévia	Aplicam-se as taxas do ponto n.º 1.1 resultante do aumento autorizado
B — Licença e Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento sem Obras de Urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	146,20 €
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	30,37 €
b) Por fogo	9,00 €
c) Outras utilizações — por fracção ou unidade de alojamento	9,00 €
d) Por unidade de estacionamento	2,81 €
1.2 — Aditamento ao alvará ou à admissão de comunicação prévia	67,48 €
1.3 — Averbamentos	44,98 €
1.4 — Registo de declaração de responsabilidade — por declaração	11,24 €
1.5 — Taxas dos editais	112,46 €
2 — Alterações ao alvará ou à admissão de comunicação prévia	Aplicam-se as taxas das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto n.º 1.1 resultante do aumento autorizado
C — Licença e Admissão Comunicação Prévia de Obras de Urbanização	
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	
a) Até cinco fogos	56,25 €
b) Acresce por cada fogo a mais	11,24 €
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo, por mês inicial e 1.ª prorrogação	22,50 €
b) Prazo, por mês, 2.ª prorrogação	28,11 €
c) Tipo das infra-estruturas a realizar, por cada tipo:	
i) Arruamentos viários ou pedonais	28,11 €
ii) Zonas verdes	28,11 €
iii) Rede de água	28,11 €
iv) Rede de águas residuais domésticas	28,11 €
v) Rede de águas pluviais	28,11 €
vi) Rede de telecomunicações	28,11 €
vii) Rede de electricidade	28,11 €
viii) Outras exigidas por lei	28,11 €
1.2 — Aditamento ao alvará ou à admissão de comunicação prévia	67,48 €
1.3 — Averbamentos	44,98 €
2 — Alterações ao alvará ou à admissão de comunicação prévia	Aplicam-se as taxas constantes do n.º 1.1
D — Alvará de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia	33,74 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Até 1000 m^2	56,25 €
b) De 1001 m^2 a 3000 m^2	112,46 €
c) Superior a 3000 m^2	224,93 €
E — Licença e Admissão de Comunicação Prévia para Obras de Construção	
1 — Por unidade de ocupação, excepto garagens ou arrecadações quando afectas às fracções	11,24 €
2 — Por m^2 de superfície de pavimento, conforme definido no artigo 20.º do Regulamento de Urbanização e Edificação:	
2.1 — Habitação, comércio e serviços	1,12 €
2.2 — Armazéns destinados a indústria e outros fins	0,84 €
2.3 — Empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local e similares	1,12 €
2.4 — Construção, reconstrução ou modificação de terraços, no prolongamento de pavimentos dos edifícios, em logradouros e outros, ou quando sirvam de cobertura utilizável, por m^2 ou fracção	0,57 €
2.5 — Corpos salientes de construção na parede, projectados sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal, por piso e por metro quadrado ou fracção:	
a) Varandas, alpendres integrados na construção, sacadas e semelhantes	28,11 €
b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação	89,99 €
2.6 — Fecho de varandas, por m^2 ou fracção	73,12 €
2.7 — Garagens, quando não integradas na habitação:	
a) No perímetro urbano da vila	1,69 €
b) Fora do perímetro urbano da vila	1,12 €
3 — Piscinas:	
a) Cada uma	112,46 €
b) Por cada m^2 ou fracção de espelho de água	16,87 €
4 — Construção de:	
a) Fossas e ou poços absorventes, por cada	56,25 €
b) Tanques, poços, cisternas ou outras construções destinadas a armazenar líquidos ou sólidos	56,25 €
5 — Muros:	
a) De vedação confinantes com a via pública, por metro linear	1,69 €
b) De suporte, por metro linear	2,25 €
c) Muros não confinantes com via pública, não considerado de escassa relevância urbanística, por metro linear	0,57 €
6 — Instalação de ascensores	56,25 €
7 — Prazo inicial, por mês ou fracção	11,24 €

	Valor Unitário 2010
8 — Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas, janelas, montras ou outras — por metro quadrado ou fracção de superfície modificação	1,12 €
Observações:	
1 — As medidas em superfície para efeito do disposto neste quadro abrangem a totalidade da área a construir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde às caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas.	
2 — Quando para a liquidação das taxas de licença houver que efectuar medições, far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.	
3 — A cada prédio corresponderá uma licença de obras.	

F — Casos Especiais

1 — Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações de edificações ligeiras, tais como anexos, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
1.1 — Emissão de alvará	7,87 €
1.2 — Acresce:	
a) Por m^2 da área bruta de construção	0,57 €
b) Prazo de execução, por mês ou fracção	11,24 €
2 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não isentas de licenciamento, por piso	56,25 €

G — Autorização de Utilização e de Alteração do Uso

1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
a) Cada fogo e seus anexos	28,11 €
b) Cada edificação ou unidade de ocupação não destinada a habitação	28,11 €
2 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção	5,63 €
3 — Alteração do uso	
a) Para fins habitacionais	39,37 €
b) Para outros fins	39,37 €

H — Declaração Prévia e Autorização de Utilização previstas em Legislação Específica

1 — Emissão de autorização de utilização, por cada estabelecimento:	
1.1 — De restauração e ou bebidas:	
a) Com sala ou espaços destinados a dança	250,00 €
b) Sem sala ou espaço destinado a dança	150,00 €
1.2 — Restauração e ou bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	150,00 €
1.3 — Discotecas, dancings, clubes nocturnos e similares	350,00 €
1.4 — Comercial alimentar, não alimentar e serviços	100,00 €
1.5 — Outras, nomeadamente recintos do D.L 309/02 de 16/12	50,00 €
2 — Acresce aos números anteriores, por cada 50m^2 de construção	20,00 €
3 — Empreendimentos turísticos, comunicação de abertura em caso de ausência de autorização de utilização para fins turísticos	500,00 €
3.1 — Acresce ao numero anterior por unidade de alojamento	50,00 €
4 — Licença de utilização para estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão	350,00 €
4.1 — Por cada 50m^2 ou fracção de área de construção, em acumulação com a anterior	7,00 €
5 — Apresentação de declaração previa de instalação ou modificação de estabelecimentos e armazéns previstos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho — por estabelecimento	100,00 €
6 — Apresentação de declaração prévia de inicio ou modificação de actividade de estabelecimento de restauração e bebidas — por estabelecimento	100,00 €
7 — Indústria, cada unidade	100,00 €
8 — Estabelecimentos Alojamento Local	
a) Autorização de utilização, por unidade de alojamento	50,00 €
b) Registo	25,00 €

I — Alvará de Licença Parcial

1 — Emissão de licença parcial em caso de construção de estrutura	28,11 €

J — Prorrogações de Prazo

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por ano ou fracção	281,17 €
2 — Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, por ano ou fracção	337,40 €
3 — Prorrogação do prazo para execução das obras previstas em licença ou autorização e comunicação prévia:	
3.1 — Por pedido	10 % do valor da licença inicial, em função da área
3.2 — Acresce, por mês ou fracção	11,24 €
4 — Segunda prorrogação, nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro	
4.1 — Por pedido	5 % do valor da licença inicial, em função da área
4.2 — Acresce, por mês ou fracção	11,24 €

L — Licença Especial relativa a Obras Inacabadas

1 — Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas — artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro	28,11 €
1.1 — Acresce, por mês ou fracção	22,50 €
2 — Emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia para renovações ao abrigo do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro:	Emissão em função da área, 50 % do valor total pago no alvará ou admissão de comunicação prévia de licença inicial
2.1 — Acresce, por mês ou fracção	11,24 €

M — Informação Prévia, Entrada e Apreciação de Projectos

1 — Pedido de informação prévia para a realização de operação de loteamento ou de edifício com impacte semelhante a loteamento	84,35 €
2 — Pedido de informação prévia para a realização de obras de urbanização	56,25 €

	Valor Unitário 2010
3 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	33,74 €
4 — Pedido de licenciamento de loteamento	56,25 €
5 — Pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	33,74 €
6 — Pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação	28,11 €

N — Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

1 — Ocupação da via pública, delimitada por:	
1.1 — Tapumes ou outros resguardos, por cada período de 30 dias ou fracção:	
a) Por piso do edifício por eles resguardados e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras	0,57 €
b) Por metro quadrado ou fracção da superfície da via pública	1,12 €
1.2 — Andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não definida pelo tapume), por metro linear ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	0,57 €
2 — Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:	
2.1 — Caldeiras ou tubos de descarga de entulho — por unidade e por cada 30 dias ou fracção	3,37 €
2.2 — Contentores, por m^2 ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	5,63 €
2.3 — Amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras, por m^2 ou fracção e por cada 30 dias ou fracção	5,63 €
3 — Acresce aos pontos anteriores, por mês ou fracção	11,24 €
4 — Veículos pesados, guindastes, gruas e semelhantes por veículo e por dia ou fracção	25,00 €

Observações:

A colocação de tapumes, andaimes, instalação de gruas e abertura de valas na via pública, por motivos de obras, obriga o requerente a dotar o espaço ocupado pelos mesmos de protecção, quer área, quer vertical e ou horizontal destinadas à segurança da circulação dos cidadãos.

O — Vistorias

1 — Vistorias a loteamentos com obras de urbanização	56,25 €
1.1 — Acresce por lote	11,24 €
2 — Vistorias a obras de urbanização	112,46 €
3 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, armazéns, comércio ou serviços, nos termos dos artigos 64.º e 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro	28,11 €
3.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação acresce com o montante referido no número anterior	7,87 €
4 — Vistorias a estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança	162,00 €
5 — Vistoria para concessão de propriedade horizontal:	
5.1 — Por vistoria	28,11 €
5.2 — Acresce por fracção	16,87 €
6 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à Empreendimentos Turísticos nos termos dos artigos 64.º e 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4de Setembro	100,00 €
6.1 — Acresce ao número anterior, por cada unidade de alojamento	7,00 €
7 — Auditoria de Classificação	
a) Turismo de habitação	100,00 €
b) Turismo em Espaço Rural, com excepção dos hóteis rurais	100,00 €
c) Parques de Campismo e de Caravanismo	100,00 €
7.1 — Acresce às alíneas anteriores, por unidade de alojamento	7,00 €
8 — Vistorias para emissão de licenças acidentais de recinto, nos termos do decreto-lei n,º 309/02, de 16 de Dezembro	50,00 €
9 — Vistorias previstas no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (conservação de edifícios)	28,11 €
10 — Vistorias a viaturas de transporte de venda de: pescado, carne, venda de pão e outros	28,11 €
11 — Vistorias a estabelecimentos de Alojamento Local	50,00 €
11.1 — Acresce ao número anterior, por unidade de alojamento	7,00 €
12 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	28,11 €

Observações:

1 — As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas.
2 — Não se realizando a vistoria por motivos estranhos ao serviço municipal, só poderá ordenar-se outra vistoria depois de pagas novas taxas.
3 — As taxas de vistoria a loteamentos e obras de urbanização são devidas na data da apresentação do pedido de recepção provisória e na data do pedido de recepção definitiva.

P — Operações de Destaque

1 — Por pedido ou reapreciação	28,11 €
2 — Pela emissão da certidão de aprovação	112,46 €

Q — Alinhamentos e nivelamentos

1 — A marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção depende do pagamento de uma taxa — por unidade.	30,00 €
2 — A implantação de prédios(parcelas de terreno) depende, igualmente, do pagamento de uma taxa, a liquidar nos termos que abaixo se indicam:	
2.1 — Até 300m^2	40,00 €
2.2 — Mais de 300m^2 até 1000m^2	60,00 €
2.3 — Mais de 1000m^2 até 5000m^2	100,00 €
2.4 — Mais de 5000m^2 até 10000m^2	120,00 €
2.5 — Mais de 10000m^2 — por cada 10000m^2 ou fracção	150,00 €

R — Recepção de Obras de Urbanização

1 — Por auto de recepção provisória de obras de urbanização	33,74 €
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,24 €
2 — Por auto de recepção definitiva com o montante referido no número anterior	33,74 €
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	11,24 €

S — Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e de Posto de Abastecimento

1— Apreciação de pedidos de instalações de armazenamento de combustíveis e posto de abastecimento:	
1.1 — Classe A1	350,00 €
1.2 — Classe A2	500,00 €
1.3 — Classe A3	500,00 €
2 — Vistorias para obtenção de licença de exploração	
2.1.— Classe A1	350,00 €
2.2 — Classe A2	500,00 €
2.3 — Classe A3	500,00 €
3 — Licença de exploração	
3.1 — Classe A1	515,00 €
3.2 — Classe A2	685,00 €
3.3 — Classe A3	685,00 €

	Valor Unitário 2010
4 — Inspecções periódicas	500,00 €
5 — Outras Vistorias	50,00 €
6 — Averbamentos	250,00 €
7 — As despesas realizadas com as colheitas de amostras, ensaios laboratoriais ou quaisquer outras avaliações necessárias à apreciação das condições de exploração de uma instalação de armazenamento ou posto de abastecimento constituem encargos da entidade.	

T — Actividade Industrial

1 — Recepção do Registo dos estabelecimentos industriais e verificação da sua conformidade	100,00 €
2 — Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como para instruir a apreciação de alterações ao estabelecimento industrial, por perito/entidade	70,00 €
3 — Vistorias para a verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial por perito/entidade	50,00 €
4 — Vistorias de reexame das condições de exploração industrial, por perito/entidade	70,00 €
5 — Vistorias de controlo das condições impostas aos estabelecimentos que obtiveram a exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição por perito/ entidade	50,00 €
6 — Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	25,00 €
7 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	100,00 €
8 — Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimentos industriais	50,00 €

Observações:

1 — Em vistorias da actividade industrial, acresce ao valor base 15 % por cada entidade convocada e presente.
2 — Na recepção do registo dos estabelecimentos industriais, 5 % do valor é destinado à entidade responsável pela platanforma de interoperabilidade
3 — Sempre que o requerente apresente o pedido em papel, o valor da taxa a cobrar na recepção do registo é acrescido em 50 %

U — Inspecção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

1 — Inspecção periódica obrigatória — por unidade	168,71 €
2 — Reinspecção — por instalação — por unidade	134,97 €
3 — Inspecção Extraordinária	134,97 €

V — Assuntos Administrativos

1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou admissão da comunicação prévia, por cada	28,11 €
2 — Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	28,11 €
2.1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	16,87 €
3 — Outras certidões	12,00 €
3.1 — Acresce por lauda, para além da primeira	2,25 €
4 — Cópias simples de cartografia e plantas:	
a) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A4, a preto e branco	0,75 €
b) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A4, a cores	1,13 €
c) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A3, a preto e branco	1,51 €
d) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A3, a cores	1,89 €
e) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A2, a preto e branco	2,27 €
f) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A2, a cores	3,78 €
g) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A1, a preto e branco	5,29 €
h) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A1, a cores	7,56 €
i) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A0, a preto e branco	9,83 €
j) Cópia simples de cartografia e plantas em papel, por folha formato A0, a cores	11,34 €
5 — Cópias autenticadas de cartografia e plantas:	
a) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A4, a preto e branco	1,13 €
b) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A4, a cores	1,51 €
c) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A3, a preto e branco	1,89 €
d) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A3, a cores	2,27 €
e) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A2, a preto e branco	2,64 €
f) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A2, a cores	4,16 €
g) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A1, a preto e branco	5,67 €
h) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A1, a cores	7,93 €
i) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A0, a preto e branco	10,21 €
j) Cópia autenticada de cartografia e plantas em papel, por folha formato A0, a cores	11,72 €
6 — Cartografia em formato digital:	
a) Cartografia em formato digital, até à escala 1:1000 por tipo de informação	37,80 €
b) Cartografia em formato digital, até à escala 1:5000, por tipo de informação	34,02 €
c) Cartografia em formato digital, até à escala 1:10 000 por tipo de informação	30,24 €
d) Cartografia em formato digital, até à escala 1:25 000 por tipo de informação	22,68 €
e) Cartografia em formato digital, superior à escala 1:25 000 por tipo de informação	15,12 €
7 — Autenticação do livro de obra	28,11 €
8 — Entrega de documentos juntos e processos, cuja restituição tenha sido autorizada	3,37 €
9 — Parecer sobre aumento de compartes	28,11 €
10 — Autenticação de projectos fornecidos:	
10.1 — Pelos peticionários	5,63 €
a) Acresce, por folha	0,16 €
11 — Fornecimento de elementos do P.D.M. de São Brás de Alportel:	
a) Peças desenhadas, por cada	14,21 €
11.1 — Extractos para localizações:	
a) Por folha formato A4 a preto e branco	1,13 €
b) Por folha formato A4 a cores	2,27 €
c) Por folha formato A3 a preto e branco	1,89 €
d) Por folha formato A3 a cores	3,02 €
12 — Fornecimento de elementos de outros planos municipais de ordenamento do território	
a) Peças desenhadas, por cada	14,04 €
13 — Extractos para localizações	
a) Por folha formato A4 a preto e branco	1,13 €
b) Por folha formato A4 a cores	2,27 €
c) Por folha formato A3 a preto e branco	1,89 €
d) Por folha formato A3 a cores	3,02 €

Observações:

1 — A taxa designada por Buscas, constante no ponto 7 do Quadro I — Serviços Diversos e Comuns é também aplicável na Urbanização e Edificação;

	Valor Unitário 2010
W — Ficha Técnica da habitação	
Pelo depósito, certidão de depósito e emissão de segunda via da ficha técnica da habitação a que se refere o Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, são devidas, respectivamente, as seguintes taxas:	
1 — Arquivo e Depósito de documentos — por fogo ou fracção	20,00 €
X — Novo regime do arrendamento urbano — Comissão arbitral municipal	
1 — Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, são devidas taxas pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito de respectivas competências.	
2 — As taxas previstas no numero 1, são definidas em UC determinadas em diploma legal, e são devidas:	
a) Nos termos do definido no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, pela determinação do coeficiente de conservação	1UC
b) Pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	0,5 UC
c) Pela submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respectiva competência decisória	1 UC
2.1 — As taxas previstas nos números *a*) e *b*) são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	
Observações:	
1 — A Unidade de Conta é calculada nos termos do artigo 5.º, n.º 2 e 3 do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, é a quantia monetária equivalente a um quarto do valor do indexante dos apoios Sociais (IAS) arredondada à unidade euro.	
2 — A redução prevista no ponto 2.1 encontra-se prevista no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto	
3 — Pela submissão de um litígio a decisão da CAM é devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efectuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.	
Y — Serviços Especiais	
1 — Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios:	
a) Apreciação do pedido por cada instalação	112,46 €
b) Autorização por cada instalação	2.811,70 €
2 — Áreas de serviço:	
a) Licença de funcionamento	224,93 €
b) Renovação de licença de funcionamento	112,46 €
c) Inspecção para verificação do cumprimento das condições impostas na lei	168,71 €

ANEXO II

Relatório de suporte à fundamentação económica-financeira da matriz de taxas do Município de S. Brás de Alportel

1 — Introdução

Este relatório foi elaborado pela *S*MART *V*ision — assessores e auditores estratégicos, L.da

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida:	Valor da Taxa calculado em função do:
Da prestação de uma actividade pública	Custo da actividade pública local; e ou Benefício auferido pelo particular.
Da utilização de bens do domínio público; ou De remoção dos limites jurídicos à actividade dos particulares	

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;

b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;

g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, prevê que as taxas actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o Artigo 17.º daquele diploma.

2 — Objectivos

Constituem objectivos do presente relatório caracterizar e delimitar a matriz de custos, tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Conforme supra aludido o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Entendemos que o valor das taxas cuja base/indexante é o custo da actividade pública deve ser calculada tendo como referencial a seguinte função:

Custo do Serviço + + Amortizações dos Investimentos +…	Incentivo/Desincentivo/ Custos ambientais e de Escassez	Preços Acessíveis
Económica	Envolvente/ambiental	Social
Perspectiva Objectiva	Perpectiva Subjectiva/política	

Assim, a fórmula que deve concorrer para a determinação do valor da taxa a fixar deve ter em conta os três componentes: Económica, Envolvente/Ambiental e Social.

Consideramos, pois, que as taxas indexadas ao benefício auferido pelo particular não poderão ser calculadas tendo por base o referido no parágrafo anterior a não ser na exacta medida do dispêndio de recursos, humanos e materiais, para a sua liquidação e cobrança.

No presente relatório apresentamos a determinação do custo da actividade pública local (componente económica) de cada uma das taxas

dos vários regulamentos existentes no Município onde existem taxas, comparando-o com o valor da taxa praticada no corrente exercício ou com o valor das taxas aplicadas a processos tipo, com dimensões e prazos médios.

3 — Pressupostos do estudo e condicionantes

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

O Município de São Brás de Alportel ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas.

Tendo em consideração o referido, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2007, através da repartição das contas 61, 62, 65, 662 e 663, excluindo a conta 6624, e 698 em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade, tendo-se assim considerados esses custos todos como custos indirectos para efeitos de aplicação aos valores dos processos, uma vez que não existe informação directa que os correlacione com o centro de responsabilidade através da contabilidade de custos;

4 — Abordagem Metodológica

4.1 — Fases

O presente estudo decorreu de acordo com as seguintes fases:

Fase I:

1 — Matriz de Taxas por Centro de Responsabilidade (Divisão/Secção);

Fase II:

1 — Matriz de Custos Directos por Centro de Responsabilidade (Custos de Funcionamento);
2 — Matriz de Custos de Serviços de Suporte por Centro de Responsabilidade;
3 — Definição de Critérios de Imputação Custos Indirectos;
4 — Matriz de Custos Indirectos por Centros de Responsabilidade

Fase III:

1 — Matriz de Custos Directos por Taxa:

a) Caracterização Técnica da Taxa;
b) Caracterização do Processo com Recursos Afectos;
c) Factores Diferenciadores das Taxas.

Fase IV:

1 — Distribuição dos Custos Directos dos Centros de Responsabilidade por Taxa;
2 — Matriz de Custos Totais por Taxa;
3 — Matriz de Custos Totais por Taxa em Unidades de Medida.

4.2 — Especificações da abordagem metodológica para determinação do custo real da actividade municipal

Atendendo aos objectivos do projecto a abordagem metodológica assentou na justificação do custo real da actividade municipal agrupando para efeitos do estudo os seguintes grupos de taxas:

Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo;
Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional;
Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva, entendendo-se os equipamentos municipais;
Tipo D — As que decorrem da compensação ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias e da compensação em numerário pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, previstas no Regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as várias alterações subsequentes, nomeadamente as conferidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

À excepção das taxas do Tipo D, consoante cada um dos restantes grupos acima referidos foram determinados os seus custos recorrendo a:

Tipo A — Ao arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo;
Tipo B — À soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo detalhado por fases do processo com os custos directos e indirectos associados ao processo operacional de produção ou prestação do serviço;
Tipo C — Ao arrolamento dos custos anuais dos equipamentos municipais, reduzindo através de indicadores de utilização à unidade de medida aplicável na taxa.

No que se refere à aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo D, o referido *framework* legal define no n.º 5. do seu artigo 116.º que o projecto de regulamento municipal da taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas deve ser acompanhado da fundamentação do cálculo das taxas previstas, tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

a) Programa plurianual de investimentos municipais na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, que pode ser definido por áreas geográficas diferenciadas;
b) Diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologias das edificações e, eventualmente, da respectiva localização e correspondentes infra-estruturas locais.

Por outro lado, o mesmo diploma prevê nos números 4 e 5 do seu artigo 44.º que o proprietário fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie pela não cedência das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de determinadas operações urbanísticas, nos termos definidos no seu regulamento municipal.
Na abordagem metodológica associada às taxas do Tipo A verificaram-se dois tipos de situação:

a) O custo do processo administrativo não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa, deste modo foram solicitados custos médios para a realização de cada fase do processo, tendo sido fundamentado, neste caso, o custo de um processo tipo de acordo com os indicadores/unidades de medida médias.

De modo a demonstrar a relação entre o custo da actividade e a taxa praticada, calcularam-se as taxas aplicando as unidades de medida médias respectivas. Pretende-se assim comparar o custo real da actividade municipal com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo tipo (com prazos e dimensões médias).
b) Custo do processo administrativo e ou operacional é equivalente à unidade de medida da taxa aplicável. Neste caso é aplicada por cada acto final, resultante do processo arrolado.

Por aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo B verificou-se que na generalidade dos casos existe correlação entre a unidade de medida de aplicação da taxa, deduzindo neste caso que o custo da actividade municipal para um processo administrativo e operacional pode ser comparável ao valor da taxa cobrada para a prestação do serviço. Nos casos em que não existia a referida correlação adoptou-se o referido para as taxas do Tipo A.
No âmbito de aplicação da abordagem metodológica associada às taxas do Tipo C, a determinação do custo unitário por unidade de medida de aplicação da taxa assentou nos seguintes pressupostos:

O custo unitário por unidade foi determinado pressupondo a ocupação total, na sua capacidade máxima, ou seja, no horário de funcionamento respectivo mediante o número de utilizações imediatas possíveis.
Existem equipamentos cujas taxas a aplicar têm duas componentes, o tipo B e o tipo C, pelo que se determinaram os custos totais anuais de funcionamento desses equipamentos pressupondo também a sua ocupação total, na sua capacidade máxima, e utilizou-se estes valores para acrescer aos custos apurados pelo processo administrativo e operacional.

4.3 — Pressupostos comuns às várias abordagens metodológicas

Em todas as abordagens metodológicas de cálculo do custo real da actividade municipal foram atendidos princípios de eficiência organizacional.
A lei prevê ainda que a fundamentação seja realizada na medida do benefício auferido pelo particular.
Deste modo e atendendo ao principio da equivalência jurídica determinou-se que o benefício auferido pelo particular é tanto maior, quantos mais obstáculos jurídicos removidos, ou seja, com o mesmo acto consegue usufruir de maior proporção relativamente à unidade de medida aplicável, ou seja, por exemplo, quem licencia mais fracções deverá ter um benefício proporcionalmente maior.

Por outro lado, o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

4.4 — Método de Apuramento do Custo real da actividade Pública Local

4.4.1 — Custos dos processos administrativos e operacionais

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi:

$$C_{PAO} = Tm \times (C_{MOD} + C_{MOC} + C_{MAQV} + C_{AMORT} + C_{IND})$$

Tm — Tempo médio de execução (em minutos); C_{MOD} — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva; C_{MOC} — Custo de Materiais e outros custos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

C_{MAQV} — Custo de Máquinas e Viaturas por minuto;

C_{AMORT} — Custo das Amortizações dos Bens por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

C_{IND} — Custo Indirectos por minuto, em função do centro de responsabilidade a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo está afecta;

O método de cálculo dos valores por minutos referidos é explicado de seguida.

4.4.1.1 — Método de cálculo do Custo da Mão-de-Obra Directa

No que diz respeito aos custos com a Mão-de-Obra Directa foram calculados os custos por minuto médios de cada categoria profissional tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data no Município de São Brás de Alportel. No que diz respeito aos avençados, considerou-se o valor anual da prestação de serviços dos intervenientes nos vários processos, tendo-se repartido pelo mesmo número de minutos que os restantes funcionários.

Para o número de minutos por ano, considerou-se 25 dias de férias e 12 dias de feriados em dias de semana no ano 2007:

Minutos de trabalho anuais (52*(5*7*60-(N.º de Feriados+Dias de Férias)*7*60/52)

N.º minutos anuais de trabalho =	N.º semanas/ ano 52	N.º minutos/ semana 2100	N.º minutos perdidos por semana com férias e feriados 299	93.660

4.4.1.2 — Método de cálculo do Custo de Materiais e Outros custos

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de São Brás de Alportel ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.3 — Método de cálculo do Custo das Máquinas e Viaturas

Depois de apurados todos os custos anuais de cada máquina e viatura com amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividiu-se pelo número de minutos anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por minuto.

4.4.1.4 — Método de cálculo do Custo das Amortizações de Bens

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de São Brás de Alportel ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos.

4.4.1.5 — Método de Apuramento de Custos Indirectos

Tal como indicado no ponto 3 Pressupostos do Estudo e Condicionantes, o Município de São Brás de Alportel ainda não tem implementada a contabilidade de custos que permita identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, pelo que o apuramento dos custos foi todo considerado como sendo custos indirectos. Assim, apurou-se os custos por centro de responsabilidade, com referência aos valores do exercício de 2007, através da repartição das contas 61, 62, 65, 662 e 663 em proporção dos custos com pessoal de cada centro de responsabilidade, excluindo as seguintes contas:

6121	Água
622112	Electricidade — Iluminação Pública
6223205	Conservação e reparação — R. Abastecimento/Saneamento
6223206	Conservação e reparação — Iluminação Publica
62242	Tratamento de resíduos sólidos
62248	Tratamento de Águas Residuais
62290	Encargos de cobrança
6624	Equipamento de transporte

Para além disso, depois da repartição dos custos referidos por centro de responsabilidade, ainda se efectuou a repartição dos custos de centros de responsabilidade considerados como indirectos, aqueles cujos custos não são passíveis de identificação concreta com um processo ou com um equipamento de utilização colectiva. São exemplos destes custos os custos de actividades suporte como sejam as ligadas às áreas funcionais de contabilidade, compras, gestão de recursos humanos, gestão de património e informática e outros custos que não intervêm directamente em nenhum processo. Esta repartição foi efectuada também em proporção dos custos de pessoal dos centros de responsabilidade considerados como directos, excluindo os custos com pessoal dos centros de responsabilidade considerados como indirectos. Assim, para se apurar o total de custos indirectos de um centro de responsabilidade considerado como directo somou-se as duas repartições referidas, sendo depois divididos pelo número de funcionários existentes em cada uma e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano, para se chegar ao custo por minuto por centro de responsabilidade.

A imputação de custos indirectos dos centros de responsabilidade, na falta de critério mais consistente, e salvo melhor opinião, teve por base na expressão da fórmula de cálculo a relação directa e proporcional dos custos indirectos com os tempos médios apurados, ou seja, dividiram-se os custos pelo número de funcionários existentes em cada um dos centros de responsabilidade e depois pelo número de minutos médios que cada funcionário trabalha por ano.

Sintetizando, os custos indirectos são em primeiro lugar rateados proporcionalmente pelos minutos utilizados em determinado processo (abordagem metodológica tipo A e B) ou pelos minutos totais dos recursos humanos afectos aos equipamentos municipais de utilização colectiva (abordagem metodológica tipo C). Com este procedimento assumindo que a totalidade dos custos indirectos se reparte em função dos funcionários do município e da sua contribuição nos processos ou funcionamento de equipamentos.

O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica.

4.4.1.6 — Método de Apuramento de Outros custos específicos

Foi também apurado o custo da análise de um assunto numa reunião do Órgão Executivo, tendo em conta as unidades orgânicas envolvidas (Departamento de Administração e Finanças, Departamento de Urbanismo e Ordenamento eSecção de Expediente e Arquivo). O valor apurado inclui o valor do tempo médio que um processo demora a ser analisado numa reunião por minuto, tendo em consideração que em média a reunião dura cerca de 4h e que em cada reunião são tratados cerca de 20 assuntos.

4.5 — Custos dos Equipamentos Municipais de Utilização Colectiva

A fórmula utilizada para o cálculo dos custos anuais dos equipamentos de utilização colectiva foi:

$$CD_{EMUC} = CA_{Func.} + CA_{Amort.} + CA_{IND}$$

$CA_{Func.}$ — Custos Anuais directos de funcionamento e ou manutenção de equipamento — incluem despesas com recursos humanos e outros custos associados ao funcionamento;

CA_{Amort}. — Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos (Móveis e Imóveis);

CA_{IND} — Repartição de custos indirectos anuais em função das unidades orgânicas a que os equipamentos estão afectos.

4.6 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar

Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa (ou taxas, quando o custo apurado não tem correlação directa com as unidades de medida de aplicação da taxa mas sim com o valor das taxas aplicadas para unidades médias de um processo (com prazos e dimensões médias), procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município (nos caso em que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas, sendo a percentagem indicada a percentagem do custo que o Município suporta face ao valor que arrecada com a taxa) e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações (nos casos em que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas).

O valor da taxa (ou das taxas, tal como referido) a cobrar pelo Município de São Brás de Alportel, apresenta-se assim calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = TC \times B_{PART} \times (1 - C_{SOCAIL}) \times (1 + D_{ESINC})$$

a) TC = Total do Custo;
b) B_{PART} = Benefício auferido pelo particular;
c) C_{SOCAIL} = Custo social suportado pelo Município:
d) D_{ESINC} = Desincentivo à prática de certos actos ou operações

4.7 — Caso Específico da Taxas pela realização, manutenção e reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU) e Compensações devidas pela realização de determinadas operações urbanísticas

4.7.1 — Taxas pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas (TRIU)

Tal como previsto na legislação enquadrante e no Regulamento relativo ao lançamento e liquidação de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas do Município de São Brás de Alportel, a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (adiante designada de TRIU) é devida no licenciamento ou autorização das seguintes operações urbanísticas, que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
b) Obras de construção e de ampliação;

A TRIU varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Em operações de loteamento com ou sem obras de urbanização, em edifícios com impactes semelhantes a loteamentos e em edificações inseridas em loteamentos, é fixada uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa} = C \times K \times A \times F \times PI$$

em que:

C — é o custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social;

K — é um coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores, de acordo com a classificação de aglomerados urbanos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal (PDM):

0,030 — Espaços urbanos;
0,025 — Espaços urbanizáveis;
0,013 — Espaços rurais da serra;
0,010 — Espaços industriais.

A — área bruta de construção;

F — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente a existência e funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas gerais:

— Arruamentos viários;
— Estacionamentos;
— Redes de abastecimento de água;
— Redes de electricidade;
— Redes de águas residuais domésticas;
— Redes de águas pluviais;
— Rede de telecomunicações.

O presente coeficiente (F) toma os seguintes valores:

Nenhuma — 0,50;
Uma — 0,60;
Duas — 0,70;
Três — 0,80;
Quatro — 0,90;
Mais de quatro — 1,00.

PI — coeficiente que traduz a influência do Programa Plurianual de Investimentos e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e tem por base a relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infra-estruturas gerais, que toma o valor de 0,30 em função do Plano Plurianual de Investimentos para 2003.

No caso de edificações em loteamentos, constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, os valores resultantes da aplicação do número anterior serão reduzidos a metade.

Para os loteamentos de edificações industriais o valor de C deverá ser 2/3 de C.

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas incide sobre obras de construção, reconstrução ou ampliação previstas no artigo 31.º, n.º 1, do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Concelho de São Brás de Alportel, considerando-se, em caso de ampliação, para efeitos de determinação da taxa, somente a área ampliada, de acordo com a seguinte formula:

$$\text{Taxa} = C \times K \times A \times F \times PI$$

C — é o custo de construção por metro quadrado, correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria do Ministério do Equipamento Social.

K — é o coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores, consoante a classificação dos aglomerados urbanos definidos no Regulamento do PDM:

0,030 — Espaços urbanos;
0,025 — Espaços urbanizáveis;
0,015 — Fora dos espaços urbanos ou urbanizáveis;
0,013 — Espaços rurais da serra;
0,010 — Espaços industriais.

A — área bruta de construção.

F — Coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente a existência e funcionamento das seguintes infra- -estruturas públicas gerais:

— Arruamentos viários;
— Estacionamentos;
— Redes de abastecimento de água;
— Redes de electricidade;
— Redes de águas residuais domésticas;
— Redes de águas pluviais;
— Rede de telecomunicações.

O presente coeficiente (F) toma os seguintes valores:

Nenhuma — 0,50;
Uma — 0,60;
Duas — 0,70;
Três — 0,80;
Quatro — 0,90;
Mais de quatro — 1,00.

PI — coeficiente que traduz a influência do Programa Plurianual de Investimentos e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e tem por base a relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infraestruturas gerais, que toma o valor de 0,30 em função do Plano Plurianual de Investimentos para 2003.

2 — Para as construções industriais o valor de C, deverá ser substituído por 2/3 × C.

5 — Relatório Detalhado

5.1 — Tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal de São Brás de Alportel

QUADRO I

Serviços Diversos e Comuns

Neste capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa	Unidade média de medida de cobrança da taxa	Valor total da taxa
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
Artigo 1.º		15,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,47 €	34,80 €	34,80 €	50,26 €	1	78 %	0 %	11,24 €		
Artigo 2.º		69,87 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	72,06 €	170,09 €	170,09 €	242,14 €	1	97 %	0 %	8,43 €		
Artigo 3.º		21,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,17 €	48,25 €	48,25 €	69,41 €	1	88 %	0 %	8,43 €		
Artigo 4.º	a)	61,20 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	63,39 €	148,88 €	148,88 €	212,27 €	1	94 %	0 %	12,00 €	1 cópias	12,00 €
	b)	61,20 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	63,39 €	148,88 €	148,88 €	212,27 €	1	99 %	0 %	2,25 €		
Artigo 5.º	a)	201,67 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	203,85 €	146,15 €	146,15 €	350,00 €	1	97 %	0 %	11,24 €	1 cópias	11,24 €
	b)	201,67 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	203,85 €	146,15 €	146,15 €	350,00 €	1	99 %	0 %	4,50 €		
Artigo 6.º		20,42 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20,42 €	45,51 €	45,51 €	65,93 €	1	91 %	0 %	5,63 €		
Artigo 7.º	a)	21,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,08 €	47,49 €	47,49 €	68,57 €	1	98 %	0 %	1,12 €		
	b)	21,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,08 €	47,49 €	47,49 €	68,57 €	1	98 %	0 %	1,69 €		
Artigo 8.º		19,62 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	19,62 €	43,70 €	43,70 €	63,32 €	1	93 %	0 %	4,50 €	1 cópias	4,50 €
Artigo 9.º		6,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6,56 €	14,44 €	14,44 €	21,00 €	1	92 %	0 %	1,69 €		
Artigo 10.º		92,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	92,97 €	187,93 €	187,93 €	280,90 €	1	89 %	0 %	30,00 €	até 2 hectares	90,00 €
	a)														30,00 €	2	
Artigo 11.º	a)	21,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,08 €	47,49 €	47,49 €	68,57 €	1	98 %	0 %	1,69 €	1 cópias	1,69 €
	b)	21,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,08 €	47,49 €	47,49 €	68,57 €	1	100 %	0 %	1,12 €		
Artigo 12.º		21,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,08 €	47,49 €	47,49 €	68,57 €	1	99 %	0 %	0,57 €	1 cópias	0,57 €
Artigo 13.º	a)	8,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,26 €	18,09 €	18,09 €	26,35 €	1	100 %	0 %	16,87 €		
	b)	8,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,26 €	18,09 €	18,09 €	26,35 €	1	100 %	0 %	1,12 €		
	c)	8,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8,26 €	18,09 €	18,09 €	26,35 €	1	100 %	0 %	1,69 €		
Artigo 14.º		17,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,87 €	40,24 €	40,24 €	58,11 €	1	100 %	0 %	4,50 €		
Artigo 15.º		10,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,60 €	24,58 €	24,58 €	35,18 €	1	98 %	0 %	0,57 €		
Artigo 16.º		10,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,60 €	24,58 €	24,58 €	35,18 €	1	86 %	0 %	5,06 €		
Artigo 17.º		15,47 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	15,47 €	34,80 €	34,80 €	50,26 €	1	75 %	0 %	12,37 €		
Artigo 18.º	a)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	99 %	0 %	0,11 €	20 cópias	2,20 €
	b)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	98 %	0 %	0,22 €	20 cópias	4,40 €
	c)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	96 %	0 %	0,57 €	20 cópias	11,40 €
	d)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	94 %	0 %	0,79 €	20 cópias	15,80 €
	e)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	98 %	0 %	0,22 €	20 cópias	4,40 €
	f)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	97 %	0 %	0,44 €	20 cópias	8,80 €
	g)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	92 %	0 %	1,01 €	20 cópias	20,20 €
	h)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	91 %	0 %	1,23 €	20 cópias	24,60 €

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa	Unidade média de medida de cobrança da taxa	Valor total da taxa
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de--obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
	i)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	99 %	0 %	0,11 €	20 cópias	2,20 €
	j)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	96 %	0 %	0,55 €	20 cópias	11,00 €
	k)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	98 %	0 %	0,22 €	20 cópias	4,40 €
	l)	4,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4,00 €	9,17 €	9,17 €	13,16 €	1	93 %	0 %	0,98 €	20 cópias	19,60 €
	m)	4,66 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	10,70 €	10,70 €	16,36 €	1	97 %	0 %	0,50 €		
	n)	4,66 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	10,70 €	10,70 €	16,36 €	1	94 %	0 %	1,00 €		
	o)	4,66 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	10,70 €	10,70 €	16,36 €	1	94 %	0 %	1,00 €		
	p)	4,66 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	10,70 €	10,70 €	16,36 €	1	88 %	0 %	2,00 €		
	q)	4,66 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5,66 €	10,70 €	10,70 €	16,36 €	1	95 %	0 %	0,75 €		
Artigo 19.º		204,16 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	206,35 €	151,74 €	151,74 €	358,09 €	1	87 %	0 %	44,98 €		
Artigo 20.º		57,05 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	59,24 €	139,98 €	139,98 €	199,21 €	1	93 %	0 %	13,50 €		
Artigo 21.º		21,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,97 €	50,06 €	50,06 €	72,03 €	1	99 %	0 %	0,89 €		
Artigo 22.º		17,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,87 €	40,24 €	40,24 €	58,11 €	1	92 %	0 %	4,50 €		
Artigo 23.º		68,98 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	71,17 €	166,94 €	166,94 €	238,11 €	1	99 %	0 %	2,81 €		
Artigo 24.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	98 %	0 %	5,64 €		
Artigo 25.º		2,41 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2,41 €	5,54 €	5,54 €	7,94 €	1	94 %	0 %	0,50 €		
Artigo 26.º	a)	18,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,06 €	40,65 €	40,65 €	58,72 €	1	88 %	0 %	7,00 €		
	b)	18,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,06 €	40,65 €	40,65 €	58,72 €	1	87 %	0 %	7,50 €		

QUADRO II

Serviços e Prestações Diversas

Neste capítulo as taxas enquadram-se ou no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo, ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	Valor da taxa
		Mão de Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de--obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	a)	55,15 €	0,00 €	35,52 €	4,10 €	0,00 €	0,00 €	94,77 €	88,28 €	88,28 €	183,05 €	1	95 %	0 %	10,00 €
	b)	55,15 €	0,00 €	35,52 €	4,10 €	0,00 €	0,00 €	94,77 €	88,28 €	88,28 €	183,05 €	1	99 %	0 %	2,00 €
	c)	55,15 €	0,00 €	35,52 €	4,10 €	0,00 €	0,00 €	94,77 €	88,28 €	88,28 €	183,05 €	1	99 %	0 %	1,00 €

QUADRO III

Aproveitamento de Bens Destinados a Utilização do Público

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos dos seguintes equipamentos municipais:

1 — Pavilhão Polidesportivo

Foram apurados os custos comuns de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

Os custos comuns foram repartidos pelos equipamentos Pavilhão Polidesportivo e Campos de Ténis em função da área ocupada no total do complexo.

Apenas os custos de electricidade foram diferenciados tendo em conta o equipamento de iluminação e respectiva potência que relevam para o custo com electricidade por hora.

O número de horas de funcionamento dos espaços foi determinado tendo em conta o horário oficial de funcionamento.

No caso do Pavilhão a utilização é cobrada em termos colectivos, pelo que o custo de uma hora equivale ao total dos custos apurados dividido pelo número de horas de funcionamento.

A taxa é diferenciada pelos dias de semana e feriados e dias de descanso, o que determina que para efeitos do cálculo do custo associado, os custos dos dias feriado e dias de descanso impliquem a adição do custo de uma hora extraordinária de um funcionário (categoria auxiliar).

No que se refere ao Campo de Ténis a utilização é individual e para além da divisão dos custos totais anuais pelo número de horas de funcionamento anuais, foram ainda divididos os custos dessa mesma hora por 2 utilizadores.

A taxa é diferenciada pelas horas com iluminação e sem iluminação, o que determina que para efeitos do cálculo do custo associado, os custos das horas com iluminação impliquem a adição do custo da iluminação do espaço por uma hora.

2 — Pavilhão Municipal Dr. José de Sousa Pires

Foram apurados os custos comuns de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

Os custos comuns foram repartidos pelos equipamentos Recinto de Jogos, Ginásio e Sala de Dança, em função de um critério técnico que combina a área ocupada e a alocação de mão-de-obra e bens móveis.

Apenas os custos de electricidade foram diferenciados tendo em conta o equipamento de iluminação e respectiva potência que relevam para o custo com electricidade por hora.

O número de horas de funcionamento dos espaços foi determinado tendo em conta o horário oficial de funcionamento.

No caso do Pavilhão a utilização é cobrada em termos colectivos, pelo que o custo de uma hora equivale ao total dos custos apurados dividido pelo número de horas de funcionamento.

A taxa é diferenciada pelos dias de semana e feriados e dias de descanso, o que determina que para efeitos do cálculo do custo associado, os custos dos dias feriado e dias de descanso impliquem a adição do custo de uma hora extraordinária de um funcionário (categoria auxiliar).

3 — Piscinas Descobertas e 4 — Piscinas Municipais Cobertas

Foram apurados os custos de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

Os custos das Piscinas Cobertas são custos previsionais baseados em orçamentos de concursos para abastecimento das mesmas e critérios técnicos e comparativos com equipamentos equivalentes.

Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo das piscinas cobertas (tendo em conta os seus 9 meses de utilização) e os das piscinas descobertas (tendo em conta os 3 meses de utilização).

Determinou-se os valores da lotação instantânea e da capacidade diária (em n.º de utilizadores) para a utilização livre e para a utilização em aprendizagem, sendo que no caso da utilização utilizaram-se os critérios definidos pelo Conselho Nacional da Qualidade Directiva CNQ n.º 23/93 "A Qualidade nas Piscinas de Uso Público" e no caso da utilização em aprendizagem utilizou-se um critério técnico.

Com base nesses cálculos, apurámos o custo de funcionamento da utilização livre por hora na piscina coberta e da utilização mensal em aprendizagem. E, para a piscina descoberta, apurou-se o custo de funcionamento da utilização livre por dia.

No que se refere à utilização livre, sempre que realizada sem posse do cartão de utente, verifica-se que a taxa aplicada é superior ao custo suportado pelo Município, de modo a impelir à prática recorrente do desporto.

5 — Campo Relvado Sintético — Utilização por cada período de 120 minutos

Foram apurados os custos comuns de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

O número de horas de funcionamento do espaço foi determinado tendo em conta o horário oficial de funcionamento.

A taxa de utilização é cobrada em termos colectivos, pelo que o custo de uma hora equivale ao total dos custos apurados dividido pelo número de horas de funcionamento. O custo total apurado equivale a 60 minutos.

A taxa é diferenciada pelos dias de semana e feriados e dias de descanso, o que determina que para efeitos do cálculo do custo associado, os custos dos dias feriado e dias de descanso impliquem a adição do custo de 90 minutos pagos como horas extraordinárias de um funcionário (categoria auxiliar).

6 — Cine-Teatro de São Brás de Alportel

Foram apurados os custos totais de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

A amortização do edifício foi apurada aplicando uma percentagem estimada de ocupação do espaço, dado que este edifício é partilhado com a Galeria Municipal.

a) Venda de Bilhetes — cada

O custo unitário foi apurado dividindo o valor do custo anual pelo número máximo de utilizações anuais (capacidade máxima da sala*número de sessões média anuais).

b) Ocupação para realização de actividades de interesse privado ou promovidas por entidades exteriores ao Município

O custo unitário foi apurado dividindo o valor do custo anual pelo número máximo de dias de ocupação anuais (número de dias semanais aberto*número de semanas anuais).

No que se refere à ocupação do Cine-Teatro para realização de actividades de interesse privado ou promovidas por entidades exteriores ao município verifica-se que a taxa aplicada é superior ao custo suportado pelo Município nos primeiro dia, visto ser um espaço que têm uma função distinta marcadamente de carácter social e cultural, não pretendendo o Município que o espaço seja concorrencial com espaços de idêntica natureza de propriedade provada.

7 — Ocupação da Galeria Municipal por privados ou por entidades exteriores ao Município

Foram apurados os custos totais de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

A amortização do edifício foi apurada aplicando uma percentagem estimada de ocupação do espaço, dado que este edifício é partilhado com o Cine-Teatro.

O custo unitário foi apurado dividindo o valor do custo anual pelo número máximo de dias de ocupação anuais (número de dias semanais aberto*número de semanas anuais).

8 — Quinta do Peral

Foram apurados os custos totais de funcionamento nomeadamente os custos directos com Mão-de-Obra Directa, Fornecimentos e Serviços Externos e Amortizações e os custos indirectos imputados em função do número de funcionários e os seus centros de responsabilidade.

O custo unitário foi apurado dividindo o valor do custo anual pelo número máximo de utilizações anuais (número esperado de utilizações diárias*número de dias anuais em funcionamento).

O detalhe dos cálculos encontra-se discriminado no Anexo 5 — Apuramento dos custos totais anuais dos Equipamentos Municipais

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Total custo unitário	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e <mortizações	Total custos indirectos						
Artigo 1.º	a)	21.940,90 €		6.000,00 €	11,13 €	13.382,26 €	41.334,28 €	1.415,42 €	1.415,42 €	42.749,70 €	7,18 €	1	2%	0%	7,00 €
	b)										15,69 €	1	4%	0%	15,00 €
	c)										9,66 €	1	69%	0%	3,00 €
	d)										4,83 €	1	59%	0%	2,00 €
Artigo 2.º	a)	38.776,13 €		9.668,09 €	1.995,31 €	13.235,31 €	63.674,83 €	3.474,21	3.474,21 €	67.149,04 €	20,46 €	1	2%	0%	20,00 €
	b)										20,46 €	1	51%	0%	10,00 €
	c)										28,97 €	1	48%	0%	15,00 €
	d)	16.156,72		4.028,37	831,38	5.514,71	26.531,18 €	1.447,59	1.447,59 €	27.978,77 €	8,53 €	1	0%	0%	8,50 €
	e)										17,04 €	1	12%	0%	15,00 €
	f)	9.694,03		2.417,02	498,83	3.308,83	15.918,71 €	3.308,83	3.308,83 €	19.227,53 €	5,12 €	1	2%	0%	5,00 €
	g)										13,63 €	1	27%	0%	10,00 €
Artigo 3.º	a)	59.364,70		24.080,01	2.673,04	22.171,55	108.289,30 €	5.318,54	5.318,54 €	113.607,84 €	1,49 €	1	100%	0%	0,00 €
	b)										1,49 €	1	25%	0%	1,12 €
	c)										1,49 €	1	64%	0%	0,54 €
	d)										1,49 €	1	64%	0%	0,54 €
	e)	17,65 €	0,00 €	6,50 €	0,00 €	0,00 €	24,15 €	27,85 €	27,85 €	52,00 €	52,00 €	1	57%	0%	22,50 €
	f)										44,56 €	1	62%	0%	16,87 €
	g)										44,56 €	1	82%	0%	8,10 €
	h)										44,56 €	1	82%	0%	8,10 €
Artigo 4.º	a)	17,65 €	0,00 €	6,50 €	0,00 €	0,00 €	24,15 €	27,85 €	27,85 €	52,00 €	52,00 €	1	71%	0%	15,00 €
	b)	12,03 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	14,03 €	19,63 €	19,63 €	33,66 €	33,66 €	2	89%	0%	7,50 €
	c)	8,83 €	0,00 €	2,00 €	0,00 €	0,00 €	10,83 €	14,93 €	14,93 €	25,76 €	25,76 €	3	92%	0%	6,00 €
	d)	12,84 €	0,00 €	4,50 €	0,00 €	0,00 €	17,34 €	20,81 €	20,81 €	38,14 €	38,14 €	4	97%	0%	5,00 €
	4.1 a)	131.439,71		179.440,00	6.596,86	103.804,69	421.281,25 €	9.607,69	9.607,69 €	430.888,94 €	2,84 €	1	100%	0%	0,00 €
	b)										2,84 €	1	30%	0%	2,00 €
	c)										2,84 €	1	47%	0%	1,50 €
	d)										2,84 €	1	12%	0%	2,50 €
	e)										2,84 €	1	30%	0%	2,00 €
	f)										2,84 €	1	0%	6%	3,00 €
	g)										2,84 €	1	30%	0%	2,00 €
	h)										2,84 €	1	0%	6%	3,00 €
	i)										2,84 €	1	47%	0%	1,50 €
	j)										2,84 €	1	12%	0%	2,50 €
	4.2 a)	131.439,71		179.440,00	6.596,86	103.804,69	421.281,25 €	9.607,69	9.607,69 €	430.888,94 €	28,41 €	1	54%	0%	13,00 €
	b)										56,82 €	1	58%	0%	24,00 €
	c)										28,41 €	1	37%	0%	18,00 €
	d)										56,82 €	1	40%	0%	34,00 €
	e)										28,41 €	1	68%	0%	9,00 €
	f)										56,82 €	1	70%	0%	17,00 €
	4.3 a)	202.799,86		179.440,00	6.596,86	103.804,69	492.641,41 €	13.896,83	13.896,83 €	506.538,24 €	17,81 €	1	16%	0%	15,00 €
	b)										35,62 €	1	44%	0%	20,00 €
	4.4 a)	32.859,93		44.860,00	1.649,21	25.951,17	105.320,31 €	2.401,92	2.401,92 €	107.722,23 €	2,47 €	1	19%	0%	2,00 €
	b)										2,47 €	1	0%	22%	3,00 €
Artigo 5.º	5.1 a)	36.595,43		37.015,00	0,00	19.635,00	93.245,43	2.916,62	2.916,62 €	96.162,05 €	24,99 €	1	20%	0%	20,00 €
	b)										33,50 €	1	10%	0%	30,00 €
	5.2 a)										24,99 €	1	0%	0%	25,00 €
	b)										33,50 €	1	10%	0%	30,00 €
Artigo 6.º	a)	18.326,32		19.396,17	8.783,87	3.749,12	50.255,48 €	4.724,87	4.724,87 €	54.980,35 €	5,17 €	1	35%	0%	3,37 €

Designação da taxa		Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Total custo unitário	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e <mortizações	Total custos indirectos						
	b) i)	18.326,32		4.546,17	8.783,87	3.749,12	35.405,48 €	4.724,87	4.724,87 €	40.130,35 €	176,70 €	1	0%	13%	200,00 €
	ii)										176,70 €	1	1%	0%	175,00 €
	iii)										176,70 €	1	15%	0%	150,00 €
Artigo 7.º	a)	13.831,98		2.286,59	763,92	937,28	17.819,77 €	4.561,94	4.561,94 €	22.381,72 €	71,74 €	1	81%	0%	13,50 €
	b)										502,15 €	1	92%	0%	40,50 €
	c)										1.076,04 €	1	94%	0%	67,50 €
	d)										2.152,09 €	1	94%	0%	135,00 €
Artigo 8.º	a)	51.711,82		4.663,31	1.506,35	11.153,24	69.034,72 €	13.685,83	13.685,83 €	82.720,56 €	208,89 €	1	88%	0%	25,00 €
	b)										417,78 €	1	88%	0%	50,00 €
	c)										10,44 €	1	90%	0%	1,00 €

QUADRO IV

Ocupação da Via Pública

Também neste capítulo, as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. Contudo, apesar de se ter apurado o custo do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular do solo, sub-solo ou espaço aéreo não é quantificável, sendo que as taxas têm subjacente uma avaliação do incómodo causado pelos diferentes tipos de ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual custo+benefício<taxa aplicável
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	a) i)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	3,38 €	68,90 ml/Até 1 m de avanço
	ii)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,05 €	46,11 ml/Mais de 1 m de avanço
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,64 €	41,29 m^2/ano
	c)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,64 €	41,29 m^2/mês
Artigo 2.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	16,88 €	13,80 m^3/ano
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 m^2/ano
	c)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	0,57 €	408,55 m^2/dia
	d)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	0,57 €	408,55 m^2/dia
	e)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,69 €	137,7957299 m^2/ano
Artigo 3.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,43 €	27,62 m^2/ano
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,69 €	137,80 m^2/mês
Artigo 4.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	0,91 €	255,91 m^2/mês
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,24 €	187,80 m^2/mês
Artigo 5.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	0,57 €	408,55 ml/mês
Artigo 6.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	11,24 €	20,72 unidade/mês
Artigo 7.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	84,35 €	2,76 ano
Artigo 8.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	56,25 €	4,14 m^2 até 3 m^3
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	11,24 €	20,72 cd m^3
Artigo 9.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,43 €	27,62 m^2/mês
Artigo 10.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	2,81 €	82,87 m^2/mês
Artigo 11.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	2,81 €	82,87 m^2

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual custo+benefício<taxa aplicável
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 12.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,64 €	41,29 mês/ml
Artigo 13.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	28,11 €	8,28 m²/mês
Artigo 14.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	3,38 €	68,90 m²/mês
Artigo 15.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,64 €	41,29 m²/mês
Artigo 16.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	Isentos	
Artigo 17.º	a) i)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	11,24 €	20,72 ml/ano
	ii)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,63 €	41,36 ml/ano
	b) i)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,43 €	27,62 ml/ano
	ii)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	5,63 €	41,36 ml/ano
Artigo 18.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	0,15 €	1552,50 m²/dia
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,69 €	137,80 m²/mês
	c)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,43 €	27,62 m²/ano

QUADRO VI

Condução e Registo de Veículos

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo	Valor da taxa
	Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	18,68 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18,68 €	42,05 €	42,05 €	60,73 €	1	63 %	0 %	22,50 €
Artigo 2.º	17,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,87 €	40,24 €	40,24 €	58,11 €	1	65 %	0 %	20,24 €
Artigo 3.º	17,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,87 €	40,24 €	40,24 €	58,11 €	1	71 %	0 %	16,87 €
Artigo 4.º	17,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	17,87 €	40,24 €	40,24 €	58,11 €	1	71 %	0 %	16,87 €

QUADRO VII

Mercados e feiras e Venda Ambulante

Neste capítulo as taxas enquadram-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional (para o caso dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º) e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva (para os artigos 5.º e 6.º, sendo que neste caso o custo total apura-se somando a componente do Tipo B com a do Tipo C).

No que diz respeito à componente do tipo C, foram apurados todos os custos de funcionamento:

1 — Do Mercado Municipal, nomeadamente os custos com pessoal, FSE e amortizações. Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m² de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelas lojas e bancas. Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por mês ou ao valor por dia. Foram adicionados os custos administrativos com o processamento e cobrança da guia de recebimento, estimando que cada pagamento será em média de 20m2.

2 — Das feiras:

a) Feira Semanal

b) Feira de Verão e Feira de Sta. Maria *c*)Feira das Antiguidades e Velharias de S. Brás de Alportel,

Apuraram-se os custos directos nomeadamente os custos com pessoal, FSE e amortizações e os custos indirectos atribuídos por via dos centros de responsabilidade Mercados e Feiras.

Foram também adicionados aos custos de exploração de cada uma das feiras o custo do processo administrativo relacionado com o Acto Público de atribuição dos lugares nas feiras. O número de reuniões de câmara necessárias para o efeito foi calculado tendo em conta o número de lugares a sortear.

Depois de apurados os custos totais anuais, apurou-se o custo por m² de área ocupada, através da soma de áreas ocupadas pelos lugares já previstos (caso da feira das Antiguidades e Velharias) ou pelos m² estimados de ocupação de via pública (caso da Feira Semanal e Feiras de Verão e de Sta. Maria).

Depois dividiu-se o valor anual para se chegar ao valor por dia, em função do número de dias em que se realizam as mesmas..

No que diz respeito ao artigo 13.º, calculou-se a dimensão até à qual o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos superiores, pressupõe-se o aumento do benefício pelo particular por beneficiar de instalações de maior dimensão.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Total custo Unitário	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos						
Artigo 1.º	a)	62,75 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	64,94 €	161,15 €	161,15 €	226,09 €		1	95%	0%	11,24 €
	b)	58,65 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	60,84 €	150,83 €	150,83 €	211,67 €		1	97%	0%	5,63 €
Artigo 2.º		62,75 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	64,94 €	107,68 €	107,68 €	172,62 €		1	97%	0%	4,50 €
Artigo 3.º		62,75 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	64,94 €	161,15 €	161,15 €	226,09 €		1	99%	0%	3,37 €
Artigo 4.º		62,75 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	64,94 €	161,15 €	161,15 €	226,09 €		1	99%	0%	2,25 €
Artigo 5.º	a)	26.781,62 €	0,00 €	11.664,59 €	0,00 €	0,00 €	14.280,00 €	52.726,21 €	14.489,74 €	14.489,74 €	67.215,94 €	6,07 €	1	7%	0%	5,63 €
	b)											0,58 €	1	51%	0%	0,28 €
Artigo 6.º	a)	10.482,17 €	0,00 €	470,00 €	0,00 €	0,00 €	170,96 €	11.123,13 €	2.753,03 €	2.753,03 €	13.876,16 €	1,33 €	1	83%	0%	0,23 €
	b)	5.394,56 €	0,00 €	470,00 €	0,00 €	0,00 €	24,66 €	5.889,22 €	729,94 €	729,94 €	6.619,15 €	4,41 €	1	95%	0%	0,23 €
	c)	25.628,13 €	0,00 €	470,00 €	0,00 €	0,00 €	1.656,16 €	27.754,29 €	6.471,15 €	6.471,15 €	34.225,45 €	0,42 €	1	6%	0%	0,40 €

Quadro VIII

Publicidade

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo ou no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional. No entanto, embora se tenha estimado o custo dos processos administrativos e operacionais, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que estas atendem fundamentalmente ao benefício do requerente, que não é possível quantificar, dado estar associado ao possível aumento da rentabilidade do negócio deste. O benefício aumenta, quanto maior for a dimensão do instrumento publicitário. Por outro lado, os valores das taxas têm também associados factores de desincentivo relacionados com a boa gestão do ordenamento do território, que também não são quantificáveis. Ainda assim, calcularam-se os prazos/dimensões até aos quais o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos nos quadros abaixo. Nos casos em que a mesma taxa se aplica em vários prazos, considerou-se que o benefício auferido pelo particular é n vezes o primeiro prazo (por exemplo, no caso de ser aplicado ao mês e ao ano, considerou-se 12 no coeficiente do benefício auferido pelo particular para a taxa por ano).

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual custo+beneficio<taxa aplicável
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	11,24 €	20,72 semana
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	33,74 €	6,90 mês
	c)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	84,35 €	2,76 ano
Artigo 2.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,12 €	207,92 m²/mês
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,43 €	27,62 m²/ano
Artigo 3.º	a) i)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,12 €	207,92 m²/semana
	ii)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	2,25 €	103,50 m²/mês
	iii)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 m²/ano
	b) i)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	2,25 €	103,50 mês
	ii)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 ano
Artigo 4.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,69 €	137,80 milhar/dia
Artigo 5.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	1,12 €	207,92 m²/semana
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	2,25 €	103,50 m²/mês
	c)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 m²/ano

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Valor da actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual custo+benefício<taxa aplicável
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 6.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 m^2/ano
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 ml/ano
Artigo 7.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 cd/ano
Artigo 8.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,43 €	27,62 m^2/ano
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 anuncio(/ano
Artigo 9.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	8,44 €	27,59 m^2/mês
Artigo 10.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	11,24 €	20,72 dia
	b)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	56,25 €	4,14 semana
Artigo 11.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	11,24 €	20,72
Artigo 12.º		67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	168,71 €	1,38
Artigo 13.º	a)	67,38 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	69,56 €	163,31 €	163,31 €	232,87 €	1	232,87 €	4,50 €	51,75 m^2/ano

QUADRO IX

Pedreiras

As taxas aplicáveis encontram-se fixadas no Decreto Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, não sendo como tal objecto de justificação o custo da actividade local.

QUADRO X

Extracção de Inertes

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.
A taxa é cobrada por tonelada, pelo que até 295 toneladas o custo do município é superior à taxa aplicável.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
	Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens Móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	102,84 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	107,21 €	230,77 €	230,77 €	337,98 €	1	100 %	0 %	1,12 €

QUADRO XI

Licença Especial de Ruído

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
	Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens Móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	45,84 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	45,84 €	87,31 €	87,31 €	133,15 €	1	98 %	0 %	56,25 €
Artigo 2.º	216,61 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	218,80 €	122,28 €	122,28 €	341,08 €	1	91 %	0 %	11,24 €
Artigo 3.º	216,61 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	218,80 €	122,28 €	122,28 €	341,08 €	1	96 %	0 %	28,11 €
Artigo 4.º	249,42 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	251,60 €	164,36 €	164,36 €	415,96 €	1	96 %	0 %	28,11 €
Artigo 5.º	216,61 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	218,80 €	122,28 €	122,28 €	341,08 €	1	91 %	0 %	11,24 €

QUADRO XII

Outras Licenças

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens Móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	a)	72,52 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	74,70 €	174,70 €	174,70 €	249,40 €	1	93 %	0 %	18,00 €
	b)	68,42 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	70,61 €	164,87 €	164,87 €	235,48 €	1	95 %	0 %	11,24 €
Artigo 2.º	a)	62,75 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	64,94 €	153,43 €	153,43 €	218,37 €	1	98 %	0 %	3,37 €
	b)	58,65 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	60,84 €	143,60 €	143,60 €	204,45 €	1	99 %	0 %	1,69 €
Artigo 3.º		72,52 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	74,70 €	174,70 €	174,70 €	249,40 €	1	99 %	0 %	2,81 €
Artigo 4.º		72,52 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	74,70 €	174,70 €	174,70 €	249,40 €	1	99 %	0 %	1,69 €
Artigo 5.º	a)	53,80 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	55,98 €	127,29 €	127,29 €	183,27 €	1	47 %	0 %	96,73 €
	b)	53,80 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	55,98 €	127,29 €	127,29 €	183,27 €	1	82 %	0 %	33,74 €
	c)	53,80 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	55,98 €	127,29 €	127,29 €	183,27 €	1	47 %	0 %	96,73 €
	d)	53,80 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	55,98 €	127,29 €	127,29 €	183,27 €	1	69 %	0 %	56,25 €
	e)	53,80 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	55,98 €	127,29 €	127,29 €	183,27 €	1	72 %	0 %	50,61 €
	f)	53,80 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	55,98 €	127,29 €	127,29 €	112,30 €	1	70 %	0 %	33,74 €
Artigo 6.º	a)	209,53 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	211,72 €	164,36 €	164,36 €	376,08 €	1	95 %	0 %	18,00 €
	b)	216,61 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	218,80 €	122,28 €	122,28 €	341,08 €	1	96 %	0 %	13,50 €
	c)	82,27 €	0,00 €	0,00 €	17,49 €	0,00 €	0,00 €	99,76 €	324,48 €	324,48 €	424,24 €	1	99 %	0 %	4,50 €
	d)	62,75 €	0,00 €	0,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	64,94 €	153,43 €	153,43 €	218,37 €	1	98 %	0 %	3,37 €
	e) i)	24,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24,99 €	56,32 €	56,32 €	81,31 €	1	94 %	0 %	4,50 €
	ii)	24,99 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	24,99 €	56,32 €	56,32 €	81,31 €	1	63 %	0 %	30,37 €
Artigo 7.º		82,27 €	0,00 €	0,00 €	17,49 €	0,00 €	0,00 €	99,76 €	324,48 €	324,48 €	424,24 €	1	99 %	0 %	4,50 €

QUADRO XIII

Transporte em Táxi

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo	Valor da taxa
	Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amortizações bens Móveis	Amortizações bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos					
Artigo 1.º	357,85 €	0,00 €	570,00 €	2,19 €	0,00 €	0,00 €	930,04 €	286,88 €	286,88 €	1.216,91 €	1	77 %	0 %	281,17 €
Artigo 2.º	49,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	49,36 €	109,88 €	109,88 €	159,24 €	1	12 %	0 %	140,59 €
Artigo 3.º	21,17 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21,17 €	48,25 €	48,25 €	69,41 €	1	19 %	0 %	56,25 €

CAPÍTULO XVI

Urbanização e edificação

QUADRO A

Licença e Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento com Obras de Urbanização

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
				Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
A	Artigo 1.º			330,00 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	310,03 €	310,03 €	810,03 €	146,20 €	616,88 €		1	24%	0%
		1.1	a)											30,37 €		4			
			b)											9,00 €		4			
			c)											9,00 €		2			
			d)											3,15 €		8			
			e) i)											22,50 €		12			
			ii)	282,85 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	452,85 €	261,86 €	261,86 €	714,71 €	28,11 €	314,86 €	6	1	56%	0%
		1.2		330,00 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	310,03 €	310,03 €	810,03 €	67,48 €			1	92%	0%
		1.3		84,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	84,28 €	146,82 €	146,82 €	231,11 €	44,98 €			1	81%	0%
		1.4		354,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	354,56 €	361,42 €	361,42 €	715,99 €	11,24 €			1	98%	0%
		1.5	a)	354,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	354,56 €	361,42 €	361,42 €	715,99 €	112,46 €			1	84%	0%
			b)	354,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	354,56 €	361,42 €	361,42 €	715,99 €	224,93 €			1	69%	0%
		1.6												Aplicam-se as taxas do ponto n.º 1.1 resultante do aumento autorizado					

* Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por Lote/fogo)

QUADRO B

Licença e Admissão de Comunicação Prévia de Loteamento sem Obras de Urbanização

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões Médias	Beneficio auferido pelo Particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
				Mão-de-Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
B	Artigo 1.º			214,70 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	384,70 €	143,66 €	143,66 €	528,35 €	146,20 €	422,90 €		1	20%	0%
		1.1	a)											30,37 €		6			
			b)											9,00 €		6			
			c)											9,00 €		2			
			d)											2,81 €		8			
		1.2		252,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	252,95 €	205,75 €	205,75 €	458,71 €	67,48 €			1	85%	0%

Designação da taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões Médias	Beneficio auferido pelo Particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-Obra Directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com Mão-de-Obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos							
B	Artigo 1.º	1.3	84,28 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	84,28 €	146,82 €	146,82 €	231,11 €	44,98 €			1	81 %	0 %
		1.4	214,70 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	384,70 €	143,66 €	143,66 €	528,35 €	11,24 €			1	98 %	0 %
		1.5	214,70 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	384,70 €	143,66 €	143,66 €	528,35 €	112,46 €			1	79 %	0 %
	Artigo 2.º												Aplicam-se as taxas das alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto n.º 1.1 resultante do aumento autorizado					

* Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por Lote/fogo)

QUADRO C

Licença e Admissão Comunicação Prévia de Obras de Urbanização

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa				Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportad pelo município	Desincentivo
				Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
C	Artigo 1.º		a)	237,54 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	407,54 €	184,90 €	184,90 €	592,44 €	56,25 €	562,37 €		1	5 %	0 %
			b)											11,24 €		1			
		1.1	a)											22,50 €		12			
			b)	237,54 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	407,54 €	184,90 €	184,90 €	592,44 €	28,11 €	224,91 €	6	1	62 %	0 %
			c) i)											28,11 €		1			
			ii)											28,11 €		1			
			iii)											28,11 €		1			
			iv)											28,11 €		1			
			v)											28,11 €		1			
			vi)											28,11 €		1			
			vii)											28,11 €		1			
			viii)											28,11 €		1			
		1.2		237,54 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	407,54 €	184,90 €	184,90 €	592,44 €	67,48 €			1	89 %	0 %
		1.3		68,87 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	238,87 €	125,97 €	125,97 €	364,84 €	44,98 €			1	88 %	0 %
	Artigo 2.º			237,54 €	0,00 €	170,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	407,54 €	184,90 €	184,90 €	592,44 €	Aplicam-se as taxas constantes do n.º 1.1					

* — Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por Lote/fogo)

QUADRO D

Alvará de Trabalhos de Remodelação de Terrenos

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos								
D	Artigo 1.º	1											33,74 €					
		1.1 a)	283,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	283,65 €	258,26 €	258,26 €	608,76 €	56,25 €	89,99 €		1	85 %	0 %
		b)	283,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	283,65 €	258,26 €	258,26 €	608,76 €	112,46 €	146,20 €		1	76 %	0 %
		c)	283,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	283,65 €	258,26 €	258,26 €	476,10 €	224,93 €	258,67 €		1	46 %	0 %

QUADRO E

Licença e Admissão de Comunicação Prévia para Obras de Edificação

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos								
E	Artigo 1.º		122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	494,96 €	11,24 €			1	98 %	0 %
	Artigo 2.º	2.1	205,73 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	205,73 €	347,75 €	347,75 €	553,49 €	1,12 €	294,00 €	200	1	47 %	0 %
		2.2	127,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	127,20 €	229,02 €	229,02 €	356,22 €	0,84 €	168,00 €	200	1	53 %	0 %
		2.3	205,73 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	205,73 €	347,75 €	347,75 €	553,49 €	1,12 €	224,00 €	200	1	60 %	0 %
		2.4	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	0,57 €	11,40 €	20	1	97 %	0 %
		2.5 a)	218,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	218,05 €	350,50 €	350,50 €	568,55 €	28,11 €	281,10 €	10	1	51 %	0 %
		b)	218,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	218,05 €	350,50 €	350,50 €	568,55 €	89,99 €	359,96 €	4	1	37 %	0 %
		2.6	218,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	218,05 €	350,50 €	350,50 €	568,55 €	73,12 €	365,60 €	5	1	36 %	0 %
		2.7 a)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	1,69 €	42,25 €	25	1	88 %	0 %
		b)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	1,12 €	33,60 €	30	1	90 %	0 %
	Artigo 3.º	a)	234,24 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	234,24 €	372,75 €	372,75 €	606,99 €	112,46 €	517,34 €		1	15 %	0 %
		b)											16,87 €		24			
	Artigo 4.º	a)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	56,25 €			1	83 %	0 %
		b)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	56,25 €			1	83 %	0 %
	Artigo 5.º	a)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	1,69 €	101,40 €	60	1	70 %	0 %
		b)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	2,25 €	33,75 €	15	1	90 %	0 %
		c)	122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	0,57 €	8,55 €	15	1	97 %	0 %
	Artigo 6.º		122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	56,25 €			1	83 %	0 %
	Artigo 7.º		122,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	122,21 €	217,83 €	217,83 €	340,05 €	11,24 €	269,76 €	24	1	21 %	0 %
	Artigo 8.º		218,05 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	218,05 €	350,50 €	350,50 €	568,55 €	1,12 €	5,60 €	5	1	99 %	0 %

* Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por m^2/m/fracção/unidade)

QUADRO F

Casos especiais

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
F	Artigo 1.º	1.1	148,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	148,94 €	250,29 €	250,29 €	399,23 €	7,87 €	162,70 €		1	59 %	0 %
		1.2 a)											0,57 €		35			
		b)											11,24 €		12			
	Artigo 2.º		148,94 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	148,94 €	250,29 €	250,29 €	399,23 €	56,25 €	56,25 €	1	1	86 %	0 %

*Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por m^2/mês)

Quadro G

Autorização de Utilização e de Alteração do Uso

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
G	Artigo 1.º	a)	94,57 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	98,95 €	163,66 €	163,66 €	262,61 €	28,11 €	50,63 €	4	1	81 %	0 %
		b)	94,57 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	98,95 €	163,66 €	163,66 €	262,61 €	28,11 €	39,37 €	2	1	85 %	0 %
	Artigo 2.º								0,00 €				5,63 €					
	Artigo 3.º	a)	66,44 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	70,81 €	144,77 €	144,77 €	215,58 €	39,37 €			1	82 %	0 %
		b)	66,44 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	70,81 €	144,77 €	144,77 €	215,58 €	39,37 €			1	82 %	0 %

* Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por fogo/m^2)

QUADRO H

Licença, Autorização de Utilização ou suas Alterações previstas em Legislação Específica

Neste capítulo a taxa enquadra-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
H	Artigo 1.º	1.1 a)	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	250,00 €	290	2	1	38 %	0 %
		b)	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	150,00 €	190	2	1	59 %	0 %

	Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
H	Artigo 1.º	1.2	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	150,00 €	190	2	1	59 %	0 %
		1.3	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	350,00 €	390	2	1	16 %	0 %
		1.4	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	100,00 €	140	2	1	70 %	0 %
		1.5	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	50,00 €	90,00 €	2	1	81 %	0 %
	Artigo 2.º												20,00 €					
	Artigo 3.º	3	453,31 €	0,00 €	0,00 €	16,40 €	0,00 €	0,00 €	469,71 €	568,29 €	568,29 €	1.038,00 €	500,00 €	900,00 €	8	1	13 %	0 %
		3.1											50,00 €					
	Artigo 4.º	4	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	350,00 €	364,00 €		1	22 %	0 %
		4.1											7,00 €		2			
	Artigo 5.º		186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	100,00 €			1	78 %	0 %
	Artigo 6.º		186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	100,00 €			1	78 %	0 %
	Artigo 7.º		453,31 €	0,00 €	0,00 €	16,40 €	0,00 €	0,00 €	469,71 €	568,29 €	568,29 €	1.038,00 €	100,00 €			1	90 %	0 %
	Artigo 8.º	a)	186,69 €	0,00 €	0,00 €	4,92 €	0,00 €	0,00 €	191,61 €	272,91 €	272,91 €	464,52 €	50,00 €	200,00 €	6	1	57 %	0 %
		b)											25,00 €					

* Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por 50 m^2)

QUADRO I

Alvará de Licença Parcial

Neste capítulo a taxa enquadra-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

	Designação da taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
I	Artigo 1.º	88,00 €	0,00 €	0,00 €	6,56 €	0,00 €	0,00 €	94,56 €	193,92 €	193,92 €	288,48 €	28,11 €			1	90 %	0 %

QUADRO J

Prorrogações de Prazo

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

	Designação da Taxa	Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
J	Artigo 1.º	138,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	138,53 €	238,23 €	238,23 €	376,76 €	281,17 €	281,17 €	1	1	25 %	0 %
	Artigo 2.º	138,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	138,53 €	238,23 €	238,23 €	376,76 €	337,40 €	337,40 €	1	1	10 %	0 %

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
J	Artigo 3.º	3.1	138,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	138,53 €	238,23 €	238,23 €	376,76 €	10 % do valor da licença inicial, em função da area	171,44 €		1	54 %	0 %
		3.2											11,24 €		12			
	Artigo 4.º	4.1	138,53 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	138,53 €	238,23 €	238,23 €	376,76 €	5 % do valor da licença inicial, em função da área	85,72 €		1	77 %	0 %
		4.2											11,24 €		6			

* Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por m^2/m/fracção/unidade)

QUADRO L

Licença Especial relativa a Obras Inacabadas

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo. O custo da actividade pública local é sempre superior ao valor da taxa aplicada, pelo que o Município suporta o custo social associado, que ascende no máximo a 96 % do valor do custo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
L	Artigo 1.º	1.	109,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109,72 €	192,53 €	192,53 €	302,25 €	28,11 €	298,11 €		1	1 %	0 %
		1.1											22,50 €		12			
	Artigo 2.º	2.	109,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109,72 €	192,53 €	192,53 €	302,25 €	Emissão em função da área, 50 % do valor total pago no alvará ou admissão de comunicação prévia de licença inicial	250,24 €		1	17 %	0 %
		2.1	109,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	109,72 €	192,53 €	192,53 €	302,25 €	11,24 €		6	1	96 %	0 %

* — Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por Lote, Unidade, fracção)

QUADRO M

Informação Prévia, Entrada e Apreciação de Projectos

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
M	Artigo 1.º	295,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	295,06 €	209,02 €	209,02 €	504,08 €	84,35 €			1	83 %	0 %
	Artigo 2.º	295,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	295,06 €	209,02 €	209,02 €	504,08 €	56,25 €			1	89 %	0 %
	Artigo 3.º	295,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	295,06 €	209,02 €	209,02 €	504,08 €	33,74 €			1	93 %	0 %
	Artigo 4.º	295,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	295,06 €	209,02 €	209,02 €	504,08 €	56,25 €			1	89 %	0 %
	Artigo 5.º	295,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	295,06 €	209,02 €	209,02 €	504,08 €	33,74 €			1	93 %	0 %
	Artigo 6.º	295,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	295,06 €	209,02 €	209,02 €	504,08 €	28,11 €			1	94 %	0 %

Quadro N

Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras

Neste capítulo, a taxa enquadra-se em dois tipos, Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional e Tipo C — As que decorrem da gestão de bens de utilização colectiva. No entanto, apesar de se terem apurado os custos do processo administrativo e operacional, não é possível fazermos a comparação com o valor da taxa uma vez que a componente do custo do Tipo C, ou seja, a utilização particular da via pública, não é quantificável, sendo que a taxa tem subjacente uma avaliação do incómodo causado pela ocupação, pelo que se pretende desincentivar as ocupações por longos períodos de tempo. Ainda assim, calculou-se o prazo/dimensão até ao qual o custo da actividade pública local acrescido do benefício auferido pelo particular é superior ao valor da taxa aplicável, sendo que é cumprido o princípio da proporcionalidade sempre que são concedidas licenças com prazos/dimensões inferiores aos expostos no quadro abaixo. Para prazos/dimensões superiores, pressupõe-se o aumento do desincentivo à ocupação da via pública.

Designação da taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Beneficio auferido pelo particular	Valor da actividade	Valor da taxa	Unidade de medida até à qual custo+beneficio<taxa aplicável
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/ Viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total Custos Directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e Amortizações	Total Custos Indirectos					
N	Artigo 1.º	1.1 a)	56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	0,57 €	325,43 metros lineares/30 dias
		b)	56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	1,12 €	165,62 m^2/30 dias
		1.2	56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	0,57 €	325,43 metros lineares/30 dias
	Artigo 2.º	2.1	56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	3,37 €	55,04 unidades/30 dias
		2.2	56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	5,63 €	32,95 m^2/30 dias
		2.3	56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	5,63 €	32,95 m^2/30 dias
	Artigo 3.º		56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	11,24 €	16,50 meses
	Artigo 4.º		56,10 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	60,48 €	125,02 €	125,02 €	185,49 €	1	185,49 €	25,00 €	7,42 m^2/30 dias

QUADRO O

Vistorias

Neste capítulo a taxa enquadra-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos								
O	Artigo 1.º	1.	334,08 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	338,45 €	237,65 €	237,65 €	576,10 €	56,25 €	224,87 €		1	61 %	0 %
		1.1											11,24 €		6			
	Artigo 2.º		334,08 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	338,45 €	237,65 €	237,65 €	576,10 €	112,46 €	213,64 €		1	63 %	0 %
	Artigo 3.º		122,51 €	0,00 €	0,00 €	3,28 €	0,00 €	0,00 €	125,79 €	190,32 €	190,32 €	316,11 €	28,11 €	75,33 €		1	76 %	0 %
		3.1											7,87 €		6			
	Artigo 4.º		139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	162,00 €			1	54 %	0 %
	Artigo 5.º	5.1	48,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	48,34 €	98,04 €	98,04 €	146,38 €	28,11 €	129,33 €		1	12 %	0 %
		5.2											16,87 €		6			
	Artigo 6.º	6.1	139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	100,00 €	156,00 €		1	56 %	0 %
		6.2											7,00 €		8			
	Artigo 7.º	a)	139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	100,00 €	205,00 €	15	1	42 %	0 %
		b)	139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	100,00 €	135,00 €	5	1	62 %	0 %
		c)	139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	100,00 €	240,00 €	20	1	32 %	0 %
		7.1											7,00 €					
	Artigo 8.º		139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	50,00 €			1	86 %	0 %
	Artigo 9.º		139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	28,11 €			1	92 %	0 %
	Artigo 10.º		139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	28,11 €			1	92 %	0 %
	Artigo 11.º		139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	50,00 €	106		1	86 %	0 %
		11.1											7,00 €		8			
	Artigo 12.º		139,54 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	143,18 €	207,73 €	207,73 €	350,91 €	28,11 €			1	92 %	0 %

* — Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por Lote, Unidade, fracção)

QUADRO P

Operações de Destaque

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
P	Artigo 1.º	223,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	223,06 €	80,03 €	80,03 €	303,09 €	28,11 €	140,57 €		1	54 %	0 %
	Artigo 2.º											112,46 €					

QUADRO Q

Alinhamentos e nivelamentos

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos								
Q	Artigo 1.º	2.1											30,00 €	**	1			
	Artigo 2.º	2.2											40,00 €	**	200			
		2.3											60,00 €	**				
		2.4											100,00 €	**				
		2.5											120,00 €	**				
													150,00 €	**				

* — Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por unidade)
** — Estas taxas derivam de um processo de edificação, sendo as taxas incluídas no n.º 2.1 e no 2.4 com o 2.1 da secção E, com as dimensões médias

QUADRO R

Recepção de Obras de Urbanização

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo. Estas estão calculadas conjuntamente com os procedimentos existentes no Quadro O.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos								
R	Artigo 1.º	1.	10,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,43 €	23,84 €	23,84 €	34,27 €	33,74 €	***	6	1		
		1.1											11,24 €					
	Artigo 2.º	2.	10,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10,43 €	23,84 €	23,84 €	34,27 €	33,74 €	***	6	1		
		2.1											11,24 €					

* — Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (por lote)
*** — Estas taxas derivam do processo do Quadro OArtigo 1 eArt.º2 respectivamente.

QUADRO S

Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e de Posto de Abastecimento

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
S	Artigo 1.º	1.1	146,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	146,27 €	201,88 €	201,88 €	348,15 €	350,00 €			1	0%	1%
		1.2	146,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	146,27 €	201,88 €	201,88 €	348,15 €	500,00 €			1	0%	44%
		1.3	146,27 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	146,27 €	201,88 €	201,88 €	348,15 €	500,00 €			1	0%	44%
	Artigo 2.º	2.1	177,06 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	180,71 €	268,98 €	268,98 €	449,69 €	350,00 €			1	22%	0%
		2.2	177,06 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	180,71 €	268,98 €	268,98 €	449,69 €	500,00 €			1	0%	11%
		2.3	177,06 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	180,71 €	268,98 €	268,98 €	449,69 €	500,00 €			1	0%	11%
	Artigo 3.º	3.1	114,82 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	114,82 €	201,45 €	201,45 €	316,27 €	515,00 €			1	0%	63%
		3.2	114,82 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	114,82 €	201,45 €	201,45 €	316,27 €	685,00 €			1	0%	117%
		3.3	114,82 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	114,82 €	201,45 €	201,45 €	316,27 €	685,00 €			1	0%	117%
	Artigo 4.º		33,65 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	33,65 €	57,41 €	57,41 €	91,07 €	500,00 €				0%	449%
	Artigo 5.º		143,11 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	146,76 €	189,63 €	189,63 €	336,39 €	50,00 €			1	85%	0%
	Artigo 6.º		34,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	34,86 €	74,97 €	74,97 €	109,83 €	250,00 €			1	0%	128%

QUADRO T

Actividade Industrial

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
T	Artigo 1.º	195,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	195,76 €	117,61 €	117,61 €	313,36 €	100,00 €			1	68%	0%
	Artigo 2.º	52,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,72 €	107,23 €	107,23 €	159,94 €	70,00 €			1	56%	0%
	Artigo 3.º	52,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,72 €	107,23 €	107,23 €	159,94 €	50,00 €			1	69%	0%
	Artigo 4.º	144,11 €	0,00 €	0,00 €	3,64 €	0,00 €	0,00 €	147,76 €	218,55 €	218,55 €	366,31 €	70,00 €			1	81%	0%
	Artigo 5.º	52,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,72 €	107,23 €	107,23 €	159,94 €	50,00 €			1	69%	0%
	Artigo 6.º	52,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,72 €	107,23 €	107,23 €	159,94 €	25,00 €			1	84%	0%
	Artigo 7.º	130,17 €	0,00 €	0,00 €	4,37 €	0,00 €	0,00 €	134,54 €	249,25 €	249,25 €	383,80 €	100,00 €			1	56%	0%
	Artigo 8.º	52,72 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,72 €	107,23 €	107,23 €	159,94 €	50,00 €			1	69%	0%

*** — Esta taxa do artigo 7 deriva do processo do artigo 2 está apurado conjuntamente nesse Art.º.

QUADRO U

Inspecção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

(Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de Dezembro)

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
U	Artigo 1.º	61,28 €	0,00 €	48,00 €	3,30 €	0,00 €	0,00 €	112,58 €	127,41 €	127,41 €	239,98 €	168,71 €			1	30 %	0 %
	Artigo 2.º	61,28 €	0,00 €	48,00 €	3,30 €	0,00 €	0,00 €	112,58 €	127,41 €	127,41 €	239,98 €	134,97 €			1	44 %	0 %
	Artigo 3.º	61,28 €	0,00 €	48,00 €	3,30 €	0,00 €	0,00 €	112,58 €	127,41 €	127,41 €	239,98 €	134,97 €			1	44 %	0 %

QUADRO V

Assuntos Administrativos

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
V	Artigo 1.º		40,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,04 €	78,32 €	78,32 €	118,36 €	28,11 €			1	76 %	0 %
	Artigo 2.º	2.	52,51 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	52,51 €	116,45 €	116,45 €	168,96 €	28,11 €	129,33 €	6	1	23 %	0 %
		2.1											16,87 €					
	Artigo 3.º	3.	65,34 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	65,34 €	134,35 €	134,35 €	199,69 €	12,00 €	14,25 €		1	93 %	0 %
		3.1											2,25 €		1			
	Artigo 4.º	a)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	0,75 €	2,25 €	3	1	91 %	0 %
		b)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,13 €	1,13 €	1	1	95 %	0 %
		c)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,51 €	1,51 €	1	1	94 %	0 %
		d)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,89 €	1,89 €	1	1	92 %	0 %
		e)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	2,27 €	2,27 €	1	1	98 %	0 %
		f)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	3,78 €	3,78 €	1	1	96 %	0 %
		g)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	5,29 €	5,29 €	1	1	95 %	0 %
		h)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	7,56 €	7,56 €	1	1	92 %	0 %
		i)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	9,83 €	9,83 €	1	1	90 %	0 %
		j)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	11,34 €	11,34 €	1	1	89 %	0 %
	Artigo 5.º	a)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,13 €	3,39 €	3	1	86 %	0 %
		b)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,51 €	1,51 €	1	1	94 %	0 %
		c)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,89 €	1,89 €	1	1	92 %	0 %
		d)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	2,27 €	2,27 €	1	1	90 %	0 %

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
V	Artigo 5.º	e)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	2,64 €	2,64 €	1	1	97%	0%
		f)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	4,16 €	4,16 €	1	1	96%	0%
		g)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	5,67 €	5,67 €	1	1	94%	0%
		h)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	7,93 €	7,93 €	1	1	92%	0%
		i)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	10,21 €	10,21 €	1	1	90%	0%
		j)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	11,72 €	11,72 €	1	1	88%	0%
	Artigo 6.º	a)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	37,80 €			1	62%	0%
		b)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	34,02 €			1	66%	0%
		c)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	30,24 €			1	69%	0%
		d)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	22,68 €			1	77%	0%
		e)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	15,12 €			1	85%	0%
	Artigo 7.º		31,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,30 €	71,24 €	71,24 €	102,54 €	28,11 €			1	73%	0%
	Artigo 8.º		38,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	38,44 €	74,67 €	74,67 €	113,10 €	3,37 €			1	97%	0%
	Artigo 9.º		9,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,63 €	22,01 €	22,01 €	31,64 €	28,11 €			1	11%	0%
	Artigo 10.º	10.1	9,63 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	9,63 €	22,01 €	22,01 €	31,64 €	5,63 €	5,79 €		1	82%	0%
		a)											0,16 €		1			
	Artigo 11.º	a)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	14,21 €			1	86%	0%
		11.1 a)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,13 €	1,13 €	1	1	95%	0%
		b)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	2,27 €	2,27 €	1	1	90%	0%
		c)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,89 €	1,89 €	1	1	92%	0%
		d)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	60,29 €	3,02 €	3,02 €	1	1	95%	0%
	Artigo 12.º	a)	31,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	31,04 €	67,87 €	67,87 €	98,92 €	14,04 €			1	86%	0%
	Artigo 13.º	13.1 a)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,13 €	1,13 €	1	1	95%	0%
		b)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	2,27 €	2,27 €	1	1	90%	0%
		c)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	1,89 €	1,89 €	1	1	92%	0%
		d)	7,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7,22 €	16,53 €	16,53 €	23,75 €	3,02 €	3,02 €	1	1	87%	0%

* — Taxas calculadas com prazos e dimensões médias (n.º de Folhas)

QUADRO W

Ficha Técnica da habitação

Neste Capítulo, as taxas enquadram-se no Tipo A — As que decorrem de um acto administrativo.

Designação da taxa		Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Beneficio auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
		Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens móveis	Amort bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos							
W	Artigo 1.º	28,97 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	28,97 €	53,07 €	53,07 €	82,04 €	20,00 €			1	76%	0%

QUADRO X

Novo regime do arrendamento urbano — Comissão Arbitral Municipal

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

A Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, estabelece o Novo Regime de Arrendamento Urbano e introduz um regime especial de actualização extraordinária do valor das rendas antigas, ou seja, para os contratos de arrendamento habitacionais celebrados antes de 18 de Novembro de 1990 e para os contratos não habitacionais celebrados antes de 5 de Outubro de 1995.

O Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, regulamenta as Comissões Arbitrais Municipais (CAM), que constituem entidades oficiais, não judiciárias e com autonomia funcional, compostas por representantes de diversas entidades, entre eles, um representante da Câmara Municipal, que preside.

Constituem também encargo do Município as despesas necessárias ao funcionamento da CAM, nomeadamente, com a disponibilização de instalações, meios administrativos, humanos e materiais de apoio.

Constitui ainda encargo do Município a remuneração de técnicos responsáveis pelas vistorias e dos responsáveis pelos processos de arbitragem, nos termos e montantes legalmente definidos nos artigos 13.º e 16.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, podendo a Assembleia Municipal fixar outros valores.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/06, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litigio a decisão da CAM.

Os pressupostos para a fixação de taxas são estabelecidos no artigo 20.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 161/06, os valores das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela CAM, assim como as situações em que os valores das mesmas são reduzidas a um quarto, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos para as taxas a cobrar.

As taxas são fixadas em função de Unidades de Conta (A unidade de conta (UC) está definida no artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, é a quantia monetária equivalente a um quarto do valor do indexante dos apoios Sociais (IAS) arrendondada à unidade euro.

QUADRO Y

Serviços Especiais

Neste capítulo as taxas enquadram-se no Tipo B — As que decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

Designação da Taxa			Custos directos							Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Prazos e dimensões médias	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo Município	Desincentivo
			Mão-de-obra directa	Materiais e outros custos	Outros forn. e serviços externos específicos	Máquinas/Viaturas	Amort bens Móveis	Amort bens Imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos								
Y	Artigo 1.º	a)	102,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	102,76 €	185,27 €	185,27 €	288,04 €	112,46 €			1	61%	0%
		b)	72,01 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	72,01 €	135,22 €	135,22 €	207,23 €	2.811,70 €			1	0%	1257%
	Artigo 2.º	a)	101,20 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	101,20 €	180,16 €	180,16 €	281,35 €	224,93 €			1	20%	0%
		b)	44,71 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	44,71 €	84,63 €	84,63 €	129,34 €	112,46 €			1	13%	0%
		c)	133,83 €	0,00 €	0,00 €	3,28 €	0,00 €	0,00 €	137,11 €	208,09 €	208,09 €	345,20 €	168,71 €			1	51%	0%

ANEXO III

Fundamentação das isenções e reduções de taxas.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente regulamento e tabela de taxas e licenças do Município de São Brás de Alportel, nos seguintes termos:

Enquadramento: As isenções e reduções previstas no presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, foram ponderadas em função dos objectivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar. Desta forma e na prossecução das suas competências e atribuições, nomeadamente a nível cultural, desportivo, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e dependentes, bem como, no incentivo ao desenvolvimento económico local, estabeleceram-se as respectivas isenções e reduções, prosseguindo concomitantemente valores constitucionalmente consagrados.

Artigo 11.º

Isenções e reduções

1 — A Câmara Municipal poderá reduzir o montante das taxas até 50 % nas seguintes situações:

a) Em caso de comprovada insuficiência económica dos sujeitos passivos singulares, demonstrado na lei sobre o apoio judiciário.

b) À pessoa com deficiência de grau igual ou superior a 60 %. Para efeito de comprovação do grau de deficiência, o interessado deverá apresentar os documentos exigidos por lei para o efeito.

Fundamentação:

O Município de acordo com as suas atribuições definidas por lei em matéria de acção social, deverá prosseguir uma política de combate à pobreza e à exclusão social:

a) De acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeadamente na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º compete à Câmara Municipal prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes mediante previsão em regulamento municipal.

2 — A Câmara Municipal poderá reduzir até 50 % o montante das taxas e licenças às pessoas colectivas de utilidade pública, às instituições culturais, desportivas, recreativas, profissionais e cooperativas, desde que legalmente constituídas e quando as mesmas se destinarem directamente à realização dos seus fins estatutários e a actividades de interesse municipal, como tais reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

3 — Ficam isentos do pagamento de taxas os Bombeiros Voluntários de São Brás de Alportel e as Instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as mesmas se destinarem directamente à realização dos seus fins estatutários e a actividades de interesse municipal, como tais reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

Fundamentação:

a) De acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designadamente nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e ainda apoiar no apoio a actividades também de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra;

b) As reduções e isenções supra referidas, fundamentam-se ainda em finalidades de interesse público, na medida em que as referidas instituições têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (Conforme artigo 63.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa). No caso das instituições de solidariedade social, a isenção fundamenta-se na própria solidariedade social como um valor fundamental do Estado de Direito Democrático, merecendo a respectiva consagração constitucional, designadamente nos seus artigos 63.º n.º 5; 67.º, n.º 2, alínea *b*); 69.º e artigo 72.º, e, nesse sentido, o município apoia estas instituições.

4 — Estão isentas do pagamento de taxas as entidades ou outros a quem a lei confira tal isenção.

Fundamentação:

a) Estas isenções têm a sua fundamentação na própria lei.

Artigo 12.º

Reduções de taxas no âmbito da urbanização e edificação

As taxas relativas ao licenciamento nas zonas industriais definidas no Regulamento do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel são reduzidas em 75 %, à excepção das taxas pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas previstas no Capítulo VII do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, cuja redução já se encontra estabelecida.

Fundamentação:

Esta redução tem em conta os seguintes considerandos:

a) Os prédios inseridos nas zonas industriais definidos no Regulamento do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel não pertencem ao domínio municipal;

b) As zonas industriais não se encontram ainda devidamente infra estruturadas;

c) Existe a necessidade de promover a deslocação de indústrias e outros serviços já existentes e implementadas nos perímetros/núcleos urbanos de São Brás de Alportel para as zonas industriais definidas no Plano Director Municipal;

d) Existe a necessidade de promover a implementação de novas indústrias no município, como factor de criação de novos postos de trabalho, propiciando assim o desenvolvimento sócio—económico da população de São Brás de Alportel.

2 — A Câmara Municipal poderá reduzir até 50 % as taxas das construções destinadas a habitação a custos controlados.

Fundamentação:

a) Esta redução fundamenta-se no apoio que deve ser prestado no âmbito da construção de habitações a custos controlados, no sentido de concorrer para a realização de um fim constitucionalmente consagrado, como é o do direito à habitação (ver artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa).

3 — Em caso de contrato para execução de infra-estruturas previstas no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, há lugar à redução da taxa até ao limite de 25 %.

Fundamentação:

a) A presente redução tem a sua fundamentação legal no artigo 25.º, nomeadamente no seu n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

4 — Há lugar à redução de taxa prevista no artigo 32.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de São Brás de Alportel, nas seguintes situações:

a) No caso de edificações em loteamentos, constituídas exclusivamente por moradias unifamiliares, os valores resultantes da aplicação do n.º 1 do artigo 32.º serão reduzidos a metade.

b) Para os loteamentos de edificações industriais o valor C deverá ser de 2/3 de C.

Fundamentação:

a) A redução prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 12.º, deve-se ao facto da ocupação por moradias unifamiliares importar uma menor utilização das infra-estruturas urbanísticas.

b) Pretende-se com a redução do custo de construção por metro quadrado para os loteamentos de edificações industriais o incentivo ao desenvolvimento económico como um factor de criação de riqueza e gerador de emprego para a população do município.

5 — Há lugar à redução de taxa prevista no artigo 33.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de São Brás de Alportel, na seguinte situação:

a) Para as construções industriais o valor de C, deverá ser substituído por 2/3 de C.

Fundamentação:

a) Pretende-se com a redução do custo de construção por metro quadrado para as construções industriais o incentivo ao desenvolvimento económico como um factor de criação de riqueza e gerador de emprego para a população do município.

6 — Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, a emissão de alvará ou admissão da comunicação prévia resultante da renovação está sujeita ao pagamento da taxa prevista para

a emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia caducados, reduzida na percentagem de 50 % em função da área.

Fundamentação:

a) Esta redução tem a sua fundamentação no interesse público e do ordenamento do território no sentido de contribuir positivamente para a não degradação da qualidade do espaço arquitectónico e paisagístico.

Artigo 13.º

Isenção de taxas pelo aproveitamento de bens destinados a utilização do público

1 — Estão isentas do pagamento de taxas nas piscinas descobertas as crianças até aos 10 anos.

Fundamentação:

a) Esta isenção pretende promover o hábito pela prática da actividade física, desportiva e lúdica contribuindo assim para o desenvolvimento integral da criança, na senda dos princípios constitucionalmente consagrados da protecção da criança, designadamente no seu artigo 69.º

2 — Estão isentas do pagamento de taxas nas piscinas municipais cobertas as crianças até aos 5 anos com cartão de utente.

Fundamentação:

a) Esta isenção pretende promover o hábito pela prática da actividade física, desportiva e lúdica contribuindo assim para o desenvolvimento integral da criança, na senda dos princípios constitucionalmente consagrados da protecção da criança, designadamente no seu artigo 69.º

3 — Estão isentas do pagamento de taxas pela utilização do polidesportivo, campos de ténis, pavilhão municipal, campos de futebol municipais, as instituições culturais, desportivas e recreativas do município desde que legalmente constituídas e quando as mesmas se destinarem directamente à realização dos seus fins estatutários e a actividades de interesse municipal, como tais reconhecidas por deliberação da Câmara Municipal.

Fundamentação:

a) De acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designadamente nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do artigo 64.º, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e ainda apoiar no apoio a actividades também de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra.

4 — Os portadores de cartão jovem municipal beneficiam de uma redução na taxa para ingresso e na vinheta mensal nas piscinas municipais descobertas, conforme previsto na respectiva tabela.

Fundamentação:

a) Esta redução de taxa tem por fundamento o princípio constitucional previsto no artigo 70.º, no sentido de concorrer para a efectivação dos direitos dos jovens à educação física e ao desporto.

5 — Os membros do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de São Brás de Alportel e seus descendentes beneficiam de uma redução na taxa de ingresso e na vinheta mensal nas piscinas municipais descobertas, conforme previsto na respectiva tabela.

Fundamentação:

a) Esta redução tem a sua fundamentação legal no âmbito das alíneas *o*) e *p*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no sentido de apoiar as instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e seus familiares.

6 — Os portadores de cartão jovem municipal beneficiam de uma redução na taxa para inscrição nas piscinas municipais cobertas, conforme previsto na respectiva tabela.

Fundamentação:

a) Esta redução de taxa tem por fundamento o princípio constitucional previsto no artigo 70.º, no sentido de concorrer para a efectivação dos direitos dos jovens à educação física e ao desporto.

7 — Nas piscinas municipais cobertas verifica-se uma redução das taxas para os utentes que são utilizadores do cartão, conforme previsto na respectiva tabela de taxas.

Fundamentação:

a) Esta redução de taxa para os utilizadores do cartão fundamenta-se no incentivo à prática continuada do desporto no sentido de contribuir para uma melhor qualidade de vida dos munícipes.

Artigo 14.º

Isenção de taxas pela ocupação da via pública e publicidade

1 — Estão isentos do pagamento de taxas os engraxadores e assadores de castanhas.

Fundamentação:

a) O estabelecimento desta isenção pretende contribuir para a manutenção do exercício de actividades tradicionais existentes no Município.

2 — Estão isentas de pagamento de taxas as simples tabuletas indicativas dos serviços públicos, associações legalmente instituídas, hospitais e centros de saúde, farmácias, serviços de transportes colectivos públicos e outros que resultem de imposição legal.

Fundamentação:

a) Com esta isenção pretende-se contribuir para uma melhor sinalização de serviços essenciais para a população na via pública.

203096828

MUNICÍPIO DE SERPA

Listagem (extracto) n.º 78/2010

João Manuel Rocha da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, faz público que, nos termos do artigo 275 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, durante o ano de 2009, foram adjudicadas as obras constantes da relação anexa, na qual estão incluidas as empreitadas efectuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

Procedimento	Adjudicatário	Designação	Valor s/Iva
Concurso Público	Bel- Reabilitação de Estruturas, SA.	Trabalhos a Mais- Igreja do Santuário	7.500,00
Ajuste Directo	Sebastião Nolasco-Construção Civil, L.da	Empreitada de Execução de Muro-Sr. Carvalho Costa.	13.200,00
Concurso Limitado.	Joaquim Conceição Mouralinho Pires	Trabalhos a Mais- Empreitada Espaço Envolvente à Escola VV Ficalho.	24.350,82
Ajuste Directo	Facomac-Construção Civil e Obras Públicas, L.da	Empreitada de Execução das Piscinas de Pias	145.962,37
Ajuste Directo	Francisco do Carmo Amaro	Empreitada de Rebocos e Alvenarias.	28.000,00
Ajuste Directo	Imoserpa-Soc. Construções, L.da	Empreitada de Impermeabilização das Piscinas de Pias.	88.900,00
Ajuste Directo	José Veiga Guerreiro	Empreitada de Infraestruturas Aguas/Esgotos Piscina de Pias.	93.469,31
Ajuste Directo	Imoserpa-Soc. Construções, L.da	Trabalhos a Mais- Empreitada da Escola VNS-Bento.	6.737,26
Ajuste Directo	Hirdant-Higiene e Representações, L.da	Empreitada de Contentores Subterrâneos	149.343,00
Ajuste Directo	Friserpa-Equipamentos de Hotelaria, L.da	Empreitada de Equipamentos Mecânicos na Piscina de Pias.	15.575,89
Ajuste Directo	Pedro Branco e Filhos, L.da	Empreitada de Escavação no CM 1096-S. Marcos	30.000,00
Ajuste Directo	Tecniserpa-Técnica de Instalações Eléctricas de Serpa.	Empreitada de Infraestruturas Eléctricas no Lg. Humberto Delgado-Serpa.	18.080,68

Procedimento	Adjudicatário	Designação	Valor s/Iva
Ajuste Directo	Francisco do Carmo Amaro	Empreitada de Execução de Muros em Alvenarias e Rebocos.	28.000,00
Concurso Público	Electro Instaladora de Carnaxide	Trabalhos a Mais — Empreitada de Infra.léctricas e Tele. no Lot. da Zona Nascente de Serpa.	3.605,00
Concurso Público	Consórcio Teixeira Duarte/Bel.	Empreitada de Concepção/Construção do Edifício Musibéria.	2.064.744,05
Ajuste Directo	AVB Aluminios, SA	Empreitada de Execução das Serralharias do Complexo das Piscinas de Pias.	98.300,00
Ajuste Directo	João Jacinto Camacho de Sousa-Carpintaria Sousa.	Empreitada de Execução Carpintarias na Piscina de Pias.	13.680,00
Concurso Limitado	Manuel Fernando Correia Rosa	Empreitada da Cobertura da Casa do Jardim de Serpa.	58.448,25
Ajuste Directo	Josdia- Unipessa, L.da	Empreitada de Revestimentos e Tectos do Edifício da Piscina de Pias.	107.874,87
Ajuste Directo	Pinturas Magoito Unipessoal, L.da	Empreitada de Pinturas das Piscinas de Pias	25.500,00
Concurso Limitado	João Perdigão Espicha Castelo	Trabalhos a Mais- Empreitada da EBI de Brinches.	15.988,59
Ajuste Directo	RDF Construções, L.da	Empreitada de Exe. Calçada na Vila Belita em VV Ficalho.	116.300,00
Ajuste Directo	Sebastião Nolasco- Construção Civil, L.da	Trabalhos Mais- Empreitada de Galerias Tecnicas p/ Piscina de Pias.	24.733,72
Ajuste Directo	Manuel Ant. Sequeira Pica.	Empreitada de Assentamento de Lajetas na Piscina de Pias.	6.650,00
Ajuste Directo	Stap, SA	Empreitada dos Camarotes do P.Deportivo Serpa (Estrutura).	70.633,37
Ajuste Directo	Montes Quarenta Construções, L.da	Empreitada de Execução Calçada Lg Igreja em Vvargo.	82.500,00
Ajuste Directo	Montes Quarenta Construções, L.da	Empreitada Execução Calçada Rua Branca em VNSBento.	66.000,00
Ajuste Directo	Imoserpa- Sociedade Construções, L.da	Empreitada de Execução de Calçada na Rua Bela da Rainha em Serpa.	39.900,00
Ajuste Directo	Tracevia, L.da	Empreitada de Sinalização da Entrada de Serpa EN 260.	1.089,86
Ajuste Directo	Movescava Unipessoal, L.da	Empreitada de Movimentação de Terras na Ribeira de S. Marcos.	47.880,30
Concurso Público	Victor M C Antunes, L.da	Trabalhos a mais- Empreitada da Casa Mortuária de Brinches.	13.815,20
Ajuste Directo	Protecnil- Sociedade Técnica Construções, L.da	Trabalhos a Mais- Conclusão da Pssagem Superior.	63.960,05
Ajuste Directo	Nextiraone	Empreitada de Reabilitação Estrutura de Rede Voz/ Dados do Edifício da CMS.	149.046,87
Ajuste Directo	Netandsec	Empreitada de Reabilitação Estrutura de Rede Eléctrica do Edifício da CMS e Cablagem Estruturada dos Estaleiros Municipal de Serpa.	137.351,76

31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva.*

203105015

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 7400/2010

Lista Unitária de Ordenação final para quatro postos de trabalho para Técnicos Operacionais

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovadas no procedimento concursal para o preenchimento, por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Operacional (Serviço de Obras Municipais e Serviço de Abastecimento Público) cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 205, de 22 de Outubro de 2010, a qual foi homologada, por despacho do senhor Presidente da Câmara de 17 de Março de 2010:

Candidatos Aprovados	Classificação Final
Albino Nogueira dos Santos	16,08 valores
Joaquim Alberto Martins de Bastos	16,08 valores
José Agostinho Henriques de Lima	16,08 valores
Fernando Tavares de Almeida	15,78 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra -se disponível na página electrónica do Município.

Paços do Município de Sever do Vouga, 1 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Manuel da Silva Soares)*.

303107949

Aviso n.º 7401/2010

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário — técnico de informática grau I, nível I da carreira e categoria de técnico de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Sever do Vouga, do dia 10 de Março de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho existente no Mapa de Pessoal deste Município, para a categoria de Técnico de Informática grau I, nível I, da carreira de Técnico de Informática, em regime de estágio.

1 — Descrição sumária das funções — As referidas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

2 — Identificação do local de trabalho — o local de trabalho será no edifício dos Paços do Concelho e demais instalações e serviços da autarquia.

3 — Posicionamento remuneratório — o índice 290, correspondente a estagiário da carreira de Técnico de Informática.

4 — O concurso é válido apenas para o posto de trabalho mencionado.

5 — Em cumprimento dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto e trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

7 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o concurso.

8 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais — Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais — estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III na área de informática.

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, e entregue pessoalmente nos mesmos serviços ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Sever do Vouga, Largo de Município, 3740-262 Sever do Vouga, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, e serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico caso exista).

10.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/profissionais, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo currículo.

10.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *e*) e *f*) do ponto n.º 9, do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10.4 — Não é permitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo para entrega das candidaturas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a Prova Conhecimentos, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Profissional e Selecção.

12.1 — Prova de Conhecimentos —, avaliada de 0 a 20 valores, que será escrita, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, considerando-se a valoração até às centésimas, com consulta à legislação.

A legislação necessária à preparação da prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

Conhecimentos Gerais:

Quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 8 de Setembro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de11 de Setembro;

Conhecimentos Específicos

Informática, computadores e sistemas operativos;
Aplicação de escritório electrónico;
Privacidade e segurança;
Comunicação de dados de redes;
Gestão de sistemas, redes e comunicações;
Sociedade de informação Internet.

12.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto e expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos seguintes elementos:

Habilitação académica base;

Formarão profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, valorado numa escala a 0 a 20 valores, sendo considerados os seguintes factores de ponderação:

Motivação e interesse pelo lugar;
Capacidade de inovação;
Riqueza de vocabulário técnico e sentido crítico;
Preocupação pela valorização profissional.

12.4 — As provas tês carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, em qualquer uma das provas.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, bem como sistema de valoração final, constam da acta da reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas pelos candidatos nas respectivas provas, numa escala de 0 a 20, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, para consulta nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

15.1 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo declarar no respectivo requerimento.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior;

Vogais efectivos

Joaquim José Tavares Santos Rosa, Coordenador Técnico de Informática do Município de Vagos, que substituirá o Presidente do júri nas suas falta e impedimentos;

Hilário Martins Henriques, Técnico de Informática do Município de Sever do Vouga.

Vogais suplentes

Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior do Município de Sever do Vouga;
Eng.º Fernando Marques Sá Marinheiro, Técnico Superior do Município de Sever do Vouga.

19 — Regime de estágio — o provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio que terá a duração de seis meses, cuja aprovação fica dependente de possuir classificação não inferior a Bom (14 valores), nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.
19.1 — A avaliação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética feita com base nos seguintes parâmetro: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, avaliação de desempenho, obtida durante o período de estágio sempre que possível, os resultados da formação profissional, se houver.
19.2 — O júri deste concurso será também o júri da avaliação final do estágio.

Paços do Município de Sever do Vouga, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Manuel da Silva Soares)*.

303114299

Aviso n.º 7402/2010

Procedimento concursal para contratação por tempo determinado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior.

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 10 de Março de 2010 e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, de acordo com o estipulado nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho existentes no Mapa de Pessoal do Município de Sever do Vouga, na categoria/carreira de Técnico Superior na área de Psicologia.
1 — Descrição sumária das funções — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.
2 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades de serviço e a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade da Divisão de Obras Municipais ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro será celebrado pelo prazo de 12 meses.
3 — Identificação do local de trabalho — será na Divisão de Acção Social do Município de Sever do Vouga.
4 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
5 — Habilitações exigidas — Licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
6 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho, bem como para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8 — De acordo com a alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9 — Requisitos de admissão:
Gerais — os previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa originária ou adquirida, nos termos da lei, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais — Licenciatura em Psicologia.
9.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público, constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
9.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de ocupação impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público.
10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:
10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Serviço de Pessoal desta Autarquia e entregue pessoalmente nos mesmos serviços ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Sever do Vouga, Largo de Município, 3740-262 Sever do Vouga, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, e serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico caso exista). Não serão aceites os formulários enviados por correio electrónico.
10.3 — Os requerimentos de admissão são obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do cartão de Identificação Fiscal;
c) Certificado de habilitações literárias;
d) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, acções de formação e aperfeiçoamento profissional;

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), e *e*) do ponto n.º 9, do presente aviso, devem os candidatos declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.
11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — Métodos de selecção — De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, valoradas de 0 a 20 valores.
12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e resulta da seguinte fórmula: AC = (25 % x HA) + (25 % x FP) + (40 % x EP) + (10 % x AD), em que: AC — Avaliação Curricular, HA — Habilitação Académica, FP — Formação Profissional, EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação de Desempenho.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido e associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, onde o candidato será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção a Prova de Conhecimentos.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção de acordo com os seguintes critérios:

OF = (55 % x AC)) + (45 % x EAC), em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção e os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, técnica superior (Acção Social);

Vogais efectivos:

Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior (Planeamento), que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior (Contabilidade).

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Andreia Guimarães de Amorim, Técnica Superior;

Eng.ª Margarida Vasconcelos Santos, Técnica Superior.

16 — Exclusão e notificação de candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga e disponibilizada na página electrónica.

16.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo declarar no respectivo requerimento.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a "Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente umas politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação."

Paços do Município de Sever do Vouga, 6 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Manuel da Silva Soares)*.

303114233

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 7403/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de vinte oito de Dezembro de dois mil e nove, foi concedida ao trabalhador Vítor Manuel Gomes Faria, Encarregado Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com início em vinte nove de Dezembro de dois mil e nove.

Paços do Município de Silves, 23 de Março de 2010. — Cargo: Presidente da Câmara, *Nome: Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

303071458

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 7404/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 22 de Janeiro de 2010, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, a Assistente Operacional, Zulmira Gonçalves Silvestre, com efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2009.

Paços do Município de Sines, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

303102731

Aviso n.º 7405/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 26 de Fevereiro de 2010, cessa por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o Assistente Operacional, Francisco Gonçalves da Silva, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

Paços do Municipio de Sines, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

303102942

Aviso n.º 7406/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 11 de Fevereiro de 2010, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, o Assistente Operacional, António Pereira Rosa, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

Paços do Município de Sines, 29 de Março de 2010. — A Vereadora com Competência Delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

303103039

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 7407/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de assistente técnico — Ambiente

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu Despacho n.º 5/2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação de um assistente operacional para exercício de funções no Município de Terras de Bouro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste serviço e não ter sido efectuada consulta prévia a ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para

constituição de reservas de recrutamento, conforme orientação publicitada pela D.G.A.E. P.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — área do Município de Terras de Bouro.

5 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação, conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se por, exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas definidas pelos superiores hierárquicos, e instruções gerais de grau médio de complexidade na área administrativa.

O candidato deverá demonstrar conhecimentos na área das Ajudas ao Rendimento no âmbito da PAC (Politica Agrícola Comum) e da recepção de Declarações de Colheita, Produção e Prestações Vínicas.

7 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Requisitos Especiais — Os candidatos deverão possuir competências profissionais certificadas em "Receptor de Candidaturas às Ajudas ao Rendimento no âmbito da PAC" e em "Receptor de Declarações de Colheita de Produção e Prestações Vínicas.", sob pena de exclusão.

9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

11 — Métodos de selecção e critérios: prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

11.1 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, e com natureza eliminatória, sendo excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores em cada uma das provas.

11.2 — A prova de conhecimentos deverá servir para aferir os conhecimentos e competências profissionais dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, será dividida em duas partes:

Parte I: Os candidatos deverão elaborar uma composição, com vista a aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme o n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Parte II: De consulta, versará sobre questões de natureza específica da Administração Pública.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Funcionamento e Competências dos Órgãos da Administração Local — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas; lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

11.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

14 — Júri do concurso:

Presidente: Alfredo Manuel Pereira Carvalho, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente;

1.º Vogal efectivo: Ida Cândida Soares da Silva e Sousa, técnica superior da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente;

2.º Vogal efectivo: Águeda Custódia da Costa Antunes Marques, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Alvim dos Santos Azevedo, Fiscal Municipal;

2.º Vogal suplente: Isménia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira.

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

16 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no site *wwww.cm-terrasdebouro.pt* e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Terras de Bouro (Secção de Recursos Humanos), Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

16.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópia das certificações referidas no ponto 8 do aviso e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

16.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município wwww.cm-terrasdebouro.pt bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

31 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís António de Sousa Teixeira,* Dr.

303102131

Aviso n.º 7408/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas para um lugar de técnico superior — Gabinete de Inserção Profissional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho 6/2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação de um técnico superior para exercício de funções no Município de Terras de Bouro.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste serviço e não ter sido efectuada consulta prévia a ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme orientação publicitada pela D.G.A.E. P.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — área do Município de Terras de Bouro.

5 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação, conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se por, no âmbito do Gabinete de Inserção Profissional, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica que promovam o emprego e a qualificação dos munícipes.

7 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos Especiais: Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura e Curso de Formação Profissional de Animador UNIVA.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

12 — Métodos de selecção e critérios: prova de conhecimentos escrita (PC) e avaliação psicológica (AP), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, e com natureza eliminatória, sendo excluídos da prova de avaliação psicológica os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

12.2 — A prova de conhecimentos escrita deverá servir para aferir os conhecimentos e competências profissionais dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, de consulta, versará sobre questões de natureza específica da Administração Pública.

Programa e legislação necessária à sua realização:

Lei do funcionamento e competências dos órgãos da administração local — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas; lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

16 — Júri do concurso:

Presidente: Paulo José Pereira Antunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal efectivo: Maria Agostinha da Rocha Dias, técnica superior da Secção de Contabilidade;

2.º Vogal efectivo: Maria Isabel Torres Gonçalves, técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

1.º Vogal suplente: Isménia do Espírito Santo da Silva Rodrigues, técnica superior da Secção de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Sílvia de Jesus Veloso Ribeiro, técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;

O presidente do júri é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

18 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no *sitio* www.cm-terrasdebouro.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Terras de Bouro (Secção de Recursos Humanos), Praça do Município, 4840-100 Terras de Bouro, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

18.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão.

18.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

18.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município www.cm-terrasdebouro.pt bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António de Sousa Teixeira,* Dr.

303102237

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 7409/2010

Cessão de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior com licenciatura em Artes Gráficas

Torna-se público que, no uso de competência delegada, por meu despacho de 25.03.2010, homologuei a lista de classificação da prova escrita de conhecimento do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, Aviso n.º 16455/2009, Procedimento B, bem como as restantes deliberações tomadas pelo Júri do procedimento e, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, determinei a cessão do procedimento.

Paços do Município, 25 de Março de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303082652

Aviso n.º 7410/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Código da oferta n.º 03/2010

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Por deliberação proferida, em 18.03.2010, pelo correspondente Órgão Executivo desta Câmara Municipal, e por meu Despacho de 22.03.2010, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, Divisão de Recursos Humanos, de 1 (um) posto de trabalho, para o desenvolvimento das actividades correspondente ao conteúdo funcional, descrito no anexo e conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, da carreira/categoria de coordenado técnico.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02; Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31.12 e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07; Lei n.º 59/2008 de 11.09 e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Área de recrutamento: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria posta a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

6 — O local de trabalho será na área do Concelho de Tomar.

7 — Actividade a desempenhar: caracteriza-se genericamente pelo cumprimento ou execução de funções ou tarefas de chefia técnica e administrativa relacionadas com:

a) Processar vencimentos, abonos e outras remunerações ao pessoal;
b) Proceder à verificação e lançamento de faltas, férias e licenças;
c) Instruir processos referentes a prestações sociais de pessoal;
d) Assegurar e manter organizado o cadastro e registo biográfico do pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade;
e) Elaborar mapas de férias;
f) Elaborar as relações dos descontos mensais para as diversas entidades;
g) Organizar os processos de aposentação dos trabalhadores; *g*) Organizar e encaminhar os processos para juntas médicas; *h*) Atender os munícipes.

8 — Considerando o significativo aumento da actividade desenvolvida na Divisão de Recursos Humanos desta autarquia, com a transferência do pessoal não docente do Ministério da Educação para a Câmara Municipal, o que implica a urgente reorganização e coordenação do serviço prestado naquela unidade orgânica, nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR, será utilizado apenas um método de selecção: Avaliação Curricular (AC).

8.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado, experiência profissional (*EP*), formação profissional (*FP*), e avaliação de desempenho (*AD*). A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 3EP + FP + AD)/6.$$

8.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8.3 — A ordenação dos candidatos é unitária, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, pelos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado.

9 — O Júri, cujo primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, tem a seguinte composição:

Presidente — Carlos António de Abranches Constantino, chefe de divisão de Recursos Humanos.
1.º Vogal Efectivo — Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior, na divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Efectivo — Vanda Maria Cardoso Gualter Patronilho, técnica superior, na divisão de Recursos Humanos.
1.º Vogal Suplente — Telmo Carlos Marques Farinha, técnico superior, na divisão Financeira;
2.º Vogal Suplente — Luís Filipe Gonçalves Boavida, chefe de divisão Financeira.

10 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

11.1 — *a*) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Tenham 18 anos de idade completos; *c*) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; *d*) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º escolaridade obrigatória para os candidatos que não sejam titulares da categoria posta a concurso.

12 — As candidaturas deverão ser entregues dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso e;

12.1 — Apresentadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e facultado a todos os que o solicitarem, disponível em http://www.cm-tomar.pt e no serviço de atendimento ao público da Divisão Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Praça República, 2300-550 Tomar, para onde podem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 12:30 h e 14 às 17:30 h.

12.2 — Acompanhados de:

a) Fotocópias legíveis do:

*a*1) Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso);
*a*2) Certificado comprovativo da conclusão das habilitações literárias, onde conste a média final do curso;

b) *Curriculum vitae* detalhado, onde conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, e a formação profissional detida;

c) Comprovativo das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com identificação das entidades promotoras, duração e respectiva data de frequência;

d) Declaração actualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste:

*d*1) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respectivo grau de complexidade, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01;

*d*2) A caracterização, com descrição das funções desempenhadas, do posto de trabalho que ocupam ou ocuparam por último, no caso de trabalhador em SME, em conformidade com o estabelecido no respectivo Mapa de Pessoal aprovado e a avaliação de desempenho relativa aos últimos período 3 anos (2007, 2008 e 2009).

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 10.1 e nas alíneas *a1*), *a2*), *b*) e *d*) do número anterior, determina a exclusão do candidato.

12.4 — Aos candidatos do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o Júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.5 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via electrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea *u*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Os candidatos excluídos e os aprovados serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, os candidatos:

15 — Após a aplicação do método de selecção são critérios de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem prevalência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

A1) Valoração da experiência profissional;
A2) Valoração da habilitação académica de base;
A3) Valoração da formação profissional;
A4) Valoração da avaliação de desempenho.

16 — A lista, ordenada alfabeticamente, dos resultados obtidos no método de selecção será afixada no serviço de atendimento ao público da Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica http://www.cm-tomar.pt;

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 25 de Março de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303095597

Aviso n.º 7411/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 13 postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Código da oferta n.º 2/2010

1 — Torna-se público que, por deliberação proferida, em 18.03.2010, pelo correspondente Órgão Executivo desta Câmara Municipal e por despacho da Signatária, datado de 22 de Março de 2010, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de treze postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), revista no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do despacho da Signatária retromencionado, fundamentado no despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública n.º 781/2009/SEAP, de 29 de Junho, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 431/2009/SEAP, de 30 de Junho, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar 2003-2004;
Contratos celebrados no ano escolar 2004-2005.

5 — Local de trabalho: Concelho de Tomar (Agrupamentos Escolas).

6 — Caracterização do posto de trabalho: (De auxiliar de acção educativa), cuja actividade se caracteriza genericamente pelo cumprimento ou execução de funções ou tarefas relacionadas com: *a*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; *b*) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; *c*) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; *d*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; *e*) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar; *f*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; *g*) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; *h*) Receber e transmitir mensagens; *i*) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; *j*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; *l*) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia; *m*) Efectuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; *n*) Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares

7 — Posição remuneratória: Será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última).

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na Divisão de Recursos Humanos e na página electrónica desta Câmara Municipal www.cm-tomar.pt *(Câmara Municipal — Serviços Municipais — Recursos Humanos — concursos*), entregue pessoalmente na Divisão atrás referida (das 9 às 12:30h ou das 14 às 17:30 *h*) ou remetida pelo correio, com aviso de recepção, até à data limite para formalização das candidaturas, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Tomar, Divisão de Recursos Humanos, Praça da República, 2300-550 Tomar.
12 — Os formulários de candidatura, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia);
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
c) Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público;
d) *Curriculum vitae* assinado e datado;
e) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Aos candidatos do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tomar, é dispensada a apresentação de documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o Júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
12.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.
13 — Métodos de selecção:
13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2010-2011) em 1 de Setembro do corrente ano, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).
13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado, experiência profissional (*EP*), formação profissional (*FP*), e avaliação de desempenho (AD), de acordo com a seguinte:

$$AC = (2HAB + 3EP + FP + AD)/7$$

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
14 — Júri do concurso: terá a seguinte composição:

Efectivos:

Presidente — Sónia Sofia Alves Bastos, técnica superior, na Divisão de Educação.
Vogal — Isabel Maria Santos Azevedo Gonçalves, assistente técnica, na Divisão de Educação;
Vogal — Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior, na Divisão de Recursos Humanos.

Suplentes:

Vogal — Carlos António de Abranches Constantino, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
Vogal — Vanda Maria Cardoso Gualter Patronilho, técnico superior na Divisão de Recursos Humanos.

Sendo designado o 1.º vogal suplente para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.
15 — Nos termos da alínea da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
16 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA. Os candidatos admitidos serão convocados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.
17 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.
17.1 — Critérios de desempate:
17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem prevalência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

Mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, contado em anos, meses e dias;
Valoração da habilitação académica de base;
Valoração da experiência profissional;
Valoração da formação profissional;
Valoração da avaliação de desempenho.

17.2 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Vereadora com competência delegada para o efeito, é disponibilizada na página electrónica da Autarquia, afixada no placard de informação da Divisão de Recursos Humanos desta Câmara e publicada na 2.ª série do *Diário da República.*
18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
20 — Os trabalhadores que celebrarem contrato de trabalho com a Câmara Municipal têm dez dias úteis para apresentar relatório do período experimenta, contados a partir do dia seguinte ao seu termo.
21 — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado: No *Diário da República,* 2.ª série; Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República;* Na página electrónica desta Câmara Municipal de Tomar, por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação do *Diário da República;* e no jornal de expansão nacional *Jornal de Notícias,* por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República.*

Paços do Município, 25 de Março de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303095612

Aviso n.º 7412/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de doze postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo

Código da oferta n.º 04/2010

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Por deliberação proferida, em 18.03.2010, pelo correspondente Órgão Executivo desta Câmara Municipal, e por meu Despacho de 24.03.2010, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo por um período de 5 (cinco) meses (de 15 de Maio a 14 de Outubro de 2010 — época de fogos florestais) para os Serviços Municipais de Protecção Civil e Bombeiros, de 12 (doze) postos de trabalho, para o desenvolvimento das actividades correspondente ao conteúdo funcional, descrito no anexo e conforme o n.º 1 do artigo 5.º da LVCR, da carreira/categoria de assistente operacional.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02; Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31.12 e adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03.09; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07; Lei n.º 59/2008 de 11.09 e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da LVCR.

4 — O local de trabalho será na área do Concelho de Tomar.

5 — Síntese da actividade a desempenhar: *a*) Realizar trabalhos auxiliares de apoio aos Serviços Municipais de Protecção Civil e Bombeiros; *b*) Promover a limpeza de viaturas e equipamentos diversos afectos aos serviços; *c*) Transmitir mensagens e recados, prestar informações verbais ou telefónicas; *d*) Elaborar pequenos trabalhos de processamento de texto e de introdução de dados em sistemas informáticos ou outros; *e*) Colaborar na vigilância de florestas, segundo percursos preestabelecidos.

6 — Considerando que o sistema de Protecção Civil entra na sua fase Bravo no próximo dia 15 de Maio e de forma a não comprometer os níveis de execução do plano de actividades dos Serviços Municipais de Protecção Civil e Bombeiros, nos termos do disposto nos n.º 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR, será utilizado apenas um método de selecção: Avaliação Curricular (AC).

6.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado, experiência profissional (*EP*), formação profissional (*FP*), e avaliação de desempenho (AD). A classificação final será obtida através da seguinte fórmula: *AC* = (HAB+5EP+5FP+AD)/12.

6.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (*AC*) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

7 — O Júri, cujo primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, tem a seguinte composição:

Presidente — Vítor Manuel Tendeiro Tarana, subchefe de bombeiros.

1.º Vogal Efectivo — Rui Manuel da Silva Patrício, bombeiro de 3.ª classe;

2.º Vogal Efectivo — Carlos António de Abranches Constantino, chefe divisão de Recursos Humanos.

1.º Vogal Suplente — Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior, na divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente — Vanda Maria Cardoso Gualter Patronilho, técnica superior, na divisão de Recursos Humanos.

8 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — *a*) Tenham nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Tenham 18 anos de idade completos; *c*) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; *d*) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem em situação de mobilidade especial ou, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última).

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

11 — Quota de emprego estipulada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, é garantida a reserva de dois posto de trabalho para candidatos com deficiência, a preencher por pessoas com deficiência. Estas devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

12 — As candidaturas deverão ser entregues dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso e;

12.1 — Apresentadas em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e facultado a todos os que o solicitarem, disponível em http://www.cm-tomar.pt e no serviço de atendimento ao público da Divisão Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Praça República, 2300-550 Tomar, para onde podem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 12:30h e 14 às 17:30h.

12.2 — Acompanhados de:

a) Fotocópias legíveis do:

*a*1) Bilhete de Identidade actualizado (frente e verso);

*a*2) Certificado comprovativo da conclusão das habilitações literárias, onde conste a média final do curso;

b) *Curriculum vitae* detalhado, onde conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, e a formação profissional detida;

c) Comprovativo das acções de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com identificação das entidades promotoras, duração e respectiva data de frequência;

d) Os candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público também deverão entregar Declaração actualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste:

*d*1) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respectivo grau de complexidade, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01;

*d*2) A caracterização, com descrição das funções desempenhadas, do posto de trabalho que ocupam ou ocuparam por último, no caso de trabalhador em SME, em conformidade com o estabelecido no respectivo Mapa de Pessoal aprovado e a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no n.º 12.1 e nas alíneas *a*2) e *d*) do número anterior, determina a exclusão do candidato.

12.4 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à sua instrução, apresentadas por via electrónica, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º n.º 3 alínea *u*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas.

14 — Os candidatos excluídos e os aprovados serão notificados, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

15 — Após a aplicação do método de selecção são critério de desempate:

15.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem prevalência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a1) Mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade do âmbito da Protecção Civil e ou Bombeiros no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, contado em anos, meses e dias;
a2) Valoração da experiência profissional;
a3) Valoração da formação profissional;
a4) Valoração da habilitação académica de base;
a5) Valoração da avaliação de desempenho.

16 — A lista, ordenada alfabeticamente, dos resultados obtidos no método de selecção será afixada no serviço de atendimento ao público da Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica http://www.cm-tomar.pt;

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município, 29 de Março de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303096406

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 7413/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — assistentes operacionais.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, de 9 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, por período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo, por o período de um ano, tendo em vista o preenchimento de 7 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2010, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Local de trabalho: Área do Concelho de Vale de Cambra.

Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Ref. A — 1 Assistente Operacional (Pedreiro) para prestar funções na Divisão Obras Municipais e Manutenção
Ref. B — 1 Assistente Operacional (Mecânico) para prestar funções na Divisão Obras Municipais e Manutenção
Ref. C — 1 Assistente Operacional (Cantoneiro) para prestar funções na Divisão Obras Municipais e Manutenção
Ref. D — 1 Assistente Operacional (Condutor de Máquinas) para prestar funções na Divisão Obras Municipais e Manutenção
Ref. E — 2 Assistentes Operacionais (Jardineiro) para prestar funções na Sector de Espaços Verdes
Ref. F — 1 Assistente Operacional para prestar funções no Sector de Aprovisionamento, da Divisão Financeira

Descrição Sumária das funções:

Ref. A — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e correspondente ao perfil de competências de Pedreiro
Ref. B — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e correspondente ao perfil de competências de mecânico
Ref. C — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e correspondente ao perfil de competências de cantoneiro
Ref. D — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e correspondente ao perfil de competências de condutor de maquinas
Ref. E — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e correspondente ao perfil de competências de Jardineiro.
Ref. F — as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e correspondente ao seguinte perfil de competências: Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços de bens de consumo corrente. Assegurar as acções prévias necessárias à satisfação imediata, sempre que possível, das requisições/pedidos internos, através de materiais existentes em armazém; Controlar e acompanhar, pelos meios adequados, todas as requisições/pedidos internos dos serviços, de forma a empreender medidas de racionalização e de imputação de custos, bem como manter actualizadas as fichas de existências e o controlo de materiais em armazém; Recepcionar os bens e materiais, procedendo à conferência de guias de remessa e certificar, após verificação, a sua quantidade e qualidade; Proteger os bens de deterioração ou roubo; Registar correcta e atempadamente as entradas e saídas de cada bem ou material do armazém; Elaborar o inventário, em termos quantitativos e qualitativos, em conformidade com as normas legais ou orientações estabelecidas; Implementar medidas que facilitem a recepção, conferência, arrumação de bens e a sua referenciação visando os acessos e movimentação.

Habilitações literárias:

Escolaridade obrigatória, conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Nos presentes procedimentos não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
Robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos específicos de admissão:

Ref B — o concorrente deverá ter experiência (declarada) em funções de Mecânico

Ref. D — o concorrente deverá ter carta de condução adequada (categoria C e ou E)

Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

Formalização de candidaturas:

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a obter no Serviço de Atendimento ao Munícipe ou no sítio desta Autarquia e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contado neste caso, a data do registo, para: Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, 3730 Vale de Cambra.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópia)
Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum vitae datado e assinado
Certificados comprovativos da experiência profissional (fotocópia)
Declarações da experiência profissional

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobra a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Avaliação curricular, Provas de conhecimentos específicos que terá uma duração máxima de 15 minutos e entrevista profissional de selecção que terá uma duração máxima de 20 minutos.

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas, com base na análise do respectivo currículo profissional e através da ponderação dos seguintes parâmetros de avaliação, desde que devidamente comprovados: Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Literárias (*HL*), Experiência Profissional (*EP*), Formação Profissional (*FP*) e Avaliação de Desempenho (*AD*) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + EP + FP + AD)/4$$

Habilitações Literárias (*HL*)

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (*FP*): serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a actividade dos postos de trabalho em causa, numa escala de 0 a 20 valores.

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

Acções de formação relacionadas com o desempenho da função: 10 valores acrescidos de

1 valor — por cada acção até 12 horas
2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas
5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas
10 valores — por cada acção superior a 40 horas

Para efeitos de valoração da formação profissional esclarece-se o seguinte: serão apenas consideradas as acções de formação devidamente comprovadas e concluídas até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas; O júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha; Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração; Nas acções de formação em cujos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração; No caso de, apesar a acção de formação se encontrar concluída, existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efectivamente assistidas, será este último o contabilizado.

Experiência Profissional (*EP*), em que se pondera o desempenho efectivo de unções na área da actividade para que o concurso é aberto numa escala de 0 a 20 valores.

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 2 anos — 4 valores
De 2 a 3 anos — 6 valores
De 3 a 5 anos — 8 valores
Mais de 5 anos — 10 valores

Para efeitos de classificação da experiência profissional esclarece-se que só será valorada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da mesma.

Avaliação do Desempenho (*AD*): Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado: 8 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais dos candidatos e a sua capacidade para aplicá-los a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional caracterizadora do posto de trabalho a ocupar.

Tem natureza prática e de simulação, consistindo na realização de tarefas pertinentes à actividade profissional.

A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

A classificação da prova de conhecimentos específicos será de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

A — Celeridade na execução da tarefa
B — Grau de conhecimentos demonstrados na execução da tarefa
C — Qualidade de execução da tarefa

Entrevista profissional de selecção (*EPS*)

Entrevista profissional de selecção (*EPS*), destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício da função, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

A. Interesse e Motivação Profissional;
B. Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função;
C. Integração Sócio-Laboral.

A classificação da entrevista profissional de selecção resulta média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

Valoração final (VF) — A valoração final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula indicada:

$$CF = (2\ AC + 3{,}5\ PCE + 4{,}5\ EPS)/10$$

em que:

CF — Classificação final
AC — Avaliação Curricular
PCE — Prova de Conhecimentos Específicos
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

A valoração final será expressa na escala de 0 a 20 valores
A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à eliminação do concurso.
É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Composição do júri

Ref. A — 1 Assistente Operacional (Pedreiro)

Presidente do Júri: Helena Maria Silva Bastos, Chefe de Divisão em regime de substituição;
Vogais efectivos: Adão Moreira Pinho, Encarregado Operacional e Manuel José Carvalho, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Victor Manuel Almeida Soares, Técnico Superior e Paulo Jorge Sá Reis, Técnico Superior;

Ref. B — 1 Assistente Operacional (Mecânico)

Presidente do Júri: Helena Maria Silva Bastos, Chefe de Divisão em regime de substituição;
Vogais efectivos: Adão Moreira Pinho, Encarregado Operacional e Ilídio César Fernandes Gonçalves, Assistente Operacional (Mecânico);
Vogais suplentes: Pedro Manuel Almeida Valente, Técnico Superior e Rui Manuel Campos Tavares, Encarregado Operacional;

Ref. C — 1 Assistente Operacional (Cantoneiro)

Presidente do Júri: Helena Maria Silva Bastos, Chefe de Divisão em regime de substituição;
Vogais efectivos: Adão Moreira Pinho, Encarregado Operacional e José Augusto Tavares, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Victor Manuel Almeida Soares, Técnico Superior e Adriano Moreira Pinho, Encarregado Operacional;

Ref. D — 1 Assistente Operacional (Condutor de máquinas):

Presidente do Júri: Helena Maria Silva Bastos, Chefe de Divisão em regime de substituição;
Vogais efectivos: Adão Moreira Pinho, Encarregado Operacional e Lourenço Filipe Soares, Assistente Operacional;
Vogais suplentes:

Ref. E — 2 Assistentes Operacionais (Jardineiros) para prestar funções na Sector de Espaços Verdes

Presidente do Júri: Vera Lúcia Almeida Silva, Técnica Superior;
Vogais efectivos: Manuel Fernando Rodrigues Bastos, Assistente Operacional e Paulo Renato Fernandes Silva, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Helena Maria Silva Bastos, Chefe de Divisão em regime de substituição e Valdemar Tavares Barbosa, Assistente Operacional;

Ref. I — 1 Assistentes Operacional

Presidente do Júri: Rui Pedro Ferreira Valente, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos: Maria Fátima Henriques Silva, técnica superior e Sérgio Miguel Marques Almeida, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Luís Filipe Tavares Rocha Marques, Técnico Superior e Idalina Pinho Brandão, Técnica Superior;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
Critérios de Desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Exclusão e notificação dos candidatos
Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32 da referida portaria.
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vale de Cambra e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é comunicada aos interessados através de ofício registado e publicada na 2.ª série do *Diário da República* e também afixada nos termos do ponto anterior.
Posicionamento remuneratório: atendendo ao preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Município de Vale de Cambra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
Em cumprimento na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.
Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Município de Vale de Cambra, por extracto disponível para consulta prévia a partir da data da publicitação no *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicitação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro José António Bastos Silva*.

303110912

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Listagem n.º 79/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março torna-se público a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2009, pela Direcção Municipal de Obras Municipais e Mobilidade.

Designação Obra	Adjudicatário	Tipo de Procedimento	Data Adjudicação	Valor Adjud S/Iva
Construção muros vedação entre as torres de elevadores em ambas as margens do rio Ponte Arrábida.	Epopeia Lda	AD	04-03-2009	24 850,00 €
Reformulação Instalação Eléctrica da EB1 da Quinta do Castelo.	Rui Marques, L.da.	AD	23-03-2009	23 597,00 €
Acesso ao Parque da Cidade pela Avenida Vasco da Gama	Epopeia L.da	CLSPA	23-01-2009	123 910,00 €
Construção de Passeios em Diversos Locais do Concelho	M. Santos & Comp.a S. A.	CLSPA	23-01-2009	121 950,00 €
Construção de Muros em Diversos Locais do Concelho . . .	M. Santos & Comp.a S. A.	CLSPA	23-03-2009	122 180,00 €
Requalificação da Rua da Guarda II Fase	Paviazeméis, L.da.	CLSPA	23-03-2009	124 174,73 €

Designação Obra	Adjudicatário	Tipo de Procedimento	Data Adjudicação	Valor Adjud S/Iva
Beneficiação Pavimento Avª D.Henrique (entre D. Maria de Castro e Avenida Nuno Alvares).	M. Santos & Comp.ª S. A.	CLSPA	23-03-2009	123 225,20 €
Execução de Infraestruturas para Enterramento das Redes Aéreas na Rua das Matas.	M. Santos & Comp.ª S. A.	CLSPA	23-03-2009	121 827,40 €
Execução Rede Informática em Diversas Escolas e Instalações Eléctricas Associadas 2.ª Fase.	Rui Marques, L.da	CLSPA	24-03-2009	139 429,41 €
Pavimentação Diversos Locais do Concelho — III Fase. . .	Paviazeméis, L.da.	CLSPA	05-05-2009	99 950,00 €
Remodelação do Entroncamento da Rua Heróis do Ultramar com a Rua Capitão Salgueiro Maia.	Britaco, L.da.	CLSPA	29-06-2009	88 001,86 €
Beneficiação da Rua das Lavouras	M. Santos & Comp.ª S. A.	CLSPA	12-08-2009	124 205,30 €
Beneficiação do Pavimento na Marginal da Madalena . . .	M. dos Santos	CLSPA	13-08-2009	123 506,00 €
Requalificação da Rua de Chaimite	Joaquim S. Moreira S. A.	CP	23-03-2009	169 068,92 €
Ligações entre a Avenida da República e General Torres . . .	Paviazeméis, L.da.	CP	24-03-2009	248 893,00 €

CLSPA -Concurso limitado sem publicação de anúncio
CP — Concurso Público
AD — Ajuste Directo

07 de Abril de 2010. — O Vice Presidente do Município, *Dr. Marco António Costa*.

203120276

FREGUESIA DE BRAGANÇA (SÉ)

Aviso n.º 7414/2010

Lista de antiguidade do pessoal da Freguesia

Nos termos do n.º 3, do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Sede da Junta de Freguesia da Sé, a lista de antiguidade dos funcionários desta Freguesia.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

15 de Março de 2010. — O Presidente da Freguesia, *Paulo Jorge Almendra Xavier*.

303116356

FREGUESIA DE CALHANDRIZ

Declaração de rectificação n.º 722/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6045/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, rectifica-se que onde se lê «assistente técnico» deve ler-se «assistente operacional».

24 de Março de 2010. — O Presidente, *António Fernando Zacarias Salvador*.

303113189

FREGUESIA DE CAMBAS

Aviso n.º 7415/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) dos n.os 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dada a inexistência de candidatos em reserva na Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Cambas de 30 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, nos seguintes termos: Um Lugar para a carreira de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

1.1 — Tarefas Gerais:

1.1.1 — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;

1.1.2 — Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;

1.1.3 — Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos;

1.2 — Tarefas específicas do lugar a prover:

1.2.1 — Apoio administrativo ao funcionamento da freguesia;

1.2.2 — Assegurar a vigilância das instalações;

1.2.3 — Tarefas de apoio ao funcionamento do posto de atendimento de correio da Freguesia.

2 — Habilitações literárias exigidas — Escolaridade obrigatória ou superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Freguesia de Cambas.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível nos Serviços Administrativos desta Autarquia e entregue pessoalmente nos referidos serviços, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Cambas, Rua do Castelo, 6185-181 Cambas.

Não se aceitam candidaturas via correio electrónico.

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae* bem como de fotocópia legível dos seguintes documentos: certificado de habilitações, de certificados relevantes para a área, do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de

honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Selecção a utilizar:

9.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Este factor é valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

Sendo que:

HAB = habilitações académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitação académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação ≤ a 35 horas — 10 + 1 valores/cada acção;

Acções de formação> a 35 horas — 10 + 2 valores/cada acção.

EP = experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 10 valores;

Com experiência até 3 anos — 12 valores;

Com experiência de 3 a 6 anos — 15 valores;

Com mais 6 anos de experiência — 20 valores.

AD = avaliação de desempenho: ponderação da avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

a) Inexistência de desempenho — 10 valores;

b) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Desempenho Insuficiente — 8 valores;
Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores;
Desempenho Muito Bom 18 valores;
Desempenho Excelente 20 valores;

c) Atribuição de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

Desempenho Inadequado — 8 valores;
Desempenho Adequado — 15 valores;
Desempenho Relevante — 20 valores.

9.2 — Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

9.5 — A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\,\%\,AC + 30\,\%\,EAC$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

9.6 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

10 — O segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea *b*) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Cambas. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento na fase inicial da apreciação de candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária Final Provisória.

13 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas a termo resolutivo certo, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 15 de Março de 2010.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Cambas e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* da Lista de Homologação Final.

15 — Período Experimental: Conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Indicação de quem não pode ser candidato: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Cambas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior;

Vogais efectivos — Eng. Luís Manuel Barata Mendes, Técnico Superior, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Filipe Luís Ribeiro Mendes, Coordenador Técnico;

Vogais suplentes — Eng. João Manuel Martins Alves, Técnico Superior e Arq. Cláudia Sofia Brito de Lima Rodrigues, Técnica Superior.

Cambas, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Mendes Dias*.

303114177

FREGUESIA DE CARIA

Aviso n.º 7416/2010

Procedimento Concursal Comum, para a contratação por tempo determinado de um Assistente Técnico

Torna-se público que por deliberação tomada na reunião da Junta de Freguesia, realizada em 25 de Março de 2010, foi anulado o concurso referido em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010, em virtude de o posto de trabalho ainda não estar estabelecido do Mapa de Pessoal, pelo que após a sua aprovação irá ser aberto novo concurso.

Junta de Freguesia de Caria, 06 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Vítor Manuel Mendes Alves*.

303117458

FREGUESIA DE GLÓRIA

Aviso n.º 7417/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado.

Lista unitária de classificação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal supramencionado, aberto pelo aviso n.º.23 337/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, parte H — autarquias locais, n.º.250, de 29 de Dezembro de 2009, homologada em reunião da Junta de Freguesia, realizada no dia 31 de Março de 2010:

Candidatos aprovados:

Armando Oliveira Ferreira Duarte — 17,50 valores.
Maria Eduarda Cruz Naia Marques — 17,5 valores.
Fátima Regina Rocha Ribas Pereira — 15 valores.
Élio José Martins Pereira — 14,50 valores.

Candidatos não aprovados:

Idalina Marques Vieira — 9 valores.
Maria de Lurdes Costa de Almeida — 8,825 valores.
Ana Maria Páscoa Ferreira — 8,75 valores.
Manuel Hilário Dias Rodrigues — 8,25 valores.
Maria de José Sequeira — 8,25 valores.

31 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Tavares Marques.*

303117263

FREGUESIA DE MADALENA

Edital n.º 341/2010

Brasão, Bandeira e Selo

Francisco Manuel Rodrigues Leite, presidente da Junta de Freguesia da Madalena do Município de Vila Nova de Gaia.

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Vila da Madalena, Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com parecer emitido em 28 de Setembro de 2009, pela Associação dos Arqueólogos Portugueses — Comissão Heráldica, nos termos da Lei n.º 53/91 de 7 de Agosto, e que foi estabelecido nos termos do disposto no n.º 2, alínea *q*) do artigo 17, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 30 de Dezembro de 2009 e deferido em reunião da mesma, em 11 de Janeiro de 2010, com o seguinte teor:

Brasão — escudo de verde, sol de ouro, acompanhado em chefe à dextra de um faço e à sinistra de uma lira, ambos de ouro; pé ondado de prata e verde de três tiras. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel, com a legenda a negro: "MADALENA — VILA NOVA DE GAIA".

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: "Junta de Freguesia da Madalena — Vila Nova de Gaia".

Madalena, 24 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *Francisco Manuel Rodrigues Leite*.

303101751

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 7418/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas (Ferreira do Alentejo).

1 — Para os efeitos do n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22/01 (PC), e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto a DGAEP (enquanto ECCRC), torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo da Junta de Freguesia de Odivelas (Ferreira do Alentejo), datada de 12 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas (Ferreira do Alentejo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência A — 1 Assistente Operacional (Coveiro) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, no Cemitério da Freguesia de Odivelas, com a seguinte caracterização: Proceder à abertura e encerramento diário do cemitério; Efectuar a abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais; Proceder à limpeza e garantir o bom estado de conservação do espaço do cemitério e zonas envolventes.

Referência B — 1 Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, na área de serviços de limpeza, na Freguesia de Odivelas, com a seguinte caracterização: Assegurar a limpeza de ruas e conservação dos espaços verdes da Freguesia, designadamente: Varredura; Recolha de lixo; Corte de relva; Limpeza de sarjetas; Conduzir e manobrar máquinas.

2 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

3 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável da Junta de Freguesia, datada de 12-02-2010, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 3.º da LVCR.

5 — Nível habilitacional exigido:

Referência A — Escolaridade de acordo com a idade;
Referência B — Escolaridade de acordo com a idade.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do PC, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Junta de Freguesia, ou na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

— Pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, no Largo da Praça s/n 7900-377 Odivelas Ferreira do Alentejo, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas, sendo emitido recibo da data de entrada *ou a*través de correio registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público;
e) Currículo profissional, datado e assinado.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do PC.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e n.º 2 do artigo 6.º do PC, é utilizado como método de selecção obrigatório a prova prática de conhecimentos e como método complementar a entrevista profissional de selecção.

10 — A Prova Prática de Conhecimentos:

Referência A — com a duração prevista de 30 minutos, incidindo nas seguintes áreas: 1) abertura de uma sepultura; 2) simulação de levantamento de restos mortais; 3) limpeza do espaço circundante, a decorrer no Cemitério de Odivelas Ferreira do Alentejo.

Referência B — com a duração de 30 minutos, incidindo nas seguintes áreas: 1) cortagem de relva; 2) limpeza de ruas; 3) condução de máquinas;

11 — Na prova prática de conhecimentos (*PPC*), bem como na valoração final dos candidatos, é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até as centésimas.

12 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*)— visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiencia profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

13 — A classificação final (*CF*) resulta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{70\ \%\ PPC + 30\ \%\ EPS}{2}$$

14 — Os candidatos admitidos para a realização das provas são convocados por ofício registado.

15 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência de interessados, pela forma indicada no número anterior.

16 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem a prova prática de conhecimentos, bem como os que nela obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores.

17 — Composição e identificação do júri:

Referência A e B:

Presidente: Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

1.º Vogal efectivo: José Loução Guerreiro — Encarregado geral Operacional na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

2.º Vogal efectivo: Dr. Luís Francisco da Costa e David Martins Branco — Técnico Superior (área de Sociologia), na Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.

1.º Vogal suplente: Rodrigo José Rego Raposo — Assistente Técnico, na Junta de Freguesia de Odivelas.

2.º Vogal suplente: Maria de Lurdes Guerreiro Maia Torrado — Assistente Técnica, na Junta de Freguesia de Odivelas.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da sede da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 7.1.

20 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

21 — O recrutamento efectua-se, por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR, pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado, na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis.

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

Data 07-04-2010 — O Presidente da Junta de Freguesia*, José Francisco Fortunato Borges.*

303118146

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Despacho n.º 6597/2010

Manuel do Carmo Mendes, Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, torno público para os devidos efeitos que, no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, por Despacho datado de 22 de Fevereiro do corrente ano de 2010, nomeei ao abrigo do artigo 59.º n.º 1 e nos termos do n.º 3, do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o Assistente Técnico Manuel António Grama Palhoco, na categoria de Coordenador Técnico em Mobilidade Interna, na modalidade Intercategorias, com efeitos a partir de 1 do Março de 2010.

De acordo com o artigo 62.º da mesma lei, o trabalhador passará a ser remunerado pela posição inicial da categoria de destino.

São Domingos de Rana, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel do Carmo Mendes*.

303115676

FREGUESIA DE SÃO MAMEDE

Louvor n.º 159/2010

Em reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de São Mamede de 10 de Setembro de 2009, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um louvor às funcionárias Ângela Maria Farinha Peres e Maria Fernanda Bentes Pinto Correia, pela competência e profissionalismo demonstrado ao longo dos quatro anos do mandato, destacando as qualidades nos domínios do brio profissional, da responsabilidade, da disponibilidade permanente, do bom senso, do espírito de equipa e da dedicação ao trabalho.

25 de Março de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ana Bravo de Campos.*

303103388

Louvor n.º 160/2010

Em reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de São Mamede de 10 de Setembro de 2009, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um louvor aos funcionários Lídia de Fátima Pereira Couto Penso e Sérgio Vitória Pereira Dolbeth da Costa, pela competência e profissionalismo demonstrado ao longo dos últimos dois anos do mandato,

destacando as qualidades nos domínios da competência profissional, da responsabilidade, do espírito de equipa e dedicação ao trabalho.

25 de Março de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Ana Bravo de Campos.*

303103452

FREGUESIA DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA)

Aviso n.º 7419/2010

Augusto Manuel Barros Alves, presidente da Junta de Freguesia de São João Baptista, concelho de Tomar, torna público que a Assembleia de Freguesia de São João Baptista, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião realizada em 4 de Fevereiro de 2010 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, deliberou, na 1.ª sessão ordinária, realizada a 5 de Abril de 2010, aprovar o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de São João Baptista — Tomar.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

6 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Augusto Manuel Barros Alves.*

303116242

PARTE J1

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7420/2010

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e posteriormente alterada pela Lei n.º 64-A/2008, lei do Orçamento de Estado, faz-se público que, por despacho de 14/07/2008, da Senhora Secretária-Geral se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Documentação da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (SG MAOT).

1 — Área de Actuação — As referidas nos artigos 2.º do Decreto Regulamentar 52/2007, de 27 de Abril e 6.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, no que respeita às atribuições definidas para a Divisão de Relações públicas, no Despacho n.º 14778/2008, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República* n.º 102, 2.ª série, de 28 de Maio.

2 — Requisitos legais de provimento — Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e reunir pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Perfil pretendido — Licenciados em História ou em outras áreas das ciências sociais.

4 — Condições preferenciais:

Experiência profissional relevante, devidamente comprovada, na área de actuação da divisão para a qual este procedimento concursal se destina;

Experiência de coordenação de projectos;

Capacidade de análise de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação;

Formação profissional especifica ou relacionada com a área a concurso;

Desenvolver ou já ter desenvolvido documentação técnica relacionada com as funções do cargo a preencher.

5 — Métodos de Selecção — Avaliação curricular e entrevista profissional.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à Secretária-Geral, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua de "O Século", 51 — 3.º, 1200-433 Lisboa.

6.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, estado civil, residência, código postal e telefone;

b) Categoria, vínculo e serviço a que pertence;

c) Indicação do concurso a que se candidata, mediante referência ao presente aviso de abertura;

6.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de permanência nos serviços e actividades relevantes, bem como indicação das acções de formação profissional frequentadas, entidades que as promoveram, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

b) Declaração, autêntica ou autenticada, passada pelo Serviço, devidamente actualizada, da qual conste a existência e natureza do vínculo, a antiguidade, expressa em anos, na actual carreira, bem como a avaliação do desempenho, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;

c) Declaração das funções que desempenha/desempenhou no âmbito de cargos de dirigentes, emitida pelo serviço;

d) Fotocópia dos documentos autênticos comprovativos das acções de formação frequentadas;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7 — Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, Secretário-Geral Adjunto do MAOT.

Vogais:

Professora Doutora Elizabete Reis de Carvalho, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Licenciada Carla Maria do Rosário Santo, Chefe de Equipa Multidisciplinar Arquivos da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

Em, 31 de Março de 2010. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Júlio Reis Silva.*

203119734

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 7421/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Cultura e Turismo do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público.

05 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303118413

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750